ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 760/2014

Maceió, 13 de outubro de 2014.

TRIBUNAL DE CONTAS / AL
RECEBI EM 24 DE 10 DE 14
FUNCIONÁRIO

Exmo. Sr.
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Nesta

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o 2º Termo Aditivo ao Contrato 172/2012,celebrado entre a CASAL e a Empresa PROCENGE – PROCESSAMENTO DE DADOS E ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA, cujo objeto é a Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Nona do Contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2014 a 01 de agosto de 2015.

Por força deste instrumento fica autorizado a aplicação de reajuste com o percentual de 8,097% (oito vírgula zero noventa e sete por cento) com base na variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), referente ao período de abril/2013 a abril/2014, passando o valor mensal para R$ 331.479,06 (trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e seis centavos) e o valor global para R$ 3.977.748,76 (três milhões, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 30 de setembro de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 8370/2014, C.I.Nº 16/2014 – fls. 01 a 83.

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

Prot. 8370/2014

Prot. nº 8370/2014

CASAL Fls. 01

Casal	COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.	Nº da CI : 16/2014

Origem : SUDEO	Destino : ASJUR	Data de emissão: 03.07.2014

URGENTE

Senhora Assessora,

Solicitamos análise de V.Sa., sobre a proposta comercial da Procenge – Processamento de Dados e Engenharia de Sistemas Ltda para a renovação do contrato nº172/2012 de manutenção integrada dos softwares denominados GSAN, PIRÂMIDE e AQUAGIS por mais 01 (um) ano de 01 de agosto 2014 a 31 de julho de 2015, com reajuste pelo Índice Geral de Preços-Disponibilidade interna (IGP-DI), previsto em contrato e no valor de 8,097% (oito vírgula zero noventa e sete por cento) entre abril/2013 a abril/2014.

Após análise e aprovação, solicitamos encaminhar à Presidência para autorização e solução de continuidade aos serviços de informática.

O gestor deste contrato será o Sr. Pedro Bezerra da Silva Filho – Gerente da GETIN.

Atenciosamente,

Engª Analista de Sistemas Angela Barbosa Omena
Superintendente de Desenvolvimento Organizacional
SUDEO / DP / CASAL

RECEBIDO
PIRÂMIDE
EM: 2014/07/24
GETIN

PROCENGE

CASAL Fls. 02

Recife, 19 de junho de 2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro
Maceió/AL.

Ref: Contrato de Prestação de Serviços Especializados de Informática No. 172/2012 – Renovação de agosto de 2014 a julho de 2015

Prezados Senhores,

Vimos expressar a nossa concordância em continuar a prestar os serviços objeto do contrato em referência, renovando-o nos termos do Art. 57, Inc. II, da Lei 8.666/93.

Como tal iniciativa atende ao desejo comum entre as partes, apresentamos proposta com as condições para a continuidade dos serviços pelo prazo de mais 12 (doze) meses, a contar da data da sua expiração.

O processamento da renovação em tempo hábil e legal visa não permitir interrupção nos serviços prestados, haja vista a importância vital dos mesmos para o funcionamento normal das atividades da empresa. Recordamos a possibilidade de o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, observadas as condições da sua Cláusula Nona.

No tocante aos preços, o que estamos propondo para o período vindouro é tão somente o seu reajuste na forma que dispõe o próprio contrato, ou seja, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado pela Fundação Getúlio Vargas e divulgado através do site www.portalibre.fgv.br, no período de doze meses, a contar da data da apresentação da proposta para o referido contrato, de abril 2013 a abril de 2014, totalizando o valor previsto de R$3.977.748,76(três milhões, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), conforme apresentado nas tabelas anexas.

Os números índice utilizados para essa apuração são os seguintes:

Abril/2013 / Abril/2014 = 548,145/507,087 = 1,08097 , ou seja, um reajuste 8,097 % .

Certos da concordância de V. Sas., quanto ao aqui proposto, colocamo-nos à disposição para a assinatura do termo aditivo competente para a continuidade dos serviços, reafirmando mais uma vez o espírito de parceria com que trabalhamos com a Casal e que consideramos essencial para os projetos ora em curso, visando a elevar de forma diferenciada, o padrão de gestão dessa empresa.

PROCENGE - PCG Engenharia de Sistemas Ltda.
Av. Marquês de Olinda, 182
CEP 50030-970 • Bairro do Recife • Recife • PE
Tel: +55(81) 4009.2877 • Fax +55(81) 4009.2837
procenge@procenge.com.br • www.procenge.com.br

PROCENGE

C.P.S.A.I.
Fls. 03

Certos de assim estarmos contribuindo mais uma vez para o encaminhamento a contento das demandas dessa empresa no tocante ao emprego da Tecnologia da Informação na sua gestão, colocamo-nos ao seu dispor para quaisquer detalhes adicionais.

Atenciosamente

Elba Rêgo
Diretora de Contratos Públicos
PROCENGE

PROCENGE - PCG Engenharia de Sistemas Ltda.
Av. Marquês de Olinda, 182
CEP 50030-970 • Bairro do Recife • Recife • PE
Tel: +55(81) 4009.2877 • Fax +55(81) 4009.2837
procenge@procenge.com.br • www.procenge.com.br

Anexos:

1 – Tabela de preços dos itens do contrato

Discriminação do Serviço	Unidade	Quantidade mensal prevista	PREÇO Unitário	PREÇO Total
Manutenção GSAN e GIS		1	109.190,40	109.190,40
Manutenção Corretiva e Legal				
Manutenção Evolutiva				
Atualização de Versão				
Visita técnica mensal				
Atendimento				
Manutenção Gestão Administrativa				
Licenças, novas versões e atendimento		1	30.951,42	30.951,42
Suporte negócio local				
Consultor	hora	176	92,38	16.258,88
Gerente de Projeto	hora	32	175,58	5.618,56
BI				
Implantação Corporativa				
Licenças		20	1.267,98	25.359,60
Treinamento		1	8.660,97	8.660,97
Desenvolvimento		1	77.619,43	77.619,43
Manutenção Evolutiva		1	8.199,82	8.199,82
Operação Sistemas				
GSAN				
Leituras Digitadas	Milheiro	5	141,57	707,85
Unidades Cadastrais Novas	Milheiro	0,8	2.348,50	1.878,80
Imóveis cadastrados	Milheiro	500	31,64	15.820,00
Alterações Cadastrais Processadas	Milheiro	24	238,35	5.720,40
Alterações Cadastrais Digitadas e processadas	Milheiro	0	594,61	0,00
Pré/pós processamento de contas c/ emissão imediata	Milheiro	334	113,29	37.838,86
Contas geradas para posterior impressão laser	Milheiro	8	113,29	906,32

PROCENGE - PCG Engenharia de Sistemas Ltda.
Av. Marquês de Olinda, 182
CEP 50030-970 • Bairro do Recife • Recife • PE
Tel: +55(81) 4009.2877 • Fax +55(81) 4009.2837
procenge@procenge.com.br • www.procenge.com.br

CASAL Fls. 05

Pirâmide		1	15.895,25	15.895,25
BI		1	3.406,67	3.406,67
Impressão				
Impressão a laser de Relatórios Padrão do Sistema c/ fornecimento de papel branco e tinta preta	Milheiro	37	291,72	10.793,64
Contas impressas a laser c/ envelopamento automático	Milheiro	8	278,31	2.226,48
Impressão a laser de Relatórios Especiais c/ fornecimento de papel, impressão em uma face de papel branco e tinta preta	Milheiro	4	304,00	1.216,00
IMPRESSÃO A LASER – CARTA	Milheiro	2	304,00	608,00
IMPRESSÃO A LASER – ORDEM DE CORTE	Milheiro	13	304,00	3.952,00
IMPRESSÃO DE DADOS VARIAVEIS (RA)	Milheiro	0	304,00	0,00
Impressão a laser de Relatórios Especiais c/ fornecimento de papel, impressão nas duas faces de papel branco e tinta preta	Milheiro	0	609,62	0,00
IMPRESSÃO A LASER – BLOQUETES	Milheiro	0	609,62	0,00
IMPRES. DE RELATÓRIOS ANUAL DOS GRUPOS	Milheiro	0	609,62	0,00
IMPRESSÃO A LASER – AVISO DE DÉBITO papel salmon frente/verso - envelopado/serrilhado	Milheiro	4	394,95	1.579,80
IMPRESSÃO A LASER – FORMULÁRIO CONTA MENSAL ONLINE	Milheiro	0	152,44	0,00
PREVISÃO OPERAÇÃO MENSAL				102.550,08
Serviços Eventuais e Correlatos				
Gerente de Projeto	Hora	20	201,66	4.041,37
Analista de Sistemas Senior/Negócio	Hora	80	175,58	14.046,40
Analista de Sistemas Pleno	Hora	80	146,66	11.732,80
Desenvolvedor Senior	Hora	80	106,24	8.499,20
Desenvolvedor Pleno/Consultor de Negócio	Hora	120	92,39	11.086,80
Valor Estimado			**722,52**	**49.406,57**
TOTAL MENSAL PREVISTO				**322.175,73**

2 – Tabela dos valores globais previstos

Previsão de Faturamento

Descrição/Mês	Total Ago-Dez/2014	Total Jan-Jul/ 2015	TOTAL GERAL
Manutenção Legal, Corretiva, Evolutiva, Customização, Assistência Técnica Adicional e Suporte de Utilização do GSAN; Suporte Técnico, Manutenção Corretiva e Evolutiva do AcquaGIS – conforme descrição nos **itens 2-a, 2-b, 2-c**.	**545.952,00**	**764.332,80**	**1.310.284,80**

Licenciamento de uso (até 50 licenças de uso simultâneas) do Módulo Contabilidade e Financeiro – **Pirâmide** e serviços de manutenção legal, corretiva, conforme descrição nos **itens 2 –d**.	**154.757,10**	**216.659,94**	**371.417,04**
Alocação de um suporte local mensal e 32 horas mensais de um gerente de projetos para apoiar os usuários na utilização do Pirâmide, conforme descrição do item **2-e**	**109.387,20**	**153.142,08**	**262.529,28**
Implantação do BI corporativo com o incremento de 20 licenças, treinamentos e desenvolvimento de novos indicadores.	**111.640,00**	**-**	**111.640,00**
Manutenção mensal do BI, conforme previsto no **item 2-f**	**40.999,10**	**57.398,74**	**98.397,84**
– Operação Integrada dos Sistemas, conforme especificado no **item 2-h**	**512.750,40**	**717.850,56**	**1.230.600,96**
Prevê-se a necessidade de serviços eventuais e correlatos, a serem demandados pela CASAL, conforme detalhado no **item 2-j**	**247.032,85**	**345.845,99**	**592.878,84**
TOTAL	**1.722.518,65**	**2.255.230,11**	**3.977.748,76**

PROCENGE - PCG Engenharia de Sistemas Ltda.
Av. Marquês de Olinda, 182
CEP 50030-970 • Bairro do Recife • Recife • PE
Tel: +55(81) 4009.2877 • Fax +55(81) 4009.2837
procenge@procenge.com.br • www.procenge.com.br

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Pirâmide

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
Solicitação: 00015242 a 00015242
Emissão: a
Liberação: a
Situação Solic.: Todas

Item	Requisitante / Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: / Aplicação	Valor Unit. Previsto	Qtd. Solic. / Observação	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual / Referência	Un.	Cotação	AF	Status AF / Status Item

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00015242 Emissão: 03/07/2014 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 03/07/2014 Liberada: SIM
Solicitante: PEDRO BEZERRA DA SILVA FI Liberação: 03/07/2014 Usu. Libera.: PEDROBSF
Un. Comp.: SESGER Valor Total : 1.722.521,15

1	PEDRO BEZERRA	1.722.521,15	1,00	1.722.521,15	0,00	CNT	0,00	CNT	

367 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
GETIN - GERENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Classificação: SERVIÇOS , PROCESSAMENTO DE DADOS
Ciclo Orçamentário CICLO 2014; Conta Orçamentaria 304305 - PROCESSAMENTO DE DADOS, Plano Orçametario 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS , Saldo Conta 1917954.44

Total de Solicitações na Filial: 1
Total de Solicitações: 1

CASE Fls. 74

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Pirâmide

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
Solicitação: 00015243 a 00015243
Emissão: a
Liberação: a
Situação Solic.: Todas

Item	Requisitante / Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: / Aplicação	Valor Unit. Previsto	Qtd. Solic. / Observação	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual / Referência	Un.	Cotação	AF	Status AF / Status Item

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00015243 Emissão: 02/01/2015 Dt. Limite: Dt. Ult. Alt.: 03/07/2014 Liberada: SIM
Solicitante: PEDRO BEZERRA DA SILVA FI Liberação: 03/07/2014 Usu. Libera.: PEDROBSF
Un. Comp.: SESGER Valor Total : 2.255.233,61

1	PEDRO BEZERRA 367 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS GETIN - GERENCIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Classificação: SERVIÇOS . PROCESSAMENTO DE DADOS	2.255.233,61	1,00	2.255.233,61	0,00	CNT	0,00	CNT	

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1

FLS. 08

8

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO 8370/14

Nº FOLHA: C.P.9

Fls.

À adv. Lais Leão,

Para análise e instrução jurídica.
Em, 4 / 7 / 14.

Adv. Edilson Alves Vieira
Assessor Especial da Presidência

GEPLAN 006-C

CASAL Fls. 10

Processo: 8370/2014
Interessado: SUDEO
Assunto: Inexigibilidade de licitação

A SUDEO,

Trata-se o presente de pedido da SUDEO para prorrogação de prazo do Contrato nº 172/2012, bem como de seu reajuste no percentual de 8,097% (oito vírgula zero noventa e sete por cento).

Pois bem, para a análise do feito torna-se necessário:

1) **Justificativa indicando a necessidade ou conveniência da prorrogação;**
2) **Anexar cópia do contrato e de todos os seus aditivos;**
3) **Dotação orçamentária por onde correrá a despesa;**
4) **Cálculo da GEFIN indicando o percentual a ser reajustado;**
5) **Certidões negativas da contratada;**
6) **Acostar informações do gestor sobre a satisfação ou não dos serviços prestados pela Procenge;**
7) **Efetuar pesquisa de mercado junto a outros órgãos estaduais, que utilizam o mesmo serviço, a fim de comprovar a proposta mais vantajosa para a CASAL.**

Somente após o cumprimento do disposto acima, encaminhe-se o presente para análise e instrução jurídica.

Maceió, 08 de julho de 2014.

LAÍS LIMA DE SOUZA LEÃO
Advogada/ASJUR

A Gefin,
Solicitamos atender ao item 4.
Em 09.07.2014.

Engª Angela Barbosa Omena
Superintendente de Desenvolvimento Organizacional
Casal SUDEO / CASAL

Casal	**INSTRUÇÃO DE PROCESSO**	Nº da CI : Fls. 11 **PROT. 8370/2014**

Origem :	Destino :	Data de emissão:
GEFIN	SUDEO	11/07/14

À SUDEO(De Ordem),

De acordo com solicitação, foram efetuados os cálculos para reajuste do Contrato de nº 172/2012 celebrado entre a CASAL e a empresa Procenge para fins de renovação.

Valor atual do contrato: R$ 3.679.795,70
Índice de Reajuste: 8,097%

Atualização:
Valor atualizado = valor * fator = R$ 3.679.795,70* 1,08097
Valor do Reajuste: R$ 297.953,06
Valor atualizado: R$ 3.977.748,76

Observações sobre a atualização:

O presente contrato foi reajustado utilizando-se o Índice Geral Preços – IGP DI, do período de abril de 2013 a abril de 2014.

Feitos os cálculos e as devidas observações, segue instrução para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,

Wilma Clebja da Silva Santos
Economista- Mat. 2970

CASAL
Fls. 12

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

03-08-2012

CONTRATO Nº 172/2012 – CASAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA - PROCENGE.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.845.174-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. - PROCENGE, estabelecida na Av. Marquês de Olinda, 182, Recife Antigo, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.831.033/0001-58, doravante, denominada simplesmente PROCENGE, neste ato representada pelos seus Diretores Executivos, os senhores JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA e ROMULO MATTOS MESQUITA, ambos brasileiros, casados, engenheiros, inscritos no CPF/MF sob os nºs 038.697.334-20 e 045.913.724-72, respectivamente, residentes e domiciliados na Cidade do Recife/PE.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da inexigibilidade de licitação, devidamente ratificada pelo Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº 1484/2012, CI 08/2012, SC nº 12529 e 12531 – CASAL, em estrita observância à Lei nº 8.666/93, obrigando as partes, de acordo com cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Prestação de serviços técnicos de informática em relação aos Sistemas Integrados de Gestão da CASAL, a serem executados de conformidade com o projeto básico.

1.1)Manutenção Legal e Corretiva para o GSAN.

Cobrem as atividades para:

(i) adequar o Sistema à legislação oficial dos Governos Federal e Estadual e outras entidades reguladoras;

(ii) corrigir eventuais erros do Sistema.

Entende-se por manutenção legal as adaptações que o Sistema deverá sofrer para manter-se fiel à legislação emitida pelo Governo Estadual e outras entidades gestoras e reguladoras. Entende-se por manutenção corretiva as alterações indicadas pela CASAL, por outros usuários ou pela própria equipe técnica da Procenge, com o objetivo de efetuar eventuais correções no Sistema.

A manutenção do Sistema será realizada conforme as seguintes condições:

- as versões de programas ou componentes do Sistema, substituídas pela Procenge, serão acompanhadas, sempre que necessário, de documentação do usuário, além de informações sobre as mudanças ocorridas e que deram origem à nova versão do Sistema;
- a CASAL deverá informar, com a devida antecedência, as necessidades de manutenção legal e corretiva, para que os técnicos da Procenge possam providenciar as alterações decorrentes;
- os prazos de remessa, pela Procenge, de novas versões de Sistema e documentação serão sempre negociados entre as partes, respeitando-se os prazos legais estabelecidos;
- a aplicação de manutenção nos programas do Sistema será efetuada através de linha de comunicação, correndo por conta da Procenge os custos decorrentes.

1.2) Customização e Assistência Técnica Adicional e Manutenção Evolutiva do GSAN

Cobrem as atividades para:

(i) adequar o Sistema às particularidades da CASAL;

(ii) desenvolver funções não previstas originalmente;

(iii) assessoria para recuperação de programas, arquivos ou outros componentes do Sistema;

(iv) instalar novas versões do Sistema, geradas em função de manutenções legais corretivas e de atualização tecnológica;

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

(v) realizar treinamentos (teóricos) adicionais na utilização do Sistema de Gestão;
(vi) garantir a evolução tecnológica do Sistema para utilização de outras tecnologias, tais como leitura remota de hidrômetros, leitura com emissão on-line da conta de água, corte e religação automatizado de fornecimento de água, etc.;
(vii) implementar programas para integração com outros Sistemas da CASAL.

A execução dos serviços de análise e programação será efetuada pela PROCENGE Recife por comunicação remota. A linha de comunicação será de responsabilidade da PROCENGE. Esses serviços estão limitados à quantidade de horas contratadas, ou seja, de até 495 horas mensais. Nestas horas estão previstas visitas de 5(cinco) dias a cada mês, de um analista de negócios, para acompanhamento local na CASAL.

1.3) Suporte Técnico e manutenção corretiva e evolutiva do módulo de geoprocessamento.

(i) Serviços de suporte técnico à utilização do sistema, manutenção corretiva e evolutiva do módulo de geoprocessamento e recebimento de novas versões do módulo. O suporte será fornecido da seguinte forma:
- Suporte por telefone e internet (e-mail).
- Suporte local sempre que o problema não for resolvido pelos meios acima ou quando negociado entre as partes.

(ii) Atualização da versão atual do Módulo AcquaGIS 1.0 para a nova Versão 2.0 Web;
(iii) Serviços de migração e implantação da nova versão 2.0 Web do AcquaGIS;
(iv) Serviços de suporte técnico à utilização do sistema, manutenção corretiva e evolutiva do módulo do AcquaGIS 2.0 Web e recebimento de novas versões do módulo.

1.4) Serviços Técnicos de manutenção/customização corretiva do direito de uso do módulo Contábil/Financeiro – Pirâmide (Módulos de Contabilidade, Financeiro, Orçamento, Compras, Estoque, Ativo Fixo, Contratos, Escrita Fiscal, Protocolo, Pirâmide Web e e-Procurement)

i. Acesso a novas versões do sistema, que são liberadas periodicamente;
ii. Manutenção evolutiva e funcional do atualização do sistema para atender necessidades fiscais ou legais.

Não estão incluídos nos preços de manutenção do Pirâmide os serviços de manutenção evolutiva solicitados diretamente pela CASAL, e que não façam parte do termo de referência do contrato. Os mesmos, quando acontecerem, serão

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

orçados e cobrados de acordo com a tabela de valores por hora prevista nessa proposta.

Acordo de Nível de Serviço SLA

É o acordo que estabelece os padrões de atendimento a serem praticados pela CONTRATADA em relação as ocorrências de Correção, Não Conformidade, Serviço de Correção e Nova Função.

Tipo	Severidade	Tempo de Solução	Condição de Liberação
Correção ou Serviço de Correção	Sistema ou processo parado em qualquer unidade	até 10h úteis	Limite máximo
Correção, Não conformidade ou Serviço de Correção	**Compromete o andamento da atividade no sistema ou unidade.**	até 36h úteis, limitada a data da liberação da versão.	Se data estipulada pelo prazo da SLA for: segunda, terça ou quarta-feira => liberação na quarta-feira da mesma semana; quinta ou sexta-feira => liberação para a quarta-feira da próxima semana.
Correção, Não conformidade ou Serviço de Correção	Problema não compromete andamento das atividades do sistema ou unidade.	15 dias úteis, limitada a data da liberação da versão.	Se data estipulada pelo prazo da SLA for: segunda, terça ou quarta-feira => liberação na quarta-feira da mesma semana; quinta ou sexta-feira => liberação postergada para a quarta-feira da próxima semana.
Nova Função - inclusão de novos recursos no sistema ou alteração dos já existentes, para atender demanda do cliente ou do mercado ao qual ele está inserido.		A Combinar	15 dias úteis para definir viabilidade. Entrega a combinar, coincidindo com a liberação de uma nova versão.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Onde:

Correçao é a situação em que, por um erro no Sistema, uma função originalmente projetada apresenta, por um erro de codificação, comportamento divergente àquele para a qual foi codificada.

Não Conformidade é a situação em que, por um erro ou omissão, a nova função codificada para a CASAL apresenta resultado não esperado.

Tempo de solução é o prazo para a CONTRATADA resolver a ocorrência através de uma solução Paliativa ou Definitiva. Caso a solução dada seja a Paliativa, a ocorrência muda a classificação da Severidade e a CONTRATADA terá um novo prazo , de acordo com a nova severidade acordada.

Liberação de versão: toda quarta-feira.

Pelo não cumprimento dos padrões acima definidos, a CONTRATADA arcará com amulta contratual de acordo com a tabela abaixo. Fica estabelecido que qualquer multa só será devida se a CASAL estiver adimplente com a CONTRATADA no mês de referência.

Multa por Severidade			
Tipo	Severidade	Padrão de Atendimento	Perc. Multa
Correção ou Serviço de Correção	Sistema ou processo parado em qualquer unidade	100%	1% do valor da fatura do mês
Correção, Não conformidade ou Serviço de Correção	Compromete o andamento da atividade no sistema ou unidade.	>= 83%	0,6% do valor da fatura do mês
Correção, Não conformidade ou Serviço de Correção	Problema não compromete andamento das atividades do sistema ou unidade.	>= 80%	0,4% do valor da fatura do mês
Nova Função - inclusão de novos recursos no sistema ou alteração dos já existentes, para atender demanda do cliente ou do mercado ao qual ele está inserido.		Atender prazo negociado	0,1% por hora do valor proposto, até 3% mensalmente, até a conclusão.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1.5) Serviço de suporte local aos usuários do Pirâmide

Cobre a alocação permanente de um técnico de suporte local para apoiar os usuários do Pirâmide e de um gerente de projetos por 32 horas mensais.

1.6) Serviço evolutivo de Inteligência de Negócios - BI

Implantação do BI corporativo, incluindo o aumento de 20 licenças, treinamentos e desenvolvimento de novos indicadores. Manutenção evolutiva do BI, com visita técnica trimestral de 2 dias, atendimento remoto e atualização da versão do software QlikView.

1.7) Suporte telefônico sobre dúvidas do Sistema

Cobrem as atividades para esclarecimentos via telefone (81 - 4009-2877) de dúvidas sobre a utilização do Sistema, o ambiente operacional onde o Sistema está instalado, a tecnologia envolvida no Sistema e os requisitos do Sistema. Este serviço deverá estar disponível nos dias úteis, nos horários de 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.

1.8) Operação Integrada dos Sistemas

A proposta consiste em disponibilizar todo o hardware, software, Licenças, Bancos de Dados Oracle, Backup/Restore, Antivírus, Firewall, Infraestrutura de Alta Disponibilidade, Monitoramento, Suporte, Manutenção, Segurança Física e Segurança Lógica, para acessar seus softwares de gestão e sistemas aplicativos.

(i) Pirâmide:

A solução do Pirâmide contempla um servidor de banco de dados Oracle, três servidores de terminal service para acesso remoto e uso do sistema e dois servidores com Active Directory.

- Servidor Active Directory

Os servidores de Active Directory visam facilitar a segurança e a gestão dos usuários de acesso ao ambiente terminal service do Pirâmide. Com esse serviço o usuario e senha será único para os três servidores de TS e é possível adicionar diretivas de segurança.

- Cada máquina possui: 2 CPUs, 2GB de memória, disco rígido de 50GB e sistema operacional Windows 2008 R2.

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Terminal Service

São três servidores de Terminal Service funcionando com balanceamento de carga que vão funcionar de forma transparente para o cliente, ou seja, o cliente pode se conectar em qualquer um dos servidores tendo apenas um endereço de acesso.

- Cada máquina possui: 4 CPUs, 8GB de memória, disco de 250GB e sistema operacional Windows Server 2008 Standard 64 bits.

- Banco de Dados

Um servidor de banco de dados rodando o Oracle 11G Standard Edition One.

- A máquina possui: 4 CPUs, 16Gb de memória, disco rígido de 600GB e sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard.

(ii) GSAN e Geoprocessamento

A solução para o GSAN e Geoprocessamento contempla um servidor de banco de dados Oracle e um servidor de aplicação.

- Aplicação

Um servidor rodando JBoss 4.2.3.GA e o JAVA JDK SE 6 update 29.

- A máquina possui: 4 CPUs, 16Gb de memória, disco rígido de 50GB e sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard 64Bits.

- Banco de dados

Um servidor de banco de dados rodando o Oracle 11G Standard Edition One.

- A máquina possui: 4 CPUs, 16Gb de memória, disco rígido de 600GB e sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard 64Bits.

(iii)BI

A solução para o BI contempla um servidor de banco de dados Oracle e um servidor de aplicação.

- Cada máquina possui: 4 CPUs, 16Gb de memória, disco rígido de 600GB e sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard 64Bits e banco de dados Oracle 11G Standard Edition One.

A contratação das soluções (Pirâmide, GSAN, AcquaGIS e BI) disponibiliza o licenciamento completo dos ambientes:

- Licenças Oracle (2x Oracle 11G Standard Edition One);
- Licenças Terminal Service (50 licenças);

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

• Oito fontes de alimentação redundante ininterrupta (UPS) com 500kVA cada, totalizando 4 MVA redundante (2+1)

• Incrementos de 05-AMP, AMP 10 ou 20 AC circuito amplifica- dor de potência suportada

• Incrementos de DC 20 AMP - 48 Volts DC circuito de A & B alimentos

Infraestrutura de Resfriamento

1. Cinco chillers com condensação de ar, cada um com uma capacidade de 298 toneladas de refrigeração

2. Bombas primárias de água gelada, trabalhando em um sistema (2+1) redundante

3. Bombas secundárias de água gelada, trabalhando em um sistema (2+1) redundante

4. SLA de Temperatura = 21,5oC ± 3,5oC

5. SLA de Umidade Relativa do ar = 50% ± 10% .

O suporte para a solução consiste em:

- Monitoração proativa dedicada em regime 7x24x365. A equipe de Monitoração verifica através de ferramentas específicas, analisando sua disponibilidade, utilização de recursos computacionais (CPU,Memória, Disco) ou serviços específicos referente ao ambiente monitorado. Nesses casos, quando alguma indisponibilidade é detectada ou os recursos computacionais atingirem o limite configurado, os analistas de suporte são acionados para verificação e caso haja algum impacto ao cliente é feito o contato informando sobre o incidente ocorrido.
- Suporte e Gerenciamento com uma equipe treinada, capacitada e especialista em Infraestrutura de TI que consiste nos itens descritos nas tabelas a seguir :

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

	preventiva	operacional		
	Monitoramento de recursos	Consumo de hardware e software		8x5
	Segurança	Segurança do Servidor	Instalação e atualização do Antivirus	8x5
	Administração	Administração do Sistema Operacional		24x7

Categoria	Sub-Categoria	Tipo do Produto / Serviço	Observações	Horário do Serviço
SERVIÇOS	Service Desk	Ambiente Data Center		24x7
		Suporte a usuários		8x5
		Gestão de chamados		24x7
	Monitoramento	Servidores		24x7
		Storage		24x7
		Rede		24x7
		Aplicação		24x7
	Expansão de Hardware	Expansão de Processador		8x5
		Expansão de Memória		8x5
		Expansão de Área de Armazenamento		8x5

Acordo de Nível de Serviço SLA

INDICADOR	SLA	Nível Garantido
Disponibilidade da Infraestrutura Data Center CorpFlex (energia, ar condicionado, nobreak, gerador)	99,50%	24 X 7 X 365
Disponibilidade da Infraestrutura de LAN e equipamentos de Telecom		
Disponibilidade da solução		

Contabilização de Disponibilidade :

Será contabilizada uma disponibilidade de 99,5% ao mês do ambiente de Data Center para incidentes de total paralisação. Os tempos relacionados de atendimento são caracterizados conforme a complexidade dos incidentes e seus impactos.

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Itens que não são contabilizados no SLA:

- Não serão contabilizadas as interrupções provocadas por solicitações realizadas pelo Cliente.
- Por paradas programadas de manutenção (Janela de Manutenção com autorização do cliente).
- Por interrupção causada por força maior (Índices que não são de responsabilidade da CorpFlex como: acidentes de natureza como : enchentes, terremotos, etc.).
- Por indisponibilidade dos LINKS de Internet das Operadoras Locais, nas Instalações do cliente.

Métricas de Atendimento

Indicador	SLA	Descrição
TME = Tempo Médio de Espera	< 30 "	O tempo que o usuário permanece na fila de espera ao telefone até o inicio do atendimento
Taxa de Ligações Abandonadas	< 6%	O Número absoluto de ligações perdidas pela central de atendimento

Métricas de Atendimento – Incidentes

Severidade	Impacto	SLA de Reação	SLA de Solução	Assertividade
1	Crítico	Em até 01 hora	Em até 04 hora	90%
2	Alto	Em até 08 hora	Em até 08 hora	90%
3	Médio	Em até 12 hora	Em até 12 hora	90%
4	Baixo	Em até 32 hora	Em até 24 hora	90%

Nota 1

- O SLA de atendimento contempla apenas incidente. Para Solicitações e Problemas os chamados são classificados "Sem Tempo" ou com prazos específicos alinhados com o cliente.

Nota 2

- O SLA entrará em pausa caso o chamado esteja aguardando informações da CASAL

Nota 3

- O chamado será fechado automaticamente após 72 horas sem retorno de confirmação da CASAL

- Fórmula de Cálculo :

O cálculo é feito segundo o modelo de fórmula abaixo:

Edmilson Pereira
Adv° CABIAL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ID = {[(PD + PIJ) / PDE] x 100}

Onde:

NOMENCLATURA	
ID	Índice de Disponibilidade – Real Mensal.
PD	Período de Disponibilidade Mensal – período aferido e contabilizado do ambiente disponível.
PIJ	Período de Indisponibilidade Justificada – período aferido de indisponibilidade com exceção dos itens não contabilizados supracitados.
PDE	Período de Disponibilidade Esperada – 24 x 7

O cálculo do Percentual de Desconto é feito segundo o modelo de fórmula abaixo:

D = (100% - ID)

Onde:

NOMENCLATURA	
D	Percentual de Desconto sobre a próxima fatura
ID	Índice de Disponibilidade Mensal

- Penalidades
  - A Contratada deverá manter a disponibilidade conforme nível de serviço acordado;
  - Descontos devem ser aplicados sobre a fatura mensal no mês subsequente ao descumprimento do SLA.
  - Durante os 03 (Três) primeiros meses do contrato serão estabelecidos os processos de definição do SLO (Service Level Objective) e desta forma, neste período, não haverá penalidades para o não cumprimento dos indicadores estabelecidos;

- Regras de Escalonamento
  Para as regras de escalonamento, como hierarquia e fluxo da informação quando houver uma não conformidade, será emitida uma matriz de escalonamento com nomes, cargo, e-mail e telefones.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

- Padrões e Políticas Aplicáveis ao SLA
  Os padrões e políticas de TI aplicáveis ao SLA são baseadas na metodologia ITIL.

(iv) Operação GSAN

- Receber e enviar arquivos para os clientes e parceiros dos mesmos – movimento bancário, prefaturamento, retorno do faturamento, entre outros;
- Tirar e restaurar backups: banco de dados, diretórios com aplicações e scripts, relatórios e arquivos gerados pelo sistema;
- Executar rotinas batch por solicitação da Casal ou da nossa equipe de desenvolvimento;
- Liberar senhas;
- Recuperar arquivos e relatórios por solicitação dos clientes e desenvolvedores;
- Digitação de dados eventuais, tais como: Baixas, Livros de Leituras e outros;
- Impressão de relatórios a laser, quando solicitados, podendo incluir tanto os relatórios padrões do sistema como especiais e até envelopamento ou impressão com cor adicional;
- Disponibilidade do processamento do ONLINE no horário comercial de 7:00hs às 20:00hs, de segunda a sexta-feira, sábado de 7:00 às 14:00hs, e a combinar aos domingos e feriados.

(v)Suporte técnico com sobreaviso

Esse serviço contempla o atendimento para problemas e dúvidas, infraestrutura e de banco de dados, do cliente em relação aos ambientes descritos acima.

- Será disponibilizado um Service Desk para atender às solicitações através de sistema web para registro e acompanhamento das ocorrências.
- Seguem abaixo as informações referente aos dias e horários de atendimento :

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Horário de atendimento

- Segunda à Sexta: 8h às 12h / 14h às 18h e sobreaviso* das 18h as 22h
- Sábado: sobreaviso* das 8h às 12h e 14h às 18h
- Domingo: sobreaviso* das 8h às 12h e 14h às 18h
- Feriados: sobreaviso* das 8h às 12h e 14h às 18h

* O sobreaviso consiste em o técnico ficar disponível durante o período e ser acionado pelo próprio cliente ou pela operação quando acontecer algum problema.

O conteúdo dos Bancos de Dados utilizados pelos Sistemas é de propriedade exclusiva da CASAL.

1.9) Serviços Eventuais e Correlatos

Serviços Técnicos correlatos de análise, programação, suporte especializado que permitam, notadamente, treinamentos, customizações demandadas futuramente, a introdução de técnicas inovadoras de telemetria para a leitura de consumos e outras relacionadas aos objetivos de uso dos sistemas; introdução de técnicas inovadoras de corte e religação do fornecimento de água de forma remota através de telemetria, integrada diretamente com o Sistema GSAN; a atualização tecnológica de versões dos sistemas; a integração com cadastro técnico e com o sistema de geoprocessamento; interligação por meio eletrônico de todos os usuários dos sistemas; integração com os controles operacionais;desenvolvimento de novas templates e indicadores; introdução do rastreio dos veículos utilizados na execução dos serviços e envio e baixa de ordens de serviço; redesenho dos processos comerciais, operacionais e administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Os preços unitários a seguir relacionados serão aplicados às quantidades efetivamente processadas pela CONTRATADA, a cada mês.

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Os preços dos serviços serão cobrados conforme as condições abaixo:

2.1 –Manutenção Legal, Corretiva, Evolutiva, Customização, Assistência Técnica Adicional e Suporte de Utilização do GSAN; Suporte Técnico, Manutenção Corretiva e Evolutiva do AcquaGIS – conforme descrição nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, serão cobrados pelo valor mensal de R$ 94.545,00 (noventa e quatro mil quinhentos e quarente e cinco reais).

2.2 – Licenciamento de uso (até 50 licenças de uso simultâneas) do Módulos Contabilidade, Financeiro, Orçamento, Compras, Estoque, Ativi Fixo, Contratos, Escrita Fiscal, Protocolo, Pirâmide Web e e-Procurement – Pirâmide e serviços de manutenção legal, corretiva, conforme descrição no item 1.4, serão cobrados pelo valor mensal de R$ 26.800,00.

Obs.: O valor mensal cobrado para licenças adicionais, sob pedido expresso da Casal, será de R$ 260,00.

2.3 – Alocação de um suporte local mensal e 32 horas mensais de um gerente de projetos para apoiar os usuários na utilização do Pirâmide, conforme descrição do item 1.5, serão cobrados R$18.944,00.

2.4 – Implantação do BI corporativo com o incremento de 20 licenças, treinamentos e desenvolvimento de novos indicadores no valor de R$96.660, faturados em três parcelas mensais e consecutivas de R$32.220,00; Manutenção mensal do BI, conforme previsto no item 1.6, por esse serviço cobraremos o valor mensal de R$7.100,00 a partir do primeiro mês do contrato, uma vez que o legado já requer manutenção.

2.5 – Operação Integrada dos Sistemas, conforme especificado no item 1.8, cobraremos o valor mensal estimado de R$88.794,21 e detalhado de acordo com a tabela abaixo.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

CASAL Fls. 26

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Discriminação do Serviço	Unidade	Quantidade mensal prevista	PREÇO Unitário	PREÇO Total
Operação Sistemas				
GSAN				
Leituras Digitadas	Milheiro	5	121,00	605,00
Unidades Cadastrais Novas	Milheiro	0,8	2.033,70	1.626,96
Imóveis cadastrados	Milheiro	500	27,40	13.700,00
Alterações Cadastrais Processadas	Milheiro	24	206,40	4.953,60
Alterações Cadastrais Digitadas e processadas	Milheiro	0	514,90	0,00
Pré/pós processamento. de contas c/ emissão imediata	Milheiro	334	98,10	32.765,40
Contas geradas para posterior impressão laser	Milheiro	8	98,10	784,80
Pirâmide	mês	1	13.764,50	13.764,50
BI	mês	1	2.950,00	2.950,00
Impressão				
Impressão a laser de Relatórios Padrão do Sistema c/ fornecimento de papel branco e tinta preta	Milheiro	37	252,60	9.346,20
Contas impressas a laser c/ envelopamento automático	Milheiro	8	241,00	1.928,00
Impressão a laser de Relatórios Especiais c/ fornecimento de papel, impressão em uma face de papel branco e tinta preta	Milheiro	4	263,25	1.053,00
IMPRESSÃO A LASER – CARTA	Milheiro	2	263,25	526,50
IMPRESSÃO A LASER – ORDEM DE CORTE	Milheiro	13	263,25	3.422,25
IMPRESSÃO DE DADOS VARIAVEIS (RA)	Milheiro	0	263,25	0,00
Impressão a laser de Relatórios Especiais c/ fornecimento de papel, impressão nas duas faces de papel branco e tinta preta	Milheiro	0	527,90	0,00
IMPRESSÃO A LASER – BLOQUETES	Milheiro	0	527,90	0,00
IMPRES. DE RELATÓRIOS ANUAL DOS GRUPOS	Milheiro	0	527,90	0,00
IMPRESSÃO A LASER – AVISO DE DÉBITO papel salmon frente/verso - envelopado/serrilhado	Milheiro	4	342,00	1.368,00
IMPRESSÃO A LASER – FORMULÁRIO CONTA MENSAL ONLINE	Milheiro	0	132,00	0,00

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Impressos novos que venham a utilizar uma cor a mais, além do preto, terão seu preço majorado em 15%(quinze por cento), salvo negociação em sentido diverso, efetuada entre as partes.

As quantidades executadas serão informadas em relatório de medição, emitida pela CONTRATADA sempre que concluída qualquer etapa de cada serviço. Ao final de cada período de faturamento a CONTRATADA emitirá relatórios consolidados de quantidades, que será anexado à correspondente fatura.

Todo Papel Utilizado na impressão será fornecido pela CONTRATADA, sempre que a impressão for executada pela mesma.

2.6 - Prevê-se a necessidade de serviços eventuais e correlatos, a serem demandados pela CASAL, conforme detalhado no item 1.9, os quais terão seus objetivos, prazos e quantitativos previamente ajustados entre a CASAL e a PROCENGE, à medida que forem sendo requisitados. Os serviços aqui previstos, só serão executados após autorização expressa da CASAL, à vista de orçamento detalhado apresentado pela PROCENGE.
O preços unitários correspondente e a previsão de horas para sua execução são os seguintes:

Discriminação do Serviço	Unidade	Quantidade mensal prevista	PREÇO Unitário	PREÇO Total
Serviços Eventuais e Correlatos				
Gerente de Projeto	Hora	20	175,00	3.500,00
Analista de Sistemas Senior/Negócio/DBA	Hora	80	152,00	12.160,00
Analista de Sistemas Pleno	Hora	80	127,00	10.160,00
Desenvolvedor Senior	Hora	80	92,00	7.360,00
Desenvolvedor Pleno/Consultor de Negócio	Hora	120	80,00	9.600,00
Valor Estimado				**42.780,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS DE PAGAMENTO

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

O pagamento dos serviços aqui contratados será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da protocolização da Nota Fiscal, devidamente atestada.
Os demais serviços serão cobrados ao final dos mesmos ou no encerramento do mês calendário e terão igual prazo de pagamento.
Ocorrendo atraso de pagamento será cobrada multa de 2% (dois por cento) e incidirão juros cumulativos, de 1 % ao mês, calculados "pro-rata die", entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DE AUTORIA E DE USO

O Sistema GSAN é público e livre e sobre o uso do mesmo não incide qualquer valor de licença de uso ou quaisquer taxas a qualquer título, sendo cobrados, tão sómente, os custos de manutenção estabelecidos neste contrato. Os serviços previstos neste contrato tomarão como base a versão disponibilizada pela PROCENGE para o Gsan, no Portal do Software Público Brasileiro, do Ministério do Planejamento e Gestão e as customizações efetuadas para a Casal.

As partes contratantes aqui ratificam os direitos de autoria da PROCENGE em relação ao Sistemas Pirâmide, AcquaGIS e BI objeto dos serviços ora contratados, assim como ratificam o mais amplo e geral direito de uso do mesmo pela CASAL, por prazo indeterminado, com permanente acesso por parte de todos os técnicos dos quadros regulares da CASAL às informações técnicas sobre os mesmos, restringindo-se este uso, no entanto, à execução exclusiva de serviços para a CASAL, sendo de responsabilidade da CASAL o resguardo dos direitos autorais da PROCENGE quanto aos elementos do Sistema em seu poder ou do seu conhecimento, através dos seus funcionários ou de seis prepostos de qualquer natureza, não podendo a CASAL, em qualquer hipótese ceder, vender ou doá-los, no todo ou em parte, sob qualquer modalidade, salvo se houver expressa autorização escrita pela PROCENGE.

- As disposições desta Cláusula são de caráter permanente e irrevogável, independentemente de futuras renovações deste Contrato.

Os casos omissos em relação ao estabelecido no caput desta Cláusula serão resolvidos com base na Lei nº 7.646/87.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

Com base nos valores aqui estabelecidos, estima-se o valor global dos serviços contratados em R$ 3.444.224,52(três milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos):

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

CASAL
Fls. 29

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Descrição/Mês	Mensal de Ago a Out/12	Mensal de Nov a Dez/12	Total 2012	Mensal de Jan a Jul/13	Total 2013	TOTAL GERAL
Manutenção Legal, Corretiva, Evolutiva, Customização, Assistência Técnica Adicional e Suporte de Utilização do GSAN; Suporte Técnico, Manutenção Corretiva e Evolutiva do AcquaGIS – conforme descrição nos itens 2-1	94.545,00	94.545,00	**472.725,00**	94.545,00	**661.815,00**	**1.134.540,00**
Licenciamento de uso (até 50 licenças de uso simultâneas) do Módulo Contabilidade e Financeiro – **Pirâmide e** serviços de manutenção legal, corretiva, conforme descrição no item 2-2	26.800,00	26.800,00	**134.000,00**	26.800,00	**187.600,00**	**321.600,00**
Alocação de um suporte local mensal e 32 horas mensais de um gerente de projetos para apoiar os usuários na utilização do Pirâmide, conforme descrição do item 2-3	18.944,00	18.944,00	**94.720,00**	18.944,00	**132.608,00**	**227.328,00**
Implantação do BI corporativo com o incremento de 20 licenças, treinamentos e desenvolvimento de novos indicadores., conforme item 2.4	32.222,00		**96.666,00**		-	**96.666,00**
Manutenção mensal do BI, conforme previsto no item 2-4	7.100,00	7.100,00	**35.500,00**	7.100,00	**49.700,00**	**85.200,00**
– Operação Integrada dos Sistemas, conforme especificado no item 2-5	88.794,21	88.794,21	**443.971,05**	88.794,21	**621.559,47**	**1.065.530,52**
Prevê-se a necessidade de serviços eventuais e correlatos, a serem demandados pela CASAL, conforme detalhado no item 2-6	42.780,00	42.780,00	**213.900,00**	42.780,00	**299.460,00**	**513.360,00**
TOTAL	311.185,21	278.963,21	**1.491.482,05**	278.963,21	**1.952.742,47**	**3.444.224,52**

O Cronograma de desembolso previsto encontra-se na planilha acima.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTES

Para efeito de futuros reajustes, os preços aqui propostos têm base em abril de 2012, assentados sobre o numero índice do IGP-DI calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
Os reajustes ocorrerão anualmente, com base na variação acumulada do IGP-DI apurado pela Fundação Getulio Vargas, aplicada sobre os preços desta proposta, seguindo a seguinte fórmula:

Vr = (X/Xo) x V
Onde:
X = Índice do IGP-Di do mês de abril do ano em que ocorrerá o reajuste;
Xo = Índice do IGP-DI do mês de abril do ano anterior;
V = Valor que se deseja reajustar
Vr = Valor reajustado para os doze meses seguintes, a começar do mês de agosto.

CLÁUSULA SÉTIMA – ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas com este Contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Classificação Funcional Programática 13.000-SUDEO
Classificação da Despesa.....300.000-SERVIÇOS
Classificação da Receita por Natureza .....304.305-PROCESSAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

A título de caução a CASAL fará um desconto de 1% um por cento no valor de cada fatura.

- É facultada à PROCENGE, substituir o valor do desconto, em dinheiro na forma acima estabelecida, por título da divida publica ou seguro-garantia da fiança bancária.

CLÁUSULA NONA – DA VIGENCIA E DA RESCISÃO

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), a contar da data da assinatura, podendo ter prorrogações sucessivas de igual período, limitando-se a sessenta meses.

- Qualquer das partes poderá rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, se a outra deixar de cumprir com as obrigações aqui assumidas;

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- O caso de rescisão por descumprimento de disposições contratuais, a PROCENGE sujeitar-se-á a aplicação das sanções previstas no Art. nº 87 da Lei 8.666/93, a critério da CASAL, garantia a ampla defesa.
- Qualquer das partes poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente contrato, no todo ou em parte, desde que dê o respectivo e detalhado aviso prévio à outra, 90 noventa dias antes da efetiva descontinuarão dos serviços.
- Na data da efetiva suspensão dos serviços, a parte que pediu a descontinuarão não poderá ter qualquer pendência das suas obrigações, devendo estar em dia todos os serviços devidos, por um lado ou, se for o caso, todos os pagamentos devidos, pelo outro, caso contrario, o contrato será estendido até que a parte que tomou a iniciativa do cancelamento sane o seu debito, inclusive aqueles decorrentes dessa prorrogação compulsória, a qual limita-se ao prazo total do Contrato, o qual não poderá, em qualquer hipótese, suplantar aqueles previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES GERAIS

10.1 – É responsabilidade da PROCENGE prestar com eficiência e eficácia os serviços contratados, dentro dos prazos pactuados, incluindo-se aqueles referentes à programação do faturamento mensal elaborada periodicamente pela CASAL, etapas "batch" e "on line".

10.2 – A CASAL, através de sua equipe técnica de informática e usuária, admite conhecer as práticas de seguranças empregadas pela PROCENGE para a execução dos serviços aqui contratados e concorda com a sua adequação e eficácia. É, porém, responsabilidade da CASAL efetuar ou exigir que a PROCENGE efetue testes específicos, todas as vezes em que um novo procedimento operacional for posto em prática ou novos programas ou módulos do Sistema forem implementados após serviços de manutenção ou desenvolvimento, de modo a garantir-se a sua segurança operacional e funcional.

10.3 – A responsabilidade da PROCENGE, caso se constate erro ou imperfeição na execução dos serviços, se restringirá a corrigir o erro detectado ou refazer o serviço com ônus para a própria PROCENGE ou, se nenhuma dessas providências for mais possível, ressarcir a CASAl pelo valor cobrado pelo serviço que continha o erro na proporção desse serviço em relação ao volume total prestado no mesmo período em que o serviço com erro foi cobrado.

10.4 – Penalidade específica: Fica estabelecido que em caso dos serviços do GSAN não estiverem implantados no escopo planejado entre as partes, em razão de atraso da CONTRATADA, até o dia 01(um) de dezembro de 2010, a CASAL aplicará uma multa mensal de 0,5% do valor estimado neste instrumento.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, as partes assinam o presente, em 02 duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 01 de agosto de 2012

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

MOISÉS VIEIRA DA ROCHA FILHO
Vice-presidente de Gestão Operacional/CASAL

JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRA
P/PROCENGE

ROMULO MATOS MESQUITA
P/PROCENGE

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL 33

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 172/2012, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA **PCG** - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. – PROCENGE.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa **PCG** - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. - PROCENGE, estabelecida na Av. Marquês de Olinda, 182, Recife Antigo, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.831.033/0001-58, doravante, denominada simplesmente PROCENGE, neste ato representada pelos seus Diretores Executivos, os senhores JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA e ROMULO MATTOS MESQUITA, ambos brasileiros, casados, engenheiros, inscritos no CPF/MF sob os nº 038.697.334-20 e 045.913.724-72, respectivamente, residentes e domiciliados na Cidade do Recife/PE, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 9624/2013, C.I nº 17/2013 – GETIN/SUDEO e S.C nº 14032,14033 e 14034 acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Nona do Contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2013 a 01 de agosto de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do dispositivo no art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do inicio e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizado a aplicação de reajuste com o percentual de 6,8396% (seis vírgula, oito mil trezentos e noventa e seis por cento) com base na variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas (FGV) referente ao período de maio/2012 a abril/2013, correspondente ao valor de R$ 235.571,18 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e dezoito centavos) passando o valor global do contrato de R$ 3.444.224,52 (três milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte quatro reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 3.679.795,70 (três milhões, seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas pertinentes a prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 13.000 - SUDEO
- Grupo de Despesa..... ..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica .....304.305 – Processamento de Dados

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 29 de Julho de 2013

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA
P/CONTRATADA

ROMULO MATTOS MESQUITA
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ELISA DE MORAES PINHEIRO REGO
CPF: 191.546.154-53

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL 35

ANEXO I
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 172/2012
EMPRESA: PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. – PROCENGE

Discriminação do Serviço	Unidade	Quantidade mensal prevista	PREÇO Unitário	PREÇO Total
Manutenção GSAN e GIS - conforme descrição nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 do contrato.		1	101.002,42	101.002,42
Manutenção Legal, Corretiva, Evolutiva, Customizações,Assistência Técnica Adicional e Suporte de utilização do GSAN; Suporte Técnico Manutenção Corretiva e evolutiva do AcquaGIS.				
Manutenção Gestão Administrativa - conforme descrição dos itens 2.2 e 2.3 do contrato.				
Licenças(até 50 licenças de uso simultâneo) dos Módulos de Contabilidade, Financeiro, Compras, Estoque, Ativo Fixo, Contratos, Escrita Fiscal, Protocolo, Pirâmide Web e e-Procurement; serviços novas versões e atendimento. O valor mensal para licenças adicionais será de R$277,76.			28.630,44	28.630,44
Suporte negócio local				
Consultor	hora	176	85,46	15.040,96
Gerente Projeto	hora	32	162,38	5.196,16
BI - conforme previsto no item 1.6 do contrato.				
Implantação Corporativa				
Licenças		20	1.173,00	23.460,00
Treinamento e desenvolvimento de novos indicadores			79.808,29	79.808,29
Manutenção Evolutiva			7.584,93	7.584,93
Operação Sistemas - conforme especificado no item 1.8 do contrato.				
GSAN				
Leituras Digitadas	milhar	5	129,27	646,35
Unidades Cadastrais Novas	milhar	0,8	2.172,59	1.738,07

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Imóveis cadastrados	milhar	500	29,27	14.635,00
Alterações Cadastrais Processadas	milhar	24	220,50	5.292,00
Alterações Cadastrais Digitadas e processadas	milhar	0	550,07	0,00
Pré/pós processamento. de contas c/ emissão imediata	milhar	334	104,80	35.003,20
Contas geradas para posterior impressão laser	milhar	8	104,80	838,40
Pirâmide		1	14.704,62	14.704,62
BI		1	3.151,49	3.151,49
Impressão				
Impressão a laser de Relatórios Padrão do Sistema c/ fornecimento de papel branco e tinta preta	Milheiro	37	269,87	9.985,19
Contas impressas a laser c/ envelopamento automático	Milheiro	8	257,46	2.059,68
Impressão a laser de Relatórios Especiais c/ fornecimento de papel, impressão em uma face de papel branco e tinta preta	Milheiro	4	281,23	1.124,92
IMPRESSÃO A LASER – CARTA	Milheiro	2	281,23	562,46
IMPRESSÃO A LASER – ORDEM DE CORTE	Milheiro	13	281,23	3.655,99
IMPRESSÃO DE DADOS VARIAVEIS (RA)	Milheiro	0	281,23	0,00
Impressão a laser de Relatórios Especiais c/ fornecimento de papel, impressão nas duas faces de papel branco e tinta preta	Milheiro	0	563,96	0,00
IMPRESSÃO A LASER – BLOQUETES	Milheiro	0	563,96	0,00
IMPRES. DE RELATÓRIOS ANUAL DOS GRUPOS	Milheiro	0	563,96	0,00
IMPRESSÃO A LASER – AVISO DE DÉBITO papel salmon frente/verso - envelopado/serrilhado	Milheiro	4	365,37	1.461,48
IMPRESSÃO A LASER – FORMULÁRIO CONTA MENSAL ONLINE	Milheiro	0	141,02	0,00
PREVISÃO OPERAÇÃO MENSAL				94.858,85
Serviços Eventuais e Correlatos - conforme detalhado no item 1.9 do contrato.				
Gerente de Projeto	Hora	20	186,95	3.739,00
Analista de Sistemas Senior/Negócio	Hora	80	162,38	12.990,40
Analista de Sistemas Pleno	Hora	80	135,67	10.853,60
Desenvolvedor Senior	Hora	80	98,28	7.862,40
Desenvolvedor Pleno/Consultor de Negócio	Hora	120	85,47	10.256,40
Valor Estimado				**45.701,80**
TOTAL MENSAL PREVISTO				**298.015,56**

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 172/2012
EMPRESA: PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. – PROCENGE

II - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/12 EMPRESA PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA - PROCENGE

/Me	08.13	09.13	10.13	11.13	12.13	Total 2013	01.14	02.14	03.14	04.14	05.14	06.14	07.14	Total 2014	TOTAL
ão Legal, Corretiva, Evolutiva, ção, Assistência Técnica Adicional e e Utilização do GSAN; Suporte Técnico, ão Corretiva e Evolutiva do AcquaGIS – descrição nos itens 2-a, 2-b, 2-c.	101.011,50	101.011,50	101.011,50	101.011,50	101.011,50	505.057,50	101.011,50	101.011,50	101.011,50	101.011,50	101.011,50	101.011,50	101.011,50	707.080,50	1.212
ento de uso (até 50 licenças de uso as) dos Módulos de Contabilidade, , Compras, Estoque, Ativo Fixo, , Escrita Fiscal, Protocolo, Pirâmide Web e ment; serviços, novas versões e nto – conforme descrição nos itens 2 –d.	28.633,01	28.633,01	28.633,01	28.633,01	28.633,02	143.165,06	28.633,01	28.633,01	28.633,01	28.633,01	28.633,01	28.633,02	28.633,02	200.431,09	343
de um suporte local mensal e 32 horas e um gerente de projetos para apoiar os a utilização do Pirâmide, conforme do item 2-e.	20.239,69	20.239,69	20.239,69	20.239,70	20.239,70	101.198,47	20.239,69	20.239,69	20.239,69	20.239,69	20.239,70	20.239,70	20.239,70	141.677,86	242
ão do BI corporativo com o incremento de s, treinamentos e desenvolvimento de icadores.	34.425,86	34.425,86	34.425,85			103.277,57									0
ção mensal do BI, conforme previsto no	7.585,61	7.585,61	7.585,61	7.585,61	7.585,62	37.928,06	7.585,61	7.585,61	7.585,61	7.585,61	7.585,61	7.585,61	7.585,62	53.099,28	91
Integrada dos Sistemas, conforme do no item 2-h	94.867,38	94.867,38	94.867,38	94.867,38	94.867,37	474.336,89	94.867,38	94.867,38	94.867,38	94.867,38	94.867,38	94.867,38	94.867,37	664.071,65	1.138
a necessidade de serviços eventuais e , a serem demandados pela CASAL, detalhado no item 2-j	45.705,98	45.705,98	45.705,98	45.705,98	45.705,98	228.529,90	45.705,98	45.705,98	45.705,98	45.705,98	45.705,98	45.705,98	45.705,99	319.941,87	548
	332.469,03	332.469,03	332.469,02	298.043,18	298.043,19	1.593.493,45	298.043,17	298.043,17	298.043,17	298.043,17	298.043,18	298.043,19	298.043,20	2.086.302,25	3.679

↳ SE 14032

↳ 14033

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749

CAS
Fls. 37

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: 8.370/2014

Nº FOLHA:

CASAL Fls. 38

À SUDEO,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	13101 – GETIN
Grupo de Despesa	300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica	304.305 – Processamento de Dados

Em 09/07/2014

Adm. Flávia M. A. Coutinho Camer...
Gerente de Planejamento O...
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEO

GEPLAN 006-C

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Gerência Geral de Tributos Imobiliários, Arrecadação e Cobrança
Unidade de Arrecadação e Cobrança

Nº da Certidão
136903083

CASAL
Fls. 39

Certidão Negativa
Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA

2. CMC

007.032-7

3. Endereço

AV MARQUES DE OLINDA, 182
BAIRRO RECIFE, CEP 50030-000, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

09.831.033/0001-58

5. Atividade Econômica

6311-90-0 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERV DE APLIC E SERV DE HOSPED NA INTERNET
8599-60-3 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
6204-00-0 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
<203-10-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * * * * * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página:
www.recife.pe.gov.br/pr/secfinancas/portalfinancas.

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa).

A Prefeitura do Recife se reserva no direito de cobrar quaisquer dividas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.

9. Código de Autenticidade

389.5251.1830

10. Expedida em

Recife, 21 de MAIO de 2014

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CASAL
Fls. 40

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 021162014-88888033
Nome: PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 09.831.033/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 30/01/2014
Válida até 29/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observação: Certidão emitida com base na Lei nº 11941/2009.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CASA Fls. 41

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09831033/0001-58
Razão Social: PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA
Nome Fantasia: PROCENGE
Endereço: AV MARQUES DE OLINDA 182 1º ANDAR / RECIFE / RECIFE / PE / 50030-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2014 a 07/08/2014

Certificação Número: 2014070911145766847191

Informação obtida em 09/07/2014, às 18:36:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO — SECRETARIA DA FAZENDA

CAGAL Fls. 42

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2014.000003317446-12 Data de Emissão: 09/07/2014

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 09.831.033/0001-58

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **06/10/2014** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

Emitido em: 09/07/2014 18:46:21

CASA 43

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.831.033/0001-58
Certidão nº: 51190733/2014
Expedição: 10/07/2014, às 09:52:26
Validade: 05/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.831.033/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "PCG – ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.", CNPJ/MF: 09.831.033/0001-58, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular,

EZEQUIEL JORDÃO DE ANDRADE, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade nº 897.958 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.720.514-15, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 125, apto. 1501, bairro da Madalena, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50710-435;

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA, brasileiro, engenheiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade nº 638.911 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.697.334-20, residente e domiciliado na Avenida 17 de Agosto, nº 892, apto. 1102, bairro de Casa Forte, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 52.060-590; e

ROMULO MATTOS MESQUITA, brasileiro, engenheiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade nº 874.285-SSP-PE, inscrito CPF/MF sob o nº 045.913.724-72, residente e domiciliado na Avenida 17 de Agosto, nº 2483, apto. 1602-B, bairro do Monteiro, na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 52061-540;

únicos sócios da sociedade limitada denominada **PCG – ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.** (doravante denominada "Sociedade"), com sede e foro jurídico na Avenida Marquês de Olinda, nº 182, bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.831.033/0001-58, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE sob o NIRE 2620.058.926-3, em 10.10.1972, com último instrumento de alteração contratual arquivado na JUCEPE sob o nº 20091431476, em 28/09/2009, têm justo e acordado proceder, como efetivamente procedem, pelo presente instrumento particular, à vigésima sétima alteração e consolidação do contrato social da Sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, outorgam, pactuam e aceitam, obrigando-se a cumpri-las por si e por seus herdeiros e sucessores a qualquer título:

DA MUDANÇA NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os sócios resolvem, como resolvido têm, alterar a composição, estrutura e poderes da administração da Sociedade, a fim de nomear novos diretores e estabelecer as competências e atribuições dos membros da diretoria, conforme os parágrafos que se seguem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios resolvem criar os cargos de Diretor Geral, Diretor Administrativo Financeiro, Diretor Comercial, Diretor de Operações, Diretor de Inovação e Diretor Executivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam os Diretores autorizados a praticar:

(a) isoladamente ou em conjunto, todos os poderes gerais de administração e representação da Sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos e quaisquer atos de gestão social, podendo, desse modo, em nome da própria Sociedade, praticar quaisquer atos de ordinária administração, bem como representar a Sociedade junto a quaisquer terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, estrangeiras ou nacionais, federais, estaduais ou municipais em concorrências, licitações, tomada de preço e/ou convites, públicos ou privados, podendo, para tal, formular e assinar propostas, ajustar preços e dimensionar serviços, preencher e assinar declarações, autorizações, requerimentos, transigir e desistir de recursos, formulários, ofícios, correspondências e termos de criação de consórcios para participação em processos licitatórios; e

(b) agindo sempre em conjunto de, no mínimo, 02 (dois) dos Diretores, sendo um deles o Diretor Geral, ou o Diretor Geral conjuntamente com um procurador devidamente constituído para este fim pelos demais Diretores, assinar contratos e praticar atos unilaterais, pelos quais se constituam obrigações para a Sociedade, emitir, aceitar e endossar cheques, duplicatas, notas promissórias e letras de câmbio, contratar empréstimos perante todas e quaisquer instituições financeiras, nomear e exonerar representantes ou administradores para as empresas das quais a Sociedade participa, bem como nos compromissos de natureza econômico-financeira, notadamente abrir e movimentar contas bancárias, assinatura de notas promissórias, contratos financeiros, avais em favor de terceiros e os casos específicos de alienação de bens móveis ou imóveis, tangíveis ou intangíveis, pertencentes ao patrimônio da Sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os Sócios nomeiam, neste ato, para os cargos de Diretor Geral e Diretor Comercial, respectivamente, os Srs. **GILBERTO JOSÉ ALVES COSTA JÚNIOR**, brasileiro, contador, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.984.274-15, portador da Cédula de Identidade nº 1.091.568 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Francisco da Cunha, nº 1910, apto. 1602 – B, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 50.020-041, e **MAURO LEPINSK MOLINO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 18.779.169-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 155.165.488-10, residente e domiciliado na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 3800, apto. 103, na cidade de TAMBORÉ/SP, CEP 06.543-001.

PARÁGRAFO QUARTO – Os sócios aprovam, ainda, atendendo a pedido desses, a destituição dos Srs. EZEQUIEL JORDÃO DE ANDRADE, JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA e ROMULO MATTOS MESQUITA da administração da Sociedade, com a aprovação das contas de sua gestão, sem ressalvas, recebendo os mesmos os agradecimentos pelos serviços desempenhados em favor da Sociedade.

PARÁGRAFO QUINTO – Em face da nomeação de novos Diretores e da destituição de alguns dos Diretores anteriormente nomeados, a Diretoria da SOCIEDADE passa a ser composta da seguinte maneira: como Diretor Geral, **GILBERTO JOSÉ ALVES COSTA JÚNIOR**, acima já qualificado; como Diretor Comercial, **MAURO LEPINSK MOLINO**, acima já qualificado; como Diretor de Operações, **EDUARDO VANDERLEI CAVALCANTE**, brasileiro, casado, analista de sistema, portador da Cédula

de Identidade nº 1.729.203 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 387.315.174-04, residente e domiciliado na Rua Des. Célio de Castro Montenegro, nº 32, apto. 2101, Monteiro, CEP 52.070-008, Recife/PE, anteriormente já nomeado; como Diretor de Inovação, **JOSÉ BEZERRA LUNA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 389.003-MB, inscrito no CPF/MF sob o nº 417.602.981-15, residente e domiciliado na Rua Estrela, nº 146, apto. 1902, bairro de Parnamirim, na cidade de Recife/PE, CEP 52.060-160, anteriormente já nomeado; e como Diretora Executiva, **ELBA DE MORAES PINHEIRO RÊGO**, brasileira, casada, engenheira elétrica, portador da Cédula de Identidade nº 1.077.754 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 191.546.154-53, residente e domiciliado na Rua Luiz Rodolfo Araújo, nº 81, apto. 302, Aflitos, CEP 52050-052, Recife/PE, anteriormente já nomeada; permanecendo vago o cargo de Diretor Administrativo Financeiro, a ser nomeado pelos Sócios em ato específico posterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência da mudança na estrutura da administração da Sociedade, formalizada acima, a Cláusula Sétima do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA

A Sociedade é administrada por uma Diretoria composta por 06 (seis) membros, sendo 01 (um) Diretor Geral, 01 (um) Diretor Administrativo Financeiro, 01 (um) Diretor Comercial, 01 (um) Diretor de Operações, 01 (um) Diretor de Inovação e 01 (um) Diretor Executivo, aos quais caberá:

(a) isoladamente ou em conjunto, todos os poderes gerais de administração e representação da Sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos e quaisquer atos de gestão social, podendo, desse modo, em nome da própria Sociedade, praticar quaisquer atos de ordinária administração, bem como representar a Sociedade junto a quaisquer terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, estrangeiras ou nacionais, federais, estaduais ou municipais em concorrências, licitações, tomada de preço e/ou convites, públicos ou privados, podendo, para tal, formular e assinar propostas, ajustar preços e dimensionar serviços, preencher e assinar declarações, autorizações, requerimentos, transigir e desistir de recursos, formulários, ofícios, correspondências e termos de criação de consórcios para participação em processos licitatórios; e

(b) agindo sempre em conjunto de, no mínimo, 02 (dois) dos Diretores, sendo um deles o Diretor Geral, ou o Diretor Geral conjuntamente com um procurador devidamente constituído para este fim pelos demais Diretores, assinar contratos e praticar atos unilaterais, pelos quais se constituam obrigações para a Sociedade, emitir, aceitar e endossar cheques, duplicatas, notas promissórias e letras de câmbio, contratar empréstimos perante todas e quaisquer instituições financeiras, nomear e exonerar representantes ou administradores para as empresas das quais a Sociedade participa, bem como aos compromissos de natureza econômico-financeira, notadamente abrir e

movimentar contas bancárias, assinatura de notas promissórias, contratos financeiros, avais em favor de terceiros e os casos específicos de alienação de bens móveis ou imóveis, tangíveis ou intangíveis, pertencentes ao patrimônio da Sociedade.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria é composta da seguinte maneira: como Diretor Geral, ***GILBERTO JOSÉ ALVES COSTA JÚNIOR****, brasileiro, contador, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.984.274-15, portador da Cédula de Identidade nº 1.091.568 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Francisco da Cunha, nº 1910, apto. 1602 – B, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 50.020-041; como Diretor Comercial,* ***MAURO LEPINSK MOLINO,*** *MAURO LEPINSK MOLINO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 18.779.169-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 155.165.488-10, residente e domiciliado na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 3800, apto. 103, na cidade de TAMBORÉ/SP, CEP 06.543-001; como Diretor de Operações,* ***EDUARDO VANDERLEI CAVALCANTE****, brasileiro, casado, analista de sistema, portador da Cédula de Identidade nº 1.729.203 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 387.315.174-04, residente e domiciliado na Rua Des. Célio de Castro Montenegro, nº 32, apto. 2101, Monteiro, CEP 52070-008, Recife/PE; como Diretor de Inovação,* ***JOSÉ BEZERRA LUNA FILHO****, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 389.003-MB, inscrito no CPF/MF sob o nº 417.602.981-15, residente e domiciliado na Rua Estrela, nº 146, apto. 1902, bairro de Parnamirim, na cidade de Recife/PE, CEP 52.060-160; e como Diretora Executiva,* ***ELBA DE MORAES PINHEIRO RÊGO****, brasileira, casada, engenheira elétrica, portador da Cédula de Identidade nº 1.077.754 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 191.546.154-53, residente e domiciliado na Rua Luiz Rodolfo Araújo, nº 81, apto. 302, Aflitos, CEP 52050-052, Recife/PE. Permanece vago o cargo de Diretor Administrativo Financeiro, a ser nomeado pelos Sócios em ato específico posterior.*

Parágrafo Segundo: Os Diretores poderão, agindo em conjunto de, no mínimo, dois, constituir procuradores da Sociedade, desde que: (i) os poderes outorgados estejam dentro dos limites dos poderes do Diretor que os outorga; (ii) a procuração especifique os atos ou operações que o procurador da Sociedade poderá praticar; e (iii) a procuração seja outorgada por prazo determinado, não superior a 12 (doze) meses, salvo na hipótese de procuração para fins de representação judicial da Sociedade, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro: Os atos praticados com inobservância às regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à Sociedade.

Parágrafo Quarto: É expressamente vedada a prática de avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em transações ou negócios estranhos aos objetivos e interesses sociais.

Parágrafo Quinto: Os Sócios ficam autorizados a nomear ou destituir Diretores por Ata de Reunião de Sócios, na forma do art. 1.060 do Código Civil, ficando admitida a nomeação de Diretores não-sócios, na forma do art. 1.061 do Código Civil. "

DO ENCERRAMENTO DE FILIAL e da ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – Resolvem os Sócios deliberar: **(a)** pelo encerramento da filial da Sociedade estabelecida na Rua Visconde de Inhaúma, nº 371, Sala 02, Mauricio de Nassau, na cidade de Caruaru/PE, CEP 55012-010, NIRE 2690.015.193-7, CNPJ/MF nº 09.831.033/0002-39; e **(b)** pela mudança do endereço da filial da Sociedade na cidade de São Paulo/SP, que passa a funcionar na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.178, 10º Andar, Conjunto 101, no bairro do Brooklin, na cidade de São Paulo, SP, CEP 04571-000, NIRE 2690.032.627-3, CNPJ/MF nº 09.831.033/0008-24; ficando os Diretores autorizados a tomar as medidas necessárias à formalização do encerramento da filial de Caruaru/PE e da mudança do endereço da filial de São Paulo/SP.

DA CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Em razão das alterações consubstanciadas acima, e desejando fazer outros ajustes no Contrato Social, resolvem os sócios proceder à consolidação do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar, em sua integralidade, com a redação abaixo, revogadas todas as disposições anteriores, passando a relação entre os sócios a reger-se por este:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"PCG – ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA."

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Sociedade Limitada, **"PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA."**, nas omissões deste Instrumento Particular de Consolidação do Contrato de Sociedade Empresária, será regida supletivamente pelas Normas das Sociedades Anônimas, de acordo com o previsto no Parágrafo Único do artigo 1.053, do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10.01.2002.

DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade é empresária, limitada, e gira sob a denominação de **"PCG – ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA."**, permitida a utilização da denominação **"PROCENGE"** como nome de fantasia, com observância às Leis de regência, constituindo este Contrato o conjunto de todas as disposições e cláusulas que disporão sobre sua atividade e funcionamento regular e legal.

DA SEDE SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem sede e foro jurídico no Município de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Marquês de Olinda, nº 182, bairro do Recife, CEP 50.030-970, podendo, a critério dos sócios quotistas e quando julgarem oportuno, abrir e manter filiais, sucursais, escritórios, ou outros

estabelecimentos onde convier aos seus interesses, respeitadas as restrições e exigências legais, fazendo inclusive os respectivos e indispensáveis destaques de parte ou parcelas do capital que se afigurarem necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade mantém as seguintes filiais:

Filial 1: estabelecida na Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 1909, Loja 03, Galeria Gustavo Paiva, bairro de Mangabeiras, na cidade de Maceió/AL, CEP 57031-530, NIRE 2690.030.677-9, CNPJ/MF nº 09.831.033/0005-81; e

Filial 2: estabelecida na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.178, 10º Andar, Conjunto 101, no bairro do Brooklin, na cidade de São Paulo, SP, CEP 04571-000, NIRE 2690.032.627-3, CNPJ/MF nº 09.831.033/0008-24.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade tem como objeto social:

a) Consultoria técnica e projetos no âmbito da tecnologia da informação e comunicação;

b) Projeto, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de programas para computadores;

c) Gerenciamento e integração de soluções tecnológicas, envolvendo hardware, software e comunicações;

d) Levantamento, aquisição e transcrição de dados descritivos e cartográficos;

e) Programação e operação de impressoras com comandos eletrônicos para geração de impressos diversos.

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da Sociedade é de 100 (cem) anos, com inicio em 23/10/1972, da data do registro dos seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social da Sociedade é de **R$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), dividido e representado por **3.000.000** (três milhões) de quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, distribuído entre os sócios quotistas conforme quadro a seguir:

Nome do Sócio	Número de Cotas	Participação Aproximada no Capital Social	Valor Total das Cotas (R$)
José Cláudio de Oliveira	1.000.000	33,34%	1.000.000,00
Ezequiel Jordão de Andrade	1.000.000	33,33%	1.000.000,00
Romulo Mattos Mesquita	1.000.000	33,33%	1.000.000,00
TOTAL	**3.000.000**	**100%**	**3.000.000,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade dos sócios quotistas é, nos termos da Legislação de Regência, restrita ao valor de suas quotas determinada na Cláusula Quinta deste Instrumento de Contrato, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As quotas do capital da Sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta Sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho também será recebido neste ambiente social sem a concordância da maioria absoluta do capital social. Assim fica devidamente veiculado pelos signatários contratantes que as quotas da Sociedade não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou mesmo gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a totalidade do capital social.

PARÁGRAFO QUARTO: A proibição expressa no parágrafo antecedente impede, inclusive, a inclusão de sócios pela apresentação das quotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria Sociedade.

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLAUSULA SEXTA

Quando houver aumento do Capital Social, todo sócio quotista terá sempre assegurado o exercício do seu direito de preferência na subscrição das quotas que lhe couber no Capital Social, observada a proporção das que já possuir na data do aumento a ser promovido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Firmada a deliberação sobre o aumento do Capital Social, com acolhimento de nova subscrição de quotas para integralização em dinheiro, créditos ou bens, comunicar-se-á a deliberação incontinentemente a todos os quotistas da Sociedade tal decisão, indicando assim a totalidade do aumento de Capital Social a ser promovido e a participação que nele poderá ter cada sócio quotista, devendo os interessados manifestar o seu desejo nessa

participação, diligenciando todas as providências cabíveis para consignar a sua efetivação, total ou mesmo parciais, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio quotista que manifestar o seu desinteresse em acompanhar a subscrição e o aumento do Capital Social, ou deixar de manifestar-se por ausência de comunicação em tempo hábil, ficará privado de participar do evento, renunciando assim ao seu direito de preferência, para que os outros sócios possam efetivar o aumento do Capital Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros, até então estranhos à composição social, se os sócios, notificados por escrito e com prazo de 15 (quinze) dias, para exercerem, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição, não se manifestarem a respeito. A notificação conterá o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas e o preço por ele proposto.

PARÁGRAFO QUARTO: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem.

PARÁGRAFO QUINTO: Não exercido o direito de preferência pelos quotistas, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado, tendo para tanto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento dos prazos indicados nos parágrafos antecedentes, e após o qual a notificação perderá a sua eficácia.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se não for efetivada a cessão no prazo fixado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todos os procedimentos aqui consignados, referente ao exercício de direito de preferência, terão que ser renovados, mesmo que o pretendente a adquiri-las seja o mesmo anteriormente indicado.

PARÁGRAFO OITAVO: A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do Contrato Social com o consentimento de todos os sócios, não terá eficácia quanto a estes e à Sociedade.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

A Sociedade é administrada por uma Diretoria composta por 06 (seis) membros, sendo 01 (um) Diretor Geral, 01 (um) Diretor Administrativo Financeiro, 01 (um) Diretor Comercial, 01 (um) Diretor de Operações, 01 (um) Diretor de Inovação e 01 (um) Diretor Executivo, aos quais caberá:

(a) isoladamente ou em conjunto, todos os poderes gerais de administração e representação da Sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos e quaisquer atos de gestão social, podendo, desse modo, em nome da própria Sociedade, praticar quaisquer atos de ordinária administração, bem como representar a Sociedade junto a quaisquer terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, estrangeiras ou nacionais, federais, estaduais ou municipais em concorrências, licitações, tomada de preço e/ou convites, públicos

ou privados, podendo, para tal, formular e assinar propostas, ajustar preços e dimensionar serviços, preencher e assinar declarações, autorizações, requerimentos, transigir e desistir de recursos, formulários, ofícios, correspondências e termos de criação de consórcios para participação em processos licitatórios; e

(b) agindo sempre em conjunto de, no mínimo, 02 (dois) dos Diretores, sendo um deles o Diretor Geral, ou o Diretor Geral conjuntamente com um procurador devidamente constituído para este fim pelos demais Diretores, assinar contratos e praticar atos unilaterais, pelos quais se constituam obrigações para a Sociedade, emitir, aceitar e endossar cheques, duplicatas, notas promissórias e letras de câmbio, contratar empréstimos perante todas e quaisquer instituições financeiras, nomear e exonerar representantes ou administradores para as empresas das quais a Sociedade participa, bem como nos compromissos de natureza econômico-financeira, notadamente abrir e movimentar contas bancárias, assinatura de notas promissórias, contratos financeiros, avais em favor de terceiros e os casos específicos de alienação de bens móveis ou imóveis, tangíveis ou intangíveis, pertencentes ao patrimônio da Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Diretoria é composta da seguinte maneira: como Diretor Geral, GILBERTO JOSÉ ALVES COSTA JÚNIOR, brasileiro, contador, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.984.274-15, portador da Cédula de Identidade nº 1.091.568 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Francisco da Cunha, nº 1910, apto. 1602 – B, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 50.020-041; como Diretor Comercial, MAURO LEPINSK MOLINO, MAURO LEPINSK MOLINO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 18.779.169-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 155.165.488-10, residente e domiciliado na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 3800, apto. 103, na cidade de TAMBORÉ/SP, CEP 06.543-001; como Diretor de Operações, EDUARDO VANDERLEI CAVALCANTE, brasileiro, casado, analista de sistema, portador da Cédula de Identidade nº 1.729.203 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 387.315.174-04, residente e domiciliado na Rua Des. Célio de Castro Montenegro, nº 32, apto. 2101, Monteiro, CEP 52070-008, Recife/PE; como Diretor de Inovação, JOSÉ BEZERRA LUNA FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 389.003-MB, inscrito no CPF/MF sob o nº 417.602.981-15, residente e domiciliado na Rua Estrela, nº 146, apto. 1902, bairro de Parnamirim, na cidade de Recife/PE, CEP 52.060-160; e como Diretora Executiva, ELBA DE MORAES PINHEIRO RÊGO, brasileira, casada, engenheira elétrica, portador da Cédula de Identidade nº 1.077.754 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 191.546.154-53, residente e domiciliado na Rua Luiz Rodolfo Araújo, nº 81, apto. 302, Aflitos, CEP 52050-052, Recife/PE. Permanece vago o cargo de Diretor Administrativo Financeiro, a ser nomeado pelos Sócios em ato específico posterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Diretores poderão, agindo em conjunto de, no mínimo, dois, constituir procuradores da Sociedade, desde que: (i) os poderes outorgados estejam dentro dos limites dos poderes do Diretor que os outorga; (ii) a procuração especifique os atos ou operações que o procurador da Sociedade poderá praticar; e (iii) a procuração seja outorgada por prazo determinado, não superior a 12 (doze) meses, salvo na hipótese de procuração para fins de representação judicial da Sociedade, que poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os atos praticados com inobservância às regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à Sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO: É expressamente vedada a prática de avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em transações ou negócios estranhos aos objetivos e interesses sociais.

PARÁGRAFO QUINTO: Os Sócios ficam autorizados a nomear ou destituir Diretores por Ata de Reunião de Sócios, na forma do art. 1.060 do Código Civil, ficando admitida a nomeação de Diretores não sócios, na forma do art. 1.061 do Código Civil.

DAS REUNIÕES DE SÓCIOS E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA OITAVA

As deliberações sociais serão tomadas em Reuniões de Sócios, convocada por um dos sócios com antecedência mínima de 8 (oito) dias, com as informações sobre data, local, horário e pauta, devendo ser presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a Sociedade dispensada de manutenção do Livro de Ata de Assembleia, conforme Art. 1072, parágrafo 6º, da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Instala-se a Reunião de Sócios com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, e em segunda com qualquer número, como preceitua o artigo 1.074 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica dispensada a Reunião de Sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 1072, da Lei 10.406/2002, observado os quóruns estabelecidos no parágrafo quinto desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Reunião de Sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o Artigo 1.078, da Lei nº 10.406/2002, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento e deliberação dos sócios,

PARÁGRAFO QUARTO: Necessariamente deliberarão os sócios, em Reunião de Sócios, sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, artigo 1078, da Lei 10.406/2002:

I. aprovação das contas da administração;

II. designação dos administradores, quando feita em ato separado;

III. destituição dos administradores;

IV. aumento do capital social

V. modificação do contrato social;

VI. incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

VII. nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; e

VIII. pedido de recuperação judicial.

PARÁGRAFO QUINTO: As deliberações dos sócios, em Reunião de Sócios, serão tomadas, observadas os respectivos quóruns mínimos a seguir, de acordo com mandamentos da legislação regente.

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a 3/4, do Capital Social, nos casos de modificação do Contrato Social, de incorporação, fusão e na dissolução da Sociedade e na cessação do estado de liquidação, casos previstos nos incisos V e VI, do Artigo 1.071 do Código Civil;

II – pelos votos correspondentes a 2/3 (dois terços) do Capital Social, na forma do Artigo 1.061 do Código Civil, os casos de designação ou destituição de Diretores não sócios; e o modo de sua remuneração;

III – pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei.

PARÁGRAFO SEXTO: Os sócios dissidentes de deliberação que importou em alteração do Contrato Social, incorporação, fusão ou cisão da Sociedade, poderão exercer o direito de recesso, desde que, nos 30 (trinta) dias seguintes à Reunião de Sócios, notifiquem a Sociedade dessa sua intenção, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma do estipulado na Cláusula Décima Quinta.

DA REMUNERAÇÃO DOS DIRETORES

CLÁUSULA NONA

Os administradores receberão mensalmente remuneração a ser fixada pelos sócios quotistas que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social.

DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1065, CC 2002).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, sobre as contas apresentadas pelos administradores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício social, com base em levantamento de balancetes mensais, observada a reposição desses lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o Artigo 1.059, da Lei nº 10.406/2002.

DAS QUOTAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O Capital Social aqui constituído divide-se em quotas, indivisíveis, representativas de participação societária dos sócios, todas com direito a voto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de condomínio de quotas, os direitos a ele inerentes, somente podem ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pela exata estimação de bens conferidos ao Capital Social, respondem, solidariamente, todos os sócios, até o prazo de 05 (cinco) anos da data do registro da Sociedade.

DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO, OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O falecimento e a interdição de qualquer sócio não constituirá motivação e causa para a dissolução da Sociedade, que continuará exercendo suas atividades com os sócios remanescentes, herdeiros, sucessores e o incapaz, este, desde que legalmente autorizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros nomeado, sucessor ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Especial, para fixar a apuração dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se em partilha decorrente de separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável de sócio forem atribuídas quotas sociais a cônjuge ou convivente não sócio, a este serão pagos os respectivos haveres sociais, de acordo com o estabelecido na Clausula Décima Quinta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio falecido, ou do cônjuge separado/divorciado ou do ex-convivente de sócio, por eles requerido por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do óbito ou do trânsito em julgado da sentença de separação/divórcio/dissolução de união estável, em substituição ao recebimento dos respectivos

haveres sociais, depende exclusivamente da aprovação dos demais sócios, que deliberarão por maioria absoluta de capital, sem inclusão, na formação do *quorum* deliberativo, das quotas do sócio falecido ou separado/divorciado/ex-convivente.

PARÁGRAFO QUARTO: Para efeitos de apuração de valores o Balanço Especial será levantado nos 30 (trinta) dias subsequentes ao evento e depois de apurado devidamente o valor dos haveres do sócio falecido ou impedido legalmente, a Sociedade pagará este valor em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, a primeira delas com vencimento 30 (trinta) dias após o Balanço.

PARÁGRAFO QUINTO: Em não se compatibilizando a hipótese de sucessão societária entre partes legitimas, mediante processo de substituição por força de solução de parentesco, os haveres e deveres dos sócios, resultantes da retirada, falecimento, ausência ou interdição, serão apurados em Balanço Especial produzido para efeito de prestação de contas e atribuições de valores levado a créditos ou a débito, com vistas ao pagamento da indenização, nas mesmas condições do parágrafo anterior.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Dissolve-se a Sociedade quando ocorrer:

I. O vencimento do prazo de duração, salvo se vencido este, e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por prazo indeterminado;

II. o consenso unânime dos sócios;

III. a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; e

IV. a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha nestes casos legais, ou quando assim deliberarem sócios representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do Capital Social. Em todas as situações essa mesma maioria deverá eleger o liquidante, arbitrar seus honorários e fixar a data de encerramento do processo liquidatário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RETIRADA DE SÓCIO

Qualquer sócio poderá, a qualquer tempo e sem declinação de motivos, retirar-se da Sociedade, desde que a notifique assim como aos outros sócios, com a antecedência de 90 (noventa) dias, apurando-se e pagando-se os seus devidos haveres conforme cláusula décima sexta.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos 90 (noventa) dias seguintes ao recebimento da notificação referida no Caput, os demais sócios poderão optar eventualmente pela dissolução da Sociedade, sendo o sócio retirante obrigado a se submeter a essa decisão dissolutória.

CASAL
Fls. 57

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE E DO PAGAMENTO DOS HAVERES

Determinado que a Sociedade não se dissolverá, na ocorrência de causas que não impeçam a sua continuação, desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) queira(m) dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito, se somente um sócio quiser dar continuidade à sociedade, terá ele o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, sob pena de dissolução da Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para efeitos de apuração de valores o Balanço Especial será levantado nos 30 (trinta) dias subsequentes a notificação feita pelo sócio em recesso, a data de requerimento do sócio retirante voluntário, a data da reunião de sócios que excluiu o sócio dissidente, ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração dos haveres.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na elaboração do Balanço Especial não serão considerados os lucros ou perdas anteriores à ocorrência de fatos que deram causa a saída do sócio, exceto se forem consequências diretas de atos que o antecederam.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Sociedade pagará o valor dos haveres apurado em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, a primeira delas com vencimento 30 (trinta) dias após o Balanço Especial.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização AUTENTICAÇÃO BPU02... 16 JUN. 2014 PERNAMBUCO

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios que representam 3/4 (três quartos) do Capital Social: a) transformar-se; b) incorporar outra empresa; c) ser incorporada por outra ou outras empresas; d) cindir-se parcialmente em duas ou mais empresas; e) fundir-se com outras empresas, restando ao sócio que não concordar, retirar-se da Sociedade, recebendo para isso, sua participação no capital e demais haveres, nos termos das disposições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Ocorrendo a hipótese prevista na Cláusula anterior se o sócio que discordar não quiser receber os seus haveres, nem assinar o Instrumento para a sua retirada da Sociedade, o sócios remanescentes automaticamente poderão deliberar sua exclusão e depositar em juízo os mencionados haveres e, em consequência, de imediato, entre si e sócios outros que pretendam admitir na Sociedade promoverem a Alteração Contratual.

DA LEI DE REGÊNCIA E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a Sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da

Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e, particularmente em caso de inadimplemento das obrigações sociais aqui previstas, de acordo com os artigos 461 e 632 da nova redação atribuída às Leis nºs 8.952 e 8.953, de 13 de dezembro de 1994, e artigo 639 e 640 do Código de Processo Civil.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os endereços dos sócios e dos administradores, constantes do Contrato Social, ou de sua última alteração, serão os únicos válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, notificações, avisos, editais, etc., relativos sobretudo a atos societários de seu interesse.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à Sociedade as eventuais alterações ocorridas em seus endereços.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

]E por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim de direito, juntamente com as duas (02) testemunhas que a tudo assistiram, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CARTÓRIO PORTO VIRGINIO
RECIFE
0 9 JUN. 2014
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
BPU024260

CASAL
Fls. 59

Recife (PE), 20 de março de 2014

Sócios:

EZEQUIEL JORDÃO DE ANDRADE

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA

ROMULO MATTOS MESQUITA

Administradores:

~~GILBERTO JOSÉ ALVES COSTA JÚNIOR~~

MAURO LEPINSK MOLINO

EDUARDO VANDERLEI CAVALCANTE

JOSÉ BEZERRA LUNA FILHO

ELBA DE MORAES PINHEIRO RÊGO

MAURO PORTO VIRGIL
Tabelião de Notas e Protestos Substituto
Rua Tomazina, 121
RECIFE PERNAMBUCO
06 JUN. 2014
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
AUTENTICAÇÃO Selo de Autenticidade
cópia ... presente ... R$ 3,17
JUCEPE
AUTENTICAÇÃO
BPU024261

Testemunhas:

Nome: VALERIA SUZANE BRAGIO DE AZEVEDO
CPF/MF: 043 503. 924 - 97
End.: Av PINHEIROS, 733 APTO 901 B
IMBIRIBEIRA, RECIFE PE, CEP 51170-120

Nome: DANIELE MARIA ALVES DE FARIAS
CPF/MF: 962.591.474-49
End.: Rua: Jo Lyrenda 699, Apt. 202
Iputinga - Rec. PE

Valdete Rangel Cala
Analista de Processos
Unidade de Análise de Processos
Mat. 1107-0

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/06/2014
SOB Nº: 20149369417
Protocolo: 14/936941-7
Empresa: 26 2 0058926 3
MCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA

ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO
SECRETÁRIO-GERAL

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Nº FOLHA

CASAL Fls. 60

A SUDEO,

Informamos a essa Superintendência, para os fins necessários, que as atividades desenvolvidas pela Procenge, nos serviços que envolvem o Sistema de Gestão Comercial (GSAN), o Sistema de Gestão Empresarial (ERP Pirâmide) e recursos de *Business* **Intelligence** *(BI),* disponibilizados para a CASAL, durante os doze meses próximos passados, desenvolveram-se dentro das perspectivas constantes nos termos contratados.

Dessa forma afirmamos que as atividades desenvolvidas pela Procenge no período acima referenciado, desenvolveram-se de forma satisfatória.

Maceió, 09 de julho de 2014

Pedro Bezerra da Silva Filho
Gerente de TI / CASAL

Conforme solicitado, selecionamos as empresas Cia de Águas e Esgoto de Rondônia – CAERD e Cia de Saneamento de Sergipe – DESO para efetuarmos o estudo comparativo, solicitado, pelas similaridades delas com a CASAL e por serem usuárias dos principais produtos do nosso contrato, ora em processo de renovação, o GSAN e o ERP Pirâmide. Apresentaremos a seguir as nossas considerações.

A) GSAN e GIS

1-Comparativo com a DESO

O contrato de manutenção do GSAN, apesar de ser o mesmo software, tem cobertura muito menor que o nosso, conforme demonstrado abaixo, tornando difícil comparar os valores praticados.

Cobertura Contrato CASAL	**Comparativo com Cobertura Contrato DESO**
Manutenção GSAN e GIS - limitado a 495 h/mês	Não tem GIS e limitado a 388 h/mês
Manutenção Corretiva e Legal	Igual
Manutenção Evolutiva e Nova Função	Não tem Nova Função
Fornecimento de Nova Versão	Igual
Visita técnica mensal - 1 semana por mês	Visita de apenas 3 dias por mês
Atendimento remoto incluindo sobreaviso	Não tem sobreaviso
Suporte Ambiente e DBA - integral	Não inclui o serviço
Instalação de Nova Versão	Não inclui o serviço
Gestão do ambiente - Data Center, SW, instalação, contrato com fornecedores de hardware e software	Não inclui o serviço

Com relação aos serviços de operação dos sistemas acima, a DESO assume toda a operação dos sistemas, incluindo hardware, software básico, banco de dados, instalação física, material, suporte e pessoas envolvidas na operação.

2-Comparativo com a CAERD

O contrato de manutenção do GSAN, o mesmo software utilizado pela CASAL, tem cobertura menor que o contrato da CASAL, conforme demonstrado abaixo, justificado pelo desembolso mensal de R$81.051,74 em comparação ao nosso, de R$ 109.190,40(considerando os dois na mesma data base).

Cobertura Contrato CASAL	Comparativo com Cobertura Contrato CAERD
Manutenção GSAN e GIS - limitado a 495 horas	Limitado a 320 h/mês
Manutenção Corretiva e Legal	Igual
Manutenção Evolutiva e Nova Função	Igual
Fornecimento de Nova Versão	Igual
Visita técnica mensal - 1 semana por mês	Igual
Atendimento remoto incluindo sobreaviso	Não tem sobreaviso
Suporte Ambiente e DBA - integral	Atendimento de 2º nível
Instalação de Nova Versão	Igual
Gestão do ambiente - Data Center, SW, instalação, contrato com fornecedores de hardware e software.	Não inclui o serviço

Com relação aos serviços de operação dos sistemas acima, a CAERD tem uma modelo onde ela assume toda a responsabilidade pelo hardware, software básico, banco de dados, instalação física, material e suporte de 1º nível.

B) ERP Pirâmide

1-Comparativo com a DESO

A diferença básica na contratação do ERP Pirâmide entre as duas empresas é que a DESO comprou as licenças, nos demais itens a cobertura do Casal é maior justificando a diferença do desembolso mensal, que no caso da DESO é de R$ 48.377,18.

Cobertura Contrato CASAL	Comparativo com Cobertura Contrato DESO
Manutenção Gestão Administrativa	
Licenças, novas versões e atendimento (aluguel).	Licenças compradas
Suporte negócio local	
Consultor - residente	Igual
Gerente de Projeto - 32 h/mês	Não inclui o serviço
Suporte Ambiente e DBA - integral	Não inclui o serviço
Gestão do ambiente - Data Center, SW, instalação, contrato com fornecedores de hardware e software.	Não inclui o serviço

Com relação aos serviços de operação do sistema acima, a DESO tem uma modelo onde ela assume toda a operação dos sistemas, incluindo hardware, software básico, banco de dados, instalação física, material, suporte e pessoas envolvidas na operação.

2-Comparativo com a CAERD

A diferença básica na contratação do ERP Pirâmide entre as duas empresas é na parte do atendimento local e gestão do ambiente, justificando a diferença do desembolso mensal, que no caso da CAERD é de R$ 36.809,64(considerando os dois na mesma data base).

.

Cobertura Contrato CASAL	**Comparativo com Cobertura Contrato CAERD**
Manutenção Gestão Administrativa	
Licenças, novas versões e atendimento (aluguel).	Igual
Suporte negócio local	
Consultor - residente	1 semana por mês
Gerente de Projeto - 32 h/mês	8 horas por mês
Suporte Ambiente e DBA - integral	Atendimento 2º nível
Gestão do ambiente - Data Center, SW, instalação, contrato com fornecedores de hardware e software.	Não inclui o serviço

Com relação aos serviços de operação do sistema acima, a CAERD tem uma modelo onde ela assume toda a responsabilidade pelo hardware, software básico, banco de dados, instalação física, material e suporte de 1º nível.

C) BI

Das empresas consideradas apenas a CASAL tem contrato ativo.

Eng.ª Angela Barbosa Omena
Superintendente de Desenvolvimento Organizacional
SUDEO / CASAL
Casal

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº C.I. / PROCESSO	P. 8370/14
Nº PROTOCOLO:	
Nº FOLHA:	

CASAL Fls. 64

A Asfur (Adv.ª Laís Leão)

Com os itens solicitados. Ressaltamos que a Empresa Procinge, em ponta, possui notória especialização nestes sistemas, principalmente, no GSAN, sendo única no Norte/Nordeste e que outras Concessionárias Congêneres quando prescindem dela é porque têm CPDs próprios. Em solução de continuidade é imprescindível sua permanência.

Em 10.07.2014

Omena

Engª Angela Barbosa Omena
Superintendente de Desenvolvimento Organizacional
Casal SUDEO / CASAL

GEPLAN 006-C

Processo: 8370/2014
Interessado: SUDEO
Assunto: Prorrogação de contrato

> EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA EM RELAÇÃO AOS SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DA CASAL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DILAÇÃO DE PRAZO. PREVISÃO LEGAL DO ART. 25 C/C ART. 57, II, AMBOS DA LEI 8.666/93. VALORES DE MERCADO INFORMADOS PELA SUPERINTENDENTE DA ÁREA. EMPREGADA DOTADA DE FÉ PÚBLICA. **ACOLHIMENTO DO PEDIDO, SOB CONDIÇÃO**.

Trata-se o presente de pedido de prorrogação de prazo e reajuste do contrato de nº 172/2012, referente aos serviços prestados pela empresa PCG Engenharia de Sistemas Ltda.-PROCENGE, no período entre 01 de agosto de 2014 a 31 de julho de 2015.

Pretende-se dilatar o prazo por mais 12 (doze) meses. Em resposta à diligência de fls. 60, informa-se que os serviços prestados pela empresa "desenvolveram-se de forma satisfatória."

Às fls. 11, após cálculo efetuado pela GEFIN, o valor atualizado será de R$ 3.977.748,76 (três milhões, novecentos e setenta e sete mil e setecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos) com o índice de reajuste de 8,097% de acordo com IGP (Índice Geral de Preços).

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Inexigibilidade é a qualidade do que não pode ser exigido. Pretende-se, no caso, prorrogar o contrato decorrente de inexigibilidade de licitação, sob o argumento de que se tratam de serviços especializados, com procedimento específico para a CASAL.

Prescreve o art. 57, II, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> II - **à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifou-se)

Por **serviço contínuo** entende-se como aquele em que a execução se potrai no tempo e cuja interrupção trará prejuízos à Administração. Não apenas a continuidade do desenvolvimento, mas a necessidade de que não sejam interrompidos, constituem os requisitos basilares para que se enquadrem como prestação de serviços a serem executados de forma contínua.

A prestação de serviços da empresa PCG Engenharia de Sistemas Ltda.- PROCENGE consiste em uma obrigação de fazer, cujo serviço a ser executado de forma contínua, busca satisfazer necessidades corriqueiras desta Companhia, logo, depreende-se que se trata de um serviço auxiliar, necessário para o desempenho das atribuições para as quais foi contratado.

Conforme despacho da Superintendente da SUDEO - fls. 64, a contratada "possui notória especialização nestes sistemas, GSAN, GIS e ERP Pirâmide, sendo única no Norte/Nordeste e que outras concessionárias congêneres, quando prescindem dela é porque têm CPDs próprios" e "em solução de continuidade é imprescindível sua permanência."

Tendo em vista tudo o que foi apresentado, conclui-se o seguinte:

a) A Casal em 01 de agosto de 2012 firmou o Instrumento de Contrato nº 172/2012 com a empresa PCG Engenharia de Sistemas Ltda.- PROCENGE;

b) A cláusula nona trata do prazo de vigência do contrato, de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses;

Há previsão contratual, portanto, para sua prorrogação. Desta feita, esta advogada entende pela possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses.

No que pertine ao valor praticado no Contrato 172/2012, às fls. 12/37, em resposta à diligência, a superintendente da SUDEO, Sra. Ângela Omena, apresenta as seguintes justificativas:

"Selecionamos as empresas Cia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD e Cia de Saneamento de Sergipe - DESO para efetuarmos o estudo comparativo, solicitado, pelas similaridades delas com a CASAL e por serem usuárias dos principais produtos do nosso contrato":

a) Empresa Cia de Água e Esgoto de Rondônia - CAERD, o contrato de manutenção da GSAN e GIS, o mesmo software da CASAL, tem cobertura menor que o contrato da CASAL (...) pois a CAERD tem uma modelo onde ela assume toda a responsabilidade pelo hardware, software básico, banco de dados, instalação física, material e suporte de 1º nível. Em relação ao software ERP Pirâmide, a diferença entre as duas empresas é na parte do atendimento local e gestão do ambiente, justificando a diferença

do desembolso mensal, tudo conforme planilhas demonstrativas.

b)Cia de saneamento de Sergipe - DESO, em relação ao software denominado GSAN e GIS, a empresa citada tem cobertura muito menor que o nosso, tornando difícil comparar valores e com relação aos serviços de operação desse sistema, a DESO assume toda a operação dos sistemas, incluindo hardware, software básico, banco de dados, instalação física, material, suporte e pessoas envolvidas na operação. E em relação ao software ERP Pirâmide, a cobertura da CASAL é maior justificando a diferença do desembolso mensal.

É dado observar que a hipótese em questão trata da contratação de serviço de fornecedor único. A comprovação da inexistência de alternativas para a Administração faz-se segundo o princípio da liberdade de prova. Pode dar-se por qualquer via, desde que idônea e satisfatória. No caso, a Superintendente de Desenvolvimento Organizacional afirma às fls. 61/63 que os preços contratados com a CASAL estão compatíveis com o preço praticado com outras empresas de saneamento e o faz trazendo quadros comparativos. Sendo esta dotada de fé pública, sob pena de responsabilização pelas informações prestadas em desconformidade, entende-se que o presente encontra-se devidamente provado.

A contratada informou às fls. 02/03 que mantém os preços praticados propondo tão somente que eles sejam reajustados na forma que dispõe o Contrato.

Após o cálculo da área competente, aplicando-se o reajuste IGP-DI acumulado de abril/13 a março/14, no percentual de 8,097% (oito vírgula nove por cento), o valor mensal atualizado será o de R$ 331.479,06 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e seis centavos) e o global atualizado será o de R$ 3.977.748,76 (três milhões, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Por todo o exposto, opina-se pela prorrogação do presente por mais 12 (doze) meses, nos valores acima apresentados, **condicionando-se à autorização do Diretor Presidente.**

À Assessora Jurídica.

Maceió, 11 de julho de 2014.

Laís Lima de Souza Leão
Advogada/ASJUR

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo: 8370/14

Nº da folha: 68

À **DP**,

Acatamos o Parecer Jurídico ao tempo em que encaminhamos o presente à DP, para a necessária AUTORIZAÇÃO, se assim entender.

Em 11 de julho de 2014.

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL

--

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 8370/2014
C.I nº 16/2014 - SUDEO

CASAL Fls. 69

À
CPL,

Conforme solicitação da SUDEO, através da C.I nº 16/2014 (Protocolo nº 8370/2014), corroborada pela instrução jurídica ás fls. 65 usque 67, que caracteriza a necessidade de continuidade da contratação, **AUTORIZAMOS** a celebração de Aditivo ao Contrato n° 172/2012 – **PROCENGE – PROCESSAMENTO DE DADOS E ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.**, reajustando o mesmo em 8,097% (oito virgula zero noventa e sete por cento), tendo como base o IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), referente ao período de Abril/2013 a Abril/2014, passando o valor mensal previsto para R$ 331.479,06 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e seis centavos) e o valor global previsto para R$ 3.977.748,76 (três milhões, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), prorrogando o referido Contrato em mais 12 (doze) meses, conforme estatui o Artigo 25 c/c com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Em, 14/ 07 /2014.

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

/acpm.

Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Fls. 70

Protocolo 8370/2014
C.I. nº 16/2014- SUDEO

Á SUDEO

Solicitamos encaminhar planilha indicando o valor mensal e global após aplicação do reajuste autorizado e cronograma físico financeiro, informações sem as quais não temos como elaborar o Termo Aditivo.

Maceió/AL., 15 de julho de 2014.

Atenciosamente,

Neli Lima Pereira
CPL/CASAL

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

CASAL FLS. 71

Á CPL,

Segue Cronograma.

Descrição/Mês	Total Ago/Dez 2014	Total Jan-Jul-2015	Total Geral
Manutenção Legal, Corretiva, Evolutiva, Customização, Assistência Técnica Adicional e Suporte de Utilização do GSAN: Suporte Técnico, Manutenção Correitva e Evolutiva do AcquaGIS – conforme descrição no **itens 2 –a ,2-b, 2-c**	**545.952,00**	**764.332,80**	**1.310.284,80**
Licenciamento de uso (até 50 licenças de uso simultâneas) do Módulo Contabilidade e Financeiro – Pirâmide e serviços de manutenção legal, corretiva, conforme descrição nos **itens 2-d**	**154.757,10**	**216.659,94**	**371.417,04**
Alocação de um suporte local mensal e 32 horas mensais de um gerente de projetos para apoiar os usuários na utilização do Pirâmide, conforme descrição do item **2-e**	**109.387,20**	**153.142,08**	**262.529,28**
Implantação do BI corporativo com o incremento de 20 licenças, treinamentos e desenvolvimento de novos indicadores.	**111.640,00**	-	**111.640,00**
Manutenção mensal do BI, conforme previsto no **item 2-f**	**40.999,10**	**57.398,74**	**98.397,84**
Operação Integrada dos Sistemas, conforme especificado no **item 2-h**	**512.750,40**	**717.850,56**	**1.230.600,96**
Prevê-se a necessidade de serviços eventuais e correlatos, a serem demandados pela Casal, conforme detalhado no **item 2-j**	**247.032,85**	**345.845,99**	**592.878,84**
TOTAL	**1.722.518,65**	**2.255.230,11**	**3.977.748,76**

Em, 16 de Julho de 2014.

Engª Angela Barbosa Omena
Superintendente de Desenvolvimento Organizacional
SUDEO / CASAL

Casal

GEPLAN-047-C

Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

72

Processo Protocolo n° 8370/2014.
C.I. n° 16/2014

Á GEFIN (DE ORDEM)

Att. Wilma,

Solicitamos a analise da planilha de custos e do cronograma físico-financeiro.

Maceió/AL., 17 de julho de 2014.

Atenciosamente

Ana Camila de F. Daniel

Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL

Casal	INSTRUÇÃO DE PROCESSO	Nº da CI : PROT. 8370/2014 73

Origem :	Destino :	Data de emissão:
SUPOFIN	CPL	17/07/14

À CPL,

Conforme solicitado, analisamos o processo e verificamos que a planilha contendo a discriminação de serviços é a base mensal do contrato, no entanto, de acordo com planilha detalhada apresentada em reunião para discussão do reajuste existe o item Implantação de BI corporativo com incremento de 20 licenças anuais, a serem pagas nos três primeiros meses do contrato, de agosto a outubro. Desse modo os valores mensais previstos para os respectivos meses são de R$ 359.389,06, e os demais conforme planilha contida na inicial.

Assim, segue a previsão mensal para os anos de 2014/2015.

Atenciosamente,

Wilma Clebja da Silva Santos

Economista- Mat. 2970

PROCENGE

Proposta Casal 7335-3
Previsão de Faturamento

Descrição/Mês	ago.14	set.14	out.14	nov.14	dez.14	Total 2014	jan.15	fev.15	mar.15	abr.15	mai.15	jun.15	jul.15	Total 2015	TOTAL GERAL
Manutenção Legal, Corretiva, Evolutiva, Customização, Assistência Técnica Adicional e Suporte de Utilização do GSAN; Suporte Tecnico, Manutenção Corretiva e Evolutiva do AcquaGIS – conforme descrição nos **itens 2-a, 2-b, 2-c.**	109.190,40	109.190,40	109.190,40	109.190,40	109.190,40	545.952,00	109.190,40	109.190,40	109.190,40	109.190,40	109.190,40	109.190,40	109.190,40	764.332,80	1.310.284,80
Licenciamento de uso (até 50 licenças de uso simultâneas) do Módulo Contabilidade e Financeiro – **Pirâmide** e serviços de manutenção legal, corretiva, conforme descrição nos **itens 2 –d.**	30.951,42	30.951,42	30.951,42	30.951,42	30.951,42	154.757,10	30.951,42	30.951,42	30.951,42	30.951,42	30.951,42	30.951,42	30.951,42	216.659,94	371.417,04
Alocação de um suporte local mensal e 32 horas mensais de um gerente de projetos para apoiar os usuários na utilização do Pirâmide, conforme descrição do item **2-e**	21.877,44	21.877,44	21.877,44	21.877,44	21.877,44	109.387,20	21.877,44	21.877,44	21.877,44	21.877,44	21.877,44	21.877,44	21.877,44	153.142,08	262.529,28
Implantação do BI corporativo com o incremento de 20 licenças, treinamentos e desenvolvimento de novos indicadores.	37.213,33	37.213,33	37.213,34			111.640,00								-	111.640,00
Manutenção mensal do BI, conforme previsto no **item 2-f**	8.199,82	8.199,82	8.199,82	8.199,82	8.199,82	40.999,10	8.199,82	8.199,82	8.199,82	8.199,82	8.199,82	8.199,82	8.199,82	57.398,74	98.397,84
– Operação Integrada dos Sistemas, conforme especificado no **item 2-h**	102.550,08	102.550,08	102.550,08	102.550,08	102.550,08	512.750,40	102.550,08	102.550,08	102.550,08	102.550,08	102.550,08	102.550,08	102.550,08	717.850,56	1.230.600,96
Prevê-se a necessidade de serviços eventuais e correlatos, a serem demandados pela CASAL, conforme detalhado no **item 2-j**	49.406,57	49.406,57	49.406,57	49.406,57	49.406,57	247.032,85	49.406,57	49.406,57	49.406,57	49.406,57	49.406,57	49.406,57	49.406,57	345.845,99	592.878,84
TOTAL	359.389,06	359.389,06	359.389,07	322.175,73	322.175,73	1.722.518,65	322.175,73	322.175,73	322.175,73	322.175,73	322.175,73	322.175,73	322.175,73	2.255.230,11	3.977.748,76

CÓPIA

CASAL Fls 75

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 172/2012, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA PROCENGE – PROCESSAMENTO DE DADOS E ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa PROCENGE – PROCESSAMENTO DE DADOS E ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA, estabelecida na Av. Marquês de Olinda, 182, Recife Antigo, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.831.033/0001-58, doravante, denominada simplesmente PROCENGE, neste ato representada pelos seus Diretores Executivos, os senhores JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA e ROMULO MATTOS MESQUITA, ambos brasileiros, casados, engenheiros, inscritos no CPF/MF sob os nº 038.697.334-20 e 045.913.724-72, respectivamente, residentes e domiciliados na Cidade do Recife/PE, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 8370/2014, C.I nº 16/2014 e S.C nº 15242 e 15243, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Nona do Contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2014 a 01 de agosto de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do dispositivo no art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do inicio e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizado a aplicação de reajuste com o percentual de 8,097% (oito vírgula zero noventa e sete por cento) com base na variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), referente ao período de abril/2013 a abril/2014, passando o valor mensal para R$ 331.479,06 (trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e seis centavos) e o valor global para R$ 3.977.748,76 (três milhões, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas pertinentes a prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 13.101 - GETIN
- Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica ..... 304.305 – Processamento de Dados

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió,

TESTEMUNHAS:

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA
P/CONTRATADA

ROMULO MATTOS MESQUITA
P/CONTRATADA

Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 172/2012
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DESCRIÇÃO/MÊS	Ago.14	Set.14	Out.14	Nov.14	Dez.14	Total 2014	Jan.15	Fev.15	Mar.15	Abr.15	Mai.15	Jun.15	Jul.15	Total 2015	Total Geral
Manutenção Legal, Corretiva, Evolutiva, Customizações, Assistência Técnica Adicional e Suporte de utilização do GSAN; Suporte Técnico Manutenção Corretiva e Evolutiva do AcquaGIS – conforme descrição nos itens 2-a, 2-b, 2-c do contrato.	109.190,40	109.190,40	109.190,40	109.190,40	109.190,40	545.952,00	109.190,40	109.190,40	109.190,40	109.190,40	109.190,40	109.190,40	109.190,40	764.332,80	1.310.284,80
Licenciamento de uso (até 50 licenças de uso simultâneo) do Módulo Contabilidade e Financeiro – Pirâmide e serviços de manutenção legal, corretiva, conforme descrição no item 2-d do contrato.	30.951,42	30.951,42	30.951,42	30.951,42	30.951,42	154.757,10	30.951,42	30.951,42	30.951,42	30.951,42	30.951,42	30.951,42	30.951,42	216.659,94	371.417,04
Alocação de um suporte local mensal e 32 horas mensais de um gerente de projetos para apoiar os usuários na utilização do Pirâmide, conforme descrição do item 2-e do contrato.	21.877,44	21.877,44	21.877,44	21.877,44	21.877,44	109.387,20	21.877,44	21.877,44	21.877,44	21.877,44	21.877,44	21.877,44	21.877,44	153.142,08	262.529,28
Implantação do BI corporativo com o incremento de 20 licenças, treinamentos e desenvolvimento de novos indicadores.	37.213,33	37.213,33	37.213,33			111.640,00								-	111.640,00
Manutenção mensal do BI, conforme previsto no item 2-f do contrato.	8.199,82	8.199,82	8.199,82	8.199,82	8.199,82	40.999,10	8.199,82	8.199,82	8.199,82	8.199,82	8.199,82	8.199,82	8.199,82	57.398,74	98.397,84
Operação Integrada dos Sistemas, conforme especificado no item 2-h do contrato.	102.550,08	102.550,08	102.550,08	102.550,08	102.550,08	512.750,40	102.550,08	102.550,08	102.550,08	102.550,08	102.550,08	102.550,08	102.550,08	717.850,56	1.230.600,96
Prevê-se a necessidade de serviços eventuais e correlatos, a serem demandados pela CASAL, conforme detalhado no item 2-j do contrato.	49.406,57	49.406,57	49.406,57	49.406,57	49.406,57	247.032,85	49.406,57	49.406,57	49.406,57	49.406,57	49.406,57	49.406,57	49.406,57	345.845,99	592.878,84
TOTAL	359.389,06	359.389,06	359.389,06	322.175,73	322.175,73	1.722.518,65	322.175,73	322.175,73	322.175,73	322.175,73	322.175,73	322.175,73	322.175,73	2.255.230,11	3.977.748,76

Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

CASAL Fls 77

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 172/2012, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA PROCENGE – PROCESSAMENTO DE DADOS E ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa PROCENGE – PROCESSAMENTO DE DADOS E ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA, estabelecida na Av. Marquês de Olinda, 182, Recife Antigo, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.831.033/0001-58, doravante, denominada simplesmente PROCENGE, neste ato representada pelos seus Diretores Executivos, os senhores JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA e ROMULO MATTOS MESQUITA, ambos brasileiros, casados, engenheiros, inscritos no CPF/MF sob os nº 038.697.334-20 e 045.913.724-72, respectivamente, residentes e domiciliados na Cidade do Recife/PE, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 8370/2014, C.I nº 16/2014 e S.C nº 15242 e 15243, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Nona do Contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2014 a 01 de agosto de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do dispositivo no art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do inicio e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizado a aplicação de reajuste com o percentual de 8,097% (oito vírgula zero noventa e sete por cento) com base na variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), referente ao período de abril/2013 a abril/2014, passando o valor mensal para R$ 331.479,06 (trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e seis centavos) e o valor global para R$ 3.977.748,76 (três milhões, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas pertinentes a prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 13.101 - GETIN
- Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica ..... 304.305 – Processamento de Dados

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 01 de agosto de 2014.

TESTEMUNHAS:

CPF: 191.546.154-53

Geluce de Fátima

PORTO VIRGINIO

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA
P/CONTRATADA

PORTO VIRGINIO

ROMULO MATTOS MESQUITA
P/CONTRATADA

Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

PODER JUDICIÁRIO DO RECIFE
Dr. Rosana Alves Pato
Oficial Substituto

ACV067431

Cartório Porto Virginio,Fone:(81)3224-8865 Rua Tomazina, 121
Reconheço por semelhança as firmas indicadas de
JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA, ROMULO MATTOS MESQUITA
que confecem c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Recife, 28/08/2014 (16h12min). Em testemunho da verdade
Antonio Gomes da Silva Santos - Escrevente Autorizado
Emolum. R$ 6,18 TSNR R$ 1,24 TOTAL R$ 7,42

CASAL
Fls. 78

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 172/2012
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DESCRIÇÃO/MÊS	Ago.14	Set.14	Out.14	Nov.14	Dez.14	Total 2014	Jan.15	Fev.15	Mar.15	Abr.15	Mai.15	Jun.15	Jul.15	Total 2015	Total Geral
Manutenção Legal, Corretiva, Evolutiva, Customizações, Assistência Técnica Adicional e Suporte de utilização do GSAN; Suporte Técnico Manutenção Corretiva e Evolutiva do AcquaGIS – conforme descrição nos itens 2-a, 2-b, 2-c do contrato.	109.190,40	109.190,40	109.190,40	109.190,40	109.190,40	545.952,00	109.190,40	109.190,40	109.190,40	109.190,40	109.190,40	109.190,40	109.190,40	764.332,80	1.310.284,80
Licenciamento de uso (até 50 licenças de uso simultâneo) do Módulo Contabilidade e Financeiro – Pirâmide e serviços de manutenção legal, corretiva, conforme descrição no item 2-d do contrato.	30.951,42	30.951,42	30.951,42	30.951,42	30.951,42	154.757,10	30.951,42	30.951,42	30.951,42	30.951,42	30.951,42	30.951,42	30.951,42	216.659,94	371.417,04
Alocação de um suporte local mensal e 32 horas mensais de um gerente de projetos para apoiar os usuários na utilização do Pirâmide, conforme descrição do item 2-e do contrato.	21.877,44	21.877,44	21.877,44	21.877,44	21.877,44	109.387,20	21.877,44	21.877,44	21.877,44	21.877,44	21.877,44	21.877,44	21.877,44	153.142,08	262.529,28
Implantação do BI corporativo com o incremento de 20 licenças, treinamentos e desenvolvimento de novos indicadores.	37.213,33	37.213,33	37.213,33			111.640,00								-	111.640,00
Manutenção mensal do BI, conforme previsto no item 2-f do contrato.	8.199,82	8.199,82	8.199,82	8.199,82	8.199,82	40.999,10	8.199,82	8.199,82	8.199,82	8.199,82	8.199,82	8.199,82	8.199,82	57.398,74	98.397,84
Operação Integrada dos Sistemas, conforme especificado no item 2-h do contrato.	102.550,08	102.550,08	102.550,08	102.550,08	102.550,08	512.750,40	102.550,08	102.550,08	102.550,08	102.550,08	102.550,08	102.550,08	102.550,08	717.850,56	1.230.600,96
Prevê-se a necessidade de serviços eventuais e correlatos, a serem demandados pela CASAL, conforme detalhado no item 2-j do contrato.	49.406,57	49.406,57	49.406,57	49.406,57	49.406,57	247.032,85	49.406,57	49.406,57	49.406,57	49.406,57	49.406,57	49.406,57	49.406,57	345.845,99	592.878,84
TOTAL	359.389,06	359.389,06	359.389,06	322.175,73	322.175,73	1.722.518,65	322.175,73	322.175,73	322.175,73	322.175,73	322.175,73	322.175,73	322.175,73	2.255.230,11	3.977.748,76

Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

079
FLS

Processo Protocolo n° 8370/2014.
C.I. nº 16/2014

Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o 2º Termo Aditivo Contrato nº 172/2012, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 01 de agosto de 2014.

Atenciosamente

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL

À ASSESSORIA,
Estando o termo devidamente efetuado, remete-se pelo seu prosseguimento.
Em 03/08/14

Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo: 8370/14

Nº da folha: 80

À **CPL**,

Com o termo devidamente analisado e chancelado, para as providências pertinentes.

Em 01 de agosto de 2014.

Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL

GEPLAN 009-C

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL Fl. 81

Protocolo nº 8370/2014

À
VGO (De Ordem)

Encaminhamos o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 172/2012 , celebrado entre a CASAL e a EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS E ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA - PROCENGE, objetivando a aposição da assinatura e evoluir para Diretoria da Presidência para a mesma finalidade.

Em: 01.08.2014

Geluce
Geluce de Fátima
CPL/CASAL

A D.P
Para assinatura.
01/08/14

À CPL (De ordem),
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2012 - CASAL
ASSINADO PELO PRESIDENTE, P/ ENCAMINHAMENTO.
01.08.14
Engº. Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência /CASAL

O valor anual do Contrato R$: 3.600,00 (três mil seiscentos reais).
Data de assinatura: 04 de setembro de 2014
Protocolo nº. 6100/2014 - CASAL - C.I nº 47/2014 -UNLESTE Autorizamos a elaboração do Contrato nº 39/2014, celebrado entre a CASAL e a Senhora Maria José Batista Cavalcante, observando a legislação vigente. Homologado em : 18.06.2014

Protocolo 99218

0,COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 41/2014

Protocolo nº 6906/2014 - CASAL - C.I nº 58/2014 - UNLESTE
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57
CONTRATADA: Sra. GEANE KARLA MENEZES DE MORAIS, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.040.414-35, residente em Jacuípe/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel para acomodação de escritório da Companhia na cidade de Jacuípe/AL, localizado na Rua Jacuitinga, nº 10, Centro.
Prazo do Contrato: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura
O valor mensal do aluguel é de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais
O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R$ 3.000,00 (três mil reais).
Data da assinatura: 03 de setembro de 2014
Protocolo nº. 6906/2014 - CASAL - C.I nº 58/2014 -UNLESTE Autorizamos a elaboração do Contrato nº 41/2014 celebrado entre a CASAL e GEANE KARLA MENEZES DE MORAIS, observando a legislação vigente. Homologado em : 30.06.2014

Protocolo 99220

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 34/2014
Protocolo nº 9741/2014 - C.I nº 39/2014 - GEMTE
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO DE LIMA, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital:
CONTRATADA: REITEC ENGENHARIA LTDA, Estabelecida a Rua Nepomuceno, 70, prado, Belo Horizonte/MG, CEP nº 30411-156, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.172.995/0001-85, representada por MÁRCIO MIRANDA SALIM, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 131.650.626-68, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, por seu bastante procurador MAURICIO MIRANDA SALIM, inscrito no CPF/MF nº 175.020.046-53, residente e domiciliado em Maceió/AL,
OBJETO: Por força deste instrumento, fica autorizado o acréscimo em mais 24,8163% (vinte e quatro virgula oito mil cento e sessenta e três por cento), referente ao valor de R$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais) passando o valor do contrato de R$ 117.866,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e sessenta e seis reais) para R$ 147.116,00 (cento e quarenta e sete mil, cento e dezesseis reais).
Data de assinatura: 05 DE SETEMBRO DE 2014
Protocolo nº 9741/2014 - C.I nº 39/2014 - GEMTE. Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA REITEC ENGENHARIA LTDA observando a legislação vigente. Homologado em : 18.08.2014

Protocolo 99221

0,COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 037/2013

Protocolo nº 8568/2014 - CASAL - C.I nº 058/2014 - GEMEM
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57
CONTRATADA: SENHOR CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CPF/MF sob o nº 346.452.764-68, residente e domiciliado Rua José de Alencar nº363 Farol, CEP. Nº 57051-565 Maceió/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.
OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula segunda do contrato original fica prorrogado por mais um período de 6 (seis) meses, a contar da data de 19 de agosto de 2014 a 19 de fevereiro de 2015. Em face da dilação de prazo estabelecido na clausula primeira o valor da locação mensal será mantido em R$ 12.000,00 (doze mil reais) totalizando para o período ora renovado o valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Data da assinatura: 19 de agosto de 2014
Protocolo nº. 8568/2014 - CASAL - C.I nº 58/2014 -GEMEM Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2013 celebrado entre a CASAL e o Senhor Carlos Henrique Gonçalves Melro, observando a legislação vigente. Homologado em : 18.08.2014

Protocolo 99222

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 172/2012

Protocolo nº 8370/2014- CASAL - C.I nº 16/2014 - SUDEO
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional, CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO DE LIMA, CPF/MF nº 098.703.694-72
CONTRATADA: : empresa PROCENGE - PROCESSAMENTO DE DADOS E ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA, estabelecida na Av. Marquês de Olinda, 182, Recife Antigo, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.831.033/0001-58, doravante, denominada simplesmente PROCENGE, neste ato representada pelos seus Diretores Executivos, os senhores JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA e ROMULO MATTOS MESQUITA, ambos brasileiros, casados, engenheiros, inscritos no CPF/MF sob os nº 038.697.334-20 e 045.913.724-72, respectivamente, residentes e domiciliados na Cidade do Recife/PE,
OBJETO: Prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2014 a 01 de agosto de 2015. Por força deste instrumento fica autorizado a aplicação de reajuste com o percentual de 8,097% (oito vírgula zero noventa e sete por cento) com base na variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), referente ao período de abril/2013 a abril/2014, passando o valor mensal para R$ 331.479,06 (trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e seis centavos) e o valor global para R$ 3.977.748,76 (três milhões, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).
Data de assinatura: 01 de agosto de 2014
Protocolo nº. 8370/2014 - CASAL - C.I Nº 16/2014- SUDEO Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 172/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA PROCENGE - PROCESSAMENTO DE DADOS E ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA observando a legislação vigente. Homologado em : 14.07.2014

Protocolo 99226

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILA DO CONTRATO
Nº 02/2009

Protocolo nº 10989/2014 -CASAL - C.I Nº 131/2014 - CPL
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, residentes e domiciliados nessa Capital.
CONTRATADA: EMPRESA EMISSÃO ENGENAHRIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO:

Data de assinatura: 11 de setembro de 2014
Protocolo nº 10989/2014 - CASAL - C.I Nº 131/2014 - CPL
Autorizamos a elaboração do Segundo Termo de Apostila do Contrato nº 02/2009, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA EMISSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em : 13.03

Protocolo 99228

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE APOSTILA DO CONTRATO
Nº 02/2010

Protocolo nº 8868/2014 -CASAL - OF.20/2014 - GER. EMISSÃO
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, residentes e domiciliados nessa Capital.
CONTRATADA: EMPRESA EMISSÃO ENGENAHRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 617/2015

Maceió, 23 de outubro de 2015.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.ª para registro do Terceiro termo aditivo ao contrato n° 172/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA PROCENGE-PROCESSAMENTO DE DADOS E ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA, que tem como objeto a prorrogação por mais um período de 12(doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2015 a 01 de agosto de 2016.Ficando autorizado a aplicação de reajuste na ordem 3,939% (três vírgula novecentos e trinta e nove por cento), correspondente a variação do IGP-DI, verificada no período de abril de 2014 a abril de 2015, passando o valor do contrato de R$ 3.977.748,76 (três milhões novecentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos) para R$ 4.134.273,49 (quatro milhões cento e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos).

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 20 de outubro de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 5943/2015 – CASAL - C.I Nº 45/2015 – GETIN– Fls. 01 a 136.

Atenciosamente,

Eng.º WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS / AL
RECEBI EM 05 DE 11 DE 15
FUNCIONÁRIO

Casal

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº da CI: **45/2015**

Prot 5943/15

Origem:	Destino:	Data:
GETIN	SUDEC	11/05/2015

Sr. Superintendente,

Por ocasião do vencimento do contrato nº 172/2012, firmado entre a CASAL e a Procenge para prestação de serviços técnicos de informática em relação aos Sistemas Integrados de Gestão da CASAL, solicitamos sua renovação face a importância que aqueles serviços contratados representam para esta CASAL.

Em virtude de algumas dificuldades apresentadas na gestão do referido contrato, sugerimos a repactuação da Cláusula Primeira – Objeto, nos itens que se referem a manutenção do Sistema. Tal alteração implicará em um melhor acompanhamento dos eventos de manutenção preventiva e corretiva constantes no referido contrato.

Encontram-se agregados a esse instrumento de renoção contratual o contrato original e seus aditivos, bem como uma minuta de um contrato com as alterações sugeridas e as Solicitações de Compras Nº 16268 e 16269.

Atenciosamente,

Pedro Bezerra da Silva Filho
Gerente de TI/CASAL

Pedro Bezerra da S. Filho
Gerente de TI - CASAL
Mat. 1764

RECEBIDO
PIRÂMIDE
EM: 13/05/15
GEFIN

CASAL
Fls. 2

CONTRATO ORIGINAL DA PROCENGE

CASAL
Fls. 3

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 172/2012 – CASAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA - PROCENGE.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.845.174-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. - PROCENGE, estabelecida na Av. Marquês de Olinda, 182, Recife Antigo, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.831.033/0001-58, doravante, denominada simplesmente PROCENGE, neste ato representada pelos seus Diretores Executivos, os senhores JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA e RÔMULO MATTOS MESQUITA, ambos brasileiros, casados, engenheiros, inscritos no CPF/MF sob os nºs 038.697.334-20 e 045.913.724-72, respectivamente, residentes e domiciliados na Cidade do Recife/PE.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da inexigibilidade de licitação, devidamente ratificada pelo Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº 1484/2012, CI 08/2012, SC nº 12529 e 12531 – CASAL, em estrita observância à Lei nº 8.666/93, obrigando as partes, de acordo com cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

Prestação de serviços técnicos de informática em relação aos Sistemas Integrados de Gestão da CASAL, a serem executados de conformidade com o projeto básico.

1.1)Manutenção Legal e Corretiva para o GSAN.

Cobrem as atividades para:

(i) adequar o Sistema à legislação oficial dos Governos Federal e Estadual e outras entidades reguladoras;

(ii) corrigir eventuais erros do Sistema.

Entende-se por manutenção legal as adaptações que o Sistema deverá sofrer para manter-se fiel à legislação emitida pelo Governo Estadual e outras entidades gestoras e reguladoras. Entende-se por manutenção corretiva as alterações indicadas pela CASAL, por outros usuários ou pela própria equipe técnica da Procenge, com o objetivo de efetuar eventuais correções no Sistema.

A manutenção do Sistema será realizada conforme as seguintes condições:

- as versões de programas ou componentes do Sistema, substituídas pela Procenge, serão acompanhadas, sempre que necessário, de documentação do usuário, além de informações sobre as mudanças ocorridas e que deram origem à nova versão do Sistema;
- a CASAL deverá informar com a devida antecedência, as necessidades de manutenção legal e corretiva, para que os técnicos da Procenge possam providenciar as alterações decorrentes;
- os prazos de remessa, pela Procenge, de novas versões de Sistema e documentação serão sempre negociados entre as partes, respeitando-se os prazos legais estabelecidos;
- a aplicação de manutenção nos programas do Sistema será efetuada através de linha de comunicação, correndo por conta da Procenge os custos decorrentes.

1.2) Customização e Assistência Técnica Adicional e Manutenção Evolutiva do GSAN

Cobrem as atividades para:

(i) adequar o Sistema às particularidades da CASAL;
(ii) desenvolver funções não previstas originalmente;
(iii) assessoria para recuperação de programas, arquivos ou outros componentes do Sistema;
(iv) instalar novas versões do Sistema, geradas em função de manutenções legais corretivas e de atualização tecnológica;

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2041
Mat. 1749

(v) realizar treinamentos (teóricos) adicionais na utilização do Sistema de Gestão;
(vi) garantir a evolução tecnológica do Sistema para utilização de outras tecnologias, tais como leitura remota de hidrômetros, leitura com emissão on-line da conta de água, corte e religação automatizado de fornecimento de água, etc.;
(vii) implementar programas para integração com outros Sistemas da CASAL.

A execução dos serviços de análise e programação será efetuada pela PROCENGE Recife por comunicação remota. A linha de comunicação será de responsabilidade da PROCENGE. Esses serviços estão limitados à quantidade de horas contratadas, ou seja, de até 495 horas mensais. Nestas horas estão previstas visitas de 5(cinco) dias a cada mês, de um analista de negócios, para acompanhamento local na CASAL.

1.3) Suporte Técnico e manutenção corretiva e evolutiva do módulo de geoprocessamento.

(i) Serviços de suporte técnico à utilização do sistema, manutenção corretiva e evolutiva do módulo de geoprocessamento e recebimento de novas versões do módulo. O suporte será fornecido da seguinte forma:
- Suporte por telefone e internet (e-mail).
- Suporte local sempre que o problema não for resolvido pelos meios acima ou quando negociado entre as partes.

(ii) Atualização da versão atual do Módulo AcquaGIS 1.0 para a nova Versão 2.0 Web;
(iii) Serviços de migração e implantação da nova versão 2.0 Web do AcquaGIS;
(iv) Serviços de suporte técnico à utilização do sistema, manutenção corretiva e evolutiva do módulo do AcquaGIS 2.0 Web e recebimento de novas versões do módulo.

1.4) Serviços Técnicos de manutenção/customização corretiva do direito de uso do módulo Contábil/Financeiro – Pirâmide (Módulos de Contabilidade, Financeiro, Orçamento, Compras, Estoque, Ativo Fixo, Contratos, Escrita Fiscal, Protocolo, Pirâmide Web e e-Procurement)

i. Acesso a novas versões do sistema, que são liberadas periodicamente;
ii. Manutenção evolutiva e funcional do atualização do sistema para atender necessidades fiscais ou legais

Não estão incluídos nos preços de manutenção do Pirâmide os serviços de manutenção evolutiva solicitados diretamente pela CASAL, e que não façam parte do termo de referência do contrato. Os mesmos, quando acontecerem, serão

Edgilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

orçados e cobrados de acordo com a tabela de valores por hora prevista nessa proposta.

Acordo de Nível de Serviço SLA

É o acordo que estabelece os padrões de atendimento a serem praticados pela CONTRATADA em relação as ocorrências de Correção, Não Conformidade, Serviço de Correção e Nova Função.

Correção ou Serviço de Correção	Sistema ou processo parado em qualquer unidade	até 10h úteis	Limite máximo
Correção, Não conformidade ou Serviço de Correção	Compromete o andamunto da atividade no sistema ou unidade.	até 36h úteis, limitada a data da liberação da versão.	Se data estipulada pelo prazo da SLA for: segunda, terça ou quarta-feira => liberação na quarta-feira da mesma semana; quinta ou sexta-feira => liberação para a quarta-feira da próxima semana.
Correção, Não conformidade ou Serviço de Correção	Problema não compromete andamento das atividades do sistema ou unidade.	15 dias úteis, limitada a data da liberação da versão.	Se data estipulada pelo prazo da SLA for: segunda, terça ou quarta-feira => liberação na quarta-feira da mesma semana; quinta ou sexta-feira => liberação postergada para a quarta-feira da próxima semana.
Nova Função - inclusão de novos recursos no sistema ou alteração dos já existentes, para atender demanda do cliente ou do mercado ao qual ele está inserido.		A Combinar	15 dias úteis para definir viabilidade. Entrega a combinar, coincidindo com a liberação de uma nova versão.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Onde:

Correção é a situação em que, por um erro no Sistema, uma função originalmente projetada apresenta, por um erro de codificação, comportamento divergente àquele para a qual foi codificada.

Não Conformidade é a situação em que, por um erro ou omissão, a nova função codificada para a CASAL apresenta resultado não esperado.

Tempo de solução é o prazo para a CONTRATADA resolver a ocorrência através de uma solução Paliativa ou Definitiva. Caso a solução dada seja a Paliativa, a ocorrência muda a classificação da Severidade e a CONTRATADA terá um novo prazo , de acordo com a nova severidade acordada.

Liberação de versão: toda quarta-feira.

Pelo não cumprimento dos padrões acima definidos, a CONTRATADA arcará com amulta contratual de acordo com a tabela abaixo. Fica estabelecido que qualquer multa só será devida se a CASAL estiver adimplente com a CONTRATADA no mês de referência.

Correção ou Serviço de Correção	Sistema ou processo parado em qualquer unidade	100%	1% do valor da fatura do mês
Correção, Não conformidade ou Serviço de Correção	Compromete o andamento da atividade no sistema ou unidade.	>= 83%	0,6% do valor da fatura do mês
Correção, Não conformidade ou Serviço de Correção	Problema não compromete andamento das atividades do sistema ou unidade.	>= 80%	0,4% do valor da fatura do mês
Nova Função - inclusão de novos recursos no sistema ou alteração dos já existentes, para atender demanda do cliente ou do mercado ao qual ele está inserido.		Atender prazo negociado	0,1% por hora do valor proposto, até 3% mensalmente, até a conclusão.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

1.5) Serviço de suporte local aos usuários do Pirâmide

Cobre a alocação permanente de um técnico de suporte local para apoiar os usuários do Pirâmide e de um gerente de projetos por 32 horas mensais.

1.6) Serviço evolutivo de Inteligência de Negócios - BI

Implantação do BI corporativo, incluindo o aumento de 20 licenças, treinamentos e desenvolvimento de novos indicadores. Manutenção evolutiva do BI, com visita técnica trimestral de 2 dias, atendimento remoto e atualização da versão do software QlikView.

1.7) Suporte telefônico sobre dúvidas do Sistema

Cobrem as atividades para esclarecimentos via telefone (81 – 4009-2877) de dúvidas sobre a utilização do Sistema, o ambiente operacional onde o Sistema está instalado, a tecnologia envolvida no Sistema e os requisitos do Sistema. Este serviço deverá estar disponível nos dias úteis, nos horários de 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.

1.8) Operação Integrada dos Sistemas

A proposta consiste em disponibilizar todo o hardware, software, Licenças, Bancos de Dados Oracle, Backup/Restore, Antivírus, Firewall, Infraestrutura de Alta Disponibilidade, Monitoramento, Suporte, Manutenção, Segurança Física e Segurança Lógica, para acessar seus softwares de gestão e sistemas aplicativos.

(i) Pirâmide:

A solução do Pirâmide contempla um servidor de banco de dados Oracle, três servidores de terminal service para acesso remoto e uso do sistema e dois servidores com Active Directory.

- Servidor Active Directory

Os servidores de Active Directory visam facilitar a segurança e a gestão dos usuários de acesso ao ambiente terminal service do Pirâmide. Com esse serviço o usuario e senha será único para os três servidores de TS e é possível adicionar diretivas de segurança.

- Cada máquina possui 2 CPUs, 2GB de memória, disco rígido de 50GB e sistema operacional Windows 2008 R2.

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Terminal Service

São três servidores de Terminal Service funcionando com balanceamento de carga que vão funcionar de forma transparente para o cliente, ou seja, o cliente pode se conectar em qualquer um dos servidores tendo apenas um endereço de acesso.

- Cada máquina possui: 4 CPUs, 8GB de memória, disco de 250GB e sistema operacional Windows Server 2008 Standard 64 bits.

- Banco de Dados

Um servidor de banco de dados rodando o Oracle 11G Standard Edition One.

- A máquina possui: 4 CPUs, 16Gb de memória, disco rígido de 600GB e sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard.

(ii) GSAN e Geoprocessamento

A solução para o GSAN e Geoprocessamento contempla um servidor de banco de dados Oracle e um servidor de aplicação.

- Aplicação

Um servidor rodando JBoss 4.2.3.GA e o JAVA JDK SE 6 update 29.

- A máquina possui: 4 CPUs, 16Gb de memória, disco rígido de 50GB e sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard 64Bits.

- Banco de dados

Um servidor de banco de dados rodando o Oracle 11G Standard Edition One.

- A máquina possui: 4 CPUs, 16Gb de memória, disco rígido de 600GB e sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard 64Bits.

(iii)BI

A solução para o BI contempla um servidor de banco de dados Oracle e um servidor de aplicação.

- Cada máquina possui: 4 CPUs, 16Gb de memória, disco rígido de 600GB e sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard 64Bits e banco de dados Oracle 11G Standard Edition One.

A contratação das soluções (Pirâmide, GSAN, AcquaGIS e BI) disponibiliza o licenciamento completo dos ambientes:

- Licenças Oracle (2x Oracle 11G Standard Edition One);
- Licenças Terminal Service (50 licenças);

Emilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

- Licenças Windows (8x Windows Server 2008 R2 Standard 64Bits).

As instalações físicas são certificadas ISO 27.001 e auditadas SAS70 Tipo II.

Segue informações sobre o nosso DataCenter:

- Visão Geral do Datacenter

• Localizado em Barueri, Região Metropolitana de São Paulo, em condomínio fechado

• Fácil acesso através do Rodoanel Mario Covas e principais rodovias do estado

• Heliponto disponível no local

- Segurança

• Câmeras de monitoração cobrem toda a instalação e perímetro

• Sistema de Controle de acesso multinível

- Proximity Cards

- Autenticação Biométrica

• Fora da área de inundação

• Equipe de segurança local 24x7

• Central de monitoração e controle de segurança física provida dos mais modernos sistemas disponíveis no mercado

• Sistemas de última geração para gestão predial e ambiental

- Infraestrutura de Energia

• Desenhado para exceder as especificações Tier III do Uptime Institute

• 99.982% - garantia de diponibilidade de energia

• Linhas de transmissão redundantes, provenientes de subesta- ções de energia independentes em 13.8 KV, fornecidas pela companhia Eletropaulo.

• Geradores em configuração redundante (N+1) alimentando um total de 6 MVA

• 90 mil litros de óleo diesel com autonomia de cinco dias à plena carga

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

• Oito fontes de alimentação redundante ininterrupta (UPS) com 500kVA cada, totalizando 4 MVA redundante (2+1)

• Incrementos de 05-AMP, AMP 10 ou 20 AC circuito amplificador de potência suportada

• Incrementos de DC 20 AMP - 48 Volts DC circuito de A & B alimentos

Infraestrutura de Resfriamento

1. Cinco chillers com condensação de ar, cada um com uma capacidade de 298 toneladas de refrigeração

2. Bombas primárias de água gelada, trabalhando em um sistema (2+1) redundante

3. Bombas secundárias de água gelada, trabalhando em um sistema (2+1) redundante

4. SLA de Temperatura = 21,5oC ± 3,5oC

5. SLA de Umidade Relativa do ar = 50% ± 10% .

O suporte para a solução consiste em:

- Monitoração proativa dedicada em regime 7x24x365. A equipe de Monitoração verifica através de ferramentas específicas, analisando sua disponibilidade, utilização de recursos computacionais (CPU,Memória, Disco) ou serviços específicos referente ao ambiente monitorado. Nesses casos, quando alguma indisponibilidade é detectada ou os recursos computacionais atingirem o limite configurado, os analistas de suporte são acionados para verificação e caso haja algum impacto ao cliente é feito o contato informando sobre o incidente ocorrido.
- Suporte e Gerenciamento com uma equipe treinada, capacitada e especialista em Infraestrutura de TI que consiste nos itens descritos nas tabelas a seguir :

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

CASAL
Fls. 12

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Categoria	Sub-Categoria	Tipo do Produto / Serviço	Observações	Horário do Serviço
BANCO DE DADOS	Administração - BD	Administração do Servidor de Banco de Dados		
		Definição do conteúdo do backup do Servidor de Banco de Dados		
		Manutenção do Servidor de Banco de Dados		
		Atualização de path do Servidor de Banco de Dados		
	Backup/Restore - BD	Backup Banco de Dados	Janela de backup das 20h às 06h	24x7
		Restore Banco de Dados		
	Exportação e Importação - BD	Importação Banco de Dados		
		Exportação Banco de Dados		
	Migração e Atualização - BD	Migração do Banco de Dados		
		Atualização do Banco de Dados		
	Reorganização - BD	Reorganização do Banco de Dados		
	Replicação - BD	Replicação do Banco de Dados		
	Perfomance - BD	Análise de Performance do Banco de Dados		
	Licenciamento - BD	Licença do Servidor de Banco de Dados		
	Segurança - BD	Segurança do Banco de Dados		
SERVIDORES	Backup & Restore	Backup		
		Restore	03 solicitações de Restore de backup por mês	8x5
		Definição do conteúdo do Backup/Restore		
		Fornecimento/Solicitação de mídia e armazenamento		8x5
	HW & SW Support	Suporte ao Hardware		24x7
		Suporte ao Sistema Operacional		24x7
		Upgrade de hardware (memória, disco e cpu)		24x7
		Diagnóstico de hardware		24x7
		Controle de versão e updates de software e firmware		8x5
		Análise de desempenho das Aplicações		
		Boot em servidor físico		24x7
	Monitoração	Monitoração do ambiente		24x7
	Gerenciamento de Patch	Gerenciamento e aplicação de patch		24x7
	Mautenção	Manutenção preventiva do sistema		24x7

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

	preventiva	operacional		
	Monitoramento de recursos	Consumo de hardware e software		8x5
	Segurança	Segurança do Servidor	Instalação e atualização do Antivírus	8x5
	Administração	Administração do Sistema Operacional		24x7

Categoria	Sub-Categoria	Tipo do Produto / Serviço	Observações	Horário do Serviço
SERVIÇOS	Service Desk	Ambiente Data Center		24x7
		Suporte a usuários		8x5
		Gestão de chamados		24x7
	Monitoramento	Servidores		24x7
		Storage		24x7
		Rede		24x7
		Aplicação		24x7
	Expansão de Hardware	Expansão de Processador		8x5
		Expansão de Memória		8x5
		Expansão de Área de Armazenamento		8x5

Acordo de Nível de Serviço SLA

Disponibilidade da Infraestrutura Data Center CorpFlex (energia, ar condicionado, nobreak, gerador)	99,50%	24 X 7 X 365
Disponibilidade da Infraestrutura de LAN e equipamentos de Telecom		
Disponibilidade da solução		

Contabilização de Disponibilidade :

Será contabilizada uma disponibilidade de 99,5% ao mês do ambiente de Data Center para incidentes de total paralisação. Os tempos relacionados de atendimento são caracterizados conforme a complexidade dos incidentes e seus impactos.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Itens que não são contabilizados no SLA:

- Não serão contabilizadas as interrupções provocadas por solicitações realizadas pelo Cliente.
- Por paradas programadas de manutenção (Janela de Manutenção com autorização do cliente).
- Por interrupção causada por força maior (Índices que não são de responsabilidade da CorpFlex como: acidentes de natureza como : enchentes, terremotos, etc.).
- Por indisponibilidade dos LINKS de Internet das Operadoras Locais, nas Instalações do cliente.

Métricas de Atendimento

TME = Tempo Médio de Espera	< 30 "	O tempo que o usuário permanece na fila de espera ao telefone até o inicio do atendimento
Taxa de Ligações Abandonadas	< 6%	O Número absoluto de ligações perdidas pela central de atendimento

Métricas de Atendimento – Incidentes

1	Crítico	Em até 01 hora	Em até 04 hora	90%
2	Alto	Em até 08 hora	Em até 08 hora	90%
3	Médio	Em até 12 hora	Em até 12 hora	90%
4	Baixo	Em até 32 hora	Em até 24 hora	90%

Nota 1

- O SLA de atendimento contempla apenas incidente. Para Solicitações e Problemas os chamados são classificados "Sem Tempo" ou com prazos específicos alinhados com o cliente.

Nota 2

- O SLA entrará em pausa caso o chamado esteja aguardando informações da CASAL

Nota 3

- O chamado será fechado automaticamente após 72 horas sem retorno de confirmação da CASAL

- Fórmula de Cálculo

O cálculo é feito segundo o modelo de fórmula abaixo:

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ID = {[(PD + PIJ) / PDE] x 100}

Onde:

ID	Índice de Disponibilidade – Real Mensal.
PD	Período de Disponibilidade Mensal – período aferido e contabilizado do ambiente disponível.
PIJ	Período de Indisponibilidade Justificada – período aferido de indisponibilidade com exceção dos itens não contabilizados supracitados.
PDE	Período de Disponibilidade Esperada – 24 x 7

O cálculo do Percentual de Desconto é feito segundo o modelo de fórmula abaixo:

D = (100% - ID)

Onde:

D	Percentual de Desconto sobre a próxima fatura
ID	Índice de Disponibilidade Mensal

- Penalidades
  - A Contratada deverá manter a disponibilidade conforme nível de serviço acordado;
  - Descontos devem ser aplicados sobre a fatura mensal no mês subsequente ao descumprimento do SLA.
  - Durante os 03 (Três) primeiros meses do contrato serão estabelecidos os processos de definição do SLO (Service Level Objective) e desta forma, neste período, não haverá penalidades para o não cumprimento dos indicadores estabelecidos;

- Regras de Escalonamento
  Para as regras de escalonamento, como hierarquia e fluxo da informação quando houver uma não conformidade, será emitida uma matriz de escalonamento com nomes, cargo, e-mail e telefones.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Padrões e Políticas Aplicáveis ao SLA
  Os padrões e políticas de TI aplicáveis ao SLA são baseadas na metodologia ITIL.

(iv) Operação GSAN

- Receber e enviar arquivos para os clientes e parceiros dos mesmos – movimento bancário, prefaturamento, retorno do faturamento, entre outros;
- Tirar e restaurar backups: banco de dados, diretórios com aplicações e scripts, relatórios e arquivos gerados pelo sistema;
- Executar rotinas batch por solicitação da Casal ou da nossa equipe de desenvolvimento;
- Liberar senhas;
- Recuperar arquivos e relatórios por solicitação dos clientes e desenvolvedores;
- Digitação de dados eventuais, tais como: Baixas, Livros de Leituras e outros;
- Impressão de relatórios a laser, quando solicitados, podendo incluir tanto os relatórios padrões do sistema como especiais e até envelopamento ou impressão com cor adicional;
- Disponibilidade do processamento do ONLINE no horário comercial de 7:00hs às 20:00hs, de segunda a sexta-feira, sábado de 7:00 às 14:00hs, e a combinar aos domingos e feriados.

(v)Suporte técnico com sobreaviso

Esse serviço contempla o atendimento para problemas e dúvidas, infraestrutura e de banco de dados, do cliente em relação aos ambientes descritos acima.

- Será disponibilizado um Service Desk para atender às solicitações através de sistema web para registro e acompanhamento das ocorrências.
- Seguem abaixo as informações referente aos dias e horários de atendimento :

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

CASAL Fls.

Horário de atendimento

- Segunda à Sexta: 8h às 12h / 14h às 18h e sobreaviso* das 18h as 22h
- Sábado: sobreaviso* das 8h às 12h e 14h às 18h
- Domingo: sobreaviso* das 8h às 12h e 14h às 18h
- Feriados: sobreaviso* das 8h às 12h e 14h às 18h

* O sobreaviso consiste em o técnico ficar disponível durante o período e ser acionado pelo próprio cliente ou pela operação quando acontecer algum problema.

O conteúdo dos Bancos de Dados utilizados pelos Sistemas é de propriedade exclusiva da CASAL.

1.9) Serviços Eventuais e Correlatos

Serviços Técnicos correlatos de análise, programação, suporte especializado que permitam, notadamente, treinamentos, customizações demandadas futuramente, a introdução de técnicas inovadoras de telemetria para a leitura de consumos e outras relacionadas aos objetivos de uso dos sistemas; introdução de técnicas inovadoras de corte e religação do fornecimento de água de forma remota através de telemetria, integrada diretamente com o Sistema GSAN; a atualização tecnológica de versões dos sistemas; a integração com cadastro técnico e com o sistema de geoprocessamento; interligação por meio eletrônico de todos os usuários dos sistemas; integração com os controles operacionais;desenvolvimento de novas templates e indicadores; introdução do rastreio dos veículos utilizados na execução dos serviços e envio e baixa de ordens de serviço; redesenho dos processos comerciais, operacionais e administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Os preços unitários a seguir relacionados serão aplicados às quantidades efetivamente processadas pela CONTRATADA, a cada mês.

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Os preços dos serviços serão cobrados conforme as condições abaixo:

2.1 –Manutenção Legal, Corretiva, Evolutiva, Customização, Assistência Técnica Adicional e Suporte de Utilização do GSAN; Suporte Técnico, Manutenção Corretiva e Evolutiva do AcquaGIS – conforme descrição nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, serão cobrados pelo valor mensal de R$ 94.545,00 (noventa e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

2.2 – Licenciamento de uso (até 50 licenças de uso simultâneas) do Módulos Contabilidade, Financeiro, Orçamento, Compras, Estoque, Ativi Fixo, Contratos, Escrita Fiscal, Protocolo, Pirâmide Web e e-Procurement – Pirâmide e serviços de manutenção legal, corretiva, conforme descrição no item 1.4, serão cobrados pelo valor mensal de R$ 26.800,00.

Obs.: O valor mensal cobrado para licenças adicionais, sob pedido expresso da Casal, será de R$ 260,00.

2.3 – Alocação de um suporte local mensal e 32 horas mensais de um gerente de projetos para apoiar os usuários na utilização do Pirâmide, conforme descrição do item 1.5, serão cobrados R$18.944,00.

2.4 – Implantação do BI corporativo com o incremento de 20 licenças, treinamentos e desenvolvimento de novos indicadores no valor de R$96.660, faturados em três parcelas mensais e consecutivas de R$32.220,00; Manutenção mensal do BI, conforme previsto no item 1.6, por esse serviço cobraremos o valor mensal de R$7.100,00 a partir do primeiro mês do contrato, uma vez que o legado já requer manutenção.

2.5 – Operação Integrada dos Sistemas, conforme especificado no item 1.8, cobraremos o valor mensal estimado de R$88.794,21 e detalhado de acordo com a tabela abaixo.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

CASAL
Fls. 19

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Discriminação do Serviço	Unidade	Quantidade mensal prevista	PREÇO Unitário	PREÇO Total
Operação Sistemas				
GSAN				
Leituras Digitadas	Milheiro	5	121,00	605,00
Unidades Cadastrais Novas	Milheiro	0,8	2.033,70	1.626,96
Imóveis cadastrados	Milheiro	500	27,40	13.700,00
Alterações Cadastrais Processadas	Milheiro	24	206,40	4.953,60
Alterações Cadastrais Digitadas e processadas	Milheiro	0	514,90	0,00
Pré/pós processamento. de contas c/ emissão imediata	Milheiro	334	98,10	32.765,40
Contas geradas para posterior impressão laser	Milheiro	8	98,10	784,80
Pirâmide	mês	1	13.764,50	13.764,50
BI	mês	1	2.950,00	2.950,00
Impressão				
Impressão a laser de Relatórios Padrão do Sistema c/ fornecimento de papel branco e tinta preta	Milheiro	37	252,60	9.346,20
Contas impressas a laser c/ envelopamento automático	Milheiro	8	241,00	1.928,00
Impressão a laser de Relatórios Especiais c/ fornecimento de papel, impressão em uma face de papel branco e tinta preta	Milheiro	4	263,25	1.053,00
IMPRESSÃO A LASER – CARTA	Milheiro	2	263,25	526,50
IMPRESSÃO A LASER – ORDEM DE CORTE	Milheiro	13	263,25	3.422,25
IMPRESSÃO DE DADOS VARIAVEIS (RA)	Milheiro	0	263,25	0,00
Impressão a laser de Relatórios Especiais c/ fornecimento de papel, impressão nas duas faces de papel branco e tinta preta	Milheiro	0	527,90	0,00
IMPRESSÃO A LASER – BLOQUETES	Milheiro	0	527,90	0,00
IMPRES. DE RELATÓRIOS ANUAL DOS GRUPOS	Milheiro	0	527,90	0,00
IMPRESSÃO A LASER – AVISO DE DÉBITO papel salmon frente/verso - envelopado/serrilhado	Milheiro	4	342,00	1.368,00
IMPRESSÃO A LASER – FORMULÁRIO CONTA MENSAL ONLINE	Milheiro	0	132,00	0,00

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Impressos novos que venham a utilizar uma cor a mais, além do preto, terão seu preço majorado em 15%(quinze por cento), salvo negociação em sentido diverso, efetuada entre as partes.

As quantidades executadas serão informadas em relatório de medição, emitida pela CONTRATADA sempre que concluída qualquer etapa de cada serviço. Ao final de cada período de faturamento a CONTRATADA emitirá relatórios consolidados de quantidades, que será anexado à correspondente fatura.

Todo Papel Utilizado na impressão será fornecido pela CONTRATADA, sempre que a impressão for executada pela mesma.

2.6 - Prevê-se a necessidade de serviços eventuais e correlatos, a serem demandados pela CASAL, conforme detalhado no item 1.9, os quais terão seus objetivos, prazos e quantitativos previamente ajustados entre a CASAL e a PROCENGE, à medida que forem sendo requisitados. Os serviços aqui previstos, só serão executados após autorização expressa da CASAL, à vista de orçamento detalhado apresentado pela PROCENGE.
O preços unitários correspondente e a previsão de horas para sua execução são os seguintes:

Discriminação do Serviço	Unidade	Quantidade mensal prevista	PREÇO Unitário	PREÇO Total
Serviços Eventuais e Correlatos				
Gerente de Projeto	Hora	20	175,00	3.500,00
Analista de Sistemas Senior/Negócio/DBA	Hora	80	152,00	12.160,00
Analista de Sistemas Pleno	Hora	80	127,00	10.160,00
Desenvolvedor Senior	Hora	80	92,00	7.360,00
Desenvolvedor Pleno/Consultor de Negócio	Hora	120	80,00	9.600,00
Valor Estimado				**42.780,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS DE PAGAMENTO

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

O pagamento dos serviços aqui contratados será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da protocolização da Nota Fiscal, devidamente atestada.
Os demais serviços serão cobrados ao final dos mesmos ou no encerramento do mês calendário e terão igual prazo de pagamento.
Ocorrendo atraso de pagamento será cobrada multa de 2% (dois por cento) e incidirão juros cumulativos, de 1 % ao mês, calculados "pro-rata die", entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DE AUTORIA E DE USO

O Sistema GSAN é público e livre e sobre o uso do mesmo não incide qualquer valor de licença de uso ou quaisquer taxas a qualquer título, sendo cobrados, tão sómente, os custos de manutenção estabelecidos neste contrato. Os serviços previstos neste contrato tomarão como base a versão disponibilizada pela PROCENGE para o Gsan, no Portal do Software Público Brasileiro, do Ministério do Planejamento e Gestão e as customizações efetuadas para a Casal.

As partes contratantes aqui ratificam os direitos de autoria da PROCENGE em relação ao Sistemas Pirâmide, AcquaGIS e BI objeto dos serviços ora contratados, assim como ratificam o mais amplo e geral direito de uso do mesmo pela CASAL, por prazo indeterminado, com permanente acesso por parte de todos os técnicos dos quadros regulares da CASAL às informações técnicas sobre os mesmos, restringindo-se este uso, no entanto, à execução exclusiva de serviços para a CASAL, sendo de responsabilidade da CASAL o resguardo dos direitos autorais da PROCENGE quanto aos elementos do Sistema em seu poder ou do seu conhecimento, através dos seus funcionários ou de seis prepostos de qualquer natureza, não podendo a CASAL, em qualquer hipótese ceder, vender ou doá-los, no todo ou em parte, sob qualquer modalidade, salvo se houver expressa autorização escrita pela PROCENGE.

- As disposições desta Cláusula são de caráter permanente e irrevogável, independentemente de futuras renovações deste Contrato.

Os casos omissos em relação ao estabelecido no caput desta Cláusula serão resolvidos com base na Lei nº 7.646/87.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

Com base nos valores aqui estabelecidos, estima-se o valor global dos serviços contratados em R$ 3.444.224,52(três milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos):

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

CASAL
Fls. 23

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Descrição/Mês	Mensal de Ago a Out/12	Mensal de Nov a Dez/12	Total 2012	Mensal de Jan a Jul/13	Total 2013	TOTAL GERAL
Manutenção Legal, Corretiva, Evolutiva, Customização, Assistência Técnica Adicional e Suporte de Utilização do GSAN; Suporte Técnico, Manutenção Corretiva e Evolutiva do AcquaGIS – conforme descrição nos **itens 2-1**	94.545,00	94.545,00	472.725,00	94.545,00	661.815,00	1.134.540,00
Licenciamento de uso (até 50 licenças de uso simultâneas) do Módulo Contabilidade e Financeiro – **Pirâmide** e serviços de manutenção legal, corretiva, conforme descrição no item 2-2	26.800,00	26.800,00	134.000,00	26.800,00	187.600,00	321.600,00
Alocação de um suporte local mensal e 32 horas mensais de um gerente de projetos para apoiar os usuários na utilização do Pirâmide, conforme descrição do item 2-3	18.944,00	18.944,00	94.720,00	18.944,00	132.608,00	227.328,00
Implantação do BI corporativo com o incremento de 20 licenças, treinamentos e desenvolvimento de novos indicadores., conforme item 2.4	32.222,00		96.666,00			96.666,00
Manutenção mensal do BI, conforme previsto no **item 2-4**	7.100,00	7.100,00	35.500,00	7.100,00	49.700,00	85.200,00
– Operação Integrada dos Sistemas, conforme especificado no **item 2-5**	88.794,21	88.794,21	443.971,05	88.794,21	621.559,47	1.065.530,52
Prevê-se a necessidade de serviços eventuais e correlatos, a serem demandados pela CASAL, conforme detalhado no **item 2-6**	42.780,00	42.780,00	213.900,00	42.780,00	299.460,00	513.360,00
TOTAL	311.185,21	278.963,21	1.491.482,05	278.963,21	1.952.742,47	3.444.224,52

O Cronograma de desembolso previsto encontra-se na planilha acima.

Edunilson Pereira
Adv. CAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTES

Para efeito de futuros reajustes, os preços aqui propostos têm base em abril de 2012, assentados sobre o numero índice do IGP-DI calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
Os reajustes ocorrerão anualmente, com base na variação acumulada do IGP-DI apurado pela Fundação Getulio Vargas, aplicada sobre os preços desta proposta, seguindo a seguinte fórmula:

Vr = (X/Xo) x V
Onde:
X = Índice do IGP-Di do mês de abril do ano em que ocorrerá o reajuste;
Xo = Índice do IGP-DI do mês de abril do ano anterior;
V = Valor que se deseja reajustar
Vr = Valor reajustado para os doze meses seguintes, a começar do mês de agosto.

CLÁUSULA SÉTIMA – ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas com este Contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Classificação Funcional Programática 13.000-SUDEO
Classificação da Despesa.....300.000-SERVIÇOS
Classificação da Receita por Natureza .....304.305-PROCESSAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

A título de caução a CASAL fará um desconto de 1% um por cento no valor de cada fatura.

- É facultada à PROCINGE, substituir o valor do desconto, em dinheiro na forma acima estabelecida, por título da dívida publica ou seguro-garantia da fiança bancária.

CLÁUSULA NONA – DA VIGENCIA E DA RESCISÃO

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), a contar da data da assinatura, podendo ter prorrogações sucessivas de igual período, limitando-se a sessenta meses.

- Qualquer das partes poderá rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, se a outra deixar de cumprir com as obrigações aqui assumidas;

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2061
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- O caso de rescisão por descumprimento de disposições contratuais, a PROCENGE sujeitar-se-á a aplicação das sanções previstas no Art. nº 87 da Lei 8.666/93, a critério da CASAL, garantia a ampla defesa.
- Qualquer das partes poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente contrato, no todo ou em parte, desde que dê o respectivo e detalhado aviso prévio à outra, 90 noventa dias antes da efetiva descontinuarão dos serviços.
- Na data da efetiva suspensão dos serviços, a parte que pediu a descontinuarão não poderá ter qualquer pendência das suas obrigações, devendo estar em dia todos os serviços devidos, por um lado ou, se for o caso, todos os pagamentos devidos, pelo outro, caso contrario, o contrato será estendido até que a parte que tomou a iniciativa do cancelamento sane o seu debito, inclusive aqueles decorrentes dessa prorrogação compulsória, a qual limita-se ao prazo total do Contrato, o qual não poderá, em qualquer hipótese, suplantar aqueles previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES GERAIS

10.1 – É responsabilidade da PROCENGE prestar com eficiência e eficácia os serviços contratados, dentro dos prazos pactuados, incluindo-se aqueles referentes à programação do faturamento mensal elaborada periodicamente pela CASAL, etapas "batch" e "on line".

10.2 – A CASAL, através de sua equipe técnica de informática e usuária, admite conhecer as práticas de seguranças empregadas pela PROCENGE para a execução dos serviços aqui contratados e concorda com a sua adequação e eficácia. É, porém, responsabilidade da CASAL efetuar ou exigir que a PROCENGE efetue testes específicos, todas as vezes em que um novo procedimento operacional for posto em prática ou novos programas ou módulos do Sistema forem implementados após serviços de manutenção ou desenvolvimento, de modo a garantir-se a sua segurança operacional e funcional.

10.3 – A responsabilidade da PROCENGE, caso se constate erro ou imperfeição na execução dos serviços, se restringirá a corrigir o erro detectado ou refazer o serviço com ônus para a própria PROCENGE ou, se nenhuma dessas providências for mais possível, ressarcir a CASAL pelo valor cobrado pelo serviço que continha o erro na proporção desse serviço em relação ao volume total prestado no mesmo período em que o serviço com erro foi cobrado.

10.4 – Penalidade específica: Fica estabelecido que em caso dos serviços do GSAN não estiverem implantados no escopo planejado entre as partes, em razão de atraso da CONTRATADA, até o dia 01(um) de dezembro de 2010, a CASAL aplicará uma multa mensal de 0,5% do valor estimado neste instrumento

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

CASAL
Fls. 95

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, as partes assinam o presente, em 02 duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 01 de agosto de 2012

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

MOISÉS VIEIRA DA ROCHA FILHO
Vice-presidente de Gestão Operacional/CASAL

JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRA
P/PROCENGE

ROMULO MATOS MESQUITA
P/PROCENGE

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

Edvanilson Pereira
Advogado/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL
Fls. 26

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 172/2012, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. – PROCENGE.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa **PCG** - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. - PROCENGE, estabelecida na Av. Marquês de Olinda, 182, Recife Antigo, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.831.033/0001-58, doravante, denominada simplesmente PROCENGE, neste ato representada pelos seus Diretores Executivos, os senhores JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA e ROMULO MATTOS MESQUITA, ambos brasileiros, casados, engenheiros, inscritos no CPF/MF sob os nº 038.697.334-20 e 045.913.724-72, respectivamente, residentes e domiciliados na Cidade do Recife/PE, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 9624/2013, C.I nº 17/2013 – GETIN/SUDEO e S.C nº 14032,14033 e 14034 acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Nona do Contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2013 a 01 de agosto de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do dispositivo no art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do inicio e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizado a aplicação de reajuste com o percentual de 6,8396% (seis vírgula, oito mil trezentos e noventa e seis por cento) com base na variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas (FGV) referente ao período de maio/2012 a abril/2013, correspondente ao valor de R$ 235.571,18 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e dezoito centavos) passando o valor global do contrato de R$ 3.444.224,52 (três milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte quatro reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 3.679.795,70 (três milhões, seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas pertinentes a prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 13.000 - SUDEO
- Grupo de Despesa..... ..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica .....304.305 – Processamento de Dados

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

CASAL Fls. 27

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 29 de Julho de 2013

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA
P/CONTRATADA

ROMULO MATTOS MESQUITA
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ELBA DE MORAES PINHEIRO REGO
CPF: 191.546.154-53

Felice de Lima

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

86

C.A.S.A. Fls. 98

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 172/2012
EMPRESA: **PCG** - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. – PROCENGE

Discriminação do Serviço	Unidade	Quantidade mensal prevista	PREÇO Unitário	PREÇO Total
Manutenção GSAN e GIS - conforme descrição nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 do contrato.		1	101.002,42	101.002,42
Manutenção Legal, Corretiva, Evolutiva, Customizações,Assistência Técnica Adicional e Suporte de utilização do GSAN; Suporte Técnico Manutenção Corretiva e evolutiva do AcquaGIS.				
Manutenção Gestão Administrativa - conforme descrição dos itens 2.2 e 2.3 do contrato.				
Licenças(até 50 licenças de uso simultâneo) dos Módulos de Contabilidade, Financeiro, Compras, Estoque, Ativo Fixo, Contratos, Escrita Fiscal, Protocolo, Pirâmide Web e e-Procurement; serviços novas versões e atendimento. O valor mensal para licenças adicionais será de R$277,76.			28.630,44	28.630,44
Suporte negócio local				
Consultor	hora	176	85,46	15.040,96
Gerente Projeto	hora	32	162,38	5.196,16
BI - conforme previsto no item 1.6 do contrato.				
Implantação Corporativa				
Licenças		20	1.173,00	23.460,00
Treinamento e desenvolvimento de novos indicadores			79.808,29	79.808,29
Manutenção Evolutiva			7.584,93	7.584,93
Operação Sistemas - conforme especificado no item 1.8 do contrato.				
GSAN				
Leituras Digitadas	milhar	5	129,27	646,35
Unidades Cadastrais Novas	milhar	0,8	2.172,59	1.738,07

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL Fls. 29

Imóveis cadastrados	milhar	500	29,27	14.635,00
Alterações Cadastrais Processadas	milhar	24	220,50	5.292,00
Alterações Cadastrais Digitadas e processadas	milhar	0	550,07	0,00
Pré/pós processamento. de contas c/ emissão imediata	milhar	334	104,80	35.003,20
Contas geradas para posterior impressão laser	milhar	8	104,80	838,40
Pirâmide		1	14.704,62	14.704,62
BI		1	3.151,49	3.151,49
Impressão				
Impressão a laser de Relatórios Padrão do Sistema c/ fornecimento de papel branco e tinta preta	Milheiro	37	269,87	9.985,19
Contas impressas a laser c/ envelopamento automático	Milheiro	8	257,46	2.059,68
Impressão a laser de Relatórios Especiais c/ fornecimento de papel, impressão em uma face de papel branco e tinta preta	Milheiro	4	281,23	1.124,92
IMPRESSÃO A LASER – CARTA	Milheiro	2	281,23	562,46
IMPRESSÃO A LASER – ORDEM DE CORTE	Milheiro	13	281,23	3.655,99
IMPRESSÃO DE DADOS VARIAVEIS (RA)	Milheiro	0	281,23	0,00
Impressão a laser de Relatórios Especiais c/ fornecimento de papel, impressão nas duas faces de papel branco e tinta preta	Milheiro	0	563,96	0,00
IMPRESSÃO A LASER – BLOQUETES	Milheiro	0	563,96	0,00
IMPRES. DE RELATÓRIOS ANUAL DOS GRUPOS	Milheiro	0	563,96	0,00
IMPRESSÃO A LASER – AVISO DE DÉBITO papel salmon frente/verso - envelopado/serrilhado	Milheiro	4	365,37	1.461,48
IMPRESSÃO A LASER – FORMULÁRIO CONTA MENSAL ONLINE	Milheiro	0	141,02	0,00
PREVISÃO OPERAÇÃO MENSAL				94.858,85
Serviços Eventuais e Correlatos - conforme *detalhado no item 1.9 do contrato.*				
Gerente de Projeto	Hora	20	186,95	3.739,00
Analista de Sistemas Senior/Negócio	Hora	80	162,38	12.990,40
Analista de Sistemas Pleno	Hora	80	135,67	10.853,60
Desenvolvedor Senior	Hora	80	98,28	7.862,40
Desenvolvedor Pleno/Consultor de Negócio	Hora	120	85,47	10.256,40
Valor Estimado				**45.701,80**
TOTAL MENSAL PREVISTO				**298.015,56**

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 172/2012
EMPRESA: PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. – PROCENGE

ANEXO II – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/12 EMPRESA PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA - PROCENGE

Descrição/Mês	08.13	09.13	10.13	11.13	12.13	Total 2013	01.14	02.14	03.14	04.14	05.14	06.14	07.14	Total 2014
Manutenção Legal, Corretiva, Evolutiva, Customização, Assistência Técnica Adicional e Suporte de Utilização do GSAN; Suporte Técnico, Manutenção Corretiva e Evolutiva do AcquaGIS – conforme descrição nos itens 2-a, 2-b, 2-c.	101.011,50	101.011,50	101.011,50	101.011,50	101.011,50	505.057,50	101.011,50	101.011,50	101.011,50	101.011,50	101.011,50	101.011,50	101.011,50	707.080,50
Licenciamento de uso (até 50 licenças de uso simultâneas) dos Módulos de Contabilidade, Financeiro, Compras, Estoque, Ativo Fixo, Contratos, Escrita Fiscal, Protocolo, Pirâmide Web e e-procurement; serviços, novas versões e atendimento – conforme descrição nos itens 2 –d.	28.633,01	28.633,01	28.633,01	28.633,01	28.633,02	143.165,06	28.633,01	28.633,01	28.633,01	28.633,01	28.633,01	28.633,02	28.633,02	200.431,09
Alocação de um suporte local mensal e 32 horas mensais de um gerente de projetos para apoiar os usuários na utilização do Pirâmide, conforme descrição do item 2-e.	20.239,69	20.239,69	20.239,69	20.239,70	20.239,70	101.498,47	20.239,69	20.239,69	20.239,69	20.239,69	20.239,70	20.239,70	20.239,70	141.677,86
Implantação do BI corporativo com o incremento de 20 licenças, treinamentos e desenvolvimento de novos indicadores.	34.425,86	34.425,86	34.425,85			103.277,57								
Manutenção mensal do BI, conforme previsto no item 2-f	7.585,61	7.585,61	7.585,61	7.585,61	7.585,62	37.928,06	7.585,61	7.585,61	7.585,61	7.585,61	7.585,61	7.585,61	7.585,62	53.099,28
Operação Integrada dos Sistemas, conforme especificado no item 2-h	94.867,38	94.867,38	94.867,38	94.867,38	94.867,37	474.336,89	94.867,38	94.867,38	94.867,38	94.867,38	94.867,38	94.867,38	94.867,37	664.071,65
Prevê-se a necessidade de serviços eventuais e correlatos, a serem demandados pela CASAL, conforme detalhado no item 2-j	45.705,98	45.705,98	45.705,98	45.705,98	45.705,98	228.529,90	45.705,98	45.705,98	45.705,98	45.705,98	45.705,98	45.705,98	45.705,99	319.941,87
TOTAL	332.469,03	332.469,03	332.469,02	298.043,18	298.043,19	1.593.493,45	298.043,17	298.043,17	298.043,17	298.043,17	298.043,18	298.043,19	298.043,20	2.086.302,25

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749

CASAL
Fls. 30

CASAL
Fls. 31

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 172/2012, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA PROCENGE – PROCESSAMENTO DE DADOS E ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa PROCENGE – PROCESSAMENTO DE DADOS E ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA, estabelecida na Av. Marquês de Olinda, 182, Recife Antigo, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.831.033/0001-58, doravante, denominada simplesmente PROCENGE, neste ato representada pelos seus Diretores Executivos, os senhores JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA e ROMULO MATTOS MESQUITA, ambos brasileiros, casados, engenheiros, inscritos no CPF/MF sob os nº 038.697.334-20 e 045.913.724-72, respectivamente, residentes e domiciliados na Cidade do Recife/PE, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 8370/2014, C.I nº 16/2014 e S.C nº 15242 e 15243, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Nona do Contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2014 a 01 de agosto de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do dispositivo no art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do inicio e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizado a aplicação de reajuste com o percentual de 8,097% (oito vírgula zero noventa e sete por cento) com base na variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), referente ao período de abril/2013 a abril/2014, passando o valor mensal para R$ 331.479,06 (trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e seis centavos) e o valor global para R$ 3.977.748,76 (três milhões, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas pertinentes a prorrogação do prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 13.101 - GETIN
- Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica ..... 304.305 – Processamento de Dados

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 01 de agosto de 2014

TESTEMUNHAS:

CPF: 191.546.154-53

Jeduce de Fátima

PORTO VIRGINIO

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA
P/CONTRATADA

PORTO VIRGINIO

ROMULO MATTOS MESQUITA
P/CONTRATADA

Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777

Porto Virginio,Fone:(81)3224-8865 Rua Tomazina, 121
por semelhança as firmas indicadas de
CLAUDIO DE OLIVEIRA, ROMULO MATTOS MESQUITA
com c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou Fé.
3/08/2014 (16h12min). Em testemunho da verdade
onio Gomes da Silva Santos - Escrevente Autorizado
volum. R$ 6,18 TSNR R$ 1,24 TOTAL R$ 7,42

CARTÓRIO DO RECIFE
FIRMA 2
67431

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 172/2012
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DESCRIÇÃO/MÊS	Ago.14	Set.14	Out.14	Nov.14	Dez.14	Total 2014	Jan.15	Fev.15	Mar.15	Abr.15	Mai.15	Jun.15	Jul.15	Total 2015	Total Geral
Manutenção Legal, Corretiva, Evolutiva, Customizações, Assistência Técnica Adicional e Suporte de utilização do GSAN; Suporte Técnico Manutenção Corretiva e Evolutiva do AcquaGIS – conforme descrição nos Itens 2-a, 2-b, 2-c do contrato.	109.190,40	109.190,40	109.190,40	109.190,40	109.190,40	545.952,00	109.190,40	109.190,40	109.190,40	109.190,40	109.190,40	109.190,40	109.190,40	764.332,80	1.310.284,80
Licenciamento de uso (até 50 licenças de uso simultâneo) do Módulo Contabilidade e Financeiro – Pirâmide e serviços de manutenção legal, corretiva, conforme descrição no Item 2-d do contrato.	30.951,42	30.951,42	30.951,42	30.951,42	30.951,42	154.757,10	30.951,42	30.951,42	30.951,42	30.951,42	30.951,42	30.951,42	30.951,42	216.659,94	371.417,04
Alocação de um suporte local mensal e 32 horas mensais de um gerente de projetos para apoiar os usuários na utilização do Pirâmide, conforme descrição do item 2-e do contrato.	21.877,44	21.877,44	21.877,44	21.877,44	21.877,44	109.387,20	21.877,44	21.877,44	21.877,44	21.877,44	21.877,44	21.877,44	21.877,44	153.142,08	262.529,28
Implantação do BI corporativo com o incremento de 20 licenças, treinamentos e desenvolvimento de novos indicadores.	37.213,33	37.213,33	37.213,33			111.640,00								-	111.640,00
Manutenção mensal do BI, conforme previsto no item 2-f do contrato.	8.199,82	8.199,82	8.199,82	8.199,82	8.199,82	40.999,10	8.199,82	8.199,82	8.199,82	8.199,82	8.199,82	8.199,82	8.199,82	57.398,74	98.397,84
Operação integrada dos Sistemas, conforme especificado no Item 2-h do contrato.	102.550,08	102.550,08	102.550,08	102.550,08	102.550,08	512.750,40	102.550,08	102.550,08	102.550,08	102.550,08	102.550,08	102.550,08	102.550,08	717.850,56	1.230.600,96
Prevê-se a necessidade de serviços eventuais e correlatos, a serem demandados pela CASAL, conforme detalhado no Item 2-j do contrato.	49.406,57	49.406,57	49.406,57	49.406,57	49.406,57	247.032,85	49.406,57	49.406,57	49.406,57	49.406,57	49.406,57	49.406,57	49.406,57	345.845,99	592.878,84
TOTAL	359.389,06	359.389,06	359.389,06	322.175,73	322.175,73	1.722.418,65	322.175,73	322.175,73	322.175,73	322.175,73	322.175,73	322.175,73	322.175,73	2.255.230,11	3.977.648,76

CASAL
Fls. 33

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 172/2012, CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA - PROCENGE.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF/MF sob o n° 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 11549/2014, C.I. N° 07/2014 - SUPCONT, resolvem que:

A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do Contrato n° 172/2012, WESLEY DE OLIVEIRA CAVALCANTE, inscrito no CPF/MF n° 077.114.674-43, por PEDRO BEZERRA DA SILVA FILHO, matrícula 1754, inscrito no CPF/MF sob o nº 331.232.684-20.

E para constar eu ,digitei o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelo Diretor Presidente e Vice-Presidente de Gestão Operacional da CASAL.

Maceió, 13 de novembro de 2014

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

TESTEMUNHAS:

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat.: 1748/CASAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Pirâmide

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
Solicitação: 00016268 a 00016268
Emissão: a
Liberação: a
Situação Solic.: Todas

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: **00016268** Emissão: 07/05/2015 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 16/07/2015 Liberada: SIM
Solicitante: PEDRO BEZERRA DA SILVA FI Liberação: 16/07/2015 Usu. Libera.: PEDROBSF
Un. Comp.: SESGER Valor Total : 1.394.806,05

Item	Requisitante / Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: / Aplicação	Valor Unit. Previsto	Qtd. Solic. / Observação	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual / Referência	Un.	Cotação	AF	Status AF / Status Ítem
1	PEDRO BEZERRA	1.394.806,05	1,00	1.394.806,05	0,00	CNT	0,00	CNT			

367 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
GETIN - GERENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Classificação: SERVIÇOS , PROCESSAMENTO DE DADOS
Ciclo Orçamentário: CICLO 2015; Conta Orçamentária: 304305 - PROCESSAMENTO DE DADOS; Plano Orçametário: 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS ; Saldo Conta: 1375651.24

Total de Solicitações na Filial: 1
Total de Solicitações: 1

CASA
Fls. 134

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Pirâmide

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
Solicitação: 00016269 a 00016269
Emissão: a
Liberação: a
Situação Solic.: Todas

Item	Requisitante / Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: / Aplicação	Valor Unit. Previsto	Qtd. Solic. / Observação	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual / Referência	Un.	Cotação	AF	Status AF / Status Item

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: **00016269** Emissão: 02/01/2016 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 16/07/2015 Liberada: SIM
Solicitante: PEDRO BEZERRA DA SILVA FI Liberação: 16/07/2015 Usu. Libera.: PEDROBSF
Un. Comp.: SESGER Valor Total : 2.009.641,51

1	PEDRO BEZERRA		2.009.641,51	1,00	2.009.641,51	0,00	CNT	0,00	CNT	

367 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
GETIN - GERENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Classificação: SERVIÇOS , PROCESSAMENTO DE DADOS

Total de Solicitações na Filial: 1
Total de Solicitações: 1

CASAL Fls. 35

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 172/2012 CELEBRADO ENTRE, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA - PROCENGE.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNCIONAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS – CASAL, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.845.174-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA: PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. - PROCENGE, estabelecida na Av. Marquês de Olinda, 182, Recife Antigo, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.831.033/0001-58, doravante, denominada simplesmente PROCENGE, neste ato representada pelos seus Diretores Executivos, os senhores JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA e ROMULO MATTOS MESQUITA, ambos brasileiros, casados, engenheiros, inscritos no CPF/MF sob os nº 038.697.334-20 e 045.913.724-72, respectivamente, residentes e domiciliados na Cidade do Recife/PE.

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da inexigibilidade de licitação, devidamente ratificada pelo Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo n° 1784/2012, C.I nº 08/2012 – CASAL e S.C n ° em estrita observância à Lei nº 8.666/93, obrigando as partes, de acordo com cláusulas e condições a seguir expressas:

Clausula Primeiro – Objeto: Prestação de serviços técnicos de informática em relação aos Sistemas Integrados de Gestão da CASAL, a serem executados de conformidade com o projeto básico.

1.1)Manutenção Legal e Corretiva para o GSAN.

Cobrem as atividades para:

(i) Adequar o Sistema à legislação oficial dos Governos Federal e Estadual e outras entidades reguladoras;

(ii) Corrigir eventuais erros do Sistema.

Entende-se por manutenção legal as adaptações que o Sistema deverá sofrer para manter-se fiel à legislação emitida pelo Governo Estadual e outras entidades gestoras e reguladoras. Entende-se por manutenção corretiva as alterações indicadas pela CASAL, por outros usuários ou pela

própria equipe técnica da Procenge, com o objetivo de efetuar eventuais correções no Sistema.

A manutenção do Sistema será realizada conforme as seguintes condições:

- As versões de programas ou componentes do Sistema, substituídas pela Procenge, serão acompanhadas, sempre que necessário, de documentação do usuário, além de informações sobre as mudanças ocorridas e que deram origem à nova versão do Sistema. **Todos os artefatos associados às mudanças no sistema ficaram disponíveis, apenas para usuários autorizados pela CASAL com prazo para publicação acordado entre as partes.**
- **Os analistas da casal devem ter acesso aos trunks e branchs do código dos programas para a realização de auditorias de qualidade.**
- **A CONTRATADA fornecerá o acesso para usuários autorizados pela CONTRATANTE aos repositórios contendo os códigos-fonte da aplicação. Deverão ser disponibilizados tantos os códigos de versões *release*, quanto os códigos de versão em desenvolvimento. Tal acesso terá permissão apenas de leitura e servirá para auxiliar no melhoramento do sistema por meio de sugestões;**
- A CASAL deverá informar, com a devida antecedência, as necessidades de manutenção legal e corretiva, para que os técnicos da Procenge possam providenciar as alterações decorrentes.
- Os prazos de remessa, pela Procenge, de novas versões de Sistema e documentação serão sempre negociados entre as partes, respeitando-se os prazos legais estabelecidos.
- **Será considerado como canal de comunicação oficial o sistema *Web* HelpDesk (*site*) para qualquer comunicação relativa à manutenção legal e corretiva no sistema. A implantação de qualquer manutenção considerada de urgência terá um horário de execução acordado entre a CASAL e a CONTRATADA. Os custos relativos à implantação das versões de manutenção ou evolução, assim como os decorrentes dessa operação do sistema serão por conta da CONTRATADA.**
- **Para maior esclarecimento, considere artefato de software qualquer subproduto resultante do processo de desenvolvimento e/ou modificação de software tais como: documentos e modelos UML 2.X; documento de requisitos de software; documentos da arquitetura do sistema; e, por fim, qualquer documento solicitado pela CASAL que tenha como função descrever as funcionalidades do sistema**

1.2) Customização e Assistência Técnica Adicional e Manutenção Evolutiva do GSAN

Cobrem as atividades para:

(i) adequar o Sistema às particularidades da CASAL;

(ii) desenvolvimento e implantação de novas funcionalidades do sistema requisitados pela CASAL;

(iii) assessoria para recuperação programas, arquivos ou outros componentes do Sistema;

(iv) instalar novas versões do Sistema, geradas em função de manutenções legais corretivas e de atualização tecnológica;

(v) realizar treinamentos (teóricos) adicionais na utilização do Sistema de Gestão **sempre que uma nova versão do sistema seja implantada e desde que a CASAL requeira tal treinamento com os custos definidos na Tabela de Serviços Eventuais e Correlatos.**

(vi) garantir, **por meio da implementação e implantação de novas versões,** a evolução tecnológica do sistema para utilização de outras tecnologias, tais como leitura remota de hidrômetros, leitura com emissão on-line da conta de água, corte e religação automatizado de fornecimento de água, etc.;

(vii) Implementar programas, **planejar, coordenar e executar, juntamente com a CASAL,** a integração com outros Sistemas da CASAL.

A execução dos serviços de análise e programação será efetuada pela CONTRATADA por comunicação remota **com um Analista de Sistemas que possua experiência comprovada no desenvolvimento do sistema GSAN.** A linha de comunicação será de responsabilidade da PROCENGE. Esses serviços estão limitados à quantidade de horas contratadas, ou seja, de até 495 horas mensais. Nestas horas estão previstas visitas de 5 (cinco) dias a cada mês, **do um Analista citado anteriormente**, para acompanhamento local na CASAL.

1.4) Serviços Técnicos de manutenção/customização corretiva do direito de uso do módulo Contábil/Financeiro – Pirâmide (Módulos de Contabilidade, Financeiro, Orçamento, Compras, Estoque,

Ativo Fixo, Contratos, Escrita Fiscal, Protocolo, Pirâmide Wed e e-Procurement), bem como o GSAN.

i. Acesso a novas versões do sistema, que são liberadas periodicamente;

ii. Manutenção evolutiva e funcional do atualização do sistema para atender necessidades fiscais ou legais.

Não estão incluídos nos preços de manutenção do Pirâmide os serviços de manutenção evolutiva solicitados diretamente pela CASAL, e que não façam parte do termo de referência do contrato. Os mesmos, quando acontecerem, serão orçados e cobrados de acordo com a tabela de valores por hora prevista nessa proposta.

1.4.1) Documentação comprobatória

A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, até o 10º (décimo) dia corrido do mês subsequente ao mês de referência, relatório em formato de planilha eletrônica, contendo o descritivo de todos os chamados técnicos encerrados no mês de referência, que permita ao CONTRATANTE avaliar a execução dos serviços contratados, compreendendo, em colunas distintas, as seguintes informações:

a) Número do chamado de suporte técnico remoto e manutenção corretiva;

b) A data e o horário de abertura do chamado;

c) A classificação da ocorrência (nível de severidade ou orientações sobre infraestrutura ou sobre a utilização do Sistema) para cada chamado;

d) A data e o horário de entrega da solução no ambiente de homologação, nos casos de chamado técnico de manutenção corretiva;

e) A data e o horário do aceite em homologação do CONTRATANTE, nos casos de chamado técnico de manutenção corretiva;

f) A data e o horário do aceite definitivo do CONTRATANTE;

g) O nome do usuário do CONTRATANTE que abriu o chamado e que emitiu os aceites em homologação e definitivo da solução apresentada;

h) A quantidade de horas e de dias extrapolados no cumprimento dos prazos de solução para cada ocorrência;

i) A situação do chamado.

Caso a CONTRATADA venha a substituir a ferramenta de gestão de chamados técnicos deverá apresentar previamente ao CONTRATANTE, os requisitos que deverão compor o modelo de relatório a ser fornecido para comprovação da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

1.5) Serviço de suporte local aos usuários do Pirâmide

Cobre a alocação permanente de um técnico de suporte local para apoiar os usuários do Pirâmide.

1.6) Serviço evolutivo de Inteligência de Negócios - BI

Implantação do BI corporativo, incluindo o aumento **de 05 licenças**, treinamentos e desenvolvimento de novos indicadores. Manutenção evolutiva do BI, com visita técnica trimestral de 2 dias, atendimento remoto e atualização da versão do software QlikView.

1.8) Operação Integrada dos Sistemas

A proposta consiste em disponibilizar todo o hardware, software, Licenças, Bancos de Dados Oracle, Backup/Restore, Antivírus, Firewall, Infraestrutura de Alta Disponibilidade, Monitoramento, Suporte, Manutenção, Segurança Física e Segurança Lógica, para acessar seus softwares de gestão e sistemas aplicativos.

(i) Pirâmide:

A solução do Pirâmide contempla um servidor de banco de dados Oracle, três servidores de terminal service para acesso remoto e uso do sistema e dois servidores com Active Directory.

- Servidor Active Directory

Os servidores de Active Directory visam facilitar a segurança e a gestão dos usuários de acesso ao ambiente terminal service do Pirâmide. Com esse serviço o usuario e senha será único para os três servidores de TS e é possível adicionar diretivas de segurança.

- Cada máquina possui: 2 CPUs, 2GB de memória, disco rígido de 50GB e sistema operacional Windows 2008 R2.

- Terminal Service

São três servidores de Terminal Service funcionando com balanceamento de carga que vão funcionar de forma transparente para o cliente, ou seja, o cliente pode se conectar em qualquer um dos servidores tendo apenas um endereço de acesso.

- Cada máquina possui: 4 CPUs, 8GB de memória, disco de 250GB e sistema operacional Windows Server 2008 Standard 64 bits.

- Banco de Dados

Um servidor de banco de dados rodando o Oracle 11G Standard Edition One.

- A máquina possui: 4 CPUs, 16Gb de memória, disco rígido de 600GB e sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard.

(ii) GSAN e Geoprocessamento

A solução para o GSAN e Geoprocessamento contempla um servidor de banco de dados Oracle e um servidor de aplicação.

- Aplicação

Um servidor rodando JBoss 4.2.3.GA e o JAVA JDK SE 6 update 29.

- A máquina possui: 4 CPUs, 16Gb de memória, disco rígido de 50GB e sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard 64Bits.

- Banco de dados

Um servidor de banco de dados rodando o Oracle 11G Standard Edition One.

- A máquina possui: 4 CPUs, 16Gb de memória, disco rígido de 600GB e sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard 64Bits.

(iii) BI

A solução para o BI contempla um servidor de banco de dados Oracle e um servidor de aplicação.

- Cada máquina possui: 4 CPUs, 16Gb de memória, disco rígido de 600GB e sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard 64Bits e banco de dados Oracle 11G Standard Edition One.

A Procenge deverá dispor de ferramentas Web específicas que disponibilizem gráficos e relatórios que permitam analisar a disponibilidade, utilização de recursos computacionais (CPU,Memória, Disco) e serviços específicos referente ao ambiente onde as aplicações GSAN, Pirâmide e AcquaGis e BI estão implantadas. Tais ferramentas deverão estar disponíveis com o perfil de serviço 24x7x365 e atualizadas em tempo real. O acesso a elas será garantido apenas para pessoal autorizado pela CASAL.

As ferramentas devem ser implantandas no prazo máximo de 30 dias após a publicação deste aditivo de contrato. O seu não cumprimento acarretará multa com base no nível de Alto da Tabela de Penalidades por Prioridade.

O SLA das aplicações de monitoramento respeitam os mesmo critérios do SLA do sistema GSAN.

1.9) Serviços Eventuais e Correlatos

Serviços Técnicos correlatos de análise, programação, suporte especializado que permitam, notadamente, treinamentos, customizações demandadas futuramente, a introdução de técnicas inovadoras de telemetria para a leitura de consumos e outras relacionadas aos objetivos de uso dos sistemas; introdução de técnicas inovadoras de corte e religação do fornecimento de água de forma remota através de telemetria, integrada diretamente com o Sistema GSAN; a atualização tecnológica de versões dos sistemas; a integração com cadastro técnico e com o sistema de geoprocessamento; interligação por meio eletrônico de todos os usuários dos sistemas; integração com os controles operacionais; desenvolvimento de novas templates e indicadores; introdução do rastreio dos veículos utilizados na execução dos serviços e envio e baixa de ordens de serviço; redesenho dos processos comerciais, operacionais, administrativos **e de um gerente de projetos por 32 horas mensais.**

. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Os preços unitários a seguir relacionados serão aplicados às quantidades efetivamente processadas pela CONTRATADA, a cada mês.

Os preços dos serviços serão cobrados conforme as condições abaixo:

2.1 –Manutenção Legal, Corretiva, Evolutiva, Customização, Assistência Técnica Adicional e Suporte de Utilização do GSAN; Suporte Técnico, Manutenção Corretiva e Evolutiva do AcquaGIS – conforme descrição nos itens **1.1, 1.2 e 1.3**, serão cobrados pelo valor mensal **de 113.491,40.**

2.2 – Licenciamento de uso (até 50 licenças de uso simultâneas) do Módulos Contabilidade, Financeiro, Orçamento, Compras, Estoque, Ativi Fixo, Contratos, Escrita Fiscal, Protocolo, Pirâmide Web e e-Procurement – Pirâmide e serviços de manutenção legal, corretiva, conforme descrição nos item 1.4, será cobrado pelo valor mensal **de R$ 32.170,59.**

Obs.: O valor mensal cobrado para licenças adicionais, sob pedido expresso da Casal, será de R$ 260,00.

2.3 – Implentação do BI corporativo com o incremento de 05 licenças, treinamentos e desenvolvimento de novos indicadores no valor de R$ 6,589,60, faturados em três parcelas mensais e consecutivas de R$ **2.196,53, nos meses de Agosto, setembro e outubro de 2015**; Manutenção mensal do BI, conforme previsto no item 1.6, por esse serviço cobraremos o valor mensal **de R$ 8.522,81.**

2.4 – Operação Integrada dos Sistemas, conforme especificado no item **1.8**, cobraremos o valor mensal estimado **de R$ 99.028,05.**

2.6 - **Serviços Eventuais e Correlatos**

Serviços Técnicos correlatos de análise, programação, suporte especializado que permitam, notadamente, treinamentos, customizações demandadas futuramente, a introdução de técnicas inovadoras de telemetria para a leitura de consumos e outras relacionadas aos objetivos de uso dos sistemas; introdução de técnicas inovadoras de corte e religação do fornecimento de água de forma remota através de telemetria, integrada diretamente com o Sistema GSAN; a atualização tecnológica de versões dos sistemas; a integração com cadastro técnico e com o sistema de geoprocessamento; interligação por meio eletrônico de todos os usuários dos sistemas; integração com os controles operacionais; desenvolvimento de novas templates e indicadores; introdução do rastreio dos veículos utilizados na execução dos serviços e envio e baixa de ordens de serviço; redesenho dos processos comerciais, operacionais e administrativos, visita de Gerente de Projeto nas demandas ocasionais.

CLÁUSULA SEXTA – ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas com este Contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Classificação Funcional Programática .....13000 - SUDEO
Classificação da Despesa.....300000 - Serviços
Classificação da Receita por Natureza .....304305 – Processamento de Dados

Engª Angela Barbosa Omena
Superintendente de Desenvolvimento Organizacional
Casal SUDEO / CASAL

CROMOGRAMA DE DESEMBOLSO															
Descrição/Mês	**ago/15**	**set/15**	**out/15**	**nov/15**	**dez/15**	**Total 2015**	**jan/16**	**fev/16**	**mar/16**	**abr/16**	**mai/16**	**jun/16**	**jul/16**	**Total 2016**	**TOTAL GERAL**
Manutenção Legal, Corretiva, Evolutiva, Customização, Assistência Técnica Adicional e Suporte de Utilização do GSAN; Suporte Técnico, Manutenção Corretiva e Evolutiva do AcquaGIS – conforme descrição nos **itens 2-a, 2-b, 2-c**.	113.491,40	113.491,40	113.491,40	113.491,40	113.491,40	**567.457,00**	113.491,40	113.491,40	113.491,40	113.491,40	113.491,40	113.491,40	113.491,40	**794.439,80**	**1.361.896,80**
Licenciamento de uso (até 50 licenças de uso simultâneas) do Módulo Contabilidade e Financeiro – **Pirâmide** e serviços de manutenção legal, corretiva, conforme descrição nos **itens 2 –d**.	32.170,59	32.170,59	32.170,59	32.170,59	32.170,59	**160.852,95**	32.170,59	32.170,59	32.170,59	32.170,59	32.170,59	32.170,59	32.170,59	**225.194,13**	**386.047,08**
Alocação de um suporte local mensal e 32 horas mensais de um gerente de projetos para apoiar os usuários na utilização do Pirâmide, conforme descrição do item **2-e**	16.899,52	16.899,52	16.899,52	16.899,52	16.899,52	**84.497,60**	16.899,52	16.899,52	16.899,52	16.899,52	16.899,52	16.899,52	16.899,52	**118.296,64**	**202.794,24**
Implantação do BI corporativo com o incremento de 20 licenças, treinamentos e desenvolvimento de novos indicadores.	2.196,53	2.196,53	2.196,53			**6.589,60**								-	**6.589,60**
Manutenção mensal do BI, conforme previsto no **item 2-f**	8.522,81	8.522,81	8.522,81	8.522,81	8.522,81	**42.614,05**	8.522,81	8.522,81	8.522,81	8.522,81	8.522,81	8.522,81	8.522,81	**59.659,67**	**102.273,72**
– Operação Integrada dos Sistemas, conforme especificado no **item 2-h**	99.028,05	99.028,05	99.028,05	99.028,05	99.028,05	**495.140,25**	99.028,05	99.028,05	99.028,05	99.028,05	99.028,05	99.028,05	99.028,05	**693.196,35**	**1.188.336,60**
Prevê-se a necessidade de serviços eventuais e correlatos, a serem demandados pela CASAL, conforme detalhado no **item 2-j**	18.554,00	18.554,00	18.554,00	18.554,00	18.554,00	**92.770,00**	18.554,00	18.554,00	18.554,00	18.554,00	18.554,00	18.554,00	18.554,00	**129.878,00**	**222.648,00**
SUB TOTAL	290.862,90	290.862,90	290.862,90	288.666,37	288.666,37	**1.449.921,45**	288.666,37	288.666,37	288.666,37	288.666,37	288.666,37	288.666,37	288.666,37	**2.020.664,59**	**3.470.586,04**
DESCONTO	(11.023,08)	(11.023,08)	(11.023,08)	(11.023,08)	(11.023,08)	**(55.115,40)**	(11.023,08)							**(11.023,08)**	**(66.138,48)**
TOTAL	279.839,82	279.839,82	279.839,82	277.643,29	277.643,29	1.394.806,05	277.643,29	288.666,37	288.666,37	288.666,37	288.666,37	288.666,37	288.666,37	2.009.641,51	3.404.447,56

Engª Angela Barbosa Omena
Superintendente de Desenvolvimento Organizacional
Casal SUDEO / CASAL

CASAL
Fls. 44

Quadro Comparativo

Comparativo de alteração do contrato 172/2012 celebrado entra a CASAL e Procenge	
Texto original	Texto alterado (novo)
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Prestação de serviços técnicos de informática em relação aos Sistemas Integrados de Gestão da CASAL, a serem executados de conformidade com o projeto básico.	**Clausula Primeiro – Objeto:** Prestação de serviços técnicos de informática em relação aos Sistemas Integrados de Gestão da CASAL, a serem executados de conformidade com o projeto básico.
1.1)Manutenção Legal e Corretiva para o GSAN. Cobrem as atividades para: (i) Adequar o Sistema à legislação oficial dos Governos Federal e Estadual e outras entidades reguladoras; (ii) Corrigir eventuais erros do Sistema. Entende-se por manutenção legal as adaptações que o Sistema deverá sofrer para manter-se fiel à legislação emitida pelo Governo Estadual e outras entidades gestoras e reguladoras. Entende-se por manutenção corretiva as alterações indicadas pela CASAL, por outros usuários ou pela própria equipe técnica da Procenge, com o objetivo de efetuar eventuais correções no Sistema. A manutenção do Sistema será realizada conforme as seguintes condições: • As versões de programas ou componentes do Sistema, substituídas pela Procenge, serão acompanhadas, sempre que necessário, de documentação do usuário, além de informações sobre as mudanças ocorridas e que deram origem à nova versão do Sistema;	**1.1)Manutenção Legal e Corretiva para o GSAN.** Cobrem as atividades para: (i) Adequar o Sistema à legislação oficial dos Governos Federal e Estadual e outras entidades reguladoras; (ii) Corrigir eventuais erros do Sistema. Entende-se por manutenção legal as adaptações que o Sistema deverá sofrer para manter-se fiel à legislação emitida pelo Governo Estadual e outras entidades gestoras e reguladoras. Entende-se por manutenção corretiva as alterações indicadas pela CASAL, por outros usuários ou pela própria equipe técnica da Procenge, com o objetivo de efetuar eventuais correções no Sistema. A manutenção do Sistema será realizada conforme as seguintes condições: • As versões de programas ou componentes do Sistema, substituídas pela Procenge, serão acompanhadas, sempre que necessário, de documentação do usuário, além de informações sobre as mudanças ocorridas e que deram origem à nova versão do Sistema. **Todos os artefatos**

Eng.ª Angela Barbosa Omena
Superintendente de Desenvolvimento Organizacional
SUDEO / CASAL
Casal

CASAL
Fls. 45

	associados às mudanças no sistema ficaram disponíveis, apenas para usuários autorizados pela CASAL com prazo para publicação acordado entre as partes. • **Os analistas da casal devem ter acesso aos trunks e branchs do código dos programas para a realização de auditorias de qualidade.**
	• **A CONTRATADA fornecerá o acesso para usuários autorizados pela CONTRATANTE aos repositórios contendo os códigos-fonte da aplicação. Deverão ser disponibilizados tantos os códigos de versões *release*, quanto os códigos de versão em desenvolvimento. Tal acesso terá permissão apenas de leitura e servirá para auxiliar no melhoramento do sistema por meio de sugestões;**
• a CASAL deverá informar, com a devida antecedência, as necessidades de manutenção legal e corretiva, para que os técnicos da Procenge possam providenciar as alterações decorrentes; • os prazos de remessa, pela Procenge, de novas versões de Sistema e documentação serão sempre negociados entre as partes, respeitando-se os prazos legais estabelecidos; • A aplicação de manutenção nos programas do Sistema será efetuada através de linha de comunicação, correndo por conta da Procenge os custos decorrentes.	• A CASAL deverá informar, com a devida antecedência, as necessidades de manutenção legal e corretiva, para que os técnicos da Procenge possam providenciar as alterações decorrentes. • Os prazos de remessa, pela Procenge, de novas versões de Sistema e documentação serão sempre negociados entre as partes, respeitando-se os prazos legais estabelecidos. • **Será considerado como canal de comunicação oficial o sistema *Web* HelpDesk (*site*) para qualquer comunicação relativa à manutenção legal e corretiva no sistema. A implantação de qualquer manutenção considerada de urgência terá um horário de execução acordado entre a CASAL e a CONTRATADA. Os custos relativos à implantação das versões de manutenção ou evolução, assim como os decorrentes dessa operação do sistema serão por conta da CONTRATADA.**

Eng. Angela Barbosa Omena
Superintendente de Desenvolvimento Organizacional
SUDEO / CASAL
Casal

CASAL
Fls. 46

	• **Para maior esclarecimento, considere artefato de software qualquer subproduto resultante do processo de desenvolvimento e/ou modificação de software tais como: documentos e modelos UML 2.X; documento de requisitos de software; documentos da arquitetura do sistema; e, por fim, qualquer documento solicitado pela CASAL que tenha como função descrever as funcionalidades do sistema**
1.2) Customização e Assistência Técnica Adicional e Manutenção Evolutiva do GSAN Cobrem as atividades para: (i) adequar o Sistema às particularidades da CASAL; (ii) desenvolver funções não previstas originalmente; (iii) assessoria para recuperação programas, arquivos ou outros componentes do Sistema; (iv) instalar novas versões do Sistema, geradas em função de manutenções legais corretivas e de atualização tecnológica; (v) realizar treinamentos (teóricos) adicionais na utilização do Sistema de Gestão; (vi) garantir a evolução tecnológica do Sistema para utilização de outras tecnologias, tais como leitura remota de hidrômetros, leitura com emissão on-line da conta de água, corte e religação automatizado de fornecimento de água, etc.;	**1.2) Customização e Assistência Técnica Adicional e Manutenção Evolutiva do GSAN** Cobrem as atividades para: (i) adequar o Sistema às particularidades da CASAL; **(ii) desenvolvimento e implantação de novas funcionalidades do sistema requisitados pela CASAL;** (iii) assessoria para recuperação programas, arquivos ou outros componentes do Sistema; (iv) instalar novas versões do Sistema, geradas em função de manutenções legais corretivas e de atualização tecnológica; (v) realizar treinamentos (teóricos) adicionais na utilização do Sistema de Gestão **sempre que uma nova versão do sistema seja implantada e desde que a CASAL requeira tal treinamento com os custos definidos na Tabela de Serviços Eventuais e Correlatos.** (vi) garantir, **por meio da implementação e implantação de novas versões,** a evolução tecnológica do sistema para utilização de outras tecnologias, tais como leitura remota de hidrômetros, leitura com emissão on-line da conta de água, corte e religação automatizado de fornecimento de água, etc.;

Eng. Angela Barbosa Omena
Superintendente de Desenvolvimento Organizacional
SUDEO / CASAL
Casal

CASAL
Fls. 47

(vii) Implementar programas para integração com outros Sistemas da CASAL.

A execução dos serviços de análise e programação será efetuada pela PROCENGE Recife por comunicação remota. A linha de comunicação será de responsabilidade da PROCENGE. Esses serviços estão limitados à quantidade de horas contratadas, ou seja, de até 495 horas mensais. Nestas horas estão previstas visitas de 5(cinco) dias a cada mês, de um analista de negócios, para acompanhamento local na CASAL.

1.4) Serviços Técnicos de manutenção/customização corretiva do direito de uso do módulo Contábil/Financeiro – Pirâmide (Módulos de Contabilidade, Financeiro, Orçamento, Compras, Estoque, Ativo Fixo, Contratos, Escrita Fiscal, Protocolo, Pirâmide Wed e e-Procurement)

i. Acesso a novas versões do sistema, que são liberadas periodicamente;

ii. Manutenção evolutiva e funcional do atualização do sistema para atender necessidades fiscais ou legais.

Não estão incluídos nos preços de manutenção do Pirâmide os serviços de manutenção evolutiva solicitados diretamente pela CASAL, e que não façam parte do termo de referência do contrato. Os mesmos, quando acontecerem, serão orçados e cobrados de acordo com a tabela de valores por hora prevista

(vii) Implementar programas, **planejar, coordenar e executar, juntamente com a CASAL,** a integração com outros Sistemas da CASAL.

A execução dos serviços de análise e programação será efetuada pela CONTRATADA por comunicação remota **com um Analista de Sistemas que possua experiência comprovada no desenvolvimento do sistema GSAN.** A linha de comunicação será de responsabilidade da PROCENGE. Esses serviços estão limitados à quantidade de horas contratadas, ou seja, de até 495 horas mensais. Nestas horas estão previstas visitas de 5 (cinco) dias a cada mês, **do um Analista citado anteriormente**, para acompanhamento local na CASAL.

1.4) **Serviços Técnicos de manutenção/customização corretiva do direito de uso do módulo Contábil/Financeiro – Pirâmide (Módulos de Contabilidade, Financeiro, Orçamento, Compras, Estoque, Ativo Fixo, Contratos, Escrita Fiscal, Protocolo, Pirâmide Wed e e-Procurement), bem como o GSAN.**

i. Acesso a novas versões do sistema, que são liberadas periodicamente;

ii. Manutenção evolutiva e funcional do atualização do sistema para atender necessidades fiscais ou legais.

Não estão incluídos nos preços de manutenção do Pirâmide os serviços de manutenção evolutiva solicitados diretamente pela CASAL, e que não façam parte do termo de referência do contrato. Os mesmos, quando acontecerem, serão orçados e cobrados de acordo com a tabela de valores por hora prevista

Eng.ª Angela Barbosa Omena
Superintendente de Desenvolvimento Organizacional
SUDEO / CASAL
Casal

CASAL

nessa proposta.

nessa proposta.

1.4.1) Documentação comprobatória

A **CONTRATADA** deverá fornecer, mensalmente, até o 10º (décimo) dia corrido do mês subsequente ao mês de referência, relatório em formato de planilha eletrônica, contendo o descritivo de todos os chamados técnicos encerrados no mês de referência, que permita ao CONTRATANTE avaliar a execução dos serviços contratados, compreendendo, em colunas distintas, as seguintes informações:

a) Número do chamado de suporte técnico remoto e manutenção corretiva;
b) A data e o horário de abertura do chamado;
c) A classificação da ocorrência (nível de severidade ou orientações sobre infraestrutura ou sobre a utilização do Sistema) para cada chamado;
d) A data e o horário de entrega da solução no ambiente de homologação, nos casos de chamado técnico de manutenção corretiva;
e) A data e o horário do aceite em homologação do CONTRATANTE, nos casos de chamado técnico de manutenção corretiva;
f) A data e o horário do aceite definitivo do CONTRATANTE;
g) O nome do usuário do CONTRATANTE que abriu o chamado e que emitiu os aceites em homologação e definitivo da solução apresentada;
h) A quantidade de horas e de dias extrapolados no cumprimento dos prazos de solução para cada ocorrência;
i) A situação do chamado.

Eng. Angela Barbosa Omena
Superintendente de Desenvolvimento Organizacional e
SUDEO / CASAL
Casal

CASAL
Fls. 49

1.5) Serviço de suporte local aos usuários do Pirâmide

Cobre a alocação permanente de um técnico de suporte local para apoiar os usuários do Pirâmide e de um gerente de projetos por 32 horas mensais.

1.6) Serviço evolutivo de Inteligência de Negócios - BI

Implantação do BI corporativo, incluindo o aumento de 20 licenças, treinamentos e desenvolvimento de novos indicadores. Manutenção evolutiva do BI, com visita técnica trimestral de 2 dias, atendimento remoto e atualização da versão do software QlikView.

1.8) Operação Integrada dos Sistemas

A proposta consiste em disponibilizar todo o hardware, software, Licenças, Bancos de Dados Oracle, Backup/Restore, Antivírus, Firewall, Infraestrutura de Alta Disponibilidade, Monitoramento, Suporte, Manutenção, Segurança Física e Segurança Lógica, para acessar seus softwares de gestão e sistemas aplicativos.

(i) Pirâmide:

A solução do Pirâmide contempla um servidor de banco de dados Oracle, três servidores de terminal service para acesso remoto e uso do sistema e dois servidores com Active Directory.

- Servidor Active Directory

Caso a **CONTRATADA** venha a substituir a ferramenta de gestão de chamados técnicos deverá apresentar previamente ao **CONTRATANTE**, os requisitos que deverão compor o modelo de relatório a ser fornecido para comprovação da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

1.5) Serviço de suporte local aos usuários do Pirâmide

Cobre a alocação permanente de um técnico de suporte local para apoiar os usuários do Pirâmide.

1.6) Serviço evolutivo de Inteligência de Negócios - BI

Implantação do BI corporativo, incluindo o aumento **de 05 licenças**, treinamentos e desenvolvimento de novos indicadores. Manutenção evolutiva do BI, com visita técnica trimestral de 2 dias, atendimento remoto e atualização da versão do software QlikView.

1.8) Operação Integrada dos Sistemas

A proposta consiste em disponibilizar todo o hardware, software, Licenças, Bancos de Dados Oracle, Backup/Restore, Antivírus, Firewall, Infraestrutura de Alta Disponibilidade, Monitoramento, Suporte, Manutenção, Segurança Física e Segurança Lógica, para acessar seus softwares de gestão e sistemas aplicativos.

(i) Pirâmide:

A solução do Pirâmide contempla um servidor de banco de dados Oracle, três servidores de terminal service para acesso remoto e uso do sistema e dois servidores com Active Directory.

- Servidor Active Directory

Eng.ª Angela Barbosa Omena
Superintendente de Desenvolvimento
Organizacional
SUDEO / CASAL
Casal

CASAL
Fls. 50

Os servidores de Active Directory visam facilitar a segurança e a gestão dos usuários de acesso ao ambiente terminal service do Pirâmide. Com esse serviço o usuario e senha será único para os três servidores de TS e é possível adicionar diretivas de segurança.

- Cada máquina possui: 2 CPUs, 2GB de memória, disco rígido de 50GB e sistema operacional Windows 2008 R2.

- Terminal Service

São três servidores de Terminal Service funcionando com balanceamento de carga que vão funcionar de forma transparente para o cliente, ou seja, o cliente pode se conectar em qualquer um dos servidores tendo apenas um endereço de acesso.

- Cada máquina possui: 4 CPUs, 8GB de memória, disco de 250GB e sistema operacional Windows Server 2008 Standard 64 bits.

- Banco de Dados

Um servidor de banco de dados rodando o Oracle 11G Standard Edition One.

- A máquina possui: 4 CPUs, 16Gb de memória, disco rígido de 600GB e sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard.

(ii) GSAN e Geoprocessamento

A solução para o GSAN e Geoprocessamento contempla um servidor de banco de dados Oracle e um servidor de aplicação.

- Aplicação

Os servidores de Active Directory visam facilitar a segurança e a gestão dos usuários de acesso ao ambiente terminal service do Pirâmide. Com esse serviço o usuario e senha será único para os três servidores de TS e é possível adicionar diretivas de segurança.

- Cada máquina possui: 2 CPUs, 2GB de memória, disco rígido de 50GB e sistema operacional Windows 2008 R2.

- Terminal Service

São três servidores de Terminal Service funcionando com balanceamento de carga que vão funcionar de forma transparente para o cliente, ou seja, o cliente pode se conectar em qualquer um dos servidores tendo apenas um endereço de acesso.

- Cada máquina possui: 4 CPUs, 8GB de memória, disco de 250GB e sistema operacional Windows Server 2008 Standard 64 bits.

- Banco de Dados

Um servidor de banco de dados rodando o Oracle 11G Standard Edition One.

- A máquina possui: 4 CPUs, 16Gb de memória, disco rígido de 600GB e sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard.

(ii) GSAN e Geoprocessamento

A solução para o GSAN e Geoprocessamento contempla um servidor de banco de dados Oracle e um servidor de aplicação.

- Aplicação

Eng.ª Angela Barbosa Omena
Superintendente de Desenvolvimento
Coordenadoria
SUDEO / CASAL
Casal

CASAL
Fls. 51

Um servidor rodando JBoss 4.2.3.GA e o JAVA JDK SE 6 update 29.

- A máquina possui: 4 CPUs, 16Gb de memória, disco rígido de 50GB e sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard 64Bits.

- Banco de dados

Um servidor de banco de dados rodando o Oracle 11G Standard Edition One.

- A máquina possui: 4 CPUs, 16Gb de memória, disco rígido de 600GB e sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard 64Bits.

(iii) BI

A solução para o BI contempla um servidor de banco de dados Oracle e um servidor de aplicação.

- Cada máquina possui: 4 CPUs, 16Gb de memória, disco rígido de 600GB e sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard 64Bits e banco de dados Oracle 11G Standard Edition One.

Um servidor rodando JBoss 4.2.3.GA e o JAVA JDK SE 6 update 29.

- A máquina possui: 4 CPUs, 16Gb de memória, disco rígido de 50GB e sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard 64Bits.

- Banco de dados

Um servidor de banco de dados rodando o Oracle 11G Standard Edition One.

- A máquina possui: 4 CPUs, 16Gb de memória, disco rígido de 600GB e sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard 64Bits.

(iii) BI

A solução para o BI contempla um servidor de banco de dados Oracle e um servidor de aplicação.

- Cada máquina possui: 4 CPUs, 16Gb de memória, disco rígido de 600GB e sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard 64Bits e banco de dados Oracle 11G Standard Edition One.

A Procenge deverá dispor de ferramentas Web específicas que disponibilizem gráficos e relatórios que permitam analisar a disponibilidade, utilização de recursos computacionais (CPU,Memória, Disco) e serviços específicos referente ao ambiente onde as aplicações GSAN, Pirâmide e AcquaGis e BI estão implantadas. Tais ferramentas deverão estar disponíveis com o perfil de serviço 24x7x365 e atualizadas em tempo real. O acesso a elas será garantido apenas para pessoal autorizado pela CASAL.

As ferramentas devem ser implantandas no prazo máximo de 30 dias após a publicação deste aditivo de contrato. O seu não cumprimento acarretará multa com base no nível de Alto

Eng.ª Angela Barbosa Oliveira
Superintendente de Desenvolvimento Organizacional
SUDEO / CASAL
Casal

CASAL
Fls. 82

1.9) Serviços Eventuais e Correlatos Serviços Técnicos correlatos de análise, programação, suporte especializado que permitam, notadamente, treinamentos, customizações demandadas futuramente, a introdução de técnicas inovadoras de telemetria para a leitura de consumos e outras relacionadas aos objetivos de uso dos sistemas; introdução de técnicas inovadoras de corte e religação do fornecimento de água de forma remota através de telemetria, integrada diretamente com o Sistema GSAN; a atualização tecnológica de versões dos sistemas; a integração com cadastro técnico e com o sistema de geoprocessamento; interligação por meio eletrônico de todos os usuários dos sistemas; integração com os controles operacionais;desenvolvimento de novas templates e indicadores; introdução do rastreio dos veículos utilizados na execução dos serviços e envio e baixa de ordens de serviço; redesenho dos processos comerciais, operacionais e administrativos.	**da Tabela de Penalidades por Prioridade.** **O SLA das aplicações de monitoramento respeitam os mesmo critérios do SLA do sistema GSAN.** **1.9) Serviços Eventuais e Correlatos** Serviços Técnicos correlatos de análise, programação, suporte especializado que permitam, notadamente, treinamentos, customizações demandadas futuramente, a introdução de técnicas inovadoras de telemetria para a leitura de consumos e outras relacionadas aos objetivos de uso dos sistemas; introdução de técnicas inovadoras de corte e religação do fornecimento de água de forma remota através de telemetria, integrada diretamente com o Sistema GSAN; a atualização tecnológica de versões dos sistemas; a integração com cadastro técnico e com o sistema de geoprocessamento; interligação por meio eletrônico de todos os usuários dos sistemas; integração com os controles operacionais; desenvolvimento de novas templates e indicadores; introdução do rastreio dos veículos utilizados na execução dos serviços e envio e baixa de ordens de serviço; redesenho dos processos comerciais, operacionais, administrativos **e de um gerente de projetos por 32 horas mensais.**
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES COMERCIAIS: Os preços unitários a seguir relacionados serão aplicados às quantidades efetivamente processadas pela CONTRATADA, a cada mês. Os preços dos serviços serão cobrados conforme as condições abaixo:	**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES COMERCIAIS:** Os preços unitários a seguir relacionados serão aplicados às quantidades efetivamente processadas pela CONTRATADA, a cada mês. Os preços dos serviços serão cobrados conforme as condições abaixo:

Eng.ª Angela Barbosa Omena
Superintendente de Desenvolvimento Organizacional
SUDEO / CASAL
Casal

CASAL
Fls. 53

2.1 –Manutenção Legal, Corretiva, Evolutiva, Customização, Assistência Técnica Adicional e Suporte de Utilização do GSAN; Suporte Técnico, Manutenção Corretiva e Evolutiva do AcquaGIS – conforme descrição nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, serão cobrados pelo valor mensal de R$ 109.190,40 (Cento e Nove Mil, Cento e noventa Reais e Quarenta Centavos).	2.1 –Manutenção Legal, Corretiva, Evolutiva, Customização, Assistência Técnica Adicional e Suporte de Utilização do GSAN; Suporte Técnico, Manutenção Corretiva e Evolutiva do AcquaGIS – conforme descrição nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, serão cobrados pelo valor mensal de **R$ 113.491,40**.
2.2 – Licenciamento de uso (até 50 licenças de uso simultâneas) do Módulos Contabilidade, Financeiro, Orçamento, Compras, Estoque, Ativi Fixo, Contratos, Escrita Fiscal, Protocolo, Pirâmide Web e e-Procurement – Pirâmide e serviços de manutenção legal, corretiva, conforme descrição nos item 1.4, serão cobrados pelo valor mensal de R$ 30.951,42 (Trinta Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos).	2.2 – Licenciamento de uso (até 50 licenças de uso simultâneas) do Módulos Contabilidade, Financeiro, Orçamento, Compras, Estoque, Ativi Fixo, Contratos, Escrita Fiscal, Protocolo, Pirâmide Web e e-Procurement – Pirâmide e serviços de manutenção legal, corretiva, conforme descrição nos item 1.4, serão cobrados pelo valor mensal de **R$ 32.170,59**.
Obs.: O valor mensal cobrado para licenças adicionais, sob pedido expresso da Casal, será de R$ 260,00.	Obs.: O valor mensal cobrado para licenças adicionais, sob pedido expresso da Casal, será de R$ 260,00.
2.3 – Alocação de um suporte local mensal e 32 horas mensais de um gerente de projetos para apoiar os usuários na utilização do Pirâmide, conforme descrição do item 1.5, serão cobrados R$ 21.877,44 (Vinte Um Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos).	2.3 – Implentação do BI corporativo com o incremento de 05 licenças, treinamentos e desenvolvimento de novos indicadores no valor de R$ 6,589,60, faturados em três parcelas mensais e consecutivas de R$ **2.196,53**; Manutenção mensal do BI, conforme previsto no item 1.6, por esse serviço cobraremos o valor mensal de **R$ 8.522,81**.
2.4 – Implantação do BI corporativo com o incremento de 20 licenças, treinamentos e desenvolvimento de novos indicadores no valor de R$96.660, faturados em três parcelas mensais e consecutivas de R$111.640,00; Manutenção mensal do BI, conforme previsto no otem 1.6, por esse serviço cobraremos o valor mensal de R$ 37.213,33 a partir do primeiro mês do contrato, uma vez que o legado já requer	2.4 – Operação Integrada dos Sistemas, conforme especificado no item 1.8, cobraremos o valor mensal estimado de **R$ 99.028,05**.

Eng.ª Angela Barbosa Omena
Superintendente de Desenvolvimento Organizacional
SUDEO / CASAL
Casal

CASAL
Fls. 54

manutenção.

2.5 - Operação Integrada dos Sistemas, conforme especificado no item 1.8, cobraremos o valor mensal estimado de R$ 102.550,08 e detalhado de acordo com a tabela abaixo.

2.6 - Prevê-se a necessidade de serviços eventuais e correlatos, a serem demandados pela CASAL, conforme detalhado no item 1.9, os quais terão seus objetivos, prazos e quantitativos previamente ajustados entre a CASAL e a PROCENGE, à medida que forem sendo requisitados. Os serviços aqui previstos, só serão executados após autorização expressa da CASAL, à vista de orçamento detalhado apresentado pela PROCENGE.

2.6 - Serviços Eventuais e Correlatos

Serviços Técnicos correlatos de análise, programação, suporte especializado que permitam, notadamente, treinamentos, customizações demandadas futuramente, a introdução de técnicas inovadoras de telemetria para a leitura de consumos e outras relacionadas aos objetivos de uso dos sistemas; introdução de técnicas inovadoras de corte e religação do fornecimento de água de forma remota através de telemetria, integrada diretamente com o Sistema GSAN; a atualização tecnológica de versões dos sistemas; a integração com cadastro técnico e com o sistema de geoprocessamento; interligação por meio eletrônico de todos os usuários dos sistemas; integração com os controles operacionais; desenvolvimento de novas templates e indicadores; introdução do rastreio dos veículos utilizados na execução dos serviços e envio e baixa de ordens de serviço; redesenho dos processos comerciais, operacionais e administrativos, visita de Gerente de Projeto nas demandas ocasionais.

Ang. Angela Barbosa Omena
Superintendente de Desenvolvimento Organizacional
SUDEO / CASAL
Casal

CASAL
Fls. 55

PREVISÃO DE FATURAMENTO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO															
Descrição/Mês	ago/15	set/15	out/15	nov/15	dez/15	Total 2015	jan/16	fev/16	mar/16	abr/16	mai/16	jun/16	jul/16	Total 2016	TOTAL GERAL
Manutenção Legal, Corretiva, Evolutiva, Customização, Assistência Técnica Adicional e Suporte de Utilização do GSAN; Suporte Técnico, Manutenção Corretiva e Evolutiva do AcquaGIS – conforme descrição nos **itens 2-a, 2-b, 2-c**.	113.491,40	113.491,40	113.491,40	113.491,40	113.491,40	567.457,00	113.491,40	113.491,40	113.491,40	113.491,40	113.491,40	113.491,40	113.491,40	794.439,80	1.361.896,80
Licenciamento de uso (até 50 licenças de uso simultâneas) do Módulo Contabilidade e Financeiro – **Pirâmide** e serviços de manutenção legal, corretiva, conforme descrição nos **itens 2 –d**.	32.170,59	32.170,59	32.170,59	32.170,59	32.170,59	160.852,95	32.170,59	32.170,59	32.170,59	32.170,59	32.170,59	32.170,59	32.170,59	225.194,13	386.047,08
Alocação de um suporte local mensal e 32 horas mensais de um gerente de projetos para apoiar os usuários na utilização do Pirâmide, conforme descrição do item **2-e**	16.899,52	16.899,52	16.899,52	16.899,52	16.899,52	84.497,60	16.899,52	16.899,52	16.899,52	16.899,52	16.899,52	16.899,52	16.899,52	118.296,64	202.794,24
Implantação do BI corporativo com o incremento de 20 licenças, treinamentos e desenvolvimento de novos indicadores.	2.196,53	2.196,53	2.196,53			6.589,59									6.589,59
Manutenção mensal do BI, conforme previsto no **item 2-f**	8.522,81	8.522,81	8.522,81	8.522,81	8.522,81	42.614,05	8.522,81	8.522,81	8.522,81	8.522,81	8.522,81	8.522,81	8.522,81	59.659,67	102.273,72
– Operação Integrada dos Sistemas, conforme especificado no **item 2-h**	99.028,05	99.028,05	99.028,05	99.028,05	99.028,05	495.140,25	99.028,05	99.028,05	99.028,05	99.028,05	99.028,05	99.028,05	99.028,05	693.196,35	1.188.336,60
Prevê-se a necessidade de serviços eventuais e correlatos, a serem demandados pela CASAL, conforme detalhado no **item 2-j**	18.554,00	18.554,00	18.554,00	18.554,00	18.554,00	92.770,00	18.554,00	18.554,00	18.554,00	18.554,00	18.554,00	18.554,00	18.554,00	129.878,00	222.648,00
SUBTOTAL	290.862,90	290.862,90	290.862,90	288.666,37	288.666,37	1.449.921,44	288.666,37	288.666,37	288.666,37	288.666,37	288.666,37	288.666,37	288.666,37	2.020.664,59	3.470.586,03
desconto	-11.023,08	-11.023,08	-11.023,08	-11.023,08	-11.023,08	-55.115,40	-11.023,08							-11.023,08	-66.138,48
TOTAL	279.839,82	279.839,82	279.839,82	277.643,29	277.643,29	1.394.806,04	277.643,29	288.666,37	288.666,37	288.666,37	288.666,37	288.666,37	288.666,37	2.009.641,51	3.404.447,55

CASAL Fls. 56

PROCENGE

CASAL Fls. 57

Recife, 15 de julho de 2015.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro
Maceió/AL.

Prezados Senhores

Em continuidade aos nossos entendimentos, estamos apresentando proposta de serviços e produtos referentes aos sistemas integrados que compõem a solução de gestão corporativa da CASAL, contemplando: atendimento e manutenção corretiva, evolutiva e legal do GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento; cessão de uso das licenças, atendimento, manutenção corretiva, legal e evolutiva do Pirâmide – Sistema de Gestão Empresarial; atendimento, manutenção corretiva e evolutiva do AcquaGIS – Sistema de Geoprocessamento; licenças do software QlikView, atendimento e manutenção do Sistema de Inteligência de Negócios – BI, responsável pela extração, consolidação e apresentação dos dados dos sistema citados anteriormente.

Estamos ao seu dispor para os esclarecimentos adicionais que forem necessários.

Atenciosamente,

Elba de Moraes Pinheiro Rego
Diretora de Contratos Públicos
PROCENGE

PROCENGE

CASAL Fls. 58

Recife, 15 de julho de 2015.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro
Maceió/AL.

Prezados Senhores

Em continuidade aos nossos entendimentos, estamos apresentando proposta de serviços e produtos referentes aos sistemas integrados que compõem a solução de gestão corporativa da CASAL, contemplando: atendimento e manutenção corretiva, evolutiva e legal do GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento; cessão de uso das licenças, atendimento, manutenção corretiva, legal e evolutiva do Pirâmide – Sistema de Gestão Empresarial; atendimento, manutenção corretiva e evolutiva do AcquaGIS – Sistema de Geoprocessamento; licenças do software QlikView, atendimento e manutenção do Sistema de Inteligência de Negócios – BI, responsável pela extração, consolidação e apresentação dos dados dos sistema citados anteriormente.

Estamos ao seu dispor para os esclarecimentos adicionais que forem necessários.

Atenciosamente,

Elba de Moraes Pinheiro Rego
Diretora de Contratos Públicos
PROCENGE

PROCENGE

C.A.S.A.L. 59

PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA E DO SISTEMA GSAN; ATENDIMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DO SISTEMA PIRÂMIDE E DO ACQUAGIS; ATENDIMENTO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DO BI; OPERAÇÃO INTEGRADA DOS SISTEMAS

CASAL

Proposta Comercial

11290-0

CASAL fls. 60

1 - Objeto da Proposta.

a) Atendimento, atualização de versão, manutenção evolutiva e manutenção corretiva e legal do sistema GSAN;
b) Atendimento, atualização de versão, manutenção corretiva, evolutiva e legal do sistema Pirâmide;
c) Atendimento, atualização de versão, manutenção corretiva e evolutiva do sistema AcquaGIS;
d) Atendimento, manutenção evolutiva e corretiva do Sistema de Inteligência de Negócios (BI);
e) Operação Integrada dos sistemas acima.

2 - Serviços Técnicos.

Esta proposta abrange os seguintes serviços técnicos:

a) Manutenção Legal e Corretiva do GSAN.

Cobrem as atividades para (i) adequar o Sistema à legislação oficial dos Governos Federal e Estadual e outras entidades reguladoras e (ii) corrigir eventuais erros do Sistema.

Entende-se por manutenção legal as adaptações que o Sistema deverá sofrer para manter-se fiel à legislação emitida pelo Governo Estadual e outras entidades gestoras e reguladoras. Entende-se por manutenção corretiva as alterações indicadas pela CASAL, por outros usuários ou pela própria equipe técnica da Procenge, com o objetivo de efetuar eventuais correções no Sistema.

A manutenção do Sistema será realizada conforme as seguintes condições:

- As versões de programas ou componentes do Sistema, substituídas pela Procenge, serão acompanhadas, sempre que necessário, de documentação do usuário, além de informações sobre as mudanças ocorridas e que deram origem à nova versão do Sistema. Todos os artefatos associados às mudanças no sistema ficaram disponíveis, apenas para usuários autorizados pela CASAL com prazo para publicação acordado entre as partes.
- Os analistas da CASAL devem ter acesso aos trunks e branchs do código dos programas para a realização de auditorias de qualidade.
- A CONTRATADA fornecerá o acesso para usuários autorizados pela CONTRATANTE aos repositórios contendo os códigos-fonte da aplicação. Deverão ser disponibilizados tantos os códigos de versões release, quanto os códigos de versão em desenvolvimento. Tal acesso terá permissão apenas de leitura e servirá para auxiliar no melhoramento do sistema por meio de sugestões;
- A CASAL deverá informar, com a devida antecedência, as necessidades de manutenção legal e corretiva, para que os técnicos da Procenge possam providenciar as alterações decorrentes.

- Os prazos de remessa, pela Procenge, de novas versões de Sistema e documentação serão sempre negociados entre as partes, respeitando-se os prazos legais estabelecidos.
- Será considerado como canal de comunicação oficial o sistema Web HelpDesk (site) para qualquer comunicação relativa à manutenção legal e corretiva no sistema. A implantação de qualquer manutenção considerada de urgência terá um horário de execução acordado entre a CASAL e a CONTRATADA. Os custos relativos à implantação das versões de manutenção ou evolução, assim como os decorrentes dessa operação, do sistema serão por conta da CONTRATADA.
- Para maior esclarecimento, considere artefato de software qualquer subproduto resultante do processo de desenvolvimento e/ou modificação de software tais como: documentos e modelos UML 2.X; documento de requisitos de software; documentos da arquitetura do sistema; e, por fim, qualquer documento solicitado pela CASAL que tenha como função descrever as funcionalidades do sistema

b) Customização e Assistência Técnica Adicional e Manutenção Evolutiva do GSAN

Cobrem as atividades para:

(i) adequar o Sistema às particularidades da CASAL;

(ii) desenvolvimento e implantação de novas funcionalidades do sistema requisitados pela CASAL;

(iii) assessoria para recuperação programas, arquivos ou outros componentes do Sistema;

(iv) instalar novas versões do Sistema, geradas em função de manutenções legais corretivas e de atualização tecnológica;

(v) realizar treinamentos (teóricos) adicionais na utilização do Sistema de Gestão sempre que uma nova versão do sistema seja implantada e desde que a CASAL requeira tal treinamento com os custos definidos na Tabela de Serviços Eventuais e Correlatos.

(vi) garantir, por meio da implementação e implantação de novas versões, a evolução tecnológica do sistema para utilização de outras tecnologias, tais como leitura remota de hidrômetros, leitura com emissão on-line da conta de água, corte e religação automatizado de fornecimento de água, etc.;

(vii) Implementar programas, planejar, coordenar e executar, juntamente com a CASAL, a integração com outros Sistemas da CASAL.

A execução dos serviços de análise e programação será efetuada pela CONTRATADA por comunicação remota com um Analista de Sistemas que possua experiência comprovada no desenvolvimento do sistema GSAN. A linha de comunicação será de responsabilidade da PROCENGE. Esses

serviços estão limitados à quantidade de horas contratadas, ou seja, de até 495 horas mensais. Nestas horas estão previstas visitas de 5 (cinco) dias a cada mês, do um Analista citado anteriormente, para acompanhamento local na CASAL.

c) Suporte Técnico e manutenção corretiva e evolutiva do módulo de geoprocessamento.

I. Serviços de suporte técnico à utilização do sistema, manutenção corretiva e evolutiva do módulo de geoprocessamento e recebimento de novas versões do módulo. O suporte será fornecido da seguinte forma:
- Suporte por telefone e internet (e-mail).
- Suporte local sempre que o problema não for resolvido pelos meios acima ou quando negociado entre as partes.

II. Fornecimento de Gerenciador de Banco de Dados Oracle para processamento no Servidor de Geoprocessamento, juntamente com o suporte anual e garantia de atualização de versão.

III. Atualização da versão atual do Módulo AcquaGIS 1.0 para a nova Versão 2.0 Web;

IV. Serviços de migração e implantação da nova versão 2.0 Web do AcquaGIS;

V. Serviços de suporte técnico à utilização do sistema, manutenção corretiva e evolutiva do módulo do AcquaGIS 2.0 Web e recebimento de novas versões do módulo.

d) Serviços Técnicos de manutenção/customização corretiva do direito de uso do módulo Contábil/Financeiro – Pirâmide (Módulos de Contabilidade, Financeiro, Orçamento, Compras, Estoque, Ativo Fixo, Contratos, Escrita Fiscal, Protocolo, Pirâmide Web e e-Procurement).

- Acesso à novas versões do sistema, que são liberadas periodicamente;
- Manutenção evolutiva e funcional da atualização do sistema para atender necessidades fiscais ou legais.

Não estão incluídos nos preços de manutenção do Pirâmide os serviços de manutenção evolutiva solicitados diretamente pela CASAL, e que não façam parte do termo de referência do contrato. Os mesmos, quando acontecerem, serão orçados e cobrados de acordo com a tabela de valores por hora prevista nessa proposta.

Acordo de Nível de Serviço SLA

É o acordo que estabelece os padrões de atendimento a serem praticados pela CONTRATADA em relação às ocorrências de Correção, Não Conformidade, Serviço de Correção e Nova Função.

Tipo	Severidade	Tempo de Soluçã	Condição de Liberação

		0	
Correção ou Serviço de Correção	Sistema ou processo parado em qualquer unidade	até 12h úteis	Limite máximo
Correção, Não conformidade ou Serviço de Correção	Compromete o andamento da atividade no sistema ou unidade.	até 48h úteis, limitada a data da liberação da versão.	Se data estipulada pelo prazo da SLA for: segunda, terça ou quarta-feira => liberação na quarta-feira da mesma semana; quinta ou sexta-feira => liberação antecipada para a quarta-feira da mesma semana.
Correção, Não conformidade ou Serviço de Correção	Problema não compromete andamento das atividades do sistema ou unidade.	15 dias úteis, limitada a data da liberação da versão.	Se data estipulada pelo prazo da SLA for: segunda, terça ou quarta-feira => liberação na quarta-feira da mesma semana; quinta ou sexta-feira => liberação postergada para a quarta-feira da próxima semana.
Nova Função - inclusão de novos recursos no sistema ou alteração dos já existentes, para atender demanda do cliente ou do mercado ao qual ele está inserido.		A Combinar	15 dias úteis para definir viabilidade. Entrega a combinar, coincidindo com a liberação de uma nova versão.

Onde:

Correção é a situação em que, por um erro no Sistema, uma função originalmente projetada apresenta, por um erro de codificação, comportamento divergente àquele para a qual foi codificada.

Não Conformidade é a situação em que, por um erro ou omissão, a nova função codificada para a CONTRATANTE apresenta resultado não esperado.

Tempo de solução é o prazo para a CONTRATADA resolver a ocorrência através de uma solução Paliativa ou Definitiva. Caso a solução dada seja a Paliativa, a ocorrência muda a classificação da Severidade e a CONTRATADA terá um novo prazo, de acordo com a nova severidade acordada.

Liberação de versão: toda quarta-feira.

Pelo não cumprimento dos padrões acima definidos, a CONTRATADA arcará com a multa contratual de acordo com a tabela abaixo.

Multa por Severidade			
Tipo	Severidade	Padrão de Atendimento	Perc. Multa
Correção ou Serviço de Correção	Sistema ou processo parado em qualquer unidade	100%	5% do valor das licenças Pirâmide
Correção, Não conformidade ou Serviço de Correção	Compromete o andamento da atividade no sistema ou unidade.	>= 83%	3% do valor das licenças Pirâmide
Correção, Não conformidade ou Serviço de Correção	Problema não compromete andamento das atividades do sistema ou unidade.	>= 80%	2% do valor das licenças Pirâmide
Nova Função - inclusão de novos recursos no sistema ou alteração dos já existentes, para atender demanda do cliente ou do mercado ao qual ele está inserido.		Atender prazo negociado	0,1% por hora do valor proposto, até 20%

e) Serviço de suporte local aos usuários do Pirâmide

Alocação permanente de um técnico de suporte local para apoiar os usuários do Pirâmide.

f) Serviço evolutivo de Inteligência de Negócios - BI

Implantação do BI corporativo, incluindo o aumento de 5(cinco) licenças. Manutenção evolutiva do BI, com visita técnica trimestral de 2 dias, atendimento remoto e atualização da versão do software QlikView.

g) Suporte telefônico sobre dúvidas do Sistema

Cobrem as atividades para esclarecimentos via telefone (81 - 4009-2877) de dúvidas sobre a utilização do Sistema, o ambiente operacional onde o Sistema está instalado, a tecnologia envolvida no Sistema e os requisitos do Sistema.

h) Operação Integrada dos Sistemas

A proposta consiste em disponibilizar todo o hardware, software, Licenças, Bancos de Dados Oracle, Backup/Restore, Antivírus, Firewall, Infraestrutura de Alta Disponibilidade, Monitoramento, Suporte, Manutenção, Segurança

Física e Segurança Lógica, para acessar seus softwares de gestão e sistemas aplicativos.

I) Pirâmide

A solução do Pirâmide contempla um servidor de banco de dados Oracle, três servidores de terminal service para acesso remoto e uso do sistema e dois servidores com Active Directory.

- Servidor Active Directory

Os servidores de Active Directory visam facilitar a segurança e a gestão dos usuários de acesso ao ambiente terminal service do Pirâmide. Com esse serviço o usuario e senha será único para os três servidores de TS e é possível adicionar diretivas de segurança.

- Cada máquina possui: 2 CPUs, 2GB de memória, disco rígido de 50GB e sistema operacional Windows 2008 R2.

- Terminal Service

São três servidores de Terminal Service funcionando com balanceamento de carga que vão funcionar de forma transparente para o cliente, ou seja, o cliente pode se conectar em qualquer um dos servidores tendo apenas um endereço de acesso.

- Cada máquina possui: 4 CPUs, 8GB de memória, disco de 250GB e sistema operacional Windows Server 2008 Standard 64 bits.

- Banco de Dados

Um servidor de banco de dados rodando o Oracle 11G Standard Edition One.

- A máquina possui: 4 CPUs, 16Gb de memória, disco rígido de 600GB e sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard.

II) GSAN e Geoprocessamento

A solução para o GSAN e Geoprocessamento contempla um servidor de banco de dados Oracle e um servidor de aplicação.

- Aplicação

Um servidor rodando JBoss 4.2.3.GA e o JAVA JDK SE 6 update 29.

- A máquina possui: 4 CPUs, 16Gb de memória, disco rígido de 50GB e sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard 64Bits.

- Banco de dados

Um servidor de banco de dados rodando o Oracle 11G Standard Edition One.

- A máquina possui: 4 CPUs, 16Gb de memória, disco rígido de 600GB e sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard 64Bits.

III) BI

A solução para o BI contempla um servidor de banco de dados Oracle e um servidor de aplicação.

- Cada máquina possui: 4 CPUs, 16Gb de memória, disco rígido de 600GB e sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard 64Bits e banco de dados Oracle 11G Standard Edition One.

A contratação das soluções (Pirâmide, GSAN, AcquaGIS e BI) disponibiliza o licenciamento completo dos ambientes:

- Licenças Oracle (2x Oracle 11G Standard Edition One);
- Licenças Terminal Service (50 licenças);
- Licenças Windows (8x Windows Server 2008 R2 Standard 64Bits);
- Ferramentas Web específicas que disponibilizem gráficos e relatórios que permitam analisar a disponibilidade, utilização de recursos computacionais (CPU,Memória, Disco) e serviços específicos referentes ao ambiente onde as aplicações GSAN, Pirâmide e AcquaGis e BI estão implantadas. Tais ferramentas deverão estar disponíveis com o perfil de serviço 24x7x365 e atualizadas em tempo real. O acesso a elas será garantido apenas para pessoal autorizado pela CASAL. As ferramentas devem ser implantadas no prazo máximo de 30 dias após a publicação deste aditivo de contrato. O seu não cumprimento acarretará multa com base no nível de Alto da Tabela de Penalidades por Prioridade.

As instalações físicas são certificadas ISO 27.001 e auditadas SAS70 Tipo II.

Segue informações sobre o nosso DataCenter:

- Visão Geral do Datacenter

- Localizado em Barueri, Região Metropolitana de São Paulo, em condominio fechado

- Fácil acesso através do Rodoanel Mario Covas e principais rodovias do estado

- Heliponto disponível no local

- Segurança

- Câmeras de monitoração cobrem toda a instalação e perímetro

- Sistema de Controle de acesso multinível

- Proximity Cards

- Autenticação Biométrica

- Fora da área de inundação

- Equipe de segurança local 24x7

- Central de monitoração e controle de segurança física provida dos mais modernos sistemas disponíveis no mercado

- Sistemas de última geração para gestão predial e ambiental

- Infraestrutura de Energia

- Desenhado para exceder as especificações Tier III do Uptime Institute

- 99.982% - garantia de diponibilidade de energia

- Linhas de transmissão redundantes, provenientes de subesta- ções de energia independentes em 13.8 KV, fornecidas pela companhia Eletropaulo.

• Geradores em configuração redundante (N+1) alimentando um total de 6 MVA

• 90 mil litros de óleo diesel com autonomia de cinco dias à plena carga

• Oito fontes de alimentação redundante ininterrupta (UPS) com 500kVA cada, totalizando 4 MVA redundante (2+1)

• Incrementos de 05-AMP, AMP 10 ou 20 AC circuito amplifica- dor de potência suportada

• Incrementos de DC 20 AMP - 48 Volts DC circuito de A & B alimentos

Infraestrutura de Resfriamento

1. Cinco chillers com condensação de ar, cada um com uma capacidade de 298 toneladas de refrigeração

2. Bombas primárias de água gelada, trabalhando em um sistema (2+1) redundante

3. Bombas secundárias de água gelada, trabalhando em um sistema (2+1) redundante

4. SLA de Temperatura = 21,5oC ± 3,5oC

5. SLA de Umidade Relativa do ar = 50% ± 10% .

O suporte para a solução consiste em:

- Monitoração proativa dedicada em regime 7x24x365. A equipe de Monitoração verifica através de ferramentas específicas, analisando sua disponibilidade, utilização de recursos computacionais (CPU, Memória, Disco) ou serviços específicos referentes ao ambiente monitorado. Nesses casos, quando alguma indisponibilidade é detectada ou os recursos computacionais atingirem o limite configurado, os analistas de suporte são acionados para verificação e caso haja algum impacto ao cliente é feito o contato informando sobre o incidente ocorrido.
- Suporte e Gerenciamento com uma equipe treinada, capacitada e especialista em Infraestrutura de TI que consiste nos itens descritos nas tabelas a seguir:

Categoria	Sub-Categoria	Tipo do Produto / Serviço	Observações	Horário do Serviço
BANCO DE DADOS	Administração -BD	Administração do Servidor de Banco de Dados		
		Definição do conteúdo do backup do Servidor de Banco de Dados		
		Manutenção do Servidor de Banco de Dados		

CASA Fls. 68

		Atualização de path do Servidor de Banco de Dados		
	Backup/Restore - BD	Backup Banco de Dados	Janela de backup das 20h às 06h	24x7
		Restore Banco de Dados		
	Exportação e Importação - BD	Importação Banco de Dados		
		Exportação Banco de Dados		
	Migração e Atualização - BD	Migração do Banco de Dados		
		Atualização do Banco de Dados		
	Reorganização - BD	Reorganização do Banco de Dados		
	Replicação - BD	Replicação do Banco de Dados		
	Performance - BD	Análise de Performance do Banco de Dados		
	Licenciamento - BD	Licença do Servidor de Banco de Dados		
	Segurança - BD	Segurança do Banco de Dados		
SERVIDORES	Backup & Restore	Backup		
		Restore	03 solicitações de Restore de backup por mês	8x5
		Definição do conteúdo do Backup/Restore		
		Fornecimento/Solicitação de mídia e armazenamento		8x5
	HW & SW Support	Suporte ao Hardware		24x7
		Suporte ao Sistema Operacional		24x7
		Upgrade de hardware (memória, disco e cpu)		24x7
		Diagnóstico de hardware		24x7
		Controle de versão e updates de software e firmware		8x5
		Análise de desempenho das Aplicações		
		Boot em servidor físico		24x7
	Monitoração	Monitoração do ambiente		24x7
	Gerenciamento de Patch	Gerenciamento e aplicação de patch		24x7
	Mautenção preventiva	Manutenção preventiva do Sistema operacional		24x7
	Monitoramento de recursos	Consumo de hardware e software		8x5
	Segurança	Segurança do Servidor	Instalação e atualização do Antivirus	8x5
	Administração	Administração do Sistema Operacional		24x7

Categoria	Subcategoria	Tipo do Produto // Serviço	Observações	Horário

				do Serviço
SERVIÇOS	Service Desk	Ambiente Data Center		24x7
		Suporte a usuários		8x5
		Gestão de chamados		24x7
	Monitoramento	Servidores		24x7
		Storage		24x7
		Rede		24x7
		Aplicação		24x7
	Expansão de Hardware	Expansão de Processador		8x5
		Expansão de Memória		8x5
		Expansão de Área de Armazenamento		8x5

Acordo de Nível de Serviço SLA

INDICADOR	SLA	Nível Garantido
Disponibilidade da Infraestrutura Data Center CorpFlex (energia, ar condicionado, nobreak, gerador)	99,50%	24 X 7 X 365
Disponibilidade da Infraestrutura de LAN e equipamentos de Telecom		
Disponibilidade da solução		

Contabilização de Disponibilidade :

Será contabilizada uma disponibilidade de 99,5% ao mês do ambiente de Data Center para incidentes de total paralisação. Os tempos relacionados de atendimento são caracterizados conforme a complexidade dos incidentes e seus impactos.
Itens que não são contabilizados no SLA:

- Não serão contabilizadas as interrupções provocadas por solicitações realizadas pelo Cliente.
- Por paradas programadas de manutenção (Janela de Manutenção com autorização do cliente).
- Por interrupção causada por força maior (Índices que não são de responsabilidade da CorpFlex como: acidentes de natureza como : enchentes, terremotos, etc.).
- Por indisponibilidade dos LINKS de Internet das Operadoras Locais, nas Instalações do cliente.

Métricas de Atendimento

Indicador	SLA	Descriçãp
TME = Tempo Médio de Espera	< 30 "	O tempo que o usuário permanece na fila de espera ao telefone até o inicio do atendimento

Taxa de Ligações Abandonadas	< 6%	O Número absoluto de ligações perdidas pela central de atendimento

Métricas de Atendimento - Incidentes

Severidade	Impacto	SLA de Reação	SLA de Solução	Assertividade
1	Crítico	Em até 01 hora	Em até 04 hora	90%
2	Alto	Em até 08 hora	Em até 08 hora	90%
3	Médio	Em até 12 hora	Em até 12 hora	90%
4	Baixo	Em até 32 hora	Em até 24 hora	90%

Nota 1

- O SLA de atendimento contempla apenas incidente. Para Solicitações e Problemas os chamados são classificados "Sem Tempo" ou com prazos específicos alinhados com o cliente.

Nota 2

- O SLA entrará em pausa caso o chamado esteja aguardando informações da Contratante

Nota 3

- O chamado será fechado automaticamente após 72 horas sem retorno de confirmação da Contratante

Fórmula de Cálculo :

O cálculo é feito segundo o modelo de fórmula abaixo:

ID = {[(PD + PIJ) / PDE] x 100}

Onde:

NOMENCLATURA	
ID	Índice de Disponibilidade - Real Mensal.
PD	Período de Disponibilidade Mensal - período aferido e contabilizado do ambiente disponível.
PIJ	Período de Indisponibilidade Justificada - período aferido de indisponibilidade com exceção dos itens não contabilizados supracitados.
PDE	Período de Disponibilidade Esperada - 24 x 7

O cálculo do Percentual de Desconto é feito segundo o modelo de fórmula abaixo:

D = (100% - ID)

Onde:

NOMENCLATURA

CASAL Fls. 11

D	Percentual de Desconto sobre a próxima fatura
ID	Índice de Disponibilidade Mensal

Penalidades
- A Contratada deverá manter a disponibilidade conforme nível de serviço acordado;
- Descontos devem ser aplicados sobre a fatura mensal no mês subsequente ao descumprimento do SLA.
- Durante os 03 (Três) primeiros meses do contrato serão estabelecidos os processos de definição do SLO (Service Level Objective) e desta forma, neste período, não haverá penalidades para o não cumprimento dos indicadores estabelecidos;

Regras de Escalonamento
Para as regras de escalonamento, como hierarquia e fluxo da informação quando houver uma não conformidade, será emitida uma matriz de escalonamento com nomes, cargo, e-mail e telefones.
Padrões e Políticas Aplicáveis ao SLA
Os padrões e políticas de TI aplicáveis ao SLA são baseadas na metodologia ITIL.

IV) Operação GSAN

- Receber e enviar arquivos para os clientes e parceiros dos mesmos – movimento bancário, prefaturamento, retorno do faturamento, entre outros;
- Tirar e restaurar backups: banco de dados, diretórios com aplicações e scripts, relatórios e arquivos gerados pelo sistema;
- Executar rotinas batch por solicitação da CASAL ou da nossa equipe de desenvolvimento;
- Liberar senhas;
- Recuperar arquivos e relatórios por solicitação dos clientes e desenvolvedores;
- Digitação de dados eventuais, tais como: Baixas, Livros de Leituras e outros;
- Impressão de relatórios a laser, quando solicitados, podendo incluir tanto os relatórios padrões do sistema como especiais e até envelopamento ou impressão com cor adicional;
- Disponibilidade do processamento do ONLINE no horário comercial de 7:00hs às 20:00hs, de segunda a sexta-feira, sábado de 7:00 às 14:00hs, e a combinar aos domingos e feriados.

V) Suporte técnico com sobreaviso GSAN

Esse serviço contempla o atendimento para problemas e dúvidas, infraestrutura e de banco de dados, do cliente em relação aos ambientes descritos acima.

- Será disponibilizado um Service Desk para atender às solicitações através de sistema web para registro e acompanhamento das ocorrências.

- Seguem abaixo as informações referentes aos dias e horários de atendimento:

Horário de atendimento
- Segunda à Sexta: 8h às 12h / 14h às 18h e sobreaviso* das 18h às 22h
- Sábado: sobreaviso* das 8h às 12h e 14h às 18h
- Domingo: sobreaviso* das 8h às 12h e 14h às 18h
- Feriados: sobreaviso* das 8h às 12h e 14h às 18h

* O sobreaviso consiste em o técnico ficar disponível durante o período e ser acionado pelo próprio cliente ou pela operação quando acontecer algum problema.

O conteúdo dos Bancos de Dados utilizados pelos Sistemas é de propriedade exclusiva da CASAL.

i) Serviços Eventuais e Correlatos

Serviços Técnicos correlatos de gerência de projetos, análise, programação, suporte especializado que permitam, notadamente, treinamentos, customizações demandadas futuramente, a introdução de técnicas inovadoras de telemetria para a leitura de consumos e outras relacionadas aos objetivos de uso dos sistemas; introdução de técnicas inovadoras de corte e religação do fornecimento de água de forma remota através de telemetria, integrada diretamente com o Sistema GSAN; a atualização tecnológica de versões dos sistemas; a integração com cadastro técnico e com o sistema de geoprocessamento; interligação por meio eletrônico de todos os usuários dos sistemas; integração com os controles operacionais; desenvolvimento de novas templates e indicadores; introdução do rastreio dos veículos utilizados na execução dos serviços e envio e baixa de ordens de serviço; redesenho dos processos comerciais, operacionais e administrativos.

3 - Equipe de Trabalho para execução dos serviços propostos

Além dos serviços prestados descritos acima, a PROCENGE conta com as seguintes áreas para garantir os níveis de serviços propostos para a CASAL:

Testes de Software: Grupo responsável pelas ações que vão do levantamento de requisitos (necessidades) até a execução do teste propriamente dito. O objetivo é encontrar defeitos nos produtos de software, para que estes possam ser corrigidos pela equipe de programadores, antes da entrega final.

SQA - Grupo de Garantia da Qualidade de Software é responsável pela revisão e auditoria de produtos de software e atividades para verificar se os mesmos estão cumprindo os procedimentos e padrões adotados.

SEPG – Grupo estabelecido e designado como responsável pela definição, manutenção e melhoria do processo de software da organização.

Abaixo, relacionamos o perfil da equipe técnica necessária para a execução dos serviços:

Analistas e Consultores de Negócio
Definir novas funcionalidades junto ao cliente, atuar como especialista de negócios junto aos gestores da CASAL, orientar os usuários na utilização da ferramenta, prover treinamentos no uso da ferramenta, orientar a equipe de desenvolvimento em relação aos requisitos funcionais levantados.

Analistas de Sistemas
Ter capacidade para concepção e modelagem de processos, utilizando metodologias e ferramentas de desenvolvimento de sistemas utilizadas nos Sistemas de Gestão.

Desenvolvedores de Sistemas
Ter capacidade para elaborar programas e desenvolvimento de aplicativos, utilizando metodologias, ferramentas e plataformas dos ambientes operacionais adotadas nos sistemas de Gestão da CASAL, e conhecimentos de modelagem de processos, utilizando metodologias e ferramentas de desenvolvimento de sistemas.

Arquiteto de Sistemas
Apoiar a área de desenvolvimento, propondo soluções para os problemas levantados nos clientes em relação aos produtos, incluindo integrações com outros sistemas e novas tecnologias. Previr diretrizes tecnológicas do produto.

Analistas e Engenheiros de Teste
Elaborar projeto de testes, com os detalhes dos casos de testes; homologar funções com o setor de projetos; executar os testes de acordo com os planos definidos.

Analista e Técnico em Gestão de Configuração
Descrever no Plano de Gerência de configuração as políticas, diretrizes e procedimentos; estruturar o ambiente de desenvolvimento no repositório de sistema, identificar e controlar os itens de configuração; fechar as baselines dos projetos de versão; gerar executáveis e revisões dos produtos.

Analista de Documentação
Realizar e manter os Manuais do Usuário (todos os módulos), Guias do Estudante, Apresentações de Treinamento, Manual de Configuração, bem como da "Ajuda" *On line* do Produto.

Suporte de Tecnologias
Equipe com a capacidade de definir e disseminar as tecnologias utilizadas pelo sistema de gestão corporativa da CASAL, gerindo os recursos tecnológicos com o foco na gestão das tecnologias.

Administração de Banco de Dados

Equipe com capacidade para definir esquemas de banco de dados, criação, manipulação, zelar pela segurança do banco, e suporte à área de desenvolvimento.

Operadores de Sistema
Ter capacidade para submeter rotinas de processamento batch (faturamento, baixa, encerramento mensal e anual), executar rotinas de back-up estabelecidas, monitorar o funcionamento do Sistema On-line, acionar o suporte em caso de problemas.

4 – Pré-requisitos e Condições Operacionais.

4.1 Local de Trabalho e Apoio Logístico

Os serviços serão prestados nas instalações da PROCENGE, na cidade de Recife (PE), e eventualmente nas instalações da CASAL, na cidade de Maceió (AL). A CASAL deverá fornecer todo apoio logístico para execução das tarefas quando os trabalhos forem efetuados nas suas dependências: sala com telefone, acesso a sala de reuniões, etc.

4.2 Início dos serviços

Imediatamente após a aprovação dessa proposta e assinatura do contrato.

4.3 Responsabilidades e Padrão de Procedimentos

O controle das atividades de execução dos serviços e de coordenação será exercido através de Reuniões de Acompanhamento de Projeto, eventos estes registrados em atas.

4.3.1 Responsabilidades da Procenge

A responsabilidade da Procenge está em cumprir os prazos de acordo com a negociação definida conjuntamente com a CASAL.
A responsabilidade da Procenge, em qualquer hipótese, estará limitada à execução dos serviços descritos nesta proposta, limitada ao valor referente à execução destes serviços. A Procenge não responderá por danos indiretos, mediatos, lucros cessantes e/ou ações e reclamações propostas por terceiros, ou perdas e danos.
A Procenge também é responsável pela confidencialidade sobre todas as informações contidas nesta proposta, de negócios e sistemas, consideradas privilegiadas e pertencentes à CASAL e a Procenge. Sendo assim, nenhuma parte desta proposta poderá ser reproduzida, por quaisquer meios, sem a permissão das partes.
Constitui ainda responsabilidade da Procenge: treinamento de seus técnicos objetivando manter a qualidade do atendimento ao cliente.

4.3.2 Responsabilidades da CASAL.

São de responsabilidade da CASAL, ou a quem ele designar:

- Disponibilização, se necessário, de sala para treinamento com os computadores em rede e conectados ao servidor utilizado;

- Suporte ao hardware e rede de computadores;
- Disponibilização das informações necessárias, de todos os sistemas da CASAL envolvidos no processo em questão;
- Veracidade e integridade de todas as informações que forem requisitadas para este trabalho, devendo disponibilizá-las em tempo hábil;
- Eventual adequação de seus aplicativos e ambientes não cobertos por esta proposta e que afetem o serviço realizado pela Procenge;
- Designação e comprometimento de seus profissionais para as reuniões de trabalho agendadas para discussões pertinentes e validação de Informações;

Quanto ao ambiente tecnológico a CASAL deverá:

- Fazer o atendimento de 1° nível a chamados dos usuários dos Sistemas;
- Identificação dos problemas (rede, terminal, link de comunicação, equipamento, aplicação, dúvida, etc) e encaminhamento à equipe da CASAL ou Procenge, responsável pela solução;
- Contato com provedor dos circuitos de comunicação, ou encaminhamento à equipe da CASAL ou Procenge;
- Instalação, configuração e testes de softwares em microcomputadores (Windows, acesso a rede, impressão, etc.);
- Instalação, configuração e testes de equipamentos de comunicação (hubs, roteadores, switches, impressoras, etc.);
- Solução de problemas relativos à parte física da rede (cabeamento, pontos de conexão, etc.).

4.3.3 Responsabilidades da Procenge e da CASAL.

A Procenge e a CASAL devem envidar todos os esforços necessários para o cumprimento do cronograma de trabalho a ser confirmado, salvo por causas alheias e independentes da vontade das partes. Devem eleger um Gerente do Projeto, de cada uma das partes, os quais serão responsáveis por sua gestão e acompanhamento, garantindo assim o bom andamento do fluxo técnico e comercial previsto nesta proposta, tratando, de comum acordo, qualquer imprevisto que necessite revisão e adequação técnica ou comercial.

5. Condições comerciais.

No tocante aos preços, o que estamos propondo para o período vindouro é o seu reajuste na forma que dispõe o próprio contrato, ou seja, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado pela Fundação Getúlio Vargas no período de doze meses, a contar da data da apresentação da proposta para o referido contrato, de abril 2014 a abril de 2015, conforme demonstrado abaixo.

Índice Abril/2014: 548,145
Índice Abril/2015: 569,738
Variação: 569,738 / 548,145 = 1,03939, ou seja, um reajuste de 3,939%.

Atendendo à solicitação da CASAL, daremos um desconto de 100% do reajuste nas notas referentes aos serviços de Ago/2015 até Jan/2016.

Os preços dos serviços serão cobrados conforme as condições abaixo:

CASAL Fls. 76

5.1 –Manutenção Legal, Corretiva, Evolutiva, Customização, Assistência Técnica Adicional e Suporte de Utilização do GSAN; Suporte Técnico, Manutenção Corretiva e Evolutiva do AcquaGIS – conforme descrição nos **itens 2-a, 2-b, 2-c** será cobrada pelo valor mensal de R$113.491,40 (cento e treze mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

5.2 – Licenciamentos de uso (até 50 licenças de uso simultâneas) do Módulo Contabilidade e Financeiro – **Pirâmide** e serviços de manutenção legal, corretiva, conforme descrição nos **itens 2 –d** serão cobrados pelo valor mensal de R$ 32.170,59 (trinta e dois mil cento e setenta reais e cinquenta e nove centavos).

Obs.: O valor mensal cobrado para licenças adicionais será de R$ 312,10.

5.3 – Alocação de um suporte local mensal para apoiar os usuários na utilização do Pirâmide, conforme descrição do item **2-e**, será cobrado o valor mensal de R$ 16.899,52 (dezesseis mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

5.4 – Implantação do BI corporativo com o incremento de 5 (cinco) licenças, no valor de R$2.196,53 (dois mil cento e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos); Manutenção mensal do BI, conforme previsto no **item 2-f**, por esse serviço cobraremos o valor mensal de R$ 8.522,81 (oito mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).

5.5 – Operação Integrada dos Sistemas, conforme especificado no **item 2-h**, cobraremos de acordo com a tabela abaixo.

Discriminação do Serviço	Quantidade mensal prevista	Unitário Ago/2015 - Jan/2016	PREÇO CORRIGIDO Unitário Ago/2015 - Jan/2016	Total
Operação Sistemas				
GSAN				
Leituras Digitadas	0,5		147,14	73,57
Unidades Cadastrais Novas	0,8		2.441,00	1.952,80
Imóveis cadastrados	500		32,88	16.440,00
Alterações Cadastrais Processadas	24		247,73	5.945,52
Alterações Cadastrais Digitadas e processadas	0		618,03	0,00
Pré/pós processamento. de contas c/ emissão imediata	334		117,75	39.328,50
Contas geradas para posterior impressão laser	8		117,75	942,00
Pirâmide	1		16.521,36	16.521,36
BI	1		3.540,85	3.540,85
Impressão				

1.03.93

CASAL Fls. 77

Impressão a laser de Relatórios Padrão do Sistema c/ fornecimento de papel branco e tinta preta	25		303,21	7.580,25
Contas impressas a laser c/ envelopamento automático	1		289,27	289,27
Impressão a laser de Relatórios Especiais c/ fornecimento de papel, impressão em uma face de papel branco e tinta preta	4		315,97	1.263,88
IMPRESSÃO A LASER – CARTA	2		315,97	631,94
IMPRESSÃO A LASER – ORDEM DE CORTE	13		315,97	4.107,61
IMPRESSÃO DE DADOS VARIAVEIS (RA)	0		315,97	0,00
Impressão a laser de Relatórios Especiais c/ fornecimento de papel, impressão nas duas faces de papel branco e tinta preta	0		633,63	0,00
IMPRESSÃO A LASER – BLOQUETES	0		633,63	0,00
IMPRES. DE RELATÓRIOS ANUAL DOS GRUPOS	0		633,63	0,00
IMPRESSÃO A LASER – AVISO DE DÉBITO papel salmon frente/verso - envelopado/serrilhado	1		410,50	410,50
IMPRESSÃO A LASER – FORMULÁRIO CONTA MENSAL ONLINE	0		658,44	0,00
PREVISÃO OPERAÇÃO MENSAL				99.028,05

Eng. Angela Barbosa Omena
Superintendente de Desenvolvimento Organizacional
SUDEO / CASAL
Casal

5.6 - Prevê-se a necessidade de serviços eventuais e correlatos, a serem demandados pela CASAL, conforme detalhado no **item 2-j**, os quais terão seus objetivos, prazos e quantitativos previamente ajustados entre a CASAL e a PROCENGE, à medida que forem sendo requisitados. Os serviços aqui previstos, só serão executados após autorização expressa da CASAL, à vista de orçamento detalhado apresentado pela PROCENGE.

Os preços unitários correspondentes e a previsão de horas para sua execução são os seguintes:

Discriminação do Serviço	Quantidade mensal prevista	Unitário Ago/2015 - Jan/2016	PREÇO CORRIGIDO Unitário Ago/2015 - Jan/2016	Total
Serviços Eventuais e Correlatos				
Gerente de Projeto	8		209,60	1.676,80
Analista de Sistemas Senior/Negócio	20		182,50	3.650,00
Analista de Sistemas Pleno	20		152,43	3.048,60
Desenvolvedor Senior	40		110,42	4.416,80
Desenvolvedor Pleno/Consultor de Negócio	60		96,03	5.761,80
Valor Estimado				**18.554,00**

Eng. Angela Barbosa Omena
Superintendente de Desenvolvimento Organizacional
SUDEO / CASAL
Casal

CASA
Fls. 78

5.7 - O valor global desta proposta para o período de 12(doze) meses é de R$3.470.586,04(três milhões quatrocentos e quatrocentos e setenta mil quinhentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).

6 - Validade da Proposta.

Esta proposta é válida por 30 dias.

Elba de Moraes Pinheiro Rego
Diretora de Contratos Públicos
PROCENGE

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: 5943/2015

Nº FOLHA: 79

À Presidência

Analisando o Processo em tela, que trata da celebração de terceiro aditivo ao contrato nº 172/2012, celebrado entra a CASAL e a Procenge (PCG Engenharia de Sistemas LTDA), solicitamos a essa DP a autorização para realização dos itens abaixo:

1. Aplicação de reajuste pelo IGP-DI do período, na ordem de 3,939%, conforme CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE do contrato Original, atualizando o valor global do contrato para R$ 4.134.273,49 (Quatro milhões, cento e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos);
2. Renegociação da Cláusula Primeira do Contrato Original conforme páginas 45 a 55 deste Processo, com uma redução do valor global do contrato na ordem de 16,06%, passando seu valor de R$ 4.134.273,49 (Quatro milhões, cento e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos) para R$ 3.470.586,04 (Três milhões, quatrocentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quatro centavos);
3. Aplicação de um desconto de R$ 11.023,08 (Onze mil, vinte e três reais e oito centavos) nos primeiros seis meses de vigência do contrato, equivalente ao IGP-DI referenciado no item 1 (um) dessa solicitação, importando em um valor total de desconto em R$ 66.138,48 (Sessenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), levando o valor global do contrato de R$ 3.470.586,04 (Três milhões, quatrocentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), para R$ 3.404.447,56 (Três milhões, quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos);
4. Renovação por mais 12 meses do contrato em tela para dá sequência aos serviços de informática para os Sistemas de Gestão Comercial e Gestão Empresarial, GSAN e Pirâmide, respectivamente, do BI *Buziness Intelligence* e Geoprocessamento, imprescindíveis ao bom funcionamento desta Empresa.

Em autorizados, solicitamos evoluir ao Jurídico para análise.

Anexamos ao Processo: Minuta de Terceiro Termo Aditivo, quadro comparativo do antes e do depois, páginas 45 a 55, face aos serviços alterados, cronograma financeiro e proposta da Procenge que ratifica estas alterações e o acordo de desconto.

Em 17/07/2015

Eng. Analista de Sistemas Angela Barbosa Omena
Superintendente de Desenvolvimento Organizacional
SUDEO / DP / CASAL

GEPLAN 006-C

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: 5943/2015

Nº FOLHA: CASAL 80 Fls.

A ASJUR

Para analise e parecer.

17/07/15

Engº Carlos Antonio de S. Figueiredo Lima
Chefe de Gabinete da Presidência

GEPLAN 006-C

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo: 5943/15

Nº da folha:

CSPAL Fls. 81

A adv. Manuella Moraes,

Para análise e posicionamento jurídico.

Em, 20 de julho de 2015.

Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica

GEPLAN 009-C

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

CASAL 82

PROCESSO: 5943/2015

INTERESSADO: SUDEO

ASSUNTO: Solicitação de prorrogação do Contrato n° 172/2012.

À SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL, a Sra. Ângela Barbosa Omena.

Com o intuito de analisar a situação apresentada e elaborar parecer jurídico pertinente à prorrogação do **Contrato n° 172/2012 (vigência até 01/08/2015)**, firmado entre a CASAL e a empresa PROCENGE, recomenda-se a juntada dos seguintes documentos:

a) pesquisa de mercado (incluindo três empresas, pelo menos) **ou,** caso seja impossível a realização da mesma, haja a apresentação de notas fiscais relativas a serviços similares, aptas a comprovar que o custo a ser suportado pela CASAL está em consonância com o valor de mercado;

b) documentos que justifiquem a exclusividade dos serviços prestados, bem como a inviabilidade da realização da pesquisa de mercado;

c) planilha de custos unitário e global a serem acrescidos ou suprimidos, **ou** que as **planilhas de fls. 76/77** sejam rubricadas pela Superintendente de Desenvolvimento Organizacional, caso sejam apresentadas para o mesmo fim;

d) Certidões Negativas de Débito, atualizadas, junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT) e CASAL.

Após o atendimento às presentes recomendações, retorne-se à ASJUR para análise e parecer jurídico.

Maceió, 21 de Julho de 2015.

MANUELLA ALMEIDA S. DE MORAES
Advogada - OAB/AL 11.196
ASJUR/CASAL

CASAL
Fls. 83

PLANILHA COMPARATIVA PIRÂMIDE E GSAN

		CASAL	CAERD	CAGEPA	DESO
SERVIÇO	UND.	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
Suporte Remoto, Manutenção Adaptativa, Corretiva e Evolutiva do ERP Pirâmide	MÊS	32.170,59	40.030,90	40.017,78	30.056,36

		CASAL	CAERD
Suporte Remoto, Manutenção Adaptativa, Corretiva e Evolutiva do GSAN + GIS	UND	VALOR	VALOR
	MÊS	113.191,40	88.881,00

Eng. Angela Barbosa Omena
Superintendente de Desenvolvimento Organizacional
SUDEO / CASAL
Casal

Proposta CAERD - PROCENGE
Previsão de Faturamento

Descrição/Mês	ago/15	set/15	out/15	nov/15	dez/15	TOTAL GERAL
5.1. Manutenção/customização do GSAN com os serviços de Manutenção Legal, Corretiva e Suporte de Utilização do GSAN após sua implantação, conforme descrição nos **itens 2-a, 2-b, 2-e e 2-f**	65.455,00	65.455,00	65.455,00	65.455,00	65.455,00	**327.275,00**
5.2 – Licenciamentos de uso (até 50 licenças de uso simultâneas) dos Módulos do ERP Pirâmide e serviços de manutenção legal, corretiva, conforme descrição nos **itens 2 –d**	40.030,90	40.030,90	40.030,90	40.030,90	40.030,90	**200.154,50**
5.3-a) Suporte Técnico e manutenção corretiva e evolutiva do módulo de geoprocessamento AcquaGIS 2.0 Web, fornecimento do Gerenciador de Banco de Dados Oracle, e duas licenças, atualizadas anualmente, do Software Básico da ESRI EDN com ArcEditor conforme descrição no **item 2 – c – I, II, III, IV e VI**	23.426,00	23.426,00	23.426,00	23.426,00	23.426,00	**117.130,00**
5.4 - Prevê-se a necessidade de serviços eventuais e correlatos, a serem demandados pela CAERD, conforme detalhado no **item 2 - g**	9.783,80	9.783,80	9.783,80	9.783,80	9.783,80	**48.919,00**
TOTAL	138.695,70	138.695,70	138.695,70	138.695,70	138.695,70	**693.478,50**

PREVISÃO FATURAMENTO MENSAL	**128.911,90**
VARIAÇÃO RELATIVA AO FATUR. CORRENTE	**7,62%**

Eng.ª Angela Barbosa Omena
Superintendente de Desenvolvimento Organizacional
Casal SUDEO / CASAL

CASAL Fls. 84

CAGEPA

CASA I
Fls. 85

QUARTO (4º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0104/2011, firmado entre a **CAGEPA - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA** e a Empresa **PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA (PROCENGE)**, visando a **Implantação de Sistema Integrado de Gestão Empresarial, incluindo Suporte e Manutenção Corretiva e Evolutiva**, de acordo com o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2011**, como tudo melhor adiante se declara:

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado, a **CAGEPA - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA,** Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.123.654/0001-87 e Inscrição Estadual sob o nº 16.057.202-9, com sede na Rua Feliciano Cirne, nº 220, no bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada na forma de suas Disposições Estatutárias, pelo Diretor Presidente, **DEUSDETE QUEIROGA FILHO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF/MF sob o nº 343.068.204-59, RG nº 786.444 SSP/PB, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, ***JORGE GURGEL DE SOUZA***, brasileiro, casado, Advogado, CPF/MF sob o nº 025.640.764-91, RG nº 000.106.227 SSP/RN, ambos residentes nesta Capital e, do outro lado, a Empresa **PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA (PROCENGE),** CNPJ Nº. 09.831.033/0001-58, estabelecida na Avenida Marques de Olinda, nº 182, na cidade Recife, no Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato, pela Diretora Executiva, **Srª. ELBA DE MORAES PINHEIRO RÊGO**, brasileira, casada, engenheira elétrica, CPF/MF sob o nº 191.546.154-53, RG nº 1.077.754 SDS/PE, têm justo e acordado, entre si, o **QUARTO (4º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2011,** com o objetivo de **PRORROGAR O PRAZO** e **REAJUSTAR** o valor do respectivo **CONTRATO**, tudo de acordo com as Disposições das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª. – Acordam e ajustam os **CONTRATANTES,** por necessidade e conveniência administrativa, em **PRORROGAR O PRAZO** de vigência do **CONTRATO Nº 0104/2011,** por mais **12 (doze) meses**, com efeito, a partir de **06/10/2014** e término em **06/10/2015,** conforme ratifica a Assessoria Jurídica, através do **Processo Administrativo 0025767-14.**

CLÁUSULA 2ª. – Acordam e ajustam os **CONTRATANTES,** por conveniência técnica, em **REAJUSTAR** o valor do **CONTRATO Nº 0104/2011,** no percentual de **6,0684% (seis vírgula zero, seis, oito, quatro por cento),** perfazendo o valor de **R$ 27.340,13 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta reais e treze centavos)** conforme justificativa constante no **Processo administrativo 0025767-14.**

CLAUSULA 3ª. – O valor total do presente **TERMO ADITIVO** é de **R$ 450.532,75 (quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos),** referente ao período de prorrogação de 12 (doze) meses constante na Cláusula Primeira, com a aplicação ao reajuste constante na cláusula retro.

CLÁUSULA 4ª. – Subsistem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **CONTRATO Nº 104/2011,** firmado entre partes, em 05/10/2011, que não colidirem com as estabelecidas no presente **QUARTO (4º) TERMO ADITIVO.**

E, por estarem às partes Contratantes, mutuamente justas e acordadas, mandam lavrar o presente **ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

João Pessoa, 03 de outubro de 2014.

CAGEPA - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA

DEUSDETE QUEIROGA FILHO
Diretor Presidente

JORGE GURGEL DE SOUZA
Diretor Administrativo e Financeiro

PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA (PROCENGE)

ELBA DE MORAES PINHEIRO RÊGO
Diretora Executiva

Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA
Assessoria Jurídica - AJU
Adv. Allisson Carlos Vitalino - Mat. 12223-8
Chefe Assessoria Jurídica - OAB nº 11215/PB

TESTEMUNHAS:

1) [illegible] 03

2) [illegible] 100.615.184-51

2013, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar às 10:00 horas do dia 27 de outubro de 2014, em sua sede na Rua Feliciano Cirne nº 50, bairro de Jaguaribe – nesta cidade, a Tomada de Preços nº 001/14, objetivando contratação de empresa de engenharia especializada para a construção de um galpão em estrutura pré-moldada com 165,00m² de área, localizado nos lotes 02 e 03 da quadra 03 do Distrito Industrial do Velame em Campina Grande/PB, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e ANEXOS deste EDITAL. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas modificações. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital e obter maiores informações, no horário das 08:00 as 18:00 horas, dos dias úteis, no endereço supra citado, ou pelos telefones 3208-3924 /3208-3925 ou pelo site: www.cinep.pb.gov.br.

João Pessoa, 08 de outubro de 2014.

RICARDO MEDEIROS CASTELLIANO
Presidente da CPL

Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ERRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Carta Convite nº 007/2014
Registro CGE nº 14-01521-6
Objeto: prestação de serviço de Assessoria Técnica Especializada para apoio e suporte ao Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP.
Adjudicado: KIA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME
No Termo de Homologação e Adjudicação, publicado no DOE de 27.09.2014, onde se lê o valor de R$ 71.896,00, leia-se o valor de R$ 70.396,00.

João Pessoa, 29 de setembro de 2014.

THOMPSON MARIZ
Secretário

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Registro na CGE Nº 14-01506-6.

De acordo com o Relatório Final do Pregoeiro, designado pela Decisão PRE Nº. 002/2014, HOMOLOGO o procedimento do PREGÃO *Nº 061/2014, para Aquisição de 02 (dois) Conjuntos* Motor Bombas, tipo submersíveis, a serem utilizados como reservas, na EEE-Estação Elevatória de Esgotos da cidade de Cajazeiras, no Estado da Paraíba, ADJUDICADO o seu objeto em favor da empresa XYLEM BRASIL Soluções para Água Ltda, com proposta no Valor unitário de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), perfazendo o valor global de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), Recursos próprios e prazo de entrega em 30 (trinta) dias.

João Pessoa, 07 de outubro de 2014.

DEUSDETE QUEIROGA FILHO
Diretor Presidente

EXTRATOS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Registro CGE 11-01464-4
Nº do Contrato 0104/2011
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA
Valor Original do Contrato 414.000,00
Nº do Aditivo 04
Objeto do aditivo PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 0104/2011, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM EFEITO, A PARTIR DE 06/10/2014 E TÉRMINO EM 06/10/2015. REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO Nº 0104/2011, NO PERCENTUAL DE 6,6684% (*SEIS VÍRGULA ZERO, SEIS, OITO, QUATRO* POR CENTO), PERFAZENDO O VALOR DE R$ 27.340,13 (VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E TREZE CENTAVOS). O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R$ 450.532,75 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), REFERENTE AO PERÍODO DE PRORROGAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.
Valor do aditivo 450.532,75
Classificação Funcional-Programática
34.206.17.572.5155.4340.0287.3390.39.270.08
Período da Vigência do Contrato 5/10/2011 A 6/10/2015
Data da Assinatura do aditivo4/10/2014
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.289.291,16
DEUSDETE QUEIROGA FILHO - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Registro CGE 13-00077-2
Nº do Contrato 0001/2013
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado SISTEMA SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CONSTRUÇÕES LTDA- ME
Valor Original do Contrato 676.527,79
Nº do Aditivo 06
Objeto do aditivo PRORROGAR O PRAZO DE VIGENCIA DE 29/11/2014 Á 20/10/2014. CLÁUSULA 2ª. – ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, EM RERRATIFICAR O VALOR TOTAL DO CONTRATO INICIAL, ALTERANDO-SE ALGUNS DOS QUANTITATIVOS DAS RESPECTIVAS PLANILHAS, COM ACRÉSCIMO DE R$ 168.853,34 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), CORRESPONDENDO A UM PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), NO VALOR DA PLANILHA ORIGINAL, TODOS NECESSÁRIOS E IMPRESCINDÍVEIS À REGULAR EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, CONFORME PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA LANÇADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020572-14, PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.
Valor do aditivo 168.853,34
Classificação Funcional-Programática
34.206.17.512.5155.2267.0287.4490.51.270.0034.206.17.512.5155.4252.0287.4490.51.270.00
Período da Vigência do Contrato 24/1/2013 A 20/10/2014
Data da Assinatura do aditivo2/10/2014
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 813.199,22
DEUSDETE QUEIROGA FILHO - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Registro CGE 11-01773-2
Nº do Contrato 0117/2011
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado *ELENET SERVIÇOS TECNICOS LTDA - ME*
Valor Original do Contrato 305.443,32
Nº do Aditivo 03
Objeto do aditivo ACORDAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICA, EM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 0117/2011, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM EFEITO A PARTIR DE 01/12/2014 E TÉRMINO EM 01/12/2015, CONSOANTE JUSTIFICATIVA, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023052-14. *PARAGRAFO ÚNICO – O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R$* 381.804,15 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS, OITOCENTOS E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS), REFERENTE AO PERÍODO DE PRORROGAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES CONSTANTE NA CLÁUSULA PRIMEIRA.
Valor do aditivo 381.804,15
Classificação Funcional-Programática
34.206.17.572.5155.4340.0287.3390.30.270.34
Período da Vigência do Contrato 29/11/2011 A 1/12/2015
Data da Assinatura do aditivo26/9/2014
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 992.690,79
DEUSDETE QUEIROGA FILHO - DIRETOR PRESIDENTE

Polícia Militar do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº DE REGISTRO CGE 14-00605-0/2014
Nº DO PROCESSO LICITATÓRIO 15.000.000003.2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2014
OBJETO: Locação de Rádios Transceptores Digitais Trunking
HOMOLOGO o Processo de Nº 15.000.0000003.2014, referente à INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014, em favor da seguinte: OLM REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 12.730.701/0001-65, com o valor total de R$ 118.221,80 (cento e dezoito mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos) mensal.

João Pessoa - PB, 05 de maio de 2014.

EULLER DE ASSIS CHAVES - CEL QOC
Comandante Geral

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014
PROCESSO Nº 15.000.000003.2014
REGISTRO NA CGE SOB O Nº 1400605-0/2014
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em conformidade com o Parecer Jurídico nº 0159/2014 GCG/PJ da lavra da Assessoria Jurídica da PMPB e Parecer Jurídico nº 309/2014/SEAD/Setor Licitação e Certificado de Registro nº 1400605-*0/2014 lavra da Controladoria Geral do Estado, exarados no processo de* INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014 – PMPB, Ratifico e Adjudico o referido processo de INEXIGIBILIDADE, que tem como objeto a Locação de Rádios Transceptores Digitais Trunking, junto A EMPRESA OLM REPRESENTAÇÕES LTDA, com o valor total mensal de R$ 118.221,80 (cento e dezoito mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos) mensal, com base no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa – PB, 05 de maio de 2014.

EULLER DE ASSIS CHAVES - Cel QOC
Comandante Geral

CASA I
Fls. 87

DESO

CONTRATO	Nº 114/2014	DATA 17/11/2014

CONTRATADO (A)

PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA

OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação para a manutenção do Sistema ERP Pirâmide, atendimento aos usuários, atualização de versão, transferência de conhecimento, customização de funções existentes e desenvolvimento de novas, específicas aos processos de negócios da DESO, nos programas de computador do sistema denominado ERP PIRÂMIDE, propriedade da PCG Engenharia de Sistemas Ltda, implantado na DESO.

C.A.S.A.
Fls. 88

CONTRATO N° 114/2014

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Antônio Sérgio Ferrari Vargas**, brasileiro, casado, eng.º de minas, inscrito no CNPF sob o nº 177.291.736-20 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Haroldo Anderson Déda Filho**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CNPF sob o nº 138.179.815-20, e a empresa **PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.**, com sede na Avenida Marquês de Olinda, nº 182, Recife Antigo, Recife/PE, CEP 50030-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.831.033/0001-58, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu Representante Legal o Sr. **Gilberto José Alves Costa Júnior**, brasileiro, contador, divorciado, inscrito no CNPF sob nº 591.984.274-15, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de **07.11.2014** do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº **88355/2014.**

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre da **Inexigibilidade nº 032/2014**, com fundamento no ***Art. 25*** da Lei nº 8666/93, cujo resultado foi homologado em data de **07.11.2014** pelo Presidente desta Companhia, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666 e as normas vigentes de 21/06/93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa Especializada para a *prestação de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação para a manutenção do Sistema ERP Pirâmide, atendimento aos usuários, atualização de versão, transferência de conhecimento, customização de funções existentes e desenvolvimento de novas, específicas aos processos de negócio da Deso, nos programas de computador do sistema denomidado ERP PIRAMIDE, propriedade da PGC Engenharia de Sistemas Ltda, implantado na DESO.*

André Luis Pereira Oliveira
Líder da 1.0.04.00/ASJU
OAB 4974
Em exercício

Refere-se ao Contrato nº 114/2014

1.2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Serviço Técnico de manutenção/ customização dos módulos do ERP Pirâmide:

. Acesso a novas versões do sistema, que são liberadas periodicamente;

. Manutenção de atualização do sistema para atender necessidades fiscais ou legais;

. Manutenção Evolutiva e funcional do sistema com a liberação das versões periódicas;

. Atendimento remoto.

Estes serviços serão prestados nas instalações da PROCENGE, na cidade de Recife (PE).

b) Atendimento Técnico Local:

. Alocação permanente de um técnico de suporte local para apoiar os usuários do ERP Pirâmide e um analista de negócios de 24 horas mensais com a finalidade de fornecer treinamento aos usuários, apoio na utilização do Sistema, análise e adequação dos processos às funcionalidades do software, análise e solução de problemas e instalação de novas versões.

c) Customização e Novas Funções:

. Cobrem as atividades de desenvolvimento de novas funções e/ou adaptação de funções já existente às necessidades específicas da DESO, serviços técnicos especializados, integrações com outros sistemas próprios ou de terceiros, desenvolvimento de novos módulos de forma a manter o produto aderente às necessidades da DESO. Estas atividades serão executadas por demanda e após aprovação de proposta com o detalhamento e aprovação do escopo e respectivos entregáveis, estando previstas 1200 horas para o período de 12 meses.

CLÁUSULA II – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Quando da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS), a Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e, a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Por ocasião da execução das tarefas, a contratada, além das obrigações acima especificadas e as resultantes da observância da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520,obriga-se a:

3.1.1 - Operar como uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a DESO, fornecendo todos os materiais, instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados;

3.1.2 - Responder, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

André Luis Pereira Oliveira
Líder da 1.0.04.00/ASJU
OAB - 4274
Em exercício

3.1.3 - Comunicar a esta DESO qualquer anormalidade de caráter urgente e presta os esclarecimentos julgados necessários;

3.1.4 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares da DESO, durante a prestação dos serviços, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

3.1.5 - Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

3.1.6 - Não transferir a outrem parte do Contrato, sem prévia e expressa anuência da DESO;

3.1.7 - Cumprir fielmente as normas aqui previstas, bem como no contrato ou edital de convocação, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;

3.1.8 - Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, equipamentos e demais bens da União, ou de propriedade de terceiro sob a responsabilidade da DESO, durante a execução dos serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado;

3.1.9 - Informar representante designado, ou seu preposto, a quem a Fiscalização do Contrato possa recorrer, a qualquer tempo, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços e a correção de faltas eventualmente detectadas;

3.1.10 - Substituir qualquer executor dos serviços, a critério da fiscalização do contrato, não podendo haver interrupção dos mesmos;

3.1.11 - Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviços;

3.1.12 - Cumprir os prazos acordados, definidos com a DESO;

3.1.13 - Prezar pela confidencialidade de todas as informações a ela repassadas, consideradas privilegiadas e pertencentes à DESO.

3.1.14 - Treinar de seus técnicos objetivando manter a qualidade do atendimento à DESO.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

4.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 são obrigações da DESO:

4.1.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

4.1.2 - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

4.1.3 - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

André Luis Pereira Oliveira
Líder da 1.0.04.00/ASJU
OAB - 4274
Em exercício

4.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos;

4.1.5 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

4.1.6 - Disponibilizar, se necessário, sala para treinamento com os computadores em rede e conectados ao servidor utilizado;

4.1.7 - Prestar suporte ao hardware e rede de computadores;

4.1.8 - Disponibilizar informações necessárias de todos os sistemas da DESO envolvidos no processo em questão;

4.1.9 - Disponibilizar todas as informações que forem requisitadas para este trabalho, em tempo hábil, de formas íntegra e verídica;

4.1.10 - Promover eventual adequação de seus aplicativos e ambientes não cobertos por esta proposta e que afetem o serviço realizado pela Procenge;

4.1.11 - Promover a designação e comprometimento de seus profissionais para as reuniões de trabalho agendadas para discussões pertinentes e validação de informações.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1 - A DESO pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços ora contratados, a importância de **R$ 874.513,41 (oitocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e treze reais e quarenta e um centavos).**

CLÁUSULA VI– DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Os serviços objeto deste Contrato serão pagos em **parcelas mensais**, mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **até 30 (cinco) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

6.1.1 – Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

6.1.2 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do seguro Social (INSS);

André Luis Pereira Oliveira
Matrícula 1.0.04.00/ASJU
OAB-SE 4274
Gerente exercício

6.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

6.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.1.5 – A CONTRATADA apresentará ainda prova de Regularidade de Tributos de competência do Município (ISSQN), fornecida pelo órgão competente, bem como:

a) Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço;

b) Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão.

6.1.6 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

6.1.7 – Declaração, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Serviço.

6.4 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o **5º(quinto) dia útil** dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 6.1 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

6.5– Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

6.6– Por exclusiva conveniência da DESO, os pagamentos poderão ter seus prazos antecipados e, nestes casos será negociado o desconto a ser concedido, ficando a CONTRATADA obrigada a garantir a entrega do material mediante apresentação de Carta de Fiança Bancária.

6.7– A Companhia poderá deduzir dos pagamentos importância que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do presente Contrato.

CLÁUSULA VII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

André Luis Pereira Oliveira
Líder da 1.0.04.00/ASJU
OAB - 4274
Em exercício

7.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Deixar de apresentar os documentos elencados na Cláusula anterior;

b) Não execução dos serviços, de responsabilidade da CONTRATADA;

c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

d) Erro ou vício das faturas

e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

7.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA VIII – DO RECURSO FINANCEIRO

8.1- Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a DESO utilizará recursos provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA IX – DOS PRAZOS

9.1 – O contrato vigorará por doze meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no Inciso II do Artigo 57, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9648/98.

9.2 – A CONTRATADA será convocada para a assinatura do Contrato devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1—As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.

10.2 – Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO, a qual deverá ser descontada da primeira nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério da DESO ser rescindido e aplicadas, cumulativamente as sanções previstas na Lei 8.666/93.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no CONTRATO, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pela descontinuidade dos SERVIÇOS, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.

André Luis Pereira Oliveira
Líder da 1.0.04.00/AS.JU
OAB - 4274
Emlexercício

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da DESO.

CLÁUSULA XI – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - A CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, recolherá na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, até o pagamento da 1ª fatura, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 - Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 – Seguro-garantia; 3 - Fiança Bancária.**

11.2 - A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

11.3 - Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em dinheiro, a mesma será atualizada monetariamente pelo INPC, quando da sua restituição.

11.4 - A Caução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

11.5 - A prestação da Garantia Adicional, quando exigida, deverá ser recolhida à Tesouraria da DESO, sendo obrigatória a sua comprovação perante a Assessoria Jurídica, no ato de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO

12.1 – A cada 12 (doze) meses, a partir da data da proposta, o Contrato será reajustado pelo índice da coluna 39, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0},$$

Onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;
V = valor da fatura;
I_1 = é o índice do mês em que é devido o reajuste
I_0 = é o índice do mês de apresentação da proposta;

12.2 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

12.3 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

12.4 - As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

André Luis Pereira Oliveira
Líder da 10.04.00/ASJU
OAB - 4274
Em exercício

CLÁUSULA XIII – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

13.1- Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XIV – DAS DESPESAS DO CONTRATO

14.1- Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência às INSTRUÇÕES, elemento integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

15.2 – Quaisquer outras despesas, não previstas no Contrato, correrão por conta da CONTRATADA, somente sendo assumidas pela DESO mediante prévia e expressa autorização da Fiscalização do contrato.

15.3 – A inadimplência da CONTRATADA com referência a execução do Contrato, que venha a ocasionar prejuízo à DESO, será motivo de indenização, a ser calculada após minucioso levantamento.

15.4 – A CONTRATADA obriga-se, na execução do Contrato a cumprir a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, bem como os dispositivos nas instruções fornecidas pela DESO, facilitando a fiscalização sem aviso-prévio, por pessoas credenciadas;

15.5 – O não cumprimento das normas vigentes sobre Segurança e Medicina do Trabalho, uma vez constatada, implica em embargo dos serviços, com ônus para a CONTRATADA;

15.6 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, civil, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

15.7 – A CONTRATADA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

15.8 – A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.9 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 - Integram este Contrato:

16.1.1 – Processo Administrativo nº 88355/2014

16.1.2 - Proposta da CONTRATADA de 14.10.2014;

André Luis Pereira Oliveira
Líder da 1.0.04.00/ASJU
OAB - 4274
Em exercício

16.1.3 – C.I nº 01/2710 – GTIC;

16.1.4 - INSTRUÇÕES;

16.1.5 – Inexigibilidade de Licitação nº 032/2014 – DGC;

16.1.6 – Parecer Jurídico nº 586/2014 de 07.11.2014;

16.1.7 - Autorização do Presidente de 07.11.2014.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso-prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com prova de recebimento;

b) Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;

c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;

d) Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

e) Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, do mesmo Estatuto Licitatório.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 - E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, 17 de novembro de 2014.

"GILBERTO JOSÉ ALVES COSTA JÚNIOR"
REPRESENTANTE - CONTRATADA

"ANTÔNIO SÉRGIO FERRARI VARGAS"
PRESIDENTE - DESO

"GLADSTON BATALHA DE GOIS JR"
ADVOGADO - DESO

"HAROLDO ANDERSON DÉDA FILHO"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA - DESO

André Luis Pereira Oliveira
Líder da 1.0.04.00/ASJU
OAB - 4274
Em exercício

02. PROPOSTA TÉCNICA

A. OBJETO DA PROPOSTA

Prestação de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação, pelo prazo de 12(doze) meses , para a manutenção do Sistema ERP Pirâmide, atendimento aos usuários, atualização de versão, transferência de conhecimento, customização de funções existentes e desenvolvimento de novas específicas aos processos de negócio da Deso, nos programas de computador do sistema denominado ERP PIRÂMIDE, propriedade da PCG Engenharia de Sistemas Ltda., implantado na DESO.

B. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

a) Serviço Técnico de manutenção/customização dos módulos do ERP Pirâmide

- Acesso a novas versões do sistema, que são liberadas periodicamente;
- Manutenção de atualização do sistema para atender necessidades fiscais ou legais; Evolutiva e funcional do sistema com a liberação das versões periódicas;
- Atendimento remoto.

Estes serviços serão prestados nas instalações da PROCENGE, na cidade de Recife (PE).

b) Atendimento Técnico Local

Alocação permanente de um técnico de suporte local para apoiar os usuários do ERP Pirâmide e um analista de negócios por 24 horas mensais com a finalidade de fornecer treinamento aos usuários, apoio na utilização do Sistema, análise e adequação dos processos às funcionalidades do software, análise e solução de problemas e instalação de novas versões.

c) Customização e Novas Funções

Cobrem as atividades de desenvolvimento de novas funções e/ou adaptação de funções já existente às necessidades específicas da DESO, serviços técnicos especializados, integrações com outros sistemas próprios ou de terceiros, desenvolvi-

PROCENGE

c) Responsabilidades da Procenge e da DESO

A Procenge e a DESO devem envidar todos os esforços necessários para o cumprimento dos acordos firmados de forma a garantir o bom andamento do fluxo técnico e comercial previsto nesta proposta, tratando, de comum acordo, qualquer imprevisto que necessite revisão e adequação técnica ou comercial.

D. CONDIÇÕES COMERCIAIS

a) Valor Proposto

O valor dos serviços propostos é de R$874.513,41 (oitocentos e setenta e quatro mil e quinhentos e treze reais e quarenta e um centavos) com a previsão de desembolso de acordo com a tabela abaixo.

OBJETO: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO EMPRESARIAL ERP PIRÂMIDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Serviço			Valor Total (R$)
		Mês 1	Mês 2	Mês 3 ao 12	
1	Serviços de manutenção	30.056,36	30.056,36	30.056,36	360.676,32
2	Atendimento Local	40.986,42	40.986,42	25.786,42	339.837,09
3	Desenvolvimento de Novas Funções	14.500,00	14.500,00	14.500,00	174.000,00
	TOTAL GERAL	85.542,78	85.542,78	70.342,78	874.513,41

b) Condições de Pagamento

Os serviços propostos serão faturados no último dia útil do mês da prestação dos mesmos e terão prazo de pagamento de 15 dias após a data de emissão.

O serviço de Desenvolvimento de Novas Funções:as faturas serão emitidas de acordo com proposta aprovada após entrega de cada desenvolvimento e de acordo com proposta específica.

PROCESSO Nº 88355
FOLHA Nº 013
ASSINATURA

FASAL
Fls. 99

PROCENGE

c) Reajustes dos preços

Os preços apresentados acima serão reajustados a cada intervalo de 12 meses de vigência do contrato, calculado pela variação do índice da coluna 39 da FGV, tendo como base o mês de set/2014.

d) Validade Proposta

30 (trinta) dias, a partir da data de emissão desta Proposta.

Elba de Moraes Pinheiro Rêgo
PCG Engenharia de Sistemas Ltda.
Diretora de Contratos Públicos

PCG – Engenharia de Sistemas Ltda.
Av. Marquês de Olinda, 182 – 2º andar
CEP 50030-000 – Recife Antigo – Recife – PE
Tel: +55(81) 4009.2877 – Fax +55(81) 4009.2837
www.procenge.com.br – procenge@procenge.com.br

CASA I
Fls. 101

SEPROPE

SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE PERNAMBUCO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, conforme o nosso conhecimento e face a declarações prestadas pela mesma, que a empresa PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS Ltda. (marca de fantasia PROCENGE), com sede à Av. Marquês de Olinda, 182, Recife – PE, CNPJ n. 09.831.033/0001-58, NIRE nº 26200589263, registrada no Cadastro de Prestadores de Serviços Técnico de Informática da Secretaria de Política de Informática e Automação – SEPIN, do Ministério da Ciência e Tecnologia, sob o N. 0907, tendo adquirido o software de denominação comercial **PIRÂMIDE – Sistema Integrado de Gestão Empresarial**, incluindo todos os fontes e a sua tecnologia de manutenção, bem como todos os demais direitos inerentes, inclusive aqueles a que se referem as leis 9.609/98 e 9.610/98, mantém, com exclusividade, todos os direitos de propriedade intelectual e mercantil sobre o mesmo e é a única empresa que tem poder de propriedade, comercialização, implantação, manutenção e distribuição exclusivas, em todo o território nacional, não credenciando nem qualificando qualquer outra empresa para essas tarefas, nem também para a sua operação, exceção esta facultada, apenas, àquelas empresas adquirentes do direito de uso do Sistema, quando for o caso, previsto no contrato de licenciamento, satisfeitas as condições básicas da equipe própria da mesma, especificadas pela PROCENGE.

As características do Sistema são as seguintes:

Denominação Comercial: Sistema Integrado de Gestão Empresarial – PIRÂMIDE; desenvolvido nas linguagens Team Developer v1.5, PL/SQL e C#.NET, para o banco de dados Oracle com os seguintes módulos:

Contabilidade:
Plano de contas, históricos padrão, centro de custo, unidades de negócio, lançamentos (normal e automático), razão, diário, balancete, rateios e gerencial (configurador de balanços, DREs, etc.);

Financeiro:
Fornecedores, títulos a pagar, clientes, títulos a receber, cheques, conciliação eletrônica, borderôs, adiantamentos, conta corrente, encontro de contas, controle de retenções, guias de recolhimento e fluxo de caixa;

Estoques:
Produtos, gestão dos estoques, requisição, inventário, recálculos, contabilização e relatórios de posição e movimentação dos produtos;

Compras:
Programação, solicitação de compras, cotação, *e-procurement*, autorização de fornecimento, contagem física, entrada de notas fiscais, qualidade (ISO9001);

Comercial:
Pedido de vendas, faturamento, emissão de notas fiscais, comissões, romaneio, separação e carregamento;

CASA
Fls. 102

SEPROPE

SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE PERNAMBUCO

Escrita Fiscal:
Registros de entradas e saídas, livros fiscais, apuração de ICMS, IPI e ISS, SINTEGRA, SEF e outras integrações com Fazendas Estaduais e Federal.

Ativo Fixo (Patrimônio):
Controle físico e contábil dos bens, relatórios de movimentação, inventário, termos de responsabilidade, etiquetas de tombamento com código de barras.

Como todo o código-fonte é compilado em módulos executáveis, e estes é que são distribuídos aos clientes, somente a PROCENGE pode prestar manutenção evolutiva e/ou corretiva no sistema Pirâmide.

Recife, 20 de janeiro de 2014.

Antônio Dieudonné Pascoal Camargo
Diretor Executivo

Rua Domingos José Martins, nº 75 – 5º andar – Bairro do Recife - Recife-PE – CEP: 50.030-200
CNPJ 24.129.124/0001-30
seprope@seprope.org.br - www.seprope.org.br

CASAL
Fls. 103

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 09.831.033/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 12:01:51 do dia 16/04/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/10/2015.
Código de controle da certidão: **FA7E.4FBB.DF57.147F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO — SECRETARIA DA FAZENDA

CASAL Fls. 104

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2015.000002381684-81 Data de Emissão: 23/04/2015

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 09.831.033/0001-58

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **21/07/2015** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

Emitido em: 23/04/2015 09:31:28

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Gerência Geral de Tributos Imobiliários, Arrecadação e Cobrança
Unidade de Arrecadação e Cobrança

Nº da Certidão
137202737

Certidão Negativa
Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome
PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA

2. CMC
007.032-7

3. Endereço
AV MARQUES DE OLINDA, 182
BAIRRO RECIFE, CEP 50030-000, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF
09.831.033/0001-58

5. Atividade Econômica
6311-90-0 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERV DE APLIC E SERV DE HOSPED NA INTERNET
8599-60-3 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
6204-00-0 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6203-10-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

6. Descrição
Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva
* * * * * * * * * * *

8. Validade/Autenticidade
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página:
www.recife.pe.gov.br/pr/secfinancas/portalfinancas.

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa).

A Prefeitura do Recife se reserva no direito de cobrar quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.

9. Código de Autenticidade
915.9916.0447

10. Expedida em
Recife, 16 de JUNHO de 2015

IMPRIMIR VOLTAR

CASA Fls. 106

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09831033/0001-58, 09831033/0001-58
Razão Social: PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA
Nome Fantasia: PROCENGE
Endereço: AV MARQUES DE OLINDA 182 1º ANDAR / RECIFE / RECIFE / PE / 50030-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/07/2015 a 13/08/2015

Certificação Número: 2015071509075649428621

Informação obtida em 15/07/2015, às 09:07:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CASAI Fls. 107

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.831.033/0001-58
Certidão nº: 94692872/2015
Expedição: 23/04/2015, às 09:15:49
Validade: 19/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.831.033/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: 5943/15

Nº FOLHA:

CASAL Fls. 108

À

ASJUR, (Advª Manuella)

Respondendo a vossos questionamentos, temos a posicionarmos quanto aos itens:

a) Os serviços prestados pela Procenge à CASAL são deveras diferentes quanto as demais tendo em vista que estas têm CPD próprio – parte operacional e estes valores estão englobados aos valores CASAL. Anexamos, quadros, contratos que possam mostrar que os valores estão em consonância.

b) Anexamos a exclusividade quanto ao sistema de gestão empresarial fornecida pela SEPROPE e quanto ao GSAN que é free, através do Ministério das Cidades, sua customização é, no momento, feita apenas pela Procenge ou pelos CPDs próprios.

c) Planilhas de fls 76/77 devidamente rubricadas pela SUDEO já que foram alvo de reduções de custo em um trabalho conjunto.

d) Anexo, certidões solicitadas.

Em 28.07.2015

Engª Analista de Sistemas Angela Barbosa Omena
Superintendente de Desenvolvimento Organizacional
SUDEO / DP / CASAL

Processo: 5943/2015
Interessado: SUDEO
Assunto: Prorrogação do contrato 172/2012

À ASSESSORA JURÍDICA – ASJUR/CASAL

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA – SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DA CASAL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PRORROGAÇÃO DO PRAZO. PREVISÕES CONTRATUAL E LEGAL (ART. 25 C/C ART. 57, II, DA LEI 8.666/93. REPACTUAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA. **PELA POSSIBILIDADE CONDICIONADA.**

Trata-se do pedido de prorrogação de prazo e reajuste do contrato de nº 172/2012 (inexigibilidade de licitação), referente aos serviços técnicos de informática prestados pela empresa PCG Engenharia de Sistemas Ltda. - PROCENGE, com vigência entre **01 de agosto de 2014 a 01 agosto de 2015** (Segundo Termo Aditivo – fls. 31/32).

Solicitou-se, ainda, a **renegociação da Cláusula Primeira – Objeto**, nos itens que se referem à manutenção do sistema, sob a justificativa de que tal alteração implicaria em um melhor acompanhamento dos eventos de manutenção preventiva e corretiva. É o que se observa no quadro comparativo de fls. 45/55.

Inicialmente, foram juntados aos autos os seguintes documentos:

1- Contrato 172/2012, firmado em 01 de agosto de 2012 (fls. 3/25);
2- Primeiro Termo Aditivo, com vigência de 01 de agosto de 2013 a 01 de agosto de 2014 (fls. 26/32);
3- Segundo Termo Aditivo, com vigência de 01 de agosto de 2014 a 01 de agosto de 2015 (fls. 26/32);
4- Minuta do Terceiro Termo Aditivo (fls. 36/43);
5- Previsão de Faturamento (fls. 44), indicando o desconto de R$ 66.138,48 e o TOTAL GERAL de R$ 3.404.447,56 (três milhões, quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos);
6- Classificação Orçamentária (fls. 43), com a rubrica da Engª Angela Barbosa Omena, Superintendente de Desenvolvimento Organizacional – SUDEO/CASAL;
7- Solicitação de compras n° 16268 – emissão 07/05/2015 (fls. 34) e Solicitação de compras n° 16269 - emissão: 02/01/2016 (fls. 35);
8- Proposta de Prestação de Serviços – PROCENGE (fls. 59/78).
9- Planilhas de custos rubricadas pela SUDEO, a fim de ratificar as informações nelas contidas (fls. 76/77).

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Ao analisar o objeto do contrato 172/2012, qual seja, a prestação de serviços técnicos de informática em relação aos Sistemas Integrados de Gestão da CASAL, entende-se tratar de serviços contínuos. Em relação a esses serviços, prescreve o art. 57, II, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> II - **à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses**; (grifou-se)

Tem-se que serviços contínuos são aqueles auxiliares, necessários ao desempenho das atribuições da Administração, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deve ser estendida por mais de um exercício financeiro. Destaque-se que os serviços só são considerados contínuos se a sua não interrupção for cogente.

Os serviços da empresa PROCENGE, ora analisados, são prestados de forma contínua e suprem necessidades rotineiras desta Companhia, sendo notória a sua caracterização como serviço auxiliar.

Conforme Manifestação da Superintendente da SUDEO – fls.79, pede-se a "aplicação de reajuste pelo IGP-DI do período, na ordem 3,393, conforme CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE do contrato Original, atualizando o valor global do contrato para **R$ 4.134.273,49 (Quatro milhões, cento e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos)".** Solicita-se, ainda, a renegociação da Cláusula Primeira do Contrato Original, conforme páginas 45 a 55, com uma redução do valor global na ordem de 16,06%, passando seu valor de **R$ 4.134.273,49 (Quatro milhões, cento e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos) para R$ 3.470.586,04 (Três milhões, quatrocentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).**

Na mesma ocasião, pede-se a aplicação de um desconto de **R$ 11.023,08 (Onze mil, vinte e três reais e oito centavos)** mensais nos primeiros seis meses de vigência do contrato, equivalente ao IGP-DI, importando um valor total de desconto de **R$ 66.138,48 (sessenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, levando o valor global do contrato de R$ 3.470.586,04 (Três milhões, quatrocentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quatro centavos) para **R$ 3.404.447,56 (Três milhões, quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).** Registre-se que o referido desconto foi mencionado na proposta da PROCENGE (fls. 75), que ratifica "um desconto de 100% do reajuste nas notas referentes aos serviços de Agosto/2015 até Janeiro/2016".

Por fim, solicita-se à Presidência a renovação do contrato em tela por mais 12 (doze) meses, em solução de continuidade dos "serviços de informática para os

Sistemas de Gestão Comercial e Gestão Empresarial, GSAN e Pirâmide, respectivamente, do BI Buziness Intelligence e Geoprocessamento, imprescindíveis ao bom funcionamento desta Empresa".

Além do disposto no já citado artigo 57, II, da Lei 8.666, a prorrogação do contrato encontra previsão na CLÁUSULA NONA do contrato 172/2012, a qual dispõe que o instrumento vigorará por 12 (doze) meses, podendo ter prorrogações sucessivas de igual período, limitando-se a sessenta meses.

No que diz respeito ao valor praticado no Contrato - 3.404.447,56 (três milhões, quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), em resposta à diligência requerida pela ASJUR (fls. 82), **a superintendente da SUDEO, Sra. Ângela Omena, apresentou as seguintes justificativas, em síntese (fls. 108):**

1) Os serviços prestados pela PROCENGE à CASAL são muito diferentes dos prestados às demais Companhias de Saneamento, pois estas têm CPD próprio (parte operacional). Para corroborar essas informações e comprovar que os valores contratados pela CASAL estão em consonância com as práticas do mercado, juntou-se:

a) Planilha Comparativa Pirâmide e GSAN (fls. 83):
- Serviços de Suporte ao Pirâmide (mensalmente):
CASAL: **R$ 32.170,59; CAERD: R$ 40.030,90; CAGEPA: R$ 40.017,78; DESO: R$ 30.056,36.**
- Serviços de Suporte ao GSAN + GIS (mensalmente): **CASAL: R$ 113.191,40; CAERD: R$ 88.881,00.**

b) Previsão de Faturamento da Proposta CAERD (Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia) – PROCENGE (fls. 84):
TOTAL MENSAL: **R$ 128.911,90.**

c) Quarto Termo Aditivo do Contrato n° 0104/2011, firmado entre a CAGEPA (Companhia de Água e Esgotos da Paraíba) e a PROCENGE, além da publicação do extrato do ato de publicação da adjudicação (fls. 85/86):
Valor acumulado do Contrato n° 104/2011 com os aditivos anteriores: R$ 1.289.291,16.

d) Contrato n° 114/2014, firmado entre a DESO (Companhia de Saneamento de Sergipe) e PROCENGE (fls. 87/99): **R$ 874.513,41.**

Ao verificar as cláusulas que descrevem o objeto dos contratos firmados entre as Companhias de Saneamento elencadas acima e a PROCENGE, **percebe-se que o rol de serviços prestados à CASAL é mais extenso (fls. 4/17),** o que pode justificar a diferença dos valores contratados pelas Companhias, além do fato de aquelas Companhias possuírem CPD próprio, de acordo com a manifestação da SUDEO (fls. 108).

2) **Quanto à exclusividade dos serviços prestados pela contratada**, a SUDEO anexou certidão do SEPROPE (Sindicato das Empresas de Processamento de Dados de Pernambuco), a qual atesta que a PROCENGE mantém, com exclusividade, todos os direitos de propriedade, comercialização, implantação, manutenção e distribuição do

software PIRÂMIDE, em todo o território nacional, "não credenciando nem qualificando qualquer outra empresa para essas tarefas", ressalvadas as empresas que adquirirem o direito de uso do Sistema (fls. 101/102).

3) Por fim, foram juntadas as seguintes **Certidões Negativas de Débitos**: relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (fls. 103); perante a Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, **com validade até 21/07/2015**, entretanto (fls. 104); Secretaria de Finanças do Recife (fls. 105); regularidade do FGTS – CRF (fls. 106); perante a Justiça do Trabalho (fls. 107).

Assim, na ocasião da formalização do instrumento de prorrogação do contrato, deve ser **apresentada a Certidão de Regularidade Fiscal da Secretaria da Fazenda de Pernambuco <u>devidamente atualizada</u>.**

Como já mencionado alhures, o contrato em tela decorreu de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93. Nessa hipótese de contratação direta, vale destacar o **posicionamento do TCU acerca da justificativa do preço**:

> 4. A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/93) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) **no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.** Pedidos de Reexame interpostos por gestores do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) questionaram deliberação pela qual o TCU aplicara multas aos recorrentes em razão, dentre outras irregularidades, da "aquisição de equipamentos, por dispensa de licitação (art. 24, XXI, da Lei 8.666/93), por preços unitários superiores ao menor preço obtido na cotação/pesquisa de mercado, sem justificativa para a escolha do fornecedor e do preço praticado". **Ao analisar as razões recursais, o relator entendeu que a escolha dos fornecedores para as aquisições <u>"foi tecnicamente motivada pela entidade</u>".** Quanto ao preço, destacou que, "mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado, a teor do art. 26, III, da Lei 8.666/93", ressaltando ainda que "o Tribunal tem entendido que a apresentação de cotações junto ao mercado é a forma preferencial de se justificar o preço em contratações sem licitação (dispensa de licitação), devendo ser cotadas, no mínimo, 3 propostas válidas de empresas do ramo; ou, caso não seja viável obter esse número de cotações, deve-se apresentar justificativa circunstanciada (...). **E, nos casos de inviabilidade de licitação, este Plenário se manifestou, conforme ...o Acórdão 819/2005, no sentido de que, para atender o disposto no inciso III do art. 26 da Lei de Licitações, poder-se-ia fazer uma comparação entre os preços praticados pelo fornecedor exclusivo junto a outras instituições públicas ou privadas**". (Destacou-se)
> (...)
> Acórdão 1565/2015-Plenário, TC 031.478/2011-5, relator Ministro Vital do Rêgo, 24.6.2015.

Tendo em vista a justificativa dada pela Superintendente de Desenvolvimento Organizacional, a Sra. Ângela Omena, **em manifestações de fls. 79 e 108**, é possível chegar às seguintes conclusões:

- os serviços prestados pela contratada são de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades da CASAL;
- a operacionalização do Sistema PIRÂMIDE é feita de forma exclusiva;
- o valor para prorrogação, após negociação, (**R$ 3.404.447,56 - três milhões, quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos**), encontra-se em consonância com as particularidades desta Companhia.

Ressalte-se, ademais, que o valor global referido acima foi atingido após o **desconto de R$ 66.138,48** (sessenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), referente à não aplicação do reajuste pelo índice IGP-DI (3,939%) durante os seis primeiros meses do próximo período contratual **(cf. tabela de fls. 44, manifestação de fls. 79 e proposta de fls. 75).**

Em relação ao pedido de **renegociação da Cláusula Primeira – Objeto**, nos itens que se referem à manutenção do sistema, sob a justificativa de que tal alteração implicaria em um melhor acompanhamento dos eventos de manutenção preventiva e corretiva, tem-se que as referidas modificações devem ser expressas detalhadamente no instrumento do Terceiro Termo Aditivo, conforme quadro comparativo de fls. 45/55.

Por oportuno, recomenda-se que, antes da efetivação da prorrogação, **seja devidamente rubricada pela SUDEO as planilhas de fls. 83/84**, seja apresentada a **Certidão de Regularidade Fiscal da Secretaria da Fazenda de Pernambuco devidamente atualizada**, haja vista o vencimento da validade da certidão acostada aos autos, bem como as demais certidões que tenham, eventualmente, a validade vencida durante o processo de prorrogação.

Por todo o exposto, opina-se pela prorrogação do Contrato 172/2012 por mais 12 (doze) meses, nos valores acima apresentados, condicionando-se à autorização do Diretor Presidente.

É o entendimento que se submete à apreciação da Assessora Jurídica.

Maceió/AL, 29 de Julho de 2015.

MANUELLA ALMEIDA S. DE MORAES
Advogada - OAB/AL 11.196
ASJUR/CASAL

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo: 5943/15

Nº da folha: 114

À DP,

Com o parecer com o qual concordamos, devendo-se observar as condicionantes apontadas no parecer jurídico.

Em, 30 de julho de 2015.

Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica

GEPLAN 009-C

CASAL Fls. 115

Protocolo nº 5943/2015
C.I nº 45/2015 – GETIN/SUDEO

À CPL,

Conforme solicitação da GETIN/SUDEO, mediante a C.I nº 45/2015 (Protocolo nº 5943/2015), corroborada pela instrução jurídica às fls. 109/113, que justifica a necessidade da continuidade dos serviços contratados, AUTORIZAMOS a celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 172/2012, firmado entre a CASAL e a PROCENGE – PROCESSAMENTO DE DADOS E ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA., a fim de **prorrogá-lo** por mais 12 (doze) meses, consoante o artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Ficam autorizadas, ainda, a **aplicação do reajuste contratual** pelo índice do IGP-DI de 3,939% (conforme CLÁUSULA SEXTA); a **renegociação** da CLÁUSULA PRIMEIRA, conforme explicitado às fls. 45/55 e 79 dos presentes autos; e **a não incidência do reajuste (índice IGP-DI) durante os seis primeiros meses de vigência da prorrogação contratual**, o que corresponde a um desconto de R$ 66.138,46 (sessenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme Cronograma de Desembolso de fls. 44.

O valor global do Termo Aditivo será de **R$ 3.404.447,56 (três milhões, quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos),** decorrente da renegociação da CLÁUSULA PRIMEIRA e do desconto relativo a não incidência do reajuste contratual durante os 06 (seis) primeiros meses.

Maceió, 30 de Julho de 2015.

Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL Fls. 116

Processo Protocolo n° 5943/2015.
CI nº: 45/2015

Á GEPLAN (DE ORDEM)

Solicitamos Classificação Orçamentária.

Maceió/AL., 31 de Julho de 2015.

Atenciosamente

Nathália Medeiros Silveira
Nathália Medeiros Silveira
CPL/CASAL

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: 5943/2015

Nº FOLHA: Fls. 118

CASAL Fls. 117

À CPL,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	13.101 – GETIN
Grupo de Despesa	300.000 – Serviços de Terceiros.
Rubrica	304.305 – Processamento de Dados

Em 31/07/2015

Adm. Flávia M. A. Coutinho Cam...
Gerente de Planejamento e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUD...

GEPLAN 006-C

CASAL 118

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: "Pedro Bezerra da Silva Filho" <pedro.bezerra@casal.al.gov.br>
Com Cópia: "Angela Omena" <angela.omena@casal.al.gov.br>
Data: 11/08/2015 15:18 (agora)
Assunto: Aditivo do Contrato nº 172/2012

Boa Tarde,

Solicitamos informar quem será o responsável por assinar o aditivo do Contrato 172/2012 com a empresa Procenge. Protocolo: 5943/2015; CI: 45/2015.

Antenciosamente,

Nathália Medeiros Silveira
Comissão Permanente de Licitação - CPL
(082)3315 3094 / 3315 3091

CASAL 119

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Angela Barbosa Omena" <angela.omena@casal.al.gov.br>
Para: cpl@casal.al.gov.br
Data: 11/08/2015 16:27
Assunto: Fw: RES: Aditivo do Contrato nº 172/2012
Anexos: Remover anexosimage_0.jpg (7 KB)
image001.jpg (7 KB)

Segue nomes solicitados.
Angela

Engª Analista de Sistemas Angela Barbosa Omena

Superintendente de Desenvolvimento Organizacional

SUDEO - DP / CASAL

0xx82 - 88837707 / 33153036

angela.omena@casal.al.gov.br

---------- Mensagem encaminhada ----------
Remetente: "Elba Rego" <Elba.Rego@procenge.com.br>
Data: 11/08/2015 16:20 (04 minutos atrás)
Assunto: RES: Aditivo do Contrato nº 172/2012
Para: "'Angela Barbosa Omena'" <angela.omena@casal.al.gov.br>

Angela, boa tarde!

Notícia boa!! Falei com Pedro ainda agora e soube que ele está em Salvador acompanhando o filho numa na cirurgia bariátrica.

Coloque:

1-Gilberto José Alves Costa Júnior, Diretor Geral, CPF: 591.984.274-15

2-Ezequiel Jordão de Andrade, Diretor Executivo, CPF: 080.720.514-55

Precisa algo mais? Ambos brasileiros, residentes em Recife.

Abraço,

Elba de Moraes Pinheiro Rego
Diretora de Contratos Públicos
PROCENGE- Tecnologia para decisão
Fone: 81-4009.2877/ 81-9491.2202
e-mail: elba.rego@procenge.com.br
www.procenge.com.br

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO 172/2012 PERIODO 2015 - 2016 – COM APLICAÇÃO DO IGP-DI DE 3,939% SOBRE OS VALORES PRATICADOS NO SEGUNDO TERMO ADITIVO E SEM A REDUÇÃO OBTIDA NA RENEGOCIAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL.

Item	Discriminação do Serviço		Valores praticados no segundo termo aditivo			Valores com aplicação do IGP-DI (3,939%) sobre o segundo termo aditivo para o terceiro termo aditivo		
		Unidade	Quantidade mensal prevista	Unitário	Total	Quantidade mensal prevista	Unitário	Total
1	**Manutenção GSAN e GIS**		**1**	**109.190,40**	**109.190,40**	**1**	**113.491,40**	**113.491,40**
2	Manutenção Corretiva e Legal							
3	Manutenção Evolutiva							
4	Atualização de Versão							
5	Visita técnica mensal							
6	Atendimento							
7	**Manutenção Gestão Administrativa**							
8	**Licenças, novas versões e atendimento**		**1**	**30.951,42**	**30.951,42**	**1**	**32.170,59**	**32.170,59**
9	Suporte negócio local							
10	**Consultor**	**hora**	**176**	**92,38**	**16.258,88**	**176**	**96,02**	**16.899,52**
11	**Gerente de Projeto**	hora	32	175,58	5.618,56	32	182,50	5.840,00
12	**BI**							
13	Implantação Corporativa							
14	**Manutenção Evolutiva**		**1**	**8.199,82**	**8.199,82**	**1**	**8.522,81**	**8.522,81**
15								
16	**Operação Sistemas**							
17	GSAN							
18	Leituras Digitadas	Milheiro	5	141,57	707,85	5	147,14	735,70
19	Unidades Cadastrais Novas	Milheiro	0,8	2.348,50	1.878,80	0,8	2.441,00	1.952,80

Pedro Bezerra da S. Filho
Gerente de TI - CASAL
Mat. 1754

120

20	Imóveis cadastrados	Milheiro	500	31,64	15.820,00	500	32,88	16.440,00
21	Alterações Cadastrais Processadas	Milheiro	24	238,35	5.720,40	24	247,73	5.945,52
22	Alterações Cadastrais Digitadas e processadas	Milheiro	0	594,61	0,00	0	618,03	0,00
23	Pré/pós processamento. de contas c/ emissão imediata	Milheiro	334	113,29	37.838,86	334	117,75	39.328,50
24	Contas geradas para posterior impressão laser	Milheiro	8	113,29	906,32	8	117,75	942,00
25	Pirâmide		1	15.895,25	15.895,25	1	16.521,36	16.521,36
26	BI		1	3.406,67	3.406,67	1	3.540,85	3.540,85
27	Impressão							
28	Impressão a laser de Relatórios Padrão do Sistema c/ fornecimento de papel branco e tinta preta	Milheiro	37	291,72	10.793,64	37	303,21	11.218,77
29	Contas impressas a laser c/ envelopamento automático	Milheiro	8	278,31	2.226,48	8	289,27	2.314,16
30	Impressão a laser de Relatórios Especiais c/ fornecimento de papel, impressão em uma face de papel branco e tinta preta	Milheiro	4	304,00	1.216,00	4	315,97	1.263,88
31	IMPRESSÃO A LASER – CARTA	Milheiro	2	304,00	608,00	2	315,97	631,94
32	IMPRESSÃO A LASER – ORDEM DE CORTE	Milheiro	13	304,00	3.952,00	13	315,97	4.107,61
33	IMPRESSÃO DE DADOS VARIAVEIS (RA)	Milheiro	0	304,00	0,00	0	315,97	0,00
34	Impressão a laser de Relatórios Especiais c/ fornecimento de papel, impressão nas duas faces de papel branco e tinta preta	Milheiro	0	609,62	0,00	0	633,63	0,00
35	IMPRESSÃO A LASER – BLOQUETES	Milheiro	0	609,62	0,00	0	633,63	0,00
36	IMPRES. DE RELATÓRIOS ANUAL DOS GRUPOS	Milheiro	0	609,62	0,00	0	633,63	0,00
37	IMPRESSÃO A LASER – AVISO DE DÉBITO papel salmon frente/verso - envelopado/serrilhado	Milheiro	4	394,95	1.579,80	4	410,50	1.642,00
38	IMPRESSÃO A LASER – FORMULÁRIO CONTA MENSAL ONLINE	Milheiro	0	152,44	0,00	0	158,44	0,00
39				**PREVISÃO OPERAÇÃO MENSAL**	**102.550,08**			**106.585,09**

Pedro Bezerra da S. Filho
Gerente de TI - CASAL
Mat. 1754

124

40	**Serviços Eventuais e Correlatos**							
41	Gerente de Projeto	Hora	20	201,66	4.041,37	20	209,60	4.192,00
42	Analista de Sistemas Senior/Negócio	Hora	80	175,58	14.046,40	80	182,50	14.600,00
43	Analista de Sistemas Pleno	Hora	80	146,66	11.732,80	80	152,43	12.194,40
44	Desenvolvedor Senior	Hora	80	106,24	8.499,20	80	110,42	8.833,60
45	Desenvolvedor Pleno/Consultor de Negócio	Hora	120	92,39	11.086,80	120	96,03	11.523,60
46	**Valor Estimado mensal**				**49.406,57**			**51.343,60**
48	**TOTAL MENSAL PREVISTO SEM REPACTUAÇÃO**				**322.175,73**			**334.853,01**
50	**SUBTOTAL ANUAL SEM REDUÇÃO PACTUADA**				**3.866.108,76**			**4.018.236,12**
52	**SERVIÇOS EVENTUAIS**							
53	Licença do BI meses de Ago. a Out./2015		20	1.267,97	25.359,40	20	1.317,92	26.358,40
54	Treinamento valores eventuais REDUÇÃO PACTUADA		1	8.660,97	8.660,97	1	9.002,12	9.002,12
55	Desenvolvimento valores eventuais REDUÇÃO PACTUADA		1	77.619,43	77.619,43	1	80.676,85	80.676,85
56								
57	**TOTAL ANUAL**				**3.977.748,76**			**4.134.273,49**

Pedro Bezerra da S. Filho
Gerente de TI - CASAL
Mat. 1754

123

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATO 172/2012 PERIODO 2015 - 2016 - COM APLICAÇÃO DO IGP-DI DE 3,939%, REDUÇÃO OBTIDA NA RENEGOCIAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO E DESCONTO NOS SEIS PRIMEIRO MESES.					
Item	**Discriminação do Serviço**	**Unidade**	**Quantidade mensal prevista**	**PREÇOS CORRIGIDOS**	
				Unitário	**Total**
1	**Manutenção GSAN e GIS**		**1**	**113.491,40**	**113.491,40**
2	Manutenção Corretiva e Legal				
3	Manutenção Evolutiva				
4	Atualização de Versão				
5	Visita técnica mensal				
6	Atendimento				
7	**Manutenção Gestão Administrativa**				
8	**Licenças, novas versões e atendimento**		**1**	**32.170,59**	**32.170,59**
9	Suporte negócio local				
10	**Consultor**	**hora**	**176**	**96,02**	**16.899,52**
11	Gerente de Projeto	hora	0	182,50	0,00
12	**BI**				
13	Implantação Corporativa				
14	**Licenças do BI meses ago, set out/2015**		**5**	**1.317,92**	**6.589,60**
15	**Manutenção Evolutiva**		**1**	**8.522,81**	**8.522,81**
16	**Operação Sistemas**				
17	GSAN				
18	Leituras Digitadas	Milheiro	0,5	147,14	73,57
19	Unidades Cadastrais Novas	Milheiro	0,8	2.441,00	1.952,80
20	Imóveis cadastrados	Milheiro	500	32,88	16.440,00
21	Alterações Cadastrais Processadas	Milheiro	24	247,73	5.945,52
22	Alterações Cadastrais Digitadas e processadas	Milheiro	0	618,03	0,00
23	Pré/pós processamento. de contas c/ emissão imediata	Milheiro	334	117,75	39.328,50
24	Contas geradas para posterior impressão laser	Milheiro	8	117,75	942,00
25	Pirâmide		1	16.521,36	16.521,36
26	BI		1	3.540,85	3.540,85
27	Impressão				
28	Impressão a laser de Relatórios Padrão do Sistema c/ fornecimento de papel branco e tinta preta	Milheiro	25	303,21	7.580,25
29	Contas impressas a laser c/ envelopamento automático	Milheiro	1	289,27	289,27
30	Impressão a laser de Relatórios Especiais c/ fornecimento de papel, impressão em uma face de papel branco e tinta preta	Milheiro	4	315,97	1.263,88
31	IMPRESSÃO A LASER – CARTA	Milheiro	2	315,97	631,94
32	IMPRESSÃO A LASER – ORDEM DE CORTE	Milheiro	13	315,97	4.107,61
33	IMPRESSÃO DE DADOS VARIAVEIS (RA)	Milheiro	0	315,97	0,00
34	Impressão a laser de Relatórios Especiais c/ fornecimento de papel, impressão nas duas faces de papel branco e tinta preta	Milheiro	0	633,63	0,00
35	IMPRESSÃO A LASER – BLOQUETES	Milheiro	0	633,63	0,00
36	IMPRES. DE RELATÓRIOS ANUAL DOS GRUPOS	Milheiro	0	633,63	0,00
37	IMPRESSÃO A LASER – AVISO DE DÉBITO papel salmon frente/verso - envelopado/serrilhado	Milheiro	1	410,50	410,50
38	IMPRESSÃO A LASER – FORMULÁRIO CONTA MENSAL ONLINE	Milheiro	0	158,44	0,00

Pedro Bezerra da S. Filho
Gerente de TI - CASAL
Mat. 1754

39	**PREVISÃO MENSAL OPERAÇÃO SISTEMAS**				**99.028,05**
40	**Serviços Eventuais e Correlatos**				
41	Gerente de Projeto	Hora	8	209,60	1.676,80
42	Analista de Sistemas Senior/Negócio	Hora	20	182,50	3.650,00
43	Analista de Sistemas Pleno	Hora	20	152,43	3.048,60
44	Desenvolvedor Senior	Hora	40	110,42	4.416,80
45	Desenvolvedor Pleno/Consultor de Negócio	Hora	60	96,03	5.761,80
46	**PREVISÃO MENSAL SERVIÇOS EVENTUAIS E CORRELATOS**				**18.554,00**
47	**TOTAL MENSAL PREVISTO COM REPACTUAÇÃO (Cláusula Primeira)**				**288.666,37**
48	**SUBTOTAL ANUAL COM REDUÇÃO NEGOCIADA DA CLÁUSULA PRIMEIRA**				**3.470.586,04**
49	**DESCONTO NOS SEIS PRIMEIROS MESES DO ADITIVO REF IGP-DI DE 3,939%**		6	11.023,08	**66.138,48**
50	**TOTAL ANUAL COM RENEGOCIAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA E DESCONTO DO IGP-DI NOS SEIS PEIMEIROS MESES**				**3.404.447,56**

Pedro Bezerra da S. Filho
Gerente de TI - CASAL
Mat. 1754

125

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: "Pedro Bezerra da Silva Filho" <pedro.bezerra@casal.al.gov.br>
Data: 19/08/2015 16:38 (agora)
Assunto: MINUTA DO 3º ADITIVO DO CONTRATO 172/2012

Boa Tarde,

Solicitamos a minuta do 3º termo aditivo do Contrato 172/2012 e seu Cronograma , para a continuação do mesmo.

Atenciosamente,

Nathália Medeiros Silveira
Comissão Permanente de Licitação - CPL
(082)3315 3094 / 3315 3091

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Fls. 126

Protocolo n° 5943/2015
C.I. nº 45/2015 - GETIN

Á ASJUR,

Encaminhando o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 172/2012, para análise e aprovação deste setor.

Em, 31 de julho de 2015

Ilma Amaral Almeida
CPL/CASAL

127

Processo: 5943/2015
Interessado: GETIN
Assunto: Aprovação do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 172/2012

À Assessoria Jurídica - ASJUR/CASAL

EMENTA: APROVAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 172/2012 FIRMADO ENTRE A CASAL E A EMPRESA PROCENGE.

Foi remetido para análise jurídica e aprovação o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 172/2012.

Depreende-se que o referido Termo Aditivo está em conformidade com a legislação em vigor e com o disposto no contrato original, bem como estão presentes os requisitos necessários para sua aprovação.

Diante das conformidades supramencionadas, aprova-se o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 172/2012, apondo-se a chancela deste jurídico, cumprindo, assim, os mandamentos contidos no artigo 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Maceió-AL, 31 de Julho de 2015.

MANUELLA ALMEIDA S. DE MORAES GALINDO
Advogada - OAB/AL 11.196
ASJUR/CASAL

À C.P.L.
Concordando com a análise jurídica acima, encaminhamos o aditivo para diligenciar a assinatura
Em 31.07.2015
ASJUR

Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Fls. 128

Protocolo nº 5943/2015-CASAL
C.I nº 45 /2015

Á VGO (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa , o 3º termo de Aditivo ao Contrato nº 172/2012 ,celebrado entre a CASAL e a Empresa PROCENGE – processamentos de Dados e Engenharia de Sistemas Ltda, para aposição da assinatura e Evoluir à DP para mesma finalidade

Em, 31 de julho de 2015

Gerluce Almeida
Secretária da CPL

À
D.P,
Para assinatura.
Em, 31/07/2015

Stella Britto Albuquerque
Secretária da VGO
Mat.: 1487 / CASAL

A CPL (de ordem)
Para providências pertinentes quanto ao 3º Termo aditivo ao contrato nº 172/2012. Em: 31.07.2015

Valdívia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL

CASAL
Fls. 129

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2012, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA PROCENGE – PROCESSAMENTO DE DADOS E ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e Vice-Presidente de Gestão Operacional **FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa **PROCENGE – PROCESSAMENTO DE DADOS E ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA**, estabelecida na Av. Marquês de Olinda, 182, Recife Antigo, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.831.033/0001-58, doravante, denominada simplesmente PROCENGE, neste ato, representada pelos seus Diretores, o Sr. GILBERTO JOSÉ ALVES COSTA JÚNIOR, brasileiro, diretor geral, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.984.274-15 e o Sr. EZEQUIEL JORDÃO DE ANDRADE, brasileiro, diretor executivo, inscrito no CPF/MF sob nº 080.720.514-55, ambos residentes e domiciliados em Recife-PE, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 5943/2015, C.I nº 45/2015 e S.C. nº 16268 e 16269, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido no contrato, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2015 a 01 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para cumprimento ao estabelecido na Cláusula Sexta da avença, fica autorizado a aplicação de reajuste na ordem 3,939% (três vírgula novecentos e trinta e nove por cento), correspondente a variação do IGP-DI, verificada no período de abril de 2014 a abril de 2015, passando o valor do contrato de R$ 3.977.748,76(três milhões novecentos e setenta e sete mil setecentos e quarenta e oito reais setenta e seis centavos) para R$ 4.134.273,49(quatro milhões cento e trinta e quatro mil duzentos e setenta e três reais quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em face da determinação do Governo do Estado de Alagoas para reduzir os custos da Administração Pública direta e indireta, fica pactuada a renegociação da cláusula primeira do Contrato nº 172/2012, que a partir da assinatura deste instrumento, gerará a redução de aproximadamente 16.06% (dezesseis vírgula zero seis por cento), passando o valor do contrato de R$ 4.134.273,49(quatro milhões cento e trinta e quatro mil duzentos e setenta e três reais quarenta e nove centavos) para R$ 3.470.586,04 (três milhões quatrocentos e setenta mil quinhentos e oitenta e seis reais quatro centavos). Com essa redução, foram suprimidos alguns serviços constantes na cláusula primeira do pacto original, alterando, desse modo, sua redação, que passa a ser a seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Prestação de serviços técnicos de informática em relação aos Sistemas Integrados de Gestão da CASAL, a serem executados de conformidade com o projeto básico.

1.1)Manutenção Legal e Corretiva para o GSAN.

Cobrem as atividades para:

Manuella Almeida S. de Moraes
Adv. OAB/AL 11.196
ASJUR / CASAL

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

(I) Adequar o Sistema à legislação oficial dos Governos Federal e Estadual e outras entidades reguladoras;

(II) Corrigir eventuais erros do Sistema.

Entende-se por manutenção legal as adaptações que o Sistema deverá sofrer para manter-se fiel à legislação emitida pelo Governo Estadual e outras entidades gestoras e reguladoras. Entende-se por manutenção corretiva as alterações indicadas pela CASAL, por outros usuários ou pela própria equipe técnica da PROCENGE, com o objetivo de efetuar eventuais correções no Sistema.

A manutenção do Sistema será realizada conforme as seguintes condições:

- As versões de programas ou componentes do Sistema, substituídas pela PROCENGE, serão acompanhadas, sempre que necessário, de documentação do usuário, além de informações sobre as mudanças ocorridas e que deram origem à nova versão do Sistema. Todos os artefatos associados às mudanças no sistema ficaram disponíveis, apenas para usuários autorizados pela CASAL com prazo para publicação acordado entre as partes.
- Os analistas da CASAL devem ter acesso aos trunks e branchs do código dos programas para a realização de auditorias de qualidade.
- A CONTRATADA fornecerá o acesso para usuários autorizados pela CONTRATANTE aos repositórios contendo os códigos-fonte da aplicação. Deverão ser disponibilizados tantos os códigos de versões release, quanto os códigos de versão em desenvolvimento. Tal acesso terá permissão apenas de leitura e servirá para auxiliar no melhoramento do sistema por meio de sugestões;
- A CASAL deverá informar, com a devida antecedência, as necessidades de manutenção legal e corretiva, para que os técnicos da PROCENGE possam providenciar as alterações decorrentes.
- Os prazos de remessa, pela PROCENGE, de novas versões de Sistema e documentação serão sempre negociados entre as partes, respeitando-se os prazos legais estabelecidos.
- Será considerado como canal de comunicação oficial o sistema Web HelpDesk (site) para qualquer comunicação relativa à manutenção legal e corretiva no sistema. A implantação de qualquer manutenção considerada de urgência terá um horário de execução acordado entre a CASAL e a CONTRATADA. Os custos relativos à implantação das versões de manutenção ou evolução, assim como os decorrentes dessa operação do sistema serão por conta da CONTRATADA.
- Para maior esclarecimento, considere artefato de software qualquer subproduto resultante do processo de desenvolvimento e/ou modificação de software tais como: documentos e modelos UML 2.X; documento de requisitos de software; documentos da arquitetura do sistema; e, por fim, qualquer documento solicitado pela CASAL que tenha como função descrever as funcionalidades do sistema

1.2)Customização e Assistência Técnica Adicional e Manutenção Evolutiva do GSAN

Cobrem as atividades para:

(I) adequar o Sistema às particularidades da CASAL;

(II) desenvolvimento e implantação de novas funcionalidades do sistema requisitados pela CASAL;

(III) assessoria para recuperação programas, arquivos ou outros componentes do Sistema;

(IV) instalar novas versões do Sistema, geradas em função de manutenções legais corretivas e de atualização tecnológica;

(V) realizar treinamentos (teóricos) adicionais na utilização do Sistema de Gestão sempre que uma nova versão do sistema seja implantada e desde que a CASAL requeira tal treinamento com os custos definidos na Tabela de Serviços Eventuais e Correlatos;

(VI) garantir, por meio da implementação e implantação de novas versões, a evolução tecnológica do sistema para utilização de outras tecnologias, tais como leitura remota de hidrômetros, leitura com emissão on-line da conta de água, corte e religação automatizado de fornecimento de água, etc.;

Manuella Almeida S. de Moraes
Adv. OAB/AL 11.196
ASJUR / CASAL

(VII) Implementar programas, planejar, coordenar e executar, juntamente com a CASAL, a integração com outros Sistemas da CASAL.

A execução dos serviços de análise e programação será efetuada pela CONTRATADA por comunicação remota com um Analista de Sistemas que possua experiência comprovada no desenvolvimento do sistema GSAN. A linha de comunicação será de responsabilidade da PROCENGE. Esses serviços estão limitados à quantidade de horas contratadas, ou seja, de até 495 horas mensais. Nestas horas estão previstas visitas de 05 (cinco) dias a cada mês, do um Analista citado anteriormente, para acompanhamento local na CASAL.

1.4) Serviços Técnicos de manutenção/customização corretiva do direito de uso do módulo Contábil/Financeiro – Pirâmide (Módulos de Contabilidade, Financeiro, Orçamento, Compras, Estoque, Ativo Fixo, Contratos, Escrita Fiscal, Protocolo, Pirâmide Wed e e-Procurement), bem como o GSAN.

(I) Acesso a novas versões do sistema, que são liberadas periodicamente;

(II) Manutenção evolutiva e funcional da atualização do sistema para atender necessidades fiscais ou legais.

Não estão incluídos nos preços de manutenção do Pirâmide os serviços de manutenção evolutiva solicitados diretamente pela CASAL, e que não façam parte do termo de referência do contrato. Os mesmos, quando acontecerem, serão orçados e cobrados de acordo com a tabela de valores por hora prevista nessa proposta.

1.4.1) Documentação Comprobatória

A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, até o 10º (décimo) dia corrido do mês subsequente ao mês de referência, relatório em formato de planilha eletrônica, contendo o descritivo de todos os chamados técnicos encerrados no mês de referência, que permita ao CONTRATANTE avaliar a execução dos serviços contratados, compreendendo, em colunas distintas, as seguintes informações:

a) Número do chamado de suporte técnico remoto e manutenção corretiva;

b) A data e o horário de abertura do chamado;

c) A classificação da ocorrência (nível de severidade ou orientações sobre infraestrutura ou sobre a utilização do Sistema) para cada chamado;

d) A data e o horário de entrega da solução no ambiente de homologação, nos casos de chamado técnico de manutenção corretiva;

e) A data e o horário do aceite em homologação do CONTRATANTE, nos casos de chamado técnico de manutenção corretiva;

f) A data e o horário do aceite definitivo do CONTRATANTE;

g) O nome do usuário do CONTRATANTE que abriu o chamado e que emitiu os aceites em homologação e definitivo da solução apresentada;

h) A quantidade de horas e de dias extrapolados no cumprimento dos prazos de solução para cada ocorrência;

i) A situação do chamado.

Caso a CONTRATADA venha a substituir a ferramenta de gestão de chamados técnicos deverá apresentar previamente ao CONTRATANTE, os requisitos que deverão compor o modelo de relatório a ser fornecido para comprovação da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

1.5) Serviço de suporte local aos usuários do Pirâmide

Cobre a alocação permanente de um técnico de suporte local para apoiar os usuários do Pirâmide.

1.6) Serviço evolutivo de Inteligência de Negócios - BI

Implantação do BI corporativo, incluindo o aumento de 05 licenças, treinamentos e desenvolvimento de novos indicadores. Manutenção evolutiva do BI, com visita técnica trimestral de 2 dias, atendimento remoto e atualização da versão do software QlikView.

1.8) Operação Integrada dos Sistemas

A proposta consiste em disponibilizar todo o hardware, software, Licenças, Bancos de Dados Oracle, Backup/Restore, Antivírus, Firewall, Infraestrutura de Alta Disponibilidade, Monitoramento, Suporte,

Manuella Almeida S. de Moraes
Adv. OAB/AL 11.196
ASJUR / CASAL

Manutenção, Segurança Física e Segurança Lógica, para acessar seus softwares de gestão e sistemas aplicativos.

(i) Pirâmide:

A solução do Pirâmide contempla um servidor de banco de dados Oracle, três servidores de terminal service para acesso remoto e uso do sistema e dois servidores com Active Directory.

- Servidor Active Directory

Os servidores de Active Directory visam facilitar a segurança e a gestão dos usuários de acesso ao ambiente terminal service do Pirâmide. Com esse serviço o usuário e senha será único para os três servidores de TS e é possível adicionar diretivas de segurança.

- Cada máquina possui: 2 CPUs, 2GB de memória, disco rígido de 50GB e sistema operacional Windows 2008 R2.

- Terminal Service

São três servidores de Terminal Service funcionando com balanceamento de carga que vão funcionar de forma transparente para o cliente, ou seja, o cliente pode se conectar em qualquer um dos servidores tendo apenas um endereço de acesso.

- Cada máquina possui: 4 CPUs, 8GB de memória, disco de 250GB e sistema operacional Windows Server 2008 Standard 64 bits.

- Banco de Dados

Um servidor de banco de dados rodando o Oracle 11G Standard Edition One.

- A máquina possui: 4 CPUs, 16Gb de memória, disco rígido de 600GB e sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard.

(i) GSAN e Geoprocessamento

A solução para o GSAN e Geoprocessamento contempla um servidor de banco de dados Oracle e um servidor de aplicação.

- Aplicação

Um servidor rodando JBoss 4.2.3.GA e o JAVA JDK SE 6 update 29.

- A máquina possui: 4 CPUs, 16Gb de memória, disco rígido de 50GB e sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard 64Bits.

- Banco de dados

Um servidor de banco de dados rodando o Oracle 11G Standard Edition One.

- A máquina possui: 4 CPUs, 16Gb de memória, disco rígido de 600GB e sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard 64Bits.

(i) BI

A solução para o BI contempla um servidor de banco de dados Oracle e um servidor de aplicação.

- Cada máquina possui: 4 CPUs, 16Gb de memória, disco rígido de 600GB e sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard 64Bits e banco de dados Oracle 11G Standard Edition One.

A PROCENGE deverá dispor de ferramentas Web específicas que disponibilizem gráficos e relatórios que permitam analisar a disponibilidade, utilização de recursos computacionais (CPU,Memória, Disco) e serviços específicos referente ao ambiente onde as aplicações GSAN, Pirâmide e AcquaGis e BI estão implantadas. Tais ferramentas deverão estar disponíveis com o perfil de serviço 24x7x365 e atualizadas em tempo real. O acesso a elas será garantido apenas para pessoal autorizado pela CASAL.

As ferramentas devem ser implantandas no prazo máximo de 30 dias após a publicação deste aditivo de contrato. O seu não cumprimento acarretará multa com base no nível de Alto da Tabela de Penalidades por Prioridade.

O SLA das aplicações de monitoramento respeitam os mesmo critérios do SLA do sistema GSAN.

Manuella Almeida S. de Moraes
Adv. OAB/AL 11.196
ASJUR / CASAL

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1.9) Serviços Eventuais e Correlatos
Serviços Técnicos correlatos de análise, programação, suporte especializado que permitam, notadamente, treinamentos, customizações demandadas futuramente, a introdução de técnicas inovadoras de telemetria para a leitura de consumos e outras relacionadas aos objetivos de uso dos sistemas; introdução de técnicas inovadoras de corte e religação do fornecimento de água de forma remota através de telemetria, integrada diretamente com o Sistema GSAN; a atualização tecnológica de versões dos sistemas; a integração com cadastro técnico e com o sistema de geoprocessamento; interligação por meio eletrônico de todos os usuários dos sistemas; integração com os controles operacionais; desenvolvimento de novas templates e indicadores; introdução do rastreio dos veículos utilizados na execução dos serviços e envio e baixa de ordens de serviço; redesenho dos processos comerciais, operacionais, administrativos e de um gerente de projetos por 32 horas mensais.

CLÁUSULA QUARTA: Em face de negociação entre as partes, fica estabelecido que o reajuste previsto na Cláusula Segunda, somente será **aplicado nos 06 (seis) últimos meses do período de vigência deste instrumento, que resulta no desconto total** de R$ 66.138,48 (sessenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), e mensal de R$ 11.023,08 (onze mil e vinte e três reais e oito centavos), que após desconto negociado e com de redução de 16,06% (dezesseis vírgula zero seis por cento), passará o valor total do contrato de R$ 3.977.748,76 (três milhões, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos) para R$ 3.404.447,56 (três milhões, quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços unitários a seguir relacionados serão aplicados às quantidades efetivamente processadas pela CONTRATADA, a cada mês. Os preços dos serviços serão cobrados conforme as condições abaixo:
PARÁGRAFO SEGUNDO: Manutenção Legal, Corretiva, Evolutiva, Customização, Assistência Técnica Adicional e Suporte de Utilização do GSAN; Suporte Técnico, Manutenção Corretiva e Evolutiva do AcquaGIS – conforme descrição nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, serão cobrados pelo valor mensal de R$ 109.190,40, nos meses de agosto de 2015 até janeiro de 2016, a partir de fevereiro de 2016 até julho de 2016 será de R$ 113.491,40.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Licenciamento de uso (até 50 licenças de uso simultâneas) do Módulos Contabilidade, Financeiro, Orçamento, Compras, Estoque, Ativi Fixo, Contratos, Escrita Fiscal, Protocolo, Pirâmide Web e e-Procurement – Pirâmide e serviços de manutenção legal, corretiva, conforme descrição nos item 1.4, serão cobrados pelo valor mensal de R$ 30.951,42 nos meses de agosto de 2015 até janeiro de 2016, a partir de fevereiro de 2016 até julho de 2016 será de R$ 32.170,59. O valor mensal cobrado para licenças adicionais, sob pedido expresso da CASAL, será de R$ 260,00.
PARÁGRAFO QUARTO: Implantação do BI corporativo com o incremento de 05 licenças, treinamentos e desenvolvimento de novos indicadores no valor de R$ 6,399,90, faturados em três parcelas mensais e consecutivas de R$ 2.113,30; Manutenção mensal do BI, conforme previsto no item 1.6, por esse serviço cobraremos o valor mensal de R$ 8.199,82, a partir de Agosto de 2015, até Janeiro de 2016, a partir de Fevereiro/2016 esse valor passará para R$ 8.522,81.
PARÁGRAFO QUINTO: Operação Integrada dos Sistemas, conforme especificado no item 1.8, cobraremos o valor mensal estimado de R$ 95.275,16, a partir de Agosto de 2015, até Janeiro de 2016, a partir de Fevereiro/2016 esse valor passará para R$ 99.028,05.
PARÁGRAFO SEXTO: Serviços Eventuais e Correlatos
Serviços Técnicos correlatos de análise, programação, suporte especializado que permitam, notadamente, treinamentos, customizações demandadas futuramente, a introdução de técnicas inovadoras de telemetria para a leitura de consumos e outras relacionadas aos objetivos de uso dos sistemas; introdução de técnicas inovadoras de corte e religação do fornecimento de água de forma remota através de telemetria, integrada

Manuella Almeida S. de Moraes
Adv. OAB/AL 11.196
ASJUR / CASAL

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

diretamente com o Sistema GSAN; a atualização tecnológica de versões dos sistemas; a integração com cadastro técnico e com o sistema de geoprocessamento; interligação por meio eletrônico de todos os usuários dos sistemas; integração com os controles operacionais; desenvolvimento de novas templates e indicadores; introdução do rastreio dos veículos utilizados na execução dos serviços e envio e baixa de ordens de serviço; redesenho dos processos comerciais, operacionais e administrativos, visita de Gerente de Projeto nas demandas ocasionais.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas pertinentes a prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 13.101 - GETIN
- Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica ..... 304.305 – Processamento de Dados

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 31 de julho de 2015

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZAVEDO CAVALCANTI
Vice-Presidente de Gestão Operacional

GILBERTO JOSÉ ALVES COSTA JÚNIOR
P/contratada

EZEQUIEL JORDÃO DE ANDRADE
P/contratada

TESTEMUNHAS:

ELBA DE MORAES P. REGO
CPF: 191.546.154-53

Manuella Almeida S. de Moraes
Adv. OAB/AL 11.196
ASJUR / CASAL

ANEXO I
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 172/2012
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DESCRIÇÃO/MÊS	Ago.15	Set.15	Out.15	Nov.15	Dez.15	Total 2015	Jan.16	Fev.16	Mar.16	Abr.16	Mai.16	Jun.16	Jul.16	Total 2016	Total Geral
lanutenção Legal, Corretiva, Evolutiva, ustomização, Assistência Técnica Adicional e uporte de Utilização do GSAN; Suporte Técnico, lanutenção Corretiva e Evolutiva do AcquaGIS – onforme descrição nos itens 1.1, 1.2 e 1.3.	113.491,40	113.491,40	113.491,40	113.491,40	113.491,40	567.457,00	113.491,40	113.491,40	113.491,40	113.491,40	113.491,40	113.491,40	113.491,40	794.439,80	1.361.896,80
cenciamento de uso (até 50 licenças de uso multâneo) do Módulo Contabilidade e Financeiro – irâmide e serviços de manutenção legal, corretiva, onforme descrição no item 2-d do contrato.	32.170,59	32.170,59	32.170,59	32.170,59	32.170,59	160.852,95	32.170,59	32.170,59	32.170,59	32.170,59	32.170,59	32.170,59	32.170,59	32.170,59	386.047,08
locação de um suporte local mensal para apoiar os suários na útilização do Pirâmide, conforme escrição do item 1.5	16.899,52	16.899,52	16.899,52	16.899,52	16.899,52	84.497,60	16.899,52	16.899,52	16.899,52	16.899,52	16.899,52	16.899,52	16.899,52	118.296,64	202.794,24
nplantação do BI corporativo com o incremento de 5 licenças, conforme descrição do item 1.6	2.196,53	2.196,53	2.196,53			6.589,60									6.589,60
lanutenção mensal do BI, conforme previsto no em 1.6	8.522,81	8.522,81	8.522,81	8.522,81	8.522,81	42.614,05	8.522,81	8.522,81	8.522,81	8.522,81	8.522,81	8.522,81	8.522,81	59.659,67	102.273,72
Operação Integrada dos Sistemas, conforme specificado no item 1.8	99.028,05	99.028,05	99.028,05	99.028,05	99.028,05	495.140,25	99.028,05	99.028,05	99.028,05	99.028,05	99.028,05	99.028,05	99.028,05	693.196,35	1.188.336,60
evê-se a necessidade de serviços eventuais e orrelatos, a serem demandados pela CASAL, onforme detalhado no item 1.9	18.554,00	18.554,00	18.554,00	18.554,00	18.554,00	92.770,00	18.554,00	18.554,00	18.554,00	18.554,00	18.554,00	18.554,00	18.554,00	129.878,00	222.648,00
esconto	-11.023,08	-11.023,08	-11.023,08	-11.023,08	-11.023,08	-55.115,40	-11.023,08							-11.023,08	-66.138,48
OTAL	279.839,82	279.839,82	279.839,82	277.643,29	277.643,29	1.394.806,05	277.643,29	288.666,37	288.666,37	288.666,37	288.666,37	288.666,37	288.666,37	2.009.641,51	3.404.447,56

Manuella Almeida S. de Moraes
Adv. OAB/AL 11.196
ASJUR / CASAL

CASAL
FLS. 135

CASAL Fls. 136

SILVIO LUENGO GALVAO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: A Sra. TATIANA SOARES DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.988.574-70, residente e domiciliada em Dois Riachos/AL, doravante, denominada simplesmente LOCADORA.
OBJETO: Por força deste instrumento o prazo fica prorrogado por mais um período de 12(doze) meses, a contar da data de 25 de Setembro de 2015 a 25 de Setembro de 2016. Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste de 12,90% (doze vírgula noventa por cento), passando o valor mensal de R$ 310,00 (trezentos e dez reais) para R$ 350,00 (trezentos cinquenta reais) e o valor global de R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais) para R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Data de assinatura: 25 de Setembro de 2015.
Protocolo nº 9028/2015 – CASAL-C.I. Nº 140/2015-UN Bacia Leiteira.
Autorizamos a elaboração do Terceiro termo aditivo ao contrato nº 137/2012, celebrado entre a CASAL e a Sra. TATIANA SOARES DE SOUZA, observando a legislação vigente. Autorizado em : 06.08.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2012.
Protocolo nº 5943/2015 – CASAL-C.I. Nº 45/2015-GETIN.
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: A EMPRESA PROCENGE – PROCESSAMENTO DE DADOS E ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA, estabelecida na Av. Marquês de Olinda, 182, Recife Antigo, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.831.033/0001-58, doravante, denominada simplesmente PROCENGE, neste ato, representada pelos seus Diretores, o Sr. GILBERTO JOSÉ ALVES COSTA JÚNIOR, brasileiro, diretor geral, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.984.274-15 e o Sr. EZEQUIEL JORDÃO DE ANDRADE, brasileiro, diretor executivo, inscrito no CPF/MF sob nº 080.720.514-55, ambos residentes e domiciliados em Recife-PE.
OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido no contrato, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2015 a 01 de agosto de 2016. Ficando autorizado a aplicação de reajuste na ordem 3,939% (três vírgula novecentos e trinta e nove por cento), correspondente a variação do IGP-DI, verificada no período de abril de 2014 a abril de 2015, passando o valor do contrato de R$ 3.977.748,76(três milhões novecentos e setenta e sete mil setecentos e quarenta e oito reais setenta e seis centavos) para R$ 4.134.273,49(quatro milhões cento e trinta e quatro mil duzentos e setenta e três reais quarenta e nove centavos) para cumprimento ao estabelecido na Cláusula Sexta da avença. Em face da determinação do Governo do Estado de Alagoas para reduzir os custos da Administração Pública direta e indireta, fica pactuada a renegociação da cláusula primeira do Contrato nº 172/2012, que a partir da assinatura deste instrumento, gerará a redução de aproximadamente 16.06% (dezesseis vírgula zero seis por cento), passando o valor do contrato de R$ 4.134.273,49(quatro milhões cento e trinta e quatro mil duzentos e setenta e três reais quarenta e nove centavos) para R$ 3.470.586,04 (três milhões quatrocentos e setenta mil quinhentos e oitenta e seis reais quatro centavos).
Data de assinatura: 31 de Julho de 2015.
Protocolo nº 5943/2015 – CASAL-C.I. Nº 45/2015-GETIN.
Autorizamos a elaboração do Terceiro termo aditivo ao contrato nº 172/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA PROCENGE – PROCESSAMENTO DE DADOS E ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA, observando a legislação vigente. Autorizado em : 30.07.2015

Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas (CEPAL)

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRSSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
AVISO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, por meio do Departamento de Suprimentos, avisa a EMPRESAS NO RAMO DE MATERIAIS GRÁFICOS, que a partir da data desta publicação, serão contados 8 dias úteis para apresentação de propostas:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 30.000 FOLHAS DE PAPEL COUCHÊ FOSCO DE 90 GRAMAS IMUNE 96X66.

As propostas de preços deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: www.imprensaoficial.al/licita. Quaisquer duvidas através do telefone (082) 3315-8354/8314, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol – Maceió – Alagoas CEP: 57.052.000 – das 08:00 às 17h.

Maceió, 19 de Outubro de 2015.

Lucas Vasques Camêlo
Departamento de Suprimentos

AVISO
LICITAÇÕES CEPAL
A COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL INFORMA AS COTAÇÕES DE PREÇO EM ANDAMENTO:

1. Aquisição de 01 (uma) bomba de refrigeração para Maquina CTP;

2. Aquisição de 30 (trinta) aparelhos telefônicos com fio;

3. Aquisição de copos descartáveis para água;

4. Aquisição de 01(uma) dobradeira;

5. Aquisição de 04 (quatro) tonner para impressora xerox 7830. Referência: 006r01519;

6. Aquisição de 300 (trezentos) litros de álcool isopropílico;

7. Contratação de empresa especializada em consulta de crédito e dados cadastrais de consumidores e empresas;

8. Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de ar condicionado (tipo split e acj) para cepal;

9. Aquisição de 50 (cinquenta) leitores de livros digitais;

10. Aquisição cartucho toner HP;

11. Contratação de empresa especializada em confecção de bolsas plásticas e em papel com a nova arte gráfica da companhia;

12. Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação com fornecimento de material;

13. Aquisição de 02(duas) facas de corte para Guilhotina Guarani CN/D 82 cm;

14. Contratação de empresa especializada em serviços gerais para execução de diversos serviços;

15. Contratação de empresa especializada em exames médicos periódicos para emissão do atestado de saúde ocupacional;

16. Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de ar condicionado, para o período de 12(doze) meses;

17. Aquisição de óleo diesel para gerador;

18. Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e eletrônica nas máquinas de impressão planas e de todas as máquinas existentes do parque gráfico da CEPAL;

19. Contratação de empresa especializada em confecção de lâminas (facas de corte e vinco) para tipografias;

20. Contratação de empresa especializada em manutenção eletroeletrônica nas impressoras gráficas.

MAIORES DETALHES EM: WWW.IMPRENSAOFICIAL.AL/LICITA.
PARTICIPE!

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3055 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 893/2014

Maceió, 15 de dezembro de 2014.

Exmo. Sr.
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Nesta

TRIBUNAL DE CONTAS / AL
RECEBI EM 23 DE 12 DE 14
Felis Cristina Liberato
FUNCIONÁRIO

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato nº 172/2012, celebrado entre a CASAL e a empresa PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA - PROCENGE cujo objeto é a partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do Contrato n° 172/2012, WESLEY DE OLIVEIRA CAVALCANTE, inscrito no CPF/MF n° 077.114.674-43, por PEDRO BEZERRA DA SILVA FILHO, matrícula 1754, inscrito no CPF/MF sob o nº 331.232.684-20.

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição 28 de novembro de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 11549/2014 – C.I.Nº 07/2014, SUPCONT fls. 01 a 69.

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3055 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 892/2014

Maceió, 15 de dezembro de 2014.

Exmo. Sr.
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Nesta

TRIBUNAL DE CONTAS / AL
RECEBI EM 23 DE 12 DE 14
Elis Cristina Liberato
FUNCIONÁRIO

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato nº 02/2011, celebrado entre a CASAL e o INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS - ITEC cujo objeto é a partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do Convênio n° 02/2011, WESLEY DE OLIVEIRA CAVALCANTE, inscrito no CPF/MF n° 077.114.674-43, por PEDRO BEZERRA DA SILVA FILHO, matrícula 1754, inscrito no CPF/MF sob o nº 331.232.684-20.

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição 28 de novembro de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 11549/2014 – C.I.Nº 07/2014, SUPCONT fls. 01 a 69.

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3055 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 891/2014

Maceió, 15 de dezembro de 2014.

Exmo. Sr.
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Nesta

TRIBUNAL DE CONTAS / AL
RECEBI EM 23 DE 12 DE 14
Edir Cristina Liberato
FUNCIONÁRIO

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato nº 06/2014, celebrado entre a CASAL e a empresa CMTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA cujo objeto é a partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do Contrato n° 06/2014, nomeado na Cláusula Décima Terceira do referido instrumento, VITOR MARCOLINO SARMENTO MAIA, mat. 3029, inscrito no CPF/MF n° 066.621.464-63, por PEDRO BEZERRA DA SILVA FILHO, matrícula 1754, inscrito no CPF/MF sob o nº 331.232.684-20.

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição 28 de novembro de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 11549/2014 – C.I.Nº 07/2014, SUPCONT fls. 01 a 69.

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3055 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 856/2014 Maceió, 04 de dezembro de 2014.

Exmo. Sr.
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Nesta

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Segundo Termo de Apostila ao Contrato nº 03/2010 celebrado entre a CASAL e a Empresa TNL PCS S/A (OI TELEMAR), que tem como objeto: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do Contrato n° 03/2010, nomeado na Cláusula Décima Quinta do referido Instrumento, JOSÉ OLIVEIRA JOAQUIM JUNIOR, mat. 2400, inscrito no CPF/MF n° 039.769.814-35, por PEDRO BEZERRA DA SILVA FILHO, matrícula 1754, inscrito no CPF/MF sob o nº 331.232.684-20.

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição 28 de novembro de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo N 11549/2014 – C.I. Nº 07/2014, SUPCONT fls. 01 a 69.

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

15 12 14

Prot - 11549 | 2014

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas

COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da C. I. 07/2014

Origem:	Destino:	Data de emissão:
SUPCONT	SUDEO	10/09/2014

Senhora Superintendente,

Solicito suas providências no sentido de designar novos Gestores para os Contratos relacionados em anexo, em substituição aos empregados listados, considerando que alguns deles já não pertencem ao Quadro de Efetivo da Companhia.
Deverá ser emitida Ordem de Serviço designando o novo Gestor e posteriormente, solicitar o Apostilamento correspondente junto à CPL.

Certa de suas providências.

Atenciosamente,

Rosa Ma. Buarque de Queiroz
Supervisão de Contratos.

Visto:
Livia Maria Soares Dias
Gerent. da GEFIN/CASAL
Mat. 2824

À Asjur,

Para análise, solicitamos enviar à CPL. para apostilamento.
Em 23.09.2014

Engª Angela Barbosa Omena
Superintendente de Desenvolvimento Organizacional
Casal SUDEO / CASAL

CONTRATOS D. P. PARA SUBSTITUIÇÃO DO NOME DO GESTOR NO CONTRATO

Nº	Contrato	Cod. Aditivo	Cód. Forn.	Fornecedor	Produto / Complemento	Data Cadastro	Vigência	Tipo	Denominação	Responsável	Valor Global R$	Saldo Atual R$
1	03/2010	4	328	TNL PSC S/A	Serviço de Comunicação de dados para o provimento de acesso da contratante a INTERNET e etc..	11/02/2010	12/02/2014	102	Prestação de Serviços - VG	WESLEY DE OLIVEIRA CAVALCANTE	R$ 72.035,64	
2	172/2012	2	70	PCG Engenharia de Sistemas Ltda. PROCENGE	Prestação de serviços técnicos de informática em Relação aos Sistemas Integrados de Gestão da CASAL, a serem executados de conformidade com o projeto básico.	41122	42217	102	Prestação de Serviços - VG	WESLEY DE OLIVEIRA CAVALCANTE	R$ 3.977.748,76	
3	06/2014-00	0	6274	CMTECH Comércio e Serviços de Informática Ltda.	Contratação de pessoa jurídica para locação de 200 desktops para serem alocados nas diversas unidades da CASAL.	05/02/2014	05/02/2015	102	Prestação de Serviços - VG	VITOR MARCOLINO SARMENTO MAIA	R$ 302.424,00	
4	02/2011 -00IT	4	4859	ITEC - Instituto de Tecnologia de AL	Serviços de Tecnologia da informação e comunicação, baseado em serviços de fornecimento de circuitos de dados, nas velocidades entre 256 kbps a 8 mbps.	14/06/2011	17/06/2014	11	Convênios - VG	JOSÉ OLIVEIRA JOAQUIM JUNIOR	R$ 1.007.923,08	

Julho/2014

CASAL FLS. 2

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2014-SUDEO

A Superintendência de Desenvolvimento Organizacional da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta no Contrato nº 03/2010 – TNL PSC S/A , nº 172/2012 – PROCENGE, nº 06/2014 – COMTECH, e nº 02/2011 – ITEC ;

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** como Gestor do Contrato de nº 03/2010, CASAL , que tem como contratada TNL PSC S/A, tendo como serviço de comunicação de dados para o provimento de acesso da contratante a INTERNET e etc., Contrato de nº 172/2012, CASAL, que tem como contratada PROCENGE, como prestação de serviços técnico de informática em relação aos sistemas integrados de gestão da Casal, a serem executados de conformidade com o projeto básico, Contrato nº 06/2014-00, CASAL, que tem como contratada CMTECH, contratação de pessoa jurídica para locação de 200 desktops para serem alocados nas diversas unidades da Casal e Contrato nº 02/2011-00, CASAL, que tem como contratada ITEC/AL, como serviços de tecnologia da informação e comunicação, baseado em serviços de fornecimento de circuitos de dados, nas velocidades entre 256 kbps e 8 mbps, o PEDRO BEZERRA DA SILVA FILHO, matricula 1754, CPF 331.232.684.20 , em substituição aos ex-funcionários Wesley de Oliveira Cavalcante, Vitor Marcolino Sarmento Maia e José Oliveira Joaquim Junior

Maceió, 24 de setembro de 2014

Engª ÂNGELA BARBOSA OMENA
Superintendência de Desenv. Organizacional

CIENTE:

Em: Maceió, 25/09/14

GEPLAN-047-C

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO 1549/14

Nº FOLHA: 4

Ao adv. Edmilson Pereira,

Para análise e instrução jurídica.

Em, 26/09/14

Adv. Edilson Alves Vieira
Ass. Especial da Presidência

À
CPL,
Para fazer a juntada de cópias dos contratos nominados na inicial.

Em: 26.09.2014.

Edmilson Pereira
Advº. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

À ASJUR (De Ordem)

Conforme solicitado anexamos às cópias do contrato nº 03/2010 - Empresa TNL PSC S/A, Contrato nº 172/2012 - Procempe, Contrato nº 06/2014 - CMTECH e Convênio nº 02/2011 - JTEC.
Em, 16.10.2014

Geruce Almeida
Secretária da CPL

GEPLAN 006-C

CASAL FIS. 05

Ge Tin

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 03/2010 – CASAL
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL – E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA TNL PCS S/A (OI TELEMAR).

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3 doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 148.709.165-68, e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro químico, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.729.155-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital;

2) CONTRATADA: TNL PCS S/A (OI TELEMAR), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.164.616/0001-59, representada pelo Sr. LEONARDO DA FONSECA DIAS, brasileiro, Gerente de Contas, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.845.004-36 e Sr. JORGE ALMEIDA DOS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, Executivo de Negócios, inscrito no CPF/MF sob o nº 490.930.704-44, residentes e domiciliados nesta capital.

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação consiste na desnecessidade de um processo de licitação, quando já alcançada a proposta mais vantajosa, sendo assim a CONTRATANTE utilizou a dinâmica do sistema "carona", isto é, contratando objetos que já passaram pela depuração do procedimento licitatório. Dessa forma somos pela possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços nº12/2009 do Pregão Eletrônico nº 01/2009 devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo C.I nº 61/2009 – GETIN e Protocolo nº 200915074 – CASAL, tudo em estrita observância a Lei 8.666/93 e o Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de comunicação de dados para o provimento de acesso da Contratante à Internet, de forma exclusiva e dedicada, incluindo equipamentos, link de acesso, serviços de instalação, manutenção e monitoramento pró-ativo, com velocidade garantida de no mínimo 10 Mbps, cujas especificações técnicas são aquelas da proposta formulada pela Contratada e que integram, para todos os efeitos, o presente Contrato. A alteração dos serviços de acesso a internet de 1Mbps para 10 Mbps, cujas especificações técnica são aquelas da proposta formulada pela CONTRATADA e que integram, para todos os efeitos, o presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: a realização dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados:

a) Pregão Eletrônico nº 001/2009 – JFPE e seus anexos e documentos que acompanham a licitação;
b) Proposta de Preços da CONTRATADA;
c) Processo Administrativo de Contratação C. I nº 61/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: A CONTRATANTE, além de cumprir com o estipulado no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2009, obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com o pactuado;

b) Acompanhar, avaliar e fiscalizar a realização do objeto deste Contrato;

c) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências para que efetue medidas corretivas;

d) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste contrato;

e) Liberar o local para o início dos serviços, quando for o caso;

f) Informar à CONTRATADA os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;

g) Notificar à CONTRATADA a aceitação dos serviços mediante atesto na nota fiscal, após a respectiva vistoria e aprovação por parte da CONTRATADA;

h) Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a boa execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A CONTRATADA, de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico nº 01/20089 – JFPE, obriga-se a observar que:

4.1. os serviços da conexão de acesso à internet deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 7 dias por semana, durante toda vigência do contrato, e estarão cobertos por um Acordo de Nível de Serviço (SLA), com previsão para descontos na fatura na ocorrência de descumprimento dos níveis estabelecidos a seguir.

4.2. após a implantação inicial da conexão de acesso à internet, todas as solicitações de instalação, retirada ou alteração de características do sistema, dar-se-ão por solicitação formal do CONTRATANTE, e deverão ser executadas em um prazo Máximo de 30 (trinta) dias corridos.

4.3. disponibilidade mínima mensal do serviço de 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento). Esta disponibilidade indicara o percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação.

4.4. a disponibilidade corresponde ao percentual de tempo, durante um período de 30 (trinta) dias de operação, em que um serviço esteve em condições normais de funcionamento. Mensalmente, deverá ser calculado o percentual de disponibilidade para cada um dos serviços descritos a seguir, com base na seguinte formula:

D= [(43200-TI) / 43200] *100, ONDE:

D= percentual de disponibilidade

Ti= somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o período de faturamento 30 (trinta) dias.

4.5. sempre que forem apurados percentuais de disponibilidade que estejam abaixo dos limites mínimos estabelecidos, os somatórios dos tempos de inoperância, dentro do período de faturamento, serão descontados dos custos mensais dos serviços, tomando-se como base a seguinte formula:

Dc= (Cm*Ti)/43200

Onde: Dc= Valor do desconto

Cm= Custo mensal do serviço

Ti= Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o período de faturamento 30 (trinta) dias.

4.6. ficam também estabelecidas limites de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados, que ao serem excedidos, determinarão glosas especificas nos custos dos serviços, conforme demonstrado a seguir:

4.7. percentuais de disponibilidade inferiores a 90% (noventa por cento), ensejarão a glosa de 50% (cinquenta por cento) do custo mensal do circuito.

4.8. percentuais de disponibilidade inferiores a 80% (oitenta por cento), ensejarão a glosa de 100%(cem por cento) do custo mensal do circuito.

b) TAXA DE ERROS:

4.1. a CONTRATADA deverá realizar aferições do total de pacotes trafegados e do total de pacotes com erro. Para tal, a CONTRATADA deverá coletar informações de pacotes trafegados e pacotes com erro em intervalos de, no Maximo, 5 minutos e calcular a taxa de erros em cada dia dentro do periodo de faturamento 30(trinta) dias.

4.2. a taxa de erro máxima admitida para os canais de comunicação é de 10-2 pacotes (equivalente a 1%) e esta é considerada como condições normais de funcionamento.

4.3. mensalmente, ao encaminhar as notas fiscais da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá tornar disponível, no portal, as 288 medições de pacotes trafegados e pacotes com erro, bem como o calculo das taxas de erros verificados em cada um dos dias do periodo de faturamento 30 (trinta) dias.

4.4. para cada canal de comunicação deverá ser calculado o valor a ser descontado do faturamento, com base na seguinte formula:

Dc= [(Cm*Td)/30]

Onde: Dc = Valor do desconto

Cm= custo mensal do canal de comunicação

Td= somatório de dias, dentro do periodo de faturamento, em que a taxa de erros calculada esteve acima da taxa de erros máxima admitida.

4.5. ficam estabelecidos limites de tolerância para a quantidade de dias, que venham a apresentar taxas de erros superiores ao valor máximo admitido, conforme demonstrado a seguir:

4.6. quando Td for maior que 4 (quatro) será efetuada a glosa de 50% (cinquenta por cento) do custo mensal do canal de comunicação.

4.7. quando Td for maior que 8 (oito) será efetuada a glosa de 100% (cem por cento) do custo mensal do canal de comunicação.

d) SUPORTE:

4.1. os chamados de suporte devem ser feitos através de numero telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o numero, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o inicio para contagem dos prazos estabelecidos;

4.2. tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico ate a sua efetiva solução, será no máximo de 6 (seis) horas;

4.3. comunicação prévia, com intervalo de no mínimo sete dias, das paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede da licitante, sendo o limite anual para as paralisações de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. deve ser disponibilizado para os técnicos da Seção responsável, o monitoramento do trafego do link de provimento à internet via web on line.

4.5. o fornecedor do serviço deverá prestar diretamente ou através de suas assistências técnicas autorizadas os serviços de manutenção dos equipamentos, que por ventura sejam fornecidos, e suporte técnico durante o periodo de vigência do Contrato;

4.6. os atendimentos de hardware, que por ventura sejam fornecidos, deverão ser efetuados no local onde os equipamentos foram entregues;

4.7. os equipamentos devem ser entregues na PROCENGE na Av. Comendador Gustavo Paiva, 1909, Mangabeiras, Maceió/AL, CEP: 57031-530.

4.8. a garantia técnica devera abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito de hardware apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2009 – JFPE, na proposta da CONTRATADA e no Processo Administrativo de Contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: a liquidação dos serviços será feita mediante atesto na Nota Fiscal, até 05(cinco) dias úteis após o seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS: o preço total contratado é de R$ 74.183,99 (setenta e quatro mil cento e oitenta e três reais e noventa e nove centavos), sendo o valor mensal de R$ 6.002,97 (seis mil dois reais e noventa e sete centavos) que é a soma do item 1 com o item 3 da tabela abaixo. No entanto a primeira parcela será no valor de R$ 8.151,32 (oito mil cento e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos) referente à instalação no valor de R$ 2.148,35 (dois mil cento e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos) e o pagamento da mensalidade de R$ 6.002,97 assim distribuído:

Item	Discriminação do Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Link de internet dedicado com velocidade de 10 Mpbs.	Mês	12	R$ 5.664,14	R$ 67.969,68
2	Instalação do link e equipamentos	Unit.	01	R$ 2.148,35	R$ 2.148,35
3	Locação dos equipamentos necessários para o acesso ao link de internet	Mês	12	R$ 338,83	R$ 4.065,96

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R$ 74.183,99 (setenta e quatro mil cento e oitenta e três reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal de serviço e recibo, em duas vias, devidamente atestados pela CASAL.

7.2. nos casos de eventuais atrasos de pagamento o valor devido devera ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde o primeiro dia útil subsequente ao termino do prazo ate a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP

Onde:

EM= encargos moratórios;

N= numero de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= valor da parcela pertinente a ser paga;

I= índice de compensação financeira, assim apurado:

I= (TX/100); I= (6/100); I= 0,00016438
365 365

7.3. A CASAL não efetivara o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a imperfeição dos serviços, ou se o mesmo estiver em desacordo com as especificações ou demais características do Termo de Referencia e da Proposta, o que será justificado por escrito.

7.4. se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometem a liquidação da despesa, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais improprieties forem sanadas

7.5. caberá à CONTRATADA, a cada pagamento, o encargo a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto ao FGTS;
b) Prova de regularidade com a Seguridade Social;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal

e) Demais documentos previstos no Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n° 001/2009 – JFPE.

CLÁUSULA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do contrato é irreajustável e inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito atendimento das cláusulas e condições pactuadas, durante o período de vigência do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: em caso de prorrogação de prazo do prazo inicialmente pactuados o valor do contratado poderá ser reajustado mediante acordo entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....13101 - GETIN
- Grupo de Despesa.....300.000 Serviços de Terceiros
- Rubrica.....307.312 – Locação de Bens Móveis

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

9.1. na hipótese de se verificar descumprimento de obrigações durante a execução dos serviços, ficara a CONTRATADA sujeita, garantida a previa e ampla defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pela CONTRATANTE, às PENALIDADES E SANÇÕES previstas no Edital sem o prejuízo das PENALIDADES descritas no Anexo I do Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n° 001/2009 – JFPE, a saber:

9.2. todas as vezes que os roteadores excederem a utilização de CPU e memória descrita no subitem 3.1.3 do Termo de Referencia e nos limites estabelecidos pelo item 3.1.4. do Termo de Referencia, devera ser promovida a adequação dos equipamentos em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. A partir do primeiro dia de atraso, será aplicado o desconto de 11/30 do custo mensal do serviço. A cada dia adicional de atraso, será acrescido 1/30 ao desconto estabelecido acima.

9.3. para cada dia de atraso na instalação, a contratada será penalizada em 1/30 do valor mensal pago pelo CONTRATANTE.

9.4. sempre que forem apurados percentuais de disponibilidade que estejam abaixo dos limites mínimos estabelecidos, os somatórios dos tempos de inoperância, dentro do periodo de faturamento, serão descontados dos custos mensais dos serviços, tomando-se como base a seguinte fórmula conforme citada no subitem 3.2.3.3 do Termo de Referencia:

Dc- (Cm*Ti) / 43200

Onde: Dc= valor do desconto

Cm= custo mensal do serviço

Ti= somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o periodo de faturamento 30 (trinta) dias

9.5. para cada canal de comunicação referente à taxa de erros devera ser calculado o valor a ser descontado do faturamento, com base na seguinte formula conforme citada no item 3.2.4.4:

Dc= [(Cm*Td) /30]

Onde: Dc= valor do desconto

Cm= custo mensal do canal de comunicação

Td= somatório de dias, dentro do periodo de faturamento, em que a taxa de erros calculada esteve acima da taxa de erros máxima admitida.

9.6. ficam estabelecidos limites de tolerância para a quantidade de dias, que venham a apresentar taxas de erros superiores ao valor Maximo admitido, conforme demonstrado a seguir:

9.6.1. quando Td for maior que 4 (quatro) será efetuada a glosa de 50% (cinquenta por cento) do custo mensal do canal de comunicação.

b) Acompanhar, avaliar e fiscalizar a realização do objeto deste Contrato;

c) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências para que efetue medidas corretivas;

d) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste contrato;

e) Liberar o local para o início dos serviços, quando for o caso;

f) Informar à CONTRATADA os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;

g) Notificar à CONTRATADA a aceitação dos serviços mediante atesto na nota fiscal, após a respectiva vistoria e aprovação por parte da CONTRATADA;

h) Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a boa execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A CONTRATADA, de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico nº 01/20089 – JFPE, obriga-se a observar que:

4.1. os serviços da conexão de acesso à internet deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 7 dias por semana, durante toda vigência do contrato, e estarão cobertos por um Acordo de Nível de Serviço (SLA), com previsão para descontos na fatura na ocorrência de descumprimento dos níveis estabelecidos a seguir.

4.2. após a implantação inicial da conexão de acesso à internet, todas as solicitações de instalação, retirada ou alteração de características do sistema, dar-se-ão por solicitação formal do CONTRATANTE, e deverão ser executadas em um prazo Máximo de 30 (trinta) dias corridos.

4.3. disponibilidade mínima mensal do serviço de 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento). Esta disponibilidade indicara o percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação.

4.4. a disponibilidade corresponde ao percentual de tempo, durante um período de 30 (trinta) dias de operação, em que um serviço esteve em condições normais de funcionamento. Mensalmente, deverá ser calculado o percentual de disponibilidade para cada um dos serviços descritos a seguir, com base na seguinte formula:

D= [(43200-TI) / 43200] *100, ONDE:

D= percentual de disponibilidade

Ti= somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o período de faturamento 30 (trinta) dias.

4.5. sempre que forem apurados percentuais de disponibilidade que estejam abaixo dos limites mínimos estabelecidos, os somatórios dos tempos de inoperância, dentro do período de faturamento, serão descontados dos custos mensais dos serviços, tomando-se como base a seguinte formula:

Dc= (Cm*Ti)/43200

Onde: Dc= Valor do desconto

Cm= Custo mensal do serviço

Ti= Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o período de faturamento 30 (trinta) dias.

4.6. ficam também estabelecidas limites de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados, que ao serem excedidos, determinarão glosas especificas nos custos dos serviços, conforme demonstrado a seguir:

4.7. percentuais de disponibilidade inferiores a 90% (noventa por cento), ensejarão a glosa de 50% (cinquenta por cento) do custo mensal do circuito.

4.8. percentuais de disponibilidade inferiores a 80% (oitenta por cento), ensejarão a glosa de 100%(cem por cento) do custo mensal do circuito.

b) TAXA DE ERROS:

4.1. a CONTRATADA devera realizar aferições do total de pacotes trafegados e do total de pacotes com erro. Para tal, a CONTRATADA devera coletar informações de pacotes trafegados e pacotes com erro em intervalos de, no Maximo, 5 minutos e calcular a taxa de erros em cada dia dentro do periodo de faturamento 30(trinta) dias.

4.2. a taxa de erro máxima admitida para os canais de comunicação é de 10-2 pacotes (equivalente a 1%) e esta é considerada como condições normais de funcionamento.

4.3. mensalmente, ao encaminhar as notas fiscais da prestação dos serviços, a CONTRATADA devera tornar disponível, no portal, as 288 medições de pacotes trafegados e pacotes com erro, bem como o calculo das taxas de erros verificados em cada um dos dias do periodo de faturamento 30 (trinta) dias.

4.4. para cada canal de comunicação deverá ser calculado o valor a ser descontado do faturamento, com base na seguinte formula:

Dc= [(Cm*Td)/30]

Onde: Dc = Valor do desconto

Cm= custo mensal do canal de comunicação

Td= somatório de dias, dentro do periodo de faturamento, em que a taxa de erros calculada esteve *acima da taxa de erros máxima admitida.*

4.5. ficam estabelecidos limites de tolerância para a quantidade de dias, que venham a apresentar taxas de erros superiores ao valor máximo admitido, conforme demonstrado a seguir:

4.6. quando Td for maior que 4 (quatro) será efetuada a glosa de 50% (cinquenta por cento) do custo mensal do canal de comunicação.

4.7. quando Td for maior que 8 (oito) será efetuada a glosa de 100% (cem por cento) do custo mensal do canal de comunicação.

d) SUPORTE:

4.1. os chamados de suporte devem ser feitos através de numero telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o numero, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o inicio para contagem dos prazos estabelecidos;

4.2. tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico ate a sua efetiva solução, será no máximo de 6 (seis) horas;

4.3. comunicação prévia, com intervalo de no minimo sete dias, das paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede da licitante, sendo o limite anual para as paralisações de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. deve ser disponibilizado para os técnicos da Seção responsável, o monitoramento do trafego do link de provimento à internet via web on line.

4.5. o fornecedor do serviço devera prestar diretamente ou através de suas assistências técnicas autorizadas os serviços de manutenção dos equipamentos, que por ventura sejam fornecidos, e suporte técnico durante o periodo de vigência do Contrato;

4.6. os atendimentos de hardware, que por ventura sejam fornecidos, deverão ser efetuados no local onde os equipamentos foram entregues;

4.7. os equipamentos devem ser entregues na PROCENGE na Av. Comendador Gustavo Paiva, 1909, Mangabeiras, Maceió/AL, CEP: 57031-530.

OAB/AL 2057

4.8. a garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito de hardware apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2009 – JFPE, na proposta da CONTRATADA e no Processo Administrativo de Contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: a liquidação dos serviços será feita mediante atesto na Nota Fiscal, até 05(cinco) dias úteis após o seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS: o preço total contratado é de R$ 74.183,99 (setenta e quatro mil cento e oitenta e três reais e noventa e nove centavos), sendo o valor mensal de R$ 6.002,97 (seis mil dois reais e noventa e sete centavos) que é a soma do item 1 com o item 3 da tabela abaixo. No entanto a primeira parcela será no valor de R$ 8.151,32 (oito mil cento e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos) referente à instalação no valor de R$ 2.148,35 (dois mil cento e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos) e o pagamento da mensalidade de R$ 6.002,97 assim distribuído:

Item	Discriminação do Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Link de internet dedicado com velocidade de 10 Mpbs.	Mês	12	R$ 5.664,14	R$ 67.969,68
2	Instalação do link e equipamentos	Unit.	01	R$ 2.148,35	R$ 2.148,35
3	Locação dos equipamentos necessários para o acesso ao link de internet	Mês	12	R$ 338,83	R$ 4.065,96

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R$ 74.183,99 (setenta e quatro mil cento e oitenta e três reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal de serviço e recibo, em duas vias, devidamente atestados pela CASAL.

7.2. nos casos de eventuais atrasos de pagamento o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde o primeiro dia útil subsequente ao termino do prazo ate a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP

Onde:

EM= encargos moratórios;

N= numero de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= valor da parcela pertinente a ser paga;

I= índice de compensação financeira, assim apurado:

I= (TX/100); I= (6/100); I= 0,00016438
365 365

7.3. A CASAL não efetivara o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a imperfeição dos serviços, ou se o mesmo estiver em desacordo com as especificações ou demais características do Termo de Referencia e da Proposta, o que será justificado por escrito.

7.4. se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometem a liquidação da despesa, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais improbriedades forem sanadas

7.5. caberá à CONTRATADA, a cada pagamento, o encargo e apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto ao FGTS;
b) Prova de regularidade com a Seguridade Social;

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal

e) Demais documentos previstos no Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2009 – JFPE.

CLÁUSULA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do contrato é irreajustável e inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito atendimento das cláusulas e condições pactuadas, durante o período de vigência do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: em caso de prorrogação de prazo do prazo inicialmente pactuados o valor do contratado poderá ser reajustado mediante acordo entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....13101 - GETIN
- Grupo de Despesa.....300.000 Serviços de Terceiros
- Rubrica.....307.312 – Locação de Bens Móveis

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

9.1. na hipótese de se verificar descumprimento de obrigações durante a execução dos serviços, ficara a CONTRATADA sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pela CONTRATANTE, às PENALIDADES E SANÇÕES previstas no Edital sem o prejuízo das PENALIDADES descritas no Anexo I do Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2009 – JFPE, a saber:

9.2. todas as vezes que os roteadores excederem a utilização de CPU e memória descrita no subitem 3.1.3 do Termo de Referencia e nos limites estabelecidos pelo item 3.1.4. do Termo de Referencia, devera ser promovida a adequação dos equipamentos em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. A partir do primeiro dia de atraso, será aplicado o desconto de 11/30 do custo mensal do serviço. A cada dia adicional de atraso, será acrescido 1/30 ao desconto estabelecido acima.

9.3. para cada dia de atraso na instalação, a contratada será penalizada em 1/30 do valor mensal pago pelo CONTRATANTE.

9.4. sempre que forem apurados percentuais de disponibilidade que estejam abaixo dos limites minimos estabelecidos, os somatórios dos tempos de inoperância, dentro do periodo de faturamento, serão descontados dos custos mensais dos serviços, tomando-se como base a seguinte fórmula conforme citada no subitem 3.2.3.3 do Termo de Referencia:

Dc- (Cm*Ti) / 43200

Onde: Dc= valor do desconto

Cm= custo mensal do serviço

Ti= somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o periodo de faturamento 30 (trinta) dias

9.5. para cada canal de comunicação referente à taxa de erros devera ser calculado o valor a ser descontado do faturamento, com base na seguinte formula conforme citada no item 3.2.4.4:

Dc= [(Cm*Td) /30]

Onde: Dc= valor do desconto

Cm= custo mensal do canal de comunicação

Td= somatório de dias, dentro do periodo de faturamento, em que a taxa de erros calculada esteve acima da taxa de erros máxima admitida.

9.6. ficam estabelecidos limites de tolerância para a quantidade de dias, que venham a apresentar taxas de erros superiores ao valor Maximo admitido, conforme demonstrado a seguir:

9.6.1. quando Td for maior que 4 (quatro) será efetuada a glosa de 50% (cinquenta por cento) do custo mensal do canal de comunicação.

9.7. os descontos descritos acima somente serão considerados para as correlações, que dentro do período de observação (14h00 às 18h00), apresentarem taxas de utilização de banda inferiores a 70% (setenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E REDUÇÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto deste Contrato, nos termos do art. 65,§ 1°, da Lei 8.666 e, no caso de supressões superiores a 25% (vinte e cinco por cento), mediante acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO: o presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I A XVII do art.78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO: em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento de contrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: os empregados da CONTRATADA não mantêm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo aquela responsável pelo pagamento e/ou recolhimento de todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e outros, que existam ou venham a ser criados.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO: O gerenciamento do instrumento contratual estará sob a responsabilidade do empregado JOSÉ OLIVEIRA JOAQUIM JÚNIOR, matrícula 2400, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.769.814-35 Gerente de Tecnologia da Informação, nos limites estabelecido na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As notas fiscais faturas, após conferidas e atestadas pelo Gestor da CASAL, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento, no prazo estabelecido no caput.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL no ato do pagamento deverá exigir da contratada, certidão negativa atualizada de débito junto a Fazenda Estadual, em caso negativo o pagamento será suspenso até a apresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a CONTRATADA descumpra qualquer disposição contratual, devidamente comprovado pela fiscalização da CASAL, o pagamento ficará retido até a solução da pendência, sem prejuízo de outras medidas punitivas presentes nesse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, 11 de fevereiro de 2010

JESSE MOTTA CARVALHO FILHO
Diretor Presidente/ CASAL

JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/ CASAL

LEONARDO DA FONSECA DIAS
P/ CONTRATADA

Jorge Almeida Santos Júnior
Procurador
CPF 490.930.704-44

TESTEMUNHAS:

Edinilson Pereira
OAB/AL 2054

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 172/2012 – CASAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA - PROCENGE.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.845.174-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. - PROCENGE, estabelecida na Av. Marquês de Olinda, 182, Recife Antigo, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.831.033/0001-58, doravante, denominada simplesmente PROCENGE, neste ato representada pelos seus Diretores Executivos, os senhores JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA e ROMULO MATTOS MESQUITA, ambos brasileiros, casados, engenheiros, inscritos no CPF/MF sob os nºs 038.697.334-20 e 045.913.724-72, respectivamente, residentes e domiciliados na Cidade do Recife/PE.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da inexigibilidade de licitação, devidamente ratificada pelo Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº 1484/2012, CI 08/2012, SC nº 12529 e 12531 – CASAL, em estrita observância à Lei nº 8.666/93, obrigando as partes, de acordo com cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

Prestação de serviços técnicos de informática em relação aos Sistemas Integrados de Gestão da CASAL, a serem executados de conformidade com o projeto básico.

1.1)Manutenção Legal e Corretiva para o GSAN.

Cobrem as atividades para:

(i) adequar o Sistema à legislação oficial dos Governos Federal e Estadual e outras entidades reguladoras;

(ii) corrigir eventuais erros do Sistema.

Entende-se por manutenção legal as adaptações que o Sistema deverá sofrer para manter-se fiel à legislação emitida pelo Governo Estadual e outras entidades gestoras e reguladoras. Entende-se por manutenção corretiva as alterações indicadas pela CASAL, por outros usuários ou pela própria equipe técnica da Procenge, com o objetivo de efetuar eventuais correções no Sistema.

A manutenção do Sistema será realizada conforme as seguintes condições:

- as versões de programas ou componentes do Sistema, substituídas pela Procenge, serão acompanhadas, sempre que necessário, de documentação do usuário, além de informações sobre as mudanças ocorridas e que deram origem à nova versão do Sistema;
- a CASAL deverá informar, com a devida antecedência, as necessidades de manutenção legal e corretiva, para que os técnicos da Procenge possam providenciar as alterações decorrentes;
- os prazos de remessa, pela Procenge, de novas versões de Sistema e documentação serão sempre negociados entre as partes, respeitando-se os prazos legais estabelecidos;
- a aplicação de manutenção nos programas do Sistema será efetuada através de linha de comunicação, correndo por conta da Procenge os custos decorrentes.

1.2) Customização e Assistência Técnica Adicional e Manutenção Evolutiva do GSAN

Cobrem as atividades para:

(i) adequar o Sistema às particularidades da CASAL;

(ii) desenvolver funções não previstas originalmente;

(iii) assessoria para recuperação de programas, arquivos ou outros componentes do Sistema;

(iv) instalar novas versões do Sistema, geradas em função de manutenções legais corretivas e de atualização tecnológica;

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

(v) realizar treinamentos (teóricos) adicionais na utilização do Sistema de Gestão;
(vi) garantir a evolução tecnológica do Sistema para utilização de outras tecnologias, tais como leitura remota de hidrômetros, leitura com emissão on-line da conta de água, corte e religação automatizado de fornecimento de água, etc.;
(vii) implementar programas para integração com outros Sistemas da CASAL.

A execução dos serviços de análise e programação será efetuada pela PROCENGE Recife por comunicação remota. A linha de comunicação será de responsabilidade da PROCENGE. Esses serviços estão limitados à quantidade de horas contratadas, ou seja, de até 495 horas mensais. Nestas horas estão previstas visitas de 5(cinco) dias a cada mês, de um analista de negócios, para acompanhamento local na CASAL.

1.3) Suporte Técnico e manutenção corretiva e evolutiva do módulo de geoprocessamento.

(i) Serviços de suporte técnico à utilização do sistema, manutenção corretiva e evolutiva do módulo de geoprocessamento e recebimento de novas versões do módulo. O suporte será fornecido da seguinte forma:
- Suporte por telefone e internet (e-mail).
- Suporte local sempre que o problema não for resolvido pelos meios acima ou quando negociado entre as partes.

(ii) Atualização da versão atual do Módulo AcquaGIS 1.0 para a nova Versão 2.0 Web;
(iii) Serviços de migração e implantação da nova versão 2.0 Web do AcquaGIS;
(iv) Serviços de suporte técnico à utilização do sistema, manutenção corretiva e evolutiva do módulo do AcquaGIS 2.0 Web e recebimento de novas versões do módulo.

1.4) Serviços Técnicos de manutenção/customização corretiva do direito de uso do módulo Contábil/Financeiro – Pirâmide (Módulos de Contabilidade, Financeiro, Orçamento, Compras, Estoque, Ativo Fixo, Contratos, Escrita Fiscal, Protocolo, Pirâmide Web e e-Procurement)

i. Acesso a novas versões do sistema, que são liberadas periodicamente;
ii. Manutenção evolutiva e funcional do atualização do sistema para atender necessidades fiscais ou legais.

Não estão incluídos nos preços de manutenção do Pirâmide os serviços de manutenção evolutiva solicitados diretamente pela CASAL, e que não façam parte do termo de referência do contrato. Os mesmos, quando acontecerem, serão

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

orçados e cobrados de acordo com a tabela de valores por hora prevista nessa proposta.

Acordo de Nível de Serviço SLA

É o acordo que estabelece os padrões de atendimento a serem praticados pela CONTRATADA em relação as ocorrências de Correção, Não Conformidade, Serviço de Correção e Nova Função.

Tipo	Severidade	Tempo de Solução	Condição de Liberação
Correção ou Serviço de Correção	Sistema ou processo parado em qualquer unidade	até 10h úteis	Limite máximo
Correção, Não conformidade ou Serviço de Correção	**Compromete o andamento da atividade no sistema ou unidade.**	até 36h úteis, limitada a data da liberação da versão.	Se data estipulada pelo prazo da SLA for: segunda, terça ou quarta-feira => liberação na quarta-feira da mesma semana; quinta ou sexta-feira => liberação para a quarta-feira da próxima semana.
Correção, Não conformidade ou Serviço de Correção	Problema não compromete andamento das atividades do sistema ou unidade.	15 dias úteis, limitada a data da liberação da versão.	Se data estipulada pelo prazo da SLA for: segunda, terça ou quarta-feira => liberação na quarta-feira da mesma semana; quinta ou sexta-feira => liberação postergada para a quarta-feira da próxima semana.
Nova Função - inclusão de novos recursos no sistema ou alteração dos já existentes, para atender demanda do cliente ou do mercado ao qual ele está inserido.		A Combinar	15 dias úteis para definir viabilidade. Entrega a combinar, coincidindo com a liberação de uma nova versão.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Onde:

Correçao é a situação em que, por um erro no Sistema, uma função originalmente projetada apresenta, por um erro de codificação, comportamento divergente àquele para a qual foi codificada.

Não Conformidade é a situação em que, por um erro ou omissão, a nova função codificada para a CASAL apresenta resultado não esperado.

Tempo de solução é o prazo para a CONTRATADA resolver a ocorrência através de uma solução Paliativa ou Definitiva. Caso a solução dada seja a Paliativa, a ocorrência muda a classificação da Severidade e a CONTRATADA terá um novo prazo , de acordo com a nova severidade acordada.

Liberação de versão: toda quarta-feira.

Pelo não cumprimento dos padrões acima definidos, a CONTRATADA arcará com amulta contratual de acordo com a tabela abaixo. Fica estabelecido que qualquer multa só será devida se a CASAL estiver adimplente com a CONTRATADA no mês de referência.

Multa por Severidade			
Tipo	Severidade	Padrão de Atendimento	Perc. Multa
Correção ou Serviço de Correção	Sistema ou processo parado em qualquer unidade	100%	1% do valor da fatura do mês
Correção, Não conformidade ou Serviço de Correção	Compromete o andamento da atividade no sistema ou unidade.	>= 83%	0,6% do valor da fatura do mês
Correção, Não conformidade ou Serviço de Correção	Problema não compromete andamento das atividades do sistema ou unidade.	>= 80%	0,4% do valor da fatura do mês
Nova Função - inclusão de novos recursos no sistema ou alteração dos já existentes, para atender demanda do cliente ou do mercado ao qual ele está inserido.		Atender prazo negociado	0,1% por hora do valor proposto, até 3% mensalmente, até a conclusão.

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1.5) Serviço de suporte local aos usuários do Pirâmide

Cobre a alocação permanente de um técnico de suporte local para apoiar os usuários do Pirâmide e de um gerente de projetos por 32 horas mensais.

1.6) Serviço evolutivo de Inteligência de Negócios - BI

Implantação do BI corporativo, incluindo o aumento de 20 licenças, treinamentos e desenvolvimento de novos indicadores. Manutenção evolutiva do BI, com visita técnica trimestral de 2 dias, atendimento remoto e atualização da versão do software QlikView.

1.7) Suporte telefônico sobre dúvidas do Sistema

Cobrem as atividades para esclarecimentos via telefone (81 – 4009-2877) de dúvidas sobre a utilização do Sistema, o ambiente operacional onde o Sistema está instalado, a tecnologia envolvida no Sistema e os requisitos do Sistema. Este serviço deverá estar disponível nos dias úteis, nos horários de 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.

1.8) Operação Integrada dos Sistemas

A proposta consiste em disponibilizar todo o hardware, software, Licenças, Bancos de Dados Oracle, Backup/Restore, Antivírus, Firewall, Infraestrutura de Alta Disponibilidade, Monitoramento, Suporte, Manutenção, Segurança Física e Segurança Lógica, para acessar seus softwares de gestão e sistemas aplicativos.

(i) Pirâmide:

A solução do Pirâmide contempla um servidor de banco de dados Oracle, três servidores de terminal service para acesso remoto e uso do sistema e dois servidores com Active Directory.

- Servidor Active Directory

Os servidores de Active Directory visam facilitar a segurança e a gestão dos usuários de acesso ao ambiente terminal service do Pirâmide. Com esse serviço o usuario e senha será único para os três servidores de TS e é possível adicionar diretivas de segurança.

- Cada máquina possui: 2 CPUs, 2GB de memória, disco rígido de 50GB e sistema operacional Windows 2008 R2.

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

- Terminal Service

São três servidores de Terminal Service funcionando com balanceamento de carga que vão funcionar de forma transparente para o cliente, ou seja, o cliente pode se conectar em qualquer um dos servidores tendo apenas um endereço de acesso.

- Cada máquina possui: 4 CPUs, 8GB de memória, disco de 250GB e sistema operacional Windows Server 2008 Standard 64 bits.

- Banco de Dados

Um servidor de banco de dados rodando o Oracle 11G Standard Edition One.

- A máquina possui: 4 CPUs, 16Gb de memória, disco rígido de 600GB e sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard.

(ii) GSAN e Geoprocessamento

A solução para o GSAN e Geoprocessamento contempla um servidor de banco de dados Oracle e um servidor de aplicação.

- Aplicação

Um servidor rodando JBoss 4.2.3.GA e o JAVA JDK SE 6 update 29.

- A máquina possui: 4 CPUs, 16Gb de memória, disco rígido de 50GB e sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard 64Bits.

- Banco de dados

Um servidor de banco de dados rodando o Oracle 11G Standard Edition One.

- A máquina possui: 4 CPUs, 16Gb de memória, disco rígido de 600GB e sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard 64Bits.

(iii)BI

A solução para o BI contempla um servidor de banco de dados Oracle e um servidor de aplicação.

- Cada máquina possui: 4 CPUs, 16Gb de memória, disco rígido de 600GB e sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard 64Bits e banco de dados Oracle 11G Standard Edition One.

A contratação das soluções (Pirâmide, GSAN, AcquaGIS e BI) disponibiliza o licenciamento completo dos ambientes:

- Licenças Oracle (2x Oracle 11G Standard Edition One);
- Licenças Terminal Service (50 licenças);

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Licenças Windows (8x Windows Server 2008 R2 Standard 64Bits).

As instalações físicas são certificadas ISO 27.001 e auditadas SAS70 Tipo II.

Segue informações sobre o nosso DataCenter:

· Visão Geral do Datacenter

• Localizado em Barueri, Região Metropoiitana de São Paulo, em condominio fechado

• Fácil acesso através do Rodoanel Mario Covas e principais rodovias do estado

• Heliponto disponível no local

· Segurança

• Câmeras de monitoração cobrem toda a instalação e perímetro

• Sistema de Controle de acesso multinível

· Proximity Cards

· Autenticação Biométrica

• Fora da área de inundação

• Equipe de segurança local 24x7

• Central de monitoração e controle de segurança física provida dos mais modernos sistemas disponíveis no mercado

• Sistemas de última geração para gestão predial e ambiental

· Infraestrutura de Energia

• Desenhado para exceder as especificações Tier III do Uptime Institute

• 99.982% - garantia de diponibilidade de energia

• Linhas de transmissão redundantes, provenientes de subesta- ções de energia independentes em 13.8 KV, fornecidas pela companhia Eletropaulo.

• Geradores em configuração redundante (N+1) alimentando um total de 6 MVA

• 90 mil litros de óleo diesel com autonomia de cinco dias à plena carga

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

• Oito fontes de alimentação redundante ininterrupta (UPS) com 500kVA cada, totalizando 4 MVA redundante (2+1)

• Incrementos de 05-AMP, AMP 10 ou 20 AC circuito amplifica- dor de potência suportada

• Incrementos de DC 20 AMP - 48 Volts DC circuito de A & B alimentos

Infraestrutura de Resfriamento

1. Cinco chillers com condensação de ar, cada um com uma capacidade de 298 toneladas de refrigeração

2. Bombas primárias de água gelada, trabalhando em um sistema (2+1) redundante

3. Bombas secundárias de água gelada, trabalhando em um sistema (2+1) redundante

4. SLA de Temperatura = 21,5oC ± 3,5oC

5. SLA de Umidade Relativa do ar = 50% ± 10% .

O suporte para a solução consiste em:

- Monitoração proativa dedicada em regime 7x24x365. A equipe de Monitoração verifica através de ferramentas específicas, analisando sua disponibilidade, utilização de recursos computacionais (CPU,Memória, Disco) ou serviços específicos referente ao ambiente monitorado. Nesses casos, quando alguma indisponibilidade é detectada ou os recursos computacionais atingirem o limite configurado, os analistas de suporte são acionados para verificação e caso haja algum impacto ao cliente é feito o contato informando sobre o incidente ocorrido.
- Suporte e Gerenciamento com uma equipe treinada, capacitada e especialista em Infraestrutura de TI que consiste nos itens descritos nas tabelas a seguir :

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Categoria	Sub-Categoria	Tipo do Produto / Serviço	Observações	Horário do Serviço
BANCO DE DADOS	Administração - BD	Administração do Servidor de Banco de Dados		
		Definição do conteúdo do backup do Servidor de Banco de Dados		
		Manutenção do Servidor de Banco de Dados		
		Atualização de path do Servidor de Banco de Dados		
	Backup/Restore - BD	Backup Banco de Dados	Janela de backup das 20h às 06h	24x7
		Restore Banco de Dados		
	Exportação e Importação - BD	Importação Banco de Dados		
		Exportação Banco de Dados		
	Migração e Atualização - BD	Migração do Banco de Dados		
		Atualização do Banco de Dados		
	Reorganização - BD	Reorganização do Banco de Dados		
	Replicação - BD	Replicação do Banco de Dados		
	Perfomance - BD	Análise de Performance do Banco de Dados		
	Licenciamento - BD	Licença do Servidor de Banco de Dados		
	Segurança - BD	Segurança do Banco de Dados		
SERVIDORES	Backup & Restore	Backup		
		Restore	03 solicitações de Restore de backup por mês	8x5
		Definição do conteúdo do Backup/Restore		
		Fornecimento/Solicitação de mídia e armazenamento		8x5
	HW & SW Support	Suporte ao Hardware		24x7
		Suporte ao Sistema Operacional		24x7
		Upgrade de hardware (memória, disco e cpu)		24x7
		Diagnóstico de hardware		24x7
		Controle de versão e updates de software e firmware		8x5
		Análise de desempenho das Aplicações		
		Boot em servidor físico		24x7
	Monitoração	Monitoração do ambiente		24x7
	Gerenciamento de Patch	Gerenciamento e aplicação de patch		24x7
	Mautenção	Manutenção preventiva do Sistema		24x7

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

	preventiva	operacional		
	Monitoramento de recursos	Consumo de hardware e software		8x5
	Segurança	Segurança do Servidor	Instalação e atualização do Antivirus	8x5
	Administração	Administração do Sistema Operacional		24x7

Categoria	Sub-Categoria	Tipo do Produto / Serviço	Observações	Horário do Serviço
SERVIÇOS	Service Desk	Ambiente Data Center		24x7
		Suporte a usuários		8x5
		Gestão de chamados		24x7
	Monitoramento	Servidores		24x7
		Storage		24x7
		Rede		24x7
		Aplicação		24x7
	Expansão de Hardware	Expansão de Processador		8x5
		Expansão de Memória		8x5
		Expansão de Área de Armazenamento		8x5

Acordo de Nível de Serviço SLA

INDICADOR	SLA	Nível Garantido
Disponibilidade da Infraestrutura Data Center CorpFlex (energia, ar condicionado, nobreak, gerador)	99,50%	24 X 7 X 365
Disponibilidade da Infraestrutura de LAN e equipamentos de Telecom		
Disponibilidade da solução		

Contabilização de Disponibilidade :

Será contabilizada uma disponibilidade de 99,5% ao mês do ambiente de Data Center para incidentes de total paralisação. Os tempos relacionados de atendimento são caracterizados conforme a complexidade dos incidentes e seus impactos.

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Itens que não são contabilizados no SLA:

- Não serão contabilizadas as interrupções provocadas por solicitações realizadas pelo Cliente.
- Por paradas programadas de manutenção (Janela de Manutenção com autorização do cliente).
- Por interrupção causada por força maior (Índices que não são de responsabilidade da CorpFlex como: acidentes de natureza como : enchentes, terremotos, etc.).
- Por indisponibilidade dos LINKS de Internet das Operadoras Locais, nas Instalações do cliente.

Métricas de Atendimento

Indicador	SLA	Descrição
TME = Tempo Médio de Espera	< 30 "	O tempo que o usuário permanece na fila de espera ao telefone até o inicio do atendimento
Taxa de Ligações Abandonadas	< 6%	O Número absoluto de ligações perdidas pela central de atendimento

Métricas de Atendimento – Incidentes

Severidade	Impacto	SLA de Reação	SLA de Solução	Assertividade
1	Crítico	Em até 01 hora	Em até 04 hora	90%
2	Alto	Em até 08 hora	Em até 08 hora	90%
3	Médio	Em até 12 hora	Em até 12 hora	90%
4	Baixo	Em até 32 hora	Em até 24 hora	90%

Nota 1

- O SLA de atendimento contempla apenas incidente. Para Solicitações e Problemas os chamados são classificados "Sem Tempo" ou com prazos específicos alinhados com o cliente.

Nota 2

- O SLA entrará em pausa caso o chamado esteja aguardando informações da CASAL

Nota 3

- O chamado será fechado automaticamente após 72 horas sem retorno de confirmação da CASAL

- Fórmula de Cálculo :

O cálculo é feito segundo o modelo de fórmula abaixo:

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ID = {[(PD + PIJ) / PDE] x 100}

Onde:

NOMENCLATURA	
ID	Índice de Disponibilidade – Real Mensal.
PD	Período de Disponibilidade Mensal – período aferido e contabilizado do ambiente disponível.
PIJ	Período de Indisponibilidade Justificada – período aferido de indisponibilidade com exceção dos itens não contabilizados supracitados.
PDE	Período de Disponibilidade Esperada – 24 x 7

O cálculo do Percentual de Desconto é feito segundo o modelo de fórmula abaixo:

D = (100% - ID)

Onde:

NOMENCLATURA	
D	Percentual de Desconto sobre a próxima fatura
ID	Índice de Disponibilidade Mensal

- Penalidades
  - A Contratada deverá manter a disponibilidade conforme nível de serviço acordado;
  - Descontos devem ser aplicados sobre a fatura mensal no mês subsequente ao descumprimento do SLA.
  - Durante os 03 (Três) primeiros meses do contrato serão estabelecidos os processos de definição do SLO (Service Level Objective) e desta forma, neste período, não haverá penalidades para o não cumprimento dos indicadores estabelecidos;

- Regras de Escalonamento
  Para as regras de escalonamento, como hierarquia e fluxo da informação quando houver uma não conformidade, será emitida uma matriz de escalonamento com nomes, cargo, e-mail e telefones.

Edmilson Pereira
Adv.º OAB/AL 2051
Mat. 1749

- Padrões e Políticas Aplicáveis ao SLA
  Os padrões e políticas de TI aplicáveis ao SLA são baseadas na metodologia ITIL.

(iv) Operação GSAN

- Receber e enviar arquivos para os clientes e parceiros dos mesmos – movimento bancário, prefaturamento, retorno do faturamento, entre outros;
- Tirar e restaurar backups: banco de dados, diretórios com aplicações e scripts, relatórios e arquivos gerados pelo sistema;
- Executar rotinas batch por solicitação da Casal ou da nossa equipe de desenvolvimento;
- Liberar senhas;
- Recuperar arquivos e relatórios por solicitação dos clientes e desenvolvedores;
- Digitação de dados eventuais, tais como: Baixas, Livros de Leituras e outros;
- Impressão de relatórios a laser, quando solicitados, podendo incluir tanto os relatórios padrões do sistema como especiais e até envelopamento ou impressão com cor adicional;
- Disponibilidade do processamento do ONLINE no horário comercial de 7:00hs às 20:00hs, de segunda a sexta-feira, sábado de 7:00 às 14:00hs, e a combinar aos domingos e feriados.

(v) Suporte técnico com sobreaviso

Esse serviço contempla o atendimento para problemas e dúvidas, infraestrutura e de banco de dados, do cliente em relação aos ambientes descritos acima.

- Será disponibilizado um Service Desk para atender às solicitações através de sistema web para registro e acompanhamento das ocorrências.
- Seguem abaixo as informações referente aos dias e horários de atendimento :

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

Os preços dos serviços serão cobrados conforme as condições abaixo:

2.1 –Manutenção Legal, Corretiva, Evolutiva, Customização, Assistência Técnica Adicional e Suporte de Utilização do GSAN; Suporte Técnico, Manutenção Corretiva e Evolutiva do AcquaGIS – conforme descrição nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, serão cobrados pelo valor mensal de R$ 94.545,00 (noventa e quatro mil quinhentos e quarente e cinco reais).

2.2 – Licenciamento de uso (até 50 licenças de uso simultâneas) do Módulos Contabilidade, Financeiro, Orçamento, Compras, Estoque, Ativi Fixo, Contratos, Escrita Fiscal, Protocolo, Pirâmide Web e e-Procurement – Pirâmide e serviços de manutenção legal, corretiva, conforme descrição no item 1.4, serão cobrados pelo valor mensal de R$ 26.800,00.

Obs.: O valor mensal cobrado para licenças adicionais, sob pedido expresso da Casal, será de R$ 260,00.

2.3 – Alocação de um suporte local mensal e 32 horas mensais de um gerente de projetos para apoiar os usuários na utilização do Pirâmide, conforme descrição do item 1.5, serão cobrados R$18.944,00.

2.4 – Implantação do BI corporativo com o incremento de 20 licenças, treinamentos e desenvolvimento de novos indicadores no valor de R$96.660, faturados em três parcelas mensais e consecutivas de R$32.220,00; Manutenção mensal do BI, conforme previsto no item 1.6, por esse serviço cobraremos o valor mensal de R$7.100,00 a partir do primeiro mês do contrato, uma vez que o legado já requer manutenção.

2.5 – Operação Integrada dos Sistemas, conforme especificado no item 1.8, cobraremos o valor mensal estimado de R$88.794,21 e detalhado de acordo com a tabela abaixo.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

CASAL Fls. 143

3I

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Discriminação do Serviço	Unidade	Quantidade mensal prevista	PREÇO Unitário	PREÇO Total
Operação Sistemas				
GSAN				
Leituras Digitadas	Milheiro	5	121,00	605,00
Unidades Cadastrais Novas	Milheiro	0,8	2.033,70	1.626,96
Imóveis cadastrados	Milheiro	500	27,40	13.700,00
Alterações Cadastrais Processadas	Milheiro	24	206,40	4.953,60
Alterações Cadastrais Digitadas e processadas	Milheiro	0	514,90	0,00
Pré/pós processamento. de contas c/ emissão imediata	Milheiro	334	98,10	32.765,40
Contas geradas para posterior impressão laser	Milheiro	8	98,10	784,80
Pirâmide	mês	1	13.764,50	13.764,50
BI	mês	1	2.950,00	2.950,00
Impressão				
Impressão a laser de Relatórios Padrão do Sistema c/ fornecimento de papel branco e tinta preta	Milheiro	37	252,60	9.346,20
Contas impressas a laser c/ envelopamento automático	Milheiro	8	241,00	1.928,00
Impressão a laser de Relatórios Especiais c/ fornecimento de papel, impressão em uma face de papel branco e tinta preta	Milheiro	4	263,25	1.053,00
IMPRESSÃO A LASER – CARTA	Milheiro	2	263,25	526,50
IMPRESSÃO A LASER – ORDEM DE CORTE	Milheiro	13	263,25	3.422,25
IMPRESSÃO DE DADOS VARIAVEIS (RA)	Milheiro	0	263,25	0,00
Impressão a laser de Relatórios Especiais c/ fornecimento de papel, impressão nas duas faces de papel branco e tinta preta	Milheiro	0	527,90	0,00
IMPRESSÃO A LASER – BLOQUETES	Milheiro	0	527,90	0,00
IMPRES. DE RELATÓRIOS ANUAL DOS GRUPOS	Milheiro	0	527,90	0,00
IMPRESSÃO A LASER – AVISO DE DÉBITO papel salmon frente/verso - envelopado/serrilhado	Milheiro	4	342,00	1.368,00
IMPRESSÃO A LASER – FORMULÁRIO CONTA MENSAL ONLINE	Milheiro	0	132,00	0,00

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

Impressos novos que venham a utilizar uma cor a mais, além do preto, terão seu preço majorado em 15%(quinze por cento), salvo negociação em sentido diverso, efetuada entre as partes.

As quantidades executadas serão informadas em relatório de medição, emitida pela CONTRATADA sempre que concluída qualquer etapa de cada serviço. Ao final de cada período de faturamento a CONTRATADA emitirá relatórios consolidados de quantidades, que será anexado à correspondente fatura.

Todo Papel Utilizado na impressão será fornecido pela CONTRATADA, sempre que a impressão for executada pela mesma.

2.6 - Prevê-se a necessidade de serviços eventuais e correlatos, a serem demandados pela CASAL, conforme detalhado no item 1.9, os quais terão seus objetivos, prazos e quantitativos previamente ajustados entre a CASAL e a PROCENGE, à medida que forem sendo requisitados. Os serviços aqui previstos, só serão executados após autorização expressa da CASAL, à vista de orçamento detalhado apresentado pela PROCENGE.
O preços unitários correspondente e a previsão de horas para sua execução são os seguintes:

Discriminação do Serviço	Unidade	Quantidade mensal prevista	PREÇO Unitário	PREÇO Total
Serviços Eventuais e Correlatos				
Gerente de Projeto	Hora	20	175,00	3.500,00
Analista de Sistemas Senior/Negócio/DBA	Hora	80	152,00	12.160,00
Analista de Sistemas Pleno	Hora	80	127,00	10.160,00
Desenvolvedor Senior	Hora	80	92,00	7.360,00
Desenvolvedor Pleno/Consultor de Negócio	Hora	120	80,00	9.600,00
Valor Estimado				**42.780,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS DE PAGAMENTO

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

O pagamento dos serviços aqui contratados será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da protocolização da Nota Fiscal, devidamente atestada.
Os demais serviços serão cobrados ao final dos mesmos ou no encerramento do mês calendário e terão igual prazo de pagamento.
Ocorrendo atraso de pagamento será cobrada multa de 2% (dois por cento) e incidirão juros cumulativos, de 1 % ao mês, calculados "pro-rata die", entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DE AUTORIA E DE USO

O Sistema GSAN é público e livre e sobre o uso do mesmo não incide qualquer valor de licença de uso ou quaisquer taxas a qualquer título, sendo cobrados, tão sómente, os custos de manutenção estabelecidos neste contrato. Os serviços previstos neste contrato tomarão como base a versão disponibilizada pela PROCENGE para o Gsan, no Portal do Software Público Brasileiro, do Ministério do Planejamento e Gestão e as customizações efetuadas para a Casal.

As partes contratantes aqui ratificam os direitos de autoria da PROCENGE em relação ao Sistemas Pirâmide, AcquaGIS e BI objeto dos serviços ora contratados, assim como ratificam o mais amplo e geral direito de uso do mesmo pela CASAL, por prazo indeterminado, com permanente acesso por parte de todos os técnicos dos quadros regulares da CASAL às informações técnicas sobre os mesmos, restringindo-se este uso, no entanto, à execução exclusiva de serviços para a CASAL, sendo de responsabilidade da CASAL o resguardo dos direitos autorais da PROCENGE quanto aos elementos do Sistema em seu poder ou do seu conhecimento, através dos seus funcionários ou de seis prepostos de qualquer natureza, não podendo a CASAL, em qualquer hipótese ceder, vender ou doá-los, no todo ou em parte, sob qualquer modalidade, salvo se houver expressa autorização escrita pela PROCENGE.

- As disposições desta Cláusula são de caráter permanente e irrevogável, independentemente de futuras renovações deste Contrato.

Os casos omissos em relação ao estabelecido no caput desta Cláusula serão resolvidos com base na Lei nº 7.646/87.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

Com base nos valores aqui estabelecidos, estima-se o valor global dos serviços contratados em R$ 3.444.224,52(três milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos):

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749

CASAL Fls. 146

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Descrição/Mês	Mensal de Ago a Out/12	Mensal de Nov a Dez/12	Total 2012	Mensal de Jan a Jul/13	Total 2013	TOTAL GERAL
Manutenção Legal, Corretiva, Evolutiva, Customização, Assistência Técnica Adicional e Suporte de Utilização do GSAN; Suporte Técnico, Manutenção Corretiva e Evolutiva do AcquaGIS – conforme descrição nos itens **2-1**	94.545,00	94.545,00	472.725,00	94.545,00	661.815,00	1.134.540,00
Licenciamento de uso (até 50 licenças de uso simultâneas) do Módulo Contabilidade e Financeiro – Pirâmide e serviços de manutenção legal, corretiva, conforme descrição no item 2-2	26.800,00	26.800,00	134.000,00	26.800,00	187.600,00	321.600,00
Alocação de um suporte local mensal e 32 horas mensais de um gerente de projetos para apoiar os usuários na utilização do Pirâmide, conforme descrição do item **2-3**	18.944,00	18.944,00	94.720,00	18.944,00	132.608,00	227.328,00
Implantação do BI corporativo com o incremento de 20 licenças, treinamentos e desenvolvimento de novos indicadores., conforme item 2.4	32.222,00		96.666,00		-	96.666,00
Manutenção mensal do BI, conforme previsto no **item 2-4**	7.100,00	7.100,00	35.500,00	7.100,00	49.700,00	85.200,00
– Operação Integrada dos Sistemas, conforme especificado no **item 2-5**	88.794,21	88.794,21	443.971,05	88.794,21	621.559,47	1.065.530,52
Prevê-se a necessidade de serviços eventuais e correlatos, a serem demandados pela CASAL, conforme detalhado no **item 2-6**	42.780,00	42.780,00	213.900,00	42.780,00	299.460,00	513.360,00
TOTAL	311.185,21	278.963,21	1.491.482,05	278.963,21	1.952.742,47	3.444.224,52

O Cronograma de desembolso previsto encontra-se na planilha acima.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTES

Para efeito de futuros reajustes, os preços aqui propostos têm base em abril de 2012, assentados sobre o numero índice do IGP-DI calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
Os reajustes ocorrerão anualmente, com base na variação acumulada do IGP-DI apurado pela Fundação Getulio Vargas, aplicada sobre os preços desta proposta, seguindo a seguinte fórmula:

Vr = (X/Xo) x V
Onde:
X = Índice do IGP-Di do mês de abril do ano em que ocorrerá o reajuste;
Xo = Índice do IGP-DI do mês de abril do ano anterior;
V = Valor que se deseja reajustar
Vr = Valor reajustado para os doze meses seguintes, a começar do mês de agosto.

CLÁUSULA SÉTIMA – ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas com este Contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Classificação Funcional Programática 13.000-SUDEO
Classificação da Despesa.....300.000-SERVIÇOS
Classificação da Receita por Natureza .....304.305-PROCESSAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

A título de caução a CASAL fará um desconto de 1% um por cento no valor de cada fatura.

- É facultada à PROCENGE, substituir o valor do desconto, em dinheiro na forma acima estabelecida, por título da divida publica ou seguro-garantia da fiança bancária.

CLÁUSULA NONA – DA VIGENCIA E DA RESCISÃO

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), a contar da data da assinatura, podendo ter prorrogações sucessivas de igual período, limitando-se a sessenta meses.

- Qualquer das partes poderá rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, se a outra deixar de cumprir com as obrigações aqui assumidas;

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- O caso de rescisão por descumprimento de disposições contratuais, a PROCENGE sujeitar-se-á a aplicação das sanções previstas no Art. nº 87 da Lei 8.666/93, a critério da CASAL, garantia a ampla defesa.
- Qualquer das partes poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente contrato, no todo ou em parte, desde que dê o respectivo e detalhado aviso prévio à outra, 90 noventa dias antes da efetiva descontinuarão dos serviços.
- Na data da efetiva suspensão dos serviços, a parte que pediu a descontinuarão não poderá ter qualquer pendência das suas obrigações, devendo estar em dia todos os serviços devidos, por um lado ou, se for o caso, todos os pagamentos devidos, pelo outro, caso contrario, o contrato será estendido até que a parte que tomou a iniciativa do cancelamento sane o seu debito, inclusive aqueles decorrentes dessa prorrogação compulsória, a qual limita-se ao prazo total do Contrato, o qual não poderá, em qualquer hipótese, suplantar aqueles previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES GERAIS

10.1 – É responsabilidade da PROCENGE prestar com eficiência e eficácia os serviços contratados, dentro dos prazos pactuados, incluindo-se aqueles referentes à programação do faturamento mensal elaborada periodicamente pela CASAL, etapas "batch" e "on line".

10.2 – A CASAL, através de sua equipe técnica de informática e usuária, admite conhecer as práticas de seguranças empregadas pela PROCENGE para a execução dos serviços aqui contratados e concorda com a sua adequação e eficácia. É, porém, responsabilidade da CASAL efetuar ou exigir que a PROCENGE efetue testes específicos, todas as vezes em que um novo procedimento operacional for posto em prática ou novos programas ou módulos do Sistema forem implementados após serviços de manutenção ou desenvolvimento, de modo a garantir-se a sua segurança operacional e funcional.

10.3 – A responsabilidade da PROCENGE, caso se constate erro ou imperfeição na execução dos serviços, se restringirá a corrigir o erro detectado ou refazer o serviço com ônus para a própria PROCENGE ou, se nenhuma dessas providências for mais possível, ressarcir a CASAl pelo valor cobrado pelo serviço que continha o erro na proporção desse serviço em relação ao volume total prestado no mesmo período em que o serviço com erro foi cobrado.

10.4 – Penalidade específica: Fica estabelecido que em caso dos serviços do GSAN não estiverem implantados no escopo planejado entre as partes, em razão de atraso da CONTRATADA, até o dia 01(um) de dezembro de 2012, a CASAL aplicará uma multa mensal de 0,5% do valor estimado neste instrumento.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

CASAL Fls. 149

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, as partes assinam o presente, em 02 duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 01 de agosto de 2012

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

MOISÉS VIEIRA DA ROCHA FILHO
Vice-presidente de Gestão Operacional/CASAL

JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRA
P/PROCENGE

ROMULO MATOS MESQUITA
P/PROCENGE

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat 1740

CASAL Fls. 217

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO nº 06/2014 - CASAL
CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA CMTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, alagoano, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta capital.

2) CONTRATADA: CMTECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, estabelecida na Avenida Barbosa Lima, nº 149, 3º andar, sala 312, Bairro do Recife, CEP: 50030-330, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.101.136/0001-49, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, por seu sócio administrador ÍTALO LIMA NOGUEIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no RG sob o n° 4.135.657-SDS/PE e portador do CPF/MF n° 021.487.724-81, representada por seu bastante procurador IARA LIMA NOGUEIRA, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no RG sob o n° 137.984, SSP/PB e portador do CPF/MF nº. 291.704.274-53, ambos residente e domiciliado no Estado de Recife.

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da adesão ao Processo Licitatório nº 18/2012, Pregão Eletrônico nº 13/2012 – SRP Ata de Registro de Preços nº 006/2013, devidamente autorizado pela CONTRATADA, a CMTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA e pela CONTRATANTE , a AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ATI – DO ESTADO DE PERNAMBUCO, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº 14196/2013 CI 106/2013, S.C 14381,obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de 200 (duzentos) desktops para serem alocados nas diversas unidades da CASAL, compreendendo logística, instalação e manutenção, em conformidade com as descrições contidas no Anexo I do instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta da CONTRATADA.

PARAGRAFO ÚNICO: Integra o presente contrato como se transcrito fosse, o Processo Licitatório nº 18/2012, Pregão Eletrônico nº 13/2012 – SRP Ata de Registro de Preços nº 006/2013 ITA/PE, o Processo Administrativo Protocolo nº 14196/2013, CI 106/2013 - GETIN, S.C 14381, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato tem valor mensal fixado em R$ 25.202,00 (vinte e cinco mil, duzentos e dois reais) e o valor global total de R$ 302.424,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor do contratante é irreajustável e inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito atendimento das cláusulas e condições pactuadas.

PARAGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA .....13101 – GETIN
GRUPO DE DESPESA .....300.000 – Serviço de Terceiros
RUBRICA .....307.312–Locação de Bens Móveis

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo da vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável até 48 (quarenta e oito) meses, sendo em cada aniversário reajustado pelo IPCA.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo da entrega e da instalação de todos os equipamentos adquiridos é de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O produto deverá ser entregue na Unidade da CASAL, onde está localizada a Gerência de TI, na Rua Emanoel Pedro de Farias Costa, nº 08, Centro, Maceió – AL, CEP 57020-093, para serem recebidas pelo funcionário VITOR MARCOLINO SARMENTO MAIA, no horário de 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30, de segunda-feira a sexta-feira, que pode ser contatado pelos telefones 3315-8612/8884-1104, devidamente identificados na parte externa das embalagens, onde deverá constar os dados da Nota Fiscal e endereço de entrega.

PARAGRAFO SEGUNDO: O descarrego do produto no local de entrega é de responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO TERCEIRO: Quaisquer danos e/ou acidentes com ou sem envolvimento de populares, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO QUARTO: Os equipamentos serão recebidos inicialmente em caráter provisório, mediante recibo, para verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas constantes no anexo I deste contrato.

PARAGRAFO QUINTO: Os equipamentos serão recebidos definitivamente, mediante recibo, após a efetiva instalação, configuração e verificação da adequação às especificações técnicas constantes no anexo I deste contrato.

PARAGRAFO SEXTO: Os equipamentos somente serão aceitos e recebidos definitivamente após constatado possuírem especificações técnicas idênticas ou superiores àquelas apresentadas no anexo I deste contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO: O prazo máximo para o recebimento definitivo será de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório.

PARAGRAFO OITAVO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos equipamentos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGRAFO TERCEIRO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARAGRAFO QUARTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARAGRAFO QUINTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco SANTANDER Agência 3295; C/C 130008737.

CLÁUSULA SEXTA – DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES PELA CONTRATADA: Os equipamentos a serem entregues deverão seguir as especificações constantes no anexo I deste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Todos os equipamentos deverão ser idênticos entre si, formado por componentes aparentes (monitor, teclado, mouse, etc.) e internos (placa-mãe, disco rígido, módulos de memória, placas de expansão, etc.) dos mesmos fabricantes e modelos.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os componentes utilizados devem ser compatíveis com os seguintes sistemas operacionais: Windows 7, Windows Vista, Windows XP e GNU/Linux Ubuntu.

PARAGRAFO TERCEIRO: Os componentes dos equipamentos deverão ser originais de fábrica. Não serão aceitos componentes recondicionados.

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá apresentar, quando da entrega dos equipamentos, para cada configuração proposta, documento atestando a comprovação do índice de desempenho medido pelo software BAPCO Sysmark 2007 Preview, inclusive quando da substituição de componentes tais como: placa mão, processador, memória, disco rígido, que possam de alguma forma descaracterizar o equipamento já fornecido.

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATADA fica obrigada a realizar a reprodução dos testes de benchmark com o software Sysmark no sit do Cliente, caso solicitado por este, para verificação e comprovação da pontuação mínima exigida neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Durante o período de locação, a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos, através de manutenção corretiva, sem ônus para o CONTRATANTE.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

PARAGRAFO SEGUNDO: Após cada atendimento a CONTRATADA deverá apresentar ao setor de manutenção do CONTRATANTE um relatório descrevendo os problemas, defeitos e procedimentos tomados para a realização dos reparos. No relatório devem constar também informações de data, Cliente, Local, Ponto Cliente Digital, Usuário e funcionário que atendeu ao chamado, além das informações de SLA do serviço.

PARAGRAFO TERCEIRO: Durante o período da locação, a CONTRATADA deverá dar suporte técnico "on-site".

PARAGRAFO QUARTO: A manutenção corretiva será realizada mediante a solicitação do CONTRATANTE, em dias úteis, respeitando o horário de funcionamento do mesmo.

PARAGRAFO QUINTO: O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na Tabela 1, contado a partir da solicitação efetuada pelo CONTRATANTE. Entende-se por início do atendimento a hora da chegada do técnico ao local onde estão instalados os equipamentos.

PARAGRAFO SEXTO: O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar os prazos estabelecidos na Tabela 1, contando a partir da solicitação efetuada pelo CONTRATANTE, caso contrário deverá ser providenciada pela CONTRATADA a substituição do equipamento defeituoso por outro igual ou com características técnicas superiores, como "backup", até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo. Entende-se como reparo concluído o conserto em definitivo, restabelecendo-se o funcionamento do equipamento.

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat 1749

PARAGRAFO SÉTIMO: Remover total ou parcialmente o equipamento para manutenção em laboratório externo, caso haja necessidade, comunicando previamente ao CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade as despesas de deslocamento de técnicos, de transporte e seguro do equipamento, sem ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

PARAGRAFO OITAVO: Todos as peças e componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais e atender rigorosamente às Normas Técnicas aplicáveis.

TABELA 1: Atividade ou Serviços de Manutenção Corretiva de Equipamentos.

Item	Atividade ou Serviço	Tipo de serviço	Métricas	SLA
1	Atendimento de chamados de manutenção corretiva de qualquer equipamento pertencente à solução, iniciando a manutenção.	Manutenção Corretiva	Prazo: Número de dias/horas úteis após abertura do chamado.	2 dias
2	Restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos em manutenção corretiva, ou substituição do equipamento.	Manutenção Corretiva	Prazo: Número de dias/horas úteis após abertura do chamado.	4 dias

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO SEM CAPACIDADE PLENA: A CONTRATADA deverá promover a substituição de qualquer equipamento considerado sem capacidade plena de funcionamento por outro que atenda aos requisitos deste Contrato, de acordo com a Tabela 2. O equipamento substituto deve ser entregue em perfeito estado de funcionamento.

PARAGRAFO ÚNICO: A substituição do equipamento deverá ser realizada quando este apresentar falhas em seu funcionamento e vis garantir a continuidade dos trabalhos. Neste caso, compete à CONTRATADA a instalação dos softwares: básico e aplicativos, além da migração dos dados pré-existentes, quando possível.

Tabela 2: Atividade ou Serviços de Substituição de Equipamentos.

Item	Atividade ou Serviços	Tipo de Serviço	Métricas	SLA
3	Substituição de equipamento sem capacidade plena de funcionamento por outro com características semelhantes ou superiores e em perfeito estado de funcionamento.	Substituição	Quantidade de manutenções corretivas	Superior a 2 (duas) vezes em intervalos de 30 (trinta) dias corridos

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E MANUAIS: A CONTRATADA deverá fornecer manuais de usuários dos equipamentos e documentação de especificação, instalação e configuração dos componentes.

PARAGRAFO ÚNICO: A quantidade de manuais a serem fornecidos deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do número de computadores locados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS: A CONTRATADA se responsabilizará pela retirada dos equipamentos das instalações do CONTRATANTE, nos mesmos locais em que forem entregues, nos seguintes casos: ao término da vigência deste instrumento e na rescisão contratual.

PARAGRAFO ÚNICO: A retirada acima se dará sem custo para o CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA retirar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação formal pelo CONTRATANTE.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

a) Fornecer os desktops dentro do prazo fixado e em conformidade com as especificações exigidas;
b) Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do fornecimento dos recursos contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso.
c) Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas do CONTRATANTE.
d) Afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação do CONTRATANTE, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste instrumento, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito para com os funcionários do CONTRATANTE ou terceiros.
e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos materiais e pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos em decorrência da execução deste instrumento, assegurado o direito de defesa.
f) Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente instrumento.
g) Arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da Ata de Registro de Preço.
h) Utilizar materiais, máquinas e equipamentos próprios necessários à perfeita e completa execução deste instrumento.
i) Corrigir, substituir a suas expensas, total ou parcialmente, os equipamentos que apresentem defeitos ou incorreções.
j) Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Responsabilizar-se pelo transporte, arcando com toda despesa decorrente deste e outras despesas que forem necessárias à entrega e retirada dos equipamentos.

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se responsabilizará civilmente por todos os eventos que se originarem de atos culposos seus ou de seus pressupostos, ressalvados os eventos de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: Efetuar a **CONTRATADA** o pagamento conforme as condições estabelecidas nesse instrumento;

PARAGRAFO PRIMEIRO: Designar preposto responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes.

PARAGRAFO SEGUNDO: Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços.

PARAGRAFO TERCEIRO: Acompanhar, fiscalizar e homologar os serviços prestados, utilizando o Acordo de Nível Serviço para isso.

PARAGRAFO QUARTO: Fornecer pontos de energia elétrica conforme padrão definitivo pela norma NBR 5410.

PARAGRAFO QUINTO: Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfazerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante.

PARAGRAFO SEXTO: Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfazerem as especificações constante neste Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO: Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços, inclusive a disponibilização, se necessário, de local seguro para guarda de equipamentos, acessórios e materiais a serem utilizados na consecução dos trabalhos.

Edmilson Pereira
Adv.º OAB/AL 2051

PARAGRAFO OITAVO: Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos estocados.

PARAGRAFO NONO: Utilizar os equipamentos corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pelo fabricante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Notificar a CONTRATADA sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao órgão de ordenar a suspensão dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Devolver ao final do contrato os equipamentos no estado em que se encontrarem, tendo em vista a responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção de todos os equipamentos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Ressarcir à CONTRATADA os prejuízos em caso de danos em equipamentos causados comprovadamente por mau uso, dolo ou negligência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado, VITOR MARCOLINO SARMENTO MAIA, na função de Analista de Sistemas, matrícula 3029, CPF 066.621.464-63, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA: Todas as informações, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do CONTRATANTE.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os executores da CONTRATADA, que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos na Solução Infraestrutura Digital receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência deste ilícito.

PARAGRAFO SEGUNDO: Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA obriga-se a dar ciência ao ÓRGÃO CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARAGRAFO ÚNICO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO: A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo:

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais que fazem parte integrante deste contrato independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, 05 de fevereiro de 2014

ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

TESTEMUNHAS:

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

IARA LIMA NOGUEIRA
P/ CONTRATADA

Italo Lima Nogueira
CPF: 021.487.724-81
RG: 4.135.657 SDS/PE

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I

CONTRATO N° 06/2014

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES
1	200	DESKTOP - TIPO 1:
		PLACA PRINCIPAL
		1. A PLACA PRINCIPAL DEVE POSSUIR UM MÍNIMO DE 2 (DOIS) SLOTS PARA MEMÓRIA RAM, QUE PERMITAM EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO 8 (OITO) GB.
		2. SUPORTE A MÓDULOS DE MEMÓRIA DDR3 1333 MHZ.
		3. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UM) SLOT LIVRE TIPO PCI OU PCI X1, DEPOIS DE CONFIGURADO.
		4. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR 1 (UM) SLOT TIPO PCI-E X16.
		5. IMPLEMENTA MECANISMOS DE REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA COMPATÍVEIS COM O PADRÃO ACPI (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER INTERFACE).
		BIOS
		6. TIPO FLASH, ATUALIZÁVEL POR SOFTWARE.
		7. DEVERÁ POSSUIR RECURSOS DE CONTROLE DE PERMISSÃO POR MEIO DE SENHAS, UMA PARA INICIALIZAR O COMPUTADOR E OUTRA PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DAS CONFIGURAÇÕES DO BIOS.
		INTERFACES
		8. UMA INTERFACE TIPO SERIAL ATA 3 GB/S OU SUPERIOR, QUE PERMITA GERENCIAR A UNIDADE DE DISCO RÍGIDO.
		9. UMA INTERFACE DE VÍDEO COM NO MÍNIMO 128 (CENTO E VINTE E OITO) MB DE MEMÓRIA, PODENDO ESTA SER COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA DO SISTEMA.
		10. UMA INTERFACE DE REDE COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ETHERNET, FAST-ETHERNET E GIGABIT ETHERNET, AUTOSENSE, FULL-DUPLEX E PLUG-AND-PLAY, CONFIGURÁVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE E COM FUNÇÃO WAKE-ON-LAN.
		11. UMA INTERFACE DE SOM ESTÉREO, COM CONECTORES PARA LINE-IN, MIC-IN E LINE-OUT. SAÍDA DE ÁUDIO INTEGRADA AO GABINETE OU MONITOR, OU POR MEIO DO FORNECIMENTO DE DUAS CAIXAS ACÚSTICAS AMPLIFICADAS.
		12. UMA ENTRADA FRONTAL PARA MICROFONE.
		13. UMA SAÍDA FRONTAL PARA FONE-DE-OUVIDO/CAIXAS DE SOM.
		14. NO MÍNIMO 6 (SEIS) INTERFACES USB 2.0 OU SUPERIOR, COM DUAS INSTALADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE. NO MÍNIMO 2 (DUAS) DESSAS INTERFACES DEVERÃO SER PADRÃO 3.0.
		15. UMA SAÍDA VGA PARA MONITOR.

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

16. UMA SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL HDMI, DVI OU DISPLAYPORT PARA MONITOR.
17. DUAS PORTAS PS/2 (CASO O MOUSE E O TECLADO OFERTADOS SEJAM PS/2).
18. UMA INTERFACE PARALELA PADRÃO CENTRONICS, EPP E ECP. A INTERFACE PARALELA NÃO SERÁ NECESSÁRIA PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS. DEVENDO SER FORNECIDA, QUANDO SOLICITADA PELO CLIENTE, PARA CONEXÃO COM IMPRESSORAS PARALELAS LEGADAS. SERÃO ACEITAS SOLUÇÕES INTEGRADAS À PLACA PRINCIPAL, OU POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE PLACAS DE EXPANSÃO OU ADAPTADORES.

PROCESSADOR

19. O PROCESSADOR PROPOSTO DEVE POSSUIR SUPORTE À TECNOLOGIA DE 64 BITS E NO MÍNIMO DOIS NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO.
20. A CONFIGURAÇÃO PROPOSTA DEVE COMPROVAR DESEMPENHO POR MEIO DO ÍNDICE DE DESEMPENHO MEDIDO PELO SOFTWARE BAPCO SYSMARK 2007 PREVIEW[1], DE ACORDO COM OS PROCEDIMENTOS DESCRITOS NO ANEXO II, OBTENDO A SEGUINTE PONTUAÇÃO: SYSMARK RATING IGUAL OU SUPERIOR A 185 (CENTO E OITENTA E CINCO).

MEMÓRIA RAM

21. MEMÓRIA RAM, TIPO DDR3 1333 MHZ OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) GB INSTALADOS.

UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

22. UMA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 (QUINHENTOS) GB, COM INTERFACE TIPO SERIAL ATA 3 GB/S OU SUPERIOR E VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 7.200 RPM.
23. TECNOLOGIA DE PRÉ-FALHA S.M.A.R.T (SELF-MONITORING, ANALYSIS AND REPORTING TECHNOLOGY) INCORPORADA.

UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA

24. UMA UNIDADE DE DVD±RW INTERNA.

MONITOR DE VÍDEO

25. MONITOR DE LED DE 18,5" (DEZOITO VIRGULA CINCO POLEGADAS), COM AS ESPECIFICAÇÕES INDICADAS ABAIXO:
26. BRILHO: 200 CD/M2.
27. SUPORTE DE CORES: 16 MILHÕES DE CORES.
28. TEMPO DE RESPOSTA: 8 MS.
29. RESOLUÇÃO: 1360 X 768.
30. CONECTORES DE ENTRADA: UM VGA E UM HDMI, DVI OU DISPLAYPORT. OS CONECTORES DE ENTRADA DO MONITOR DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM OS CONECTORES DE SAÍDA DA PLACA DE VÍDEO.
31. O MONITOR DEVE POSSUIR CONTROLE DIGITAL DE BRILHO, CONTRASTE, POSICIONAMENTO VERTICAL, POSICIONAMENTO HORIZONTAL.
32. O MONITOR DEVE ACEITAR TENSÕES DE 110 E 220 VOLTS DE FORMA AUTOMÁTICA.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

33. POSSIBILIDADE DE REGULAGEM DE ÂNGULO DA TELA EM RELAÇÃO AO RESTANTE DO EQUIPAMENTO.

GABINETE

34. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM O GABINETE E PLACA-MÃE, SUFICIENTE PARA SUPORTAR TODOS OS DISPOSITIVOS INTERNOS E EXTERNOS NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA PELO EQUIPAMENTO.
35. A FONTE DEVE ACEITAR TENSÕES DE 110 E 220 VOLTS, DE FORMA AUTOMÁTICA OU MANUAL.
36. A FONTE DEVE POSSUIR POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W.
37. COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADA AO PROCESSADOR, FONTE E DEMAIS COMPONENTES INTERNOS AO GABINETE, PARA GARANTIR A TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO E VIDA ÚTIL DOS COMPONENTES. O FLUXO DO AR INTERNO AO GABINETE DEVE SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE DO MICROPROCESSADOR.
38. BOTÃO DE LIGA/DESLIGA E LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E DE COMPUTADOR LIGADO (POWER-ON) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE.
39. POSSUIR SISTEMA ANTIFURTO MANUAL OU AUTOMÁTICO QUE IMPEÇA O ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS.

TECLADO

40. PADRÃO ABNT-2 DE 107 TECLAS, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA.
41. COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO.

MOUSE

42. MOUSE ÓTICO, COM TRÊS BOTÕES (INCLUINDO TECLA DE ROLAGEM).

SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E ACESSÓRIOS

43. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PROFESSIONAL 64 BITS, DEVIDAMENTE LICENCIADO, EM PORTUGUÊS DO BRASIL.
44. PACOTE DE ESCRITÓRIO LIVRE LIBREOFFICE, EM SUA VERSÃO MAIS RECENTE. PODE SER BAIXADO GRATUITAMENTE POR MEIO DO SITIO WEB: HTTP://PT-BR.LIBREOFFICE.ORG/.
45. DEVE OFERECER MÍDIAS DE INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO, ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS.
46. DEVE POSSUIR DRIVERS CORRESPONDENTES ÀS INTERFACES INSTALADAS NO EQUIPAMENTO, DE FORMA A PERMITIR A PERFEITA CONFIGURAÇÃO DELAS.
47. DEVE POSSUIR TODOS OS RESPECTIVOS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.

COMPATIBILIDADE

48. O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP E GNU/LINUX UBUNTU.

OUTROS REQUISITOS

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051

CASA Fls. 222

38

49. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, CAIXAS DE SOM, MOUSE E MONITOR) DEVEM TER GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR.

50. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR EM SUA PROPOSTA PROSPECTO COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO E DA PLACA MÃE, PROCESSADOR, MEMÓRIA, INTERFACE DE REDE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, DISCO RÍGIDO, UNIDADE ÓTICA, MOUSE, TECLADO E MONITOR, INCLUINDO ESPECIFICAÇÃO DE MARCA, MODELO E OUTROS ELEMENTOS QUE DE FORMA INEQUÍVOCA IDENTIFIQUEM E CONSTATEM AS CONFIGURAÇÕES COTADAS, COMPROVANDO-AS ATRAVÉS DE CERTIFICADOS, MANUAIS TÉCNICOS, FOLDERS OU OUTRAS LITERATURAS TÉCNICAS EDITADAS PELOS FABRICANTES. SERÃO ACEITAS CÓPIAS DAS ESPECIFICAÇÕES OBTIDAS NO SITE NA INTERNET DO FABRICANTE JUNTAMENTE COM O ENDEREÇO DO SITE. A ESCOLHA DO MATERIAL A SER UTILIZADO FICA A CRITÉRIO DO PROPONENTE. NO CASO DE SEREM ANEXADOS MAIS DE UM ARQUIVO DIGITAL À PROPOSTA, DEVERÁ SER UTILIZADO COMPRESSOR DE ARQUIVOS NO FORMATO ZIP OU RAR.

51. TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS COM OS MESMOS MODELOS E MARCAS DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DO PROPONENTE. CASO UM COMPONENTE NÃO SE ENCONTRE MAIS DISPONÍVEL NO MERCADO, DEVE-SE OBSERVAR QUE O COMPONENTE SUBSTITUTO DEVE TER NO MÍNIMO A MESMA QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO COMPONENTE FORA DE LINHA.

52. O LICITANTE DEVE GARANTIR QUE TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO SÃO NOVOS (SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO) E QUE NÃO SE ENCONTRAM FORA DE LINHA DE FABRICAÇÃO.

53. ESTABILIZADOR ENTRADA 110V/220V SAÍDA 110V DE NO MÍNIMO 600VA.

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1748

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II

CONTRATO N° 06/2014

Item	Descriminação	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Mensal R$	Valor TOTAL R$
1	Desktop	200	126,01	25.202,00	302.424,00

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

CONVÊNIO Nº 02/2011 – CASAL
CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E O INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS – ITEC.

PREÂMBULO – DAS PARTES: A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 977.557.708-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante designada CONVENENTE, e o INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS – ITEC, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ nº 05.100.031/0001-38, com sede na Rua Cincinato Pinto, 503, Centro, Maceió/AL, daqui por diante designada simplesmente ITEC, neste ato, representada por seu Diretor Presidente NELSON OLIVEIRA MENEZES FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 98001227220 – SSP/AL, inscrito no CPF/MF 005.656.444/91, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, doravante designada CONVENIADA.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CASAL e o ITEC se comprometem a conjugarem esforços com o propósito de executar as ações de serviços de tecnologia da informação e comunicação, objetivando a modernização tecnológica permanente das unidades da CASAL, baseado em serviço de fornecimento de circuitos de dados, nas velocidades entre 256 Kbps a 8 Mbps, conformidade com as disposições do Plano de Trabalho apresentado em anexo, que rubricado pelas partes integra o presente convênio.

CLAÚSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1. CABERÁ AO ITEC/AL, além do especificado no Plano do Trabalho:

1. Coordenar a execução do Projeto no âmbito estadual em conjunto com a CASAL;
2. Promover a implantação do Projeto na CASAL de acordo com as disposições definidas no Plano de trabalho em anexo;
3. Manter os recursos financeiros alocados neste Convênio, em sua conta bancária específica;
4. Gerenciar e aplicar os recursos repassados pela CASAL para a execução do Projeto de acordo com as metas e orçamento propostos;
5. Articular parcerias, comprometendo recursos financeiros e não financeiros ao Projeto;

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

6. Prestar contas do montante de recursos financeiros alocados no projeto, conforme estabelecido na Cláusula quarta e quinta deste convênio;

7. Movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, em instituição financeira oficial, e enquanto não utilizados por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, deverão ser aplicados em caderneta de Poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, e os rendimentos deverão ser obrigatoriamente aplicados no objeto do Convênio, estando sujeito à comprovação quando das Prestações de Contas (Art. 116 $ 4º,$ 5º, da Lei Fed. nº 8.666/93).

8. Restituir, a CASAL, os recursos financeiros porventura não utilizados, em razão de serem excedentes, bem como, os não aplicados no objeto deste instrumento, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial (Art.116,$6º, da Lei Fed. nº 8.666/93).

9. Manter informada a CASAL, sobre a situação e eventos considerados importantes comunicando-lhes quaisquer atos decorrentes do presente Convênio;

10. Divulgar e levar ao conhecimento da CASAL os benefícios advindos do presente Convênio;

11. Acompanhar, avaliar e fiscalizar os resultados obtidos com a execução do objeto deste convênio, inclusive, realizar o acompanhamento físico-financeiro e a avaliação periódica do andamento das atividades, em conjunto com a CASAL, utilizando-se, para tanto, de visitas técnicas ou outras ferramentas.

12. Assumir, conjuntamente com a CASAL a coordenação deste convênio;

13. Decidir conjuntamente com a CASAL, toda e qualquer mudança que porventura seja necessária, relativa as ações previstas no Plano de Trabalho;

14. Fazer constar de toda e qualquer forma de publicidade que se trata de realização conjunta com a CASAL submetendo, sempre, à aprovação prévia deste, os textos e "layouts" elaborados, devendo, ainda, afixar placa fornecida ou indicada pelo órgão ou pela entidade concedente em lugar visível no local de execução do objeto do convênio, com indicação da fonte e do valor dos recursos que estão sendo aplicados;

15. Não assumir obrigações em nome da CASAL, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto, perante terceiros.

16. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento de pessoal que vier a ser necessário ao exercício das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes.

17. Compatibilizar o objetivo deste Convênio com normas e procedimentos de preservação ambiental Municipal, Estadual ou Federal.

2.2. Para a realização deste objetivo, caberá a CASAL, além do especificado no Plano de Trabalho:

1. Coordenar a execução do Projeto no âmbito estadual em conjunto com o ITEC;

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

2. Repassar os recursos financeiros, na conta bancária específica para esse Convênio, no montante e na forma definida no Plano de Trabalho em anexo, excetuando-se nos casos citados nos incisos I, II, e III do § 3º, do Art. 116, da Lei Federal nº 8 666/93.

3. Mobilizar órgãos e instituições governamentais, no âmbito federal, estadual e municipal em prol da consecução dos objetivos consignados na cláusula primeira deste ajuste.

4. Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos neste Convênio, no que concerne à sua parte;

5. Analisar e aprovar os indicadores de resultados construídos pelo ITEC;

6. Colaborar, no que lhe couber e possível for, para a divulgação institucional e o fortalecimento do ITEC;

7. Fazer constar de toda e qualquer forma de publicidade que se trata de realização conjunta com o ITEC, submetendo, sempre, à aprovação prévia deste, os textos e "layouts" elaborados;

8. Não assumir obrigações em nome do ITEC, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto, perante terceiros;

9. Decidir conjuntamente com o ITEC, toda e qualquer mudança que porventura seja necessária relativa às ações previstas no Plano de Trabalho;

10. Assumir, conjuntamente com o ITEC a coordenação deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMA DE REPASSE

3.1. Para os fins indicados na Cláusula Primeira, o ITEC e a CASAL arcarão com o montante total de R$ 934.996,20 (Novecentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos), que serão executados da seguinte forma:

1. A CASAL repassará para o ITEC, o montante total mensal relativo a sua parte, podendo chegar ao valor de até R$ 77.916,35 (Setenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho.

3.2. Os pagamentos serão efetuados a favor do ITEC, conta Caixa Econômica Federal, agência nº 2735, Conta nº 1089-9, Operação 006, mediante a apresentação de recibo;

3.3. O Plano de Aplicação dos recursos financeiros e econômicos, e o respectivo cronograma de desembolso deverão observar o Plano de Trabalho.

3.4. As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de trabalho anexo, exceto nos casos a seguir, em que estas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

a) Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação de parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou pelo órgão concedente ou pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

Edmilson Pereira
Adv OAB/AL 2051
Mat. 1749

b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio ou instrumento congênere, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas.

3.5. Quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela entidade ou pelo órgão concedente ou pela CGE.

3.6. É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio ou instrumento congênere.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. As prestações de contas da alocação total dos recursos empregados na execução deste Convênio deverão conter os relatórios padrão de prestação de contas de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA STN Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 1997 e suas alterações.

4.2. A partir da primeira parcela, a liberação das parcelas restantes pela CASAL, ficará condicionada à apresentação e a aprovação de prestação de contas parcial referente à parcela anteriormente liberada, e assim sucessivamente, contendo o relatório de atividade informando metas alcançadas, avaliação dos resultados, relatório físico-financeiro e relação de pagamentos. Após a liberação da última parcela, será apresentada a prestação de contas total dos recursos liberados.

4.3. A Prestação de Contas Final do montante de recursos financeiros envolvidos na execução do projeto consiste a apresentação do relatório de atividades informando metas alcançadas, avaliação dos resultados, relatório físico-financeiro, relação de pagamentos e resumo financeiro e dar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução deste Convênio e conforme legislação específica.

4.4. As faturas, recibos, notas-fiscais, extratos bancários, processos licitatórios e toda a documentação comprobatória dos pagamentos, referentes ao presente ajuste deverão ser arquivados separadamente, na sede do ITEC, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão ou entidade concedente, relativa ao exercício da concessão, ficando à disposição da auditoria da ITEC, porém será de responsabilidade do ITEC fornecer uma cópia à CASAL de todas as documentações acima descriminadas.

4.5. Por ocasião da prestação de contas final, a conta corrente de movimentação dos recursos e suas derivações deverão ser encerradas concomitantemente, procedendo-se a juntada de cópias dos extratos bancários. Se houver saldo positivo esse deverá ser devolvido a CASAL proporcionalmente ao valor seu investimento no Projeto.

4.6. Não será aceitas nas Prestações de Contas, comprovação de despesas de documentos com data anterior a este Convênio, nem com data posterior a validade do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO NO MERCADO FINANCEIRO

5.1. Os recursos liberados pela CASAL, quando não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749

um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.

5.2. Os rendimentos das aplicações efetuadas nos termos desta cláusula serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio e aplicados, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as Prestações de Contas da avença.

5.3. Na hipótese do descumprimento do disposto no item anterior, recolher à conta da CASAL, o valor correspondente aos rendimentos das aplicações, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e sua utilização, ainda que não tenha feito a respectiva aplicação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. Origem dos recursos da CASAL:

a) Os recursos financeiros para o pagamento dos encargos decorrentes deste convênio serão provenientes de receita própria da CASAL, oriundos de arrecadação propiciada pela execução dos serviços objeto, ficando a parte correspondente da convenente, referente os recursos arrecadados, vinculados, prioritariamente, para o correspondente pagamento.

b) As despesas decorrentes deste Convênio terão a seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária ..... 13.101 – GETIN
- Grupo de despesa ..... 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
- Rúbrica ..... 304.305 – PROCESSAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS

7.1. O Presente Convênio não implica para a CASAL, vínculo ou obrigação trabalhista direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda o ITEC a manter a CASAL salva de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e em especial na segurança, medicina e higiene do trabalho referente ao pessoal alocado para o cumprimento do presente projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O Prazo de vigência deste Convênio será de 12 (doze) meses civis consecutivos, condicionando sua eficácia da sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DE AUTORIA E PROPRIEDADE

9.1. Todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos, livros e correlatos desenvolvidos pelos profissionais envolvidos ou absorvidos em decorrência do presente convênio, bem como, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, pertencerão aos participes, com observância a Lei nº 9.610, de 19/02/1998, de forma que ambos possam deles dispor para todo e qualquer fim, independente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada e prevista no plano de trabalho.

a) Os participes terão o direito de utilizar, fruir e dispor da obra, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra obra ou não, os direitos de edição, de publicação, de reprodução por qualquer processo ou técnica (como

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

11.6. Todo e qualquer procedimento a ser efetuado pela fiscalização terá que ser comunicado ao Gestor do Contrato para que seja adotado as providências necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro Central da comarca de Maceió, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e conveniadas, lavrou-se este termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que são assinadas pelas partes.

Maceió, 06 de junho de 2011

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

NELSON OLIVEIRA MENEZES FILHO
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF: 240.026.904-15

NOME
CPF: 272.065.644-53

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

CASAL
Fls. 14

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS - CONVENENTE

Convenente Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL			**CNPJ** 12.294.708/0001-81	
Endereço Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro				
Cidade Maceió	**U.F.** AL	**C.E.P.** 57.020-510	**DDD/Telefone** (82)	**E. A. Municipal**
Nome do Responsável Álvaro José Menezes da Costa			**C.P.F.** 140.115.494-87	
C.I./Órgão Expedidor	**Cargo** Diretor Presidente		**Função** Executiva	
Endereço Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro				**C.E.P.** 57020-510

2 – DADOS CADASTRAIS – CONVENIADA

Conveniada Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas - ITEC			**CNPJ** 05.100.031/0001-38	
Endereço Rua Cincinato Pinto, 503, Centro				
Cidade Maceió	**U.F.** AL	**C.E.P.** 57020-050	**DDD/Telefone** (82) 3315-1560	**E. A. Municipal**
Conta Corrente 1089-9	**Banco** CEF	**Agência** 2735	**Operação** 006	
Nome do Responsável Nelson Oliveira Menezes Filho			**C.P.F.** 005.656.444/91	
C.I./Órgão Expedidor	**Cargo** Presidente		Função Executiva	
Endereço Rua Cincinato Pinto, 503, Centro				**C.E.P.** 57020-050

Edmilson Pereira
Adv.º OAB/AL 2051
Mat. 1749

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Serviço de Telecomunicações para fornecimento de soluções de uma rede única de dados a longa distância.	Início A partir da PUB/DOE	Término 12 meses

Identificação do Objeto

Serviço de telecomunicações para fornecimento de solução através de uma rede única de dados a longa distância, objetivando interligar as unidades da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, utilizando para tal a tecnologia IP VPN MPLS, por um período de 12 (doze) meses.
Os serviços serão prestados/executados nas localidades constantes do ANEXO I – Localização dos pontos de rede

Justificativa da Proposição

Utilizando a malha (capilaridade) das redes de dados das empresas de telecomunicações em Alagoas, A CASAL pretende implantar uma rede única para a transmissão de dados de longa distância a fim de interligar suas unidades, distribuídas em pontos diversos do Estado de Alagoas, com a unidade concentradora da CASAL, localizada na cidade de Maceió, de forma integra, eficiente e segura, garantindo que os sistemas computacionais corporativos sejam compartilhados entre todas as unidades, o que refletirá em uma melhor prestação de serviços à população.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

4.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objetos deste plano de trabalho, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da conveniada às dependências da convenente, desde que devidamente identificados;

4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela conveniada com relação ao objeto;

4.3. Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor;

4.4. Efetuar o repasse à conveniada de acordo com as condições estabelecida neste plano de trabalho;

4.5. Aplicar as penalidades por descumprimento desse plano de trabalho;

4.6. Fiscalizar para que, durante a vigência do Convênio, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7. Entregar a quantidade de equipamentos locados pela conveniada em perfeitas condições de estado e uso;

Edmilson Pereira
Nº OAB/AL 2051
Mat. 1749

4.8. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do empregado da conveniada, que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

4.9. Não invadir a privacidade de outros usuários do serviço, divulgando acesso a senhas e dados privativos, modificando arquivos ou assumindo, sem autorização, a identidade de outro usuário;

4.10. Não desrespeitar as leis de direito autoral e de propriedade intelectual.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

5.1. A conveniada assumirá total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as seguintes obrigações:

5.1.1. Submeter, para autorização expressa da CASAL, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução ou prestação dos serviços;

5.1.2. Oferecer assistência técnica em todo o território alagoano e disponibilizar a abertura de solicitação de serviços para à assistência técnica – Atendimento e Suporte Técnico – obrigando-se a recolocar o serviço em perfeito estado de funcionamento;

5.1.6. Realizar os serviços no prazo não superior ao máximo estipulado nesse plano;

5.1.7. Substituir o(s) equipamento(s) em desacordo com esse plano de trabalho ou que por ventura seja entregue com defeitos e imperfeições;

5.1.8. Realizar e enviar ao Gestor, Projeto Executivo contendo todas as informações técnicas referentes à ativação dos circuitos, marca e modelo do roteador;

5.1.9. Caso alguns dos modelos de roteadores venham a ser descontinuado pelo fabricante, a conveniada deverá adotar modelo similar, desde que respeitados os requisitos técnicos estabelecidos neste Plano de Trabalho;

5.2. Para os devidos fins, padronizaremos as seguintes velocidades, em:

5.2.1. Serviço de Dados: a partir de 256 Kbps até 8Mbps;

5.2.2. Serviços Convergentes de Dados e Voz: a partir de 256 Kbps até 8 Mbps;

5.2.3. Serviços Convergentes de Dados, Voz e Vídeo: a partir de 512 Kbps até 8 Mbps;

5.3. No caso onde as especificações técnicas forem omissas, as tecnologias empregadas na solução deverão estar de acordo e devidamente documentadas nos padrões internacionais ISO, ITU-F, IETF e IEEE;

5.4. A Conveniada deverá ofertar soluções em Redes Determinísticas – Protocolo TCP/IP com tecnologia IP VPN MPLS com qualidade de serviço (QoS) para o(s) ponto(s) de acesso(s) que utilizem serviços convergentes, podendo haver encapsulamento de protocolos FRAME-RELAY ou PPP usados na rede de transporte, a velocidade será constante e máxima, conforme a indicação do anexo II;

5.5. A conveniada deverá:

Imilson Pereira
OAB/AL 205
Mat. 1749

5.5.1. Apresentar Termo de Autorização de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM emitido pela ANATEL e Atestado de Capacidade Técnica que comprove que o licitante presta serviço de rede MPLS, juntamente com a proposta de preços;

5.5.2. Possibilitar a utilização de criptografia em todos os circuitos;

5.5.3. Incluir no preço global proposto todos os custos envolvidos, incluindo os custos de implantação e equipamentos alugados, exibindo o somatório das mensalidades pela prestação de serviço o período de vigência e todos os impostos e taxas aplicáveis;

5.5.4. Disponibilizar ferramentas de monitoramento do tráfego da solução e que permitam emitir relatórios estatísticos de falhas de comunicação, devendo ser instaladas na Gerência de Tecnologia da Informação ou disponibilizadas em um portal de Internet;

5.5.6. Supervisionar, monitorar os circuitos de acesso e da rede de transporte e diagnosticar e solucionar as falhas verificadas antes mesmo da notificação pela CASAL;

5.5.7. Apresentar gráficos cumulativos diários, semanal, mensal e anual que demonstrem a utilização da banda de comunicação disponível para cada canal de comunicação com as unidades. Deverá ainda informar a média e o pico de utilização, bem como o horário em que o pico ocorreu.

6 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ETAPAS: ATIVAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO

6.1. De acordo com o cronograma estabelecido, os serviços de ativação, instalação, manutenção e configuração dos circuitos, deverão ser obrigatoriamente executados pela conveniada, ou por técnicos comprovadamente credenciados por esta, desde que as condições de operação das edificações atendam as exigências da mesma;

6.2. A conveniada será responsável em **manter a configuração lógica da rede atualmente existente**, cabendo a CASAL fornecer as informações pertinentes para configuração das diversas unidades;

6.3. O serviço deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões, salvo modificações no circuito principal;

6.4. A conveniada deverá realizar testes de verificação de qualidade sempre que solicitado pelo Gestor, sem custo adicional para realização do mesmo;

6.5. A conveniada deverá informar nome, endereço, e-mail, celular ou outro canal de comunicação solicitado pelo Gestor dos componentes da equipe técnica responsável pela solução, ou seja, do gerente do projeto e do responsável comercial;

6.6. A configuração de todos os equipamentos da solução será realizada pela conveniada;

6.7. Todas as etapas de configurações dos equipamentos deverão ser supervisionadas por equipe técnica indicada pelo Gestor do Convênio;

6.8. Após ativação, comunicada por escrito, do circuito deverá ser colocado a disposição da CASAL para aceitação técnica no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

Imilson Pereira
Nº OAB/AL 2051
Mat. 1749

6.9. Deverão ser previstas pela conveniada, possíveis mudanças de endereço dos pontos de presença dentro do limite urbano do município. Estas mudanças, caso ocorram, deverão ser tratadas como circuitos já existentes, podendo ser cobrado pela conveniada apenas o valor referente à instalação do circuito, caso haja viabilidade técnica para atendimento no novo endereço. No caso de mudança do circuito para novo endereço ou alteração de taxas de transferências dos circuitos, serão considerados como prazos de aceitação 20 (vinte) dias corridos, e 2 (dois) dias úteis para eventuais ajustes;

6.10. A manutenção de todos os equipamentos que compõem a solução será realizada pela conveniada;

6.11. As substituições de equipamentos defeituosos deverão ser realizadas pela conveniada;

6.12. A conveniada deverá informar e realizar manutenções preventivas e corretivas sempre que detectar qualquer anormalidade na solução;

6.13. A conveniada deverá fornecer em meio eletrônico ou formulário impresso, documentação para cada circuito ativado, desativado ou para cada alteração ocorrida, contendo no mínimo os seguintes dados:

6.13.1. código de identificação do acesso;

6.13.2. número do convênio;

6.13.3. endereço do ponto de acesso;

6.13.4. velocidade de acesso;

6.13.5. data de solicitação do circuito;

6.13.6. data de ativação/desativação/alteração no circuito;

6.13.7. tipo/padrão de interface utilizada no circuito;

6.13.8. meio de transmissão utilizado;

6.13.9. valor da mensalidade.

7 – ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

7.1. A conveniada deverá disponibilizar um número de serviço 0800, ligações gratuitas, em língua portuguesa, para abertura de chamados técnicos;

7.2. Este serviço 0800 deverá obrigatoriamente estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

7.3. As aberturas de chamados técnicos deverão ser realizadas somente por pessoal autorizado pelo Gestor do Convênio;

7.4. O prazo de solução do problema será de até 04 (quatro) horas para o ponto concentrador, de até 05 (cinco) horas para os pontos localizados na capital e de até 07 (sete) horas para os demais circuitos, contados a partir do chamado realizado pelo pessoal autorizado pelo Gestor do Convênio;

Imilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

7.5. Interrupções programadas para manutenções preventivas, deverão ser efetuadas no período compreendido entre 19:00 e 06:00 no horário local, e comunicadas ao Gestor do Convênio com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

7.6. Quando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis de comunicação não for atendido, ou o Gestor do Convênio não for informado, deverá ser concedido desconto por interrupção.

8 – DESEMPENHO

8.1. O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) hora por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, para todos os circuitos;

8.2. Considera-se como latência o intervalo de tempo compreendido entre a saída de um frame de um nó de origem até a entrada do mesmo frame em um nó de destino;

8.3. A latência média será calculada através de média aritmética das diversas medições efetuadas conforme exposto a seguir, tomando como base o período de um mês;

8.4. Tabela 1:

Fórmula	Descrição
FTD = T2 – T1.	**FTD** = latência ou retardo **T1** = horário (precisão em milissegundos) no qual o frame sai do nó de origem **T2** = horário (precisão em milissegundos) no qual o frame entra no nó de destino
FTDm = £FTD/n.	**FTDm** = latência média ou retardo médio **n** = número total de aferições de FTD no período de 1 mês

8.5. A medições de latência deverão ser efetuadas em intervalos de 30 (trinta) minutos, no horário compreendido entre 07:00 e 18:00, horário local, em dias úteis, e seguindo diversos trajetos que deverão corresponder, no mínimo, ao número total de pontos de acesso da CASAL;

8.6. A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 01 (um) mês de operação, em que um ponto de acesso integrante do serviço permanecer em condições normais de funcionamento;

8.7. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção no sistema de comunicação entre a unidade remota com o prédio concentrador da rede da CASAL ou na gerência de supervisão contratada até o estabelecimento do circuito à condição normal de operação e a respectiva informação à CASAL, e quando apresentar taxa de erros (BER) igual a superior a 10-6;

8.8. A disponibilidade do serviço será calculada, por cada ponto de acesso, para um período de 01 (um) mês, através da seguinte equação:

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

Fórmula	Descrição
D = ((43200 – Ti)/43200)	**D** = percentual de disponibilidade x 100% **T i** = Somatório dos minutos de interrupção observados para o canal de comunicação de determinada unidade, durante o período e faturamento (30 dias).

8.9. O valor de disponibilidade mínima, no período de 01 (um) mês, deverá ser de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) para o ponto principal (concentrador) e não inferior a 99,4% (noventa e nove vírgula quatro por cento) para os pontos remotos;

8.10. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da CASAL.

8.11. Pelo não cumprimento do prazo para reparo/restabelecimento do circuito em 100% (cem por cento) de operabilidade, a CASAL aplicará multa de 1% (um por cento) sobre o valor da mensalidade do circuito inoperante, por hora ou fração de inoperância, que exceda o prazo estabelecido. Caso o somatório das indisponibilidades ocorridas em um determinado ponto de acesso ultrapasse o índice mensal especificado/contratado, a CASAL aplicará multa no mesmo valor, incidentes sobre o valor da mensalidade do circuito, por hora ou fração de inoperância que exceda o índice de disponibilidade mensal. Essa multa será independente da multa citada anteriormente. No cálculo desse somatório, serão consideradas todas as inoperâncias, inclusive aquelas com duração inferior ao prazo máximo de recuperação do circuito;

8.12. No caso de inoperância reincidente num período inferior a 4 (quatro) horas, contado a partir do restabelecimento da última inoperância em um ponto de acesso, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade daquele acesso o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o circuito estiver totalmente operacional.;

8.13. No caso de inoperância de responsabilidade da conveniada, serão concedidos descontos por interrupção conforme equação abaixo (limitado ao valor mensal do circuito):

Fórmula	Descrição
I = (43200 x P) / To	**I** = desconto em R$ (Reais), relativo ao circuito dedicado, em falha; **P** = preço mensal do circuito; **To** = período de operação (1 mês), em minutos.

8.14. Para efeito de descontos e aplicação de multas, o tempo de interrupção deverá ser considerado entre o início da interrupção registrada na gerência/supervisão da contratada, ou a partir da comunicação da interrupção feita pelo Gestor do Convênio, e a sua total recuperação após informação da CASAL;

8.15. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pela conveniada do serviço, sempre que houver solicitação da CASAL, sem custos adicionais;

8.16. Mensalmente, a conveniada apurará os tempos de inoperância por ponto de acesso, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia do mês até as vinte três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do mês anterior ao da apuração e o valor

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

apurado será ressarcido a CASAL na Nota Fiscal/Fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração;

8.17. A conveniada deverá apresentar mensalmente relatório analítico contendo as seguintes informações:

8.17.1. Tempo de falhas, com hora de início e fim da inoperância, juntamente com minutos excedentes ao prazo máximo para reparo, discriminados por acessos;

8.17.2. Causa do defeito e a solução adotada para sua total recuperação, com a devida identificação do ponto de acesso;

8.17.3. Disponibilidade no período discriminada por acesso;

8.17.4. Latência média (FTDm);

8.18. Ficam também estabelecidos limites de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados, que ao serem excedidos, determinarão glosas específicas nos custos dos canais de comunicação com as unidades conforme demonstrado a seguir:

8.18.1. Percentuais de disponibilidade inferiores a 90% (noventa por cento), ensejarão a glosa de 50% do custo mensal de comunicação de determinada unidade ou do ponto concentrador;

8.18.2. Percentuais de disponibilidade inferiores a 80% (oitenta por cento), ensejarão glosa de 100% do custo mensal do canal de comunicação de determinada unidade ou do ponto concentrador;

8.19. Alterações nos tempos de disponibilidade identificadas após a emissão da fatura, que impliquem em modificações nos descontos calculados, serão validadas de comum acordo entre a empresa e a CASAL e contempladas na fatura subsequente;

8.20. O valor do desconto será aplicado até o mês subsequente ao mês no qual ocorreram as interrupções geradoras do desconto, tendo como base o valor vigente do acesso do mês da ocorrência e das referidas interrupções.

9 – ROTEADORES

9.1. Todos os roteadores a serem instalados nas unidades deverão atender a todas as especificações constantes dos **itens 10.1**;

9.2. Todos os equipamentos envolvidos para a implementação da solução proposta deverão ser alugados, observando as seguintes condições:

9.2.1. Deverá ser entregue no ponto central roteador compatível com a solução proposta e que suporte 90.000 pacotes/seg de processamento para tráfego IP tomando como referência pacotes de 64 kbps;

9.2.2. Deverá ser entregue, em cada unidade jurisdicional constante no anexo II, exceto o ponto central, porta LAN com interface física RJ-45 fêmea padrão IEEE 10/100 Base-Tx (full duplex), e implementando protocolo de comunicação nível 2 do Modelo de Referência OSI;

9.2.3. Deverá implementar VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol), conforme RFC;

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749

9.2.4. Deverá implementar MPLS (Multiprotocol Label Switching);

9.2.5. Deverá implementar QoS conforme arquitetura "Differentiated Services";

9.2.6. Deverá implementar métodos de priorização de tráfego (QoS) por tipo de protocolo e por serviços da pilha TCP/IP além de "Traffic Policing" e "Traffic Shaping" ou "Rate Limiting";

9.2.7. Implementar os protocolos de roteamento: RIPv2 (RFC 1388), OSPF (RFC 1253 e RFC 1850), BGP-4 (RFC 1771) e IS-IS (RFC 1195);

9.2.8. Implementar o protocolo DHCP;

9.3. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos obrigatoriamente com todos os componentes, módulos, softwares e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e em excelente estado de conservação.

10 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

10.1. A solução de rede única de dados a longa distância – IP VPN MPLS deverá possuir as seguintes características:

10.1.1. Deve ser implementado por meio de acessos dedicados e permanentes;

10.1.2. Deverá interligar, através da rede proponente, as unidades relacionadas no anexo II ao ponto central;

10.1.3. A interligação das unidades remotas a CASAL deverá seguir as velocidades mínimas garantidas dispostas no anexo II, permitindo-se aos licitantes apenas alternativas de velocidades superiores;

10.1.4. Deve permitir o tráfego de toda a suíte de protocolos que compõe o padrão TCP/IP;

10.1.5. Os acessos poderão ser implantados através de circuitos que utilizem como meio físico de transmissão: cabo metálico, cabo de fibra óptica e rádio micro-ondas;

10.1.6. Deve garantir latência média de 100 milissegundos (fim-a-fim), até o ponto de presença contratada, para acessos através de cabo metálico, cabo de fibra óptica e rádio micro-ondas na comunicação entre quaisquer unidades remotas com o ponto CONCENTRADOR da CASAL;

10.1.7. No caso onde as especificações técnicas forem omissas as tecnologias empregadas na solução, deverão estar de acordo e devidamente documentadas nos padrões internacionais: ISO, ITU-T, IETF e IEEE;

10.1.8. Deverá incluir instalação e fornecimento de qualquer equipamento ou recurso necessário, se a solução adotada impuser o uso, tais como: roteadores, modens, etc;

10.1.9. Deverá garantir simultaneidade do uso das velocidades solicitadas em cada trecho da solução (fim-a-fim), sem restrições ou sub-dimensionamentos, garantindo que o ponto CONCENTRADOR da CASAL atenda simultaneamente, e a qualquer tempo, ao tráfego resultante do somatório das velocidades da unidades remotas;

10.1.10. Deverá possuir configuração full-mesh.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

11 - GERÊNCIA E MONITORAÇÃO

11.1. Todos os roteadores deverão obrigatoriamente suportar gerenciamento SNMP ou RMON;

11.2. A contratada deverá realizar análises, tratamentos, comunicação, registro e acompanhamento de qualquer falha ou alteração, que possa afetar a continuidade ou disponibilidade da rede.

12 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ IMPLANTAÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

A implantação se dará por Lotes e a partir da assinatura do Convênio, mediante Ordem de Serviço, devidamente autorizada pelo representante da Convenente, onde a Conveniada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para atender a cada Ordem de Serviço.

13 - PLANO DE APLICAÇÃO - MENSAL(R$)

Natureza da Despesa		Valor por Item	Programado valor total
Código	Especificação		
I -	Comunicação de dados: ▲ 256 kbps (37 unidades) ▲ 512 kbps (03 unidades) ▲ 1 mbps (01 unidade) ▲ 2 mbps (02 unidades) ▲ 8 mbps (01 unidade)	 R$: 1.128,53 R$: 1.424,02 R$: 2.391,07 R$: 2.865,08 R$:10.969,49	 R$ 41.755,61 R$ 4.272,06 R$ 2.391,07 R$ 5.730,16 R$ 10.969,49
II -	Serviços de gerenciamento e monitoramento	10% (dez por cento) do ITEM- I (Comunicação de Dados)	R$ 6.398,98
III -	Custos do PAP	5% (cinco por cento) do ITEM I	R$ 3.199,49
IV-	Custos de Internet	5% (cinco por cento) do ITEM I	R$ 3199,49
Total Geral			R$ 77.916,35

Edmilson Pereira
OAB/AL 2051
Mat. 1749

14 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)- MENSAL:

O Cronograma de desembolso poderá chegar aos valores a baixo descriminados, conforme demanda solicitada através das O.S.. Os valores que não atingirem o estipulado mensalmente, ou seja, o remanescente poderá ser utilizado nas mensalidades subsequentes, conforme solicitação de demanda, RESPEITANDO o valor global ALOCADO no convênio.

CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R$77.916,35	R$77.916,35	R$77.916,35	R$77.916,35	R$77.916,35	R$77.916,35
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R$77.916,35	R$77.916,35	R$77.916,35	R$77.916,35	R$77.916,35	R$77.916,35

A primeira liberação do repasse se dará com 30(trinta) dias da assinatura do respectivo CONVÊNIO e as demais a cada 30(Trinta) dias, mediante a cada aprovação das prestações de contas, respectivas à cada repasse.

15 – DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal do convenente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho proposto.

Maceió, 01 de Julho de 2011.

Convenente

12 - MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido Local e data	x Concedente

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

CASAL
Fls. 25

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO
LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE REDE

UNIDADE	ENDEREÇO	LOCALIZAÇÃO
PROCENGE – MACEIÓ	Av. Comendador Gustavo Paiva, 1909, Mangabeiras, CEP.: 57.031-530	Maceió-AL
SEDE	Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CEP: 57.020-510	Maceió-AL
GETIN	Rua Emanoel Pedro de Farias Costa, 08, Bom Parto, CEP:57017-305	Maceió-AL
GECOM	Rua do Comércio, S/N, Centro, CEP:57.020-000	Maceió-AL
ITEC	Rua Cincinato Pinto, 43, Centro, CEP:57.020-050	Maceió-AL
UNBB-GECOQ	Rua Paulo Roberto Farias, S/N, Antares, CEP:57.083-124	Maceió – AL
UNBB (ATENDIMENTO)	Conj. Benedito Bentes, Av. Pratagy, 279, Tabuleiro dos Martins, CEP:57.084-080	Maceió-AL
CALL CENTER (WVA)	Rua Barão de Penedo, 213, Sala 04, Centro, CEP:57.020-340	Maceió-AL
UNET	Rua 07 de Setembro, Tabuleiro dos Martins, CEP: 57.061-140	Maceió-AL
GEMAN	Rua do Sossego, S/N, Ouro Preto, CEP: 57.045-481	Maceió-AL
GESUP	Rua Dr. Antônio Pedro Mendonça, S/N, Pajuçara, CEP: 57.030-070	Maceió-AL
UNAG	Rua Santo Antônio, 128, CEP:57.300-630	Arapiraca-AL
UNLE	Rua Aurino Monteiro, 43, Centro, CEP: 57.100-000	Rio Largo-AL
UNSERT	Rua Olavo Bilac, 230, CEP: 57.480-000	Delmiro Gouveia-AL
UNBL	Rua Sebastião P. Bastos, 668, Monumento, CEP: 57.500-000	Santana do Ipanema – AL
UNSERR	Rua Cons. Sebastião de Lima, 701, Paraíso, CEP: 57.602-080	Palmeira dos Índios – AL
BARRA DE SÃO MIGUEL	Rua Miguel Geraldo, 2005, CEP: 57.180-000	Barra de São Miguel – AL
PARIPUEIRA	Rua Reinaldo, S/N, Centro, CEP:57.935-000	Paripueira – AL
MARAGOGI	Rua José B. Sampaio, S/N, Centro, CEP:57.955-000	Maragogi – AL
SATUBA	Rua Júlio Felíssimo, S/N, Centro, CEP: 57.120-000	Satuba – AL
COQUEIRO SECO	Rua 23 de Agosto, 58, Centro, CEP:57.140-000	Coqueiro Seco – AL
PILAR	Rua Marechal Roberto Ferreira, S/N, Centro, CEP: 57.150-000	Pilar – AL
GIRAU DO PONCIANO	Rua do Sol, 157, Centro, CEP:57.360-000	Girau do Ponciano – AL
PIRANHAS (XINGÓ)	Rua Campo Grande, 50, Centro, CEP: 57.460-000	Piranhas – AL
OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	Av. 2 de Dezembro, S/N, Centro, CEP: 57.442-000	Olho D'Água das Flores – AL
BATALHA	Av. Muniz Falcão, Centro, CEP:57.420-000	Batalha – AL

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2061
Mat. 1749

TEOTÔNIO VILELA	Rua Jacinto Gerônimo, 193, Centro, CEP: 57.265-000	Teotônio Vilela – AL
CORURIPE	Praça Dr. Lima Castro, 45, Centro, CEP: 57.230-000	Coruripe – AL
MARIBONDO	Rua do Comércio, S/N, Centro, CEP: 57.670-000	Maribondo – AL
MATA GRANDE	Rua Deputado Ernaldo Malta Brandão, S/N, CEP: 57.540-000	Mata Grande – AL
CAPELA	Trav. Moreira e Silva, S/N, Centro, CEP: 57.780-000	Capela – AL
MURICI	Rua Leonildo Cincinato, 92, Centro, CEP: 57.820-000	Murici – AL
COLÔNIA DE LEOPOLDINA	Rua Bairro Novo, S/N CEP:57.975-000	Colônia de Leopoldina – AL
MATRIZ DE CAMARAGIBE	Av. Antônio Manuel, 200, CEP: 57.910-000	Matriz de Camaragibe – AL
MESSIAS	Rua Eupídio Cavalcante Lins, S/N Centro	Messias - AL
SANTA LUZIA DO NORTE	Praça José Lobo Ferreira, 47, Centro, CEP: 57.130-000	Santa Luzia do Norte – AL
MAJOR ISIDORO	Rua 31 de Março, 389, Centro, CEP: 57.580-000	Major Isidoro – AL
JOAQUIM GOMES	Rua José Correia de Araújo, 57, Centro, CEP:57.980-000	Joaquim Gomes – AL
ÁGUA BRANCA	Praça Senador Luiz Torres, S/N, Centro, CEP: 57.490-000	Água Branca – AL
IGACI	Rua Carlos Pontes, 256 Centro	Igaci – AL
CRAÍBAS	Rua Vereador João Batista, S/N	Craíbas – AL
LAGOA DA CANOA	Rua Nova, S/N Centro.	Lagoa da Canoa – AL
PIAÇABUÇU	Rua Irineu Lobo, 197 Centro	Piaçabuçu – AL
SÃO JOSÉ DA TAPERA	Rua Duque de Caxias, S/N, Centro, CEP: 57.445-000	São José da Tapera – AL

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749

CASA
Fls. 27

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO
VELOCIDADES DOS PONTOS DE REDE

a) **Circuito principal – Velocidade: 8 Mbps**
   1. Procenge – Maceió;
b) **Acesso Remoto – Velocidade de 2 Mbps**
   1. SEDE;
   2. GETIN.
c) **Acesso Remoto – Velocidade de 1 Mbps**
   1. GECOM.
d) **Acesso Remoto – Velocidade de 512 Kbps**
   1. GESUP;
   2. GEMAN;
   3. UNBB-GECOQ;
e) **Acesso Remoto – Velocidade de 256 Kbps**
   1. UNAG;
   2. UNLE;
   3. UNSERT;
   4. UNBL;
   5. UNSERR.
   6. Call Center (WVA).
   7. UNBB (ATENDIMENTO);
   8. ITEC;
   9. UNET;
   10. PILAR;
   11. GIRAU DO PONCIANO;
   12. BARRA DE SÃO MIGUEL;
   13. PIRANHAS (XINGÓ);
   14. OLHO D'ÁGUA DAS FLORES;
   15. BATALHA;
   16. TEOTÔNIO VILELA;
   17. CORURIPE;
   18. MARIBONDO;
   19. MATA GRANDE;
   20. CAPELA;
   21. MURICI;
   22. COLÔNIA DE LEOPOLDINA;
   23. PARIPUEIRA;
   24. MATRIZ DE CAMARAGIBE;
   25. MARAGOGI;
   26. MESSIAS;
   27. SATUBA;
   28. SANTA LUZIA DO NORTE;
   29. COQUEIRO SECO;
   30. MAJOR ISIDORO;
   31. JOAQUIM GOMES;
   32. ÁGUA BRANCA;
   33. IGACI;
   34. CRAÍBAS;
   35. LAGOA DA CANOA;

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

36. PIAÇABUÇU;
37. SÃO JOSÉ DA TAIPERA.

Jailson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

Casal Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo N°: 11.549/2014
Interessado: SUPCONT
Assunto: Alteração de Gestor.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

EMENTA: ALTERAÇÃO DE GESTOR. ATO ADMINISTRATIVO QUE INDEPENDE DE PUBLICAÇÃO. MODIFICAÇÃO DE ATO FORMAL QUE NÃO ALTERA O INSTRUMENTO CONTRATUAL. **PELA POSSIBILIDADE.**

Trata-se o presente de pedido de substituição dos gestores dos Contratos n° 03/2010, Contrato nº 172/2012, Contrato nº 06/2014 e Contrato nº 02/2011 sem alteração da substância do ato. Justifica-se o pleito em razão de que alguns dos gestores dos contratos supramencionados não mais pertencem ao quadro de funcionários efetivos dessa companhia, em conformidade com o Comunicado Interno nº 07/2014.

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Pois bem, em observância ao pedido motivado, fls. 01, pretende-se a substituição dos gestores no contrato n° 03/2010, do Sr. José Oliveira Joaquim Junior, matrícula 2400, CPF 039.769.814-35, no contrato nº 172/2012, do Sr. Wesley de Oliveira Cavalcante, no Contrato nº 06/2014, do Sr. Vitor Marcolino Sarmento Maia, matrícula 3029, CPF 066.621.464-63 e no contrato nº 02/2011, do Sr. Wesley de Oliveira Cavalcante, **todos para o Sr. Pedro Bezerra da Silva, matrícula 1754, CPF 331.232.684-20.** Justificando-se em virtude de que alguns dos gestores dos contratos supramencionados não mais pertencem ao quadro de funcionários.

O que se requer é uma adequação dos dados existentes no contrato à atual realidade enfrentada. Entende-se pela possibilidade de fazê-lo por meio de apostilamento, visando sua perfeita execução, enquadrando-se no art. 58, inciso I da Lei 8.666/93:

> Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Entende-se por apostilamento a anotação ou registro administrativo, que pode ser realizado no verso do próprio termo de contrato, ou **por termo juntado aos autos do processo administrativo respectivo**. Podendo ser decorrentes

Os apostilamentos são utilizados para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo. Estas variações podem ser decorrentes da aplicação dos reajustes previstos no próprio contrato, de atualizações etc. **Podem ser decorrentes, ainda, de questões atinentes ao âmbito interno do órgão ou entidade que não afetem a relação entre contratado e contratante.**

Essa alteração, como se percebe, pode ser feita, uma vez que não modifica a substância do ato contratado.

Diante do exposto, entende-se pela possibilidade de alteração dos gestores dos Contratos n° 03/2010, nº 172/2012, nº 06/2014 e nº 02/2011, em decorrência dos mesmos não serem mais funcionários da CASAL, por meio de apostilamento, conforme acima explicitado. **Condiciona-se, no entanto, o presente, a autorização e assinatura do Diretor Presidente, por ser esta a autoridade máxima da Companhia, responsável em assinar os contratos.**

É o entendimento que se submete à apreciação do Assessor Jurídico.

Maceió/AL, 17 de outubro de 2014.

EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

Jéssica Tenório Marcolino
JÉSSICA TENÓRIO MARCOLINO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

À DP,
com o Parecer, com o qual concordamos.
Em 20.10.2014

Bruna Maria Amorim
Assessora Jurídica/CASAL

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 11549/2014
C.I nº 07/2014 - SUPCONT
Contrato nº 03/2010
Contrato nº 172/2012
Contrato nº 06/2014
Contrato nº 02/2011

CASAL Fls. 62

À
CPL,

De acordo com a solicitação da SUPCONT, através da C. I nº 07/2014 corroborada pela instrução processual e jurídica ás fls. 60 usque 61, parte integrante do presente processo, em conformidade com o Artigo 58, Inciso I da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZAMOS** proceder à celebração de Termo de Apostilamento alterando os nomes dos gestores dos Contratos abaixo relacionados, sem alteração da substância do ato. Em 20 / 10 /2014

Item	Contrato (nº)	Antigo Gestor	Novo Gestor
01	03/2010	José Oliveira Joaquim Junior – CPF nº 039.769.814-35	Pedro Bezerra da Silva Filho - CPF nº 331.232.684-20
02	172/2012	Wesley de Oliveira Cavalcante – CPF nº 077.114.674-43	Pedro Bezerra da Silva Filho CPF nº 331.232.684-20
03	06/2014	Vitor Marcolino Sarmento Maia CPF nº 066.621.464-63	Pedro Bezerra da Silva Filho CPF nº 331.232.684-20
04	02/2011	Wesley de Oliveira Cavalcante CPF nº 077.114.674-43	Pedro Bezerra da Silva Filho CPF nº 331.232.684-20

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA 20.10.14
Diretor Presidente

/vgm..

GEPLAN 021 C

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:
11549/2014
CI:
07/2014
Nº FOLHA:

CASAL
63
FIS.

À

ASJUR,

Encaminhamos os Termos de Apostila aos contratos 03/2010, 172/2012, 06/2014 e 02/2011 para análise e aprovação desta assessoria jurídica.

Em 28 de Outubro de 2014

Renata Amorim Bittencourt
Estagiária CPL/CASAL

À
CPL,
Com o Termos devidamente aprovados.
Em: 29.10.2014.

Edmilson Pereira
Advº. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL Fls. 64

Processo Protocolo n° 11549/2014
C.I. n° 07/2014 - SUPCONT

Á VGC e VGO(De Ordem)

Encaminhamos , os seguintes Termos de Apostila para assinatura: VGC : Segundo termo de Apostila ao Contrato n° 03/2010 – Empresa TNL PCS S/A (OI TELEMAR) e Primeiro Termo de Apostila ao Contrato nº 06/2014 – Empresa CMTECH Comércio e Serviços de Informática Ltda.

VGO : Primeiro Termo de Apostila ao Contrato nº 172/2012- Empresa PCG Engenharia de Sistemas Ltda- Procenge e Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº 02/2011- Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas – ITEC. Evoluir para a DP para a mesma finalidade.

Em, 30 de outubro de 2014

Geruce Almeida
Secretária da CPL

– A VGO (De Ordem),
Para aposição de assinatura, e após devolvido a D.P.
Em, 30/10/14

Josenildo Barros Costa
Secretária da V G C
CASAL

A D.P
Para assinatura.
30/11/14

Eng. Carlos Antônio S. Figueiredo Lima
Vice-Presidente de Gestão Operacional VGO / CASAL

A
CPL (de ordem)
Para providências pertinentes. Em: 11.11.2014

Valdívia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL

CASAL
Fls. 65

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 06/2014, CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA CMTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob o n° 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 11549/2014, C.I. N° 07/2014 - SUPCONT, resolvem que:

A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do Contrato n° 06/2014, nomeado na Cláusula Décima Terceira do referido instrumento, VITOR MARCOLINO SARMENTO MAIA, mat. 3029, inscrito no CPF/MF n° 066.621.464-63, por PEDRO BEZERRA DA SILVA FILHO, matrícula 1754, inscrito no CPF/MF sob o nº 331.232.684-20.

E para constar eu ,digitei o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelo Diretor Presidente e Vice-Presidente de Gestão Corporativa da CASAL.

Maceió, 13 de novembro de 2014

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

TESTEMUNHAS:

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL
Fls 66

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 02/2011, CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E O INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS - ITEC.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF/MF sob o n° 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 11549/2014, C.I. N° 07/2014 - SUPCONT, resolvem que:

A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do Convênio n° 02/2011, WESLEY DE OLIVEIRA CAVALCANTE, inscrito no CPF/MF n° 077.114.674-43, por PEDRO BEZERRA DA SILVA FILHO, matrícula 1754, inscrito no CPF/MF sob o nº 331.232.684-20.

E para constar eu ,digitei o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelo Diretor Presidente e Vice-Presidente de Gestão Operacional da CASAL.

Maceió, 13 de novembro de 2014

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

TESTEMUNHAS:

Edmilson Pereira
Advº - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

CASAL
Fls 67

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 03/2010, CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA TNL PCS S/A (OI TELEMAR).

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob o n° 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 11549/2014, C.I. N° 07/2014 - SUPCONT, resolvem que:

A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do Contrato n° 03/2010, nomeado na Cláusula Décima Quinta do referido instrumento, JOSÉ OLIVEIRA JOAQUIM JUNIOR, mat. 2400, inscrito no CPF/MF n° 039.769.814-35, por PEDRO BEZERRA DA SILVA FILHO, matrícula 1754, inscrito no CPF/MF sob o nº 331.232.684-20.

E para constar eu ,digitei o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelo Diretor Presidente e Vice-Presidente de Gestão Corporativa da CASAL.

Maceió, 13 de novembro de 2014

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

TESTEMUNHAS:

Edmilson Pereira
Advº. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

CASAL
Fl. 68

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 172/2012, CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA - PROCENGE.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF/MF sob o n° 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 11549/2014, C.I. N° 07/2014 - SUPCONT, resolvem que:

A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do Contrato n° 172/2012, WESLEY DE OLIVEIRA CAVALCANTE, inscrito no CPF/MF n° 077.114.674-43, por PEDRO BEZERRA DA SILVA FILHO, matrícula 1754, inscrito no CPF/MF sob o nº 331.232.684-20.

E para constar eu ,digitei o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelo Diretor Presidente e Vice-Presidente de Gestão Operacional da CASAL.

Maceió, 13 de novembro de 2014.

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

TESTEMUNHAS:

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA DO CONTRATO N° 06/2014

Protocolo n° 11549/2014 - CASAL - C.I N° 07/2014 - SUPCONT
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF n° 032.981.054-57
CONTRATADA: EMPRESA CMTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do Contrato n° 06/2014, nomeado na Cláusula Décima Terceira do referido instrumento, VITOR MARCOLINO SARMENTO MAIA, mat. 3029, inscrito no CPF/MF n° 066.621.464-63, por PEDRO BEZERRA DA SILVA FILHO, matrícula 1754, inscrito no CPF/MF sob o n° 331.232.684-20.
Data da assinatura: 13 de novembro de 2014
Protocolo n° 11549/2014 - CASAL - C.I n° 07/2014 - SUPCONT. Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato n° 06/2014 celebrado entre a CASAL e a EMPRESA CMTCH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 20.10.2014

Protocolo 116490

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONVÊNIO N° 60/2011

Protocolo n° 11441/2014 - CASAL - C.I N° 68/2014 - SUPTRA
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF n° 098.703.694-72
CONTRATADA: Empresa BERACA SABARÁ QUIMICOS E INGREDIENTES S.A., estabelecida na BR 101, Norte, KM 38, Distrito Industrial, Itapissuma/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.884.672/0001-96 , neste ato representada por seu Diretor MARCOS ANTONIO MATIOLLI SABARÁ, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF/MF sob o n° 692.792.688-72, residente e domiciliado em São Paulo/SP, tendo em vista o que consta no processo n° n° 11441/2014 e C.I n° 68/2014- SUPTRA, resolvem:
OBJETO: Incluir os sistemas Murici Cachoeira, Flexeiras, Joaquim Gomes, Novo Lino, Bananeiras na relação dos locais atendidos pela prestação dos serviços objeto previsto na Clausula Primeira do contrato n° 60/2011, relação anexo I.
Data da assinatura: 10 de novembro de 2014
Protocolo n° 11441/2014 - CASAL - C.I n° 68/2014 - SUPTRA. Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato n° 60/2011 celebrado entre a CASAL e o EMPRESA BERACA SABARÁ QUIMICOS E INGREDIENTES S.A, observando a legislação vigente. Homologado em 06.10.2014

Protocolo 116494

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N° 172/2012

Protocolo n° 11549/2014 - CASAL - C.I N° 07/2014 - SUPCONT
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF n° 098.703.694-72
CONTRATADA: EMPRESA PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA - PROCENGE
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do Contrato n° 172/2012, WESLEY DE OLIVEIRA CAVALCANTE, inscrito no CPF/MF n° 077.114.674-43, por PEDRO BEZERRA DA SILVA FILHO, matrícula 1754, inscrito no CPF/MF sob o n° 331.232.684-20.
Data da assinatura: 13 de novembro de 2014
Protocolo n° 11549/2014 - CASAL - C.I n° 07/2014 - SUPCONT. Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato n° 172/2012, celebrado entre a CASAL e EMPRESA PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA-PROCENGE, observando a legislação vigente. Homologado em 20.10.2014

Protocolo 116498

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONVÊNIO N° 02/2011

Protocolo n° 11549/2014 - CASAL - C.I N° 07/2014 - SUPCONT
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF n° 098.703.694-72
CONTRATADA: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS- ITEC
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do Convênio n° 02/2011, WESLEY DE OLIVEIRA CAVALCANTE, inscrito no CPF/MF n° 077.114.674-43, por PEDRO BEZERRA DA SILVA FILHO, matrícula 1754, inscrito no CPF/MF sob o n° 331.232.684-20.
Data da assinatura: 13 de novembro de 2014
Protocolo n° 11549/2014 - CASAL - C.I n° 07/2014 - SUPCONT. Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Convênio n° 02/2011 celebrado entre a CASAL e o INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS - ITEC, observando a legislação vigente. Homologado em 20.10.2014

Protocolo 116499

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N° 03/2010

Protocolo n° 11549/2014 - CASAL - C.I N° 07/2014 - SUPCONT
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF n° 032.981.054-57
CONTRATADA: EMPRESA TNL PCS S/A (OI TELEMAR)
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do Contrato n° 03/2010, nomeado na Cláusula Décima Quinta do referido instrumento, JOSÉ OLIVEIRA JOAQUIM JUNIOR, mat. 2400, inscrito no CPF/MF n° 039.769.814-35, por PEDRO BEZERRA DA SILVA FILHO, matrícula 1754, inscrito no CPF/MF sob o n° 331.232.684-20.
Data da assinatura: 13 de novembro de 2014
Protocolo n° 11549/2014 - CASAL - C.I n° 07/2014 - SUPCONT. Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato n° 03/2010 celebrado entre a CASAL e a EMPRESA TNL PCS S/A (OI TELEMAR), observando a legislação vigente. Homologado em 20.10.2014

Protocolo 116501

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 71/2011

Protocolo n° 10230/2014 - CASAL - C.- 002/2014
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF n° 098.703.694-72
CONTRATADA: EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA., estabelecida na Avenida Humberto Mendes, 179, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.873.952/0001-10, neste ato, representada por seu bastante procurador LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 111.202.744-00, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA
OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizada a repactuação do referido contrato, no percentual de 8,5% (oito virgula cinco por cento) em face da nova realidade decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho com vigência 2014/2015, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 338/2014 Maceió, 19 de maio de 2014.

Exmo. Sr.
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Nesta

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 172/2012, celebrado entre a CASAL e a Empresa PCG – Engenharia de Sistemas Ltda - PROCENGE, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses e a aplicação do reajuste com o percentual de 6,8396%,com base na variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas (FGV) referente ao período de maio/2012 a abril/2013.

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de16 de janeiro de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 9624/2013, e a C.I.Nº 17/213 – fls. 01 a 89.

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS/AL
RECEBI EM 26 DE 05 DE 14
FUNCIONÁRIO

Protocolo nº 9624/2013

CASAL Fls. 01

Getin - 1057

Casal	COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.	Nº da CI : 17/2013

Origem :	Destino :	Data de emissão:
GETIN/SUDEO	ASJUR	23.07.2013

Senhora Assessora,

Solicitamos análise de V.Sa. sobre a proposta comercial da Procenge – Processamento de Dados e Engenharia de Sistemas Ltda para a renovação do contrato nº172/2012 de manutenção integrada dos softwares denominados GSAN, PIRÂMIDE e AQUAGIS por 02 (dois) anos de 01 de agosto 2013 a 31 de julho de 2015 com reajuste pelo Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), previsto em contrato e no valor de 6,83% (seis vírgulas oitenta e três por cento) entre abril/2012 a abril/2013.

Após análise e aprovação, solicitamos encaminhar à Presidência para autorização e solução de continuidade aos serviços de informática.

Atenciosamente,

Wesley de Oliveira Cavalcante
Gerente de TI - CASAL - Mat. 2931
Bacharel em Ciência da Computação
Fone: 3315-8612 / 8884-1104

VISTO:

RECEBIDO
PIRÂMIDE
EM: 05/08/13
GEFIN

Engª Analista de Sistemas Angela Barbosa Omena
Superintendente de Desenvolvimento Organizacional
SUDEO / DP / CASAL

PROCENGE

CASAL Fls. 02

Recife, 06 de junho de 2013.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro
Maceió/AL.

Ref: Contrato de Prestação de Serviços Especializados de Informática No. 172/2012 – Renovação de agosto de 2013 a julho de 2015

Prezados Senhores,

Vimos expressar a nossa concordância em continuar a prestar os serviços objeto do contrato em referência, renovando-o nos termos do Art. 57, Inc. II, da Lei 8.666/93.

Como tal iniciativa atende ao desejo comum entre as partes, apresentamos proposta com as condições para a continuidade dos serviços pelo prazo de mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua expiração.

O processamento da renovação em tempo hábil e legal visa não permitir interrupção nos serviços prestados, haja vista a importância vital dos mesmos para o funcionamento normal das atividades da empresa. Recordamos a possibilidade de o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, observadas as condições da sua Cláusula Nona.

No tocante aos preços, o que estamos propondo para o período vindouro é tão somente o seu reajuste na forma que dispõe o próprio contrato, ou seja, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado pela Fundação Getúlio Vargas no período de doze meses, a contar da data da apresentação da proposta para o referido contrato, de abril 2012 a abril de 2013, totalizando o valor previsto de R$7.358.910,02(sete milhões trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e dez reais e dois centavos), conforme apresentado nas tabelas anexas.

Os números índice utilizados para essa apuração são os seguintes:

Abril/2013 / Abril/2012 = 507,087 / 474,683 = 1,0683, ou seja, um reajuste 6,83 % (seis vírgula oitenta e três por cento).

Certos da concordância de V. Sas., quanto ao aqui proposto, colocamo-nos à disposição para a assinatura do termo aditivo competente para a continuidade dos serviços, reafirmando mais uma vez o espírito de parceria com que trabalhamos com a Casal e que consideramos essencial para os projetos ora em curso, visando a elevar de forma diferenciada, o padrão de gestão dessa empresa.

PROCENGE - PCG Engenharia de Sistemas Ltda.
Av. Marquês de Olinda, 182
CEP 50030-970 • Bairro do Recife • Recife • PE
Tel: +55(81) 4009.2877 • Fax +55(81) 4009.2837
procenge@procenge.com.br • www.procenge.com.br

PROCENGE

CASAL Fls. 03

Certos de assim estarmos contribuindo mais uma vez para o encaminhamento a contento das demandas dessa empresa no tocante ao emprego da Tecnologia da Informação na sua gestão, colocamo-nos ao seu dispor para quaisquer detalhes adicionais.

Atenciosamente

Elba de Moraes Pinheiro Rêgo
Diretora da Unidade de negócios de Saneamento e Gás
PROCENGE

PROCENGE - PCG Engenharia de Sistemas Ltda.
Av. Marquês de Olinda, 182
CEP 50030-970 • Bairro do Recife • Recife • PE
Tel: +55(81) 4009.2877 • Fax +55(81) 4009.2837
procenge@procenge.com.br • www.procenge.com.br

CASAL Fls. 04

Anexos:

1 – Tabela de preços dos itens do contrato

Discriminação do Serviço	Unidade	Quantidade mensal prevista	PREÇO Unitário	PREÇO Total
Manutenção GSAN e GIS - conforme descrição nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 do contrato. Manutenção Legal, Corretiva, Evolutiva, Customizações,Assistência Técnica Adicional e Suporte de utilização do GSAN; Suporte Técnico Manutenção Corretiva e evolutiva do AcquaGIS.		1	101.002,42	101.002,42
Manutenção Gestão Administrativa - conforme descrição dos itens 2.2 e 2.3 do contrato.				
Licenças(até 50 licenças de uso simultâneo) dos Módulos de Contabilidade, Financeiro, Compras, Estoque, Ativo Fixo, Contratos, Escrita Fiscal, Protocolo, Pirâmide Web e e-Procurement; serviços novas versões e atendimento. O valor mensal para licenças adicionais será de R$277,76.			28.630,44	28.630,44
Suporte negócio local				
Consultor	hora	176	85,46	15.040,96
Gerente Projeto	hora	32	162,38	5.196,16
BI - conforme previsto no item 1.6 do contrato.				
Implantação Corporativa				
Licenças		20	1.173,00	23.460,00
Treinamento e desenvolvimento de novos indicadores			79.808,29	79.808,29
Manutenção Evolutiva			7.584,93	7.584,93
Operação Sistemas - conforme especificado no item 1.8 do contrato.				
GSAN				

CASA Fls. 05

Leituras Digitadas	milhar	5	129,27	646,35
Unidades Cadastrais Novas	milhar	0,8	2.172,59	1.738,07
Imóveis cadastrados	milhar	500	29,27	14.635,00
Alterações Cadastrais Processadas	milhar	24	220,50	5.292,00
Alterações Cadastrais Digitadas e processadas	milhar	0	550,07	0,00
Pré/pós processamento. de contas c/ emissão imediata	milhar	334	104,80	35.003,20
Contas geradas para posterior impressão laser	milhar	8	104,80	838,40
Pirâmide		1	14.704,62	14.704,62
BI		1	3.151,49	3.151,49
Impressão				
Impressão a laser de Relatórios Padrão do Sistema c/ fornecimento de papel branco e tinta preta	Milheiro	37	269,87	9.985,19
Contas impressas a laser c/ envelopamento automático	Milheiro	8	257,46	2.059,68
Impressão a laser de Relatórios Especiais c/ fornecimento de papel, impressão em uma face de papel branco e tinta preta	Milheiro	4	281,23	1.124,92
IMPRESSÃO A LASER – CARTA	Milheiro	2	281,23	562,46
IMPRESSÃO A LASER – ORDEM DE CORTE	Milheiro	13	281,23	3.655,99
IMPRESSÃO DE DADOS VARIAVEIS (RA)	Milheiro	0	281,23	0,00
Impressão a laser de Relatórios Especiais c/ fornecimento de papel, impressão nas duas faces de papel branco e tinta preta	Milheiro	0	563,96	0,00
IMPRESSÃO A LASER – BLOQUETES	Milheiro	0	563,96	0,00
IMPRES. DE RELATÓRIOS ANUAL DOS GRUPOS	Milheiro	0	563,96	0,00
IMPRESSÃO A LASER – AVISO DE DÉBITO papel salmon frente/verso - envelopado/serrilhado	Milheiro	4	365,37	1.461,48
IMPRESSÃO A LASER – FORMULÁRIO CONTA MENSAL ONLINE	Milheiro	0	141,02	0,00
PREVISÃO OPERAÇÃO MENSAL				94.858,85
Serviços Eventuais e Correlatos - conforme detalhado no item 1.9 do contrato.				
Gerente de Projeto	Hora	20	186,95	3.739,00
Analista de Sistemas Senior/Negócio	Hora	80	162,38	12.990,40
Analista de Sistemas Pleno	Hora	80	135,67	10.853,60
Desenvolvedor Senior	Hora	80	98,28	7.862,40
Desenvolvedor Pleno/Consultor de Negócio	Hora	120	85,47	10.256,40
Valor Estimado				**45.701,80**

PROCENGE - PCG Engenharia de Sistemas Ltda.
Av. Marquês de Olinda, 182
CEP 50030-970 • Bairro do Recife • Recife • PE
Tel: +55(81) 4009.2877 • Fax +55(81) 4009.2837
procenge@procenge.com.br • www.procenge.com.br

CASAL Fls. 06

2 – Tabela dos valores globais previstos

Proposta Casal
Previsão de Faturamento

	2013		
Descrição/Mês	**Ago-Out**	**Nov-Dez**	**TOTAL**
Manutenção Legal, Corretiva, Evolutiva, Customização, Assistência Técnica Adicional e Suporte de Utilização do GSAN; Suporte Técnico, Manutenção Corretiva e Evolutiva do AcquaGIS – conforme descrição nos **itens 2-a, 2-b, 2-c**.	303.007,26	202.004,84	**505.012,10**
Licenciamento de uso (até 50 licenças de uso simultâneas) dos Módulos de Contabilidade, Financeiro, Compras, Estoque, Ativo Fixo, Contratos, Escrita Fiscal, Protocolo, Pirâmide Web e e-procurement; serviços, novas versões e atendimento – conforme descrição nos **itens 2 –d**.	85.891,32	57.260,88	**143.152,20**
Alocação de um suporte local mensal e 32 horas mensais de um gerente de projetos para apoiar os usuários na utilização do Pirâmide, conforme descrição do item **2-e**	60.711,36	40.474,24	**101.185,60**
Implantação do BI corporativo com o incremento de 20 licenças, treinamentos e desenvolvimento de novos indicadores.	103.268,29	-	**103.268,29**
Manutenção mensal do BI, conforme previsto no **item 2-f**	22.754,79	15.169,86	**37.924,65**
– Operação Integrada dos Sistemas, conforme especificado no **item 2-h**	284.576,55	189.717,70	**474.294,25**
Prevê-se a necessidade de serviços eventuais e correlatos, a serem demandados pela CASAL, conforme detalhado no **item 2-j**	137.105,40	91.403,60	**228.509,00**
TOTAL	997.314,97	596.031,12	1.593.346,09

PROCENGE - PCG Engenharia de Sistemas Ltda.
Av. Marquês de Olinda, 182
CEP 50030-970 • Bairro do Recife • Recife • PE
Tel: +55(81) 4009.2877 • Fax +55(81) 4009.2837
procenge@procenge.com.br • www.procenge.com.br

CASAL Fls. 07

Proposta Casal
Previsão de Faturamento

Descrição/Mês	2014 Jan-Jul	Ago-Out	Nov-Dez	TOTAL
Manutenção Legal, Corretiva, Evolutiva, Customização, Assistência Técnica Adicional e Suporte de Utilização do GSAN; Suporte Técnico, Manutenção Corretiva e Evolutiva do AcquaGIS – conforme descrição nos **itens 2-a, 2-b, 2-c**.	707.016,94	303.007,26	202.004,84	**1.212.029,04**
Licenciamento de uso (até 50 licenças de uso simultâneas) dos Módulos de Contabilidade, Financeiro, Compras, Estoque, Ativo Fixo, Contratos, Escrita Fiscal, Protocolo, Pirâmide Web e e-procurement; serviços, novas versões e atendimento – conforme descrição nos **itens 2 –d**.	200.413,08	85.891,32	57.260,88	**343.565,28**
Alocação de um suporte local mensal e 32 horas mensais de um gerente de projetos para apoiar os usuários na utilização do Pirâmide, conforme descrição do item **2-e**	141.659,84	60.711,36	40.474,24	**242.845,44**
Implantação do BI corporativo com o incremento de 20 licenças, treinamentos e desenvolvimento de novos indicadores.	-	103.268,29	-	**103.268,29**
Manutenção mensal do BI, conforme previsto no **item 2-f**	53.094,51	22.754,79	15.169,86	**91.019,16**
– Operação Integrada dos Sistemas, conforme especificado no **item 2-h**	664.011,95	284.576,55	189.717,70	**1.138.306,20**
Prevê-se a necessidade de serviços eventuais e correlatos, a serem demandados pela CASAL, conforme detalhado no **item 2-j**	319.912,60	137.105,40	91.403,60	**548.421,60**
TOTAL	2.086.108,92	997.314,97	596.031,12	**3.679.455,01**

Ist Ago/Ie [illegible] 1.346,03

PROCENGE - PCG Engenharia de Sistemas Ltda.
Av. Marquês de Olinda, 182
CEP 50030-970 • Bairro do Recife • Recife • PE
Tel: +55(81) 4009.2877 • Fax +55(81) 4009.2837
procenge@procenge.com.br • www.procenge.com.br

CASAL Fls. 08

Proposta Casal
Previsão de Faturamento

Descrição/Mês	2015 Jan-Jul	TOTAL GERAL
Manutenção Legal, Corretiva, Evolutiva, Customização, Assistência Técnica Adicional e Suporte de Utilização do GSAN; Suporte Técnico, Manutenção Corretiva e Evolutiva do AcquaGIS – conforme descrição nos **itens 2-a, 2-b, 2-c.**	707.016,94	2.424.058,08
Licenciamento de uso (até 50 licenças de uso simultâneas) dos Módulos de Contabilidade, Financeiro, Compras, Estoque, Ativo Fixo, Contratos, Escrita Fiscal, Protocolo, Pirâmide Web e e-procurement; serviços, novas versões e atendimento – conforme descrição nos **itens 2 –d.**	200.413,08	687.130,56
Alocação de um suporte local mensal e 32 horas mensais de um gerente de projetos para apoiar os usuários na utilização do Pirâmide, conforme descrição do item **2-e**	141.659,84	485.690,88
Implantação do BI corporativo com o incremento de 20 licenças, treinamentos e desenvolvimento de novos indicadores.	-	206.536,58
Manutenção mensal do BI, conforme previsto no **item 2-f**	53.094,51	182.038,32
– Operação Integrada dos Sistemas, conforme especificado no **item 2-h**	664.011,95	2.276.612,40
Prevê-se a necessidade de serviços eventuais e correlatos, a serem demandados pela CASAL, conforme detalhado no **item 2-j**	319.912,60	1.096.843,20
TOTAL	2.086.108,92	7.358.910,02

PROCENGE - PCG Engenharia de Sistemas Ltda.
Av. Marquês de Olinda, 182
CEP 50030-970 • Bairro do Recife • Recife • PE
Tel: +55(81) 4009.2877 • Fax +55(81) 4009.2837
procenge@procenge.com.br • www.procenge.com.br

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Pirâmide

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
Solicitação: 00014032 a 00014032
Emissão: a
Liberação: a
Situação Solic.: Todas

Item	Requisitante / Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: / Aplicação	Valor Previsto	Qtd. Solic. / Observação	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual Un. / Referência	Cotação	AF	Status AF / Status Ítem

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: **00014032** Emissão: 26/07/2013 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 26/07/2013 Liberada: SIM
Solicitante: WESLEY DE OLIVEIRA CAVAL Liberação: 26/07/2013 Usu. Libera.: ANGELA
Un. Comp.: SESGER Valor Total : 1.593.346,09

Item	Requisitante	Valor Previsto	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual Un.	Cotação	AF	Status AF / Status Ítem
1	WESLEY DE OLIVEIRA C	1.593.346,09	1,00	0,00	CNT	0,00 CNT			
	367 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS GETIN - GERENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO								

Total de Solicitações na Filial: 1
Total de Solicitações: 1

CASAL Fls. 8

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Pirâmide

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
Solicitação: 00014033 a 00014033
Emissão: a
Liberação: a
Situação Solic.: Todas

Item	Requisitante / Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: / Aplicação	Valor Previsto	Qtd. Solic. / Observação	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual Un. / Referência	Cotação	AF	Status AF / Status Ítem

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: **00014033** Emissão: 02/01/2014 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 26/07/2013 Liberada: SIM
Solicitante: WESLEY DE OLIVEIRA CAVALLiberação: 26/07/2013 Usu. Libera.: ANGELA
Un. Comp.: SESGER Valor Total : 3.679.455,01

1	WESLEY DE OLIVEIRA C 367 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS GETIN - GERENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3:679.455,01	1,00	0,00	CNT	0,00	CNT		

Total de Solicitações na Filial: 1
Total de Solicitações: 1

CASAL Fls. 18

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Pirâmide

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
Solicitação: 00014034 a 00014034
Emissão: a
Liberação: a
Situação Solic.: Todas

Item	Requisitante / Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: / Aplicação	Valor Previsto	Qtd. Solic. / Observação	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual Un. / Referência	Cotação	AF	Status AF / Status Ítem

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: **00014034** Emissão: 02/01/2015 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 26/07/2013 Liberada: SIM
Solicitante: WESLEY DE OLIVEIRA CAVALLiberação: 26/07/2013 Usu. Libera.: ANGELA
Un. Comp.: SESGER Valor Total : 2.086.108,93

I	WESLEY DE OLIVEIRA C	2.086.108,93	1,00	0,00	CNT	0,00	CNT		
	367 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS GETIN - GERENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO								

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1

CASAL Fls. 14

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO
Prot. 0634 /2013
Nº FOLHA: Fls. 12

Ao Adv. Edmilson Pereira,

Para análise e instrução jurídica.

Em, 29/07/2013

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica / CASAL

GEPLAN 006-C

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

CASAL Fls. 13

Processo: 9624/2013
Interessado: GETIN

À
GETIN,

Solicitamos elaborar justificativa técnica sobre a real necessidade da manutenção dos serviços, anexando:

1 - cópia do Contrato nº 172/2012;
2 - proposta inicial da contratada;
3 - pesquisa de mercado.
4 – Dotação orçamentária.

Em: 30.07.2013.

EDMILSON PEREIRA
Advogado

À SUDEO,

Encaminhamos conforme solicitado.

Em: 30/07/2013

Vitor Marcolino Sarmento Maia
Analista - CASAL
Mat. 3029

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: P.9624/13

Nº FOLHA:

CASAL Fls. 44

À

ASJUR – Advº Edmilson Pereira,

O presente contrato foi realizado por notória especialização, abrangendo os dois principais sistemas integrados de informática, o de Gestão Comercial-Gsan e o de gestão empresarial-Pirâmide, imprescindíveis para o funcionamento desta Empresa, como, também, os serviços de operação e manutenção dos mesmos.

O sistema Gsan não teve custos de direitos autorais, pois pertence ao Ministério das Cidades, disponibilizado às Empresas de Saneamento, havendo apenas os de customização e, posteriormente, os de manutenção.

Anexo, cópia do contrato nº172/2012.

A proposta de valores iniciais está transcrita ao contrato. A dotação orçamentária está liberada nas SCs, às pág. 09 a 11, permanecendo a mesma classificação orçamentária do contrato inicial. Os preços apresentados para a operação e manutenção dos sistemas estão condizentes com o mercado.

Em 30.07.2013

Engª Analista de Sistemas Angela Barbosa Omena
Superintendente de Desenvolvimento Organizacional
SUDEO / DP / CASAL

GEPLAN 006-C

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 172/2012 – CASAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA - PROCENGE.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.845.174-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. - PROCENGE, estabelecida na Av. Marquês de Olinda, 182, Recife Antigo, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.831.033/0001-58, doravante, denominada simplesmente PROCENGE, neste ato representada pelos seus Diretores Executivos, os senhores JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA e ROMULO MATTOS MESQUITA, ambos brasileiros, casados, engenheiros, inscritos no CPF/MF sob os nºs 038.697.334-20 e 045.913.724-72, respectivamente, residentes e domiciliados na Cidade do Recife/PE.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da inexigibilidade de licitação, devidamente ratificada pelo Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº 1484/2012, CI 08/2012, SC nº 12529 e 12531 – CASAL, em estrita observância à Lei nº 8.666/93, obrigando as partes, de acordo com cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Prestação de serviços técnicos de informática em relação aos Sistemas Integrados de Gestão da CASAL, a serem executados de conformidade com o projeto básico.

1.1)Manutenção Legal e Corretiva para o GSAN.

Cobrem as atividades para:

(i) adequar o Sistema à legislação oficial dos Governos Federal e Estadual e outras entidades reguladoras;

(ii) corrigir eventuais erros do Sistema.

Entende-se por manutenção legal as adaptações que o Sistema deverá sofrer para manter-se fiel à legislação emitida pelo Governo Estadual e outras entidades gestoras e reguladoras. Entende-se por manutenção corretiva as alterações indicadas pela CASAL, por outros usuários ou pela própria equipe técnica da Procenge, com o objetivo de efetuar eventuais correções no Sistema.

A manutenção do Sistema será realizada conforme as seguintes condições:

- as versões de programas ou componentes do Sistema, substituídas pela Procenge, serão acompanhadas, sempre que necessário, de documentação do usuário, além de informações sobre as mudanças ocorridas e que deram origem à nova versão do Sistema;
- a CASAL deverá informar, com a devida antecedência, as necessidades de manutenção legal e corretiva, para que os técnicos da Procenge possam providenciar as alterações decorrentes;
- os prazos de remessa, pela Procenge, de novas versões de Sistema e documentação serão sempre negociados entre as partes, respeitando-se os prazos legais estabelecidos;
- a aplicação de manutenção nos programas do Sistema será efetuada através de linha de comunicação, correndo por conta da Procenge os custos decorrentes.

1.2) Customização e Assistência Técnica Adicional e Manutenção Evolutiva do GSAN

Cobrem as atividades para:

(i) adequar o Sistema às particularidades da CASAL;
(ii) desenvolver funções não previstas originalmente;
(iii) assessoria para recuperação de programas, arquivos ou outros componentes do Sistema;
(iv) instalar novas versões do Sistema, geradas em função de manutenções legais corretivas e de atualização tecnológica;

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

(v) realizar treinamentos (teóricos) adicionais na utilização do Sistema de Gestão;
(vi) garantir a evolução tecnológica do Sistema para utilização de outras tecnologias, tais como leitura remota de hidrômetros, leitura com emissão on-line da conta de água, corte e religação automatizado de fornecimento de água, etc.;
(vii) implementar programas para integração com outros Sistemas da CASAL.

A execução dos serviços de análise e programação será efetuada pela PROCENGE Recife por comunicação remota. A linha de comunicação será de responsabilidade da PROCENGE. Esses serviços estão limitados à quantidade de horas contratadas, ou seja, de até 495 horas mensais. Nestas horas estão previstas visitas de 5(cinco) dias a cada mês, de um analista de negócios, para acompanhamento local na CASAL.

1.3) Suporte Técnico e manutenção corretiva e evolutiva do módulo de geoprocessamento.

(i) Serviços de suporte técnico à utilização do sistema, manutenção corretiva e evolutiva do módulo de geoprocessamento e recebimento de novas versões do módulo. O suporte será fornecido da seguinte forma:
- Suporte por telefone e internet (e-mail).
- Suporte local sempre que o problema não for resolvido pelos meios acima ou quando negociado entre as partes.

(ii) Atualização da versão atual do Módulo AcquaGIS 1.0 para a nova Versão 2.0 Web;
(iii) Serviços de migração e implantação da nova versão 2.0 Web do AcquaGIS;
(iv) Serviços de suporte técnico à utilização do sistema, manutenção corretiva e evolutiva do módulo do AcquaGIS 2.0 Web e recebimento de novas versões do módulo.

1.4) Serviços Técnicos de manutenção/customização corretiva do direito de uso do módulo Contábil/Financeiro – Pirâmide (Módulos de Contabilidade, Financeiro, Orçamento, Compras, Estoque, Ativo Fixo, Contratos, Escrita Fiscal, Protocolo, Pirâmide Web e e-Procurement)

i. Acesso a novas versões do sistema, que são liberadas periodicamente;
ii. Manutenção evolutiva e funcional do atualização do sistema para atender necessidades fiscais ou legais.

Não estão incluídos nos preços de manutenção do Pirâmide os serviços de manutenção evolutiva solicitados diretamente pela CASAL, e que não façam parte do termo de referência do contrato. Os mesmos, quando acontecerem, serão

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

orçados e cobrados de acordo com a tabela de valores por hora prevista nessa proposta.

Acordo de Nível de Serviço SLA

É o acordo que estabelece os padrões de atendimento a serem praticados pela CONTRATADA em relação as ocorrências de Correção, Não Conformidade, Serviço de Correção e Nova Função.

Tipo	Severidade	Tempo de Solução	Condição de Liberação
Correção ou Serviço de Correção	Sistema ou processo parado em qualquer unidade	até 10h úteis	Limite máximo
Correção, Não conformidade ou Serviço de Correção	**Compromete o andamento da atividade no sistema ou unidade.**	até 36h úteis, limitada a data da liberação da versão.	Se data estipulada pelo prazo da SLA for: segunda, terça ou quarta-feira => liberação na quarta-feira da mesma semana; quinta ou sexta-feira => liberação para a quarta-feira da próxima semana.
Correção, Não conformidade ou Serviço de Correção	Problema não compromete andamento das atividades do sistema ou unidade.	15 dias úteis, limitada a data da liberação da versão.	Se data estipulada pelo prazo da SLA for: segunda, terça ou quarta-feira => liberação na quarta-feira da mesma semana; quinta ou sexta-feira => liberação postergada para a quarta-feira da próxima semana.
Nova Função - inclusão de novos recursos no sistema ou alteração dos já existentes, para atender demanda do cliente ou do mercado ao qual ele está inserido.		A Combinar	15 dias úteis para definir viabilidade. Entrega a combinar, coincidindo com a liberação de uma nova versão.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Onde:

Correçao é a situação em que, por um erro no Sistema, uma função originalmente projetada apresenta, por um erro de codificação, comportamento divergente àquele para a qual foi codificada.

Não Conformidade é a situação em que, por um erro ou omissão, a nova função codificada para a CASAL apresenta resultado não esperado.

Tempo de solução é o prazo para a CONTRATADA resolver a ocorrência através de uma solução Paliativa ou Definitiva. Caso a solução dada seja a Paliativa, a ocorrência muda a classificação da Severidade e a CONTRATADA terá um novo prazo , de acordo com a nova severidade acordada.

Liberação de versão: toda quarta-feira.

Pelo não cumprimento dos padrões acima definidos, a CONTRATADA arcará com amulta contratual de acordo com a tabela abaixo. Fica estabelecido que quaiquer multa só será devida se a CASAL estiver adimplente com a CONTRATADA no mês de referência.

Multa por Severidade			
Tipo	Severidade	Padrão de Atendimento	Perc. Multa
Correção ou Serviço de Correção	Sistema ou processo parado em qualquer unidade	100%	1% do valor da fatura do mês
Correção, Não conformidade ou Serviço de Correção	Compromete o andamento da atividade no sistema ou unidade.	>= 83%	0,6% do valor da fatura do mês
Correção, Não conformidade ou Serviço de Correção	Problema não compromete andamento das atividades do sistema ou unidade.	>= 80%	0,4% do valor da fatura do mês
Nova Função - inclusão de novos recursos no sistema ou alteração dos já existentes, para atender demanda do cliente ou do mercado ao qual ele está inserido.		Atender prazo negociado	0,1% por hora do valor proposto, até 3% mensalmente, até a conclusão.

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

1.5) Serviço de suporte local aos usuários do Pirâmide

Cobre a alocação permanente de um técnico de suporte local para apoiar os usuários do Pirâmide e de um gerente de projetos por 32 horas mensais.

1.6) Serviço evolutivo de Inteligência de Negócios - BI

Implantação do BI corporativo, incluindo o aumento de 20 licenças, treinamentos e desenvolvimento de novos indicadores. Manutenção evolutiva do BI, com visita técnica trimestral de 2 dias, atendimento remoto e atualização da versão do software QlikView.

1.7) Suporte telefônico sobre dúvidas do Sistema

Cobrem as atividades para esclarecimentos via telefone (81 – 4009-2877) de dúvidas sobre a utilização do Sistema, o ambiente operacional onde o Sistema está instalado, a tecnologia envolvida no Sistema e os requisitos do Sistema. Este serviço deverá estar disponível nos dias úteis, nos horários de 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.

1.8) Operação Integrada dos Sistemas

A proposta consiste em disponibilizar todo o hardware, software, Licenças, Bancos de Dados Oracle, Backup/Restore, Antivírus, Firewall, Infraestrutura de Alta Disponibilidade, Monitoramento, Suporte, Manutenção, Segurança Física e Segurança Lógica, para acessar seus softwares de gestão e sistemas aplicativos.

(i) Pirâmide:

A solução do Pirâmide contempla um servidor de banco de dados Oracle, três servidores de terminal service para acesso remoto e uso do sistema e dois servidores com Active Directory.

- Servidor Active Directory

Os servidores de Active Directory visam facilitar a segurança e a gestão dos usuários de acesso ao ambiente terminal service do Pirâmide. Com esse serviço o usuario e senha será único para os três servidores de TS e é possível adicionar diretivas de segurança.

- Cada máquina possui: 2 CPUs, 2GB de memória, disco rígido de 50GB e sistema operacional Windows 2008 R2.

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

- Terminal Service

São três servidores de Terminal Service funcionando com balanceamento de carga que vão funcionar de forma transparente para o cliente, ou seja, o cliente pode se conectar em qualquer um dos servidores tendo apenas um endereço de acesso.

- Cada máquina possui: 4 CPUs, 8GB de memória, disco de 250GB e sistema operacional Windows Server 2008 Standard 64 bits.

- Banco de Dados

Um servidor de banco de dados rodando o Oracle 11G Standard Edition One.

- A máquina possui: 4 CPUs, 16Gb de memória, disco rígido de 600GB e sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard.

(ii) GSAN e Geoprocessamento

A solução para o GSAN e Geoprocessamento contempla um servidor de banco de dados Oracle e um servidor de aplicação.

- Aplicação

Um servidor rodando JBoss 4.2.3.GA e o JAVA JDK SE 6 update 29.

- A máquina possui: 4 CPUs, 16Gb de memória, disco rígido de 50GB e sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard 64Bits.

- Banco de dados

Um servidor de banco de dados rodando o Oracle 11G Standard Edition One.

- A máquina possui: 4 CPUs, 16Gb de memória, disco rígido de 600GB e sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard 64Bits.

(iii)BI

A solução para o BI contempla um servidor de banco de dados Oracle e um servidor de aplicação.

- Cada máquina possui: 4 CPUs, 16Gb de memória, disco rígido de 600GB e sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard 64Bits e banco de dados Oracle 11G Standard Edition One.

A contratação das soluções (Pirâmide, GSAN, AcquaGIS e BI) disponibiliza o licenciamento completo dos ambientes:

- Licenças Oracle (2x Oracle 11G Standard Edition One);
- Licenças Terminal Service (50 licenças);

Edmilson Pereira
Adv.º OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Licenças Windows (8x Windows Server 2008 R2 Standard 64Bits).

As instalações físicas são certificadas ISO 27.001 e auditadas SAS70 Tipo II.

Segue informações sobre o nosso DataCenter:

· Visão Geral do Datacenter

• Localizado em Barueri, Região Metropolitana de São Paulo, em condominio fechado

• Fácil acesso através do Rodoanel Mario Covas e principais rodovias do estado

• Heliponto disponível no local

· Segurança

• Câmeras de monitoração cobrem toda a instalação e perímetro

• Sistema de Controle de acesso multinível

· Proximity Cards

· Autenticação Biométrica

• Fora da área de inundação

• Equipe de segurança local 24x7

• Central de monitoração e controle de segurança física provida dos mais modernos sistemas disponíveis no mercado

• Sistemas de última geração para gestão predial e ambiental

· Infraestrutura de Energia

• Desenhado para exceder as especificações Tier III do Uptime Institute

• 99.982% - garantia de diponibilidade de energia

• Linhas de transmissão redundantes, provenientes de subesta- ções de energia independentes em 13.8 KV, fornecidas pela companhia Eletropaulo.

• Geradores em configuração redundante (N+1) alimentando um total de 6 MVA

• 90 mil litros de óleo diesel com autonomia de cinco dias à plena carga

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

• Oito fontes de alimentação redundante ininterrupta (UPS) com 500kVA cada, totalizando 4 MVA redundante (2+1)

• Incrementos de 05-AMP, AMP 10 ou 20 AC circuito amplifica- dor de potência suportada

• Incrementos de DC 20 AMP - 48 Volts DC circuito de A & B alimentos

Infraestrutura de Resfriamento

1. Cinco chillers com condensação de ar, cada um com uma capacidade de 298 toneladas de refrigeração

2. Bombas primárias de água gelada, trabalhando em um sistema (2+1) redundante

3. Bombas secundárias de água gelada, trabalhando em um sistema (2+1) redundante

4. SLA de Temperatura = 21,5oC ± 3,5oC

5. SLA de Umidade Relativa do ar = 50% ± 10% .

O suporte para a solução consiste em:

- Monitoração proativa dedicada em regime 7x24x365. A equipe de Monitoração verifica através de ferramentas específicas, analisando sua disponibilidade, utilização de recursos computacionais (CPU,Memória, Disco) ou serviços específicos referente ao ambiente monitorado. Nesses casos, quando alguma indisponibilidade é detectada ou os recursos computacionais atingirem o limite configurado, os analistas de suporte são acionados para verificação e caso haja algum impacto ao cliente é feito o contato informando sobre o incidente ocorrido.
- Suporte e Gerenciamento com uma equipe treinada, capacitada e especialista em Infraestrutura de TI que consiste nos itens descritos nas tabelas a seguir :

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

CASAL Fls. 136

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Categoria	Sub-Categoria	Tipo do Produto / Serviço	Observações	Horário do Serviço
BANCO DE DADOS	Administração - BD	Administração do Servidor de Banco de Dados		
		Definição do conteúdo do backup do Servidor de Banco de Dados		
		Manutenção do Servidor de Banco de Dados		
		Atualização de path do Servidor de Banco de Dados		
	Backup/Restore - BD	Backup Banco de Dados	Janela de backup das 20h às 06h	24x7
		Restore Banco de Dados		
	Exportação e Importação - BD	Importação Banco de Dados		
		Exportação Banco de Dados		
	Migração e Atualização - BD	Migração do Banco de Dados		
		Atualização do Banco de Dados		
	Reorganização - BD	Reorganização do Banco de Dados		
	Replicação - BD	Replicação do Banco de Dados		
	Perfomance - BD	Análise de Performance do Banco de Dados		
	Licenciamento - BD	Licença do Servidor de Banco de Dados		
	Segurança - BD	Segurança do Banco de Dados		
SERVIDORES	Backup & Restore	Backup		
		Restore	03 solicitações de Restore de backup por mês	8x5
		Definição do conteúdo do Backup/Restore		
		Fornecimento/Solicitação de mídia e armazenamento		8x5
	HW & SW Support	Suporte ao Hardware		24x7
		Suporte ao Sistema Operacional		24x7
		Upgrade de hardware (memória, disco e cpu)		24x7
		Diagnóstico de hardware		24x7
		Controle de versão e updates de software e firmware		8x5
		Análise de desempenho das Aplicações		
		Boot em servidor físico		24x7
	Monitoração	Monitoração do ambiente		24x7
	Gerenciamento de Patch	Gerenciamento e aplicação de patch		24x7
	Mautenção	Manutenção preventiva do Sistema		24x7

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

	preventiva	operacional		
	Monitoramento de recursos	Consumo de hardware e software		8x5
	Segurança	Segurança do Servidor	Instalação e atualização do Antivirus	8x5
	Administração	Administração do Sistema Operacional		24x7

Categoria	Sub-Categoria	Tipo do Produto / Serviço	Observações	Horário do Serviço
SERVIÇOS	Service Desk	Ambiente Data Center		24x7
		Suporte a usuários		8x5
		Gestão de chamados		24x7
	Monitoramento	Servidores		24x7
		Storage		24x7
		Rede		24x7
		Aplicação		24x7
	Expansão de Hardware	Expansão de Processador		8x5
		Expansão de Memória		8x5
		Expansão de Área de Armazenamento		8x5

Acordo de Nível de Serviço SLA

INDICADOR	SLA	Nível Garantido
Disponibilidade da Infraestrutura Data Center CorpFlex (energia, ar condicionado, nobreak, gerador)	99,50%	24 X 7 X 365
Disponibilidade da Infraestrutura de LAN e equipamentos de Telecom		
Disponibilidade da solução		

Contabilização de Disponibilidade :

Será contabilizada uma disponibilidade de 99,5% ao mês do ambiente de Data Center para incidentes de total paralisação. Os tempos relacionados de atendimento são caracterizados conforme a complexidade dos incidentes e seus impactos.

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Itens que não são contabilizados no SLA:

- Não serão contabilizadas as interrupções provocadas por solicitações realizadas pelo Cliente.
- Por paradas programadas de manutenção (Janela de Manutenção com autorização do cliente).
- Por interrupção causada por força maior (Índices que não são de responsabilidade da CorpFlex como: acidentes de natureza como : enchentes, terremotos, etc.).
- Por indisponibilidade dos LINKS de Internet das Operadoras Locais, nas Instalações do cliente.

Métricas de Atendimento

Indicador	SLA	Descrição
TME = Tempo Médio de Espera	< 30 "	O tempo que o usuário permanece na fila de espera ao telefone até o inicio do atendimento
Taxa de Ligações Abandonadas	< 6%	O Número absoluto de ligações perdidas pela central de atendimento

Métricas de Atendimento – Incidentes

Severidade	Impacto	SLA de Reação	SLA de Solução	Assertividade
1	Crítico	Em até 01 hora	Em até 04 hora	90%
2	Alto	Em até 08 hora	Em até 08 hora	90%
3	Médio	Em até 12 hora	Em até 12 hora	90%
4	Baixo	Em até 32 hora	Em até 24 hora	90%

Nota 1

- O SLA de atendimento contempla apenas incidente. Para Solicitações e Problemas os chamados são classificados "Sem Tempo" ou com prazos específicos alinhados com o cliente.

Nota 2

- O SLA entrará em pausa caso o chamado esteja aguardando informações da CASAL

Nota 3

- O chamado será fechado automaticamente após 72 horas sem retorno de confirmação da CASAL

- Fórmula de Cálculo :

O cálculo é feito segundo o modelo de fórmula abaixo:

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ID = {[(PD + PIJ) / PDE] x 100}

Onde:

NOMENCLATURA	
ID	Índice de Disponibilidade – Real Mensal.
PD	Período de Disponibilidade Mensal – período aferido e contabilizado do ambiente disponível.
PIJ	Período de Indisponibilidade Justificada – período aferido de indisponibilidade com exceção dos itens não contabilizados supracitados.
PDE	Período de Disponibilidade Esperada – 24 x 7

O cálculo do Percentual de Desconto é feito segundo o modelo de fórmula abaixo:

D = (100% - ID)

Onde:

NOMENCLATURA	
D	Percentual de Desconto sobre a próxima fatura
ID	Índice de Disponibilidade Mensal

- Penalidades
  - A Contratada deverá manter a disponibilidade conforme nível de serviço acordado;
  - Descontos devem ser aplicados sobre a fatura mensal no mês subsequente ao descumprimento do SLA.
  - Durante os 03 (Três) primeiros meses do contrato serão estabelecidos os processos de definição do SLO (Service Level Objective) e desta forma, neste período, não haverá penalidades para o não cumprimento dos indicadores estabelecidos;

- Regras de Escalonamento
  Para as regras de escalonamento, como hierarquia e fluxo da informação quando houver uma não conformidade, será emitida uma matriz de escalonamento com nomes, cargo, e-mail e telefones.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Padrões e Políticas Aplicáveis ao SLA
  Os padrões e políticas de TI aplicáveis ao SLA são baseadas na metodologia ITIL.

(iv) Operação GSAN

- Receber e enviar arquivos para os clientes e parceiros dos mesmos – movimento bancário, prefaturamento, retorno do faturamento, entre outros;
- Tirar e restaurar backups: banco de dados, diretórios com aplicações e scripts, relatórios e arquivos gerados pelo sistema;
- Executar rotinas batch por solicitação da Casal ou da nossa equipe de desenvolvimento;
- Liberar senhas;
- Recuperar arquivos e relatórios por solicitação dos clientes e desenvolvedores;
- Digitação de dados eventuais, tais como: Baixas, Livros de Leituras e outros;
- Impressão de relatórios a laser, quando solicitados, podendo incluir tanto os relatórios padrões do sistema como especiais e até envelopamento ou impressão com cor adicional;
- Disponibilidade do processamento do ONLINE no horário comercial de 7:00hs às 20:00hs, de segunda a sexta-feira, sábado de 7:00 às 14:00hs, e a combinar aos domingos e feriados.

(v) Suporte técnico com sobreaviso

Esse serviço contempla o atendimento para problemas e dúvidas, infraestrutura e de banco de dados, do cliente em relação aos ambientes descritos acima.

- Será disponibilizado um Service Desk para atender às solicitações através de sistema web para registro e acompanhamento das ocorrências.
- Seguem abaixo as informações referente aos dias e horários de atendimento :

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Os preços dos serviços serão cobrados conforme as condições abaixo:

2.1 –Manutenção Legal, Corretiva, Evolutiva, Customização, Assistência Técnica Adicional e Suporte de Utilização do GSAN; Suporte Técnico, Manutenção Corretiva e Evolutiva do AcquaGIS – conforme descrição nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, serão cobrados pelo valor mensal de R$ 94.545,00 (noventa e quatro mil quinhentos e quarente e cinco reais).

2.2 – Licenciamento de uso (até 50 licenças de uso simultâneas) do Módulos Contabilidade, Financeiro, Orçamento, Compras, Estoque, Ativi Fixo, Contratos, Escrita Fiscal, Protocolo, Pirâmide Web e e-Procurement – Pirâmide e serviços de manutenção legal, corretiva, conforme descrição no item 1.4, serão cobrados pelo valor mensal de R$ 26.800,00.

Obs.: O valor mensal cobrado para licenças adicionais, sob pedido expresso da Casal, será de R$ 260,00.

2.3 – Alocação de um suporte local mensal e 32 horas mensais de um gerente de projetos para apoiar os usuários na utilização do Pirâmide, conforme descrição do item 1.5, serão cobrados R$18.944,00.

2.4 – Implantação do BI corporativo com o incremento de 20 licenças, treinamentos e desenvolvimento de novos indicadores no valor de R$96.660, faturados em três parcelas mensais e consecutivas de R$32.220,00; Manutenção mensal do BI, conforme previsto no item 1.6, por esse serviço cobraremos o valor mensal de R$7.100,00 a partir do primeiro mês do contrato, uma vez que o legado já requer manutenção.

2.5 – Operação Integrada dos Sistemas, conforme especificado no item 1.8, cobraremos o valor mensal estimado de R$88.794,21 e detalhado de acordo com a tabela abaixo.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

CASAL Fls. 143

31

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Discriminação do Serviço	Unidade	Quantidade mensal prevista	PREÇO Unitário	PREÇO Total
Operação Sistemas				
GSAN				
Leituras Digitadas	Milheiro	5	121,00	605,00
Unidades Cadastrais Novas	Milheiro	0,8	2.033,70	1.626,96
Imóveis cadastrados	Milheiro	500	27,40	13.700,00
Alterações Cadastrais Processadas	Milheiro	24	206,40	4.953,60
Alterações Cadastrais Digitadas e processadas	Milheiro	0	514,90	0,00
Pré/pós processamento. de contas c/ emissão imediata	Milheiro	334	98,10	32.765,40
Contas geradas para posterior impressão laser	Milheiro	8	98,10	784,80
Pirâmide	mês	1	13.764,50	13.764,50
BI	mês	1	2.950,00	2.950,00
Impressão				
Impressão a laser de Relatórios Padrão do Sistema c/ fornecimento de papel branco e tinta preta	Milheiro	37	252,60	9.346,20
Contas impressas a laser c/ envelopamento automático	Milheiro	8	241,00	1.928,00
Impressão a laser de Relatórios Especiais c/ fornecimento de papel, impressão em uma face de papel branco e tinta preta	Milheiro	4	263,25	1.053,00
IMPRESSÃO A LASER – CARTA	Milheiro	2	263,25	526,50
IMPRESSÃO A LASER – ORDEM DE CORTE	Milheiro	13	263,25	3.422,25
IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS (RA)	Milheiro	0	263,25	0,00
Impressão a laser de Relatórios Especiais c/ fornecimento de papel, impressão nas duas faces de papel branco e tinta preta	Milheiro	0	527,90	0,00
IMPRESSÃO A LASER – BLOQUETES	Milheiro	0	527,90	0,00
IMPRES. DE RELATÓRIOS ANUAL DOS GRUPOS	Milheiro	0	527,90	0,00
IMPRESSÃO A LASER – AVISO DE DÉBITO papel salmon frente/verso - envelopado/serrilhado	Milheiro	4	342,00	1.368,00
IMPRESSÃO A LASER – FORMULÁRIO CONTA MENSAL ONLINE	Milheiro	0	132,00	0,00

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

CASAL Fls. 144

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Impressos novos que venham a utilizar uma cor a mais, além do preto, terão seu preço majorado em 15%(quinze por cento), salvo negociação em sentido diverso, efetuada entre as partes.

As quantidades executadas serão informadas em relatório de medição, emitida pela CONTRATADA sempre que concluída qualquer etapa de cada serviço. Ao final de cada período de faturamento a CONTRATADA emitirá relatórios consolidados de quantidades, que será anexado à correspondente fatura.

Todo Papel Utilizado na impressão será fornecido pela CONTRATADA, sempre que a impressão for executada pela mesma.

2.6 - Prevê-se a necessidade de serviços eventuais e correlatos, a serem demandados pela CASAL, conforme detalhado no item 1.9, os quais terão seus objetivos, prazos e quantitativos previamente ajustados entre a CASAL e a PROCENGE, à medida que forem sendo requisitados. Os serviços aqui previstos, só serão executados após autorização expressa da CASAL, à vista de orçamento detalhado apresentado pela PROCENGE.
O preços unitários correspondente e a previsão de horas para sua execução são os seguintes:

Discriminação do Serviço	Unidade	Quantidade mensal prevista	PREÇO Unitário	PREÇO Total
Serviços Eventuais e Correlatos				
Gerente de Projeto	Hora	20	175,00	3.500,00
Analista de Sistemas Senior/Negócio/DBA	Hora	80	152,00	12.160,00
Analista de Sistemas Pleno	Hora	80	127,00	10.160,00
Desenvolvedor Senior	Hora	80	92,00	7.360,00
Desenvolvedor Pleno/Consultor de Negócio	Hora	120	80,00	9.600,00
Valor Estimado				**42.780,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS DE PAGAMENTO

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

CASAL FLS. 145

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

O pagamento dos serviços aqui contratados será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da protocolização da Nota Fiscal, devidamente atestada.
Os demais serviços serão cobrados ao final dos mesmos ou no encerramento do mês calendário e terão igual prazo de pagamento.
Ocorrendo atraso de pagamento será cobrada multa de 2% (dois por cento) e incidirão juros cumulativos, de 1 % ao mês, calculados "pro-rata die", entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DE AUTORIA E DE USO

O Sistema GSAN é público e livre e sobre o uso do mesmo não incide qualquer valor de licença de uso ou quaisquer taxas a qualquer título, sendo cobrados, tão sómente, os custos de manutenção estabelecidos neste contrato. Os serviços previstos neste contrato tomarão como base a versão disponibilizada pela PROCENGE para o Gsan, no Portal do Software Público Brasileiro, do Ministério do Planejamento e Gestão e as customizações efetuadas para a Casal.

As partes contratantes aqui ratificam os direitos de autoria da PROCENGE em relação ao Sistemas Pirâmide, AcquaGIS e BI objeto dos serviços ora contratados, assim como ratificam o mais amplo e geral direito de uso do mesmo pela CASAL, por prazo indeterminado, com permanente acesso por parte de todos os técnicos dos quadros regulares da CASAL às informações técnicas sobre os mesmos, restringindo-se este uso, no entanto, à execução exclusiva de serviços para a CASAL, sendo de responsabilidade da CASAL o resguardo dos direitos autorais da PROCENGE quanto aos elementos do Sistema em seu poder ou do seu conhecimento, através dos seus funcionários ou de seis prepostos de qualquer natureza, não podendo a CASAL, em qualquer hipótese ceder, vender ou doá-los, no todo ou em parte, sob qualquer modalidade, salvo se houver expressa autorização escrita pela PROCENGE.

- As disposições desta Cláusula são de caráter permanente e irrevogável, independentemente de futuras renovações deste Contrato.

Os casos omissos em relação ao estabelecido no caput desta Cláusula serão resolvidos com base na Lei nº 7.646/87.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

Com base nos valores aqui estabelecidos, estima-se o valor global dos serviços contratados em R$ 3.444.224,52(três milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos):

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749

33

CASAL Fls. 146

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Descrição/Mês	Mensal de Ago a Out/12	Mensal de Nov a Dez/12	Total 2012	Mensal de Jan a Jul/13	Total 2013	TOTAL GERAL
Manutenção Legal, Corretiva, Evolutiva, Customização, Assistência Técnica Adicional e Suporte de Utilização do GSAN; Suporte Técnico, Manutenção Corretiva e Evolutiva do AcquaGIS – conforme descrição nos **itens 2-1**	94.545,00	94.545,00	472.725,00	94.545,00	661.815,00	1.134.540,00
Licenciamento de uso (até 50 licenças de uso simultâneas) do Módulo Contabilidade e Financeiro – **Pirâmide** e serviços de manutenção legal, corretiva, conforme descrição no item 2-2	26.800,00	26.800,00	134.000,00	26.800,00	187.600,00	321.600,00
Alocação de um suporte local mensal e 32 horas mensais de um gerente de projetos para apoiar os usuários na utilização do Pirâmide, conforme descrição do item **2-3**	18.944,00	18.944,00	94.720,00	18.944,00	132.608,00	227.328,00
Implantação do BI corporativo com o incremento de 20 licenças, treinamentos e desenvolvimento de novos indicadores., conforme item 2.4	32.222,00		96.666,00			96.666,00
Manutenção mensal do BI, conforme previsto no **item 2-4**	7.100,00	7.100,00	35.500,00	7.100,00	49.700,00	85.200,00
– Operação Integrada dos Sistemas, conforme especificado no **item 2-5**	88.794,21	88.794,21	443.971,05	88.794,21	621.559,47	1.065.530,52
Prevê-se a necessidade de serviços eventuais e correlatos, a serem demandados pela CASAL, conforme detalhado no **item 2-6**	42.780,00	42.780,00	213.900,00	42.780,00	299.460,00	513.360,00
TOTAL	311.185,21	278.963,21	1.491.482,05	278.963,21	1.952.742,47	3.444.224,52

O Cronograma de desembolso previsto encontra-se na planilha acima.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTES

Para efeito de futuros reajustes, os preços aqui propostos têm base em abril de 2012, assentados sobre o numero índice do IGP-DI calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
Os reajustes ocorrerão anualmente, com base na variação acumulada do IGP-DI apurado pela Fundação Getulio Vargas, aplicada sobre os preços desta proposta, seguindo a seguinte fórmula:

Vr = (X/Xo) x V
Onde:
X = Índice do IGP-Di do mês de abril do ano em que ocorrerá o reajuste;
Xo = Índice do IGP-DI do mês de abril do ano anterior;
V = Valor que se deseja reajustar
Vr = Valor reajustado para os doze meses seguintes, a começar do mês de agosto.

CLÁUSULA SÉTIMA – ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas com este Contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Classificação Funcional Programática 13.000-SUDEO
Classificação da Despesa.....300.000-SERVIÇOS
Classificação da Receita por Natureza .....304.305-PROCESSAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

A título de caução a CASAL fará um desconto de 1% um por cento no valor de cada fatura.

- É facultada à PROCENGE, substituir o valor do desconto, em dinheiro na forma acima estabelecida, por título da divida publica ou seguro-garantia da fiança bancária.

CLÁUSULA NONA – DA VIGENCIA E DA RESCISÃO

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), a contar da data da assinatura, podendo ter prorrogações sucessivas de igual período, limitando-se a sessenta meses.

- Qualquer das partes poderá rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, se a outra deixar de cumprir com as obrigações aqui assumidas;

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- O caso de rescisão por descumprimento de disposições contratuais, a PROCENGE sujeitar-se-á a aplicação das sanções previstas no Art. nº 87 da Lei 8.666/93, a critério da CASAL, garantia a ampla defesa.
- Qualquer das partes poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente contrato, no todo ou em parte, desde que dê o respectivo e detalhado aviso prévio à outra, 90 noventa dias antes da efetiva descontinuarão dos serviços.
- Na data da efetiva suspensão dos serviços, a parte que pediu a descontinuarão não poderá ter qualquer pendência das suas obrigações, devendo estar em dia todos os serviços devidos, por um lado ou, se for o caso, todos os pagamentos devidos, pelo outro, caso contrario, o contrato será estendido até que a parte que tomou a iniciativa do cancelamento sane o seu debito, inclusive aqueles decorrentes dessa prorrogação compulsória, a qual limita-se ao prazo total do Contrato, o qual não poderá, em qualquer hipótese, suplantar aqueles previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES GERAIS

10.1 – É responsabilidade da PROCENGE prestar com eficiência e eficácia os serviços contratados, dentro dos prazos pactuados, incluindo-se aqueles referentes à programação do faturamento mensal elaborada periodicamente pela CASAL, etapas "batch" e "on line".

10.2 – A CASAL, através de sua equipe técnica de informática e usuária, admite conhecer as práticas de seguranças empregadas pela PROCENGE para a execução dos serviços aqui contratados e concorda com a sua adequação e eficácia. É, porém, responsabilidade da CASAL efetuar ou exigir que a PROCENGE efetue testes específicos, todas as vezes em que um novo procedimento operacional for posto em prática ou novos programas ou módulos do Sistema forem implementados após serviços de manutenção ou desenvolvimento, de modo a garantir-se a sua segurança operacional e funcional.

10.3 – A responsabilidade da PROCENGE, caso se constate erro ou imperfeição na execução dos serviços, se restringirá a corrigir o erro detectado ou refazer o serviço com ônus para a própria PROCENGE ou, se nenhuma dessas providências for mais possível, ressarcir a CASAl pelo valor cobrado pelo serviço que continha o erro na proporção desse serviço em relação ao volume total prestado no mesmo período em que o serviço com erro foi cobrado.

10.4 – Penalidade específica: Fica estabelecido que em caso dos serviços do GSAN não estiverem implantados no escopo planejado entre as partes, em razão de atraso da CONTRATADA, até o dia 01(um) de dezembro de 2012, a CASAL aplicará uma multa mensal de 0,5% do valor estimado neste instrumento.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

CASAL Fls. 149

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, as partes assinam o presente, em 02 duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 01 de agosto de 2012

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

MOISÉS VIEIRA DA ROCHA FILHO
Vice-presidente de Gestão Operacional/CASAL

JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRA
P/PROCENGE

ROMULO MATOS MESQUITA
P/PROCENGE

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1740

PROCENGE

C.A.S. Fls. 37

Recife, 27 de junho de 2012

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro
Maceió/AL.

Prezados Senhores

Em continuidade aos nossos entendimentos, estamos apresentando proposta de serviços e produtos referentes aos sistemas integrados que compõem a solução de gestão corporativa da Casal, contemplando: atendimento e manutenção corretiva, evolutiva e legal do GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento; cessão de uso das licenças, atendimento, manutenção corretiva, legal e evolutiva do Pirâmide – Sistema de Gestão Empresarial; atendimento, manutenção corretiva e evolutiva do AcquaGIS – Sistema de Geoprocessamneto; licenças do software QlikView, atendimento, desenvolvimento de novos paineis e/ou indicadores do Sistema de Inteligência de Negócios – BI, responsável pela extração, consolidação e apresentação dos dados dos sistema citados anteriormente.

Estamos ao seu dispor para os esclarecimentos adicionais que forem necessários.

Atenciosamente,

Elba de Moraes Pinheiro Rego
Superintendente de Negócios Estratégicos
PROCENGE

PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA E DO SISTEMA GSAN; ATENDIMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DO SISTEMA PIRÂMIDE E DO ACQUAGIS; ATENDIMENTO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DO BI; OPERAÇÃO INTEGRADA DOS SISTEMAS

CASAL

Proposta Comercial

7335-3

PCG – Processamento de Dados e Engenharia de Sistemas Ltda.
Av. Marques de Olinda, 182
CEP 50030-970 – Recife Antigo – Recife – PE
Tel: +55(81) 4009-2877
procenge@procenge.com.br

1 - Objeto da Proposta.

a) Atendimento, atualização de versão, manutenção evolutiva e manutenção corretiva e legal do sistema GSAN;
b) Atendimento, atualização de versão, manutenção corretiva, evolutiva e legal do sistema Pirâmide;
c) Atendimento, atualização de versão, manutenção corretiva e evolutiva do sistema AcquaGIS;
d) Atendimento, manutenção evolutiva e corretiva do Sistema de Inteligência de Negócios (BI);
e) Operaçao Integrada dos sistemas acima.

2 - Serviços Técnicos.

Esta proposta abrange os seguintes serviços técnicos:

a) Manutenção Legal e Corretiva para o GSAN.

Cobrem as atividades para (i) adequar o Sistema à legislação oficial dos Governos Federal e Estadual e outras entidades reguladoras e (ii) corrigir eventuais erros do Sistema.

Entende-se por manutenção legal as adaptações que o Sistema deverá sofrer para manter-se fiel à legislação emitida pelo Governo Estadual e outras entidades gestoras e reguladoras. Entende-se por manutenção corretiva as alterações indicadas pela CASAL, por outros usuários ou pela própria equipe técnica da Procenge, com o objetivo de efetuar eventuais correções no Sistema.

A manutenção do Sistema será realizada conforme as seguintes condições:

- as versões de programas ou componentes do Sistema, substituídas pela Procenge, serão acompanhadas, sempre que necessário, de documentação do usuário, além de informações sobre as mudanças ocorridas e que deram origem à nova versão do Sistema;
- a CASAL deverá informar, com a devida antecedência, as necessidades de manutenção legal e corretiva, para que os técnicos da Procenge possam providenciar as alterações decorrentes;
- os prazos de remessa, pela Procenge, de novas versões de Sistema e documentação serão sempre negociados entre as partes, respeitando-se os prazos legais estabelecidos;
- a aplicação de manutenção nos programas do Sistema será efetuada através de linha de comunicação, correndo por conta da Procenge os custos decorrentes.

b) Customização e Assistência Técnica Adicional e Manutenção Evolutiva do GSAN

Cobrem as atividades para:

(i) adequar o Sistema às particularidades da CASAL;

(ii) desenvolver funções não previstas originalmente;

Fls. 59
40

(iii) assessoria para recuperação programas, arquivos ou outros componentes do Sistema;

(iv) instalar novas versões do Sistema, geradas em função de manutenções legais corretivas e de atualização tecnológica;

(v) realizar treinamentos (teóricos) adicionais na utilização do Sistema de Gestão;

(vi) garantir a evolução tecnológica do Sistema para utilização de outras tecnologias, tais como leitura remota de hidrômetros, leitura com emissão on-line da conta de água, corte e religação automatizado de fornecimento de água, etc.;

(vii) Implementar programas para integração com outros Sistemas da CASAL.

A execução dos serviços de análise e programação será efetuada pela PROCENGE Recife por comunicação remota. A linha de comunicação será de responsabilidade da PROCENGE. Esses serviços estão limitados à quantidade de horas contratadas, ou seja, de até 495 horas mensais. Nestas horas estão previstas visitas de 5(cinco) dias a cada mês, de um analista de negócios, para acompanhamento local na CASAL.

A Procenge fornecerá suporte telefônico através de Help Desk localizado na Cidade de Recife - PE, em dias úteis, nos horários de 07:30 às 11:30hs e das 13:30 – 17:30hs, para apoiar a prestação dos serviços de manutenção.

c) Suporte Técnico e manutenção corretiva e evolutiva do módulo de geoprocessamento.

I. Serviços de suporte técnico à utilização do sistema, manutenção corretiva e evolutiva do módulo de geoprocessamento e recebimento de novas versões do módulo. O suporte será fornecido da seguinte forma:
- Suporte por telefone e internet (e-mail).
- Suporte local sempre que o problema não for resolvido pelos meios acima ou quando negociado entre as partes.

II. Fornecimento de Gerenciador de Banco de Dados Oracle para processamento no Servidor de Geoprocessamento, juntamente com o suporte anual e garantia de atualização de versão.

III. Atualização da versão atual do Módulo AcquaGIS 1.0 para a nova Versão 2.0 Web;

IV. Serviços de migração e implantação da nova versão 2.0 Web do AcquaGIS;

V. Serviços de suporte técnico à utilização do sistema, manutenção corretiva e evolutiva do módulo do AcquaGIS 2.0 Web e recebimento de novas versões do módulo.

d) Serviços Técnicos de manutenção/customização corretiva do direito de uso do módulo Contábil/Financeiro – Pirâmide (Módulos de Contabilidade, Financeiro, Orçamento, Compras, Estoque, Ativo Fixo, Contratos, Escrita Fiscal, Protocolo, Pirâmide Wed e e-Procurement)

- Acesso a novas versões do sistema, que são liberadas periodicamente;

- Manutenção evolutiva e funcional do atualização do sistema para atender necessidades fiscais ou legais.

Não estão incluídos nos preços de manutenção do Pirâmide os serviços de manutenção evolutiva solicitados diretamente pela CASAL, e que não façam parte do termo de referência do contrato. Os mesmos, quando acontecerem, serão orçados e cobrados de acordo com a tabela de valores por hora prevista nessa proposta.

Acordo de Nível de Serviço SLA

É o acordo que estabelece os padrões de atendimento a serem praticados pela CONTRATADA em relação as ocorrências de Correção, Não Conformidade, Serviço de Correção e Nova Função.

Tipo	Severidade	Tempo de Solução	Condição de Liberação
Correção ou Serviço de Correção	Sistema ou processo parado em qualquer unidade	até 12h úteis	Limite máximo
Correção, Não conformidade ou Serviço de Correção	Compromete o andamento da atividade no sistema ou unidade.	até 48h úteis, limitada a data da liberação da versão.	Se data estipulada pelo prazo da SLA for: segunda, terça ou quarta-feira => liberação na quarta-feira da mesma semana; quinta ou sexta-feira => liberação antecipada para a quarta-feira da mesma semana.
Correção, Não conformidade ou Serviço de Correção	Problema não compromete andamento das atividades do sistema ou unidade.	15 dias úteis, limitada a data da liberação da versão.	Se data estipulada pelo prazo da SLA for: segunda, terça ou quarta-feira => liberação na quarta-feira da mesma semana; quinta ou sexta-feira => liberação postergada para a quarta-feira da próxima semana.

Nova Função - inclusão de novos recursos no sistema ou alteração dos já existentes, para atender demanda do cliente ou do mercado ao qual ele está inserido.		A Combinar	15 dias úteis para definir viabilidade. Entrega a combinar, coincidindo com a liberação de uma nova versão.

Onde:

Correçao é a situação em que, por um erro no Sistema, uma função originalmente projetada apresenta, por um erro de codificação, comportamento divergente àquele para a qual foi codificada.

Não Conformidade é a situação em que, por um erro ou omissão, a nova função codificada para a CONTRATANTE apresenta resultado não esperado.

Tempo de solução é o prazo para a CONTRATADA resolver a ocorrência através de uma solução Paliativa ou Definitiva. Caso a solução dada seja a Paliativa, a ocorrência muda a classificação da Severidade e a CONTRATADA terá um novo prazo , de acordo com a nova severidade acordada.

Liberação de versão: toda quarta-feira.

Pelo não cumprimento dos padrões acima definidos, a CONTRATADA arcará com a multa contratual de acordo com a tabela abaixo.

Multa por Severidade			
Tipo	Severidade	Padrão de Atendimento	Perc. Multa
Correção ou Serviço de Correção	Sistema ou processo parado em qualquer unidade	100%	5% do valor das licenças Pirâmide
Correção, Não conformidade ou Serviço de Correção	Compromete o andamento da atividade no sistema ou unidade.	>= 83%	3% do valor das licenças Pirâmide
Correção, Não conformidade ou Serviço de Correção	Problema não compromete andamento das atividades do sistema ou unidade.	>= 80%	2% do valor das licenças Pirâmide

Nova Função - inclusão de novos recursos no sistema ou alteração dos já existentes, para atender demanda do cliente ou do mercado ao qual ele está inserido.		Atender prazo negociado	0,1% por hora do valor proposto, até 20%

e) Serviço de suporte local aos usuários do Pirâmide

Alocação permanente de um técnico de suporte local para apoiar os usuários do Pirâmide e de um gerente de projetos por 32 horas mensais.

f) Serviço evolutivo de Inteligência de Negócios - BI

Implantação do BI corporativo, incluindo o aumento de 20 licenças, treinamentos e desenvolvimento de novos indicadores. Manutenção evolutiva do BI, com visita técnica trimestral de 2 dias, atendimento remoto e atualização da versão do software QlikView.

g) Suporte telefônico sobre dúvidas do Sistema

Cobrem as atividades para esclarecimentos via telefone (81 – 4009-2877) de dúvidas sobre a utilização do Sistema, o ambiente operacional onde o Sistema está instalado, a tecnologia envolvida no Sistema e os requisitos do Sistema.

h) Operação Integrada dos Sistemas

A proposta consiste em disponibilizar todo o hardware, software, Licenças, Bancos de Dados Oracle, Backup/Restore, Antivírus, Firewall, Infraestrutura de Alta Disponibilidade, Monitoramento, Suporte, Manutenção, Segurança Física e Segurança Lógica, para acessar seus softwares de gestão e sistemas aplicativos.

I) Pirâmide

A solução do Pirâmide contempla um servidor de banco de dados Oracle, três servidores de terminal service para acesso remoto e uso do sistema e dois servidores com Active Directory.

- Servidor Active Directory

Os servidores de Active Directory visam facilitar a segurança e a gestão dos usuários de acesso ao ambiente terminal service do Pirâmide. Com esse serviço o usuario e senha será único para os três servidores de TS e é possível adicionar diretivas de segurança.

- Cada máquina possui: 2 CPUs, 2GB de memória, disco rígido de 50GB e sistema operacional Windows 2008 R2.

- Terminal Service

São três servidores de Terminal Service funcionando com balanceamento de carga que vão funcionar de forma transparente para o cliente, ou seja, o cliente pode se conectar em qualquer um dos servidores tendo apenas um endereço de acesso.

- Cada máquina possui: 4 CPUs, 8GB de memória, disco de 250GB e sistema operacional Windows Server 2008 Standard 64 bits.

- Banco de Dados
Um servidor de banco de dados rodando o Oracle 11G Standard Edition One.

- A máquina possui: 4 CPUs, 16Gb de memória, disco rígido de 600GB e sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard.

II) GSAN e Geoprocessamento

A solução para o GSAN e Geoprocessamento contempla um servidor de banco de dados Oracle e um servidor de aplicação.

- Aplicação
Um servidor rodando JBoss 4.2.3.GA e o JAVA JDK SE 6 update 29.

- A máquina possui: 4 CPUs, 16Gb de memória, disco rígido de 50GB e sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard 64Bits.

- Banco de dados
Um servidor de banco de dados rodando o Oracle 11G Standard Edition One.

- A máquina possui: 4 CPUs, 16Gb de memória, disco rígido de 600GB e sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard 64Bits.

III) BI

A solução para o BI contempla um servidor de banco de dados Oracle e um servidor de aplicação.

- Cada máquina possui: 4 CPUs, 16Gb de memória, disco rígido de 600GB e sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard 64Bits e banco de dados Oracle 11G Standard Edition One.

A contratação das soluções (Pirâmide, GSAN, AcquaGIS e BI) disponibiliza o licenciamento completo dos ambientes:
- Licenças Oracle (2x Oracle 11G Standard Edition One);
- Licenças Terminal Service (50 licenças);
- Licenças Windows (8x Windows Server 2008 R2 Standard 64Bits).

As instalações físicas são certificadas ISO 27.001 e auditadas SAS70 Tipo II.

Segue informações sobre o nosso DataCenter:

· Visão Geral do Datacenter

• Localizado em Barueri, Região Metropolitana de São Paulo, em condominio fechado

• Fácil acesso através do Rodoanel Mario Covas e principais rodovias do estado

• Heliponto disponível no local

· Segurança

• Câmeras de monitoração cobrem toda a instalação e perímetro

• Sistema de Controle de acesso multinível

· Proximity Cards

· Autenticação Biométrica

• Fora da área de inundação

• Equipe de segurança local 24x7

• Central de monitoração e controle de segurança física provida dos mais modernos sistemas disponíveis no mercado

• Sistemas de última geração para gestão predial e ambiental

· Infraestrutura de Energia

• Desenhado para exceder as especificações Tier III do Uptime Institute

• 99.982% - garantia de diponibilidade de energia

• Linhas de transmissão redundantes, provenientes de subesta- ções de energia independentes em 13.8 KV, fornecidas pela companhia Eletropaulo.

• Geradores em configuração redundante (N+1) alimentando um total de 6 MVA

• 90 mil litros de óleo diesel com autonomia de cinco dias à plena carga

• Oito fontes de alimentação redundante ininterrupta (UPS) com 500kVA cada, totalizando 4 MVA redundante (2+1)

• Incrementos de 05-AMP, AMP 10 ou 20 AC circuito amplifica- dor de potência suportada

• Incrementos de DC 20 AMP - 48 Volts DC circuito de A & B alimentos

Infraestrutura de Resfriamento

1. Cinco chillers com condensação de ar, cada um com uma capacidade de 298 toneladas de refrigeração

2. Bombas primárias de água gelada, trabalhando em um sistema (2+1) redundante

3. Bombas secundárias de água gelada, trabalhando em um sistema (2+1) redundante

4. SLA de Temperatura = 21,5oC ± 3,5oC

5. SLA de Umidade Relativa do ar = 50% ± 10% .

O suporte para a solução consiste em:

- Monitoração proativa dedicada em regime 7x24x365. A equipe de Monitoração verifica através de ferramentas específicas, analisando sua disponibilidade, utilização de recursos computacionais (CPU,Memória, Disco) ou serviços específicos referente ao ambiente monitorado. Nesses casos, quando alguma indisponibilidade é detectada ou os recursos computacionais atingirem o limite configurado, os analistas de

suporte são acionados para verificação e caso haja algum impacto ao cliente é feito o contato informando sobre o incidente ocorrido.

- Suporte e Gerenciamento com uma equipe treinada, capacitada e especialista em Infraestrutura de TI que consiste nos itens descritos nas tabelas a seguir :

Categoria	Sub-Categoria	Tipo do Produto / Serviço	Observações	Horário do Serviço
BANCO DE DADOS	Administração - BD	Administração do Servidor de Banco de Dados		
		Definição do conteúdo do backup do Servidor de Banco de Dados		
		Manutenção do Servidor de Banco de Dados		
		Atualização de path do Servidor de Banco de Dados		
	Backup/Restore - BD	Backup Banco de Dados	Janela de backup das 20h às 06h	24x7
		Restore Banco de Dados		
	Exportação e Importação - BD	Importação Banco de Dados		
		Exportação Banco de Dados		
	Migração e Atualização - BD	Migração do Banco de Dados		
		Atualização do Banco de Dados		
	Reorganização - BD	Reorganização do Banco de Dados		
	Replicação - BD	Replicação do Banco de Dados		
	Perfomance - BD	Análise de Performance do Banco de Dados		
	Licenciamento - BD	Licença do Servidor de Banco de Dados		
	Segurança - BD	Segurança do Banco de Dados		
SERVIDORES	Backup & Restore	Backup		
		Restore	03 solicitações de Restore de backup por mês	8x5
		Definição do conteúdo do Backup/Restore		
		Fornecimento/Solicitação de mídia e armazenamento		8x5
	HW & SW Support	Suporte ao Hardware		24x7
		Suporte ao Sistema Operacional		24x7
		Upgrade de hardware (memória, disco e cpu)		24x7
		Diagnóstico de hardware		24x7

		Controle de versão e updates de software e firmware		8x5
		Análise de desempenho das Aplicações		
		Boot em servidor físico		24x7
	Monitoração	Monitoração do ambiente		24x7
	Gerenciamento de Patch	Gerenciamento e aplicação de patch		24x7
	Mautenção preventiva	Manutenção preventiva do Sistema operacional		24x7
	Monitoramento de recursos	Consumo de hardware e software		8x5
	Segurança	Segurança do Servidor	Instalação e atualização do Antivirus	8x5
	Administração	Administração do Sistema Operacional		24x7

Categoria	Sub-Categoria	Tipo do Produto / Serviço	Observações	Horário do Serviço
SERVIÇOS		Ambiente Data Center		24x7
		Suporte a usuários		8x5
	Service Desk	Gestão de chamados		24x7
		Servidores		24x7
		Storage		24x7
		Rede		24x7
	Monitoramento	Aplicação		24x7
		Expansão de Processador		8x5
		Expansão de Memória		8x5
	Expansão de Hardware	Expansão de Área de Armazenamento		8x5

Acordo de Nível de Serviço SLA

INDICADOR	SLA	Nível Garantido
Disponibilidade da Infraestrutura Data Center CorpFlex (energia, ar condicionado, nobreak, gerador)	99,50%	24 X 7 X 365
Disponibilidade da Infraestrutura de LAN e equipamentos de Telecom		
Disponibilidade da solução		

Contabilização de Disponibilidade :

Será contabilizada uma disponibilidade de 99,5% ao mês do ambiente de Data Center para incidentes de total paralisação. Os tempos relacionados de atendimento são caracterizados conforme a complexidade dos incidentes e seus impactos.

CASA Fls. 48

Itens que não são contabilizados no SLA:

- Não serão contabilizadas as interrupções provocadas por solicitações realizadas pelo Cliente.
- Por paradas programadas de manutenção (Janela de Manutenção com autorização do cliente).
- Por interrupção causada por força maior (Índices que não são de responsabilidade da CorpFlex como: acidentes de natureza como : enchentes, terremotos, etc.).
- Por indisponibilidade dos LINKS de Internet das Operadoras Locais, nas Instalações do cliente.

Métricas de Atendimento

Indicador	SLA	Descrição
TME = Tempo Médio de Espera	< 30 "	O tempo que o usuário permanece na fila de espera ao telefone até o **inicio do atendimento**
Taxa de Ligações Abandonadas	< 6%	O Número absoluto de ligações perdidas pela central de atendimento

Métricas de Atendimento – Incidentes

Severidade	Impacto	SLA de Reação	SLA de Solução	Assertividade
1	Crítico	Em até 01 hora	Em até 04 hora	90%
2	Alto	Em até 08 hora	Em até 08 hora	90%
3	Médio	Em até 12 hora	Em até 12 hora	90%
4	Baixo	Em até 32 hora	Em até 24 hora	90%

Nota 1

- O SLA de atendimento contempla apenas incidente. Para Solicitações e Problemas os chamados são classificados "Sem Tempo" ou com prazos específicos alinhados com o cliente.

Nota 2

- O SLA entrará em pausa caso o chamado esteja aguardando informações da Contratante

Nota 3

- O chamado será fechado automaticamente após 72 horas sem retorno de confirmação da Contratante

Fórmula de Cálculo :

O cálculo é feito segundo o modelo de fórmula abaixo:

ID = {[(PD + PIJ) / PDE] x 100}

Onde:

NOMENCLATURA	
ID	Índice de Disponibilidade – Real Mensal.
PD	Período de Disponibilidade Mensal – período aferido e contabilizado do ambiente disponível.
PIJ	Período de Indisponibilidade Justificada – período aferido de indisponibilidade com exceção dos itens não contabilizados supracitados.
PDE	Período de Disponibilidade Esperada – 24 x 7

O cálculo do Percentual de Desconto é feito segundo o modelo de fórmula abaixo:

D = (100% - ID)

Onde:

NOMENCLATURA	
D	Percentual de Desconto sobre a próxima fatura
ID	Índice de Disponibilidade Mensal

Penalidades
- A Contratada deverá manter a disponibilidade conforme nível de serviço acordado;
- Descontos devem ser aplicados sobre a fatura mensal no mês subsequente ao descumprimento do SLA.
- Durante os 03 (Três) primeiros meses do contrato serão estabelecidos os processos de definição do SLO (Service Level Objective) e desta forma, neste período, não haverá penalidades para o não cumprimento dos indicadores estabelecidos;

Regras de Escalonamento
Para as regras de escalonamento, como hierarquia e fluxo da informação quando houver uma não conformidade, será emitida uma matriz de escalonamento com nomes, cargo, e-mail e telefones.
Padrões e Políticas Aplicáveis ao SLA
Os padrões e políticas de TI aplicáveis ao SLA são baseadas na metodologia ITIL.

IV) Operação GSAN

- Receber e enviar arquivos para os clientes e parceiros dos mesmos – movimento bancário, prefaturamento, retorno do faturamento, entre outros;
- Tirar e restaurar backups: banco de dados, diretórios com aplicações e scripts, relatórios e arquivos gerados pelo sistema;
- Executar rotinas batch por solicitação da Casal ou da nossa equipe de desenvolvimento;
- Liberar senhas;
- Recuperar arquivos e relatórios por solicitação dos clientes e desenvolvedores;
- Digitação de dados eventuais, tais como: Baixas, Livros de Leituras e outros;

- Impressão de relatórios a laser, quando solicitados, podendo incluir tanto os relatórios padrões do sistema como especiais e até envelopamento ou impressão com cor adicional;

- Disponibilidade do processamento do ONLINE no horário comercial de 7:00hs às 20:00hs, de segunda a sexta-feira, sábado de 7:00 às 14:00hs, e a combinar aos domingos e feriados.

V) Suporte técnico com sobreaviso

Esse serviço contempla o atendimento para problemas e dúvidas, infraestrutura e de banco de dados, do cliente em relação aos ambientes descritos acima.

- Será disponibilizado um Service Desk para atender às solicitações através de sistema web para registro e acompanhamento das ocorrências.
- Seguem abaixo as informações referente aos dias e horários de atendimento :

Horário de atendimento
- Segunda à Sexta: 8h às 12h / 14h às 18h e sobreaviso* das 18h as 22h
- Sábado: sobreaviso* das 8h às 12h e 14h às 18h
- Domingo: sobreaviso* das 8h às 12h e 14h às 18h
- Feriados: sobreaviso* das 8h às 12h e 14h às 18h

* O sobreaviso consiste em o técnico ficar disponível durante o período e ser acionado pelo próprio cliente ou pela operação quando acontecer algum problema.

O conteúdo dos Bancos de Dados utilizados pelos Sistemas é de propriedade exclusiva da CASAL.

i) Serviços Eventuais e Correlatos

Serviços Técnicos correlatos de análise, programação, suporte especializado que permitam, notadamente, treinamentos, customizações demandadas futuramente, a introdução de técnicas inovadoras de telemetria para a leitura de consumos e outras relacionadas aos objetivos de uso dos sistemas; introdução de técnicas inovadoras de corte e religação do fornecimento de água de forma remota através de telemetria, integrada diretamente com o Sistema GSAN; a atualização tecnológica de versões dos sistemas; a integração com cadastro técnico e com o sistema de geoprocessamento; interligação por meio eletrônico de todos os usuários dos sistemas; integração com os controles operacionais;desenvolvimento de novas templates e indicadores; introdução do rastreio dos veículos utilizados na execução dos serviços e envio e baixa de ordens de serviço; redesenho dos processos comerciais, operacionais e administrativos.

3 - Equipe de Trabalho para execução dos serviços propostos

Além dos serviços prestados descritos acima, a PROCENGE conta com as seguintes áreas para garantir os níveis de serviços propostos para a CASAL:

Testes de Software: Grupo responsável pelas ações que vão do levantamento de requisitos (necessidades) até a execução do teste propriamente dito. O objetivo é encontrar defeitos nos produtos de software, para que estes possam ser corrigidos pela equipe de programadores, antes da entrega final.

SQA - Grupo de Garantia da Qualidade de Software é responsável pela revisão e auditoria de produtos de software e atividades para verificar se os mesmos estão cumprindo os procedimentos e padrões adotados.

SEPG – Grupo estabelecido e designado como responsável pela definição, manutenção e melhoria do processo de software da organização.

Abaixo, relacionamos o perfil da equipe ténica necessária para a execução dos serviços:

Análistas e Consultores de Negócio
Definir novas funcionalidades junto ao cliente, atuar como especialista de negócios junto aos gestores da CASAL, orientar os usuários na utilização da ferramenta, prover treinamentos no uso da ferramenta, orientar a equipe de desenvolvimento em relação aos requisitos funcionais levantados.

Analistas de Sistemas
Ter capacidade para concepção e modelagem de processos, utilizando metodologias e ferramentas de desenvolvimento de sistemas utilizadas nos Sistemas de Gestão.

Desenvolvedores de Sistemas
Ter capacidade para elaborar programas e desenvolvimento de aplicativos, utilizando metodologias, ferramentas e plataformas do ambientes operacionais adotadas nos sistemas de Gestão da CASAL, e conhecimentos de modelagem de processos, utilizando metodologias e ferramentas de desenvolvimento de sistemas.

Arquiteto de Sistemas
Apoiar a área de desenvolvimento, propondo soluções para os problemas levantados nos clientes em relação aos produtos, incluindo integrações com outros sistemas e novas tecnologias. Previr diretrizes tecnológicas do produto.

Analistas e Engenheiros de Teste
Elaborar projeto de testes, com os detalhes dos casos de testes; homologar funções com o setor de projetos; executar os testes de acordo com os planos definidos.

Analista e Técnico em Gestão de Configuração

Descrever no Plano de Gerência de configuração as políticas, diretrizes e procedimentos; estruturar o ambiente de desenvolvimento no repositório de sistema, identificar e controlar os itens de configuração; fechar as baselines dos projetos de versão; gerar executáveis e revisões dos produtos.

Analista de Documentação
Realizar e manter os Manuais do Usuário (todos os módulos), Guias do Estudante, Apresentações de Treinamento, Manual de Configuração, bem como da "Ajuda" *On line* do Produto.

Suporte de Tecnologias
Equipe com a capacidade de definir e disseminar as tecnologias utilizadas pelo sistema de gestão corporativa da CASAL, gerindo os recursos tecnológicos com o foco na gestão das tecnologias.

Administração de Banco de Dados
Equipe com capacidade para definir esquemas de banco de dados, criação, manipulação, zelar pela segurança do banco, e suporte à área de desenvolvimento.

Operadores de Sistema
Ter capacidade para submeter rotinas de processamento batch (faturamento, baixa, encerramento mensal e anual), executar rotinas de back-up estabelecidas, monitorar o funcionamento do Sistema On-line, acionar o suporte em caso de problemas.

4 – Pré-requisitos e Condições Operacionais.

4.1 Local de Trabalho e Apoio Logístico

Os serviços serão prestados nas instalações da PROCENGE, na cidade de Recife (PE), e eventualmente nas instalações da CASAL, na cidade de Maceió (AL). A CASAL deverá fornecer todo apoio logístico para execução das tarefas quando os trabalhos forem efetuados nas suas dependências: sala com telefone, acesso a sala de reuniões, etc.

4.2 Início dos serviços

Imediatamente após a aprovação dessa proposta e assinatura do contrato.

4.3 Responsabilidades e Padrão de Procedimentos

O controle das atividades de execução dos serviços e de coordenação será exercido através de Reuniões de Acompanhamento de Projeto, eventos estes registrados em atas.

4.3.1 Responsabilidades da Procenge

A responsabilidade da Procenge está em cumprir os prazos de acordo com a negociação definida conjuntamente com a CASAL.

A responsabilidade da Procenge, em qualquer hipótese, estará limitada à execução dos serviços descritos nesta proposta, limitada ao valor referente à execução destes serviços. A Procenge não responderá por danos indiretos, mediatos, lucros cessantes e/ou ações e reclamações propostas por terceiros, ou perdas e danos.
A Procenge também é responsável pela confidencialidade sobre todas as informações contidas nesta proposta, de negócios e sistemas, consideradas privilegiadas e pertencentes à CASAL e a Procenge. Sendo assim, nenhuma parte desta proposta poderá ser reproduzida, por quaisquer meios, sem a permissão das partes.
Constitui ainda responsabilidade da Procenge: treinamento de seus técnicos objetivando manter a qualidade do atendimento ao cliente.

4.3.2 Responsabilidades da CASAL.

São de responsabilidade da CASAL, ou a quem ele designar:

- Disponibilização, se necessário, de sala para treinamento com os computadores em rede e conectados ao servidor utilizado;
- Suporte ao hardware e rede de computadores;
- Disponibilização das informações necessárias, de todos os sistemas da CASAL envolvidos no processo em questão;
- Veracidade e integridade de todas as informações que forem requisitadas para este trabalho, devendo disponibilizá-las em tempo hábil;
- Eventual adequação de seus aplicativos e ambiente não cobertos por esta proposta e que afetem o serviço realizado pela Procenge;
- Designação e comprometimento de seus profissionais para as reuniões de trabalho agendadas para discussões pertinentes e validação de informações;

Quanto ao ambiente tecnológico a CASAL deverá:

- Fazer o atendimento de 1° nível a chamados dos usuários dos Sistemas;
- Identificação dos problemas (rede, terminal, link de comunicação, equipamento, aplicação, dúvida, etc) e encaminhamento à equipe da CASAL ou Procenge, responsável pela solução;
- Contato com provedor dos circuitos de comunicação, ou encaminhamento à equipe da CASAL ou Procenge;
- Instalação, configuração e testes de softwares em microcomputadores (Windows, acesso a rede, impressão, etc.);
- Instalação, configuração e testes de equipamentos de comunicação (hubs, roteadores, switches, impressoras, etc.);
- solução de problemas relativos à parte física da rede (cabeamento, pontos de conexão, etc.).

4.3.3 Responsabilidades da Procenge e da CASAL.

A Procenge e a CASAL devem envidar todos os esforços necessários para o cumprimento do cronograma de trabalho a ser confirmado, salvo por causas alheias e independentes da vontade das partes. Devem eleger um Gerente do Projeto, de cada uma das partes, os quais serão responsáveis por sua gestão e acompanhamento, garantindo assim o bom andamento do fluxo técnico e comercial previsto nesta proposta, tratando, de comum acordo, qualquer imprevisto que necessite revisão e adequação técnica ou comercial.

5. Condições comerciais.

Os preços dos serviços serão cobrados conforme as condições abaixo:

5.1 –Manutenção Legal, Corretiva, Evolutiva, Customização, Assistência Técnica Adicional e Suporte de Utilização do GSAN; Suporte Técnico, Manutenção Corretiva e Evolutiva do AcquaGIS – conforme descrição nos **itens 2-a, 2-b, 2-c** serão cobrados pelo valor mensal de R$ 94.545,00 (noventa e quatro mil quinhentos e quarente e cinco reais).

5.2 – Licenciamento de uso (até 50 licenças de uso simultâneas) do Módulo Contabilidade e Financeiro – **Pirâmide** e serviços de manutenção legal, corretiva, conforme descrição nos **itens 2 –d** serão cobrados pelo valor mensal de R$ 26.800,00.

Obs.: O valor mensal cobrado para licenças adicionais será de R$ 260,00.

5.3 – Alocação de um suporte local mensal e 32 horas mensais de um gerente de projetos para apoiar os usuários na utilização do Pirâmide, conforme descrição do item **2-e**, serão cobrados R$18.944,00.

5.4 – Implantação do BI corporativo com o incremento de 20 licenças, treinamentos e desenvolvimento de novos indicadores no valor de R$96.660, faturados em três parcelas mensais e consecutivas de R$32.220,00; Manutenção mensal do BI, conforme previsto no **item 2-f**, por esse serviço cobraremos o valor mensal de R$7.100,00 a partir do primeiro mês do contrato, uma vez que o legado já requer manutenção.

5.5 – Operação Integrada dos Sistemas, conforme especificado no **item 2-h**, cobraremos de acordo com a tabela abaixo.

Discriminação do Serviço	Unidade	Quantidade mensal prevista	PREÇO Unitário	PREÇO Total
Operação Sistemas				
GSAN				
Leituras Digitadas	Milheiro	5	121,00	605,00
Unidades Cadastrais Novas	Milheiro	0,8	2.033,70	1.626,96
Imóveis cadastrados	Milheiro	500	27,40	13.700,00
Alterações Cadastrais Processadas	Milheiro	24	206,40	4.953,60
Alterações Cadastrais Digitadas e processadas	Milheiro	0	514,90	0,00
Pré/pós processamento de contas c/ emissão imediata	Milheiro	334	98,10	32.765,40
Contas geradas para posterior impressão laser	Milheiro	8	98,10	784,80
Pirâmide	mês	1	13.764,50	13.764,50
BI	mês	1	2.950,00	2.950,00

Impressão				
Impressão a laser de Relatórios Padrão do Sistema c/ fornecimento de papel branco e tinta preta	Milheiro	37	252,60	9.346,20
Contas impressas a laser c/ envelopamento automático	Milheiro	8	241,00	1.928,00
Impressão a laser de Relatórios Especiais c/ fornecimento de papel, impressão em uma face de papel branco e tinta preta	Milheiro	4	263,25	1.053,00
IMPRESSÃO A LASER – CARTA	Milheiro	2	263,25	526,50
IMPRESSÃO A LASER – ORDEM DE CORTE	Milheiro	13	263,25	3.422,25
IMPRESSÃO DE DADOS VARIAVEIS (RA)	Milheiro	0	263,25	0,00
Impressão a laser de Relatórios Especiais c/ fornecimento de papel, impressão nas duas faces de papel branco e tinta preta	Milheiro	0	527,90	0,00
IMPRESSÃO A LASER – BLOQUETES	Milheiro	0	527,90	0,00
IMPRES. DE RELATÓRIOS ANUAL DOS GRUPOS	Milheiro	0	527,90	0,00
IMPRESSÃO A LASER – AVISO DE DÉBITO papel salmon frente/verso - envelopado/serrilhado	Milheiro	4	342,00	1.368,00
IMPRESSÃO A LASER – FORMULÁRIO CONTA MENSAL ONLINE	Milheiro	0	132,00	0,00

5.6 - Prevê-se a necessidade de serviços eventuais e correlatos, a serem demandados pela CASAL, conforme detalhado no **item 2-j**, os quais terão seus objetivos, prazos e quantitativos previamente ajustados entre a CASAL e a PROCENGE, à medida que forem sendo requisitados. Os serviços aqui previstos, só serão executados após autorização expressa da CASAL, à vista de orçamento detalhado apresentado pela PROCENGE.
O preços unitários correspondente e a previsão de horas para sua execução são os seguintes:

Discriminação do Serviço	Unidade	Quantidade mensal prevista	PREÇO Unitário	PREÇO Total
Serviços Eventuais e Correlatos				
Gerente de Projeto	Hora	20	175	3.500,00
Analista de Sistemas Senior/Negócio/DBA	Hora	80	152	12.160,00
Analista de Sistemas Pleno	Hora	80	127	10.160,00
Desenvolvedor Senior	Hora	80	92	7.360,00
Desenvolvedor Pleno/Consultor de Negócio	Hora	120	80	9.600,00
Valor Estimado				**42.780,00**

CASAL Fls. 75 46

5.7 - O valor global desta proposta para o período de 12(doze) meses é de R$3.444.224,52(três milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

5.8 - Reajustamento dos preços:

Os preços apresentados acima serão reajustados a cada intervalo de 12 meses de vigência do contrato, calculado pela variação do IGP-DI, tendo como base o mês de abril de 2.012.

6 - Validade da Proposta.

Esta proposta é válida por 60 dias.

Elba de Moraes Pinheiro Rego
Superintendente de Projetos Estratégicos
PROCENGE

Proposta Casal 7335-3
Previsão de Faturamento

PROCENGE

Descrição/Mês	ago/12	set/12	out/12	nov/12	dez/12	Total 2012	jan/13	fev/13	mar/13	abr/13	mai/13	jun/13	jul/13	Total 2013	TOTAL GERAL
Manutenção Legal, Corretiva, Evolutiva, Customização, Assistência Técnica Adicional e Suporte de Utilização do GSAN; Suporte Técnico, Manutenção Corretiva e Evolutiva do AcquaGIS – conforme descrição nos **Itens 2-a, 2-b, 2-c.**	94.545,00	94.545,00	94.545,00	94.545,00	94.545,00	472.725,00	94.545,00	94.545,00	94.545,00	94.545,00	94.545,00	94.545,00	94.545,00	661.815,00	1.134.540,00
Licenciamento de uso (até 50 licenças de uso simultâneas) do Módulo Contabilidade e Financeiro – **Pirâmide** e serviços de manutenção legal, corretiva, conforme descrição nos **Itens 2 –d.**	26.800,00	26.800,00	26.800,00	26.800,00	26.800,00	134.000,00	26.800,00	26.800,00	26.800,00	26.800,00	26.800,00	26.800,00	26.800,00	187.600,00	321.600,00
Alocação de um suporte local mensal e 32 horas mensais de um gerente de projetos para apoiar os usuários na utilização do Pirâmide, conforme descrição do item **2-e**	18.944,00	18.944,00	18.944,00	18.944,00	18.944,00	94.720,00	18.944,00	18.944,00	18.944,00	18.944,00	18.944,00	18.944,00	18.944,00	132.608,00	227.328,00
Implantação do BI corporativo com o incremento de 20 licenças, treinamentos e desenvolvimento de novos indicadores.	32.222,00	32.222,00	32.222,00			96.666,00									96.666,00
Manutenção mensal do BI, conforme previsto no **Item 2-f**	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	35.500,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	49.700,00	85.200,00
– Operação Integrada dos Sistemas, conforme especificado no **Item 2-h**	88.794,21	88.794,21	88.794,21	88.794,21	88.794,21	443.971,05	88.794,21	88.794,21	88.794,21	88.794,21	88.794,21	88.794,21	88.794,21	621.859,47	1.065.830,52
Prevê-se a necessidade de serviços eventuais e correlatos, a serem demandados pela CASAL, conforme detalhado no **Item 2-j**	42.780,00	42.780,00	42.780,00	42.780,00	42.780,00	213.900,00	42.780,00	42.780,00	42.780,00	42.780,00	42.780,00	42.780,00	42.780,00	299.460,00	513.360,00
TOTAL	311.185,21	311.185,21	311.185,21	278.963,21	278.963,21	1.491.482,05	278.963,21	278.963,21	278.963,21	278.963,21	278.963,21	278.963,21	278.963,21	1.952.742,47	3.444.224,52

CASAL
Fls. 46

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL
Fls. 58

Processo nº. 9624/2013.
Interessado: GETIN.

À
GEFIN,

Solicitamos efetuar o reajuste dos preços contratados com base na sexta da avença, para tanto anexamos proposta inicial dos serviços.

Em: 30.07.2013.

EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR

À SUPOFIN,

Para análise do reajuste solicitado.

Em 30.07.2013

Lívia Maria Soares Dias
Gerente da GEFIN/CASAL
Mat. 2824

Casal	INSTRUÇÃO DE PROCESSO	Nº : PROT. 9624/2013 CASAL Fls: 59

Origem :	DESTINO:	Data de emissão:
SUPOFIN	ASJUR	30/07/2013

À ASJUR,

Conforme solicitado, foram efetuados os cálculos referente ao reajuste do contrato nº 172/2012, firmado entre a CASAL e a PCG – ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA – PRO-CENGE.

Para os cálculos foi utilizado o Índice Geral de Preços- IGP-DI- da Fundação Getúlio Vargas (FGV) acumulado do período de maio de 2012 a abril de 2013. Assim, segue valores abaixo.

IGP-DI acumulado de maio/12 a abril/13 = 6,8396%

Valor do Contrato: R$ 3.444.224,52

Valor do Reajuste: R$ 235.571,18

Valor do Contrato com Reajuste: R$ 3.679.795,70

Salientamos que na inicial se fala em renovação do contrato por 2 anos, no entanto, na CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO, "O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), a contar da data da assinatura, podendo ter prorrogações sucessivas de igual período, limitando-se a sessenta meses."

Dessa forma, evoluímos o presente para análise e parecer desta assessoria jurídica

Atenciosamente,

Laura Luiza Dorville de Araújo França
Economista - Mat. 2962

VISTO:

Wilma Clebja da S. Santos
Wilma Clebja da Silva Santos
Economista- Mat. 2970

Processo nº 9624/2013
Interessado: GERÊNCIA DE TECNOLOGA DA INFORMAÇÃO

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA CONTINUADA. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA EM RELAÇÃO AOS SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DA CASAL, COMPREENDENDO GSAN, PIRÂMIDE, E AQUAGIS. DILAÇÃO DE PRAZO PERIÓDO DE 12(DOZE) MESES. APLICAÇÃO DE REAJUSTE NA FORMA CONTRATUAL. POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO. PREVISIBILIDADE CLÁUSULAS SEXTA E NONA DA AVENÇA. INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E LEI Nº 10.192/2001. MEDIANTE AUTORIZAÇÃO SR. DIRETOR PRESIDENTE.

À
Assessora Jurídica,

1 – DO RELATÓRIO:

Vem para exame e parecer deste serviço jurídico processo originário da Gerência de Tecnologia da Informação no quai requer dilação de prazo do contrato nº 172/2012, firmado com a empresa PROCENGE – PROCESSAMENTE DE DADOS E ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA, pior mais um período de 24(vinte e quatro) meses, aplicando reajuste anual pelo índice geral de preços – disponibilidade interna, no percentual de 6,83%(seis vírgula oitenta e três por cento) período abril 2012 a abril 2013.

Consta nos auto:

- Proposta apresentada pela empresa PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA - PROCENGE, para manutenção dos serviços objeto do referido contrato, para um período de 24(vinte e quatro) meses, no valor global de R$ 7.358.910,02(sete milhões trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e dez reais dois centavos), requerendo a aplicação de reajuste na forma prevista no contrato pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna(IGP-DI) apurado pela Fundação Getúlio Vargas, período de 12(doze) meses, abril 2012 a abril 2013, de 6,83%(seis vírgula oitenta e três por cento);

- Solicitações de Compras para comprometimento da despesa;

- Justificativa técnica da lavra da engenheira ANGELA BARBOSA OMENA, sobre a abrangência dos dois principais sistemas integrados de informática, o de Gestão Comercial – GSAN e o de Gestão Empresarial – PIRÂMIDE, imprescindíveis para o funcionamento desta Empresa.

Alegou que o Sistema GSAN não tem custos de direitos autorais, pois pertence ao Ministério das Cidades, disponibilizados às Empresas de Saneamento, havendo apenas customização e, posteriormente, os de manutenção.
Sobre os valores ofertados, a mesma declarou que estão condizentes com o mercado.

2 – DA ANÁLISE:

Em Analise verifica-se que empresa PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA - PROCENGE, é detentora do Contrato nº. 172/2012, tendo como objeto a prestação de serviços técnicos de informática em relação aos sistemas integrados de gestão da CASAL, no valor de R$ 3.444.224,52(três milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais cinquenta e dois centavos).

A contratação decorreu da inexigibilidade de licitação com respaldo no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Conforme pactuado na cláusula nona, o referido contrato foi celebrado pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura em 01 de agosto de 2012, podendo ter prorrogações sucessivas de igual período, limitando-se a sessenta meses.

No referido instrumento, foi previsto a reajustamento dos preços contratados em cada aniversário, vejamos a redação da Cláusula Sexta:

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE: Para efeito de futuros reajustes, os preços aqui propostos têm base em abril de 2012, assentados sobre o número índice do IGP-DI, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

Os reajustes ocorrerão anualmente, com base na variação acumulada do IGP-DI apurado pela Fundação Getúlio Vargas, aplicada sobre os preços contratados, seguindo a seguinte fórmula:

Vr = (X/Xo) x V

onde:

X – índice do IGP-DI do mês de abril do ano em que ocorrerá o reajuste;

Xo= Índice do IGP-DI do mês de abril do ano anterior;

V= Valor que se deseja reajustar;

Vr= Valor reajustado para os doze meses seguintes, a começar do mês de agosto de cada ano.

A Gerência Financeira da CASAL, efetuou cálculo do reajuste utilizando o IGP-DI, acumulado no período de maio de 2012 a abril de 2013, encontrando o percentual de 6,8396%(seis vírgula oito mil trezentos e noventa e seis por cento), montando em R$ 235.571,18(duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e setenta e um reais dezoito centavos), elevando o valor do contrato de R$ 3.444.224,52(três milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais cinquenta e dois centavos) para R$ 3.679.795,70(três milhões seiscentos e setenta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais setenta centavos).

DO DIREITO:

A contratação ora em exame teve seu prazo inicial pactuado em doze meses, em obediência ao que mandamenta o parágrafo II, artigo 57, da Lei nº. 8.666/93, "IN VERBIS"

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
>
> *I – (...);*
>
> *II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua* ***duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos*** *com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.(grifo nosso).*

A aplicabilidade de reajustamento dos preços a cada aniversário, está prevista no pacto, em concordância ao o que determina Lei Federal nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, que dispõe de medidas complementares ao plano real, estabelece em seus artigos 2º, parágrafo primeiro e artigo 3º, parágrafo primeiro, que:

> *Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou de insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.*
>
> *§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.*
>
> *Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração pública ou indireta da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos*

monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Sobre a matérias citamos a Decisão 1315/2002 – do Tribunal de Contas da União - Plenário

Atualmente a matéria (reajuste) é regulada pela Lei 10.192, de 2001, resultante da conversão da Medida Provisória 1.171, de 1995, cujo diploma legal, em seu artigo 3º, parágrafo 1º, estabelece que a periodicidade anual do reajuste dos contratos em que seja parte a administração pública, direta ou indireta, será contada a partir da data limite fixada para a apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Na seara administrativa, adverte Celso Antônio Bandeira de Mello:

As avenças entre administração e particular, nominadas contratos administrativos, fazem deste último um colaborador do Poder Público ao qual não devem ser pago o mínimo possível, mas o normal, donde caber-lhe valor real estipulado no contrato ao tempo do ajuste.

Por seu turno, Marçal Justen Filho leciona que na continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

Por outro lado, entendemos que a prorrogação de prazo prevista no próprio contrato, estabelece períodos de 12(doze) meses, limitando-se a sessenta meses, em obediência ao que mandamenta o inciso II, da artigo 57, da LLCA, a alteração ora pretendida para a renovação por um período de 24(vinte e quatro) meses, fere o avençado e a legislação retro mencionada, cabendo portanto, a dilação de prazo por mais um período de 12(doze) meses, assim sucessivamente até os sessenta meses.

Neste viés, O tribunal de Contas da União, embora defenda a regra geral de coincidência entre vigência contratual e exercício financeiro, segue parcialmente essa opinião, permitindo tal compreensão nos contratos de prestação de serviços de forma contínua (inciso II, do artigo 57, do estatuto licitatório). A proposito, aquele Tribunal determinou à Fundação Biblioteca Nacional que observasse os termos

do art. 57 da Lei nº 8.666/93, quando da assinatura de contratos de prestação de serviços de natureza contínua, atentando para o prazo de vigência não superiores a doze meses e para a menção da possibilidade de prorrogação contratual.

Assim, considerando a necessidade da continuidade dos serviços, entendemos que a CASAL poderá celebrar termo aditivo prorrogando o prazo do contrato ora em exame por mais um período de 12(doze) meses, aplicando o reajuste anual com base na variação do IGP-DI, no percentual de 6,8396%(seis vírgula oito mil trezentos e noventa e seis por cento) referente ao período de maio/12 a abril 2013, uma vez que os preços estão compatíveis com mercado, segundo relato da engenheira Ângela Barbosa Omena, após competente autorização a ser proferida em ato formal pelo Senhor Diretor Presidente.

É o parecer S.M.J.

Em: 30.07.2013.

EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo: 9624/13

Nº da folha: CASAL 65 Fls.

À **DP**,

Com o Parecer, com o qual concordamos.

Em 30.07.2013

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica / CASAL

GEPLAN 009-C

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 9624/2013
C.I nº 17/2013 - GETIN/SUDEO

CASAL
Fls. 66

À
CPL,

De acordo com a solicitação da GETIN/SUDEO, através da C.I nº 17/2013, corroborada pela instrução processual e jurídica ás fls. 60 usque 64 parte integrante do presente processo, e a CASAL utilizando a possibilidade de atendimento previsibilidade cláusula sexta e nona da avença, Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e Lei nº 10.192/2011. **AUTORIZAMOS** aditivar o, contrato nº 172/2012 com a Empresa **PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA - PROCENGE,** prorrogando o prazo por mais um período de 12 (doze) meses, bem como aplicar o reajuste com o percentual de 6,8396% (seis virgula, oito mil trezentos e noventa e seis por cento) referente ao período de maio/2012 a abril/2013 com base na variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas (FGV) correspondente ao valor de R$ 235.571,18 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e dezoito centavos) passando o valor global do contrato de R$ 3.444.224,52 (três milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 3.679.795,70 (três milhões, seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos). Em, 30/07/13

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

/vgm..

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 9624/2013

Á
Geplan (De Ordem)

Solicitamos que seja anexada ao presente processo protocolo nº 9624/2013, a sua devida classificação orçamentária.

Em, 31.07.2013

Gerluce
CPL/CASAL

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: 9624/2013

Nº FOLHA: 68

À CPL,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	13000 – SUDEO
Grupo de Despesa	300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica	304.305 – Processamento de Dados

Em 31/07/2013

Adm. Flávia Mª. A. Coutinho Camerio
Gerente de Planejamento Org
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEO / DP

GEPLAN 006-C

69

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000242013-15001033
Nome: PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 09.831.033/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 28/01/2013.
Válida até 27/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observação: Certidão emitida com base na Lei nº 11941/2009.

20

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09831033/0001-58, 09831033/0001-58
R□zão Soci□: PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA
Nome F□nt□si□: PROCENGE
Endereço: AV MARQUES DE OLINDA 182 1º ANDAR / RECIFE / RECIFE / PE / 50030-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

V□id□de: 05/07/2013 a 03/08/2013

Certific□ção Número: 2013070510500697461569

Informação obtida em 05/07/2013, às 10:50:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.c□x□gov.br**

71

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO — SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2013.000005275190-30 Data de Emissão: 25/06/2013

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 09.831.033/0001-58

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **22/09/2013** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

Emitido em: 25/06/2013 10:20:58

72

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 09.831.033/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:45:01 do dia 13/06/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/12/2013.
Código de controle da certidão: **7441.F862.7BD2.4C21**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

73

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria Geral de Administração Tributária
Gerência de Arrecadação e Cobrança

Nº da Certidão
136611844

Certidão Negativa
Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA

2. CMC

007.032-7

3. Endereço

AV MARQUES DE OLINDA, 182
BAIRRO RECIFE, CEP 50030-000, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

09.831.033/0001-58

5. Atividade Econômica

6311-90-0 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERV DE APLIC E SERV DE HOSPED NA INTERNET
8599-60-3 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
6204-00-0 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6203-10-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * * * * * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página www.recife.pe.gov.br/certidao/autenticidade.

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa).

A Prefeitura do Recife se reserva no direito de cobrar quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.

9. Código de Autenticidade

589.8209.2615

10. Expedida em

Recife, 11 de JUNHO de 2013

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.831.033/0001-58
Certidão nº: 24223378/2013
Expedição: 05/03/2013, às 14:55:20
Validade: 31/08/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.831.033/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 9624/2013

Á GEFIN
Att .Economista Laura Dorvillé

Estamos encaminhando processo para cálculo das planilhas que farão parte como anexo do 1º Termo Aditivo ao Contrato 172/2012, após evoluir a esta CPL para as provid~encias pertinentes.

Em, 31.07.2013

Neli Lima Pereira
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº :
PROT. 9624/2013

Origem :	DESTINO:	Data de emissão:
SUPOFIN	CPL	01/08/2013

A CPL

Conforme solicitado, segue os cálculos das planilhas que farão parte do contrato nº 172/2012, firmado entre a CASAL e a PCG – ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA – PROCENGE.

Para os cálculos foi utilizado o Índice Geral de Preços- IGP-DI- da Fundação Getúlio Vargas (FGV) acumulado do período de maio de 2012 a abril de 2013.

Atenciosamente,

Laura Luiza Dorville de Araujo França
Economista - Mat. 2962

VISTO:

Wilma Clebja da Silva Santos
Economista- Mat. 2970

Lívia Maria Soares Dias
Gerente da GEFIN/CASAL
Mat. 2824

Proposta Casal
Previsão de Faturamento

	2013		
Descrição/Mês	**Ago-Out**	**Nov-Dez**	**TOTAL**
Manutenção Legal, Corretiva, Evolutiva, Customização, Assistência Técnica Adicional e Suporte de Utilização do GSAN; Suporte Técnico, Manutenção Corretiva e Evolutiva do AcquaGIS – conforme descrição nos **itens 2-a, 2-b, 2-c.**	303.034,50	202.023,00	**505.057,50**
Licenciamento de uso (até 50 licenças de uso simultâneas) dos Módulos de Contabilidade, Financeiro, Compras, Estoque, Ativo Fixo, Contratos, Escrita Fiscal, Protocolo, Pirâmide Web e e-procurement; serviços, novas versões e atendimento – conforme descrição nos **itens 2 – d.**	85.899,04	57.266,02	**143.165,06**
Alocação de um suporte local mensal e 32 horas mensais de um gerente de projetos para apoiar os usuários na utilização do Pirâmide, conforme descrição do item **2-e**	60.719,08	40.479,39	**101.198,47**
Implantação do BI corporativo com o incremento de 20 licenças, treinamentos e desenvolvimento de novos indicadores.	103.277,57	-	**103.277,57**
Manutenção mensal do BI, conforme previsto no **item 2-f**	22.756,84	15.171,22	**37.928,06**
– Operação Integrada dos Sistemas, conforme especificado no **item 2-h**	284.602,13	189.734,76	**474.336,89**
Prevê-se a necessidade de serviços eventuais e correlatos, a serem demandados pela CASAL, conforme detalhado no **item 2-j**	137.117,94	91.411,96	**228.529,90**
TOTAL	997.407,10	596.086,35	**1.593.493,45**

Wilma Clebja da S. Santos
Economista - CASAL
Mat. 2970

Laura Luiza Dorville de Araujo Franco
Economista
Mat. 2962

Proposta Casal
Previsão de Faturamento

Descrição/Mês	2014 Jan-Jul	TOTAL GERAL
Manutenção Legal, Corretiva, Evolutiva, Customização, Assistência Técnica Adicional e Suporte de Utilização do GSAN; Suporte Técnico, Manutenção Corretiva e Evolutiva do AcquaGIS – conforme descrição nos **itens 2-a, 2-b, 2-c**.	707.080,50	**1.212.138,00**
Licenciamento de uso (até 50 licenças de uso simultâneas) dos Módulos de Contabilidade, Financeiro, Compras, Estoque, Ativo Fixo, Contratos, Escrita Fiscal, Protocolo, Pirâmide Web e e-procurement; serviços, novas versões e atendimento – conforme descrição nos **itens 2 – d.**	200.431,09	**343.596,15**
Alocação de um suporte local mensal e 32 horas mensais de um gerente de projetos para apoiar os usuários na utilização do Pirâmide, conforme descrição do item **2-e**	141.677,86	**242.876,33**
Implantação do BI corporativo com o incremento de 20 licenças, treinamentos e desenvolvimento de novos indicadores.	-	**103.277,57**
Manutenção mensal do BI, conforme previsto no **item 2-f**	53.099,28	**91.027,34**
– Operação Integrada dos Sistemas, conforme especificado no **item 2-h**	664.071,65	**1.138.408,54**
Prevê-se a necessidade de serviços eventuais e correlatos, a serem demandados pela CASAL, conforme detalhado no **item 2-j**	319.941,87	**548.471,77**
TOTAL	2.086.302,25	**3.679.795,70**

Laura Luiza Dornile de Araújo França
Economista
Mat. 2962

Proposta Casal
Previsão de Faturamento

Descrição/Mês	2013 Ago-Out	2013 Nov-Dez	2013 TOTAL	2014 Jan-Jul	TOTAL GERAL
Manutenção Legal, Corretiva, Evolutiva, Customização, Assistência Técnica Adicional e Suporte de Utilização do GSAN; Suporte Técnico, Manutenção Corretiva e Evolutiva do AcquaGIS – conforme descrição nos **itens 2-a, 2-b, 2-c.**	303.034,50	202.023,00	**505.057,50**	707.080,50	**1.212.138,00**
Licenciamento de uso (até 50 licenças de uso simultâneas) dos Módulos de Contabilidade, Financeiro, Compras, Estoque, Ativo Fixo, Contratos, Escrita Fiscal, Protocolo, Pirâmide Web e e-procurement; serviços, novas versões e atendimento – conforme descrição nos **itens 2 – d.**	85.899,04	57.266,02	**143.165,06**	200.431,09	**343.596,15**
Alocação de um suporte local mensal e 32 horas mensais de um gerente de projetos para apoiar os usuários na utilização do Pirâmide, conforme descrição do item **2-e**	60.719,08	40.479,39	**101.198,47**	141.677,86	**242.876,33**
Implantação do BI corporativo com o incremento de 20 licenças, treinamentos e desenvolvimento de novos indicadores.	103.277,57	-	**103.277,57**	-	**103.277,57**
Manutenção mensal do BI, conforme previsto no **item 2-f**	22.756,84	15.171,22	**37.928,06**	53.099,28	**91.027,34**
– Operação Integrada dos Sistemas, conforme especificado no **item 2-h**	284.602,13	189.734,76	**474.336,89**	664.071,65	**1.138.408,54**
Prevê-se a necessidade de serviços eventuais e correlatos, a serem demandados pela CASAL, conforme detalhado no **item 2-j**	137.117,94	91.411,96	**228.529,90**	319.941,87	**548.471,77**
TOTAL	997.407,10	596.086,35	**1.593.493,45**	2.086.302,25	**3.679.795,70**

Wilma Clebja da S. Santos
Economista - CASAL
Mat. 2970

Laura Luiza Dorville de Araujo França
Economista
Mat. 2962

PROCENGE

PROPOSTA CASAL
PREVISÃO DE FATURAMENTO

Descrição/Mês	08.13	09.13	10.13	11.13	12.13	Total 2013	01.14	02.14	03.14	04.14	05.14	06.14	07.14	Total 2014	TOTAL GERAL
Manutenção Legal, Corretiva, Evolutiva, Customização, Assistência Técnica Adicional e Suporte de Utilização do GSAN; Suporte Técnico, Manutenção Corretiva e Evolutiva do AcquaGIS – conforme	101.011,50	101.011,50	101.011,50	101.011,50	101.011,50	505.057,50	101.011,50	101.011,50	101.011,50	101.011,50	101.011,50	101.011,50	101.011,50	707.080,50	1.212.138,00
Licenciamento de uso (até 50 licenças de uso simultâneas) dos Módulos de Contabilidade, Financeiro, Compras, Estoque, Ativo Fixo, Contratos, Escrita Fiscal, Protocolo, Pirâmide Web e e-procurement; serviços, novas versões e atendimento –	28.633,01	28.633,01	28.633,01	28.633,01	28.633,02	143.165,06	28.633,01	28.633,01	28.633,01	28.633,01	28.633,01	28.633,02	28.633,02	200.431,09	343.596,15
Alocação de um suporte local mensal e 32 horas mensais de um gerente de projetos para apoiar os usuários na utilização do Pirâmide, conforme descrição do item **2-e.**	20.239,69	20.239,69	20.239,69	20.239,70	20.239,70	101.198,47	20.239,69	20.239,69	20.239,69	20.239,69	20.239,70	20.239,70	20.239,70	141.677,86	242.876,33
Implantação do BI corporativo com o incremento de 20 licenças, treinamentos e desenvolvimento de novos indicadores	34.425,86	34.425,86	34.425,85			103.277,57								-	103.277,57
Manutenção mensal do BI, conforme previsto no **item**	7.585,61	7.585,61	7.585,61	7.585,61	7.585,62	37.928,06	7.585,61	7.585,61	7.585,61	7.585,61	7.585,61	7.585,61	7.585,62	53.099,28	91.027,34
Operação Integrada dos Sistemas, conforme especificado no **item 2-h**	94.867,38	94.867,38	94.867,38	94.867,38	94.867,37	474.336,89	94.867,38	94.867,38	94.867,38	94.867,38	94.867,38	94.867,38	94.867,37	664.071,65	1.138.408,54
Prevê-se a necessidade de serviços eventuais e correlatos, a serem demandados pela CASAL, conforme detalhado no **item 2-j**	45.705,98	45.705,98	45.705,98	45.705,98	45.705,98	228.529,90	45.705,98	45.705,98	45.705,98	45.705,98	45.705,98	45.705,98	45.705,99	319.941,87	548.471,77
TOTAL	**332.469,03**	**332.469,03**	**332.469,02**	**298.043,18**	**298.043,19**	**1.593.493,45**	**298.043,17**	**298.043,17**	**298.043,17**	**298.043,17**	**298.043,18**	**298.043,19**	**298.043,20**	**2.086.302,25**	**3.679.795,70**

Laura Luiza Derville de Araujo Franço
Economista
Mat. 2962

Wilma Clebja da S. Santos
Economista - **CASAL**
Mat. 2970

CASAL
Fls. 88

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL
Fls. 87

Prot. Nº 9624/2013

À ASJUR, (De Ordem)

Estamos encaminhando Prot. nº 9624/2013 e Termo Aditivo ao Contrato nº 172/2012 para análise e aprovação.

Em, 01/08/2013

Atenciosamente,

LUCI GLEIDE
CPL/CASAL

Ao Adv. Edmilson Pereira,

Para análise e aprovação.

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

Fls. 82

Processo nº. 9624/2013
Interessado: GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

À
Assessora Jurídica,

Veio-nos, para análise e aprovação jurídica, Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 172/2012, a ser firmado entre a CASAL e PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS, tendo como objeto a dilação do prazo por mais um período de 12(doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2013 a 01 de agosto de 2014; Aplicação de reajuste nos preços contratados com base no IGP-DI, no percentual de 6,8396%(seis vírgula oito mil trezentos e noventa e seis por cento), elevando o seu valor para R$ 3.679.795,70(três milhões seiscentos e setenta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais setenta centavos).

O instrumento ora em comento, gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, concluímos pela aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos as assinaturas das partes, para que surta seus efeitos legais.

Em: 01.08.2013.

EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

Nº da folha: 85

À CPL,

Com o termo devidamente analisado e chancelado.

Em 01 / 08 / 2013.

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica / CASAL

À CPL (de ordem),

Teimico TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2012 - CASAL
ASSINADO PELO PRESIDENTE, P/ CONHECIMENTO.

01.08.13

Engº. Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe do Gabinete da Presidência /CASAL

GEPLAN 009-C

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 172/2012, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA **PCG** - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. – PROCENGE.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa **PCG** - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. - PROCENGE, estabelecida na Av. Marquês de Olinda, 182, Recife Antigo, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.831.033/0001-58, doravante, denominada simplesmente PROCENGE, neste ato representada pelos seus Diretores Executivos, os senhores JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA e ROMULO MATTOS MESQUITA, ambos brasileiros, casados, engenheiros, inscritos no CPF/MF sob os nº 038.697.334-20 e 045.913.724-72, respectivamente, residentes e domiciliados na Cidade do Recife/PE, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 9624/2013, C.I nº 17/2013 – GETIN/SUDEO e S.C nº 14032,14033 e 14034 acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Nona do Contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2013 a 01 de agosto de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do dispositivo no art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do inicio e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizado a aplicação de reajuste com o percentual de 6,8396% (seis vírgula, oito mil trezentos e noventa e seis por cento) com base na variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas (FGV) referente ao período de maio/2012 a abril/2013, correspondente ao valor de R$ 235.571,18 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e dezoito centavos) passando o valor global do contrato de R$ 3.444.224,52 (três milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte quatro reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 3.679.795,70 (três milhões, seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas pertinentes a prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 13.000 - SUDEO
- Grupo de Despesa..... ..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica .....304.305 – Processamento de Dados

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 29 de Julho de 2013

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA
P/CONTRATADA

ROMULO MATTOS MESQUITA
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ELBA DE MORAES PINHEIRO REGO
CPF: 191.546.154-53

Felice de Lima

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 172/2012
EMPRESA: **PCG** - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. – PROCENGE

Discriminação do Serviço	Unidade	Quantidade mensal prevista	PREÇO Unitário	PREÇO Total
Manutenção GSAN e GIS - conforme descrição nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 do contrato. Manutenção Legal, Corretiva, Evolutiva, Customizações,Assistência Técnica Adicional e Suporte de utilização do GSAN; Suporte Técnico Manutenção Corretiva e evolutiva do AcquaGIS.		1	101.002,42	101.002,42
Manutenção Gestão Administrativa - conforme descrição dos itens 2.2 e 2.3 do contrato.				
Licenças(até 50 licenças de uso simultâneo) dos Módulos de Contabilidade, Financeiro, Compras, Estoque, Ativo Fixo, Contratos, Escrita Fiscal, Protocolo, Pirâmide Web e e-Procurement; serviços novas versões e atendimento. O valor mensal para licenças adicionais será de R$277,76.			28.630,44	28.630,44
Suporte negócio local				
Consultor	hora	176	85,46	15.040,96
Gerente Projeto	hora	32	162,38	5.196,16
BI - conforme previsto no item 1.6 do contrato.				
Implantação Corporativa				
Licenças		20	1.173,00	23.460,00
Treinamento e desenvolvimento de novos indicadores			79.808,29	79.808,29
Manutenção Evolutiva			7.584,93	7.584,93
Operação Sistemas - conforme especificado no item 1.8 do contrato.				
GSAN				
Leituras Digitadas	milhar	5	129,27	646,35
Unidades Cadastrais Novas	milhar	0,8	2.172,59	1.738,07

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Imóveis cadastrados	milhar	500	29,27	14.635,00
Alterações Cadastrais Processadas	milhar	24	220,50	5.292,00
Alterações Cadastrais Digitadas e processadas	milhar	0	550,07	0,00
Pré/pós processamento. de contas c/ emissão imediata	milhar	334	104,80	35.003,20
Contas geradas para posterior impressão laser	milhar	8	104,80	838,40
Pirâmide		1	14.704,62	14.704,62
BI		1	3.151,49	3.151,49
Impressão				
Impressão a laser de Relatórios Padrão do Sistema c/ fornecimento de papel branco e tinta preta	Milheiro	37	269,87	9.985,19
Contas impressas a laser c/ envelopamento automático	Milheiro	8	257,46	2.059,68
Impressão a laser de Relatórios Especiais c/ fornecimento de papel, impressão em uma face de papel branco e tinta preta	Milheiro	4	281,23	1.124,92
IMPRESSÃO A LASER – CARTA	Milheiro	2	281,23	562,46
IMPRESSÃO A LASER – ORDEM DE CORTE	Milheiro	13	281,23	3.655,99
IMPRESSÃO DE DADOS VARIAVEIS (RA)	Milheiro	0	281,23	0,00
Impressão a laser de Relatórios Especiais c/ fornecimento de papel, impressão nas duas faces de papel branco e tinta preta	Milheiro	0	563,96	0,00
IMPRESSÃO A LASER – BLOQUETES	Milheiro	0	563,96	0,00
IMPRES. DE RELATÓRIOS ANUAL DOS GRUPOS	Milheiro	0	563,96	0,00
IMPRESSÃO A LASER – AVISO DE DÉBITO papel salmon frente/verso - envelopado/serrilhado	Milheiro	4	365,37	1.461,48
IMPRESSÃO A LASER – FORMULÁRIO CONTA MENSAL ONLINE	Milheiro	0	141,02	0,00
PREVISÃO OPERAÇÃO MENSAL				94.858,85
Serviços Eventuais e Correlatos - conforme detalhado no item 1.9 do contrato.				
Gerente de Projeto	Hora	20	186,95	3.739,00
Analista de Sistemas Senior/Negócio	Hora	80	162,38	12.990,40
Analista de Sistemas Pleno	Hora	80	135,67	10.853,60
Desenvolvedor Senior	Hora	80	98,28	7.862,40
Desenvolvedor Pleno/Consultor de Negócio	Hora	120	85,47	10.256,40
Valor Estimado				**45.701,80**
TOTAL MENSAL PREVISTO				**298.015,56**

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 172/2012
EMPRESA: PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. – PROCENGE

ANEXO II - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/12- EMPRESA PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA - PROCENGE

Descrição/Mês	08.13	09.13	10.13	11.13	12.13	Total 2013	01.14	02.14	03.14	04.14	05.14	06.14	07.14	Total 2014	TOTAL
Manutenção Legal, Corretiva, Evolutiva, Customização, Assistência Técnica Adicional e Suporte de Utilização do GSAN; Suporte Técnico, Manutenção Corretiva e Evolutiva do AcquaGIS – conforme descrição nos itens 2-a, 2-b, 2-c.	101.011,50	101.011,50	101.011,50	101.011,50	101.011,50	505.057,50	101.011,50	101.011,50	101.011,50	101.011,50	101.011,50	101.011,50	101.011,50	707.080,50	1.212
Licenciamento de uso (até 50 licenças de uso simultâneas) dos Módulos de Contabilidade, Financeiro, Compras, Estoque, Ativo Fixo, Contratos, Escrita Fiscal, Protocolo, Pirâmide Web e e-procurement; serviços, novas versões e atendimento – conforme descrição nos itens 2 –d.	28.633,01	28.633,01	28.633,01	28.633,01	28.633,02	143.165,06	28.633,01	28.633,01	28.633,01	28.633,01	28.633,01	28.633,02	28.633,02	200.431,09	343
Alocação de um suporte local mensal e 32 horas mensais de um gerente de projetos para apoiar os usuários na utilização do Pirâmide, conforme descrição do item 2-e.	20.239,69	20.239,69	20.239,69	20.239,70	20.239,70	101.198,47	20.239,69	20.239,69	20.239,69	20.239,69	20.239,70	20.239,70	20.239,70	141.677,86	242
Implantação do BI corporativo com o incremento de 20 licenças, treinamentos e desenvolvimento de novos indicadores.	34.425,86	34.425,86	34.425,85			103.277,57									103
Manutenção mensal do BI, conforme previsto no item 2-f	7.585,61	7.585,61	7.585,61	7.585,61	7.585,62	37.928,06	7.585,61	7.585,61	7.585,61	7.585,61	7.585,61	7.585,61	7.585,62	53.099,28	91
Operação Integrada dos Sistemas, conforme especificado no item 2-h	94.867,38	94.867,38	94.867,38	94.867,38	94.867,37	474.336,89	94.867,38	94.867,38	94.867,38	94.867,38	94.867,38	94.867,38	94.867,37	664.071,65	1.138
Prevê-se a necessidade de serviços eventuais e correlatos, a serem demandados pela CASAL, conforme detalhado no item 2-j	45.705,98	45.705,98	45.705,98	45.705,98	45.705,98	228.529,90	45.705,98	45.705,98	45.705,98	45.705,98	45.705,98	45.705,98	45.705,99	319.941,87	548
TOTAL	**332.469,03**	**332.469,03**	**332.469,02**	**298.043,18**	**298.043,19**	**1.593.493,45**	**298.043,17**	**298.043,17**	**298.043,17**	**298.043,17**	**298.043,18**	**298.043,19**	**298.043,20**	**2.086.302,25**	**3.679**

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
Nº 52/2013

Protocolo nº 6537/2013 - CASAL
Contratante: CASAL. Rua barão de Atalaia,200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57
CONTRATADA:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TEL/GRAFOS, empresa pulica federal, constituida nos termos do Decreto Lei nº 509 de 20 de março de 1969, situada na rua Antenor Gomes de Oliveira, 144, Farol, Maceio AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0004-56, doravante, denominada, simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Geral Regional de Alagoas LUIZ CARLOS BASTOS DA ROCHA, inscrito no CPF/MF sob o nº 445.427.474-68 e por seu Gerente de Regional de Vendas WARLEY PAULINO PIRES, inscrito no CPF/MF 798.446.003-59. Tendo em vista o que consta no Processo nº. 6537/2013 CASAL, OFN- 0302/2013 ECT/GEVEN/SPAC/DR/AL e S.C. 12162, celebram o presente aditivo, de acordo com as clausulas e condições abaixo:
OBJETO: o fica autorizado o reajuste no percentual de 31,51% (trinta e um vírgula cinquenta e um por cento), passando o valor previsto anual do contrato de R$ 45.625,16(quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos) para R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Data de assinatura: 03 de setembro de 2013
Protocolo nº 6537/2013 - casal
Autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, observando a legislação vigente. Homologado em 02.08.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO
Nº 059/2013

Protocolo nº 7728/2013- CASAL
Contratante: CASAL. Rua barão de Atalaia,200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANOTNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF nº 098.703.694-72
CONTRATADA: BERACA SABARÁ QUIMICOS E INGREDIENTES S.A
OBJETO: Fica autorizado incluir uma Cláusula no Contrato original indicando como gestor daquela acença e respectivas atribuições, o empregado da CASAL, Franklin Freitas Monte Bispo, mat. 2251, CPF nº 861.300.134-34. É parte integrante deste termo de Apostila o Cronograma Fisico Financeiro.
Data de assinatura: 25 de julho de 2013
Protocolo nº 7728/2013 - CASAL
Autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 059/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BERACA SABARÁ QUIMICOS E INGREDIENTES S.A. observando a legislação vigente. Homologado em 25.06.2014.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO
Nº 173/2012

Protocolo nº 14450/2013 anexo Prot. 13905/2013 - CASAL
Contratante: CASAL. Rua barão de Atalaia,200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57
CONTRATADA: EMPRESA VALSPE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, a Cláusula Terceira do Contrato original, passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (cento e vinte dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso o quantitativo não atinja a totalidade ou acréscimo de valor no percentual previsto no parágrafo segundo da cláusula quarta
Data de assinatura: 11 de dezembro de 2013
Protocolo nº 14450/2013 anexo Prot. 13905/2013 - CASAL
Autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 173/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA VALSPE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, observando a legislação vigente. Homologado em 27.11.2013..

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 172/2012

Protocolo nº 9624/2013 - CASAL C.I nº 17/2013 - GETIN
Contratante: CASAL. Rua barão de Atalaia,200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, , CPF/MF nº 098.703.694-72
CONTRATADA: a empresa PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. - PROCENGE, estabelecida na Av. Marques de Olinda, 182, Recife Antigo, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.831.033/0001-58, doravante, denominada simplesmente PROCENGE, neste ato representada pelos seus Diretores Executivos, os senhores JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRA e ROMULO MATTOS MESQUITA, ambos brasileiros, casados, engenheiros, inscritos no CPF/MF sob os nº 038.697.334-20 e 045.913.724-72, respectivamente, residentes e domiciliados na Cidade do Recife/PE,
OBJETO Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Nona do Contrato original fica prorrogado por mais um periodo de 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2013 a 01 de agosto de 2014. fica autorizado a aplicação de reajuste com o percentual de 6,8396% (seis virgula, oito mil trezentos e noventa e seis por cento) com base na variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas (FGV) referente ao período de maio/2012 a abril/2013, correspondente ao valor de R$ 235.571,18 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e dezoito centavos) passando o valor global do contrato de R$ 3.444.224,52 (três milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte quatro reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 3.679.795,70 (três milhões, seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).
Data de assinatura: 29 de julho de 2013
Protocolo nº 9624/2013 – CASAL c.i Nº 17/2013 - GETIN
Autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA PCG – ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA - ROCENGE, observando a legislação vigente. Homologado em 30.07.2013.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 018/2013

Protocolo nº 5939/2013 – CASAL – C.I Nº 75/2013 - SUPSAT
Contratante: CASAL. Rua barão de Atalaia,200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57
CONTRATADA: EMPRESA VITAL SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Hugo Correa Paes, 318- A, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº03. 340.376/0001-33, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio Administrador JOSÉ CARLOS ROBERTO DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.618.404-63, residente e domiciliado em Maceió/AL,
OBJETO: Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo do mesmo por mais um período de 06 (seis) meses, a contar 25 de julho de 2013 a 25 de janeiro de 2014 mantendo-se o valor global de R$ 2.142.912,18 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil, novecentos e doze reais e dezoito centavos) , sendo R$ 1.861.992,18 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e dezoito centavos) para despesas com horas normais e R$ 280.920,00 (duzentos e oitenta mil, novecentos e vinte reais) para despesas com horas-extras.
Data da assinatura : 25 de julho de 2013
Protocolo nº 5939/2013 -CASAL - C.I nº 75/2013 - SUPSAT
Autorizamos a elaboração do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA VITAL SERVIÇOS LTDA . observando a legislação vigente. Homologado em 02.07.2013.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 78/2012

Protocolo nº 8967/2013 – CASAL – C.I nº 172/2013 - UNSERRANA
Contratante: CASAL. Rua barão de Atalaia,200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57
CONTRATADA: SENHOR WILSON GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.516.544-87, residente na Rua Jose Lopes Pontes,465, Capela/AL, doravante denominado LOCADOR
OBJETO Por força deste instrumento o prazo estabelecido na clausula segunda do contrato original fica prorrogado por mais um período de 12(doze) meses, a contar da data de 20 de junho de 2013 a 20 de junho de 2014. Fica autorizado o reajuste no percentual de 6,5040% (seis virgula, cinco mil e quarenta por cento) referente ao IPCA de junho/2012 a maio/2013, passando o valor mensal de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para R$ 340,81 (trezentos e quarenta reais e oitenta e um centavos).
Data de assinatura: 20 de junho de 2013
Protocolo nº 8967/2013 – CASAL – C.I Nº 172/2013 - UNSERRANA
Autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2012, celebrado entre a CASAL e o SENHOR WILSON GOMES DA SILVA, observando a legislação vigente. Homologado em. 04.06.2013.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 206/2012

Protocolo nº 9724/2013 – CASAL – C.I nº 03/2013 - GEOBS
Contratante: CASAL. Rua barão de Atalaia,200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, cpf/mf 098.703.694-72
CONTRATADA: A EMPRESA BBL NE LTDA, estabelecida na Av. da Paz, 1388, sala 611, Ed. Avenue Center, Maceió/AL inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.563.135/0001-16, doravante, denominada simplesmente neste ato, representada por LUIZ CARLOS TAUBER, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.042.678-28, residente e domiciliado em Maceio AL.
OBJETO: Por força deste instrumento e tendo em vista a existência de um saldo de R$ 78.306,65 (setenta

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Ofício nº 018/2013 – CPL/DP

Maceió, 07 janeiro de 2013

PROTOCOLO TCAL 14/1/2013
PROCESSO TC/AL 583/2013
INTERESSADO:
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO
ESTADO DE ALAGOAS - CASAL
CPF:
CNPJ: 12294708000181
ASSUNTO:
CONTRATAÇAO/AJUSTES/INSTRUMEI

Exmo. Sr.
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.ª para registro do Contrato nº 172/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA – PROCENGE, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos de informática em relação aos Sistemas Integrados de Gestão da CASAL, a serem executados de conformidade com o projeto básico,

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 10 de outubro de 2012.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº C. I nº 1784/2012 - CASAL – fls. 01 a 150

Ao ensejo, reiteramos a V. Ex.ª, protestos de consideração e apreço.

Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

Prot nº 17841/2012

Casal	COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.	Nº da CI : 08/12

Origem :	Destino :	Data de emissão:
SUDEO	ASJUI	08.06.2012

Senhor Assessor,

Em 1974, a Procenge implantou na Casal um sistema comercial para gerir e automatizar seus processos comerciais, iniciando assim, uma longa parceria. Que ao longo do tempo evoluiu, incorporando o sistema de gestão empresarial – Pirâmide e o sistema de geoprocessamento – AcquaGIS, além do sistema de Inteligência de Negócio – BI, todos eles integrados e suportando o modelo de gestão da Casal.

A Procenge, empresa com atuação na área de saneamento, que detém um elevado conceito no campo da sua especialidade, fruto de seu desempenho, experiências, equipe técnica especializada além de outros requisitos que inferem em seu trabalho, tornando-o essencial e indiscutivelmente, o mais adequado à satisfação ao objeto do contrato por notória especialização.

A présente análise tem como objeto o exame da possibilidade legal da realização de contrato por inexigibilidade - notória especialização, da empresa prestadora de serviços na área de Tecnologia da Informação denominada PCG – PROCESSAMENTO DE DADOS E ENGENHARIA DE SISTEMAS ("PROCENGE"), para a realização de manutenção integrada dos softwares acimas citados.

A necessária integração entre os sistemas demanda, além da possibilidade legal da empresa em alterar o código fonte dos sistemas para sua manutenção evolutiva, o que pressupõem que os direitos de propriedade intelectual das aludidas ferramentas não sejam de terceiros (mas da própria contratada, da CASAL ou abertos, como ocorre com o GSAN por exemplo), a capacidade técnica para a realização de tais serviços.

Casal	COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.	Nº da CI : 08/12

Origem :	Destino :	Data de emissão:
SUDEO	ASJUI	08.06.2012

Estes sistemas fazem o lastro do modelo comercial e de gestão empresarial da Casal. A eventualidade da substituição de qualquer um deles implicará num longo e dispendioso processo de implantação de um novo sistema com todos os esforços decorrentes, tais como: treinamentos, adequação dos processos comerciais e de gestão empresarial, integração dos sistemas.

Considerando-se, assim: (i) que a PROCENGE detém o direito de propriedade intelectual que recaem sobre o PIRÂMIDE e AQUAGIS, (ii) que a PROCENGE tem notória especialização na manutenção do GSAN, AQUAGIS e PIRÂMIDE, notoriedade essa não observadas nas demais empresas do ramo; (iii) que a PROCENGE possui em seu quadro permanente, profissionais com capacidade técnica e devidamente treinados para a implantação e manutenção integrada do PIRÂMIDE, AQUAGIS e GSAN; (iv) que os prejuízos à CASAL com a não contratação geraria quebra da solução de continuidade; conclui-se pela possibilidade legal de contratação direta, da referida empresa, para prestação dos serviços de manutenção integrada (corretiva e evolutiva) dos Softwares do PIRÂMIDE, AQUAGIS, GSAN e sua operação técnica.

Atenciosamente,

Engª Analista de Sistemas Angela Barbosa Omena
Superintendente de Desenvolvimento Organizacional
SUDEO / DP / CASAL

PROJETO BÁSICO

PARA MANUTENÇÃO/CUSTOMIZAÇÃO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO – GSAN, INTEGRADO COM OS SISTEMAS DE GEOPROCESSAMENTO, SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EMPRESARIAL, AGENCIA VIRTUAL, SISTEMA DE INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS(BI); PROCESSAMENTO DE DADOS.

1 - OBJETO

O objeto deste projeto é a manutenção/customização do software Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento (GSAN) integrado aos sistemas de Geoprocessamento, Sistema Integrado de Gestão Empresarial, Agencia Virtual, BI e o processamento dos sistemas.

1.1 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A MANUTENÇÃO/CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO – GSAN / GEOPROCESSAMENTO EM SANEAMENTO, AGENCIA VIRTUAL, BI E DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EMPRESARIAL DA CASAL.

Os serviços a serem executados pela Contratada serão a manutenção/customização dos sistemas: Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento - GSAN/ Geoprocessamento em Saneamento / Agencia Virtual, do direito de uso pela contratada de um Sistema Integrado de Gestão Empresarial – ERP que contempla os seguintes macroprocessos: Financeiro, Contabilidade. Compras, Estoque, Ativo Fixo, Orçamento, Recursos Humanos, Contratos, Controle de Processos e Protocolo, e-Web e e-Procurement e a prestação de serviço técnico especializado de treinamento dos usuários desses sistemas e o processamento dos sistemas. A manutenção/customização dos sistemas deverão atender a totalidade dos usuários registrados na CASAL, contemplando as ligações reais, factíveis e potenciais existentes na capital e nos sistemas do interior do estado.

1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

- Manutenção e Customização do Sistema Integrado de Gestão de serviços de Saneamento – GSAN / Geoprocessamento em Saneamento , Agencia Virtual, Sistema Integrado de Gestão Empresarial e BI, com as seguintes atividades:
  - Análise e adequação de processos de negócios para aderência ao Sistema proposto;
  - Planejamento do projeto;
  - Instalação do aplicativo;
  - Parametrização dos módulos;
  - Customizações. Os serviços de customização prestados na implementação são

referentes ao desenvolvimento de funcionalidades que não são atendidas pelo software núcleo ou software adicionais, mas que deverão compor a solução integrada;
- Homologação;
- Integração total dos sistemas elencados;
- Criação de planos de contigência.

- Prestação de serviço de processamento das informações / licenças e atualizações do banco de dados, licenças e atualizações do sistema operacional, backup´s de segurança e manutenção das informações, bem como, todas as rotinas do Sistema Comercial / Geoprocessamento/ERP/BI;

- Serviços de Suporte ao uso dos produtos e atualizações de software para os Sistemas GSAN/GIS/ERP/BI /Agencia Virtual;

- Treinamento dos funcionários da CASAL no uso de novas funções dos Sistemas GSAN/GIS/ERP/BI /Agencia Virtual;

2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA COMERCIAL

O sistema deve:

- Estar baseado em funções ON-LINE e REAL-TIME;

- Compor uma solução integrada a um banco de dados relacional, multiplataforma, cliente/servidor, dotado de ferramentas nativas de extração de informações padrão SQL e extração de relatórios;

- Possibilitar a flexibilidade operacional, permitindo a descentralização de funções de cadastramento, faturamento, arrecadação, gerenciamento de medidores, emissão de ordens de serviços, atendimento ao público e controle gerencial;

- Permitir aos usuários autorizados, modificar qualquer um de seus parâmetros que regulam a atividade comercial (tarifas, prazos, limite de tolerância, validações, etc.);

- Registrar histórico de todas as ocorrências verificadas em cada ligação, consumidor, medidor, leitura, faturamento, etc.;

- Assegurar que somente pessoas autorizadas pelo administrador do sistema tenham acesso as suas informações;

O sistema deve atender as seguintes funções básicas:

2.1 FUNÇÕES DE CADASTRAMENTO

- Gerenciamento completo dos dados básicos do consumidor, seus consumos, suas leituras e equipamentos de medição, conforme a necessidade da CASAL;

- Cadastro único de cliente, podendo ser pessoa física ou jurídica, relacionada a vários imóveis distintos;

- Permitir consulta aos dados dos consumidores, por inscrição cadastral, matrícula, endereços, nomes do consumidor, ou identidade;

- Definição de calendário baseado em eventos, podendo sofrer ajustes particulares sem prejuízo do calendário padrão, inclusive permitindo ocorrência de eventos aos sábados, domingos e feriados;

- Permitir rezoneamento independente da identificação da unidade consumidora, mantendo acesso a seus históricos e débitos;

- Definição de entrega alternativa de fatura;

- Permitir o agrupamento de clientes e faturas;

- Gerenciamento de equipamentos de medição;

- Permitir a utilização de planilhas (rol de leituras) e/ou coletores de dados;

- Manter o registro diferenciado entre as unidades consumidoras, permitindo desta forma, estabelecer rotas de leituras, agentes centralizadores de fatura, índices de correção, tarifas e percentuais de descontos, de acordo com suas próprias características;

- Permitir cadastramento atualizado de logradouros, com denominação e código de endereçamento postal e cidade.

- Cadastramento, Alteração e Consulta de ligações, identificando o imóvel, o local da ligação, as características do medidor, dados comerciais para enquadramento da tarifa, codificações para tarifa de coleta de leitura e entrega de contas por Zona de abastecimento de água de cada imóvel;

- Cadastramento, Alteração e Consulta de logradouro, Bairro, Localidade, Categorias, Endereços de entrega, Codificação padrão da CASAL de Faturamento e Cadastro, Agências de atendimento, informações sobre ligação optante por Débito Automático em conta corrente, Faturamentos especiais por codificação padrão da CASAL, considerando regras de faturamento e vencimentos especiais;

- Permitir Lançamento de substituição de medidores;

- Permitir consultar Histórico de leituras e lançamentos;
- Permitir consulta de Clientes em processo de corte;
- Permitir lançamento de valores a faturar nos próximos faturamentos;
- Permitir a emissão ou visualização de informações cadastrais conforme a necessidade e parametrização da CASAL;
- Resumos gerais de Cadastro.

2.2 FUNÇÕES DE MICROMEDIÇÃO E FATURAMENTO

- Permitir o Gerenciamento completo da leitura, tais como, geração periódica de itinerário de leitura, medição de consumos, transmissão/recepção de itinerários de leitura, controle da produtividade dos leituristas e da qualidade e avanço da leitura e tratamento de anomalias de leituras;
- Permitir o Gerenciamento completo do faturamento;
- Permitir o Gerenciamento completo das obrigações fiscais referente ao faturamento e resumos estatísticos;
- Permitir o Gerenciamento completo dos eventos contábeis, integrado com o Sistema Contábil da CASAL e seu plano de contas;
- Permitir a parametrização dos procedimentos de determinação de consumo e atualização de leitura para as anormalidades de leitura;
- Permitir cobrança parcelada de débitos e serviços e realizar o cálculo de tarifas diversas por categoria, baseado em critérios de faturamento pré-definidos pela CASAL;
- Permitir acertos em faturas, sem prejuízo da continuação do processo de faturamento das demais;
- Permitir seleção de impressão de faturas obedecendo aos critérios de entrega, tais como, domicílio bancário, débito automático, etc;
- Permitir lançar, cancelar ou alterar a qualquer tempo, débitos e/ou créditos nas faturas;
- Permitir emissão de fatura eventual com as mesmas características de uma

fatura normal, inclusive cobrança individual de taxas, multas e serviços para não consumidores;

- Permitir a detecção e tratamento de anomalias de faturamento;
- Permitir a manutenção dos parâmetros de faturamento (dados de cálculo e validações);
- Permitir a emissão de fatura tipo "arrastão" para consumidores com débitos anteriores;
- Permitir a integração do sistema com a leitura/faturamento e emissão de faturas imediatas através de micro-coletor ou através de impressão centralizada de faturas;
- Permitir a emissão de faturas agrupadas e/ou individualizadas para os órgãos públicos do Estado com código de barra para posterior baixa, bem como protocolo de entrega das faturas aos respectivos órgãos;
- Permitir gerar arquivos com informações para cadastro de Débito Automático em conta corrente para os clientes que optarem por este serviço;
- Permitir o cálculo da tarifa padrão da CASAL, pesquisar débitos, análise por faixa de consumo, controle dos Grandes Consumidores;
- Permitir a emissão ou visualização das informações de faturamento conforme parâmetros estabelecidos pela CASAL;

2.3 FUNÇÕES DE ARRECADAÇÃO E TESOURARIA

- Permitir o Gerenciamento das baixas, estornos e transferências;
- Permitir o Gerenciamento sobre os documentos de arrecadação;
- Permitir o Gerenciamento sobre os valores arrecadados;
- Permitir o Gerenciamento das obrigações fiscais referente a arrecadação;
- Permitir o Gerenciamento dos eventos contábeis, para interface com o sistema contábil da CASAL e seu plano de contas;
- Permitir a classificação automática para devolução ou cobrança de valores pagos em duplicidade, a maior ou a menor, bem como sua contabilização;
- Permitir troca magnética de informações com os agentes arrecadadores, tais como débito automático em conta corrente;

- Permitir captura de documentos de arrecadação através de códigos de barras padrão FEBRABAN;

- Permitir a emissão de parcelamento via boleto bancário;

- Permitir emissão seletiva de reaviso;

- Permitir entrada dos documentos de arrecadação através do modelo padrão Febraban;

- Permitir emissão seletiva de corte conforme parametrização e necessidade da CASAL;

- Permitir a gestão de cobrança em dependência própria ou em agentes autorizados, com emissão de resumos e fechamentos diários necessários ao setor Financeiro e Contábil, tais como, fechamento da arrecadação por banco, agência e lote e classificação da receita;

- Permitir que a cobrança possa ser feita através de boleto bancário e que o processo seja automatizado através de envio e recepção de meio magnético.

- Permitir a geração de resumo da receita prevista e realizada para posterior lançamento contábil;

- Permitir a utilização de leitora de código de barras;

- Fornecer informações sobre agentes arrecadadores credenciados, por dia e por localidade;

- Possuir o cadastro de Arrecadadores;

- Permitir a Apuração de valores Autenticados X Valores Lançados, relação de registros com diferença, relação de recebimentos duplicados;

- Permitir a emissão do Resumo da Arrecadação, Resumo da Arrecadação por Agente Arrecadador, Resumo de crédito por data, Resumo por classificação contábil, Estorno de Baixa de pagamento;

- Permitir a emissão/visualização de informações Gerenciais de Arrecadação conforme necessidade da CASAL.

2.4 FUNÇÕES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Este módulo tem como objetivo principal, agilizar, viabilizar o atendimento e as solicitações feitas pelos clientes nas agências locais ou por telefone, possibilitando de forma eficiente a

solução de reclamações e o cadastramento dos serviços solicitados através do registro de processos via sistema aos setores da CASAL responsáveis pela execução dos mesmos.

- Permitir o registro, alteração, trâmite, encerramento e consulta de um Registro de Atendimento;
- Permitir a geração de Ordens de Serviço, elaborar roteiro, programar excução, reiterar, acompanhar execução;
- Possibilitar o registro do laudo das ordens de serviços de vistoria, registro das negativas de execução de ordem de serviço; atualização das ordens já executadas e informar ao sistema a cobrança de serviços prestados;
- Permitir o bloqueio de solicitações de serviços de mesma natureza para um mesmo cliente dentro do prazo de validade a serem estipulados pela CASAL;
- Possuir flexibilidade de se definir novos tipos de serviço de forma padronizada conforme necessidade da CASAL.
- Permitir Consultar a todos os dados básicos do consumidor;
- Permitir Consultar os históricos de consumos e leituras;
- Permitir Consultar detalhadamente as faturas vencidas ou a vencer associadas a unidade consumidora;
- Permitir Consultar as tarifas;
- Permitir Consultar todas as unidades consumidoras registrada em nome de um determinado consumidor;
- Emitir 2ª via com as mesmas características da fatura original;
- Oferecer informação do histórico de consumo e faturamento;
- Emitir extratos de faturas e de consumos;
- Permitir o refaturamento de contas, conceder parcelamento e cancelamento de contas;
- Emitir certidões de dividas (positivas/negativas);
- Suspender cobrança de lançamentos;
- Possibilitar a consulta on-line aos débitos do consumidor.
- Permitir alteração de vencimento de conta;

- Permitir consultar débitos cancelados/parcelados/refaturados;
- Permitir o gerenciamento das operações através de auditoria do Sistema;
- Permitir que o atendente consulte parecer das OS, executadas e pendentes de clientes;
- Permitir elaboração de parcelamentos de débitos e emissão dos demonstrativos correspondentes;
- Permitir Recálculo de contas com isenção de taxas e tributos;
- Permitir cálculo de parcelamento de débitos com cobrança automática das parcelas nas próximas faturas do cliente;
- Permitir prorrogações de prazos de vencimento de contas;
- Permitir a emissão de segunda via de contas nos padrões da fatura original da Contratante;
- Emissão de guias de contas recalculadas para recolhimento englobando débitos acumulados, contendo o código de barras em uma única fatura.

2.5 FUNÇÕES DE COBRANÇA E CORTE

- Permitir a cobrança de forma automática com seleção de casos críticos (quantidade de meses e valor), através de parâmetros ajustados de acordo com a política de corte da CASAL;
- Permitir a execução das ações de acordo com fases e cronograma definidos e acompanhamento do desempenho das ações;
- Permitir a vinculação do débito a um Cliente Responsável;
- Permitir a renegociação dos débitos e a quitação antecipada de prestações de financiamentos e parcelamentos;
- Permitir a emissão de Aviso de Notificação de Débito mediante parâmetros definidos pela CASAL;
- Permitir a emissão de Ordem de Corte mediante parâmetros definidos pela CASAL;
- Permitir a Baixa da Ordem de Corte, Manutenção dos parâmetros de Corte;
- Permitir a emissão ou visualização de informações estatísticas de acompanhamento das ordens de corte emitidas, baixadas, canceladas e pendentes;
- Permitir a negociação e cobrança de parcelamento via boleto bancário.

- Permitir Resumo do Desempenho do Corte;

- Permitir Estatística Geral do Corte;

- Estatística de quantidade de ligações em débito para suspensão do fornecimento por todos os parâmetros adotados pela Contratada (categoria, número de débitos, número de usuários, por número de meses, etc.), disponíveis em tela como também em relatório impressos.

- Permitir a integração de informações de débito junto ao sistema SERASA / SPC.

2.6 FUNÇÕES DE GERENCIAMENTO DE MEDIDORES

- Permitir o cadastramento e controle dos medidores instalados, retirados e disponíveis, bem como geração automática de ordens de serviços de manutenção e o histórico das ocorrências por medidor;

- Selecionar unidades consumidoras pendentes de instalação de medidores;

- Permitir a programação de manutenção preventiva de medidores, com base em parâmetros definidos pela área comercial da CASAL.

2.7 FUNÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS

- Integração financeira com o sistema ERP;
- Geração no sistema ERP dos lançamentos contábeis referentes à área comercial;
- Rastrear os lançamentos contábeis;
- Relatórios específicos de acompanhamento e gerenciais.

2.8 – FUNÇÕES DE AUDITORIA E SEGURANÇA

- Manter histórico de todas as alterações efetuadas no banco de dados, contendo: identificação do imóvel, data e hora, situação anterior e atual;
- Controlar o acesso de forma a permitir restringir a funcionalidade ao grupo ou a um usuário específico;

2.9 - FUNÇÕES PARA ATENDIMENTO AO CLIENTE, VIA WEB – AGÊNCIA VIRTUAL

Disponibilizar diversas funções de atendimento ao público através da Internet, de modo que clientes, funcionários e fornecedores tenham interesse em procurar o site, com as funcionalidades:

Consulta a débitos;
Consulta histórico de consumos e leituras;
Segunda via de conta com impressão;
Solicitação de execução de serviços
Possibilidade dos clientes registrar ocorrências de problemas na rede, como vazamentos das redes de água e de esgoto, qualidade da água, denúncias, etc.
Informações sobre como interpretar a conta mensal;

Além disso, a solução proposta pela Contratada deverá:

- manter históricos em banco de dados com as operações solicitadas via Internet, quem solicitou, o que , quando e de onde;
- manter estatísticas de acessos efetuados às páginas publicadas, permitindo a gestão do site.

Possibilitar consultas aos dados históricos e estatísticos

Os seguintes serviços de retaguarda deverão estar incorporados à solução do proponente:

Seleção, tratamento e devolução ao cliente das informações relativas ao encaminhamento das solicitações feitas via WEB.

Encaminhamento manual das Solicitações de Serviços através do Sistema de Gestão, módulo de Serviços Operacionais; com possibilidade de adotar Critérios de seleções por região, local, setor e tipos de serviços.

3. CARACTERISTIAS GERAIS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EMPRESARIAL

Comportar múltiplas empresas e filiais;

Comportar Unidades de Negócio;

Processamento integrado totalmente *on-line* entre todos os módulos;

Interfaces padronizadas, minimizando a curva de aprendizagem;

Possibilitar o uso local ou remoto;

Multiusuário, possibilitando também o acesso remoto;

Segurança de acesso parametrizada por usuário;

Menu dinâmico parametrizado por usuário;

Emissão de relatórios em janelas e em impressoras, tanto gráficas como matriciais, preservando o investimento já realizado nesse tipo de *hardware*. A impressora da rede pode ser selecionada no momento da impressão;

Integração simples e direta com planilhas eletrônicas e outros aplicativos Windows;

Uso de *log's* possibilitando auditoria de sistemas e transferência de dados para replicação;

Atender as necessidades da legislação brasileira no âmbito Federal, Estadual e Municipal. Todos os impostos são cadastrais, o que permite fácil adaptação à qualquer modificação tributária;

Orientado por eventos, que determine todas as regras de integração entre os módulos;

3.1 FUNÇÕES DO MÓDULO CONTÁBIL

3.1.1 PLANO DE CONTAS:

Ser totalmente configurável pelo usuário;
Ter estrutura de máscara independente por grupos;
Relacionamento com os centros de custo, minimizando erros de configuração e digitação;
Permitir o relacionamento com Contas Auxiliares;
A estrutura do Plano de Contas deverá permitir a criação de uma estrutura contábil completa para cada empreendimento;
Conter definição de estruturas contábeis (chave contábil) sem necessidade de alteração dos programas;
Permitir a criação de múltiplos períodos contábeis;
Possibilitar processamento paralelo para lançamentos, consolidações e importação de lançamentos;
Permitir verificar o saldo das contas;
Permitir Demonstrações Contábeis e Demonstração de Resultados em formatos parametrizáveis e flexíveis;

3.1.2 CONTA AUXILIAR:

Permitir um nível de detalhamento maior das contas sem a necessidade de crescimento do plano de contas;

3.1.3 CENTRO DE CUSTO:

Permitir o uso de níveis hierárquicos com uso de máscaras;

3.1.4 HISTÓRICOS PADRÕES:

Permitir complemento automático e totalmente configurável com o uso de variáveis, de acordo com a origem dos lançamentos;

3.1.5 TIPO DE LANÇAMENTO:

Usado para classificar os lançamentos.

3.1.6 LANÇAMENTO:

- Múltiplos débitos e créditos;

- Pré-configuráveis por eventos.

3.1.7 VARIAÇÃO MONETÁRIA :

- Permitir corrigir os saldos das contas de acordo com regras predefinidas e individuais, tais como: processos trabalhistas, depósito em juízo, etc.

3.1.8 FECHAMENTO DE PERÍODO:

- Gerar lançamentos de transferência de saldos automaticamente;
- Permitir o uso de vários exercícios simultâneo.

3.1.9 RATEIO

- Permitir gerar lançamentos, de acordo com regras de rateios em cascata, baseados em critérios, tais como: h/h, área, etc.

3.1.10 GERENCIAL:

Permitir gerar vários indicadores econômico-financeiros, bem como relatórios gerenciais, tais como: balanços diversos, demonstrativos de resultados, DFLC, Doar, análises verticais e horizontais, etc, configuráveis pelo usuário.

3.1.11 RELATÓRIOS:

Balancete – permitir a visualização de uma ou várias empresas consolidadas; integrando-se com planilhas. Permitir o detalhamento, em tela, dos lançamentos que compõem os saldos.

Razão – apresentar as contrapartidas e quebras por centro de custos. Análises de centro de custo por conta e contas por centro de custo, sintéticas ou analíticas.

Permitir a geração de relatórios mediante parametrização e necessidade a ser configurado pela CASAL;

3.2 FUNÇÕES DO MÓDULO FINANCEIRO

3.2.1 CADASTROS GERAIS

- Permitir o cadastro por situação dos títulos;
- Permitir o cadastro por tipos de documentos;
- Permitir o cadastro de bancos, agências e contas-correntes;
- Permitir o cadastro de tipo de liquidação: identifica a forma de pagamento/recebimento na liquidação do titulo;
- Permitir o cadastro por área: define macro e microrregiões geográficas de clientes e fornecedores;
- Permitir o cadastro de clientes/fornecedores por segmento de mercado;
- Permitir o cadastro de contas-correntes entre fornecedores, clientes: permitindo o

controle de adiantamentos, devoluções e abatimentos;

- Permitir que clientes e fornecedores possam ser reunidos por grupos empresariais, permitindo análises individuais ou por grupo.

3.2.2 CONTAS A PAGAR

- Permitir o pagamento parcial, inclusive entre empresas e filiais;
- Permitir o cálculo automático de juros e multas;
- Permitir renegociação, inclusive com desdobramento ou sintetização de documentos, preservando todo o histórico;
- Permitir pagamentos com retenção/dedução de imposto;
- Permitir o cálculo automático do imposto, inclusive por tipo de serviço;
- Permitir o controle de pagamentos efetuados a pessoas físicas dentro do mês, calculando automaticamente o IR;
- Permitir a geração automática dos títulos de impostos;
- Permitir emissão de guias de recolhimento dos impostos, como DARF, GPS, DAM DIRF;
- Permitir a emissão detalhada de extrato de um determinado fornecedor;
- Permitir a autorização de pagamento tendo o controle de liberação por alçada;
- Permitir a integração automática com o sistema contábil, de forma a gerar os lançamentos tanto nas contas de passivo como de custos;
- Permitir a integração automática como sistema de fluxo de caixa de forma a gerar as informações para o planejamento de caixa;
- Permitir a integração com outros sistemas que originam compromissos a pagar, tais como Folha de Pagamento, Compras;
- Permitir o controle de saldos após a dedução dos valores pagos nos Contratos e Requisições;
- Permitir o tratamento de diversos tipos de documentos, tais como Notas Fiscais, Faturas Duplicatas, Notas de Débito e Crédito, Contratos e Pedidos de Compra;
- Permitir o cálculo e controle de diversas operações como juros, descontos, tributos, cauções com retenção ou não no pagamento;
- Permitir o registro de pagamentos efetuados a empregados, tais como salários, despesas de viagem, adiantamentos diversos, etc;
- Permitir o controle dos processos de pagamentos para gerar as aprovações competentes através de workflow;
- Permitir rastreamento das contas a pagar do maior ao menor nível de detalhe;
- Permitir emissão de Relatórios diversos modelos sintéticos e analíticos, com filtros e quebras, inclusive por data de referência, em que é possível verificar a situação dos títulos em uma data do passado.

3.2.3 CONTAS A RECEBER

- Permitir a manutenção de qualquer documento a receber;
- Permitir recebimentos parciais, inclusive entre empresas e filiais;
- Permitir cálculos automáticos de juros e multas;
- Permitir prorrogação de vencimento;

- Permitir renegociação, inclusive com desdobramento ou sintetização de documentos, preservando todo o histórico;
- Permitir a emissão ou visualização de Extratos do cliente;
- Permitir a integração do módulo de contas a receber por mecanismo de Interface com o Sistema Comercial (Faturamento e Arrecadação) atualmente em uso na CASAL;
- Permitir a geração, emissão, controle e pagamentos das faturas das receitas não operacionais;
- Permitir a conferência de faturas e pagamentos pelo número da fatura e pelo cliente;
- Emitir um relatório de todas as transações não conferidas (por exemplo, baixa a menor);
- Permitir pesquisar sobre NF's tanto pendentes, pagas, canceladas, pagas, parcial ou todas;
- Permitir efetuar o cálculo automático de multas/juros sobre títulos em atraso;
- Contemplar feriados (municipais, estaduais e federais) nos calendários;
- Permitir controlar posição da carteira de cobrança (títulos pendentes, saldo da carteira, etc);
- Possibilitar o recebimento de arquivos gerados pelos bancos sobre a arrecadação não operacional;
- Permitir entrada de dados dos recursos liberados pelos contratos de financiamento;
- Permitir a entrada de diversos recebimentos (não faturados);
- Permitir emissão de Relatórios diversos modelos sintéticos e analíticos, com filtros e quebras, inclusive por data de referência, em que é possível verificar a situação dos títulos em uma data do passado.

3.2.4 ENCONTRO DE CONTAS

- Permitir controlar os processos em que títulos a pagar são pagos com obrigações a receber do mesmo fornecedor e vice-versa.

3.2.5 TESOURARIA

- Permitir o controle das contas-correntes e do caixa, integração eletrônica com bancos e a conciliação bancária automática;
- Permitir a importação dos extratos diretamente dos bancos, possibilitando o controle de saldos disponível, bloqueado, com limites, etc., totalmente compatível com as novas regras do Sistema de Pagamento Brasileiro – SPB;
- Permitir o controle de compensação de movimentações, principalmente de cheques;
- Permitir conciliação bancária automática com as operações efetuadas pelo sistema financeiro, bem como automação da reconciliação contábil;
- Permitir o total controle dos movimentos financeiros, possibilitando a demonstração dos saldos reais devidamente conciliados;
- Permitir a realização de transferências, através de cheque, DOC e TED, entre contas-correntes de empresas e filiais iguais, filiais diferentes de uma mesma empresa e empresas diferentes;
- Permitir registrar e controlar todas as movimentações efetuadas nos caixas internos da empresa, controlar o Fundo Fixo, efetuando os lançamentos contábeis

correspondentes;

- Permitir a geração de cheques, com controle de numeração, para pagamento de despesas, bem como para liquidação de títulos, efetuando as baixas on-line;
- Permitir a impressão de cheque como seu verso e também a cópia de cheque, com os devidos lançamentos contábeis;
- Permitir efetuar liquidações de títulos através de Borderô de pagamentos, bem como gerar DOC e TED nas contas de fornecedores, totalmente integrado aos bancos;
- Permitir o controle total sobre os adiantamentos de clientes e fornecedores;
- Permitir a Integração Eletrônica (EDI) com Bancos para a troca de informações eletrônicas de: remessa e retorno dos titulos a pagar e a receber, borderô e contas-correntes, com layouts configuráveis pelo usuário;
- Permitir liquidações automáticas e integradas, processando os arquivos recebidos dos bancos;
- Permitir a configuração e emissão de boletos bancários;
- Permitir a integração com Contas a Pagar e Contas a Receber, de forma a receber os dados e informações para elaboração do Fluxo de Caixa diário;
- Permitir a integração com o sistema contábil de forma a possibilitar lançamentos automáticos e conciliações de contas (exemplo: baixas financeiras);
- Permitir a elaborar simulações do fluxo de caixa e manter histórico das mesmas;
- Emitir Fluxo de Caixa, por natureza (fornecedores, energia, manutenção de equipamentos, etc), fonte de recurso (custeio, investimento, financiamento) e área de responsabilidade (código contábil);
- Permitir cadastro de bancos, agências e agentes arrecadadores alternativos;
- Permitir o cadastro das contas correntes da CASAL por modalidade (arrecadação, financiadas, convênios, etc.);
- Emitir relatório tipo Razão Auxiliar de Bancos;
- Emitir relatórios consolidados da empresa: disponibilidades, demonstrativos de saldos, movimentos, caixa, fundo fixo, etc.
- Permitir a emissão de relatórios conforme parametrização e necessidade a ser definido pela CASAL;

3.3 FUNÇÕES DO MÓDULO DE ESTOQUE

3.3.1 CADASTROS GERAIS

- Permitir o cadastramento de Departamentos e requisitantes associados aos centro de custos;
- Permitir o cadastramento, classificação e o controle do catálogo de produtos e serviços, usando até três níveis - Tipo, Classe e Subclasse. (Ex.: matéria-prima, produto acabado, material de expediente, etc.);
- Permitir o cadastramento de diversas unidades das medidas, com seus respectivos fatores de conversão;
- Permitir o controle das aplicações dos materiais, independente do solicitante e do associado aos centros de custo;
- Permitir controlar vários almoxarifados, inclusive com endereços fiscais diferentes;
- Permitir o controle de embalagens;
- Permitir a visualização do Cadastro de produtos e Serviços por empresa, Filial e almoxarifado;

CASAL Fls. 18

- Permitir associação com fornecedores e itens similares, adição de campos pelo usuário;

3.3.2 MATERIAIS E ESTOQUE

- Permitir o registro de atendimento total e parcial de material ;
- Permitir a geração automática de pedido de compra em função das políticas de resuprimento do estoque;
- Permitir o inventário do estoque possibilitando também o uso de coletores de dados com código de barra;
- Permitir a apuração automática de níveis de re-suprimento em função de histórico de consumo de materiais ou níveis de estoque pré-definidos;
- Permitir a análise do consumo médio, possibilitando a definição automática do estoque mínimo, máximo, de segurança e outros;
- Permitir autorização especial para compras de materiais com estoque acima do ponto resuprimento;
- Permitir que o sistema faça atualização de forma automática: contabilização das entradas e saída de materiais, Contas a Pagar e Ativo Fixo;
- Permitir a apuração automática de níveis de ressuprimento em função de histórico de consumo de materiais ou níveis de estoque pré-definidos;
- Permitir cadastrar informações do atendimento parcial ou total de uma requisição de material;
- Permitir transferência entre almoxarifados, empresas e filiais;
- Permitir gerar Nota de Remessa de Material quando efetuar o movimento de materiais;
- Permitir gerar automaticamente uma Nota Fiscal de Transferência quando um material for transferido de uma unidade para outra;
- Permitir ações para recebimento de materiais, devolução ao estoque e transferência entre almoxarifados;
- Permitir atualização do preço médio do estoque através das novas entradas;
- Permitir o controle de materiais por prazo de validade;
- Permitir o controle de materiais por prazo de validade;
- Permitir a recepção de Conhecimento de Fretes, documentos utilizados para pagamentos de transportes de determinados materiais. Esta recepção deve fazer normalmente a atualização dos preços dos materiais envolvidos;
- Permitir a classificação ABC de estoque;
- Permitir a geração e impressão das etiquetas dos produtos com código de barras;
- Permitir a alteração da classificação do produto quanto ao tipo, classe e subclasse;
- Permitir o estorno da reserva cadastrada com prazo de validade expirado, disponibilizando o produto vinculado no almoxarifado;
- Permitir o registro da contagem do inventário;
- Permitir o registro das movimentações de inventário no estoque;
- Permitir a consulta do estoque do produto em cada almoxarifado da empresa;
- Permitir a consulta do histórico de movimentações dos itens;
- Permitir a consulta dos lotes dos produtos pela sua data de validade;
- Permitir a estruturação do atendimento parcial ou total de uma requisição de material;
- Permitir a estruturação de um catálogo hierárquico por categoria de item;
- Permitir a criação de atributos específicos por categoria de item;
- Permitir a pesquisa de item por atributo;
- Permitir o acesso, baseado no papel do usuário, às informações do catálogo de item;

- Permitir vários relatórios Operacionais e Gerenciais como: Posição de estoque com data de referência; registro de inventário fiscal; mapas de consumo; movimentações; itens sem movimentações; consumo por centro de custo e aplicações; balanço físico e financeiro; histórico da contabilização do estoque; analise das informações do estoque em relação à contabilidade; relatório das informações referentes às saídas de produtos do almoxarifado por centro de custo; gerar informações relativas as saídas de produtos por Conta Contábeis; permitir a geração das movimentações de entradas dos produtos por Conta Contábil; gerar as saídas de produtos do almoxarifado com várias quebras sintetizadas; mapa do consumo sintetizado de itens mês a mês; gerar as movimentações referentes ao Ajuste de Resíduo; emitir os totais consumidos por centro de custo; emitir a classificação ABC do estoque conforme o critério estabelecido; emitir a relação com o consumo médio dos produtos no período especificado; emitir o balanço do estoque com saldos iniciais, movimentos do mês e saldos finais, tanto físico como financeiro; gerar informações auxiliares para a contabilidade, etc.;
- Permitir o recálculo do estoque atualizando as quantidades e valores do estoque;
- Permitir gerar automaticamente os lançamentos contábeis referentes à movimentação do estoque;

3.4 FUNÇÕES DO MÓDULO DE COMPRAS

3.4.1 CADASTRO

- Permitir a programação (follow-up) de compras da empresa por período, freqüência, quantidades, etc.;
- Permitir solicitar compras emitindo seus pedidos ao setor de Compras, mediante a liberação pelo responsável do setor;
- Permitir verificar o orçamento da empresa, para somente após, efetivar a liberação da solicitação de compras;
- Permitir o acompanhamento do processo, tanto por parte do solicitante como pelo responsável por compras;
- Permitir a manutenção cadastral dos endereços de entrega dos produtos que será informado na AF;
- Permitir a manutenção cadastral dos impostos para cotação do banco de preço;
- Permitir manter programação de compras;
- Permitir o cancelamento total da solicitação ou cancelamento parcial dos itens;

3.4.2 COTAÇÃO

- Permitir efetuar a cotação com os fornecedores, enviando a solicitação de propostas e registrando-as para analise das cotações;
- Permitir analisar as propostas de cotação;
- Permitir o cancelamento total da cotação ou parcial dos itens da cotação;
- Permitir a prorrogação da data máxima para recebimento de propostas do fornecedor da cotação;

3.4.3 COMPRAS

- Permiti controlar a realização de compras nos termos da LEI 8.666/93, por modalidade de licitação;
- Permitir a aprovação das solicitações, baseando-se em um limite de alçadas (limites de competência aprovados pela Diretoria), apresentando as seguintes características: ser automatizado, com envio de notificações entre os envolvidos e manter histórico de ações (quem criou, quem aprovou) sobre estas solicitações;
- Permitir a elaboração de mapas de preço;
- Permitir manter cadastro de fornecedores, identificando: fornecedor, dados cadastrais, ramos de atividade, etc.;
- Permitir a consolidação de várias solicitações de compras em um único processo de licitação;
- Permitir a geração automática de processo de coleta de preços (materiais e serviços), com: seleção de potenciais fornecedores, agrupamento de itens em função das características do fornecedor e local de entrega;
- Permitir cadastro com as informações das operações realizadas entre a Empresa e o fornecedor, com dados de: Pedido/Contrato, Preços, Quantidades entregues, Atendimento de prazos, etc.;
- Permitir o controle sobre o conhecimento de frete, bem como os resultados sobre os custos das mercadorias;
- Permitir armazenar o histórico dos preços praticados em compras anteriores e o registro de pesquisas de mercado.

3.4.4 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

- Permitir gerar Autorização de Fornecimento (AF) de entrega a partir de um pedido, previamente cadastrado;
- Permitir a manutenção cadastral das AF, assim como permitir o recebimento das NF de entrada;
- Permitir realizar a Autorização de AF, desde que o perfil do usuário esteja vinculado a um limite de alçada previamente definido;
- Permitir gerar provisões no Financeiro, com reflexo no fluxo de caixa;
- Permitir definir o layout da AF, bem como seu envio por e-mail;
- Permitir o recebimento de NF com atendimento parcial ou total da AF, incluindo compras para entrega futuras;
- Permitir controlar a aprovação por alçada com uma ou mais "assinaturas";
- Permitir executar a entrada das mercadorias ou execução dos serviços através do registro da NF referente a uma ou mais AFs, gerando os títulos a pagar, baixas do estoque, carteira fiscal, etc., totalmente online;
- Permitir controlar e registrar as divergências entre as NFs de entrada e as AFs;

3.4.5 RELATORIOS OPERACIONAIS E GERENCIAIS (VISION)

- Permitir gerar relatórios de Acompanhamento das AFs, Entradas de Mercadorias, Aviso de Recebimento de Mercadorias, Ranking dos fornecedores, Devolução de mercadorias, Performance dos fornecedores, Analise de Variação de Compras, etc.

- Permitir a emissão de relatórios conforme parametrização e necessidade a ser definido pela CASAL;

3.5 FUNÇÕES DO MÓDULO ATIVO FIXO

- Permitir efetuar processamento da movimentação de bens, tanto em massa (alto volume) quanto de forma unitária;
- Permitir que empregados da empresa possam fazer consulta sobre dados e informações do imobilizado;
- Permitir o controle físico/financeiro dos bens patrimoniais com classificação por níveis organizacionais da empresa, (diretoria, coordenadorias, gerencias e localidades), por níveis de contas contábeis e outras (detentor, elemento auxiliar, situação, origem, data, outros);
- Permitir o controle de bens com código de barra através do leitor ótico;
- Permitir calcular, estornar e apropriar a depreciação de cada bem por conta e centro de custo;
- Permitir manter histórico das transações de calculo da depreciação;
- Permitir processar baixas e transferências de bens, totais ou parciais;
- Permitir manter histórico das baixas patrimoniais;
- Permitir que sejam efetuadas baixas e transferências por lote;
- Permitir cadastrar baixas, transferências, alterações de descrição para bens de pequeno valor (não imobilizado), de forma individual e/ou por lotes de itens;
- Permitir o controle da aquisição de novos bens;
- Permitir simular atualizações monetárias dos bens patrimóniais através de índices financeiros;
- Permitir gerar automaticamente, a numeração dos bens adquiridos, em ordem seqüencial. Itens já existentes devem manter o numero atual;
- Permitir que o bem patrimonial seja encontrado dentro do Sistema através de vários parâmetros de controle, que serão determinados na implementação (Ex: placa de veículos, número de série, etc.);
- Executar transferências entre contas e centros de custo;
- Permitir efetuar as baixas de bens, alterações de dados e alterações de valores dos bens;
- Permitir o controle de um lote de bens como sendo um bem único para efeito de controle físico. Ex.: conjunto produto químico → possui vários componentes que são tratados individualmente;
- Permitir o controle individualmente do bem adquirido em lote;
- Gerar relatório analítico de bens com dados de classificação contábil e cadastral;
- Permitir a consulta ou emissão de relatório de inventario geral ou parcial de bens;
- Permitir consolidação mensal por centro de custo, conta patrimonial, conta contábil, transações de inclusão/baixa/transferências/calculo de depreciação do bem;
- Permitir o rateio dos gastos realizados nos empreendimentos, como custos capitalizáveis, financeiros e materiais para as unidades patrimoniais existentes;
- Permitir a emissão de relatórios conforme parametrização e necessidade a ser definido pela CASAL;

3.6 INVENTÁRIO

- Permitir a realização de inventario por data fixada, rotativo, individual, por almoxarifado e por grupo de material;
- Permitir ajustes de divergências apuradas, após aprovados pelas áreas competentes.

3.7 – FUNÇÕES DE CONTROLE DE PROCESSOS E PROTOCOLO

- Permitir o Cadastramento e Consulta por: assunto, pessoa física e jurídica, políticos, interessados e grupos;
- Permitir Registrar fluxos, procedimentos e documentos exigidos por tipo de trâmite;
- Permitir Registro de estimativas de tempos requeridos para os pontos de controle dos diversos trâmites;
- Permitir Consulta dos procedimentos e documentos exigidos;
- Permitir Registro de dados de controle do processo;
- Permitir Controle de não duplicidade de processo (dois processos abertos por um mesmo interessado e assunto), de acordo com necessidade;
- Garantir numeração única;
- Permitir Controle de vigência do período de abertura do processo;
- Permitir Emissão do cartão do interessado;
- Permitir Registro de recebimento e encaminhamento, em cada passo, do trâmite do processo;
- Permitir indicação de procedimento e próximo destino da tramitação;
- Permitir alteração do fluxo previamente definido;
- Permitir registrar motivo de encaminhamento e analise / parecer;
- Permitir o controle da numeração de páginas do processo;
- Permitir estimativa de tempo para tramitação;
- Permitir registro de parecer final de processo;
- Permitir a integração com sistema de documentação e arquivo;
- Permitir o controle de acesso aos processos a partir do perfil do usuário;
- Permitir o controle de anexação de processo;

- Permitir consulta a informações de histórico e situação atual de processo;

- Permitir consulta sobre processos: abertos, recebidos, finalizados, em atraso em determinado ponto de controle, etc.;

- Permitir informações estatísticas sobre processos: por solicitantes, unidades, interessados, assunto, tempo de tramitação, etc.

3.8 FUNÇÕES DO ORÇAMENTO

- Permitir a elaboração e geração de orçamentos plurianuais, sendo que o detalhamento e acompanhamento se dá no ano vigente;

- Permitir empenho automático de cada transação (compras, projetos, novos contratos, dentre outros) identificando origem do recurso e sua aplicação;

- Permitir a reclassificação contábil;

- Permitir revisões orçamentária, prevendo: remanejamento de recursos, alocação adicional de recursos, corte de recursos, ajustes quantitativos, reprogramação de cronograma

- Permitir parametrização das regras de remanejamento de recursos entre áreas e aplicações;

- Permitir elaboração de simulação orçamentária;

- Permitir a elaboração de previsão financeira das despesas com pessoal para um período mínimo de 12 meses (salários, adicionais, encargos, benefícios, etc);

- Permitir simulações das despesas com pessoal: impacto de reajustes salariais, benefícios, alteração de jornada, acréscimo de emprego, etc;

- Permitir Visibilidade por Usuário, associar o orçamento que o usuário poderá ter acesso;

- Permitir o cadastramento das contas orçamentárias;

- Permitir o controle da movimentação financeira;

- Permitir a atualização do valor realizado das contas orçamentárias por Autorização de Fornecimento (AF), Título, Cheque e Borderô;

- Permitir a publicação de 3 tipos de orçamentos: investimentos, custeio e geral;

- Permitir parametrização das consultas aos valores realizados de forma a proporcionar insumos à elaboração do orçamento.

- Permitir a emissão e visualização em tela de relatórios gerenciais por centro de custo, AF´s pendentes de aprovação e orçamento.

3.9 FUNÇÕES DO CONTROLE DE CONTRATOS

Os contratos administrativos podem advir de um processo de cotação simples ou de qualquer outra modalidade de licitação. Em ambos os casos o sistema deverá haver uma forma de informar o tipo e o número do processo que o originou. O sistema deverá gerar um contrato automaticamente, a partir de uma cotação, deixando o preenchimento dos dados adicionais a cargo de um responsável pelo o contrato.

- Compor informações como número do contrato, processo licitatório, data de cadastramento, inicio e fim de vigência, tipo do contrato, fornecedor, decritivo do objeto, status e posição global do saldo do contrato, incluindo os aditivos;
- Compor informações sobre prêmio por pontualidade, multa moratória, juros moratórios, cláusula multa, conta contábil associada e preenchimento do titulo a pagar;
- Compor informações de reajuste de contrato, como índice, moeda, cláusula de reajustes efetuados no contrato e dos percentuais ou valores utilizados em cada período;
- Compor informações detalhadas da realização do contrato, documento a documento, chegando até ao detalhamento dos itens da nota fiscal;
- Compor informações de caução do contrato, como percentual e/ou valor da caução prevista, vencimento previsto da devolução, índice de correção do valor retido, saldo da caução e registro de devolução do valor caucionado;
- Compor os objetos (itens de produto) do contrato, quantidade e valores combinados, saldos em valor global ou quantidade, NDO, periodicidade, regras para o vencimento das faturas, matriz de rateio por centro de custo e demais informações para o preenchimento do pedido de compra;
- Compor os aditivos aos itens do contrato, contendo informações de numero e data do protocolo, observações, quantidades e valores aditivados (positivos ou negativos), outros;
- Compor a previsão orçamentária correspondente ao contrato em questão, apresentando os valores empenhados em cada ciclo passado, presente e futuro, de acordo com a previsão de realização;
- Compor recursos que possibilitem anexar documentos de qualquer tipo ao contrato como arquivo em WORD, EXCEL, PDF, BMP, JPG, etc. Possibilitar associar documentos durante a execução do contrato, apresentados pelo fornecedor, confrontados com os documentos informados no cadastro do fornecedor, observando o prazo de validade de cada um. Enquanto isso não ocorrer o pagamento deve estar bloqueado. Para que o contrato se torne ativo ele deve ser aprovado pelo sistema de alçadas;
- O sistema deverá ser possível solicitar adiantamentos que devem estar relacionados com o ciclo do contrato;
- Permitir receber ou gerar uma nota fiscal de entrada, na medida em que o contrato for sendo realizado;

- Permitir configurar se o contrato exige medição ou não, e só permitir o recebimento da nota fiscal após o registro desta medição se existir;
- Permitir receber nota fiscal com quantidades e valores inferiores à medição do mês, mas o sistema deverá controlar o saldo a faturar das medições;
- Permitir o controle orçamentário do contrato administrativo;
- Permitir cobrança de multas por atraso de entrega;
- Permitir que durante a execução de um contrato, seus itens sejam aditivados em quantidade ou valor global;
- Permitir controles de caução e garantias que deverão ser realizados pelo sistema, utilizando as regras definidas no contrato;
- Permitir geração de relatórios para acompanhamento do contrato.

4. REQUISITOS TÉCNICOS DESEJÁVEIS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EMPRESARIAL

- Suportar os sistemas operacionais Microsoft Windows 2010 ou superior, rede local Ethernet e protocolo de rede TCP/IP;
- Permitir programar eventos, emitindo automaticamente alertas para os usuários;
- Possuir help online ;
- Possibilitar a utilização de recursos específicos do banco de dados Oracle 10i ou superior patronizado na CASAL para maior escalabilidade e desempenho;
- Não necessitar de servidores de aplicação,
- Suportar os gerenciadores de banco de dados relacional: MS-SQL, Oracle 10i ou superior ;
- Fornecer valores default para campos necessários;
- Permitir que as principais funções do sistema, bem como as regras de negócio, estejam escritas em Oracle PL/SQL;
- Permitir a exportação de dados nos formatos txt, doc, xls e outros;
- Permitir vinculação de dados cadastrados com documentos do tipo: tif, jpeg, bmp, etc.;
- Permitir que a aplicação rode em estações Windows, conectadas a uma rede local e a um servidor de banco de dados;
- Permitir que a aplicação rode em estações remotas comunicando com o banco de dados através de uma sub-rede conectada ao servidor de banco de dados, usando uma linha dedicada ou até mesmo pela Internet;
- Permitir que uma única transação executada pelo usuário deve desencadear todas as ações a ela pertinentes, ou seja, processos totalmente integrados entre si, em processamento on line;

- As validações e atualizações das bases de dados devem ser implementadas / armazenadas no Banco de Dados on line;

- Integração com ferramentas de escritório (MS Office 2010 ou superior) e serviços de Agenda e Correio Eletrônico compatíveis IMAP, SMTP E POP3;

- Oferecer no próprio Sistema facilidades de realização de consultas parametrizáveis (relatórios e gráficos adicionais), não estruturadas, utilizando múltiplos critérios (criação de fórmulas, definição de filtros, níveis de quebra, condições, exceções, entre outros). Estas consultas deverão ser catalogadas para utilização futura;

- O Sistema deverá exibir as informações em vídeo antes de sua impressão ou armazenamento em arquivos;

- Permitir a customização de forma modular;

- Possuir mecanismo de busca direta que permita a localização rápida de documentos, filtrada por palavra-chave, por título, por fonte de informação ou por assunto;

- Permitir atendimento de suporte via telefone, Internet ou conexão remota;

4.1 REQUISITOS GERAIS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EMPRESARIAL

- Possuir tabela de unidades organizacionais com as seguintes características:
    - Possuir a estrutura organizacional (hierarquia)
    - Possibilitar movimentação das áreas na estrutura organizacional
    - Manter histórico das movimentações
    - Ter relação com a tabela de localidades
    - Ter relação com o plano de contas

- Possibilitar a importação e exportação de dados com outros Órgãos;

5. CARACTERISTICAS DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (GIS) PARA GESTÃO COMERCIAL E TÉCNICA DA CASAL

A manutenção/customização do Sistema GIS na CASAL deverá permitir a descentralização da operação de atualização cadastral, facilitar o gerenciamento centralizado das técnicas e padrões utilizados pela empresa e disponibilizar os dados técnicos cadastrais, comerciais e de serviços aos demais setores, fomentando o uso do geoprocessamento.
Para tanto as suas características técnicas devem permitir a distribuição da operação do sistema em rede, mantendo os dados gráficos georreferenciados centralizados.
Entende-se por operação do sistema de cadastro o acesso às suas informações (consultas), o processo de lançamento de novas feições cartográficas, a alteração de feições cartográficas existentes, a exclusão de feições, a integração com os dados comerciais e de serviços, e a

geração automática de mapas temáticos para diversos fins.

5.1 FUNÇÕES DO GEOPROCESSAMENTO

Este software de GIS deverá ser integrado ao sistema comercial e ter capacidade de geração de mapas temáticos a partir de dados comerciais.

Deverá permitir operações de Zoom-in, Zoom-out e Panoramic.

O sistema a ser CUSTOMIZADO deverá ser capaz de recuperar as informações técnico-cadastrais de forma inteligente e rápida, com o emprego do geoprocessamento, ou seja, capacidade de localização de objetos da base cartográfica a partir de pesquisa de atributos vinculados (dados descritivos), tais como: Localizar uma rua a partir de sua denominação, localizar um consumidor a partir de sua matrícula, localizar tubulações a partir de seus diâmetros, etc.

Deverá ser possível recuperar informações descritivas a partir da seleção do objeto cartográfico diretamente na tela, apontando com o mouse sobre o mapa digital e ainda permitir a medição de distâncias diretamente na tela.

O produto esperado deverá ser capaz de armazenar e recuperar informações sobre detalhes das feições lançadas nas plantas digitais, tais como: Diâmetro das tubulações, material, localização, profundidade, data da última manutenção, etc., a partir da identificação visual (com um click de mouse sobre a planta digital) de sua representação gráfica.

Recuperar dados em formato rasterial vinculados a objetos cartográficos a partir da seleção no mapa digital.

A Contratada deverá apresentar proposta para a edição e adequação da base cartográfica existente para a tecnologia GIS, fechamento de polígonos e a vinculação de dados descritivos.

- .Funcionamento em rede (LAN/WAN), mantendo os dados georreferenciados em um servidor que é acessado pelas estações de trabalho distribuídas pela CASAL;
- Permitir que vários operadores, em locais distintos, atualizem o cadastro simultaneamente;
- Permitir controlar o nível de acesso através de senhas, com permissões para:
    - Somente consultar dados;
    - Consultar e alterar dados;
    - Visualizar cada um dos *layers* (níveis gráficos controlados isoladamente), permitindo assim um maior controle da difusão das informações dentro da CASAL;

- Permitir a visualização dos dados do Cadastro Comercial da CASAL, gráficos e tabulares, provenientes do sistema comercial corporativo a partir de seleção feita diretamente no mapa, pelo nome ou matrícula do consumidor;
- Permitir a visualização do mapa, dos dados de Serviços oriundos do Sistema Comercial;
- Permitir o georreferenciamento automático das Ordens de Serviço/Registro de Atendimento pela CASAL;

- Permitir o acesso on-line ao SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados);
- Permitir armazenar e exibir o histórico das atualizações cadastrais para cada feição cartografada;
- Permitir exportar/importar dados no formato DWG ou compatível;
- Permitir armazenar e recuperar os dados sobre as peças que compõem os nós das redes de água e esgoto no SGBD:
    - Identificação de peças
    - Medidas
    - Material
    - Posição do nó de rede (seqüência de conexão)
    - Data da alteração
    - Profundidade do nó

- Permitir exibir as peças componentes dos nós da rede através de símbolos convencionais da ABNT e definidos pela CASAL;
- Permitir a geração e impressão de mapas temáticos a partir de qualquer uma das informações armazenadas no cadastro de consumidores, selecionada pelo usuário;
- A CASAL poderá a qualquer tempo incluir, alterar ou excluir campos no cadastro de consumidores (sistema corporativo existente), sendo estes automaticamente reconhecidos pelo sistema de geoprocessamento e disponibilizados para tematização;
- Permitir gerar automaticamente *overlays* (planta-quadra) a partir dos dados armazenados no sistema de cadastro comercial. O overlay gerado deverá apresentar o mesmo lay-out padrão da CASAL, onde são exibidos:
    - Quadra selecionada (linhas de limite da quadra)
    - Testada dos lotes (linha de divisa aberta)
    - Numero dos lotes
    - Numero de porta (número do imóvel)
    - Nome dos logradouros do entorno da quadra
    - Nome do município
    - Nome do bairro
    - Número do setor
    - Número da quadra
    - Logomarca da CASAL

- Permitir exibir overlay (planta-quadra) armazenados em formato rasterial (histórico) a partir de seleção feita na base georreferenciada do cadastro técnico;
- Permitir gerar automaticamente mapas temáticos de Serviços, permitindo ao usuário selecionar:
    - Localização geográfica do serviço
    - Tipo de serviço
    - Situação do serviço (concluído, em andamento, programado)
    - Setor/equipe responsável pelo serviço
    - Data do serviço (previsão, conclusão, programação)

- Permitir operações básicas de:
    - Exibir/Ocultar layers (níveis gráficos)
    - Medir distâncias diretamente no mapa: Entre dois pontos, entre roteiros, seguindo a tubulação (rede de água)
    - Ajustar a escala de exibição para a tela da estação de rabalho, exibindo toda a

extensão do mapa
- Calcular área de polígonos e extensões de linhas
- Operação de Zoom-in (ampliação) e Zoom-out (redução) direto do mapa
- Operação de Panoramic (deslocamento do mapa na janela de visualização)

- Permitir o monitoramento de veículos através de rastreio GPS com freqüência de atualização máxima de 5 segundos, funcionando por celular GSM – GPRS;
- Permitir Cadastrar os veículos da frota armazenando: Identificação, Equipe, Símbolo;
- Permitir a configuração do rastreio para cada veículo, definindo freqüência de recepção de coordenadas para dia da semana e horários de inicio e final de rastreamento;
- Permitir o cadastramento de várias equipes por veículos;
- Permitir identificar os veículos rastreados diretamente no mapa digital;
- Permitir o envio e reenvio automático de mensagens para os veículos rastreados, a partir dos dados armazenados no sistema corporativo de controle de serviços;
- Permitir a recepção de mensagens enviadas pelos veículos rastreados.

6. INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS - BI

O sistema ofertado deverá possuir ferramenta para geração de informações executivas, que propicie o acesso a dados resumidos de forma rápida e em grande quantidade, dando total flexibilidade na elaboração de consultas gerenciais na base de dados.

O sistema deve oferecer meios para que os profissionais dos escalões mais altos acessem informações disponíveis na base de dados do sistema comercial e do ERP de modo a servir de referência para apoiar decisões de caráter operacional, tático e estratégico. É imperativo que a utilização dessas funcionalidades seja totalmente independente de conhecimentos de informática para traduzir comandos ou nomes de campos dos bancos de dados. Em outras palavras, todo conhecimento necessário para a utilização restringe-se ao negócio saneamento básico.

O sistema deve ser composto de uma base de dados totalmente flexível, que permita a sua seleção no nível e detalhamento desejado.

A partir das opções escolhidas, o sistema imediatamente deve disponibilizar um conjunto de informações para o universo selecionado.

As informações geradas nesta função do sistema, deverão ser disponibilizadas para visualização na tela, impressão ou ainda enviadas ao Microsoft Excel para total liberdade pelo executivo nos tratamentos que desejar dar às mesmas.

Deverão ser apresentadas séries históricas das informações solicitadas no módulo, de forma que seja possível ao executivo observar/analisar os diversos momentos evolutivos na linha do tempo, propiciando agregar-se valor à gestão da CASAL em vista do evidenciamento das tendências em cada um dos pontos/indicadores observáveis.

- Oferecer informação, tanto estatística quanto de gestão, obtida na integração da informação detalhada, baseada em consultas gráficas, com critérios flexíveis para seleção e ordenação da informação;

- Permitir a validação do cumprimento dos prazos dos processos envolvidos no ciclo comercial (leitura-faturamento-arrecadação);

- Permitir habilidade para extrair, tratar e agregar dados dos sistemas, visualizando, pesquisando, reportando e modelando informações gerenciais.

7. DOCUMENTAÇÃO DOS SISTEMAS

Os sistemas deverão dispor das seguintes documentações:

- Documentação de operação do sistema voltada ao usuário final (Manual de Procedimento, Formulário e Relatório);

- Documentação de operação das funções - Manual do Usuário;

- Documentação das rotinas de segurança dos bancos de dados (Manual de Operação/Segurança).

- Documentação específica para administradores e para usuários;

- Documentação especifica par treinamento;

- Documentação das customizações realizadas;

- Documentação referente a rotinas de produção;

- Help on line (em português);

- Documentação referente a Dicionário e Estrutura de Dados do Banco, e o modelo de entidade e relacionamento (MER);

- Disponibilizar toda a documentação em CD_ROM, em formato nos padrões de mercado: pdf. ou doc. (WORD), em português.

8. - ESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA / SUPORTE Ã CONTRANTE

- Durante o período do contrato , a CONTRATADA deverá manter estrutura mínima de pessoal para atender as demandas da CONTRATANTE no que se refere a suporte na utilização do Sistema Comercial GSAN / Gestão Empresarial (ERP)/ Geoprocessamento (GIS), manutenção corretiva, suporte tecnológico ao ambiente do sistema operacional e o SGBD. Neste mesmo período a contratada deverá disponibilizar visitas mensais de um Analista de Negócios por 5 (cinco) dias a cada mês , na cidade de Maceió - AL, para acompanhamento da utilização dos Sistemas junto aos usuários;

- Fica a CONTRATADA responsável pela adequação dos dados existentes no Cadastro Técnico e vinculação com os Dados do Cadastro Comercial e Serviços com o GIS, para análise do formato e do conteúdo informacional das plantas do cadastro da cidade de Maceió inicialmente e a execução do processo de adequação dos dados (geográficos e atributivos);

- A CONTRATADA deverá acompanhar pelo período necessário a operação dos Sistemas GSAN/ERP/GIS complementando a capacitação da equipe da CASAL, envolvida, bem como, garantir todo e qualquer suporte, manutenção e/ou troca de versão do Sistema apresentado;

- A Assistência Técnica do Software visa a solução de problemas relacionados com a utilização do Sistema GSAN/ERP/GIS. Neste sentido, a CONTRATADA deverá manter, conforme estrutura de assistência a CONTRATANTE, uma equipe disponível de forma a prestar pronta assistência técnica. Independente da forma de solução do problema, em caso de sistema inoperante não relacionado à problemas de funcionamento de hardware, fica estabelecido o limite máximo de 12 horas para reativar o sistema, garantindo as funções essenciais do Sistema GSAN e/ou ERP e/ou GIS, principalmente as que afetam o faturamento e o atendimento ao público;

- A assistência técnica, quando ocorrer por problemas de instalação dos produtos, erros de processamentos provocados por não conformidade ou *bugs* de aplicação, problemas no software, os mesmos serão corrigidos sem ônus para a CONTRATANTE;

- Suporte por telefone e Internet;

- Suporte "on-site" (presencial) sempre que o problema não for resolvido pelos meios acima mencionados ou por solicitação do gerente do projeto da CASAL;

- Disponibilizar canal de comunicação direto com os responsáveis pela solução dos problemas, em caso de indisponibilidade de qualquer um dos produtos oferecidos pela Contratada;

- Suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva do Sistema GIS. Suporte por telefone e internet (e-mail) e local sempre que o problema não for resolvido pelos meios citados ou negociado entre as partes. Fornecimento de Gerenciador de Banco de Dados Oracle para processamento no servidor , juntamente com o suporte anual e garantia de atualização de versão.

- Serviços técnicos de manutenção/customização corretiva do direito de uso do sistema ERP – Módulos de Contabilidade, Financeiro, Orçamento, Compras, Estoque, Ativo Fixo, Folha de Pagamento, Escrita Fiscal, Protocolo, Contratos e e-Procurement: acesso a novas versões do sistema que são liberadas periodicamente. Visita dutrante 2(dois) dias a cada dois meses de um gerente de projetos e a visita durante 5(cinco) dias de um Suporte local de projetos para acompanhamento junto ao pessoal técnico da CASAL. Serviço de HelpDesk, telefônico ou via internet.. Manutenção de atualização do sistema para atender necessidades fiscais ou legais; evolutiva e funcional do sistema com a liberação das versões periódicas.

- O número de chamadas para suporte de atendimento será ilimitado, não havendo restrições de horas trabalhadas.

- Todas as atividades realizadas na execução dos serviços deverão ser supervisionadas por mecanismos de controle de qualidade incidentes em três momentos a saber:
  - Preliminarmente ao inicio da execução;
  - Durante a execução;
  - Ao término da execução.

  Esses mecanismos de controle deverão ser exercidos tanto pela Contratada, como pela CASAL. Para tanto, a metodologia da Contratada deverá contemplar esses mecanismos, prevendo no mínimo:
  - A verificação da qualidade e correção na prestação dos serviços;
  - A realização de reuniões de coordenação para planejamento, organização e avaliação da prestação dos serviços;
  - A proposição de modificações na sistemática de prestação dos serviços, dentre outras.

9. - SEGURANÇA E RECURSOS DE ACESSO AO SISTEMA GSAN/GIS/ERP/BI

- As rotinas de segurança do Sistema devem permitir o acesso dos usuários somente ao conjunto de objetos do sistema (telas, transações, áreas de negócio, etc.) autorizado individualmente a cada usuário ou a seu grupo de usuários;

- O Sistema deverá ter recursos de trilha de auditoria permitindo o rastreamento de transações efetuadas: quem efetuou, quando efetuou, onde efetuou, o que efetuou e tipo de alteração efetuada (inclusão, alteração, exclusão). Estes recursos deverão ser habilitados apenas nas funções que serão determinadas pela CASAL;

- Garantir a integridade das informações;

- Permitir reaproveitamento total das parametrizações efetuadas na manutenção de novas versões dos módulos do sistema informatizado;

10. - PREMISSAS E CONSIDERAÇÕES

As manutenções de ordem corretiva, evolutiva e preventiva correrão sempre por conta da Contratada durante a vigência do Contrato.

A Contratada deverá solicitar, em tempo hábil, todas as informações contratuais e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos, informações técnicas e comprovações que venham a ser solicitadas pela CASAL;

A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar com os ônus dos salários e encargos sociais, trabalhistas, securitários, providenciarias e outros de qualquer natureza, relativos a mão-de-obra utilizada na execução dos serviços contratados;

CASAL
Fls. 33

A Contratada deverá se responsabilizar por todas as ações, pleitos, reclamações, demandas e gastos que por qualquer causa, surjam em conexão com a pessoas por ela empregadas ou por suas subcontratadas, sempre que derivem de culpa ou negligência da CASAL, seu pessoal ou representantes. Se as ações, pleitos, reclamações ou demandas forem dirigidos a CASAL, a Contratada ficará obrigada a indenizar-lhe de tudo aquilo que vier a ser compelida a pagar a tal título;

Compete a Contratada providenciar, as suas expensas, junto aos órgãos competentes, as licenças, alvarás e quaisquer outros documentos necessários a execução e legalização dos serviços;

águas do amazonas

ISO9001

CASAL Fls. 034

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Águas do Amazonas - ADA, localizada na Rua do Bombeamento, 01 Compensa, CEP 69029-160 - Manaus - Amazonas, **ATESTA**, que a empresa PCG – Engenharia de Sistemas Ltda. PROCENGE, CNPJ 09.831.033/0001-58, desenvolveu, implantou nesta empresa e mantém, de forma evolutiva e corretiva, o Sistema de Gestão de Serviços de Saneamento – GSAN, em arquitetura web. **ATESTAMOS** ainda que o GSAN engloba as funções de gestão comercial.

Atenciosamente,

Manaus, 07 de maio de 2012.

RECO

Gina Marques Duarte
Diretora de Crédito e Garantia de Receita
Telefone– 92 3627-5574
E-mail: gduarte@agausdoamazonas.com.br

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonilio Rabelo (Tabelião)
Matriz - Av. Djalma Batista, 377 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3232-84... www.cartorioraba...
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
Reconheço e dou fé por semelhança a firma de:
GINA MARQUES DUARTE
Selo: AL711329 - Data/Hora: 28/05/2012 10:34:40
Escrevente ROBERTO ARAUJO MACIEL
FUNETJ: 0,24 FUNDPAM: 0,12 TOTAL: 3,38
Cód. de validação: E19B-D288-DED0-58C0 - www.seloam.com.br
CARTÓRIO RABELO 1º OFÍCIO DE NOTAS Manaus - AM

selvi

TEXTO PUBLICADO COM DESTAQUE DO PORTAL DO SOFTWARE PÚBLICO BRASILEIRO – 31/01/2012

Portal do Software Público Brasileiro

Pular para o Conteúdo Principal | Acessibilidade

Cadastre seu Usuário | Esqueceu sua senha?

Português(Mudar) | PAD AC | Log In: Digite o seu e-mail ok

Portal do Software Público Brasileiro : Nova versão do GSAN desenvolvida pela PROCENGE está no Portal do SPB

Menu

- Início
- Lista de Softwares
- Prestadores de Serviço
- Comunidades de Governo
- Vídeos
- Cadastre-se
- O que é o SPB
- SPB - Prêmios Recebidos
- Artigos
- Envie seu Software
- Prêmio Ação Coletiva
- Contato

O GSAN, software público e livre para gestão das empresas de Saneamento, recebeu importantes melhorias e inovações, incorporadas pela PROCENGE, empresa nacional de Tecnologia da Informação com 40 anos de atuação e com forte presença no setor de Saneamento. A nova versão foi disponibilizada desde 13 de dezembro de 2011 no Portal do Software Público Brasileiro, e conta com recursos que simplificam o processo de instalação e facilitam a operação do sistema pelos usuários.

Incorporando melhorias com base no conhecimento que a PROCENGE possui das regras de negócios específicas das empresas de Saneamento, a nova versão do GSAN está mais eficiente e traz importantes recursos que melhoraram seu desempenho. Novas funções foram implementadas em todos os módulos, visando aumentar a aderência do software aos processos gerenciais e operacionais das companhias estaduais, assim como das autarquias e empresas municipais (DAAEs, SAAEs e outras). Um outro diferencial desta versão são os recursos de apoio aos usuários, como a parametrização das regras de negócios, a ajuda online e os manuais do usuário e de processos, que orientam no uso do sistema dentro do contexto das empresas de Saneamento. Além disso, o servidor de aplicação JBoss foi atualizado para a versão 4.3.2 , eliminando o problema de liberação de blocos de memória, que implicava em travamento e cancelamento de processos.

A evolução do GSAN é contínua e a PROCENGE tem investido para apoiar a modernização do setor, através da prestação de serviços nos padrões de qualidade CMMI, MPS-BR, MPT-BR e ISO 9001 . Desde 2008 a empresa desenvolve novos recursos e presta serviços de consultoria de implantação do GSAN em todo o Brasil. Também oferece outras soluções de gestão que atendem ao setor, tais como o ERP Pirâmide, Business Intelligence específico, Gestão de Leitura, Telemetria e o AcquaGIS – solução para gestão do atendimento ao cliente com base em geotecnologias.

Para fazer o download dessa nova versão do GSAN acesse http://www.softwarepublico.gov.br/ver-comunidade?community_id=1593449.

Comunidades

CMS - Controle de Marcas e Sinais
(1019 membros)

Xemelê
(5518 membros)

Amadeus
(6180 membros)

OASIS
(8662 membros)

fila

Informações sobre o

Internet | Modo Protegido: Desativado 90%

CASA LAR Fls. 055

CASAL
Fls. 36

CASAL
Fls. 05

SISTEMA DE GESTÃO EMPRESARIAL – ERP

CASAL Fls. 37

CASAL Fls. 06

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À

COMPANHIA PARAÍBANA DE GÁS – PBGÁS

Comissão de Licitação

João Pessoa - PB

Referência: CONCORRÊNCIA Nº. 003/2011,

Prezados Senhores,

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob o Nº. 09.123.654/0001-87, localizada na Rua Feliciano Cirne s/n no Bairro de Jaguaribe na cidade de João Pessoa, CEP-58.015-270 no estado da Paraíba, **ATESTA**, que a empresa PROCENGE, PCG – Engenharia de Sistemas Ltda., CNPJ 09.831.033/0001-58, mantêm Contrato de fornecimento de LICENÇAS e implementação de SISTEMA ERP, através do Contrato de Número 037/2004, datado de 30 de junho de 2009, contemplando os seguintes MACROPROCESSOS e PROCESSOS do SISTEMA ERP a seguir identificado:

SISTEMA ERP PIRÂMIDE da fabricante PROCENGE:

MACROPROCESSOS	PROCESSOS
Controladoria	Orçamento; Contabilidade; Livros Fiscais; Ativo Fixo.
Financeiro	Tesouraria; Contas a Receber; Contas a Pagar; Fluxo de Caixa; Cobrança
Suprimentos	Compras; Estoque; Controle de Contratos.
Recursos Humanos	Folha de Pagamento; Gestão de Benefícios; Avaliação de Desempenho/Treinamento;Ponto eletrônico.

CASAL Fls. 38

CASAL Fls. 07

O gerenciamento do projeto foi realizado com base no padrão de gerenciamento de projetos definidos pelo PMI, de acordo com o PMBOK.

A equipe executora foi formada pelos seguintes profissionais

a) Gerente de Projetos (1): Douglas Molina

b) Analista de Negócios (2): Ana Carolina Moraes/ Kátia Carrenho

c) Analista Consultor (2): Luiz Felipe / Gustavo Herculano

d) Analista Desenvolvedor (1): Fábio Brasil

e) Analista de Suporte (1): Guilherme Oliveira

O Gerenciador de Banco de Dados é o Oracle.

ATESTAMOS, ainda, que em nossos registros não consta nenhuma ocorrência que desabone a conduta da Empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Atenciosamente,

João Pessoa, 10 de agosto de 2011.

Geraldo de Castro Pessoa

Gerente de Controladoria

Fone: 32181221

E-mail: geraldocastro@cagepa.pb.gov.br

MONTEIRO DA FRANCA
Serviço Notarial - 8º Ofício
Av. Epitácio Pessoa, nº 418 - Torre - CEP: 58040-006
João Pessoa - Paraíba - C.N.P.J.: 05.323.172/0001-08
TELEFAX: (83) 3244-8000

CARTÓRIO MONTEIRO DA FRANCA
AGO. 2011

Reconheco, por semelhança, a(s) Firma(s) de:
GERALDO DE CASTRO PESSOA
conforme autografo arquivado neste Oficio.
Joao Pessoa - PB, 11/08/2011. Em testemunho da verdade.
1X30298-X84681-XXXXX
Rosangela de Souza Carneiro - Escrevente

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

CASAL Fls. 08 39

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 82.508.433/0001-17, localizada na Rua Emílio Blum, 83, Centro, Florianópolis, CEP 88.020-010, no estado de Santa Catarina, ATESTA que a empresa PROCENGE, PCG – Engenharia de Sistemas Ltda., CNPJ 09.831.033/0001-58, mantém contrato de fornecimento de LICENÇAS e implementação de SISTEMA ERP através do contrato nº 541/2008, datado de 14 de Janeiro de 2008, contemplando os seguintes MACROPROCESSOS e PROCESSOS do SISTEMA ERP a seguir identificados:

SISTEMA ERP PIRÂMIDE da fabricante PROCENGE:

MACROPROCESSOS	PROCESSOS
CONTROLADORIA	ORÇAMENTO; CONTABILIDADE; ATIVO FIXO; LIVROS FISCAIS.
FINANCEIRO	TESOURARIA; CONTAS A RECEBER; CONTAS A PAGAR.
SUPRIMENTOS	COMPRAS; ESTOQUE; CONTROLE DE CONTRATOS.

O gerenciamento do projeto foi realizado com base no padrão de gerenciamento de projetos definidos pelo PMI, de acordo com o PMBOK.

O Gerenciador de Banco de Dados é o Oracle.

A equipe executora do projeto foi formada pelos seguintes profissionais:

a) Gerente de Projetos (1): Regina Rocha
b) Analista de Negócios (1): Emmanuel Bezerra
c) Analista Consultor (2): Lígia Tenório / Ricardo Araújo
d) Analista Desenvolvedor (1): Fábio Brasil
e) Analista de Suporte (1): Guilherme Oliveira

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização ANDREA PE AUTENTICAÇÃO BKR059373 22 MAIO 2012

ATESTAMOS, ainda, que em nossos registros não consta nenhuma ocorrência que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Atenciosamente,

Florianópolis, 03 de Agosto de 2011

1º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL

2º TABELIONATO DE NOTAS E 1º DE PROTESTOS DA COMARCA DA CAPITAL Paulo Luis Quintela de Almeida - Tabelião R. Tenente Silveira nº 271 - Centro - Florianópolis - SC - CEP 88010-300 (48) 3030 1991 - cartorioquintela@gmail.com

REC. Nº: 124311 - Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1) FABRÍZIO RAPOSO FERRARI
Florianópolis, 03 de agosto de 2011 - Em test. da verdade
SANDRA QUINTELA DE ALMEIDA - Tabeliã Substituta
Emolumentos: R$ 2,00 - Selo: R$ 1,20 - Total: R$3,20
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CLG87393-4MMT
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Fabrízio Raposo Ferrari
Gerente de TI
(48) 3221-5145
fabrizio@casan.com.br

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA

CASAL Fls. 08 40

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À
COMPANHIA PARAÍBANA DE GÁS – PBGÁS
Comissão de Licitação
João Pessoa - PB

Referência: CONCORRÊNCIA Nº. 003/2011,

Prezados Senhores,
A CAERD – Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia empresa regulamentada inscrita no CNPJ sob o Nº 05.914.254/0001-39 e inscrição estadual de nº 0000000027648-1 localizada na Av. Pinheiro Machado, 2112. Bairro São Cristovão CEP 78.901-250 – Porto Velho - RO, **ATESTA**, que a empresa PROCENGE, PCG - Engenharia de Sistemas Ltda., CNPJ 09.831.033/0001-58, mantêm Contrato de fornecimento de LICENÇAS e implementação de SISTEMA ERP, através do Contrato de Número 064//06 datado de 01 de agosto de 2006, contemplando os seguintes MACROPROCESSOS e PROCESSOS do SISTEMA ERP a seguir identificado:

SISTEMA ERP PIRÂMIDE da fabricante PROCENGE:

MACROPROCESSOS	PROCESSOS
Controladoria	Orçamento; Contabilidade; Livros Fiscais; Ativo Fixo.
Financeiro	Tesouraria; Contas a Receber; Contas a Pagar; Fluxo de Caixa; Cobrança
Suprimentos	Compras; Estoque; Controle de Contratos.
Recursos Humanos	Folha de Pagamento; Gestão de Benefícios; Avaliação de Desempenho/Treinamento;Ponto eletrônico.

O gerenciamento do projeto foi realizado com base no padrão de gerenciamento de projetos definidos pelo PMI, de acordo com o PMBOK.

A equipe executora foi formada pelos seguintes profissionais:

a) Gerente de Projetos (1): Ricardo Rodrigo
b) Analista de Negócios (2): Eduardo Paiva / Kátia Carrenho
c) Analista Consultor (2): Renata Lucena/ Ricardo Araujo
d) Analista Desenvolvedor (1): Fábio Brasil
e) Analista de Suporte (1): Guilherme Oliveira

Gerenciador de Banco de Dados é o Oracle.

CARTÓRIO PORTO VIRGINIA
RECIFE
10 AGO. 2011
AUTENTICAÇÃO
BI108854

CAERD

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA

CASAL Fls. 40

ATESTAMOS, ainda, que em nossos registros não consta nenhuma ocorrência que desabone a conduta da Empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Atenciosamente,

Porto Velho, 01 de Agosto de 2011.

Eliana Rovay
Gerente de Tecnologia da Informação
69-3216-1749
erovay@caerd-ro.com.br

Cartório Carvalho 7º Ofício de Notas e Reconhecimento de Firma Porto Velho - RO
A1AN2508

Tribunal de Justiça de Rondônia Selo de Autenticidade Extrajudicial
BIL083851
Cartório Porto Virgo
10 AGO. 2011
AUTENTICAÇÃO Certifico que a presente cópia é fiel do original. Dou fé.
Emolumentos: R$ 2,7 SNR 1,11 TOTAL R$

CASAL
FIS. 40

Av. Mal. Mascarenhas de Morais, 533
Imbiribeira, CEP: 51150-906, Recife PE
Tel (81) 3184.2000 Fax (81)3463.2020
copergas@copergas.com.br
www.copergas.com.br

Copergás

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **PROCENGE, PCG – ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.**, CNPJ 09.831.033/0001-58, mantém contrato de fornecimento de LICENÇAS e implementação de SISTEMA ERP através do contrato nº 019 /2010, datado de 01 de abril de 2010, contemplando os seguintes MACROPROCESSOS e PROCESSOS do SISTEMA ERP a seguir identificados:

SISTEMA ERP PIRÂMIDE da fabricante PROCENGE:

SISTEMA ERP	
Macroprocessos	Processos
Controladoria	Orçamento; Contabilidade; Livros Fiscais; Ativo Fixo.
Financeiro	Tesouraria; Contas a Receber; Contas a Pagar; Fluxo de Caixa;
Suprimentos	Compras; Estoque; Controle de Contratos.
Recursos Humanos	Folha de Pagamento; Gestão de Benefícios; Avaliação de Desempenho/Treinamento; Ponto eletrônico.
Projeto	Planejamento de Obra; Orçamento de Obra; Controle de Obra
Manutenção	Gerenciamento de Ativos e Equipamentos/Custo Operacional; Gerenciamento da Mão de Obra e Equipes/Custo Operacional; Ordens de Serviço; Segurança, Meio Ambiente e Saúde; Manutenção Preventiva e Preditiva.

O gerenciamento do projeto esta sendo realizado com base no padrão de gerenciamento de projetos definidos pelo PMI, de acordo com o PMBOK.

O Gerenciador de Banco de Dados é o Oracle.

ATESTAMOS, ainda, que em nossos registros não consta nenhuma ocorrência que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Recife 10 de agosto de 2011

BRUNO SANTOS
Gerente de Planejamento e TI

TABELIONATO FIGUEIREDO - 8º OFICIO DE NOTAS DO RECIFE
Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança(s) de:
[0023370] - BRUNO DE ANDRADE LIMA SANTOS
Recife, 10 de Agosto de 2011.
Emolumentos: 2,79 TSNR: 0,56 Total: 3,35
Em test° da verdade. Tabelião Público
MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA
ESCREVENTE AUTORIZADA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
SELO Autenticidade e Fiscalização
JUCEPE FIRMA
AJY063968

SERGAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À
COMPANHIA PARAÍBANA DE GÁS – PBGÁS
Comissão Permanente de Licitação
João Pessoa (PB)

Referência: Concorrência Nº 003/11

Prezados Senhores,

À Sergipe Gás S/A - SERGAS, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 86.809.043/0001-38, localizada na Av. Prefeito Heráclito Rollember, Farolândia, Aracaju, CEP 49.030-640, no estado Sergipe, ATESTA que a empresa PROCENGE, PCG – Engenharia de Sistemas Ltda., CNPJ 09.831.033/0001-58, mantém contrato de fornecimento de LICENÇAS e implementação de SISTEMA ERP através do contrato nº 045/2009, datado de 25 de setembro de 2009, contemplando os seguintes MACROPROCESSOS e PROCESSOS do SISTEMA ERP a seguir identificados:

SISTEMA ERP PIRÂMIDE da fabricante PROCENGE:

MACROPROCESSOS	PROCESSOS
CONTROLADORIA	Contabilidade e Livros Fiscais.
FINANCEIRO	Tesouraria, Contas a Pagar, Conta a Receber, Fluxo de Caixa.
SUPRIMENTOS	Compras, Estoque e Contratos.
RECURSOS HUMANOS	Folha de Pagamento, Ponto, Medicina e Segurança do Trabalho.

O gerenciamento do projeto foi realizado com base no padrão de gerenciamento de projetos definidos pelo PMI, de acordo com o PMBOK.

O Gerenciador de Banco de Dados é o Oracle.
ATESTAMOS, ainda, que em nossos registros não consta nenhuma ocorrência que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.
Atenciosamente,

7º OFÍCIO

Alexandro A Souza

Alexandro Almeida Souza
Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação
e-mail: sandro@sergipegas.com.br Tel.: (79) 3243-8500

Aracaju, 08 de Agosto de 2011

Reconheço a Firma por Semelhança de: Alexandro Almeida Souza
08 AGO. 2011
Em test.º ___ da Verdade

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SE RF 1048049

Av. Pref. Heráclito Rollemberg 2482, Bairro Farolândia, Conj. Augusto Franco
CEP 49030-640 - Aracaju/SE Tel. (79) 3243 - 8500 Fax (79) 3243 - 8508
www.sergipegas.com.br

ALGÁS
Gás de Alagoas S.A.

INFORMAÇÃO PÚBLICA

CASAL Fls. 44

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À

COMPANHIA PARAÍBANA DE GÁS – PBGÁS

Comissão Permanente de Licitação

João Pessoa (PB)

Referência: **Concorrência Nº 003/11**

Senhores,

À Gás de Alagoas S/A – ALGÁS, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 69.983.484/0001-32, localizada na Rua Arthur Vital da Silva, 04, Gruta de Lourdes, Maceió, CEP 57.052-790, no estado Alagoas, ATESTA que a empresa PROCENGE, PCG – Engenharia de Sistemas Ltda., CNPJ 09.831.033/0001-58, mantém contrato de fornecimento de LICENÇAS e implementação de SISTEMA ERP através do contrato nº 032/2009, datado de 01 de dezembro de 2009, contemplando os seguintes MACROPROCESSOS e PROCESSOS do SISTEMA ERP a seguir identificados:

SISTEMA ERP PIRÂMIDE da fabricante PROCENGE:

MACROPROCESSOS	PROCESSOS
CONTROLADORIA	Contabilidade e Livros Fiscais.
FINANCEIRO	Tesouraria, Contas a Pagar, Conta a Receber, Fluxo de Caixa.
SUPRIMENTOS	Compras e Estoque.
RECURSOS HUMANOS	Folha de Pagamento, Benefícios, Ponto Eletrônico, Recrutamento e Cargos e Salários.

ALGÁS
Gás de Alagoas S.A.

INFORMAÇÃO PÚBLICA

CASAL Fls. 35

O gerenciamento do projeto foi realizado com base no padrão de gerenciamento de projetos definidos pelo PMI, de acordo com o PMBOK.
O Gerenciador de Banco de Dados é o Oracle.

Equipe de Trabalho:
Heitor Lacerda – Gerente de Projetos;
Marcus Tulio – Gerente de Projetos
Jaime Brandão – Analista de Negócios
Virna Cardoso – Consultora de Implantação
Analista Desenvolvedor – Fábio Brasil
Analista de Suporte – Guilherme Oliveira

ATESTAMOS, ainda que em nossos registros não consta nenhuma ocorrência que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

_____, ___ de _____ de _____

1º OFÍCIO

Atenciosamente,

Lauro Daniel Beisl Perdiz

Diretor de Administração e Finanças

Contato: (82) 3218-7767
E-mail: lauro.perdiz@algas.com.br

AS280750

SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS – GIS

URBAM
URBANIZADORA MUNICIPAL S.A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização
MAR 2011
AUTENTICAÇÃO
BH010837
O Certifico que a presente é cópia fiel do original. Dou fé.
TOTAL R$ 2,86

CASAL Fls. 16 47

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PROCENGE – PCG Processamento de Dados e Engenharia de Sistemas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.831.033/0001-58, localizada à Av. Marquês de Olinda, 184, Bairro do Recife, no município do Recife, Estado de Pernambuco, executou, através de contrato com a Urbanizadora Municipal S.A. – URBAM em São José dos Campos - SP, o projeto UrbamGIS, com as seguintes funcionalidades:

- Implementação, Suporte e Manutenção de um Sistema de Informações Geográficas Corporativo, envolvendo:
  - Especificação
  - Modelagem
  - Conversão de Dados
  - Projeto
  - Desenvolvimento (Implementação)
  - Implantação

- Banco de SQL/SERVER com servidores centralizados integrados através de ODBC/OLE para a gerência de dados;

- Treinamentos nas ferramentas do Software UrbamGIS;
- Definição de interface com o usuário e customização;
- Segurança de dados;

- Desenvolvimento de aplicativos GIS sobre plataforma ESRI desktop e cliente-servidor e linguagem MS-Visual Basic, atendendo a todos os usuários envolvidos no planejamento, despacho e acompanhamento dos veículos da coleta de lixo;
- O projeto foi desenvolvido segundo as metodologias do RUP e PMBOK.

Esclarecemos que o aplicativo implantado possui as seguintes características:

- Funcionalidades de programação de eventos e disparo de alarmes vinculados a cercas eletrônicas e rotas contemplando horários de entrada e saída em cada cerca e permitindo varias cercas por veículo.

- O Sistema analisa e emite relatórios exibindo ocorrências de atrasos e desvios de rotas, horas paradas, horas trabalhadas, quilometragem (calculada por GPS) e ocorrências disparadas pelo condutor do veículo (interrupções, mensagens).

- O Sistema UrbamGIS possui estrutura moderna que permite a parametrização pelos próprios usuários de características várias, evitando assim a dependência da área técnica. Entre as características parametrizáveis podemos citar:

URBAM
URBANIZADORA MUNICIPAL S.A.

CASAL FLS. 48

- Simbologia (ícones que caracterizam as viaturas, hachuras, cores);
- arranjo de layers;
- layout de menus e barras de ferramentas (para cada usuário);
- definição de novas consultas e pesquisas (mapas temáticos);
- apenas para usuários com permissão administrativa adequada: definição de meta-modelo de dados permitindo alterar ou criar novas tabelas, atributos e nomes.
- Rastreio de veículo através de GPS com transmissão de dados via GSM-GPRS;
- Registro das rotas de coleta de lixo por trecho de logradouros;
- Transmissão de coordenadas, da frota para o sistema, a cada 15 segundos;
- Registro de desvios e atrasos;
- Site da internet com o horário previsto para a coleta em cada trecho de logradouro, calculado a partir da posição do veículo, designado para a coleta, no momento da pesquisa (estimativa on-line);

Destacamos como principal profissional na coordenação técnica do projeto o Sr. Luiz Malheiros Costa Souza, gerente de geoprocessamento da Procenge.

O sistema foi desenvolvido no período de fevereiro a dezembro de 2005 e está em produção até a presente data.

A **PROCENGE** executou o projeto, segundo necessidades e especificações pré-estabelecidas, atendendo aos requisitos exigidos pela URBAM, em concorrência pública.

São José dos Campos, 16 de outubro de 2009.

1º TABELIÃO DE NOTAS
R. Col. José Monteiro, 314 - Centro - São José dos Campos - SP - CEP 12210-140 - Tel.: (12) 3922-1500 / Fax: (12) 3922-4500
TABELIÃ: LAURA RIBEIRO VISSOTTO - www.1cartoriosjc.com.br
Cartório de Notas

Reconheço, por semelhança, a firma de DALVI ROSA MOREIRA, em documento sem valor econômico. Dou fé.
São José dos Campos, 21 de outubro de 2009.
Em Testº da verdade. Cód. [1599827912423400142132-03577]
SILVIA SIMÕES DA CRUZ - Escrevente Autorizada(Vtd01)
Total R$ 2,00 (Selo(s)-1 Ato 1007AM-01926)
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS
Selo de Autenticidade
Silvia Simões da Cruz
Escrevente Autorizada
FIRMA RECONHECIDA
CHAVES AA192695
SP

Dalvi Rosa Moreira
Diretor Administrativo

1º Tabelião de Notas

24 MAR 2011
AUTENTICAÇÃO - Certifico que a presente cópia é fiel do original. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO - Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANDREA DE AUTENTICAÇÃO
BH1010839

Sandra Roque
Gestora do Contrato

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - Telefone: (16) 3324-9555 - Fax: (16) 3324-4571
CEP 14802-510 - ARARAQUARA - SP - CNPJ 44.239.770/0001-67 I.E. 181.323.924.112
Visite nosso site - www.daaeararaquara.com.br

daae ISO 9001

CASAL Fls. 49

ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa PROCENGE, cuja razão social é PCG - Processamento de Dados e Engenharia de Sistemas Ltda., CNPJ 09.831.033-0001-58, tendo como **responsável técnico o Sr. Ezequiel Jordão de Andrade**, prestou e vem prestando serviços técnicos especializados em informática para esta empresa, conforme especificado abaixo:

1. Digitalização e Geocodificação para adequação de base cartográfica cadastral ao uso em tecnologia GIS.
2. Treinamento das equipes em geoprocessamento (Introdução ao geoprocessamento, ArcView GIS, AcquaGIS)
3. Treinamento dos operadores do software AcquaGIS.
4. Licenciamento de uso de 20 (vinte) cópias do software AcquaGIS.
5. Desenvolvimento e Implantação de um sistema integrado de geoprocessamento nos setores de Atendimento, Manutenção, Comercial e Engenharia.
6. Desenvolvimento, implantação e manutenção de um Sistema de monitoramento e rastreamento de veículos (AVL) por GPS com transmissão de dados via GSM/GPRS.
7. Instalação de 10 (dez) Terminais Móveis de Dados (MDT) em viaturas do DAAE para rastreio e comunicação de dados com tecnologia GSM/GPRS e receptor GPS de localização.
8. Treinamento da equipe de funcionários da manutenção de redes na operação dos MDTs.
9. O coordenador do Projeto foi o Sr. Luiz Gonzaga Malheiros Costa Souza
10. Participaram do projeto os analistas de geoprocessamento abaixo:
    Luiz Gonzaga Malheiros Costa Souza – Coordenador de Geoprocessamento
    Regina Célia Pereira de Oliveira - Analista de Geoprocessamento Jr.
    Alexandre Venturine – Analista de Sistemas de Geoprocessamento Pl.

O Sistema de Informações Geográficas – AcquaGIS implantado é integrado ao Sistema de Gestão Comercial sendo utilizado nas principais funções de negócio da Cia. tais como atendimento ao público, gestão comercial e gestão cadastral de redes e consumidores. Está disponível em 20 estações de trabalho simultâneas.

A Quantidade de ligações ativas de água, processadas pelo Sistema Comercial, é de 69.465 (sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco).

Os trabalhos foram desenvolvidos a contento. demonstrando profissionalismo e eficácia.

Araraquara (SP), 13 de junho de 2.007.

1º Tabellão

Eng. Wellington Cyro de Almeida Leite
Superintendente do DAAE

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ARARAQUARA
Rua São Bento, 982 - Centro - Fone/Fax: (0xx16) 3322-1344
Bel. Antonio de Oliveira Capote - Tabelião

Reconheço por semelhança S/V 1 firma(s) de: WELLINGTON CYRO DE ALMEIDA LEITE. Dou fé.
Araraquara - SP, 15/06/2007. Em test. da verdade.
Maria Cristina Soares Alves.
Seq. 49534854504848554948515248 Total: R$ 2,65

005740547B

Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA
Av. Cruz Cabuga, 1378 - St° Amaro - Fone: 421-1711 - PABX - FAX 222-5034 - Recife - PE
C. G. C. M. F. N° 09.769.035/0001-64 - Insc. Est. 18.1.002.0014398-4

CAS 24 Fls 50

ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa PROCENGE - Processamento de Dados e Engenharia de Sistemas Ltda, prestou serviços técnicos especializados em consultoria e engenharia de sistemas para esta empresa, conforme especificado abaixo:

1) Elaboração dos manuais de levantamento e atualização de dados
2) Levantamento e análise do material cartográfico disponível
3) Elaboração do projeto de informatização do cadastro de consumidores
4) Elaboração do projeto do Sistema COMSIG - COMPESA SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, contendo: Fluxo Informacional, modelo de dados e estratégia de implantação.
5) Desenvolvimento e implantação do Sistema de Geoprocessamento da área piloto, contemplando: elaboração da base georeferenciada, pesquisa de elementos geográficos e elaboração de mapeamento temático.
6) Elaboração para captura e conversão de dados do cadastro comercial para o Sistema de Geoprocessamento (georeferenciamento).
7) Elaboração e aplicação de redes (NETWORK) para a área piloto, contendo: simulação de fechamento de registros e posicionamento de reservatórios (utilizando linguagem SML - PC-ARC/INFO).
8) Treinamento básico em digitalização em ARCINFO (ARCEDIT)
9) Treinamento de digitalização em AUTOCAD
10) Treinamento em PC-ARC/INFO (STARTER KIT e ARCPLOT)
11) Curso de introdução ao Geoprocessamento

Este documento é parte integrante da certidão N.° 04488/97
Recife, 27/05/97
DRC

Equipe técnica alocada:

Romulo Mattos Mesquita (Engenheiro Responsável Técnico)
Clóvis José Correa César Filho (Analista de Sistemas)
Luís Gonzaga Malheiros Costa Souza (Analista de Sistemas)
Cristophe Patrício da Silva (Analista de Sistemas)

Os trabalhos foram desenvolvidos a contento, demonstrando profissionalismo e eficácia.

Recife, 20 de maio de 1997.

Reconheço 2° Ofício de Notas

Mário Cavalcanti Santos
Gerente de Organização e Métodos

CARTÓRIO PAULO GUERRA
JOÃO DIAS DE ANDRADE
Titular
LUIS GUSTAVO CAVALCANTI DIAS DE ANDRADE
MARIA DAS GRAÇAS B. D. DE ANDRADE
GIOVANI CORRÊA DE MELO FILHO
Substitutos
Reconheço a(s) Assinatura(s) de Mário Cavalcanti Santos
Recife, 23 MAIO 1997
Em Test°.....da verdade.

CARTÓRIO PORTO VIRGILIO
Rua Tomazina nº 171
RECIFE 11 JUN 2010
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
BEV092305

CASAL
Fls. 005

SISTEMA DE GESTÃO DE SANEAMENTO – GSAN

CASA Fls. 32

José Claudio

De: Corinto Meffe [corinto.meffe@planejamento.gov.br]
Enviado em: quarta-feira, 28 de dezembro de 2011 11:05
Para: José Claudio; cesar.brod@planejamento.gov.br
Cc: Romulo Mesquita; José Luna
Assunto: Re: PROCENGE disponibiliza nova versao do Gsan no PSPB

Prezado José Cláudio,

Com alegria que recebemos a notícia de disponibilização de uma nova versão do GSAN no Portal SPB. Queremos fazer uma agenda para que o nome da Procenge esteja devidamente associado ao fato.

Estou copiando ao Sr. Cesar Brod que será o futuro coordenador do Portal SPB em minha substituição, já que desde meados deste ano ocupo o cargo de diretor do departamento de sistemas de informação.

Tenho certeza que será um feito para a comunidade GSAN.

Parabéns e que em 2012 tenhamos mais resultados desta ordem.

Abraços,

Corinto Meffe
Diretor
Departamento de Integração de Sistemas de Informação
SLTI/Ministério do Planejamento
(61) 2020-1113 / 1433

Em 26/12/2011 às 19:22 horas, "José Claudio" <jclaudio@procenge.com.br> escreveu:
Prezado Corinto

Anexo, estou antecipando correspondência que estamos enviando ao Ministério do Planejamento em sua atenção, marcando o fato de termos disponibilizado uma versão do Gsan, a qual acreditamos de uma qualidade bastante alta e ainda com instalador para facilitar a utilização por quem assim o deseje, além de farta e completa documentação. A nossa intenção é manter atualização constante, na medida da demanda dos nossos clientes de Gsan.

Luna estará ainda, enviando para Vc, o nosso novo material de divulgação que, como Vc poderá comprovar, espelha de maneira bem mais clara, o nosso compromisso com o Gsan, e, em conseqüência, com o modelo do software público, para o qual também já contribuímos com o Ggás.

Eu acredito que essas etapas atendem os compromissos que havíamos assumido, tanto nas nossas conversas no Rio, por ocasião da InfoRio, como pelo nosso Superintendente de Produto, José Luna, aí em Brasília.

Informo ainda que já iniciamos o trabalho de divulgação do Gsan junto a prefeituras que operam sua própria rede de saneamento, através de work-shops q pretendemos estender a todas as regiões do Brasil.

Desejando um Feliz 2012, coloco-me ao seu dispor para continuarmos a discutir e planejar melhor a participação da PROCENGE na disseminação do Gsan. O Luna está programando nova visita aos ministérios, das quais pretendo participar.

J Claudio Oliveira
Procenge - Tecnologia para decisão
Tel: 81-4009.2877 Fax: 81-4009.2837
jclaudio.oliveira@procenge.com.br

PROCENGE

Ano 40

CAS Fls 53

Recife, 22 de dezembro de 2011

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Departamento de Integração de Sistemas de Informação

At. Sr. Corinto Meffe

Prezados Senhores

Conforme compromisso assumido em 27/09 do corrente ano, por ocasião do 26° Congresso de Engenharia Ambiental promovido pela ABES, realizado em Porto Alegre, mais especificamente no Diálogo Setorial sobre o GSAN, e também no Encontro Nacional de Tecnologia da Informação realizado em Brasília de 25 a 27/10, durante debates ocorridos no evento, a Procenge publicou no Portal do Software Público Brasileiro o conjunto completo do Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento – GSAN, versão na qual vem trabalhado desde 2009. A publicação compreendeu, entre outros itens:

- Instalador, inclusive de todo o ambiente necessário para "rodar" o GSAN, anseio este muito antigo da comunidade, cuja ausência no Portal foi fruto de muitas reclamações nos últimos encontros;
- Completa documentação de instalação, usuário, *help* on-line e processos, não constantes nas versões publicadas até então;
- Documentação contendo explicações sobre as novas funcionalidades contidas na versão;
- Novo módulo de integração contábil compatível com todas as exigências legais que as companhias estão submetidas;
- Nova estrutura de parametrização para usuário;
- Atualizações tecnológicas como o JBOSS e outras.

Além disso, passaremos a publicar periodicamente as novas versões, bimestralmente, com todas as melhorias implementadas por nós no período, incluindo a ferramenta de migração automática de versão e a documentação correspondente, ausências estas também muito ansiadas pela comunidade.

Com estas ações a Procenge consolida a sua participação no modelo do PSPB, contribuindo assim para o seu fortalecimento.

Não obstante, conforme debates nos últimos encontros, o modelo do PSPB associado ao GSAN apresenta uma série de dificuldades, algumas externadas pela comunidade através de seus membros usuários e outras por nós. Nesse sentido ficou combinado no já referido congresso, com as equipes dos Ministérios das Cidades e do Planejamento, que a Procenge participaria dos debates públicos que deverão ocorrer objetivando o aperfeiçoamento do modelo de forma a atender os anseios das empresas usuárias, inclusive as entrantes municipais e os implementadores da solução. Gostaríamos de reforçar este compromisso e, para tanto, estamos aguardando a agenda para participarmos destes debates.

Aproveitamos para reiterar nossa consideração e desejar a todos um ano de 2012 de muita paz e realizações.

Atenciosamente

José Luna
Superintendente de Produtos

PCG Engenharia de Sistemas Ltda.
Av. Marquês de Olinda, 182 CEP 50030-970 • Bairro do Recife • Recife • PE Tel: +55(81) 4009.2877 • Fax +55(81) 4009.2837

águas do amazonas

ISO9001

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BLA085151
25 MAIO 2012
AUTENTICAÇÃO - Certifico que a presente cópia é fiel do original. Dou fé.
Emolumentos: R$ 2,38 - FSNR: 0,48 - TOTAL: R$ 2,86

CASALTA
Fls. 54

Atestado

Atestamos para os devidos fins que a PROCENGE, cuja Razão Social e PCG- Processamento de Dados e Engenharia de Sistemas Ltda, CNPJ 09.831.033/0001-58, cujo responsável Tecnico e o Sr. Ezequiel Jordão de Andrade, prestou e vem prestando serviços tecnicos especializados de informática através do contrato firmado com a Empresa Aguas do Amazonas S.A., sociedade regularmente constituida no país, com sede em Manaus, Estado do Amazonas, Rua do Bombeamento, 01, Compensa, CEP 69029-160.

O sistema implantado e que se encontra em funcionamento na afiliada Aguas do Amazonas demandou os seguintes serviços prestados pela PROCENGE:

1. Customização, desenvolvimento de novas funções, treinamento e implantação do Sistema de Gestão de Saneamento (GSAN), disponibilizado pelo Governo Federal do Brasil. O referido projeto encontra-se concluído e em produção desde março de 2009.

O sistema Comercial processa atualmente cerca de 340.000 (trezentos e quarenta mil) ligações e suas respectivas contas.

Manaus (AM), 25 de abril de 2011

Gina Marques Duarte
Diretora Credito Garantia de Receita

Arlindo Sáles Pinto
Diretor Técnico e Institucional

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: 1784

Nº FOLHA:

CASAL 55 Fls.

A

ASJUR, (Advº Edmilson Pereira)

Prosseguindo com o processo e atendendo sua solicitação verbal, anexamos a proposta de preços, na conotação de notória especialização para os serviços de manutenção.

Em 28.06.2012

Engª Analista de Sistemas Angela Barbosa Omena
Superintendente de Desenvolvimento Organizacional
SUDEO / DP / CASAL

GEPLAN 006-C

PROCENGE

CASAL Fls. 56

Recife, 27 de junho de 2012

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro
Maceió/AL.

Prezados Senhores

Em continuidade aos nossos entendimentos, estamos apresentando proposta de serviços e produtos referentes aos sistemas integrados que compõem a solução de gestão corporativa da Casal, contemplando: atendimento e manutenção corretiva, evolutiva e legal do GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento; cessão de uso das licenças, atendimento, manutenção corretiva, legal e evolutiva do Pirâmide – Sistema de Gestão Empresarial; atendimento, manutenção corretiva e evolutiva do AcquaGIS – Sistema de Geoprocessamneto; licenças do software QlikView, atendimento, desenvolvimento de novos paineis e/ou indicadores do Sistema de Inteligência de Negócios – BI, responsável pela extração, consolidação e apresentação dos dados dos sistema citados anteriormente.

Estamos ao seu dispor para os esclarecimentos adicionais que forem necessários.

Atenciosamente,

Elba de Moraes Pinheiro Rego
Superintendente de Negócios Estratégicos
PROCENGE

CASAL Fls. 54

PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA E DO SISTEMA GSAN; ATENDIMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DO SISTEMA PIRÂMIDE E DO ACQUAGIS; ATENDIMENTO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DO BI; OPERAÇÃO INTEGRADA DOS SISTEMAS

CASAL

Proposta Comercial

7335-3

PCG – Processamento de Dados e Engenharia de Sistemas Ltda.
Av. Marques de Olinda, 182
CEP 50030-970 – Recife Antigo – Recife – PE
Tel: +55(81) 4009-2877
procenge@procenge.com.br

CASAL 58 Fls.

1 - Objeto da Proposta.

a) Atendimento, atualização de versão, manutenção evolutiva e manutenção corretiva e legal do sistema GSAN;
b) Atendimento, atualização de versão, manutenção corretiva, evolutiva e legal do sistema Pirâmide;
c) Atendimento, atualização de versão, manutenção corretiva e evolutiva do sistema AcquaGIS;
d) Atendimento, manutenção evolutiva e corretiva do Sistema de Inteligência de Negócios (BI);
e) Operaçao Integrada dos sistemas acima.

2 - Serviços Técnicos.

Esta proposta abrange os seguintes serviços técnicos:

a) Manutenção Legal e Corretiva para o GSAN.

Cobrem as atividades para (i) adequar o Sistema à legislação oficial dos Governos Federal e Estadual e outras entidades reguladoras e (ii) corrigir eventuais erros do Sistema.

Entende-se por manutenção legal as adaptações que o Sistema deverá sofrer para manter-se fiel à legislação emitida pelo Governo Estadual e outras entidades gestoras e reguladoras. Entende-se por manutenção corretiva as alterações indicadas pela CASAL, por outros usuários ou pela própria equipe técnica da Procenge, com o objetivo de efetuar eventuais correções no Sistema.

A manutenção do Sistema será realizada conforme as seguintes condições:

- as versões de programas ou componentes do Sistema, substituídas pela Procenge, serão acompanhadas, sempre que necessário, de documentação do usuário, além de informações sobre as mudanças ocorridas e que deram origem à nova versão do Sistema;
- a CASAL deverá informar, com a devida antecedência, as necessidades de manutenção legal e corretiva, para que os técnicos da Procenge possam providenciar as alterações decorrentes;
- os prazos de remessa, pela Procenge, de novas versões de Sistema e documentação serão sempre negociados entre as partes, respeitando-se os prazos legais estabelecidos;
- a aplicação de manutenção nos programas do Sistema será efetuada através de linha de comunicação, correndo por conta da Procenge os custos decorrentes.

b) Customização e Assistência Técnica Adicional e Manutenção Evolutiva do GSAN

Cobrem as atividades para:

(i) adequar o Sistema às particularidades da CASAL;

(ii) desenvolver funções não previstas originalmente;

(iii) assessoria para recuperação programas, arquivos ou outros componentes do Sistema;

(iv) instalar novas versões do Sistema, geradas em função de manutenções legais corretivas e de atualização tecnológica;

(v) realizar treinamentos (teóricos) adicionais na utilização do Sistema de Gestão;

(vi) garantir a evolução tecnológica do Sistema para utilização de outras tecnologias, tais como leitura remota de hidrômetros, leitura com emissão on-line da conta de água, corte e religação automatizado de fornecimento de água, etc.;

(vii) Implementar programas para integração com outros Sistemas da CASAL.

A execução dos serviços de análise e programação será efetuada pela PROCENGE Recife por comunicação remota. A linha de comunicação será de responsabilidade da PROCENGE. Esses serviços estão limitados à quantidade de horas contratadas, ou seja, de até 495 horas mensais. Nestas horas estão previstas visitas de 5(cinco) dias a cada mês, de um analista de negócios, para acompanhamento local na CASAL.

A Procenge fornecerá suporte telefônico através de Help Desk localizado na Cidade de Recife - PE, em dias úteis, nos horários de 07:30 às 11:30hs e das 13:30 – 17:30hs, para apoiar a prestação dos serviços de manutenção.

c) Suporte Técnico e manutenção corretiva e evolutiva do módulo de geoprocessamento.

I. Serviços de suporte técnico à utilização do sistema, manutenção corretiva e evolutiva do módulo de geoprocessamento e recebimento de novas versões do módulo. O suporte será fornecido da seguinte forma:
- Suporte por telefone e internet (e-mail).
- Suporte local sempre que o problema não for resolvido pelos meios acima ou quando negociado entre as partes.

II. Fornecimento de Gerenciador de Banco de Dados Oracle para processamento no Servidor de Geoprocessamento, juntamente com o suporte anual e garantia de atualização de versão.

III. Atualização da versão atual do Módulo AcquaGIS 1.0 para a nova Versão 2.0 Web;

IV. Serviços de migração e implantação da nova versão 2.0 Web do AcquaGIS;

V. Serviços de suporte técnico à utilização do sistema, manutenção corretiva e evolutiva do módulo do AcquaGIS 2.0 Web e recebimento de novas versões do módulo.

d) Serviços Técnicos de manutenção/customização corretiva do direito de uso do módulo Contábil/Financeiro – Pirâmide (Módulos de Contabilidade, Financeiro, Orçamento, Compras, Estoque, Ativo Fixo, Contratos, Escrita Fiscal, Protocolo, Pirâmide Wed e e-Procurement)

- Acesso a novas versões do sistema, que são liberadas periodicamente;

CASAL Fls 60

- Manutenção evolutiva e funcional do atualização do sistema para atender necessidades fiscais ou legais.

Não estão incluídos nos preços de manutenção do Pirâmide os serviços de manutenção evolutiva solicitados diretamente pela CASAL, e que não façam parte do termo de referência do contrato. Os mesmos, quando acontecerem, serão orçados e cobrados de acordo com a tabela de valores por hora prevista nessa proposta.

Acordo de Nível de Serviço SLA

É o acordo que estabelece os padrões de atendimento a serem praticados pela CONTRATADA em relação as ocorrências de Correção, Não Conformidade, Serviço de Correção e Nova Função.

Tipo	Severidade	Tempo de Solução	Condição de Liberação
Correção ou Serviço de Correção	Sistema ou processo parado em qualquer unidade	até 12h úteis	Limite máximo
Correção, Não conformidade ou Serviço de Correção	Compromete o andamento da atividade no sistema ou unidade.	até 48h úteis, limitada a data da liberação da versão.	Se data estipulada pelo prazo da SLA for: segunda, terça ou quarta-feira => liberação na quarta-feira da mesma semana; quinta ou sexta-feira => liberação antecipada para a quarta-feira da mesma semana.
Correção, Não conformidade ou Serviço de Correção	Problema não compromete andamento das atividades do sistema ou unidade.	15 dias úteis, limitada a data da liberação da versão.	Se data estipulada pelo prazo da SLA for: segunda, terça ou quarta-feira => liberação na quarta-feira da mesma semana; quinta ou sexta-feira => liberação postergada para a quarta-feira da próxima semana.

Nova Função - inclusão de novos recursos no sistema ou alteração dos já existentes, para atender demanda do cliente ou do mercado ao qual ele está inserido.		A Combinar	15 dias úteis para definir viabilidade. Entrega a combinar, coincidindo com a liberação de uma nova versão.

Onde:

Correçao é a situação em que, por um erro no Sistema, uma função originalmente projetada apresenta, por um erro de codificação, comportamento divergente àquele para a qual foi codificada.

Não Conformidade é a situação em que, por um erro ou omissão, a nova função codificada para a CONTRATANTE apresenta resultado não esperado.

Tempo de solução é o prazo para a CONTRATADA resolver a ocorrência através de uma solução Paliativa ou Definitiva. Caso a solução dada seja a Paliativa, a ocorrência muda a classificação da Severidade e a CONTRATADA terá um novo prazo , de acordo com a nova severidade acordada.

Liberação de versão: toda quarta-feira.

Pelo não cumprimento dos padrões acima definidos, a CONTRATADA arcará com a multa contratual de acordo com a tabela abaixo.

Multa por Severidade			
Tipo	Severidade	Padrão de Atendimento	Perc. Multa
Correção ou Serviço de Correção	Sistema ou processo parado em qualquer unidade	100%	5% do valor das licenças Pirâmide
Correção, Não conformidade ou Serviço de Correção	Compromete o andamento da atividade no sistema ou unidade.	>= 83%	3% do valor das licenças Pirâmide
Correção, Não conformidade ou Serviço de Correção	Problema não compromete andamento das atividades do sistema ou unidade.	>= 80%	2% do valor das licenças Pirâmide

Nova Função - inclusão de novos recursos no sistema ou alteração dos já existentes, para atender demanda do cliente ou do mercado ao qual ele está inserido.		Atender prazo negociado	0,1% por hora do valor proposto, até 20%

e) Serviço de suporte local aos usuários do Pirâmide

Alocação permanente de um técnico de suporte local para apoiar os usuários do Pirâmide e de um gerente de projetos por 32 horas mensais.

f) Serviço evolutivo de Inteligência de Negócios - BI

Implantação do BI corporativo, incluindo o aumento de 20 licenças, treinamentos e desenvolvimento de novos indicadores. Manutenção evolutiva do BI, com visita técnica trimestral de 2 dias, atendimento remoto e atualização da versão do software QlikView.

g) Suporte telefônico sobre dúvidas do Sistema

Cobrem as atividades para esclarecimentos via telefone (81 – 4009-2877) de dúvidas sobre a utilização do Sistema, o ambiente operacional onde o Sistema está instalado, a tecnologia envolvida no Sistema e os requisitos do Sistema.

h) Operação Integrada dos Sistemas

A proposta consiste em disponibilizar todo o hardware, software, Licenças, Bancos de Dados Oracle, Backup/Restore, Antivírus, Firewall, Infraestrutura de Alta Disponibilidade, Monitoramento, Suporte, Manutenção, Segurança Física e Segurança Lógica, para acessar seus softwares de gestão e sistemas aplicativos.

I) Pirâmide

A solução do Pirâmide contempla um servidor de banco de dados Oracle, três servidores de terminal service para acesso remoto e uso do sistema e dois servidores com Active Directory.

- Servidor Active Directory

Os servidores de Active Directory visam facilitar a segurança e a gestão dos usuários de acesso ao ambiente terminal service do Pirâmide. Com esse serviço o usuario e senha será único para os três servidores de TS e é possível adicionar diretivas de segurança.

- Cada máquina possui: 2 CPUs, 2GB de memória, disco rígido de 50GB e sistema operacional Windows 2008 R2.

- Terminal Service

São três servidores de Terminal Service funcionando com balanceamento de carga que vão funcionar de forma transparente para o cliente, ou seja, o cliente pode se conectar em qualquer um dos servidores tendo apenas um endereço de acesso.

- Cada máquina possui: 4 CPUs, 8GB de memória, disco de 250GB e sistema operacional Windows Server 2008 Standard 64 bits.

CASAL Fls. 63

- Banco de Dados
Um servidor de banco de dados rodando o Oracle 11G Standard Edition One.

- A máquina possui: 4 CPUs, 16Gb de memória, disco rígido de 600GB e sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard.

II) GSAN e Geoprocessamento

A solução para o GSAN e Geoprocessamento contempla um servidor de banco de dados Oracle e um servidor de aplicação.

- Aplicação
Um servidor rodando JBoss 4.2.3.GA e o JAVA JDK SE 6 update 29.

- A máquina possui: 4 CPUs, 16Gb de memória, disco rígido de 50GB e sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard 64Bits.

- Banco de dados
Um servidor de banco de dados rodando o Oracle 11G Standard Edition One.

- A máquina possui: 4 CPUs, 16Gb de memória, disco rígido de 600GB e sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard 64Bits.

III) BI

A solução para o BI contempla um servidor de banco de dados Oracle e um servidor de aplicação.

- Cada máquina possui: 4 CPUs, 16Gb de memória, disco rígido de 600GB e sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard 64Bits e banco de dados Oracle 11G Standard Edition One.

A contratação das soluções (Pirâmide, GSAN, AcquaGIS e BI) disponibiliza o licenciamento completo dos ambientes:
- Licenças Oracle (2x Oracle 11G Standard Edition One);
- Licenças Terminal Service (50 licenças);
- Licenças Windows (8x Windows Server 2008 R2 Standard 64Bits).

As instalações físicas são certificadas ISO 27.001 e auditadas SAS70 Tipo II.

Segue informações sobre o nosso DataCenter:

· Visão Geral do Datacenter

• Localizado em Barueri, Região Metropolitana de São Paulo, em condominio fechado

• Fácil acesso através do Rodoanel Mario Covas e principais rodovias do estado

• Heliponto disponível no local

· Segurança

• Câmeras de monitoração cobrem toda a instalação e perímetro

• Sistema de Controle de acesso multinível

· Proximity Cards

· Autenticação Biométrica

• Fora da área de inundação

• Equipe de segurança local 24x7

• Central de monitoração e controle de segurança física provida dos mais modernos sistemas disponíveis no mercado

• Sistemas de última geração para gestão predial e ambiental

· Infraestrutura de Energia

• Desenhado para exceder as especificações Tier III do Uptime Instituté

• 99.982% - garantia de diponibilidade de energia

• Linhas de transmissão redundantes, provenientes de subesta- ções de energia independentes em 13.8 KV, fornecidas pela companhia Eletropaulo.

• Geradores em configuração redundante (N+1) alimentando um total de 6 MVA

• 90 mil litros de óleo diesel com autonomia de cinco dias à plena carga

• Oito fontes de alimentação redundante ininterrupta (UPS) com 500kVA cada, totalizando 4 MVA redundante (2+1)

• Incrementos de 05-AMP, AMP 10 ou 20 AC circuito amplifica- dor de potência suportada

• Incrementos de DC 20 AMP - 48 Volts DC circuito de A & B alimentos

Infraestrutura de Resfriamento

1. Cinco chillers com condensação de ar, cada um com uma capacidade de 298 toneladas de refrigeração

2. Bombas primárias de água gelada, trabalhando em um sistema (2+1) redundante

3. Bombas secundárias de água gelada, trabalhando em um sistema (2+1) redundante

4. SLA de Temperatura = 21,5oC ± 3,5oC

5. SLA de Umidade Relativa do ar = 50% ± 10% .

O suporte para a solução consiste em:

- Monitoração proativa dedicada em regime 7x24x365. A equipe de Monitoração verifica através de ferramentas específicas, analisando sua disponibilidade, utilização de recursos computacionais (CPU,Memória, Disco) ou serviços específicos referente ao ambiente monitorado. Nesses casos, quando alguma indisponibilidade é detectada ou os recursos computacionais atingirem o limite configurado, os analistas de

suporte são acionados para verificação e caso haja algum impacto ao cliente é feito o contato informando sobre o incidente ocorrido.

- Suporte e Gerenciamento com uma equipe treinada, capacitada e especialista em Infraestrutura de TI que consiste nos itens descritos nas tabelas a seguir :

Categoria	Sub-Categoria	Tipo do Produto / Serviço	Observações	Horário do Serviço
BANCO DE DADOS	Administração - BD	Administração do Servidor de Banco de Dados		
		Definição do conteúdo do backup do Servidor de Banco de Dados		
		Manutenção do Servidor de Banco de Dados		
		Atualização de path do Servidor de Banco de Dados		
	Backup/Restore - BD	Backup Banco de Dados	Janela de backup das 20h às 06h	24x7
		Restore Banco de Dados		
	Exportação e Importação - BD	Importação Banco de Dados		
		Exportação Banco de Dados		
	Migração e Atualização - BD	Migração do Banco de Dados		
		Atualização do Banco de Dados		
	Reorganização - BD	Reorganização do Banco de Dados		
	Replicação - BD	Replicação do Banco de Dados		
	Performance - BD	Análise de Performance do Banco de Dados		
	Licenciamento - BD	Licença do Servidor de Banco de Dados		
	Segurança - BD	Segurança do Banco de Dados		
SERVIDORES	Backup & Restore	Backup		
		Restore	03 solicitações de Restore de backup por mês	8x5
		Definição do conteúdo do Backup/Restore		
		Fornecimento/Solicitação de mídia e armazenamento		8x5
	HW & SW Support	Suporte ao Hardware		24x7
		Suporte ao Sistema Operacional		24x7
		Upgrade de hardware (memória, disco e cpu)		24x7
		Diagnóstico de hardware		24x7

		Controle de versão e updates de software e firmware		8x5
		Análise de desempenho das Aplicações		
		Boot em servidor físico		24x7
	Monitoração	Monitoração do ambiente		24x7
	Gerenciamento de Patch	Gerenciamento e aplicação de patch		24x7
	Mautenção preventiva	Manutenção preventiva do Sistema operacional		24x7
	Monitoramento de recursos	Consumo de hardware e software		8x5
	Segurança	Segurança do Servidor	Instalação e atualização do Antivirus	8x5
	Administração	Administração do Sistema Operacional		24x7

Categoria	Sub-Categoria	Tipo do Produto / Serviço	Observações	Horário do Serviço
SERVIÇOS		Ambiente Data Center		24x7
		Suporte a usuários		8x5
	Service Desk	Gestão de chamados		24x7
		Servidores		24x7
		Storage		24x7
		Rede		24x7
	Monitoramento	Aplicação		24x7
		Expansão de Processador		8x5
		Expansão de Memória		8x5
	Expansão de Hardware	Expansão de Área de Armazenamento		8x5

Acordo de Nível de Serviço SLA

INDICADOR	SLA	Nível Garantido
Disponibilidade da Infraestrutura Data Center CorpFlex (energia, ar condicionado, nobreak, gerador)	99,50%	24 X 7 X 365
Disponibilidade da Infraestrutura de LAN e equipamentos de Telecom		
Disponibilidade da solução		

Contabilização de Disponibilidade :

Será contabilizada uma disponibilidade de 99,5% ao mês do ambiente de Data Center para incidentes de total paralisação. Os tempos relacionados de atendimento são caracterizados conforme a complexidade dos incidentes e seus impactos.

Itens que não são contabilizados no SLA:

- Não serão contabilizadas as interrupções provocadas por solicitações realizadas pelo Cliente.
- Por paradas programadas de manutenção (Janela de Manutenção com autorização do cliente).
- Por interrupção causada por força maior (Índices que não são de responsabilidade da CorpFlex como: acidentes de natureza como : enchentes, terremotos, etc.).
- Por indisponibilidade dos LINKS de Internet das Operadoras Locais, nas Instalações do cliente.

Métricas de Atendimento

Indicador	SLA	Descriçãp
TME = Tempo Médio de Espera	< 30 "	O tempo que o usuário permanece na fila de espera ao telefone até o **início do atendimento**
Taxa de Ligações Abandonadas	< 6%	O Número absoluto de ligações perdidas pela central de atendimento

Métricas de Atendimento – Incidentes

Severidade	Impacto	SLA de Reação	SLA de Solução	Assertividade
1	Crítico	Em até 01 hora	Em até 04 hora	90%
2	Alto	Em até 08 hora	Em até 08 hora	90%
3	Médio	Em até 12 hora	Em até 12 hora	90%
4	Baixo	Em até 32 hora	Em até 24 hora	90%

Nota 1

- O SLA de atendimento contempla apenas incidente. Para Solicitações e Problemas os chamados são classificados "Sem Tempo" ou com prazos específicos alinhados com o cliente.

Nota 2

- O SLA entrará em pausa caso o chamado esteja aguardando informações da Contratante

Nota 3

- O chamado será fechado automaticamente após 72 horas sem retorno de confirmação da Contratante

Fórmula de Cálculo :

O cálculo é feito segundo o modelo de fórmula abaixo:

ID = {[(PD + PIJ) / PDE] x 100}

Onde:

NOMENCLATURA	
ID	Índice de Disponibilidade – Real Mensal.
PD	Período de Disponibilidade Mensal – período aferido e contabilizado do ambiente disponível.
PIJ	Período de Indisponibilidade Justificada – período aferido de indisponibilidade com exceção dos itens não contabilizados supracitados.
PDE	Período de Disponibilidade Esperada – 24 x 7

O cálculo do Percentual de Desconto é feito segundo o modelo de fórmula abaixo:

D = (100% - ID)

Onde:

NOMENCLATURA	
D	Percentual de Desconto sobre a próxima fatura
ID	Índice de Disponibilidade Mensal

Penalidades
- A Contratada deverá manter a disponibilidade conforme nível de serviço acordado;
- Descontos devem ser aplicados sobre a fatura mensal no mês subsequente ao descumprimento do SLA.
- Durante os 03 (Três) primeiros meses do contrato serão estabelecidos os processos de definição do SLO (Service Level Objective) e desta forma, neste período, não haverá penalidades para o não cumprimento dos indicadores estabelecidos;

Regras de Escalonamento
Para as regras de escalonamento, como hierarquia e fluxo da informação quando houver uma não conformidade, será emitida uma matriz de escalonamento com nomes, cargo, e-mail e telefones.
Padrões e Políticas Aplicáveis ao SLA
Os padrões e políticas de TI aplicáveis ao SLA são baseadas na metodologia ITIL.

IV) Operação GSAN

- Receber e enviar arquivos para os clientes e parceiros dos mesmos – movimento bancário, prefaturamento, retorno do faturamento, entre outros;
- Tirar e restaurar backups: banco de dados, diretórios com apiicações e scripts, relatórios e arquivos gerados pelo sistema;
- Executar rotinas batch por solicitação da Casal ou da nossa equipe de desenvolvimento;
- Liberar senhas;
- Recuperar arquivos e relatórios por solicitação dos clientes e desenvolvedores;
- Digitação de dados eventuais, tais como: Baixas, Livros de Leituras e outros;

- Impressão de relatórios a laser, quando solicitados, podendo incluir tanto os relatórios padrões do sistema como especiais e até envelopamento ou impressão com cor adicional;

- Disponibilidade do processamento do ONLINE no horário comercial de 7:00hs às 20:00hs, de segunda a sexta-feira, sábado de 7:00 às 14:00hs, e a combinar aos domingos e feriados.

V) Suporte técnico com sobreaviso

Esse serviço contempla o atendimento para problemas e dúvidas, infraestrutura e de banco de dados, do cliente em relação aos ambientes descritos acima.

- Será disponibilizado um Service Desk para atender às solicitações através de sistema web para registro e acompanhamento das ocorrências.
- Seguem abaixo as informações referente aos dias e horários de atendimento :

Horário de atendimento
- Segunda à Sexta: 8h às 12h / 14h às 18h e sobreaviso* das 18h as 22h
- Sábado: sobreaviso* das 8h às 12h e 14h às 18h
- Domingo: sobreaviso* das 8h às 12h e 14h às 18h
- Feriados: sobreaviso* das 8h às 12h e 14h às 18h

* O sobreaviso consiste em o técnico ficar disponível durante o período e ser acionado pelo próprio cliente ou pela operação quando acontecer algum problema.

O conteúdo dos Bancos de Dados utilizados pelos Sistemas é de propriedade exclusiva da CASAL.

i) Serviços Eventuais e Correlatos

Serviços Técnicos correlatos de análise, programação, suporte especializado que permitam, notadamente, treinamentos, customizações demandadas futuramente, a introdução de técnicas inovadoras de telemetria para a leitura de consumos e outras relacionadas aos objetivos de uso dos sistemas; introdução de técnicas inovadoras de corte e religação do fornecimento de água de forma remota através de telemetria, integrada diretamente com o Sistema GSAN; a atualização tecnológica de versões dos sistemas; a integração com cadastro técnico e com o sistema de geoprocessamento; interligação por meio eletrônico de todos os usuários dos sistemas; integração com os controles operacionais;desenvolvimento de novas templates e indicadores; introdução do rastreio dos veículos utilizados na execução dos serviços e envio e baixa de ordens de serviço; redesenho dos processos comerciais, operacionais e administrativos.

3 - Equipe de Trabalho para execução dos serviços propostos

Além dos serviços prestados descritos acima, a PROCENGE conta com as seguintes áreas para garantir os níveis de serviços propostos para a CASAL:

Testes de Software: Grupo responsável pelas ações que vão do levantamento de requisitos (necessidades) até a execução do teste propriamente dito. O objetivo é encontrar defeitos nos produtos de software, para que estes possam ser corrigidos pela equipe de programadores, antes da entrega final.

SQA - Grupo de Garantia da Qualidade de Software é responsável pela revisão e auditoria de produtos de software e atividades para verificar se os mesmos estão cumprindo os procedimentos e padrões adotados.

SEPG – Grupo estabelecido e designado como responsável pela definição, manutenção e melhoria do processo de software da organização.

Abaixo, relacionamos o perfil da equipe ténica necessária para a execução dos serviços:

Análistas e Consultores de Negócio
Definir novas funcionalidades junto ao cliente, atuar como especialista de negócios junto aos gestores da CASAL, orientar os usuários na utilização da ferramenta, prover treinamentos no uso da ferramenta, orientar a equipe de desenvolvimento em relação aos requisitos funcionais levantados.

Analistas de Sistemas
Ter capacidade para concepção e modelagem de processos, utilizando metodologias e ferramentas de desenvolvimento de sistemas utilizadas nos Sistemas de Gestão.

Desenvolvedores de Sistemas
Ter capacidade para elaborar programas e desenvolvimento de aplicativos, utilizando metodologias, ferramentas e plataformas do ambientes operacionais adotadas nos sistemas de Gestão da CASAL, e conhecimentos de modelagem de processos, utilizando metodologias e ferramentas de desenvolvimento de sistemas.

Arquiteto de Sistemas
Apoiar a área de desenvolvimento, propondo soluções para os problemas levantados nos clientes em relação aos produtos, incluindo integrações com outros sistemas e novas tecnologias. Previr diretrizes tecnológicas do produto.

Analistas e Engenheiros de Teste
Elaborar projeto de testes, com os detalhes dos casos de testes; homologar funções com o setor de projetos; executar os testes de acordo com os planos definidos.

Analista e Técnico em Gestão de Configuração

Descrever no Plano de Gerência de configuração as políticas, diretrizes e procedimentos; estruturar o ambiente de desenvolvimento no repositório de sistema, identificar e controlar os itens de configuração; fechar as baselines dos projetos de versão; gerar executáveis e revisões dos produtos.

Analista de Documentação
Realizar e manter os Manuais do Usuário (todos os módulos), Guias do Estudante, Apresentações de Treinamento, Manual de Configuração, bem como da "Ajuda" *On line* do Produto.

Suporte de Tecnologias
Equipe com a capacidade de definir e disseminar as tecnologias utilizadas pelo sistema de gestão corporativa da CASAL, gerindo os recursos tecnológicos com o foco na gestão das tecnologias.

Administração de Banco de Dados
Equipe com capacidade para definir esquemas de banco de dados, criação, manipulação, zelar pela segurança do banco, e suporte à área de desenvolvimento.

Operadores de Sistema
Ter capacidade para submeter rotinas de processamento batch (faturamento, baixa, encerramento mensal e anual), executar rotinas de back-up estabelecidas, monitorar o funcionamento do Sistema On-line, acionar o suporte em caso de problemas.

4 – Pré-requisitos e Condições Operacionais.

4.1 Local de Trabalho e Apoio Logístico

Os serviços serão prestados nas instalações da PROCENGE, na cidade de Recife (PE), e eventualmente nas instalações da CASAL, na cidade de Maceió (AL). A CASAL deverá fornecer todo apoio logístico para execução das tarefas quando os trabalhos forem efetuados nas suas dependências: sala com telefone, acesso a sala de reuniões, etc.

4.2 Início dos serviços

Imediatamente após a aprovação dessa proposta e assinatura do contrato.

4.3 Responsabilidades e Padrão de Procedimentos

O controle das atividades de execução dos serviços e de coordenação será exercido através de Reuniões de Acompanhamento de Projeto, eventos estes registrados em atas.

4.3.1 Responsabilidades da Procenge

A responsabilidade da Procenge está em cumprir os prazos de acordo com a negociação definida conjuntamente com a CASAL.

A responsabilidade da Procenge, em qualquer hipótese, estará limitada à execução dos serviços descritos nesta proposta, limitada ao valor referente à execução destes serviços. A Procenge não responderá por danos indiretos, mediatos, lucros cessantes e/ou ações e reclamações propostas por terceiros, ou perdas e danos.
A Procenge também é responsável pela confidencialidade sobre todas as informações contidas nesta proposta, de negócios e sistemas, consideradas privilegiadas e pertencentes à CASAL e a Procenge. Sendo assim, nenhuma parte desta proposta poderá ser reproduzida, por quaisquer meios, sem a permissão das partes.
Constitui ainda responsabilidade da Procenge: treinamento de seus técnicos objetivando manter a qualidade do atendimento ao cliente.

4.3.2 Responsabilidades da CASAL.

São de responsabilidade da CASAL, ou a quem ele designar:

- Disponibilização, se necessário, de sala para treinamento com os computadores em rede e conectados ao servidor utilizado;
- Suporte ao hardware e rede de computadores;
- Disponibilização das informações necessárias, de todos os sistemas da CASAL envolvidos no processo em questão;
- Veracidade e integridade de todas as informações que forem requisitadas para este trabalho, devendo disponibilizá-las em tempo hábil;
- Eventual adequação de seus aplicativos e ambiente não cobertos por esta proposta e que afetem o serviço realizado pela Procenge;
- Designação e comprometimento de seus profissionais para as reuniões de trabalho agendadas para discussões pertinentes e validação de informações;

Quanto ao ambiente tecnológico a CASAL deverá:

- Fazer o atendimento de 1° nível a chamados dos usuários dos Sistemas;
- Identificação dos problemas (rede, terminal, link de comunicação, equipamento, aplicação, dúvida, etc) e encaminhamento à equipe da CASAL ou Procenge, responsável pela solução;
- Contato com provedor dos circuitos de comunicação, ou encaminhamento à equipe da CASAL ou Procenge;
- Instalação, configuração e testes de softwares em microcomputadores (Windows, acesso a rede, impressão, etc.);
- Instalação, configuração e testes de equipamentos de comunicação (hubs, roteadores, switches, impressoras, etc.);
- solução de problemas relativos à parte física da rede (cabeamento, pontos de conexão, etc.).

4.3.3 Responsabilidades da Procenge e da CASAL.

A Procenge e a CASAL devem envidar todos os esforços necessários para o cumprimento do cronograma de trabalho a ser confirmado, salvo por causas alheias e independentes da vontade das partes. Devem eleger um Gerente do Projeto, de cada uma das partes, os quais serão responsáveis por sua gestão e acompanhamento, garantindo assim o bom andamento do fluxo técnico e comercial previsto nesta proposta, tratando, de comum acordo, qualquer imprevisto que necessite revisão e adequação técnica ou comercial.

CASAL Fls. 75

5.7 - O valor global desta proposta para o período de 12(doze) meses é de R$3.444.224,52(três milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

5.8 - Reajustamento dos preços:

Os preços apresentados acima serão reajustados a cada intervalo de 12 meses de vigência do contrato, calculado pela variação do IGP-DI, tendo como base o mês de abril de 2.012.

6 - Validade da Proposta.

Esta proposta é válida por 60 dias.

Elba de Moraes Pinheiro Rego
Superintendente de Projetos Estratégicos
PROCENGE

Proposta Casal 7335-3
Previsão de Faturamento

PROCENGE

Descrição/Mês	ago/12	set/12	out/12	nov/12	dez/12	Total 2012	jan/13	fev/13	mar/13	abr/13	mai/13	jun/13	jul/13	Total 2013	TOTAL GERAL
Manutenção Legal, Corretiva, Evolutiva, Customização, Assistência Técnica Adicional e Suporte de Utilização do GSAN; Suporte Técnico, Manutenção Corretiva e Evolutiva do AcquaGIS – conforme descrição nos **Itens 2-a, 2-b, 2-c.**	94.545,00	94.545,00	94.545,00	94.545,00	94.545,00	**472.725,00**	94.545,00	94.545,00	94.545,00	94.545,00	94.545,00	94.545,00	94.545,00	**661.815,00**	**1.134.540,00**
Licenciamento de uso (até 50 licenças de uso simultâneas) do Módulo Contabilidade e Financeiro – **Pirâmide** e serviços de manutenção legal, corretiva, conforme descrição nos **Itens 2 –d.**	26.800,00	26.800,00	26.800,00	26.800,00	26.800,00	**134.000,00**	26.800,00	26.800,00	26.800,00	26.800,00	26.800,00	26.800,00	26.800,00	**187.600,00**	**321.600,00**
Alocação de um suporte local mensal e 32 horas mensais de um gerente de projetos para apoiar os usuários na utilização do Pirâmide, conforme descrição do item **2-e**	18.944,00	18.944,00	18.944,00	18.944,00	18.944,00	**94.720,00**	18.944,00	18.944,00	18.944,00	18.944,00	18.944,00	18.944,00	18.944,00	**132.608,00**	**227.328,00**
Implantação do BI corporativo com o incremento de 20 licenças, treinamentos e desenvolvimento de novos indicadores.	32.222,00	32.222,00	32.222,00			**96.666,00**								-	**96.666,00**
Manutenção mensal do BI, conforme previsto no **Item 2-f**	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	**35.500,00**	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	**49.700,00**	**85.200,00**
– Operação Integrada dos Sistemas, conforme especificado no **Item 2-h**	88.794,21	88.794,21	88.794,21	88.794,21	88.794,21	**443.971,05**	88.794,21	88.794,21	88.794,21	88.794,21	88.794,21	88.794,21	88.794,21	**621.559,47**	**1.065.530,52**
Prevê-se a necessidade de serviços eventuais e correlatos, a serem demandados pela CASAL, conforme detalhado no **Item 2-i**	42.780,00	42.780,00	42.780,00	42.780,00	42.780,00	**213.900,00**	42.780,00	42.780,00	42.780,00	42.780,00	42.780,00	42.780,00	42.780,00	**299.460,00**	**513.360,00**
TOTAL	311.185,21	311.185,21	311.185,21	278.963,21	278.963,21	**1.491.482,05**	278.963,21	278.963,21	278.963,21	278.963,21	278.963,21	278.963,21	278.963,21	**1.952.742,47**	**3.444.224,52**

CASAL
Fls. 46

CASAL Fls. 73

5. Condições comerciais.

Os preços dos serviços serão cobrados conforme as condições abaixo:

5.1 –Manutenção Legal, Corretiva, Evolutiva, Customização, Assistência Técnica Adicional e Suporte de Utilização do GSAN; Suporte Técnico, Manutenção Corretiva e Evolutiva do AcquaGIS – conforme descrição nos **itens 2-a, 2-b, 2-c** serão cobrados pelo valor mensal de R$ 94.545,00 (noventa e quatro mil quinhentos e quarente e cinco reais).

5.2 – Licenciamento de uso (até 50 licenças de uso simultâneas) do Módulo Contabilidade e Financeiro – **Pirâmide** e serviços de manutenção legal, corretiva, conforme descrição nos **itens 2 –d** serão cobrados pelo valor mensal de R$ 26.800,00.

Obs.: O valor mensal cobrado para licenças adicionais será de R$ 260,00.

5.3 – Alocação de um suporte local mensal e 32 horas mensais de um gerente de projetos para apoiar os usuários na utilização do Pirâmide, conforme descrição do item **2-e**, serão cobrados R$18.944,00.

5.4 – Implantação do BI corporativo com o incremento de 20 licenças, treinamentos e desenvolvimento de novos indicadores no valor de R$96.660, faturados em três parcelas mensais e consecutivas de R$32.220,00; Manutenção mensal do BI, conforme previsto no **item 2-f**, por esse serviço cobraremos o valor mensal de R$7.100,00 a partir do primeiro mês do contrato, uma vez que o legado já requer manutenção.

5.5 – Operação Integrada dos Sistemas, conforme especificado no **item 2-h**, cobraremos de acordo com a tabela abaixo.

Discriminação do Serviço	Unidade	Quantidade mensal prevista	PREÇO Unitário	PREÇO Total
Operação Sistemas				
GSAN				
Leituras Digitadas	Milheiro	5	121,00	605,00
Unidades Cadastrais Novas	Milheiro	0,8	2.033,70	1.626,96
Imóveis cadastrados	Milheiro	500	27,40	13.700,00
Alterações Cadastrais Processadas	Milheiro	24	206,40	4.953,60
Alterações Cadastrais Digitadas e processadas	Milheiro	0	514,90	0,00
Pré/pós processamento. de contas c/ emissão imediata	Milheiro	334	98,10	32.765,40
Contas geradas para posterior impressão laser	Milheiro	8	98,10	784,80
Pirâmide	mês	1	13.764,50	13.764,50
BI	mês	1	2.950,00	2.950,00

Impressão				
Impressão a laser de Relatórios Padrão do Sistema c/ fornecimento de papel branco e tinta preta	Milheiro	37	252,60	9.346,20
Contas impressas a laser c/ envelopamento automático	Milheiro	8	241,00	1.928,00
Impressão a laser de Relatórios Especiais c/ fornecimento de papel, impressão em uma face de papel branco e tinta preta	Milheiro	4	263,25	1.053,00
IMPRESSÃO A LASER – CARTA	Milheiro	2	263,25	526,50
IMPRESSÃO A LASER – ORDEM DE CORTE	Milheiro	13	263,25	3.422,25
IMPRESSÃO DE DADOS VARIAVEIS (RA)	Milheiro	0	263,25	0,00
Impressão a laser de Relatórios Especiais c/ fornecimento de papel, impressão nas duas faces de papel branco e tinta preta	Milheiro	0	527,90	0,00
IMPRESSÃO A LASER – BLOQUETES	Milheiro	0	527,90	0,00
IMPRES. DE RELATÓRIOS ANUAL DOS GRUPOS	Milheiro	0	527,90	0,00
IMPRESSÃO A LASER – AVISO DE DÉBITO papel salmon frente/verso - envelopado/serrilhado	Milheiro	4	342,00	1.368,00
IMPRESSÃO A LASER – FORMULÁRIO CONTA MENSAL ONLINE	Milheiro	0	132,00	0,00

5.6 - Prevê-se a necessidade de serviços eventuais e correlatos, a serem demandados pela CASAL, conforme detalhado no **item 2-j**, os quais terão seus objetivos, prazos e quantitativos previamente ajustados entre a CASAL e a PROCENGE, à medida que forem sendo requisitados. Os serviços aqui previstos, só serão executados após autorização expressa da CASAL, à vista de orçamento detalhado apresentado pela PROCENGE.
O preços unitários correspondente e a previsão de horas para sua execução são os seguintes:

Discriminação do Serviço	Unidade	Quantidade mensal prevista	PREÇO Unitário	PREÇO Total
Serviços Eventuais e Correlatos				
Gerente de Projeto	Hora	20	175	3.500,00
Analista de Sistemas Senior/Negócio/DBA	Hora	80	152	12.160,00
Analista de Sistemas Pleno	Hora	80	127	10.160,00
Desenvolvedor Senior	Hora	80	92	7.360,00
Desenvolvedor Pleno/Consultor de Negócio	Hora	120	80	9.600,00
Valor Estimado				**42.780,00**

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

CASAL Fls. 77

Processo nº. 1784/2012
Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

À
GEPLAN,

Solicitamos indicar recurso para custeio do objeto com a classificação orçamentária correspondente.

Em: 28.06.2012.

EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: 1784/12

Nº FOLHA: CASAL Fls. 78

À ASJUR,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, nas classificações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária	13000 - SUDEO
Grupo de Despesa	300000 – Serviços
Rubrica	304305 – Processamento de Dados

Em , 28/06/12

Rita Costa Fernandes
Assistente Administrativo
Mat.1723 - GEPLAN

GEPLAN 006-C

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

ASJUR / CASAL 48

Processo nº 1784/2012
Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

À
D.P.,

Para conhecimento e autorização para emissão de parecer sobre a contratação da empresa PCG - PROCESSAMENTO DE DADOS E ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.

Em:28.06.2012.

EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR

À ASJUR,

AUTORIZO A EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO, RATIFICANDO A CJ Nº 08/2012 - SUDEO ÀS FLS 01 E 02 DESTE PROCESSO (SC Nº 12129 LICEMA).

Engº. Álvaro José Menezes da Costa
Diretor - Presidente / CASAL

28.06.12

Protocolo nº. 1784/2012
Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

PARECER

EMENTA: SOLICITAÇÃO SUDEO CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INTEGRADA (CORRETIVA E EVOLUTIVA) DOS SOFTWARES DO PIRÂMIDE, AQUAGIS, GSAN E SUA OPERAÇÃO TÉCNICA. POSSIBILIDADE EXECUÇÃO. EMPRESA PCG -PROCESSAMENTO DE DADOS E ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. VALOR PROPOSTO R$ 3.444.224,52(TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). MEDIANTE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO. PREVISIBILIDADE INTELIGÊNCIA ART. 25, INCISO II, COMBINADO PARÁGRAFO ÚNICO DO MESMO E ART. 13, INCISO III, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, APÓS RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO ATO FORMAL SENHOR DIRETOR PRESIDENTE.

Vem para exame e parecer deste serviço jurídico processo nº. 1784/2012, no qual a Superintendência de Desenvolvimento Organizacional solicita a contratação dos serviços de manutenção integrada, corretiva e evolutiva, dos softwares do Pirâmide, ACQUAGIS, GSAN e a sua operação técnica.

A referida Superintendência, indica a empresa PCG – PROCESSAMENTO DE DADOS E ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA, para a realização dos serviços, com proposta no valor global de R$ 3.444.224,52(três milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais cinquenta e dois centavos), uma vez que a mesma vem atuando na Casal, desde 1974, quando implantou um sistema comercial para gerir e automatizar seus processos comerciais, que ao longo do tempo evoluiu, incorporando os sistemas de gestão empresarial – Pirâmide e o de geoprocessamento – AcquaGIS, além do sistema de Inteligência de Negócios – BI.

Para tando, requer análise sobre a possibilidade legal da contratação por inexigibilidade de licitação por notória especialização, uma vez que a empresa acima referida, atua na área de saneamento, detendo elevado conceito no campo de sua especialidade, fruto de seu desempenho, experiência, equipe técnica especializada além de outros requisitos que inferem em seu trabalho, tornando-o essencial

e indiscutivelmente, o mais adequado a satisfação do objeto a ser contratado.

Além disso a empresa PGE – PROCESSAMENTO DE DADOS E ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA, detém direito de propriedade intelectual sobre o Pirâmide e ACQUAGIS.

Verifica-se a existência de recurso próprios da Casal para custeio, na classificação orçamentária registrada às fls., 47, bem como a Solicitação de Compra.

Em análise verifica-se que a PGE – PROCESSAMENTO DE DADOS E ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA, possui vários Atestados de Capacidade Técnica na área pertinente aos serviço desenvolvidos pela Casal, expedidos pelas empresa:

ÁGUAS DO AMAZONAS;

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DA PARAÍBA – CAGEPA;

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO;

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA;

COPERGÁS;

SERGAS - SERGIPE GÁS S/A;

ALGÁS GÁS DE ALAGOAS S.A;

URBAM URBANIZADORA MUNICIPAL S.A.;

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESTOTO DE ARARAGUARA/SP; e

COMPANHIA PERNANBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA;

Conforme mandamenta a Constituição Federal, as contratações pública a princípio deverão ser realizadas através de realização de licitação, ressalvados os casos previsto na legislação.

A Lei 8.666/93, criou o instituto da inexigibilidade de licitação, para as contratações com inviabilidade de competição, vejamos que o diz o artigo 25, incisos I e II, combinado com parágrafo único do mesmo artigo, e artigo 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93, "IN VERBIS"

Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

I - (...);

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art.13 Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III- assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Dessa forma, com base na fundamentação jurídica acima arguida, considerando que a empresa PCG – PROCESSAMENTO DE DADOS E ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA, desenvolveu os trabalhos inerentes ao sistema comercial da Casal, desde 1974, tendo notória

especialização no campo de sua atuação, detendo direito de propriedade intelectual sobre o Sistema Pirâmide e ACQUAGIS, considerando que o processo encontra-se devidamente instruído,

entendemos que a CASAL poderá formalizar a contratação junto a referida empresa, com proposta no valor de R$ 3.444.224,52(três

milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais cinquenta e dois centavos), mediante inexigibilidade de licitação, na forma prevista no art. 25, incisos I e II, combinado com parágrafo único do mesmo artigo, e artigo 13, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, após ratificação a ser proferida em ato formal do Senhor Diretor Presidente.

Alertamos que, para que se processe a contratação, a empresa acima nominada deverá está devidamente habilitada, devendo a comprovação ser confirmada, através da documentação abaixo elencada:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição do CNPJ;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista; e,

h) Demonstrações contábeis do último exercício, que comprove a boa situação da empresa; e,

I) Declaração da empresa em atendimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Finalmente, concluímos que deverão ser atendidas as recomendações acima, para que produza a sua inteira legalidade.

É o parecer S.M.J.

Sala da Assessoria Jurídica da Companhia de Saneamento de Alagoas, em Maceió/AL, em 28 de junho de 2012.

EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR

À D.P.,
De acordo.
Em, 28/06/12

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL Fls. 85

Protocolo nº 1784/2012
C.I nº 08/2012 - SUDEO

Á
SUDEO,

De acordo com a solicitação da SUDEO, através da C.I nº 08/2012, corroborada pela instrução jurídica emitida ás fls. 49 usque 53, ratificado o instituto da inexigibilidade de licitação capitulada no Art. 25, Inciso II, combinado com o paragrafo único do mesmo e Art,13 , Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 **AUTORIZAMOS** a celebração de Contrato com a Empresa **PCG – PROCESSAMENTO DE DADOS E ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA ,** no valor global de R$ 3.444.224,52 (três milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), objetivando a execução dos serviços de manutenção integrada, corretiva e evolutiva, dos softwares do Pirâmide, ACQUAGIS,GSAN e a sua operação técnica , por um período de 12(doze) meses. Em, 28/06/12

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

/vgm...

À CPL,

Encaminhamos para elaboração do contrato, com brevidade, anexando os documentos solicitados pela ASJUR.
Em 28.06.12

Engª Angela Barbosa Ommena
Superintendente de Desenvolvimento Organizacional
Casal SUDEO / CASAL

GEPLAN 021 C

Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada denominada **"PCG PROCESSAMENTO DE DADOS E ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA"**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CASAL Fls. 86

SOCIEDADE EMPRESÁRIA - CNPJ Nº 09.831.033/0001-58

NIRE Nº 2620.058.926.3

Pelo presente instrumento particular,

EZEQUIEL JORDÃO DE ANDRADE, brasileiro, natural de Vicência, Estado de Pernambuco, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade nº 897.958-SSP-PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 080.720.514-15, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio 125, apto. 1501, bairro da Madalena, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP. 50710-000;

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do Recife, Estado de Pernambuco, engenheiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade nº 638.911-SSP-PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 038.697.334-20, residente e domiciliado na Avenida 17 de Agosto, nº 892, apto. 1.102, bairro de Casa Forte, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 52061-540; e

ROMULO MATTOS MESQUITA, brasileiro, natural do Recife, engenheiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade nº 874.285-SSP-PE, inscrito Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 045.913.724-72, residente e domiciliado na Avenida 17 de Agosto, nº 2483, apto. 1602-B, bairro do Monteiro, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 52061-540;

únicos sócios da sociedade limitada denominada **PCG PROCESSAMENTO DE DADOS E ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.** (doravante a SOCIEDADE), com sede e foro jurídico na Avenida Marquês de Olinda, nº 182, bairro do Recife, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP. 50030-970, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.831.033/0001-58, cujos atos constitutivos foram arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 2620.058.926-3, em sessão de 10/10/1972, e cuja última alteração do Contrato Social foi arquivada na JUCEPE sob o nº 20050079220, em 01/04/2005, têm justo e acordado entre si, para atender a interesse comum, proceder, como efetivamente procedem, à alteração do Contrato Social da SOCIEDADE, mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, outorgam, pactuam e aceitam, obrigando-se a cumpri-las, por si e por seus herdeiros e sucessores a qualquer título:

DA MUDANÇA NA DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Resolvem os sócios, como resolvido têm, alterar a denominação empresarial da SOCIEDADE, que passará a girar sob a denominação de **PCG – ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.**, podendo a SOCIEDADE adotar, no exercício das suas atividades sociais, o nome de fantasia "**PROCENGE**".

PARÁGRAFO ÚNICO – Em razão da mudança da denominação empresarial da SOCIEDADE, a Cláusula Primeira do seu Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/09/2009
SOB Nº: 20091431476
Protocolo: 09/143147-6

Empresa: 26 2 0058926 3
PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA

JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

CARTÓRIO PORTO VIRGÍNIO
Bel. Roseno Andrade Porto Virgínio - Tabelião
Bruno Andrade Porto Virgínio - 1º Substituto
Anibal Aura Porto [illegible] 2º Substituto

16 AGO. 2012

AUTENTICAÇÃO - Certifico que a presente cópia é fiel do original. Dou fé.
Emolumentos: R$ 2,38 - TSNR: 048 - TOTAL R$ [illegible]

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
ESCRIVANIA DE AUTENTICAÇÃO
BIA09867

CASAL
Fls. 87

"DA DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL

***CLÁUSULA 1ª (Primeira)**: A SOCIEDADE é empresária, limitada, e gira sob a denominação de **"PCG – ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA."**, permitida a utilização da denominação **"PROCENGE"** como nome de fantasia, com observância às Leis de regência, constituindo este Contrato o conjunto de todas as disposições e cláusulas que disporão sobre sua atividade e funcionamento regular e legal."*

DO ENCERRAMENTO DE FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – Os sócios cotistas resolvem, como resolvido têm, por corresponder aos interesses sociais, determinar o encerramento das atividades das filiais da SOCIEDADE situadas (i) na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Leonardo Malcher, nº 194, Centro, CEP 69010-170, NIRE 26900326273, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.831.033/0003-10, e (ii) na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Estrada do Arraial, nº 3108, Casa Amarela, CEP 52051-380, NIRE nº 2690.032.627-3, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.831.033/0004-09.

DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DE FILIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – Resolvem os sócios cotistas aprovar a mudança do endereço da filial da SOCIEDADE localizada na Avenida Tomás Espíndola, nº 326, subsolo, Farol, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, para que passe a funcionar na *Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 1909, Loja 03, Galeria Gustavo Paiva, bairro de Mangabeiras, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, CEP 57031-530.*

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência do encerramento das filiais da SOCIEDADE localizadas em Manaus/AM e em Recife/PE, além da mudança do endereço da filial da SOCIEDADE localizada em Maceió/AL, formalizadas nas cláusulas acima, a Cláusula Segunda do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"DA SEDE SOCIAL:

***CLÁUSULA 2ª (Segunda)**: A Sociedade tem sede e foro jurídico no Município de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Marquês de Olinda, nº 182, bairro do Recife, CEP 50.030-970, podendo, a critério dos sócios quotistas e quando julgarem oportuno, abrir e manter filiais, sucursais, escritórios, ou outros estabelecimentos onde convier aos seus interesses, respeitadas as restrições e exigências legais, fazendo inclusive os respectivos e indispensáveis destaques de parte ou parcelas do capital que se afigurarem necessários.*

***Parágrafo Único:** A Sociedade mantém as seguintes filiais:*

***Filial 1:** estabelecida na rua Visconde de Inhaúma, nº 371, Sala 02, Mauricio de Nassau, na cidade de Caruaru, PE, CEP 55012-010, NIRE nº 2690.015.193-7, CNPJ nº 09.831.033/0002-39;*

***Filial 2:** estabelecida na Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 1909, Loja 03, Galeria Gustavo Paiva, bairro de*

CARTÓRIO PORTO VIRGÍNIO
Belª Roseana Andrade Porto Virgínio - Titular
Bruno Andrade Porto Virgínio - 1º Substituto
Aníbal Agra Porto Neto - 2º Substituto
Rua Tomazina, 121
Fone: 4-86
16 AGO. 2012
AUTENTICAÇÃO - Certifico ... fiel do original. Dou fé.
SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SÓ SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

Marla Gullene H. Cordeiro
Analista de Processos - Port. 005/2009
Unidade de Análise de Processos

Mangabeiras, na cidade de Maceió, AL, CEP 57031-530, NIRE nº 2690.030.677-9, CNPJ nº 09.831.033/0005-81;

Filial 3: *estabelecida na Rua Machado Bitencourt, nº 205, Conj 13, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, SP, CEP 04044-904, NIRE nº 2690.032.627-3, CNPJ nº 09.831.033/0008-24."*

DO ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – Decidem os sócios alterar o objeto social da SOCIEDADE, para excluir, de seu rol de atividades, aquelas que foram descontinuadas e consolidar outras, passando a Cláusula Terceira do Contrato Social a vigorar com a seguinte redação:

"DO OBJETO SOCIAL:

CLÁUSULA 3ª (Terceira): *A SOCIEDADE tem como objeto social:*

a) Consultoria técnica e projetos no âmbito da tecnologia da informação e comunicação;
b) Projeto, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de programas para computadores;
c) Gerenciamento e integração de soluções tecnológicas, envolvendo hardware, software e comunicações;
d) Levantamento, aquisição e transcrição de dados descritivos e cartográficos;
e) Programação e operação de impressoras com comandos eletrônicos para geração de impressos diversos."

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA – Em decorrência das alterações formalizadas nas cláusulas anteriores e desejando realizar outros ajustes complementares, resolvem os sócios cotistas consolidar as disposições do Contrato Social, que passam a vigorar, em sua integralidade, com a redação abaixo, revogadas todas as disposições anteriores, passando a relação entre os sócios a reger-se por este:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA

"PCG – ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA."

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A Sociedade Limitada, **"PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA."**, nas omissões deste Instrumento Particular de Consolidação do Contrato de Sociedade Empresária, será regida supletivamente pelas Normas das Sociedades Anônimas, de acordo com o previsto no Parágrafo Único do artigo 1.053, do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10.01.2002.

DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA 1ª (Primeira): A SOCIEDADE é empresária, limitada, e gira sob a denominação de **"PCG – ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA."**, permitida a utilização da denominação **"PROCENGE"** como nome de fantasia, com observância às Leis de regência, constituindo este Contrato o conjunto de todas as disposições e cláusulas que disporão sobre sua atividade e funcionamento regular e legal.

DA SEDE SOCIAL:

CLÁUSULA 2ª (Segunda): A Sociedade tem sede e foro jurídico no Município de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Marquês de Olinda, nº 182, bairro do Recife, CEP 50.030-970, podendo, a critério dos sócios quotistas e quando julgarem oportuno, abrir e manter filiais, sucursais, escritórios, ou outros estabelecimentos onde convier aos seus interesses, respeitadas as restrições e exigências legais, fazendo inclusive os respectivos e indispensáveis destaques de parte ou parcelas do capital que se afigurarem necessários.

Parágrafo Único: A Sociedade mantém as seguintes filiais:

Filial 1: estabelecida na rua Visconde de Inhaúma, nº 371, Sala 02, Mauricio de Nassau, na cidade de Caruaru, PE, CEP 55012-010, NIRE nº 2690.015.193-7, CNPJ nº 09.831.033/0002-39;

Filial 2: estabelecida na Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 1909, Loja 03, Galeria Gustavo Paiva, bairro de Mangabeiras, na cidade de Maceió, AL, CEP 57031-530, NIRE nº 2690.030.677-9, CNPJ nº 09.831.033/0005-81;

Filial 3: estabelecida na Rua Machado Bitencourt, nº 205, Conj 13, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, SP, CEP 04044-904, NIRE nº 2690.032.627-3, CNPJ nº 09.831.033/0008-24;

DO OBJETO SOCIAL:

CLÁUSULA 3ª (Terceira): A SOCIEDADE tem como objeto social:

a) Consultoria técnica e projetos no âmbito da tecnologia da informação e comunicação;
b) Projeto, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de programas para computadores;
c) Gerenciamento e integração de soluções tecnológicas, envolvendo hardware, software e comunicações;
d) Levantamento, aquisição e transcrição de dados descritivos e cartográficos;
e) Programação e operação de impressoras com comandos eletrônicos para geração de impressos diversos.

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA 4ª (Quarta): O prazo de duração da Sociedade é de 100 (cem) anos, com inicio em 23/10/1972, da data do Registro dos seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE.

DO CAPITAL SOCIAL:

CLÁUSULA 5ª (Quinta): O Capital Social da Sociedade é de **R$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), dividido e representado por **3.000.000** (três milhões) de

quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, distribuído entre os sócios quotistas conforme quadro a seguir:

Nome do Sócio	Número de Cotas	Participação Aproximada no Capital Social	Valor Total das Cotas (R$)
José Cláudio de Oliveira	1.000.000	33,33%	1.000.000,00
Ezequiel Jordão de Andrade	1.000.000	33,33%	1.000.000,00
Romulo Mattos Mesquita	1.000.000	33,33%	1.000.000,00
TOTAL	**3.000.000**	**100%**	**3.000.000,00**

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios quotistas é, nos termos da Legislação de Regência, restrita ao valor de suas quotas determinada na Cláusula Quinta deste Instrumento de Contrato, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Os Sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: As quotas do capital da Sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta Sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho também será recebido neste ambiente social sem a concordância da maioria absoluta do capital social. Assim fica devidamente veiculado pelos signatários contratantes que as quotas da Sociedade não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou mesmo gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Quarto: A proibição expressa no parágrafo antecedente impede, inclusive, a inclusão de sócios pela apresentação das quotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria Sociedade.

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

CLAUSULA 6 ª (SEXTA): Quando houver aumento do Capital Social, todo sócio quotista terá sempre assegurado o exercício do seu direito de preferência na subscrição das quotas que lhe couber no Capital Social, observada a proporção das que já possuir na data do aumento a ser promovido.

Parágrafo Primeiro: Firmada a deliberação sobre o aumento do Capital Social, com acolhimento de nova subscrição de quotas para integralização

em dinheiro, créditos ou bens, comunicar-se-á a deliberação incontinentemente a todos os quotistas da Sociedade tal decisão, indicando assim a totalidade do aumento de Capital Social a ser promovido e a participação que nele poderá ter cada sócio quotista, devendo os interessados manifestar o seu desejo nessa participação, diligenciando todas as providências cabíveis para consignar a sua efetivação, total ou mesmo parciais, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da comunicação.

Parágrafo Segundo: O sócio quotista que manifestar o seu desinteresse em acompanhar a subscrição e o aumento do Capital Social, ou deixar de manifestar-se por ausência de comunicação em tempo hábil, ficará privado de participar do evento, renunciando assim ao seu direito de preferência, para que os outros sócios possam efetivar o aumento do Capital Social.

Parágrafo Terceiro: As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros, até então estranhos à composição social, se os sócios, notificados por escrito e com prazo de 15 (quinze) dias, para exercerem, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição, não se manifestarem a respeito. A notificação conterá o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas e o preço por ele proposto.

Parágrafo Quarto: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem.

Parágrafo Quinto: Não exercido o direito de preferência pelos quotistas, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado, tendo para tanto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento dos prazos indicados nos parágrafos antecedentes, e após o qual a notificação perderá a sua eficácia.

Parágrafo Sétimo: Se não for efetivada a cessão no prazo fixado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todos os procedimentos aqui consignados, referente ao exercício de direito de preferência, terão que ser renovados, mesmo que o pretendente a adquiri-las seja o mesmo anteriormente indicado.

Parágrafo Oitavo: A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do Contrato Social com o consentimento de todos os sócios, não terá eficácia quanto a estes e à Sociedade.

DA ADMINISTRAÇÃO:

CLÁUSULA 7ª (SÉTIMA): A administração da Sociedade caberá aos sócios quotistas **EZEQUIEL JORDÃO DE ANDRADE, JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA e ROMULO MATTOS MESQUITA,** com as funções de Diretores Executivos, que, isoladamente ou em conjunto, ficam investidos e autorizados a praticar todos os atos necessários à administração ordinária da Sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo desse modo, em nome da própria Sociedade, praticar quaisquer atos de ordinária administração, exceto nos compromissos de natureza econômico-financeira, notadamente movimentar contas bancárias, assinatura de notas promissórias, contratos financeiros, avais em favor de terceiros, alienação de bens móveis ou imóveis, tangíveis ou intangíveis, pertencentes ao patrimônio da sociedade, nestas situações será sempre necessário a assinatura de dois ou mais Diretores ou de um

Diretor conjuntamente com um procurador devidamente constituído para este fim.

Parágrafo Primeiro: Os atos praticados com inobservância às regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à Sociedade.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedada a prática de avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em transações ou negócios estranhos aos objetivos e interesses sociais.

Parágrafo Terceiro: Opcionalmente a Sociedade poderá ser administrada por administradores não sócios, também dispensados de caução, e poderão ser destituídos *ad nutum* de suas funções, sem direito a qualquer indenização, no mesmo ato em separado, procedendo-se a sua substituição. O *quorum* deliberativo, tanto para a destituição, como para nomeação do substituto, é de dois terços do Capital Social.

Parágrafo Quarto – Somente dois ou mais Diretores Executivos poderão, agindo em conjunto, nomear, em ato separado, procuradores para mandatos específicos, inclusive com a cláusula *"ad judicia"*, desde que seja para satisfazer interesses da Sociedade.

DAS REUNIÕES DE SÓCIOS E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

CLÁUSULA 8ª (OITAVA): As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, convocada por um dos sócios com antecedência mínima de 8 (oito) dias, com as informações sobre data, local, horário e pauta, devendo ser presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a Sociedade dispensada de manutenção do Livro de Ata de Assembléia, conforme Art. 1072, em seu parágrafo 6º, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: Instala-se a reunião com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, e em segunda com qualquer número, como preceitua o artigo 1.074 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 1072, da Lei 10.406/2002, observado os quoruns estabelecidos no parágrafo quinto desta cláusula.

Parágrafo Terceiro: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o Artigo 1.078, da Lei nº 10.406/2002, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento e deliberação dos sócios,

Parágrafo Quarto: Necessariamente deliberarão os sócios em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, artigo 1078, da Lei 10.406/2002.

I. aprovação das contas da administração;
II. designação dos administradores, quando feita em ato separado;
III. destituição dos administradores;

IV. aumento do capital social
V. modificação do contrato social;
VI. incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
VII. nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
VIII. pedido de recuperação judicial.

Parágrafo Quinto: As deliberações dos sócios serão tomadas, observadas os respectivos quoruns mínimos a seguir, de acordo com mandamentos da legislação regente.

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a 3/4, do Capital Social, nos casos de modificação do Contrato Social, de incorporação, fusão e na dissolução da Sociedade e na cessação do estado de liquidação, casos previstos nos incisos V e VI, do Artigo 1.071;

II – pelos votos correspondentes a mais da metade do Capital Social nos casos previstos de designação de administradores-sócios, quando feita em separado; a destituição dos administradores-sócios e o modo de sua remuneração;

III – pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei.

Parágrafo Sexto: Os sócios dissidentes de deliberação que importou em alteração do Contrato Social, incorporação, fusão ou cisão da Sociedade, poderão exercer o direito de recesso, desde que, nos 30 (trinta) dias seguintes à Reunião de Sócios, notifiquem a Sociedade dessa sua intenção, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma do estipulado na cláusula décima sexta.

DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:

CLÁUSULA 9ª (NONA): Os sócios administradores poderão, de comum acordo, fixar em reunião de sócios, uma retirada mensal, a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:

CLÁUSULA 10ª (DÉCIMA): O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1065, CC 2002).

Parágrafo Primeiro: A Sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, sobre as contas apresentadas pelos administradores.

Parágrafo Segundo: Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício social, com base em levantamento de balancetes mensais, observada a reposição desses lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o Artigo 1.059, da Lei nº 10.406/2002.

DAS QUOTAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL

CLÁUSULA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA): O Capital Social aqui constituído divide-se em quotas, indivisíveis, representativas de participação societária dos sócios, todas com direito a voto.

Parágrafo Primeiro: No caso de condomínio de quotas, os direitos a ele inerentes, somente podem ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido.
Parágrafo Segundo: Pela exata estimação de bens conferidos ao Capital Social, respondem, solidariamente, todos os sócios, até o prazo de 05 (cinco) anos da data do registro da Sociedade.

DA INCOMUNICABILIDADE:

CLÁUSULA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA): Estabelecem os sócios quotistas, por unanimidade, a cláusula de Incomunicabilidade sobre as quotas de que são titulares, de tal sorte que ditos direitos não integrarão o patrimônio comum de seus respectivos cônjuges, nos casos de sua separação, qualquer que seja o regime de bens em que estejam casados ou em que venham a casar-se, nem tampouco o patrimônio comum porventura decorrente de união estável já constituída ou por se constituir.

DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO, OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIO

CLÁUSULA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA): O falecimento e a interdição de qualquer sócio não constituirá motivação e causa para a dissolução da Sociedade, que continuará exercendo suas atividades com os sócios remanescentes, herdeiros, sucessores e o incapaz, este, desde que legalmente autorizado.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros nomeado, sucessor ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Especial, para fixar a apuração dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

Parágrafo Segundo: Se em partilha decorrente de separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável de sócio forem atribuídas quotas sociais a cônjuge ou convivente não sócio, a este serão pagos os respectivos haveres sociais, de acordo com o estabelecido na Clausula Décima Sexta.

Parágrafo Terceiro: O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio em recesso, ou do cônjuge separado/divorciado ou do ex-convivente de sócio, por eles requerido por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do óbito ou do trânsito em julgado da sentença de separação/divórcio/dissolução de união estável, em substituição ao recebimento dos respectivos haveres sociais, depende exclusivamente da aprovação dos demais sócios, que deliberarão por maioria absoluta de capital, sem inclusão, na formação do *quorum* deliberativo, das quotas do sócio falecido ou separado/divorciado/ex-convivente.

Parágrafo Quarto: Para efeitos de apuração de valores o Balanço Especial

será levantado nos 30 (trinta) dias subseqüentes ao evento e depois de apurado devidamente o valor dos haveres do sócio falecido ou impedido legalmente, a Sociedade pagará este valor em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, a primeira delas com vencimento 30 (trinta) dias após o Balanço.

Parágrafo Quinto: Em não se compatibilizando a hipótese de sucessão societária entre partes legitimas, mediante processo de substituição por força de solução de parentesco, os haveres e deveres dos socios, resultantes da retirada, falecimento, ausência ou interdição, serão apurados em Balanço Especial produzido para efeito de prestação de contas e atribuições de valores levado a créditos ou a débito, com vistas ao pagamento da indenização, nas mesmas condições do parágrafo anterior.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA 14ª (DÉCIMA QUARTA): Dissolve-se a Sociedade quando ocorrer:

I. O vencimento do prazo de duração, salvo se vencido este, e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por prazo indeterminado;
II. o consenso unânime dos sócios;
III. a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
IV. a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

Parágrafo Único: A Sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha nestes casos legais, ou quando assim deliberarem sócios representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do Capital Social. Em todas as situações essa mesma maioria deverá eleger o liquidante, arbitrar seus honorários e fixar a data de encerramento do processo liquidatário.

DA RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA 15ª (DÉCIMA QUINTA): Qualquer sócio poderá, a qualquer tempo e sem declinação de motivos, retirar-se da Sociedade, desde que a notifique assim como aos outros sócios, com a antecedência de 90 (noventa) dias, apurando-se e pagando-se os seus devidos haveres conforme cláusula décima sexta.

Parágrafo Único: Nos 90 (noventa) dias seguintes ao recebimento da notificação referida no Caput, os demais sócios poderão optar eventualmente pela dissolução da Sociedade, sendo o sócio retirante obrigado a se submeter a essa decisão dissolutória.

DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE E DO PAGAMENTO DOS HAVERES:

CLÁUSULA 16ª (DÉCIMA SEXTA): Determinado que a Sociedade não se dissolverá, na ocorrência de causas que não impeçam a sua continuação, desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) queira(m) dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito, se somente um sócio quiser dar continuidade à sociedade, terá ele o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, sob pena de dissolução da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: Para efeitos de apuração de valores o Balanço Especial será levantado nos 30 (trinta) dias subseqüentes a notificação feita

pelo sócio em recesso, a data de requerimento do sócio retirante voluntário, a data da reunião de sócios que excluiu o sócio dissidente, ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração dos haveres.

Parágrafo Segundo: Na elaboração do Balanço Especial não serão considerados os lucros ou perdas anteriores à ocorrência de fatos que deram causa à saída do sócio, exceto se forem conseqüências diretas de atos que o antecederam.

Parágrafo Terceiro: A Sociedade pagará o valor dos haveres apurado em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, a primeira delas com vencimento 30 (trinta) dias após o Balanço Especial.

DOS CASOS OMISSOS:

CLÁUSULA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA): A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios que representam 3/4 (três quartos) do Capital Social: a) transformar-se; b) incorporar outra empresa; c) ser incorporada por outra ou outras empresas; d) cindir-se parcialmente em duas ou mais empresas; e) fundir-se com outras empresas, restando ao sócio que não concordar, retirar-se da Sociedade, recebendo para isso, sua participação no capital e demais haveres, nos termos das disposições deste Contrato.

CLÁUSULA 18ª (DÉCIMA OITAVA): Ocorrendo a hipótese prevista na Cláusula anterior se o sócio que discordar não quiser receber os seus haveres, nem assinar o Instrumento para a sua retirada da Sociedade, o sócios remanescentes automaticamente poderão deliberar sua exclusão e depositar em juízo os mencionados haveres e, em conseqüência, de imediato, entre si e sócios outros que pretendam admitir na Sociedade promoverem a Alteração Contratual.

DA LEI DE REGÊNCIA E FORO:

CLÁUSULA 19ª (DÉCIMA NONA): Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a Sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos sócios quotistas.

CLÁUSULA 20ª (VIGÉSIMA): O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e, particularmente em caso de inadimplemento das obrigações sociais aqui previstas, de acordo com os artigos 461 e 632 da nova redação atribuída às Leis nºs. 8.952 e 8.953, de 13 de dezembro de 1994, e artigo 639 e 640 do Código de Processo Civil.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA 21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA): Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, ou de sua última alteração, serão os únicos válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, notificações, avisos, editais, etc, relativos sobretudo a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à Sociedade as eventuais alterações ocorridas em seus endereços.

CASAL
Fls. 97

DO DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA): Os administradores, sócios subscritores das quotas de capital social, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, mandaram imprimir o presente Instrumento Particular de Alteração e de Consolidação da Sociedade Empresária Limitada **"PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA"** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado inteiramente conforme, vai por todos assinados, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

PERNAMBUCO
CARTÓRIO ... PORTO VIRGINIO
Certifico que a presente ... é cópia fiel do original. Dou fé.
Emolumentos: R$ 2,38 - TSNR: 048 - TOTAL R$ 2,86
6 AGO. 2012

Recife (PE), 09 de setembro de 2009.

EZEQUIEL JORDÃO DE ANDRADE
RG. 897.958-SSP-PE

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA
RG. 638.911-SSP-PE

ROMULO MATTOS MESQUITA
RG. 874.285-SSP-PE

Testemunhas:

Nome: MARIANA DORNELAS MESQUITA
CPF/MF: 026.886.314-89
ID: 4171274 SSP-PE
End: AV. 17 DE AGOSTO, 2483/1602-B RECIFE - PE, 52061-540

Nome: LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA VERAS
CPF/MF: 513.919.614-04
ID: 2449073 - SSP/PE.
End: R. ASTRONAUTA NEIL ARMSTRONG, 13, AP. 1902 - RECIFE/PE.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/09/2009
SOB Nº: 20091431476
Protocolo: 09/143147-6
Empresa: 26 2 0058926 3
PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA
JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL

Maria Guilene H. Cordeiro
Analista de Processos - Port. 005/2009
Unidade de Análise de Processos
Mat. 2065-6

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CASAL Fls. 98

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.831.033/0001-58 **MATRIZ**		**24/10/1972**

NOME EMPRESARIAL
PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PROCENGE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.[illegible]0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARQUES DE OLINDA	**182**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
50.030-970	**RECIFE**	**RECIFE**	**PE**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **04/09/2012** às **14:26:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Pagamento de outros convênios

CASAT Fls. 99

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/08/2012 - AUTO-ATENDIMENTO - 19.17.54
1850301850

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: P P DADOS ENG SIST LTDA
AGENCIA: 1850-3 CONTA: 28.879-9
EFETUADO POR: JOSE C DE OLIVEIRA

==========

Convenio PREFEITURA DA CIDADE DO R
Codigo de Barras 81880000002-5 48593569201-5
20810200262-0 64361012013-3
Data do pagamento 10/08/2012
Valor Total 248,59

==========

DOCUMENTO: 081003
AUTENTICACAO SISBB:
E.A3A.5E9.332.286.6D1

Assinada por J1340659 EZEQUIEL JORDAO DE ANDRADE 10/08/2012 19:01:25
J1340663 JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA 10/08/2012 19:17:54

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J1340663 JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MERCANTIL	MODELO
007.032-7	02

RECEITA: CIM Empresa
PROCESSO: 6264361012.01-3

CONTRIBUINTE/ENDEREÇO
PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA
AV MARQUES DE OLINDA 182
RECIFE 50030-000 RECIFE PERNAMBUCO

CERTIDÃO		COMPETÊNCIA	PARCELA	DATA VENCIMENTO
TLF	244,99	2012/02	6264361012.01-3	10/08/12
TSD	3,60	TOTAL ATÉ 10/08/12		248,59
		TOTAL ATÉ ********	VALOR C/ 5%	MULTA E 1% JUROS *********
		TOTAL ATÉ ********	VALOR C/ 10%	MULTA E 2% JUROS *********

CAIXA: NAO RECEBER APOS 10/08/12.
EVITE MULTA, JUROS E AVISOS DE COBRANCA.

VIA CONTRIBUINTE — AUTENTICAÇÃO NO VERSO

818800000025 485935692015 208102002620 643610120133

PORTO VIRGINI... 6 ANO 2012 ... AUTENTICAÇÃO BL000011

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GOTM – Gerência Operacional de Tributos

CIM – CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

COMPETÊNCIA	VÁLIDO ATÉ	SITUAÇÃO	PENDÊNCIAS	DATA CADASTRAMENTO
2012/02	10/02/2013	ATIVO REGULAR	NÃO	16/11/1979

CPF/CNPJ: CNPJ 09.831.033/0001-58
INSCRIÇÃO MERCANTIL: 007.032-7
NOME: PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
E-MAIL:
FONE: 81-34412877

TRIBUTOS
ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL
TLF TRIBUTAÇÃO NORMAL

SEQUENCIAL IMOBILIÁRIO: 110356.3

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA
AV MARQUES DE OLINDA 182
RECIFE 50030-000 RECIFE PERNAMBUCO

TIPO DE EMPRESA: CONVENCIONAL

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
AV MARQUES DE OLINDA 182
RECIFE 50030-000 RECIFE PERNAMBUCO

MÁQUINAS, MOTORES E AFINS

MÁQUINA	GUINDASTE	FORNO	MOTOR
☐	☐	☐	

OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

ATIVIDADE(S)
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERV DE APLIC E SERV DE HOSPED NA INTERNET AP
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO APP

PUBLICIDADE

EMPRESA COM BENEFICIO FISCAL PORTO DIGITAL
ACRÉSCIMO DE 6,97% EM RELAÇÃO A 2011 COM BASE NO IPCA [LEI 16.607/2000].
VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS.
UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DA FAZENDA

CASAL Fls. 100

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2012.000002527038-51 Data de Emissão: 04/09/2012

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 09.831.033/0001-58

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **02/12/2012** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

Emitido em: 04/09/2012 11:24:45

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria Geral de Administração Tributária
Gerência de Arrecadação e Cobrança

Nº da Certidão
136380035

CASAL
Fls. 101

Certidão Negativa
Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA

2. CMC

007.032-7

3. Endereço

AV MARQUES DE OLINDA, 182
BAIRRO RECIFE, CEP 50030-000, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

09.831.033/0001-58

5. Atividade Econômica

6311-90-0 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERV DE APLIC E SERV DE HOSPED NA INTERNET
8599-60-3 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
6204-00-0 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6203-10-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * * * * * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60(sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página *www.recife.pe.gov.br/certidao/autenticidade*.

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife se reserva no direito de cobrar quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.

9. Código de Autenticidade

649.5625.0403

10. Expedida em

Recife, 24 de AGOSTO de 2012

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 09.831.033/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:29:23 do dia 08/06/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/12/2012.
Código de controle da certidão: **4A9B.7100.B56F.14AB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. 103

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000572012-15001033
Nome: PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 09.831.033/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 08/08/2012.
Válida até 04/02/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observação: Certidão emitida com base na Lei nº 11941/2009.

Fls. 104

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09831033/0001-58, 09831033/0001-58
Razão Social: PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA
Nome Fantasia: PROCENGE
Endereço: AV MARQUES DE OLINDA 182 1º ANDAR / RECIFE / RECIFE / PE / 50030-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2012 a 29/09/2012

Certificação Número: 2012083110100904561353

Informação obtida em 31/08/2012, às 10:10:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CASAL Fls. 105

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA -CREA-PE

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE EMPRESA

Nº Certidão: 2012413/2012

Nº Protocolo: 103946202/2012

Validade: 31/03/2013

Certificamos que a empresa abaixo referida encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 336, de 27 de outubro de 1989.

Certificamos, em face do estabelecido nos arts. 68 e 69 da citada lei, que a empresa, bem como o(s) componente(s) do seu quadro técnico, encontram-se quites com as anuidades até a validade desta certidão.

Dados da Pessoa Jurídica

Razão Social: PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.

Registro nº: PE002606 **Expedido:** 21/11/1974

CNPJ: 09.831.033/0001-58

Tipo Registro: Classe A

Endereço Comercial

Logradouro: AVENIDA MARQUES DE OLINDA 182

Bairro: BAIRRO DO RECIFE **UF/Cidade:** PE RECIFE

Complemento: **CEP:** 50030-970

Capital Social da Empresa

Valor: R$ 3.000.000,00 **Data da última alteração do capital social:** 01/04/2005

Objeto Social: A) CONSULTORIA TÉCNICA E PROJETOS NO ÂMBITO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO; B) PROJETO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE PROGRAMAS PARA COMPUTADORES; C) GERENCIAMENTO E INTEGRAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, ENVOLVENDO HARDWARE E COMUNICAÇÕES; D) LEVANTAMENTO, AQUISIÇÃO E TRANSCRIÇÃO DE DADOS DESCRITIVOS E CARTOGRÁFICOS; E) PROGRAMAÇÃO E OPERAÇÃO DE IMPRESSORAS COM COMANDOS ELETRÔNICOS PARA GERAÇÃO DE IMPRESSOS DIVERSOS.********

OBS.: As atividades da empresa ficam restritas as atribuições do seu quadro técnico.

CASAL Fls. 106

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA -CREA-PE

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE EMPRESA

Composição do Quadro Técnico

Responsável(eis) Técnico(s)

Nome: ROMULO MATTOS MESQUITA

CPF: 045.913.724-72 **RNP:** 1805503499 **Nº Crea:** PE006721

Titulações e atribuições:

Engenheiro Civil
ARTIGOS 28 EXCETO A, SERVICOS GEODESICOS E 29 DO DECRETO FEDERAL Nº 23.569/33 E ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA

Nome: ELBA DE MORAES PINHEIRO REGO

CPF: 191.546.154-53 **RNP:** 1807684113 **Nº Crea:** PE014142

Titulações e atribuições:

Engenheiro Eletricista
ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

***** ESTA É UMA CERTIDÃO ELETRÔNICA *****

Informamos que a empresa não pode executar quaisquer serviços descritos em seu objeto social sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s) e, que esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro, conforme o preceituado no art. 2º, parágrafo 1º, alínea "c" da resolução n.º 266/79.

A falsificação deste documento constitui-se crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando-se o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site http://www.creape.org.br, através do código de controle n.º **a5d74a6f-c460-4986-b92a-090e89a5d4e3**.

Recife (PE), 28 de fevereiro de 2012

CARTÓRIO PORTO VIRGINIO
Dra. Roseana Andrade Porto Virginio - Tabelã
Bruno Andrade Porto Virginio - 1º Substituto
Anibal Agra Porto Neto - 2º Substituto
Rua Tomazina, 121
Fone: 3224-8865
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
FET. 2012
Certifico que a presente é cópia fiel do original. Dou fé.
Emolumentos: R$ 2,86 - TSNR: 048 - TOTAL R$ 2,86
BLQ003341
PERNAMBUCO

CAGE
Fls. 107

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO Nº PE 000514/2012, PÁGINA 24

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **PCG – ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA,** CNPJ nº **09.831.033/0001-58** com endereço à **AV. MARQUES DE OLINDA, 182 – BAIRRO DO RECIFE** – Cidade do **RECIFE** - Estado de **PERNAMBUCO** está devidamente registrada neste Conselho sob o nº **ROE 007** de **12/12/1978** tendo como Responsável Técnico o(a) **Adm. EZEQUIEL JORDÃO DE ANDRADE** RG nº **897958 SSP/PE**, CPF nº **080.720.514-15**, também registrado neste Conselho sob o **CRA-PE** nº **1184** de **06/07/1982.** CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras, como também o(a) Administrador(a) Responsável Técnico, para com esta entidade, até o exercício de **2012**, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à Administração. Esta certidão é **válida até 31/12/2012**. O referido é verdade e, nesta data, eu, Adm. Cristiane Etna da Silva Souza, Assessora da Gerente Administrativa do CRA-PE, digitei a presente certidão de regularidade anotada no livro de controle de expedição que segue assinada por mim e homologada pelo Sr. Presidente. **Recife (PE), 09 de fevereiro de 2012.**___

Cristiane Etna da Silva Souza
Adm. Cristiane Etna da Silva Souza
Assessora da Ger. Administrativa do CRA-PE
CRA-PE nº 9900

Adm. Robert Frederic Mocock
Presidente do CRA-PE
CRA-PE nº 2427

Rua Marcionilo Pedrosa, 20 – Casa Amarela – CEP 52.051-330 – Recife – PE
Telefone: (81) 3441-4196 Telefax: (81) 3268-4414

SISTEMA CFA/CRAs
CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO
PE 000514

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.831.033/0001-58
Certidão n°: 7722569/2012
Expedição: 04/09/2012, às 12:09:53
Validade: 02/03/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.831.033/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fls. 109

PROCENGE

PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.
CNPJ - 09.831.033/0001-58
BALANÇO PATRIMONIAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2011

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
RECEITA DE FATURAMENTO	32.838.752,11
(-) DESPESAS C/ SERVIÇOS	(1.926.878,92)
(-) CANCELAMENTO DE FATURAMENTO	(1.883.106,54)
RESULTADO DAS RECEITAS	**29.028.766,65**
CUSTO OPERACIONAL	**(18.137.175,52)**
CUSTO COM SERVIÇO	(18.137.175,52)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**10.891.591,13**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(4.448.051,31)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(4.448.051,31)
EBTIDA	**6.443.539,82**
RESULTADO FINANCEIRO	(3.261.127,13)
DEPRECIAÇÕES	(1.395.987,81)
LUCRO OPERACIONAL	**1.786.424,88**
PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(83.904,80)
PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA	(229.068,89)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**1.473.451,19**

EZEQUIEL JORDÃO DE ANDRADE
CPF-MF 080.720.514-15
DIRETOR

Valéria S. Aragão de Azevedo
VALÉRIA SUZANE ARAGÃO DE AZEVEDO
CRC-PE 023800/0-5
CONTADORA

SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO PORTO VIRGÍNIO
Belª Rosvene Andrade Porto Virgínio - Tabelã
Bruna Andrade Porto Virgínio - 1º Substituto
Aníbal Aarão Porto Neto - 2º Substituto
Rua Tomazina, 121
Fone: 3224-8865
04 SET. 2012
PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
PERNAMBUCO
ANDREA PE
AUTENTICAÇÃO
BLQ00333

AUTENTICAÇÃO - Certifico que a presente cópia é fiel do original. Dou fé.
Emolumentos: R$ 2,38 - TSNR: 048 - TOTAL R$ 2,86

PROCENGE

CASAL
FIS. 110

PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.
CNPJ - 09.831.033/0001-58
BALANÇO PATRIMONIAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2011

ATIVO

CIRCULANTE		**17.189.697,73**
CAIXA E BANCOS	1.152.815,06	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	333.549,24	
CLIENTES	9.409.970,84	
ADIANTAMENTOS	1.533.504,52	
IMPOSTOS A RECUPERAR	587.515,20	
EMPRESTIMOS	1.735,34	
ESTOQUES	26.530,10	
DEPOSITOS E CAUÇÕES	1.331.813,62	
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAS	259.801,53	
CREDITOS DIVERSOS	1.693.900,92	
TRIBUTOS RETIDOS	590.985,02	
EMPRÉTIMOS A COLIGADAS	225.923,64	
EMPRÉSTIMOS DE MÚTUO	41.652,70	
NÃO CIRCULANTE		**13.353.243,30**
Realizável a Longo Prazo		**3.822.800,02**
CAUÇÕES	69.613,20	
APLICAÇÃO	1.485.492,64	
CRÉDITOS DIVERSOS	6.020,25	
CRÉDITOS A RECEBER	2.261.673,93	
Investimentos		**0,00**
Imobilizado		**9.294.132,22**
EDIFICAÇÕES	12.518,03	
VEÍCULOS	161.573,97	
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.220.971,16	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	627.438,01	
DIREITO USO LINHAS TELEFÔNICAS	3.393,00	
SOFTWARE	2.550.204,89	
BENFEITORIAS IMÓVEIS DE TERC.	547.834,71	
VEÍCULOS LEASING RESIDUAL	184.519,16	
EQUIPAMENTO DE COMPUTAÇÃO	893.370,63	
SISTEMAS DE INFORMÁTICA	1.700.000,00	
LEASING - MÁQUINAS E EQUIPAMEN	31.332,36	
PROJETO FINEPE	2.610.067,65	
DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	(5.249.091,35)	
Direito de uso		**236.311,06**
DIREITO DE USO	236.311,06	
TOTAL DO ATIVO		**30.542.941,03**

EZEQUIEL JORDÃO DE ANDRADE
CPF-MF 080.720.514-15
DIRETOR

Valéria S Aragão de Azevedo
VALÉRIA SUZANE ARAGÃO DE AZEVEDO
CRC-PE 023800/0-5
CONTADORA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
PERNAMBUCO
AUTENTICAÇÃO
BLQ0039

CARTÓRIO PORTO VIRGINIO
Bel.ª Roseana Andrade Porto Virginio - Tabelã
Bruno Andrade Porto Virginio - 1º Substituto
Anibal Agra Porto Neto - 2º Substituto
Rua Tomazina, 121
Fone: 3224-8365

04 SET. 2012

AUTENTICAÇÃO - Certifico que a presente cópia é fiel do original. Dou fé.
Emolumentos: R$ 2,38 - TSNR: 048 - TOTAL R$ 2,86

PROCENGE

CASAL
Fls. 111

PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.
CNPJ - 09.831.033/0001-58
BALANÇO PATRIMONIAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2011

PASSIVO

CIRCULANTE		**11.089.505,40**
FORNECEDORES	1.334.101,67	
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	3.645.370,64	
IMPOSTOS A RECOLHER	1.891.087,05	
OUTRAS CONTAS A PAGAR	202,87	
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4.075.922,51	
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	82.345,75	
PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS	60.474,91	
NÃO CIRCULANTE		**9.665.439,02**
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.205.189,45	
FORNECEDORES	211.052,18	
FINANCIAMENTO ATIVO PERM.	315.877,26	
CRÉDITO DE COTISTAS	194.605,50	
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	6.738.714,63	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**9.787.996,61**
CAPITAL SOCIAL	3.000.000,00	
RESERVA DE CAPITAL-LEI 4239/63	116.892,22	
RESERVA DE LUCROS	5.723.486,42	
RESERVA DE INCENTIVOS	947.617,97	
TOTAL DO PASSIVO		**30.542.941,03**

EZEQUIEL JORDÃO DE ANDRADE
CPF-MF 080.720.514-15
DIRETOR

Valéria S. Aragão de Azevedo
VALÉRIA SUZANE ARAGÃO DE AZEVEDO
CRC-PE 023800/0-5
CONTADORA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Segurança
PERNAMBUCO
AUTENTICAÇÃO
BLQ00335

CARTÓRIO PORTO VIRGINIO
Bel.ª Roseana Andrade Porto Virgínio - Tabeliã
Bruno Andrade Porto Virgínio - 1º Substituto
Aníbal Aura Porto Neto - 2º Substituto
Rua Tomazina, 121
Fone: 3224-8505

04 SET. 2012

VALIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO - Certifico que a presente cópia é fiel do original. Dou fé.
Emolumentos: R$ 2,38 - TSNR: 048 - TOTAL R$ 2,86

PROCENGE

Qualidade:
ISO 9001
CMMI 2
MPS.Br F
MPT.Br 1

CASA
Fls. 112

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PCG – ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.831.033/0001-58, com sede na Rua Marquês de Olinda, nº 182, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP nº 50.030-970, representada por seu sócio EZEQUIEL JORDÃO DE ANDRADE, portador da cédula de identidade nº 897.958 SSP/PE e do CPF nº 080.720.514-15, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Recife, 04 de setembro de 2012

PCG – ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA

PCG – Engenharia de Sistemas Ltda.
Av. Marquês de Olinda, 182 • CEP 50030-970 • Bairro do Recife • Recife/PE
Tel: (81) 4009.2877 • Fax: (81) 4009.2837
• procenge@procenge.com.br • www.procenge.com.br

Casal

Agência Virtual

CASAL Fls. 113

- Débitos e 2 Via de conta
- Relação de Consumos
- Consultar novo cliente
- Página Principal

Débitos e Segunda Via de Conta

Matrícula : 20832010 **Total Original das Contas :** 96.02
Inscrição : 047.04.0010.5871
Cliente : ELIETE MELO BEZERRA
Endereço : AV COM GUSTAVO PAIVA, 1909C 57038-000
Total de Contas em Débito : 1 **Sit. Água :** LIGADA
Dados atualizados até : 05/09/2012 **Sit. Esgoto :** LIGADA

Informamos que os valores aqui discriminados poderão sofrer alterações devido as atualizações monetárias. Ao gerar 2a via por favor olhar o dia do referência deste débito.

	Mês/Ano	Consumo (m³)	Valor da Conta (R$)	Vencimento
☑	09/2012	6	96,02	08/09/2012

Para selecionar a 2a via da conta clique a esquerda da conta desejada

2 Via

PROCENGE

CASAL 114

FATURA

ELIETE MELO BEZERRA
AV COM GUSTAVO PAIVA, 1909C POCO
57031-530

020832010
09/2012

000006062040400 Y10T014734

03/09 93 99 6 6 2R000 32R

MACEIO

3 3 0 1 0 0 04 0010 5871 000

	AGUA		52,20
	ESGOTO		41,78
002	MULTA MES	08/2012	1,88
064	ATUALIZ. MONETARIA	08/2012	0,06
065	JUROS DE MORA	08/2012	0,12

10.00 1.20

08/09/2012 96,02

HISTORICO DE CONSUMO

MES/ANO	LEITURA	OL	OC	CONSUMO	MES/ANO	LEITURA	OL	OC	CONSUMO
08/2012	93	00		8	02/2012	68	00		3
07/2012	85	00		7	01/2012	65	00		3
06/2012	78	00		3	12/2011	62	00		3
05/2012	75	00		2	11/2011	59	00		4
04/2012	73	00		3	10/2011	55	00		3
03/2012	70	00		2	09/2011	52	00		4

37	37	145	37	145	0
86	86	86	86	86	0
67	77	65	69	79	0

O BANHEIRO E O LUGAR ONDE MAIS SE CONSOME AGUA EM UMA RESIDENCIA
EVITE O DESPERDICIO.

020832010 09/2012 047 04 0010 5871 000
08/09/2012 96,02

826300000005 960200128200 208320100927 012000000005

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL E OUTRAS AVENÇAS

Fls. 15

Pelo presente instrumento particular de locação comercial e outras avenças, têm entre si, justos e previamente contratados, por livre e espontânea vontade com ciência e concordância plena e total nos termos das seguintes cláusulas e condições seguintes

Das Partes

Locatário: PCG –ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 09.831.033/0005-81, estabelecida na Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 1909,loja 03, Mangabeiras, Maceió/AL, CEP – 57.031-530, representada pelo sócio Sr. José Cláudio de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Av. 17 de Agosto, nº 892, AP. 1102, Casa Forte, Recife/PE, CEP – 52.061-540.

Locador: MB IMÓVEIS LTDA, CNPJ 07.895.258/0001-42 neste ato representada pela **Sra. ELIETE MELO BEZERRA**, brasileira, casada, portadora do CPF sob o Nº 060.620.404-00 e RG.1.31.419 SSP/AL, residente e domiciliada na Avenida Gustavo Paiva nº 2045 B, bairro de Mangabeiras, Maceió – AL

Do Prazo:

Cláusula 1ª. O prazo deste instrumento é determinado, e de **24 (vinte e quatro) meses**, com início em **30/09/2008** e a terminar em **29/09/2010** data a qual o imóvel deverá ser devolvido no estado, condições e características em que foi recebido pelo LOCATÁRIO inclusive conforme formulário de vistoria inicial, efetivando-se com a entrega das chaves, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial.

Do Preço:

Cláusula 2ª. O aluguel será mensal e no valor de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**;

Cláusula 3ª. Os encargos e pagamentos de IPTU, Taxa de localização, Taxa de Bombeiros etc., e todos os outros que recaem ou venham a recair sobre o imóvel ora locado, como agua, luz, gás, etc., serão de responsabilidade única e exclusiva do **LOCATÁRIO**, sendo que deverão ser pagos na forma de cobrança por seus arrecadadores, em suas devidas datas e repartições, devendo o locatário comprovar o pagamento e entregar os comprovantes aos locadores nos cinco dias subseqüente aos respectivos vencimentos;

§1º. Fica acordado, entre as partes que o IPTU e eventual valor referente a Condomínio serão cobrados e pagos diretamente ao locador quando do momento do pagamento do aluguel, **sendo apresentados no respectivo boleto bancário de aluguel**, ficando ressalvado que qualquer reajuste, aumento, taxas extras, etc., nos valores de IPTU e Condomínio, serão de imediato acrescido, cobrados e pagos juntamente ao boleto de pagamento de aluguel supracitado, pelo locatário diretamente ao locador no mês de competência do aumento, reajuste, taxas, etc.;

§2º. O Locatário apenas estará obrigado a pagar o IPTU a partir de janeiro de 2009, devendo realizar o pagamento de tal imposto juntamente com aluguel nos seu vencimento

Do Objeto

Cláusula 4ª. O presente tem como OBJETO o imóvel a seguir descrito: ***Galeria Gustavo Paiva, situada na Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 1909, LOJA Nº 03, Mangabeiras, Maceió – AL, CEP 57.031-530.***

Da Finalidade e do Contrato

Cláusula 5ª. O presente negócio jurídico de locação e outras avenças é ajustado entre as partes em caráter irrevogável e irretratável, e o locatário se obriga por sua responsabilidade, sob pena de cometer infração contratual, a locar o imovel objeto deste instrumento, para uso exclusivamente **COMERCIAL**, restando proibido ao LOCATÁRIO sublocá-lo ou usa-lo de forma diferente do previsto salvo autorização expressa do LOCADOR.

Parágrafo Único - Visa também regulamentar os procedimentos atos, consertos, reparos, benfeitorias, conservação, obras, reformas, etc referentes ao imóvel objeto deste instrumento

Cláusula 6ª. Caso o imóvel seja utilizado de forma diversa da locação Comercial salvo autorização expressa do LOCADOR, restará facultado ao LOCADOR, rescindir o presente contrato de plano, gerando direito a

indenização pelas perdas, danos e prejuízos causados etc. concomitantemente, as demais cláusulas deste contrato;

CASA I Fls. 46

Dos Fiadores

Cláusula 7ª. Assinam ainda, o presente contrato como fiador(es). Sr. José Cláudio de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro e Sr. Ladjane Paiva de Oliveira, brasileira, casada, relações públicas, R.G. nº 917.194 SSP/PE, CPF/MF nº 344.484.344-72, ambos residentes e domiciliados na Av. 17 de Agosto nº 892, apto. 1102, Bl. B, Casa Forte, recife/PE, que solidariamente se responsabiliza(m) com o locatário, em todas suas obrigações, cuja responsabilidade se enquadre dentro das normas do Código Civil, Art. 818 a 839.

§ 1º - Concorda o(s) fiador(es) com todos os termos fixados no presente contrato, e que se configuram também como principais pagadores, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do presente sem exceção de quaisquer cláusulas, mesmo que o presente contrato passe a vigorar por tempo indeterminado.

§ 2º - O(s) FIADOR(es) renuncia expressamente os benefícios contidos nos artigos 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro.

§ 3º - Concorda(m) o(s) fiador(es) que não se eximirá(ao) de responsabilidade solidária, caso o contrato venha a ultrapassar seu prazo de vigência, tornando-se desta forma, contrato por prazo indeterminado, declarando concordar com todos os termos caso o presente instrumento passe a vigorar por tempo indeterminado.

§ 4º - Nos casos previstos no Art. 40 da Lei n.º 8.245/91, ou quando imprescindível para a garantia da locação, a critério do LOCADOR, fica o LOCATÁRIO(A) OBRIGADO a oferecer novo(s) FIADOR(ES) ou garantia(s), sob pena de infringir o presente contrato.

Do Pagamento

Cláusula 8ª - O pagamento do aluguel, encargos, taxas extras, etc., devidos por força deste contrato, deverão ser feitos impreterivelmente até o **dia 30 (trinta) de cada mês** subseqüente ao mês vencido, e nas datas de seus respectivos vencimentos, diretamente ao locador na Av. Gustavo Paiva, 2045, Bairro de Mangabeiras ou na instituição Bancária escolhida pelo LOCADOR(A), ou seu representante legal, ou ainda, onde este determinar, concomitantemente, por meio de cobrança por seus arrecadadores, em suas devidas datas e repartições, devendo o locatário comprovar o pagamento e entregar os comprovantes ao(s) locador(es) nos cinco dias subseqüente aos respectivos vencimentos, tudo sob penas das cláusulas deste contrato.

§ 1º - Qualquer recebimento fora do prazo supracitado, independente das sanções que lhe sejam impostas, será considerado mera tolerância do locador, sem prejuízo de quaisquer cláusulas deste contrato, jamais se constituindo tal tolerância em novação ou adição às cláusulas contidas no presente instrumento;

§ 2º - O pagamentos dos alugueres e encargos, etc., devidos por meio de cheques, sem a necessária cobertura bancária, bastando o carimbo do banco para caracterizá-lo, torna nulo de pleno direito o referido pagamento, incorrendo o LOCATÁRIO nas sanções contratuais e legais, ficando expressamente proibido a partir daí, o pagamento por meio de cheques. E nem será aceito, em hipótese alguma, o pagamento com cheque de terceiro;

§ 3º - O resgate de recibos posteriores não significa, nem representa quitações de outras obrigações estipuladas neste contrato, deixadas de serem cobradas por quaisquer circunstâncias às épocas determinadas;

§ 4º - Fica estipulado que o primeiro pagamento deverá ser realizado no dia 30/10/2008 e os aluguéis seguintes no dia 30 (trinta) de cada mês subseqüente.

Da Multa e Atraso no Pagamento

Cláusula 9ª. Incidirá sobre o aluguel e demais encargos, etc. ficando obrigado o LOCATÁRIO ao pagamento, de **multa moratória de 10%** sobre o valor a ser pago, caso os mesmos venham a ser feitos com atraso com base na(s) data(s) estipulada(s) na Cláusula 5ª, bem como **correção monetária e juros de 2%** *(dois por cento)* **ao mês**, conforme disposto no Art. 23 I da lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Cláusula 10ª. Em caso de atraso no pagamento dos aluguéis e demais encargos, etc. e não compensando o cheque destinado para tal fim, restará em mora o LOCATÁRIO, ficando responsabilizado por todos os pagamentos previstos neste atraso, sem prejuízo do pagamento da multa, juros de mora e correção monetária.

Cláusula 11ª. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, haverá além da multa, juros e correção monetária, os honorários advocatícios de 20% (vinte por cento), ressalvado o despejo por falta de pagamento, o que acarretará o acréscimo de custas processuais e honorários advocatícios também na base de 20% (vinte por cento).

Da Multa Contratual

Cláusula 12ª. Todas as obrigações estipuladas no presente contrato são exigíveis pela forma e nos prazos convencionados, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, sujeitando-se a parte infratora à multa correspondente ao valor de 3 (três) alugueres atualizados, além de liquidar todos os compromissos assumidos, ficando, ainda, ajustados que todas as despesas e custas processuais, em caso de

procedência judicial correrão por conta do inadimplente, o qual pagará também, honorários advocatícios, a parcela de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. A multa e a rescisão não exoneraram o LOCATÁRIO ou seu fiador da entrega do imóvel nas condições estabelecidas neste contrato;

Fls. 117

Do Reajuste

Cláusula 13ª. O valor do aluguel o primeiro reajuste ocorrerá no dia **05 (cinco) de outubro** do ano subseqüente a assinatura deste contrato e caso prorrogado por prazo indeterminado será realizado o reajuste no dia **05 (cinco) de outubro** dos anos subseqüentes,sempre tendo como base, um dos índices a seguir, previstos e acumulados no período anual, quais sejam. I.G.P-m, IGP-DI ou INCC. Em caso de falta deste índice, o reajustamento do aluguel terá por base a média da variação dos Índices inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, todos os valores agregados ao aluguel, bem como o próprio aluguel, serão revistos pelas partes.

Da Vistoria Inicial e Das Condições do Imóvel

Cláusula 14ª. Às partes contratantes fica obrigatório o preenchimento de um formulário sobre a situação do prédio, na época da locação, num prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da celebração deste contrato, examinado, elaborado em duas vias assinado e que fica fazendo parte integrante deste contrato para fins de direito;

Cláusula 15ª. O imóvel objeto deste contrato está sendo entregue com em perfeitas condições de instalações elétricas e hidráulicas como também, em perfeito funcionamento, com todas as paredes pintadas, sendo que portas e acessórios se encontram também em funcionamento correto, devendo o LOCATÁRIO mantê-lo desta forma, tudo também com observância ao formulário de vistoria inicial.

Da vistoria

Cláusula 16ª. O locador poderá, a qualquer tempo, por si ou por quem o mesmo autorizar, verificar a fiel observância das obrigações aqui assumidas, podendo, para tanto, vistoriar o imóvel sempre que fizer necessário;

Cláusula 17ª. Constatando o locador algum vício que possa afetar a estrutura física do imóvel ficará compelido o LOCATÁRIO a realizar o conserto, no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o conserto, o LOCADOR ficará facultado a rescindir o contrato, sem prejuízo das demais cláusulas deste contrato.

Dos Consertos, Reparos, Benfeitorias, etc.;

Cláusula 18ª. Quaisquer estragos, etc. ocasionados ao prédio e imóvel objeto deste instrumento por culpa do locatário, e posteriormente os consertos e reparos serão de inteira responsabilidade do locatário, ao qual, o descumprimento dará direito ao locador de automaticamente fazer cobrança e, se necessário, o ressarcimento em perdas e danos;

Cláusula 19ª. As benfeitorias, mesmo que úteis, necessárias ou voluptuárias que o locatário fizer no imóvel, correrão por sua conta e responsabilidade e reverterão em benefício do locador sem direito a reembolso, retenção ou indenização em tempo algum (faculdade prevista no Art. 35 da Lei do Inquilinato);

Da Conservação do Imóvel:

Cláusula 20ª. O locatário deverá trazer e preservar o imóvel em boas condições de uso, higiene e limpeza e em perfeito estado de funcionamento, obrigando-se a fazer por sua conta e responsabilidade os reparos necessários a manutenção de encanamento, sanitários, pias, lavatórios, azulejos, pisos, vidros, torneiras, telhado, fachada, paredes, pintura, telhado, fios, eletricidade, esgoto etc., ao qual, o descumprimento dará direito ao locador de automaticamente fazer cobrança e, se necessário, o ressarcimento em perdas e danos;

Cláusula 21ª. O não cumprimento da manutenção e conservação do imóvel autoriza o LOCADOR a mandar efetuar os serviços obrigando-se o LOCATÁRIO(A)ao pagamento das despesas decorrentes da realização de tais serviços e demais cláusulas deste instrumento

Da Estrutura do Imóvel;

Cláusula 22ª. Não poderá o locatário modificar parcialmente ou totalmente a estrutura do imóvel objeto deste instrumento, bem como de todo o prédio ao qual o mesmo se localiza (Edf.), em suas divisões, tipo de construção, arquitetura, fachada, projeto elétrico, telefônico, hidráulico, esgoto, pintura, etc., sem o prévio consentimento expresso e por escrito do promitente locador.

Cláusula 23ª. Terá o locatário que apresentar os respectivos projetos com antecedência ao locador para análise, e possível autorização ou não no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento do projeto;

Cláusula 24ª. No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação executadas com autorização do locador, o locatário obriga-se a repor em seu estado primitivo todos os pertences sujeitos à obra, salvo se for dispensado pelo locador;

Do Incêndio e Desapropriação

Cláusula 25ª. Na ocorrência de qualquer evento ou incêndio no imóvel ora locado, que impeça a sua ocupação, independente de dolo ou culpa do locatário, ou sobrevindo processo de desapropriação desse imóvel, fica o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de indenização de qualquer das partes contratantes. No caso de desapropriação, ficará o locador desobrigado por qualquer das cláusulas deste contrato.

Do Abandono do Imóvel

Cláusula 26ª. Em caso de abandono do imóvel, na vigência ou antes da devolução do imóvel, o que, neste último caso deverá ser necessariamente procedida de vistoria do locador ou do seu representante e só depois da entrega das chaves culminando com o recibo de quitação do valor(es) do (s) aluguel(is), autoriza, desde já ao locador, mediante mútuo acordo, que faz parte integrante do presente contrato conforme disposto no inciso I do art. 9º c/c o artigo 59 e seus incisos todos da lei nº 8.245/91 à promoção da competente ação de despejo com pedido de liminar e expedição de mandado de imissão de posse e cumprimento das demais cláusulas deste contrato.

Dos Materiais, Bens, etc.:

Cláusula 27ª. Os materiais de obra, reforma, pintura, entulhos, restos de materiais, etc., terão que ser alojados quando autorizados, em local determinado pelo locador, sob pena de pagamento dos prejuízo que o locador efetuar para a devida regularização, mais 50 % sobre o valor a título de multa;

Cláusula 28ª. É de inteira responsabilidade do locatário, de todos os bens, materiais, etc. deixados, encontrados e constantes no imóvel objeto deste instrumento, concomitantemente, no prédio inteiro onde o imóvel está situado bem como os que foram colocados nos locais destinados para as devidas finalidade como suscitado.

Da Sublocação ou Cessão:

Cláusula 29ª. O locatário, sem o expresso consentimento por escrito do locador, não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente instrumento a terceiros, mesmo que sejam firmas ou pessoas oriundas de obrigações contratuais. Qualquer sublocação, total ou parcial, transferências, empréstimos ou cessão do prédio locado, mesmo que sejam parentes ou afins, feita com violação desta cláusula, é nula de pleno direito e implica a imediata rescisão deste instrumento, tornando vencida a multa contratual e alugueis, dando direito ao promitente locador de obter a reintegração liminar da posse (Lei 8.245 - 91, Art. 13).

Das Correspondências:

Cláusula 30ª. O locatário é obrigado a entregar em tempo hábil, para pagamento sem multas, etc., todas as intimações, notificações, avisos, recibos, lançamentos, ou qualquer tipo de correspondência, que digam respeito ao imóvel locado ou do proprietário e/ou locador, sob pena de, não o fazendo, se responsabilizar por todas as multas, juros, correção monetária, e demais cominações provenientes do não-cumprimento das referidas correspondências, devendo o locatário reembolsá-la, na forma que o locador for obrigado a pagar, cumprir e responder;

Do Inadimplemento, Infração legal e contratual, etc.

Cláusula 31ª. Na falta de pagamento dos alugueres e encargos incidente sobre o imóvel ora locado esposados neste instrumento ou não, qualquer infração legal ou contratual por parte do locatário, fica o locador com a faculdade de rescindir o presente instrumento, exigir o cumprimento das obrigações, alugueres, etc. assumidos até a data do término deste contrato e de ajuizar contra o locatário a devida ação de despejo ou outra cabível, sem notificação, aviso ou incidência de fiador o qual nem por isso fica exonerado de indenizar o locador, amigavelmente ou judicialmente das obrigações devidas danos e prejuízos causados;

Da Prorrogação do Contrato

Cláusula 32ª. Findo o prazo contratual continuando o locatário no imóvel, pressupõe-se prorrogada a locação por prazo indeterminado, com todas as cláusulas aqui estabelecidas, inclusive a majoração, reajuste de aluguel e obrigações dos fiadores, salvo denúncia do locador prevista na referida Lei do Inquilinato.

Parágrafo único - Caso contrário, o locatário obriga-se a restituir o imóvel locado, inteiramente desocupado, nas mesmas condições em que recebeu, em perfeito estado de conservação e asseio, conforme formulário de vistoria inicial, com as mesmas características e condições iniciais, com por exemplo, todas as instalações anteriormente existentes de água, luz, e esgoto em bom funcionamento, sob pena de responder pelos danos e

prejuízos causados no mesmo, e a pagar multas e encargos contratuais mais os alugueres até a data do término nos serviços necessários para colocar o imóvel nas condições de habitabilidade.

Da Sucessão

Cláusula 33ª. O presente contrato obriga as partes, os seus herdeiros e sucessores a qualquer título. Em caso de morte do locatário, ficam seus herdeiros e sucessores obrigados a continuar com a locação, salvo se o locador não aceitar;

Dos Poderes Públicos:

Cláusula 34ª. O locatário totalmente responsável, e se obriga a satisfazer, às suas expensas, sem direito à indenização ou retenção, a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa;

Da Citação, Intimação, ou Notificação

Cláusula 35ª. No caso de ação de despejo ou outra, poderá o locatário ser citado, intimado ou notificado na pessoa de qualquer de seus sócios, gerentes funcionarios e/ou prestadores de serviço, que estejam no imóvel, no momento. A citação, notificação ou interpelação, se fará pelas formas previstas na legislação vigente ou pela Lei do Inquilinato.

Da Defesa dos Direitos

Cláusula 36ª. A eventual demora com que a parte inocente providenciar judicialmente ou não, a defesa de seus direitos, jamais poderá ser entendida como aquiescência à infração contratual verificada.

Do Acerto de Dias

Cláusula 37ª. O aluguel mensal como já suscitado, vencerá todo dia **30 (trinta)** de cada mês. Caso a locação iniciar no decorrer do mês, haverá um acerto dos dias, contando-se desde o dia do início até o dia do vencimento do mesmo mês e/ou do mês subseqüente, e o pagamento será proporcional aos dias de uso;

Dos Encargos, Débitos anteriores, etc.:

Cláusula 38ª. O locatário responderá por todos os encargos incidentes durante o período que ocupar o imóvel locado, mesmo que o débito seja constatado depois de terminado o prazo contratual e entrega das chaves;

Da Legitimidade das Assinaturas e Veracidade das Informações

Cláusula 39ª. O locatário e os fiadores assumem responsabilidade civil e criminal pela legitimidade de suas assinaturas, inclusive o locatário perante o(s) fiador(es);

Cláusula 40ª. Também o locatário e o(s) fiador(es) assumem responsabilidade civil e criminal pela veracidade das informação e documentos prestados ao locador quando da assinatura deste contrato.

Cláusula 41ª. Declaram o locatário e o fiador que possuem bens para garantir o presente contrato, os quais se encontram livres e desembaraçados de qualquer ônus ou constrições caso contrario serão responsabilizados perante as demais clausulas deste contrato.

Dos Bens de Garantia e Alienação

Cláusula 42ª. Declaram e tornam por eficaz as suas declarações, que o locatário e o fiador, não alienarão, darão em garantia, etc., os bens que pertençam a seus patrimônios até o limite das obrigações impostas neste instrumento, a partir desta data, até que o presente contrato esteja totalmente quitado e sanado as obrigações nele inseridas, tudo sob pena de perdas e danos, lucros cessantes e responsabilidade civil e criminal, salvo com autorização expressa do locador;

Da Mudança de Endereço

Cláusula 43ª. Qualquer mudança de endereço / domicílio / residência do locatário e fiadora tem que ser informado imediatamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ao locador, inclusive mediante comprovação legal;

Da Preferência de Compra

Cláusula 44ª. Pelo direito de preferência do imóvel locado deve-se observar o disposto nos Arts. 27 parágrafo único, 28, 29, 30 e parágrafo único 31 32,33 e parágrafo único e 34 da Lei 8.245 / 91;

Da Entrega do imóvel e/ou rescisão contratual

Cláusula 45ª. Finda a locação por qualquer modo expresso neste instrumento, haverá recibo da entrega das chaves, e o locatário é obrigado a apresentar os últimos recibos de água, luz, condomínio, seguros, impostos incidentes, taxas extras, etc., e todos os outros encargos da locação, que inclusive não tenham sido recebidos pelo locador;

Cláusula 46ª. O locatário deverá às suas expensas independentemente do estado em que se encontra o imóvel ora locado entregá-lo no mesmo estado condições e características que recebeu, sendo que o descumprimento dará direito ao promitente locador de automaticamente fazer cobrança e, se necessário, ressarcimento em perdas e danos e demais cláusulas do presente.

Cláusula 47ª. Outrossim, por ocasião da entrega das chaves, esta só será aceita mediante prévia vistoria do LOCADOR;

Da Rescisão

Cláusula 48ª. O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de suas cláusulas, bem como na hipótese de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial das partes, bem como pedido de sua concordata ou falência.

Do Foro

Cláusula 49ª. Fica eleito o foro da Comarca de Maceió - AL, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, para que produza seus jurídicos efeitos, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, qualificadas e assinadas.

Maceió-AL, 30 de setembro de 2008.

Locatário
PCG-Engenharia de Sistemas LTDA

Locador
MB Imóveis Ltda.

Fiador

Fiador

1ª Testemunha
CPF - 725.447.754-91

2ª Testemunha
CPF - 045.394.214-84

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL Fls. 121

Protocolo 1784/2012

À SUDEO,

Solicitamos informar:

- Detalhamento do objeto que constará do contrato;
- Definição dos relatórios mensais que serão entregues à Casal, relacionando os serviços executados;
- Definição das condições de aprovação dos trabalhos executados;
- Preços e demais condições comerciais que constarão do contrato;
- Prazo de pagamento;
- Obrigações da Contratada e Contratante;
- Indicação do Gestor do contrato;
- Garantias do serviço prestados;
- Sansões administrativas;
- Condições da recisão contratual..

Preferencialmente solicitamos que nos seja encaminhada minuta de contrato com as condições a serem pactuadas com o proponente.

Atenciosamente,

Maceió, ~~11/09/2012~~ 02/07/2012.

Engº Ricardo Vieira - CPL

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: 1784/12

Nº FOLHA: Fls. 122

A

CPL,

Informamos que:

- O detalhamento solicitado encontra-se à página 1, item 1.2 do projeto básico;
- Os relatórios mensais são todos os que são emitidos para fechamento do faturamento, da arrecadação, do fechamento contábil da área comercial, de compras, de suprimentos, de controle de contratos, dos pagamentos efetuados pelo financeiro, dos relatórios contábeis, ou seja, qualquer relatório que esteja intrínseco a faturar / arrecadar / contabilizar.
- O trabalho será rotineiro e sua aprovação será tácita.
- Preços apresentados na proposta;
- Prazo: 15 (quinze) dias após a apresentação da fatura mensal;
- Obrigações apresentadas no Termo de Referência e na Proposta;
- Gestor: Gerente de Tecnologia da Informação
- Garantias apresentadas na proposta que fará parte do contrato como se transcrita estivesse.
- Sansões administrativas apresentadas nas SLAs da proposta;
- Rescisão contratual com prazos habituais para avisos de suspensão dos serviços.

Em 03.07.2012

Eng. Analista de Sistemas Angela Barbosa Omena
Superintendente de Desenvolvimento Organizacional
SUDEO / DP / CASAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Pirâmide

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
Solicitação: 00012529 a 00012529
Emissão: a
Liberação: a
Situação Solic.: Todas

Item	Requisitante / Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: / Aplicação	Valor Previsto	Qtd. Solic. / Observação	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual Un. / Referência	Cotação	AF	Status AF / Status Item

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: **00012529** Emissão: 28/08/2012 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 28/08/2012 Liberada: SIM
Solicitante: MARCIA CRISTINA CORREIA Liberação: 28/08/2012 Usu. Libera.: PORTELA
Un. Comp.: SESGER Valor Total : 1.491.482,06

Item	Requisitante	Valor Previsto	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual Un.	Cotação	AF	Status AF / Status Item
1	ANGELA OMENA	1.491.482,06	1,00	0,00	CNT	0,00 CNT			
	367 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS								
	SUDEO - SUPERINTENDENCIA DE DE								
	SENVOLVIMENTO O								

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1

CASAL Fls. 123

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Pirâmide

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
Solicitação: 00012531 a 00012531
Emissão: a
Liberação: a
Situação Solic.: Todas

Item	Requisitante / Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: / Aplicação	Valor Previsto	Qtd. Solic. / Observação	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual / Referência	Un.	Cotação	AF	Status AF / Status Item
Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS										
Solicitação: **00012531** Emissão: 02/01/2013 Dt. Limite:	Dt. Últ. Alt.: 28/08/2012 Liberada: NÃO									
Solicitante: MARCIA CRISTINA CORREIA Liberação:	Usu. Libera.:									
Un. Comp.: SESGER	Valor Total : 1.952.742,47									
1	ANGELA OMENA 367 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS SUDEO - SUPERINTENDENCIA DE DE SENVOLVIMENTO O	1.952.742,47	1,00	0,00	CNT	0,00	CNT			

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1

CASAL Fls 194

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

CASAL Fls.: 125

PROCESSO C.I. Nº. 08/2012- SUDEO
PROTOCOLO Nº. 1784/2012 - CASAL
REF. AO CONTRATO N° 172/2012 - CASAL

A ASJUI/Adv. Edmilson (De Ordem)

Estamos encaminhando o contrato n° 172/2012 para analise.

Em, 21.09.2012.

Fellipe Roney
Estagiário de direito CPL/CASAL

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:.
1784/2012
Nº FOLHA: 126

Interessado: SUDEO

Ao Adv. Edmilson Pereira,

Para análise e evolução.

Em, 24/09/2012

Edilson Alves Vieira
Advogado OAB/AL 1822
Assessor Jurídico/CASAL

À
CPL,
Como termo devidamente aprovado.
Em

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1740

CASAL
Fls. 127

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 172/2012 – CASAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA - PROCENGE.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.845.174-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. - PROCENGE, estabelecida na Av. Marquês de Olinda, 182, Recife Antigo, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.831.033/0001-58, doravante, denominada simplesmente PROCENGE, neste ato representada pelos seus Diretores Executivos, os senhores JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA e ROMULO MATTOS MESQUITA, ambos brasileiros, casados, engenheiros, inscritos no CPF/MF sob os nºs 038.697.334-20 e 045.913.724-72, respectivamente, residentes e domiciliados na Cidade do Recife/PE.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da inexigibilidade de licitação, devidamente ratificada pelo Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº 1484/2012, CI 08/2012, SC nº 12529 e 12531 – CASAL, em estrita observância à Lei nº 8.666/93, obrigando as partes, de acordo com cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Prestação de serviços técnicos de informática em relação aos Sistemas Integrados de Gestão da CASAL, a serem executados de conformidade com o projeto básico.

1.1)Manutenção Legal e Corretiva para o GSAN.

Cobrem as atividades para:

(i) adequar o Sistema à legislação oficial dos Governos Federal e Estadual e outras entidades reguladoras;

(ii) corrigir eventuais erros do Sistema.

Entende-se por manutenção legal as adaptações que o Sistema deverá sofrer para manter-se fiel à legislação emitida pelo Governo Estadual e outras entidades gestoras e reguladoras. Entende-se por manutenção corretiva as alterações indicadas pela CASAL, por outros usuários ou pela própria equipe técnica da Procenge, com o objetivo de efetuar eventuais correções no Sistema.

A manutenção do Sistema será realizada conforme as seguintes condições:

- as versões de programas ou componentes do Sistema, substituídas pela Procenge, serão acompanhadas, sempre que necessário, de documentação do usuário, além de informações sobre as mudanças ocorridas e que deram origem à nova versão do Sistema;
- a CASAL deverá informar, com a devida antecedência, as necessidades de manutenção legal e corretiva, para que os técnicos da Procenge possam providenciar as alterações decorrentes;
- os prazos de remessa, pela Procenge, de novas versões de Sistema e documentação serão sempre negociados entre as partes, respeitando-se os prazos legais estabelecidos;
- a aplicação de manutenção nos programas do Sistema será efetuada através de linha de comunicação, correndo por conta da Procenge os custos decorrentes.

1.2) Customização e Assistência Técnica Adicional e Manutenção Evolutiva do GSAN

Cobrem as atividades para:

(i) adequar o Sistema às particularidades da CASAL;

(ii) desenvolver funções não previstas originalmente;

(iii) assessoria para recuperação de programas, arquivos ou outros componentes do Sistema;

(iv) instalar novas versões do Sistema, geradas em função de manutenções legais corretivas e de atualização tecnológica;

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

(v) realizar treinamentos (teóricos) adicionais na utilização do Sistema de Gestão;
(vi) garantir a evolução tecnológica do Sistema para utilização de outras tecnologias, tais como leitura remota de hidrômetros, leitura com emissão on-line da conta de água, corte e religação automatizado de fornecimento de água, etc.;
(vii) implementar programas para integração com outros Sistemas da CASAL.

A execução dos serviços de análise e programação será efetuada pela PROCENGE Recife por comunicação remota. A linha de comunicação será de responsabilidade da PROCENGE. Esses serviços estão limitados à quantidade de horas contratadas, ou seja, de até 495 horas mensais. Nestas horas estão previstas visitas de 5(cinco) dias a cada mês, de um analista de negócios, para acompanhamento local na CASAL.

1.3) Suporte Técnico e manutenção corretiva e evolutiva do módulo de geoprocessamento.

(i) Serviços de suporte técnico à utilização do sistema, manutenção corretiva e evolutiva do módulo de geoprocessamento e recebimento de novas versões do módulo. O suporte será fornecido da seguinte forma:
- Suporte por telefone e internet (e-mail).
- Suporte local sempre que o problema não for resolvido pelos meios acima ou quando negociado entre as partes.

(ii) Atualização da versão atual do Módulo AcquaGIS 1.0 para a nova Versão 2.0 Web;
(iii) Serviços de migração e implantação da nova versão 2.0 Web do AcquaGIS;
(iv) Serviços de suporte técnico à utilização do sistema, manutenção corretiva e evolutiva do módulo do AcquaGIS 2.0 Web e recebimento de novas versões do módulo.

1.4) Serviços Técnicos de manutenção/customização corretiva do direito de uso do módulo Contábil/Financeiro – Pirâmide (Módulos de Contabilidade, Financeiro, Orçamento, Compras, Estoque, Ativo Fixo, Contratos, Escrita Fiscal, Protocolo, Pirâmide Web e e-Procurement)

i. Acesso a novas versões do sistema, que são liberadas periodicamente;
ii. Manutenção evolutiva e funcional do atualização do sistema para atender necessidades fiscais ou legais.

Não estão incluídos nos preços de manutenção do Pirâmide os serviços de manutenção evolutiva solicitados diretamente pela CASAL, e que não façam parte do termo de referência do contrato. Os mesmos, quando acontecerem, serão

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

orçados e cobrados de acordo com a tabela de valores por hora prevista nessa proposta.

Acordo de Nível de Serviço SLA

É o acordo que estabelece os padrões de atendimento a serem praticados pela CONTRATADA em relação as ocorrências de Correção, Não Conformidade, Serviço de Correção e Nova Função.

Tipo	Severidade	Tempo de Solução	Condição de Liberação
Correção ou Serviço de Correção	Sistema ou processo parado em qualquer unidade	até 10h úteis	Limite máximo
Correção, Não conformidade ou Serviço de Correção	**Compromete o andamento da atividade no sistema ou unidade.**	até 36h úteis, limitada a data da liberação da versão.	Se data estipulada pelo prazo da SLA for: segunda, terça ou quarta-feira => liberação na quarta-feira da mesma semana; quinta ou sexta-feira => liberação para a quarta-feira da próxima semana.
Correção, Não conformidade ou Serviço de Correção	Problema não compromete andamento das atividades do sistema ou unidade.	15 dias úteis, limitada a data da liberação da versão.	Se data estipulada pelo prazo da SLA for: segunda, terça ou quarta-feira => liberação na quarta-feira da mesma semana; quinta ou sexta-feira => liberação postergada para a quarta-feira da próxima semana.
Nova Função - inclusão de novos recursos no sistema ou alteração dos já existentes, para atender demanda do cliente ou do mercado ao qual ele está inserido.		A Combinar	15 dias úteis para definir viabilidade. Entrega a combinar, coincidindo com a liberação de uma nova versão.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Onde:

Correçao é a situação em que, por um erro no Sistema, uma função originalmente projetada apresenta, por um erro de codificação, comportamento dlvergente àquele para a qual foi codificada.

Não Conformidade é a situação em que, por um erro ou omissão, a nova função codificada para a CASAL apresenta resuitado não esperado.

Tempo de solução é o prazo para a CONTRATADA resolver a ocorrência através de uma solução Paliativa ou Definitiva. Caso a solução dada seja a Paliativa, a ocorrência muda a classificação da Severidade e a CONTRATADA terá um novo prazo , de acordo com a nova severidade acordada.

Liberação de versão: toda quarta-feira.

Pelo não cumprimento dos padrões acima definidos, a CONTRATADA arcará com amulta contratual de acordo com a tabela abaixo. Fica estabelecido que qualquer multa só será devida se a CASAL estiver adimplente com a CONTRATADA no mês de referência.

Multa por Severidade			
Tipo	Severidade	Padrão de Atendimento	Perc. Multa
Correção ou Serviço de Correção	Sistema ou processo parado em qualquer unidade	100%	1% do valor da fatura do mês
Correção, Não conformidade ou Serviço de Correção	Compromete o andamento da atividade no sistema ou unidade.	>= 83%	0,6% do valor da fatura do mês
Correção, Não conformidade ou Serviço de Correção	Problema não compromete andamento das atividades do sistema ou unidade.	>= 80%	0,4% do valor da fatura do mês
Nova Função - inclusão de novos recursos no sistema ou alteração dos já existentes, para atender demanda do cliente ou do mercado ao qual ele está inserido.		Atender prazo negociado	0,1% por hora do valor proposto, até 3% mensalmente, até a conclusão.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1.5) Serviço de suporte local aos usuários do Pirâmide

Cobre a alocação permanente de um técnico de suporte local para apoiar os usuários do Pirâmide e de um gerente de projetos por 32 horas mensais.

1.6) Serviço evolutivo de Inteligência de Negócios - BI

Implantação do BI corporativo, incluindo o aumento de 20 licenças, treinamentos e desenvolvimento de novos indicadores. Manutenção evolutiva do BI, com visita técnica trimestral de 2 dias, atendimento remoto e atualização da versão do software QlikView.

1.7) Suporte telefônico sobre dúvidas do Sistema

Cobrem as atividades para esclarecimentos via telefone (81 – 4009-2877) de dúvidas sobre a utilização do Sistema, o ambiente operacional onde o Sistema está instalado, a tecnologia envolvida no Sistema e os requisitos do Sistema. Este serviço deverá estar disponível nos dias úteis, nos horários de 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.

1.8) Operação Integrada dos Sistemas

A proposta consiste em disponibilizar todo o hardware, software, Licenças, Bancos de Dados Oracle, Backup/Restore, Antivírus, Firewall, Infraestrutura de Alta Disponibilidade, Monitoramento, Suporte, Manutenção, Segurança Física e Segurança Lógica, para acessar seus softwares de gestão e sistemas aplicativos.

(i) Pirâmide:

A solução do Pirâmide contempla um servidor de banco de dados Oracle, três servidores de terminal service para acesso remoto e uso do sistema e dois servidores com Active Directory.

- Servidor Active Directory

Os servidores de Active Directory visam facilitar a segurança e a gestão dos usuários de acesso ao ambiente terminal service do Pirâmide. Com esse serviço o usuario e senha será único para os três servidores de TS e é possível adicionar diretivas de segurança.

- Cada máquina possui: 2 CPUs, 2GB de memória, disco rígido de 50GB e sistema operacional Windows 2008 R2.

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Terminal Service

São três servidores de Terminal Service funcionando com balanceamento de carga que vão funcionar de forma transparente para o cliente, ou seja, o cliente pode se conectar em qualquer um dos servidores tendo apenas um endereço de acesso.

- Cada máquina possui: 4 CPUs, 8GB de memória, disco de 250GB e sistema operacional Windows Server 2008 Standard 64 bits.

- Banco de Dados

Um servidor de banco de dados rodando o Oracle 11G Standard Edition One.

- A máquina possui: 4 CPUs, 16Gb de memória, disco rígido de 600GB e sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard.

(ii) GSAN e Geoprocessamento

A solução para o GSAN e Geoprocessamento contempla um servidor de banco de dados Oracle e um servidor de aplicação.

- Aplicação

Um servidor rodando JBoss 4.2.3.GA e o JAVA JDK SE 6 update 29.

- A máquina possui: 4 CPUs, 16Gb de memória, disco rígido de 50GB e sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard 64Bits.

- Banco de dados

Um servidor de banco de dados rodando o Oracle 11G Standard Edition One.

- A máquina possui: 4 CPUs, 16Gb de memória, disco rígido de 600GB e sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard 64Bits.

(iii)BI

A solução para o BI contempla um servidor de banco de dados Oracle e um servidor de aplicação.

- Cada máquina possui: 4 CPUs, 16Gb de memória, disco rígido de 600GB e sistema operacional Windows Server 2008 R2 Standard 64Bits e banco de dados Oracle 11G Standard Edition One.

A contratação das soluções (Pirâmide, GSAN, AcquaGIS e BI) disponibiliza o licenciamento completo dos ambientes:

- Licenças Oracle (2x Oracle 11G Standard Edition One);
- Licenças Terminal Service (50 licenças);

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Licenças Windows (8x Windows Server 2008 R2 Standard 64Bits).

As instalações físicas são certificadas ISO 27.001 e auditadas SAS70 Tipo II.

Segue informações sobre o nosso DataCenter:

· Visão Geral do Datacenter

• Localizado em Barueri, Região Metropolitana de São Paulo, em condominio fechado

• Fácil acesso através do Rodoanel Mario Covas e principais rodovias do estado

• Heliponto disponível no local

· Segurança

• Câmeras de monitoração cobrem toda a instalação e perímetro

• Sistema de Controle de acesso multinível

· Proximity Cards

· Autenticação Biométrica

• Fora da área de inundação

• Equipe de segurança local 24x7

• Central de monitoração e controle de segurança física provida dos mais modernos sistemas disponíveis no mercado

• Sistemas de última geração para gestão predial e ambiental

· Infraestrutura de Energia

• Desenhado para exceder as especificações Tier III do Uptime Institute

• 99.982% - garantia de diponibilidade de energia

• Linhas de transmissão redundantes, provenientes de subesta- ções de energia independentes em 13.8 KV, fornecidas pela companhia Eletropaulo.

• Geradores em configuração redundante (N+1) alimentando um total de 6 MVA

• 90 mil litros de óleo diesel com autonomia de cinco dias à plena carga

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

• Oito fontes de alimentação redundante ininterrupta (UPS) com 500kVA cada, totalizando 4 MVA redundante (2+1)

• Incrementos de 05-AMP, AMP 10 ou 20 AC circuito amplifica- dor de potência suportada

• Incrementos de DC 20 AMP - 48 Volts DC circuito de A & B alimentos

Infraestrutura de Resfriamento

1. Cinco chillers com condensação de ar, cada um com uma capacidade de 298 toneladas de refrigeração

2. Bombas primárias de água gelada, trabalhando em um sistema (2+1) redundante

3. Bombas secundárias de água gelada, trabalhando em um sistema (2+1) redundante

4. SLA de Temperatura = 21,5oC ± 3,5oC

5. SLA de Umidade Relativa do ar = 50% ± 10% .

O suporte para a solução consiste em:

- Monitoração proativa dedicada em regime 7x24x365. A equipe de Monitoração verifica através de ferramentas específicas, analisando sua disponibilidade, utilização de recursos computacionais (CPU,Memória, Disco) ou serviços específicos referente ao ambiente monitorado. Nesses casos, quando alguma indisponibilidade é detectada ou os recursos computacionais atingirem o limite configurado, os analistas de suporte são acionados para verificação e caso haja algum impacto ao cliente é feito o contato informando sobre o incidente ocorrido.
- Suporte e Gerenciamento com uma equipe treinada, capacitada e especialista em Infraestrutura de TI que consiste nos itens descritos nas tabelas a seguir :

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

CASAL Fls. 136

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Categoria	Sub-Categoria	Tipo do Produto / Serviço	Observações	Horário do Serviço
BANCO DE DADOS	Administração - BD	Administração do Servidor de Banco de Dados		
		Definição do conteúdo do backup do Servidor de Banco de Dados		
		Manutenção do Servidor de Banco de Dados		
		Atualização de path do Servidor de Banco de Dados		
	Backup/Restore - BD	Backup Banco de Dados	Janela de backup das 20h às 06h	24x7
		Restore Banco de Dados		
	Exportação e Importação - BD	Importação Banco de Dados		
		Exportação Banco de Dados		
	Migração e Atualização - BD	Migração do Banco de Dados		
		Atualização do Banco de Dados		
	Reorganização - BD	Reorganização do Banco de Dados		
	Replicação - BD	Replicação do Banco de Dados		
	Perfomance - BD	Análise de Performance do Banco de Dados		
	Licenciamento - BD	Licença do Servidor de Banco de Dados		
	Segurança - BD	Segurança do Banco de Dados		
SERVIDORES	Backup & Restore	Backup		
		Restore	03 solicitações de Restore de backup por mês	8x5
		Definição do conteúdo do Backup/Restore		
		Fornecimento/Solicitação de mídia e armazenamento		8x5
	HW & SW Support	Suporte ao Hardware		24x7
		Suporte ao Sistema Operacional		24x7
		Upgrade de hardware (memória, disco e cpu)		24x7
		Diagnóstico de hardware		24x7
		Controle de versão e updates de software e firmware		8x5
		Análise de desempenho das Aplicações		
		Boot em servidor físico		24x7
	Monitoração	Monitoração do ambiente		24x7
	Gerenciamento de Patch	Gerenciamento e aplicação de patch		24x7
	Mautenção	Manutenção preventiva do Sistema		24x7

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

	preventiva	operacional		
	Monitoramento de recursos	Consumo de hardware e software		8x5
	Segurança	Segurança do Servidor	Instalação e atualização do Antivirus	8x5
	Administração	Administração do Sistema Operacional		24x7

Categoria	Sub-Categoria	Tipo do Produto / Serviço	Observações	Horário do Serviço
SERVIÇOS	Service Desk	Ambiente Data Center		24x7
		Suporte a usuários		8x5
		Gestão de chamados		24x7
	Monitoramento	Servidores		24x7
		Storage		24x7
		Rede		24x7
		Aplicação		24x7
	Expansão de Hardware	Expansão de Processador		8x5
		Expansão de Memória		8x5
		Expansão de Área de Armazenamento		8x5

Acordo de Nível de Serviço SLA

INDICADOR	SLA	Nível Garantido
Disponibilidade da Infraestrutura Data Center CorpFlex (energia, ar condicionado, nobreak, gerador)	99,50%	24 X 7 X 365
Disponibilidade da Infraestrutura de LAN e equipamentos de Telecom		
Disponibilidade da solução		

Contabilização de Disponibilidade :

Será contabilizada uma disponibilidade de 99,5% ao mês do ambiente de Data Center para incidentes de total paralisação. Os tempos relacionados de atendimento são caracterizados conforme a complexidade dos incidentes e seus impactos.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Itens que não são contabilizados no SLA:

- Não serão contabilizadas as interrupções provocadas por solicitações realizadas pelo Cliente.
- Por paradas programadas de manutenção (Janela de Manutenção com autorização do cliente).
- Por interrupção causada por força maior (Índices que não são de responsabilidade da CorpFlex como: acidentes de natureza como : enchentes, terremotos, etc.).
- Por indisponibilidade dos LINKS de Internet das Operadoras Locais, nas Instalações do cliente.

Métricas de Atendimento

Indicador	SLA	Descriçãp
TME = Tempo Médio de Espera	< 30 "	O tempo que o usuário permanece na fila de espera ao telefone até o inicio do atendimento
Taxa de Ligações Abandonadas	< 6%	O Número absoluto de ligações perdidas pela central de atendimento

Métricas de Atendimento – Incidentes

Severidade	Impacto	SLA de Reação	SLA de Solução	Assertividade
1	Crítico	Em até 01 hora	Em até 04 hora	90%
2	Alto	Em até 08 hora	Em até 08 hora	90%
3	Médio	Em até 12 hora	Em até 12 hora	90%
4	Baixo	Em até 32 hora	Em até 24 hora	90%

Nota 1

- O SLA de atendimento contempla apenas incidente. Para Solicitações e Problemas os chamados são classificados "Sem Tempo" ou com prazos específicos alinhados com o cliente.

Nota 2

- O SLA entrará em pausa caso o chamado esteja aguardando informações da CASAL

Nota 3

- O chamado será fechado automaticamente após 72 horas sem retorno de confirmação da CASAL

- Fórmula de Cálculo :

O cálculo é feito segundo o modelo de fórmula abaixo:

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ID = {[(PD + PIJ) / PDE] x 100}

Onde:

NOMENCLATURA	
ID	Índice de Disponibilidade – Real Mensal.
PD	Período de Disponibilidade Mensal – período aferido e contabilizado do ambiente disponível.
PIJ	Período de Indisponibilidade Justificada – período aferido de indisponibilidade com exceção dos itens não contabilizados supracitados.
PDE	Período de Disponibilidade Esperada – 24 x 7

O cálculo do Percentual de Desconto é feito segundo o modelo de fórmula abaixo:

D = (100% - ID)

Onde:

NOMENCLATURA	
D	Percentual de Desconto sobre a próxima fatura
ID	Índice de Disponibilidade Mensal

- Penalidades
  - A Contratada deverá manter a disponibilidade conforme nível de serviço acordado;
  - Descontos devem ser aplicados sobre a fatura mensal no mês subsequente ao descumprimento do SLA.
  - Durante os 03 (Três) primeiros meses do contrato serão estabelecidos os processos de definição do SLO (Service Level Objective) e desta forma, neste período, não haverá penalidades para o não cumprimento dos indicadores estabelecidos;

- Regras de Escalonamento
  Para as regras de escalonamento, como hierarquia e fluxo da informação quando houver uma não conformidade, será emitida uma matriz de escalonamento com nomes, cargo, e-mail e telefones.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Padrões e Políticas Aplicáveis ao SLA
  Os padrões e políticas de TI aplicáveis ao SLA são baseadas na metodologia ITIL.

(iv) Operação GSAN

- Receber e enviar arquivos para os clientes e parceiros dos mesmos – movimento bancário, prefaturamento, retorno do faturamento, entre outros;
- Tirar e restaurar backups: banco de dados, diretórios com aplicações e scripts, relatórios e arquivos gerados pelo sistema;
- Executar rotinas batch por solicitação da Casal ou da nossa equipe de desenvolvimento;
- Liberar senhas;
- Recuperar arquivos e relatórios por solicitação dos clientes e desenvolvedores;
- Digitação de dados eventuais, tais como: Baixas, Livros de Leituras e outros;
- Impressão de relatórios a laser, quando solicitados, podendo incluir tanto os relatórios padrões do sistema como especiais e até envelopamento ou impressão com cor adicional;
- Disponibilidade do processamento do ONLINE no horário comercial de 7:00hs às 20:00hs, de segunda a sexta-feira, sábado de 7:00 às 14:00hs, e a combinar aos domingos e feriados.

(v) Suporte técnico com sobreaviso

Esse serviço contempla o atendimento para problemas e dúvidas, infraestrutura e de banco de dados, do cliente em relação aos ambientes descritos acima.

- Será disponibilizado um Service Desk para atender às solicitações através de sistema web para registro e acompanhamento das ocorrências.
- Seguem abaixo as informações referente aos dias e horários de atendimento :

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Horário de atendimento

- Segunda à Sexta: 8h às 12h / 14h às 18h e sobreaviso* das 18h as 22h
- Sábado: sobreaviso* das 8h às 12h e 14h às 18h
- Domingo: sobreaviso* das 8h às 12h e 14h às 18h
- Feriados: sobreaviso* das 8h às 12h e 14h às 18h

* O sobreaviso consiste em o técnico ficar disponível durante o período e ser acionado pelo próprio cliente ou pela operação quando acontecer algum problema.

O conteúdo dos Bancos de Dados utilizados pelos Sistemas é de propriedade exclusiva da CASAL.

1.9) Serviços Eventuais e Correlatos

Serviços Técnicos correlatos de análise, programação, suporte especializado que permitam, notadamente, treinamentos, customizações demandadas futuramente, a introdução de técnicas inovadoras de telemetria para a leitura de consumos e outras relacionadas aos objetivos de uso dos sistemas; introdução de técnicas inovadoras de corte e religação do fornecimento de água de forma remota através de telemetria, integrada diretamente com o Sistema GSAN; a atualização tecnológica de versões dos sistemas; a integração com cadastro técnico e com o sistema de geoprocessamento; interligação por meio eletrônico de todos os usuários dos sistemas; integração com os controles operacionais;desenvolvimento de novas templates e indicadores; introdução do rastreio dos veículos utilizados na execução dos serviços e envio e baixa de ordens de serviço; redesenho dos processos comerciais, operacionais e administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Os preços unitários a seguir relacionados serão aplicados às quantidades efetivamente processadas pela CONTRATADA, a cada mês.

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Os preços dos serviços serão cobrados conforme as condições abaixo:

2.1 –Manutenção Legal, Corretiva, Evolutiva, Customização, Assistência Técnica Adicional e Suporte de Utilização do GSAN; Suporte Técnico, Manutenção Corretiva e Evolutiva do AcquaGIS – conforme descrição nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, serão cobrados pelo valor mensal de R$ 94.545,00 (noventa e quatro mil quinhentos e quarente e cinco reais).

2.2 – Licenciamento de uso (até 50 licenças de uso simultâneas) do Módulos Contabilidade, Financeiro, Orçamento, Compras, Estoque, Ativi Fixo, Contratos, Escrita Fiscal, Protocolo, Pirâmide Web e e-Procurement – Pirâmide e serviços de manutenção legal, corretiva, conforme descrição no item 1.4, serão cobrados pelo valor mensal de R$ 26.800,00.

Obs.: O valor mensal cobrado para licenças adicionais, sob pedido expresso da Casal, será de R$ 260,00.

2.3 – Alocação de um suporte local mensal e 32 horas mensais de um gerente de projetos para apoiar os usuários na utilização do Pirâmide, conforme descrição do item 1.5, serão cobrados R$18.944,00.

2.4 – Implantação do BI corporativo com o incremento de 20 licenças, treinamentos e desenvolvimento de novos indicadores no valor de R$96.660, faturados em três parcelas mensais e consecutivas de R$32.220,00; Manutenção mensal do BI, conforme previsto no item 1.6, por esse serviço cobraremos o valor mensal de R$7.100,00 a partir do primeiro mês do contrato, uma vez que o legado já requer manutenção.

2.5 – Operação Integrada dos Sistemas, conforme especificado no item 1.8, cobraremos o valor mensal estimado de R$88.794,21 e detalhado de acordo com a tabela abaixo.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Discriminação do Serviço	Unidade	Quantidade mensal prevista	PREÇO Unitário	PREÇO Total
Operação Sistemas				
GSAN				
Leituras Digitadas	Milheiro	5	121,00	605,00
Unidades Cadastrais Novas	Milheiro	0,8	2.033,70	1.626,96
Imóveis cadastrados	Milheiro	500	27,40	13.700,00
Alterações Cadastrais Processadas	Milheiro	24	206,40	4.953,60
Alterações Cadastrais Digitadas e processadas	Milheiro	0	514,90	0,00
Pré/pós processamento. de contas c/ emissão imediata	Milheiro	334	98,10	32.765,40
Contas geradas para posterior impressão laser	Milheiro	8	98,10	784,80
Pirâmide	mês	1	13.764,50	13.764,50
BI	mês	1	2.950,00	2.950,00
Impressão				
Impressão a laser de Relatórios Padrão do Sistema c/ fornecimento de papel branco e tinta preta	Milheiro	37	252,60	9.346,20
Contas impressas a laser c/ envelopamento automático	Milheiro	8	241,00	1.928,00
Impressão a laser de Relatórios Especiais c/ fornecimento de papel, impressão em uma face de papel branco e tinta preta	Milheiro	4	263,25	1.053,00
IMPRESSÃO A LASER – CARTA	Milheiro	2	263,25	526,50
IMPRESSÃO A LASER – ORDEM DE CORTE	Milheiro	13	263,25	3.422,25
IMPRESSÃO DE DADOS VARIAVEIS (RA)	Milheiro	0	263,25	0,00
Impressão a laser de Relatórios Especiais c/ fornecimento de papel, impressão nas duas faces de papel branco e tinta preta	Milheiro	0	527,90	0,00
IMPRESSÃO A LASER – BLOQUETES	Milheiro	0	527,90	0,00
IMPRES. DE RELATÓRIOS ANUAL DOS GRUPOS	Milheiro	0	527,90	0,00
IMPRESSÃO A LASER – AVISO DE DÉBITO papel salmon frente/verso - envelopado/serrilhado	Milheiro	4	342,00	1.368,00
IMPRESSÃO A LASER – FORMULÁRIO CONTA MENSAL ONLINE	Milheiro	0	132,00	0,00

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

Impressos novos que venham a utilizar uma cor a mais, além do preto, terão seu preço majorado em 15%(quinze por cento), salvo negociação em sentido diverso, efetuada entre as partes.

As quantidades executadas serão informadas em relatório de medição, emitida pela CONTRATADA sempre que concluída qualquer etapa de cada serviço. Ao final de cada período de faturamento a CONTRATADA emitirá relatórios consolidados de quantidades, que será anexado à correspondente fatura.

Todo Papel Utilizado na impressão será fornecido pela CONTRATADA, sempre que a impressão for executada pela mesma.

2.6 - Prevê-se a necessidade de serviços eventuais e correlatos, a serem demandados pela CASAL, conforme detalhado no item 1.9, os quais terão seus objetivos, prazos e quantitativos previamente ajustados entre a CASAL e a PROCENGE, à medida que forem sendo requisitados. Os serviços aqui previstos, só serão executados após autorização expressa da CASAL, à vista de orçamento detalhado apresentado pela PROCENGE.
O preços unitários correspondente e a previsão de horas para sua execução são os seguintes:

Discriminação do Serviço			PREÇO	
	Unidade	Quantidade mensal prevista	Unitário	Total
Serviços Eventuais e Correlatos				
Gerente de Projeto	Hora	20	175,00	3.500,00
Analista de Sistemas Senior/Negócio/DBA	Hora	80	152,00	12.160,00
Analista de Sistemas Pleno	Hora	80	127,00	10.160,00
Desenvolvedor Senior	Hora	80	92,00	7.360,00
Desenvolvedor Pleno/Consultor de Negócio	Hora	120	80,00	9.600,00
Valor Estimado				**42.780,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS DE PAGAMENTO

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

O pagamento dos serviços aqui contratados será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da protocolização da Nota Fiscal, devidamente atestada.
Os demais serviços serão cobrados ao final dos mesmos ou no encerramento do mês calendário e terão igual prazo de pagamento.
Ocorrendo atraso de pagamento será cobrada multa de 2% (dois por cento) e incidirão juros cumulativos, de 1 % ao mês, calculados "pro-rata die", entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DE AUTORIA E DE USO

O Sistema GSAN é público e livre e sobre o uso do mesmo não incide qualquer valor de licença de uso ou quaisquer taxas a qualquer título, sendo cobrados, tão sómente, os custos de manutenção estabelecidos neste contrato. Os serviços previstos neste contrato tomarão como base a versão disponibilizada pela PROCENGE para o Gsan, no Portal do Software Público Brasileiro, do Ministério do Planejamento e Gestão e as customizações efetuadas para a Casal.

As partes contratantes aqui ratificam os direitos de autoria da PROCENGE em relação ao Sistemas Pirâmide, AcquaGIS e BI objeto dos serviços ora contratados, assim como ratificam o mais amplo e geral direito de uso do mesmo pela CASAL, por prazo indeterminado, com permanente acesso por parte de todos os técnicos dos quadros regulares da CASAL às informações técnicas sobre os mesmos, restringindo-se este uso, no entanto, à execução exclusiva de serviços para a CASAL, sendo de responsabilidade da CASAL o resguardo dos direitos autorais da PROCENGE quanto aos elementos do Sistema em seu poder ou do seu conhecimento, através dos seus funcionários ou de seis prepostos de qualquer natureza, não podendo a CASAL, em qualquer hipótese ceder, vender ou doá-los, no todo ou em parte, sob qualquer modalidade, salvo se houver expressa autorização escrita pela PROCENGE.

- As disposições desta Cláusula são de caráter permanente e irrevogável, independentemente de futuras renovações deste Contrato.

Os casos omissos em relação ao estabelecido no caput desta Cláusula serão resolvidos com base na Lei nº 7.646/87.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

Com base nos valores aqui estabelecidos, estima-se o valor global dos serviços contratados em R$ 3.444.224,52(três milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos):

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749

CASAL Fls. 146

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Descrição/Mês	Mensal de Ago a Out/12	Mensal de Nov a Dez/12	Total 2012	Mensal de Jan a Jul/13	Total 2013	TOTAL GERAL
Manutenção Legal, Corretiva, Evolutiva, Customização, Assistência Técnica Adicional e Suporte de Utilização do GSAN; Suporte Técnico, Manutenção Corretiva e Evolutiva do AcquaGIS – conforme descrição nos **itens 2-1**	94.545,00	94.545,00	**472.725,00**	94.545,00	**661.815,00**	**1.134.540,00**
Licenciamento de uso (até 50 licenças de uso simultâneas) do Módulo Contabilidade e Financeiro – **Pirâmide** e serviços de manutenção legal, corretiva, conforme descrição no item 2-2	26.800,00	26.800,00	**134.000,00**	26.800,00	**187.600,00**	**321.600,00**
Alocação de um suporte local mensal e 32 horas mensais de um gerente de projetos para apoiar os usuários na utilização do Pirâmide, conforme descrição do item **2-3**	18.944,00	18.944,00	**94.720,00**	18.944,00	**132.608,00**	**227.328,00**
Implantação do BI corporativo com o incremento de 20 licenças, treinamentos e desenvolvimento de novos indicadores., conforme item 2.4	32.222,00		**96.666,00**		-	**96.666,00**
Manutenção mensal do BI, conforme previsto no **item 2-4**	7.100,00	7.100,00	**35.500,00**	7.100,00	**49.700,00**	**85.200,00**
– Operação Integrada dos Sistemas, conforme especificado no **item 2-5**	88.794,21	88.794,21	**443.971,05**	88.794,21	**621.559,47**	**1.065.530,52**
Prevê-se a necessidade de serviços eventuais e correlatos, a serem demandados pela CASAL, conforme detalhado no **item 2-6**	42.780,00	42.780,00	**213.900,00**	42.780,00	**299.460,00**	**513.360,00**
TOTAL	311.185,21	278.963,21	**1.491.482,05**	278.963,21	**1.952.742,47**	**3.444.224,52**

O Cronograma de desembolso previsto encontra-se na planilha acima.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTES

Para efeito de futuros reajustes, os preços aqui propostos têm base em abril de 2012, assentados sobre o numero índice do IGP-DI calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
Os reajustes ocorrerão anualmente, com base na variação acumulada do IGP-DI apurado pela Fundação Getulio Vargas, aplicada sobre os preços desta proposta, seguindo a seguinte fórmula:

Vr = (X/Xo) x V
Onde:
X = Índice do IGP-Di do mês de abril do ano em que ocorrerá o reajuste;
Xo = Índice do IGP-DI do mês de abril do ano anterior;
V = Valor que se deseja reajustar
Vr = Valor reajustado para os doze meses seguintes, a começar do mês de agosto.

CLÁUSULA SÉTIMA – ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas com este Contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Classificação Funcional Programática 13.000-SUDEO
Classificação da Despesa.....300.000-SERVIÇOS
Classificação da Receita por Natureza .....304.305-PROCESSAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

A título de caução a CASAL fará um desconto de 1% um por cento no valor de cada fatura.

- É facultada à PROCENGE, substituir o valor do desconto, em dinheiro na forma acima estabelecida, por título da divida publica ou seguro-garantia da fiança bancária.

CLÁUSULA NONA – DA VIGENCIA E DA RESCISÃO

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), a contar da data da assinatura, podendo ter prorrogações sucessivas de igual período, limitando-se a sessenta meses.

- Qualquer das partes poderá rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, se a outra deixar de cumprir com as obrigações aqui assumidas;

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- O caso de rescisão por descumprimento de disposições contratuais, a PROCENGE sujeitar-se-á a aplicação das sanções previstas no Art. nº 87 da Lei 8.666/93, a critério da CASAL, garantia a ampla defesa.
- Qualquer das partes poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente contrato, no todo ou em parte, desde que dê o respectivo e detalhado aviso prévio à outra, 90 noventa dias antes da efetiva descontinuarão dos serviços.
- Na data da efetiva suspensão dos serviços, a parte que pediu a descontinuarão não poderá ter qualquer pendência das suas obrigações, devendo estar em dia todos os serviços devidos, por um lado ou, se for o caso, todos os pagamentos devidos, pelo outro, caso contrario, o contrato será estendido até que a parte que tomou a iniciativa do cancelamento sane o seu debito, inclusive aqueles decorrentes dessa prorrogação compulsória, a qual limita-se ao prazo total do Contrato, o qual não poderá, em qualquer hipótese, suplantar aqueles previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES GERAIS

10.1 – É responsabilidade da PROCENGE prestar com eficiência e eficácia os serviços contratados, dentro dos prazos pactuados, incluindo-se aqueles referentes à programação do faturamento mensal elaborada periodicamente pela CASAL, etapas "batch" e "on line".

10.2 – A CASAL, através de sua equipe técnica de informática e usuária, admite conhecer as práticas de seguranças empregadas pela PROCENGE para a execução dos serviços aqui contratados e concorda com a sua adequação e eficácia. É, porém, responsabilidade da CASAL efetuar ou exigir que a PROCENGE efetue testes específicos, todas as vezes em que um novo procedimento operacional for posto em prática ou novos programas ou módulos do Sistema forem implementados após serviços de manutenção ou desenvolvimento, de modo a garantir-se a sua segurança operacional e funcional.

10.3 – A responsabilidade da PROCENGE, caso se constate erro ou imperfeição na execução dos serviços, se restringirá a corrigir o erro detectado ou refazer o serviço com ônus para a própria PROCENGE ou, se nenhuma dessas providências for mais possível, ressarcir a CASAl pelo valor cobrado pelo serviço que continha o erro na proporção desse serviço em relação ao volume total prestado no mesmo período em que o serviço com erro foi cobrado.

10.4 – Penalidade específica: Fica estabelecido que em caso dos serviços do GSAN não estiverem implantados no escopo planejado entre as partes, em razão de atraso da CONTRATADA, até o dia 01(um) de dezembro de 2012, a CASAL aplicará uma multa mensal de 0,5% do valor estimado neste instrumento.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

CASAL
Fls. 149

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, as partes assinam o presente, em 02 duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 01 de agosto de 2012

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

MOISÉS VIEIRA DA ROCHA FILHO
Vice-presidente de Gestão Operacional/CASAL

JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRA
P/PROCENGE

ROMULO MATOS MESQUITA
P/PROCENGE

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

CASAL Fls 150

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 03/2011
Protocolo nº 68/2012 – CASAL
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 259.289.024-68.
Contratada: CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR E RADIOLOGIA DE MACEIÓ S/S; com sede a Rua Hugo Correira Paes, 104, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.866.223/0001-24, neste ato, representada por RUI OLIVEIRA COSTA, portador da CRM nº 2005 CRM/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.568.364-68.
Objeto: Fica autorizado o acrecimo no percentual de 8,55% (oito virgula cinquenta e cinco por cento), do valor contratado, para que passem a ser executados os serviços adicionais de exames de Espirometria no valor unitário de R$ 70,20 (setenta reais e vinte centavos) e exame Grupo Sanguíneo e Fator RH, no valor unitário de R$ 6,96 (seis reais e noventa e seis centavos) totalizando em R$ 77,16 (setenta e sete reais e dezesseis centavos).
Data da Assinatura: 11/09/2012.
Origem dos Recursos: Próprios
Unidade Orçamentária - 12201
Grupo de Despesas - 300000
Rubrica - 303304
Dos Signatários: Acima citados.
Protocolo nº 68/2012 – CASAL
Autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 03/2011, celebrado entre a CASAL e a CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR E RADIOLOGIA DE MACEIÓ S/S. observando a legislação vigente. Homologado em: 26/07/2012.

CONTRATO Nº 172/2012

Protocolo nº 1784/2012 – CASAL
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.845..174-87.
Contratada: PCG – ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA – PROCENGE, estabelecida na Av. Marquês de Olinda, 182, Recife Antigo, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.831.033/0001-58, neste ato, representada pelos seus Diretores Executivos, os senhores JOSÉ CLAÚDIO DE OLIVEIRA e ROMULO MATTOS MESQUITA, inscritos no CPF/MF sob o nºs 038.697.334-20 e 045.913.724-72, respectivamente, residentes e domiciliados na Cidade do Recife/PE.
Objeto: Prestação de serviços técnicos de informática em relação aos Sistemas Integrados de Gestão da CASAL, a serem executados de conformidade com o projeto básico. Com base nos valores aqui estabelecidos, estima-se o valor global dos serviços contratados em R$ 3.444.224,52 (três milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos). O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ter prorrogações sucessivas de igual período, limitando-se a sessenta meses.
Data da Assinatura: 01/08/2012.
Origem dos Recursos: Próprios
Unidade Orçamentária - 13.000
Grupo de Despesas - 300000
Rubrica - 304305
Dos Signatários: Acima citados.
Protocolo nº 1784/2012 – CASAL
Autorizamos a elaboração do CONTRATO Nº 172/2012, celebrado entre a CASAL e a PCG – ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA – PROCENGE, observando a legislação vigente. Homologado em: 28/06/2012.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2011

Protocolo nº 8263/2012 – CASAL
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.845.174-87.
Contratada: LEF CONSTRUÇOES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, neste ato, representada por seu Sócio ELISAEL CARVALHO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49, residente e domiciliado nesta capital.
Objeto: Fica prorrogado por mais um período de 06 meses, a contar de 22 de setembro de 2012 a 22 de março de 2013. Tendo o acréscimo do valor inicial do contrato no percentual de 24,99% (vinte e quatro e noventa e nove por cento) correspondente o valor global de R$ 118.038,04 (cento dezoito mil, trinta e quatro reais e quatro centavos) passado para R$ 590.379,16 (quinhentos e noventa mil, trezentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).
Data da Assinatura: 21/09/2012.
Origem dos Recursos: Próprios
Unidade Orçamentária - 11.103
Grupo de Despesas - 600.000
Rubrica - 616.614
Dos Signatários: Acima citados.
Protocolo nº 8263/2012 – CASAL
Autorizamos a elaboração do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2011, celebrado entre a CASAL e a LEF CONSTRUÇOES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 10/09/2012.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2008

Protocolo nº 7096/2012 e Anexo nº 8654/2012 – CASAL
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 259.289.024-68.
Contratada: ERTEL & SALGUEIRO – SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA – ME, estabelecida na Rua José de Alencar nº 86, Farol, Galeria Esther Vieira, Sala 06, Térreo, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.572.942/0001-93, neste ato, representada por sua Sócia SHEILA CRISTINA VALENTIM ERTEL, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.862.944-26, residente e domiciliada nesta capital.
Objeto: Fica prorrogado o prazo estabelecido Cláusula Sétima do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 11 de setembro de 2012 a 11 de setembro de 2013. Tendo o reajuste no percentual de 7,31% (sete virgula trinta e um por cento) do valor contratado, conforme a variação do IPCA referente ao período de setembro/2011 a agosto/2012, passando o valor global de R$ 48.000,00 (quarenta em oito mil reais) para R$ 51.508,80 (cinquenta e um mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos) e o valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para R$ 4.292,40 (quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e dois centavos).
Data da Assinatura: 25/09/2012.
Origem dos Recursos: Próprios
Unidade Orçamentária - 14102
Grupo de Despesas - 300.000
Rubrica - 303.304
Dos Signatários: Acima citados.
Protocolo nº 7096/2012 e Anexo nº 8654/2012 – CASAL
Autorizamos a elaboração do QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2008, celebrado entre a CASAL e a ERTEL & SALGUEIRO – SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA – ME observando a legislação vigente. Homologado em: 05/09/2012.

CONTRATO Nº 137/2012

Protocolo nº 5154/2012 – CASAL
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 259.289.024-68.
Contratada: Sra. TATIANA SOARES DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.988.574-70, residente e domiciliada na Av. Frei Damião de Bozzano, s/n, Dois Riachos/AL, doravante, denominada simplesmente LOCADORA.
Objeto: A locação do imóvel urbano, situado na Rua Tercilia Pimentel, nº 2, Centro, Dois Riachos/AL, o qual servirá para acomodação do escritório da CASAL. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; O valor mensal do aluguel é de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada ao LOCADOR. Tendo o valor global do Contrato de R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais).
Data da Assinatura: 25/09/2012.
Origem dos Recursos: Próprios
Unidade Orçamentária - 11102
Grupo de Despesas - 300.000
Rubrica - 307.319
Dos Signatários: Acima citados.
Protocolo nº 5154/2012 – CASAL
Autorizamos a elaboração do CONTRATO Nº 137/2012, celebrado entre a CASAL e a Sra. TATIANA SOARES DE SOUZA, observando a legislação vigente. Homologado em: 26/07/2012.

TERCEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 93/2009

Protocolo nº 11268/2012 – CASAL
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 259.289.024-68.
Contratada: TIGRE – VIGILANCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.988.574-70, residente e domiciliada na Av. Frei Damião de Bozzano, s/n, Dois Riachos/AL, doravante, denominada simplesmente LOCADORA.
Objeto: Fica registrado o valor a ser utilizado no período de 31 de julho de 2012 a 31 de julho de 2013, em face da prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, firmado através do Décimo Primeiro Termo Aditivo, o qual passa a ser de R$ 4.078.669,80 (quatro milhões, setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), conforme solicitações de compra nº 12556 no valor de R$ 1.699.445,75 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, quatrocento e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) e solicitação de compra nº 12557 no valor de R$ 2.379.224,05 (dois milhões, trezentos e setenta e e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).
Data da Assinatura: 27/09/2012.
Dos Signatários: Acima citados.
Protocolo nº 11268/2012 – CASAL
Autorizamos a elaboração do TERCEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 93/2009, celebrado entre a CASAL e a empresa TIGRE – VIGILANCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS, observando a legislação vigente. Homologado em: 25/09/2012.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2011

Protocolo nº 8261/2012 – CASAL
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.845.174-87.